

Biblioteca/CLDF

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano VIII Nº 211

Brasília, segunda-feira, 22 de novembro de 1999

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

MESA DIRETORA

Presidente: Edimar Pireneus (PMDB)

Vice-Presidente: Gim Argello (PFL)

1º Secretário: Wasny de Roure (PT)

2º Secretário: Daniel Marques (PMDB)

3º Secretário: Benício Tavares (PTB)

Suplentes da Mesa: César Lacerda (PTB) e Chico Floresta (PT)

I - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente: Anilcéia Machado (PSDB)

Vice-Presidente: Renato Rainha (PL)

Membros Efetivos: Sílvio Linhares (PMDB), Paulo Tadeu (PT),

Anilcéia Machado (PSDB), Wilson Lima (PSD), Alírio

Neto (PPS), Renato Rainha (PL), e Benício Tavares (PTB)

Suplentes: Daniel Marques (PMDB), Chico Floresta (PT),

Rajão (PSDB), Aguinaldo de Jesus (PFL), Rodrigo

Rollemberg (PSB), Agrício Braga (PL) e César Lacerda (PTB)

II - COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Presidente: João de Deus (PDT)

Vice-Presidente: César Lacerda (PTB)

Membros Efetivos: Daniel Marques (PMDB), Wasny de

Roure (PT), Aguinaldo de Jesus (PFL), Rodrigo

Rollemberg (PSB), João de Deus (PDT),

César Lacerda (PTB) e Xavier (PPB)

Suplentes: Jorge Cauhy (PMDB), Paulo Tadeu (PT), Anilcéia

Machado (PSDB), Alírio Neto (PPS), Maria José-Maninha (PT),

Benício Tavares (PTB) e Renato Rainha (PL)

III - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Presidente: Lúcia Carvalho (PT)

Vice-Presidente: Maria José-Maninha (PT)

Membros Efetivos: Lúcia Carvalho (PT), Maria José-Maninha

(PT), Jorge Cauhy (PMDB), Agrício Braga (PL), Tatiko (PSC),

Rajão (PSDB) e José Edmar (PMDB)

Suplentes: Chico Floresta (PT), Paulo Tadeu (PT),

Daniel Marques (PMDB), Renato Rainha (PL), Rodrigo

Rollemberg (PSB), Wilson Lima (PSD) e

Sílvio Linhares (PMDB)

IV - COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Presidente: José Edmar (PMDB)

Vice-Presidente: Chico Floresta (PT)

Membros Efetivos: José Edmar (PMDB), Chico Floresta (PT),

Wilson Lima (PSD), Alírio Neto (PPS), Wasny de Roure (PT),

César Lacerda (PTB) e Sílvio Linhares (PMDB)

Suplentes: Jorge Cauhy (PMDB), Paulo Tadeu (PT),

Anilcéia Machado (PSDB), Rodrigo Rollemberg (PSB),

Lúcia Carvalho (PT), Benício Tavares (PTB) e

Daniel Marques (PMDB)

V - COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Presidente: Xavier (PPB)

Vice-Presidente: César Lacerda (PTB)

Membros Efetivos: Jorge Cauhy (PMDB), Paulo Tadeu (PT),

Rajão (PSDB), Rodrigo Rollemberg (PSB), César Lacerda

(PTB), Xavier (PPB) e Renato Rainha (PL)

Suplentes: Daniel Marques (PMDB), Chico Floresta (PT),

Aguinaldo de Jesus (PFL), Alírio Neto (PPS), Benício Tavares

(PTB), Tatiko (PSC) e Agrício Braga (PL)

Sumário

Atas	1
Decretos Legislativos	105
Redações Finais	105
Mesa Diretora	106
Decisões TCDF	108
Fiscal	109

Atas

TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA
SETOR DE TAQUIGRAFIA

1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3ª LEGISLATURA

ATA DA 101ª
(CENTÉSIMA PRIMEIRA)
SESSÃO ORDINÁRIA,

EM 7 DE OUTUBRO DE 1999.

I - SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputado César Lacerda.

SECRETARIA: Deputado Agrício Braga.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 9 horas e 49 minutos.

TÉRMINO: 9 horas e 52 minutos.

PRESENÇA: Compareceram os seguintes deputados:

- | | |
|----------------------------|----------------------------|
| • Agrício Braga (PL) | • Lúcia Carvalho (PT) |
| • Aguinaldo de Jesus (PFL) | • Maninha (PT) |
| • Alírio Neto (PPS) | • Paulo Tadeu (PT) |
| • Anilcéia Machado (PSDB) | • Rajão (PSDB) |
| • Benício Tavares (PTB) | • Renato Rainha (PL) |
| • César Lacerda (PTB) | • Rodrigo Rollemberg (PSB) |
| • Chico Floresta (PT) | • Tatiko (PSC) |
| • Daniel Marques (PMDB) | • Wasny de Roure (PT) |

- Gim (PFL)
- João de Deus (PDT)
- Jorge Cauhy (PMDB)
- José Edmar (PMDB)
- Wilson Lima (PSD)
- Xavier (PPB)
- Edimar Pireneus (PMDB)

1 - ABERTURA**Presidente (Deputado César Lacerda):**

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

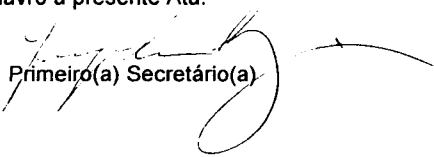
1.1 - COMUNICADOS DA MESA

- Mensagem nº 372, de 1999, do Governador do Distrito Federal.
- Mensagem nº 376, de 1999, do Governador do Distrito Federal.
- Mensagem nº 377, de 1999, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o Projeto de Lei nº 811/99.
- Mensagem nº 378, de 1999, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o Projeto de Lei nº 812/99.
- Mensagem nº 380, de 1999, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o Projeto de Lei nº 813/99.
- Mensagem nº 381, de 1999, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o Projeto de Lei Complementar nº 380/99.
- Mensagem nº 382, de 1999, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o Projeto de Lei nº 814/99.
- Mensagem nº 383, de 1999, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o Projeto de Lei nº 815/99.
- Mensagem nº 384, de 1999, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o Projeto de Lei nº 816/99.
- Mensagem nº 385, de 1999, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o Projeto de Lei nº 817/99.
- Mensagem nº 386, de 1999, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o Projeto de Lei nº 818/99.
- Mensagem nº 387, de 1999, do Governador do Distrito Federal.

2 - ENCERRAMENTO**Presidente (Deputado César Lacerda):**

- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do art. 95 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.


Primeiro(a) Secretário(a)

II - DETALHAMENTO**PRESIDENTE (PRESIDENTE DEPUTADO CÉSAR LACERDA) -**

Está aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Convido o Deputado Agrício Braga a secretariar os trabalhos da Mesa.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada nominal dos Deputados para verificação de quorum.

(Procede-se à verificação de quorum.)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

- ☐ Ordinária
☐ Extraordinária

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Data: 27/11/99

Horário: 14h

VERIFICAÇÃO DE QUORUM

NOME DO PARLAMENTAR	PRESENTE	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
AGRÍCIO BRAGA - PL			
AGUINALDO DE JESUS - PFL			
ALÍRIO NETO - PPS			
ANILCÉIA MACHADO - PSDB			
BENÍCIO TAVARES - PTB			
CÉSAR LACERDA - PTB			
CHICO FLORESTA - PT			
DANIEL MARQUES - PMDB			
JORGE CAUHY - PMDB			
JOÃO DE DEUS - PDT			
GIM ARGELLO - PFL			
JOSÉ EDMAR - PMDB			
JOSÉ RAJÃO - PSDB			
JOSÉ TATICO - PSC			
LUCIA CARVALHO - PT			
MANINHA - PT			
PAULO TADEU - PT			
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB			
RENATO RAINHA - PL			
SILVIO LINHARES - PMDB			
XAVIER - PPB			
WASNY DE ROURE - PT			
WILSON LIMA - PSD			
EDIMAR PIRENEUS - PMDB			
TOTAL	03		


(SECRETÁRIO)

MENSAGEM
N.º 372-4/99-GAG

Brasília, 24 de setembro de 1999.

 **DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA**
Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica da Vice-Presidência
Coordenador
Randal Martins Junqueira

Editora Executiva
Nelci Maria Stein
Reg. Prof. 147/02/62-MTB-DF

Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal
Redação: 348.8412 - 348.8963
SAIN - Parque Rural 70086-900 - Brasília-DF

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que nos termos do artigo 74, combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 178, § 2º, do Regimento Interno dessa excelsa Casa, sancionei o Projeto de Lei Complementar n.º 232/99, que "Desafeta área pública de uso comum do povo, no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN", o qual se converteu na Lei n.º 2.446, de 27 de setembro de 1999, publicada no DODF n.º 186 de 27 de setembro de 1999 e republicada como Lei Complementar n.º 243 no DODF n.º 188 de 29 de setembro de 1999.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e respeito.

BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS
Governador em Exercício

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

LEI COMPLEMENTAR N.º 243, DE 24 DE setembro DE 1999. (*)
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Daniel Marques)

Desafeta área pública de uso comum do povo, no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I.

O VICE - GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetada a área pública de uso comum do povo, situada entre os lotes da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e da Polícia Civil do Distrito Federal, no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, com superfície de 10.000 m² (dez mil metros quadrados), de 250m X 40m, que passa a categoria de bem domínial, ficando incorporada ao lote da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, no referido setor.

Parágrafo único. Na área de que trata o caput fica reservada uma faixa de 10m (dez metros) no sentido longitudinal como proteção à rede de alta tensão.

Art. 2º A área em questão fica destinada para construção de galpões, anexos e estacionamentos para a Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de setembro de 1999
111ª da República e 40ª de Brasília

BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS

(*) Republicada por ter saído com incorreção no original, publicada no DODF Nº 136, de 27 de setembro de 1999.

LEI N.º 2.446, DE 24 DE setembro DE 1999.
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Jorge Cauhy)

Desafeta área pública de uso comum do povo, no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I.

O VICE - GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetada a área de uso comum do povo, situada entre os lotes da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e da Polícia Civil do Distrito Federal, no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN, Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, com superfície de 10.000 m² (dez mil metros quadrados), de 250m x 40m, que passa a categoria de bem domínial, ficando incorporada ao lote da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, no referido setor.

Parágrafo único. Na área de que trata o caput fica reservada uma faixa de 10m (dez metros) no sentido longitudinal como proteção à rede de alta tensão.

Art. 2º A área em questão fica destinada para construção de galpões, anexos e estacionamentos para a Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de setembro de 1999
111ª da República e 40ª de Brasília

BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Daniel Marques)

Desafeta área pública de uso comum do povo, no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I.

Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica desafetada a área pública de uso comum do povo, situada entre os lotes da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e da Polícia Civil do Distrito Federal, no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, com superfície de 10.000 m² (dez mil metros quadrados), de 250m x 40m, que passa a categoria de bem domínial, ficando incorporada ao lote da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, no referido setor.

Parágrafo único. Na área de que trata o caput fica reservada uma faixa de 10m (dez metros) no sentido longitudinal como proteção à rede de alta tensão.

Art. 2º A área em questão fica destinada para construção de galpões, anexos e estacionamentos para a Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de setembro de 1999

Deputado **EDIMAR PIRENEUS**
Presidente

MENSAGEM
Nº 376/99-GAG

Brasília, 24 de setembro de 1999.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e seus ilustres Pares para comunicar que, nos termos do art. 74, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, após veto parcial ao Projeto de Lei Complementar nº 299/99, que "dispõe sobre a mudança de destinação de área na Quadra 30, do Setor Central da Região Administrativa do Gama - RA II, passando-a para estacionamento público", pelo seguinte

MOTIVO DE VETO

Não obstante a preocupação do ilustre parlamentar em inserir no art. 2º da proposição a obrigatoriedade de que a desafetação da área seja precedida de audiência pública, em obediência ao art. 51, § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, referida disposição se afigura imprópria tendo em vista que o pretendido estacionamento será público, como ressaltado no art. 1º da proposta.

Assim, diante da razão acima, aponho veto ao art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº 299/99, com fulcro no art. 74, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pugnando por sua manutenção por essa egrégia Casa.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e seus ilustres Pares meus protestos de respeito e consideração.

BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS
Governador em Exercício

Excelentíssimo Senhor
Deputado EDIMAR PIRENEUS CARDOSO
DD. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

LEI COMPLEMENTAR N.º 245, DE 24 DE setembro DE 1999.
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Aguinaldo de Jesus)

Dispõe sobre a mudança de destinação de área na Quadra 30, do Setor Central da Região Administrativa do Gama - RA II, passando-a para estacionamento público.

O VICE - GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterada a destinação da área localizada na Quadra 30 do Setor Central da Região Administrativa do Gama - RA II, passando-a para uso de estacionamento público.

Art. 2º VETADO.

Art. 3º O Poder Executivo adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Lei Complementar, no prazo de trinta dias.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de setembro de 1999
111ª da República e 40ª de Brasília

BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Aguinaldo de Jesus)

Disposição sobre a mudança de destinação de área na Quadra 30, do Setor Central da Região Administrativa do Gama - RA II, passando-a para estacionamento público.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica alterada a destinação da área localizada na Quadra 30 do Setor Central da Região Administrativa do Gama - RA II, passando-a para uso de estacionamento público.

Art. 2º A desanexação da área de que trata esta Lei Complementar será precedida de audiência pública, conforme determina o art. 36, § 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 3º O Poder Executivo adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Lei Complementar, no prazo de trinta dias.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de setembro de 1999

Deputado EDIMAR PIRENEUS
Presidente

MENSAGEM

Nº 377/99 - GAG

Brasília, 30 de setembro de 1999.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à deliberação dessa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que institui o tratamento tributário para os empreendimentos produtivos no âmbito do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal - PRO-DF.

A presente proposta, em atendimento ao disposto nos artigos 10 e 11 da Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, implementa o tratamento tributário do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis por Natureza ou Acesso Física e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI, e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, para empreendimentos produtivos enquadrados no PRO-DF.

Mantendo os mesmos benefícios do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Social do Distrito Federal - PADES/DF, extinto pelo PRO-DF, que beneficiava apenas o setor industrial, a proposta alcança todos os empreendimentos produtivos do Distrito Federal e aumenta de 144 meses para 180 meses os prazos de fruição e de carência do incentivo creditício correspondente a 70% do ICMS gerado pelo empreendimento.

Outro ponto de destaque é a possibilidade do Distrito Federal receber em tempo real todas as informações das operações realizadas pelos contribuintes beneficiados pelo PRO-DF.

Na certeza de merecer a aquiescência dessa respeitada Casa, solicito seja a matéria apreciada em regime de urgência, ante o disposto no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares, protestos de elevado respeito e consideração.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

Excelentíssimo Senhor
EDIMAR PIRENEUS CARDOSO
Presidente da Câmara Legislativa do DF
Brasília - DF

PROJETO DE LEI Nº PL 811/99

Estabelece o tratamento tributário para empreendimentos econômicos produtivos no âmbito do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal - PRO-DF.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o tratamento tributário dos empreendimentos econômicos produtivos enquadrados no Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal - PRO-DF, de que trata a Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999.

Art. 2º Os empreendimentos econômicos produtivos enquadrados no PRO-DF, na forma prevista no Regulamento, terão como regime de tributação:

I - empréstimo de até 70% (setenta por cento) do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, próprio proveniente das operações e prestações decorrentes do empreendimento incentivado;

II - isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis por Natureza ou Acesso Física e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI, na aquisição de imóvel destinado à implantação do empreendimento;

III - isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, no período de 5 anos contados a partir do ano seguinte ao do início da implantação do empreendimento

§ 1º A concessão do tratamento tributário a que se refere este artigo:

I - será aprovada pelo Conselho de Política de Desenvolvimento Integrado do Distrito Federal - CPDI/DF, mediante indicação da Câmara de Projetos Estratégicos;

II - dependerá de:

a) celebração de Termo de Acordo de Regime Especial entre o contribuinte e a Secretaria de Fazenda, estabelecendo as condições e os procedimentos aplicáveis a cada caso;

b) disponibilização, por parte do contribuinte, em meio magnético por transmissão eletrônica, na frequência e leiaute estabelecido pela Secretaria de Fazenda, de todas as informações constantes dos documentos fiscais por ele emitidos.

§ 2º Os recursos necessários à execução do incentivo creditício referido no inciso I deste artigo provirão do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal - FUNDEF, cabendo ao Banco de Brasília S/A - BRB, exercer a função de agente financeiro, atuando, sob a coordenação do CPDI/DF, em nome do Distrito Federal, na contratação do respectivo financiamento e na cobrança dos créditos dele resultante, na forma do regulamento.

§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior o CPDI/DF poderá, ainda, condicionar a liberação de cada parcela do financiamento à prestação de garantia fidejussória por parte dos sócios quotistas ou acionistas do empreendimento beneficiado ou de garantia real, inclusive na forma de caução de título de emissão do BRB.

Art. 3º A concessão dos incentivos previstos nesta Lei, estabelecido mediante pontuação definida no regulamento, observará:

I - grau de contribuição direta no desenvolvimento sócio-econômico do Distrito Federal;

II - localização do empreendimento;

III - investimentos próprio em infra-estrutura para implantação do empreendimento;

IV - prazo de implantação do empreendimento;

V - potencial econômico do mercado.

§ 1º O disposto no inciso I deste artigo será apurado mediante a análise dos seguintes requisitos:

I - substituição de importação de mercadorias provenientes de outras unidades federadas;

II - capacidade efetiva de geração de emprego, renda e receita tributária;

III - utilização de matérias-primas com disponibilidade assegurada.

§ 2º O CPDI/DF poderá estabelecer outros critérios, sem prejuízo dos previstos neste artigo, observadas as disposições legais.

Art. 4º Os incentivos fiscais e creditícios previstos nesta Lei:

I - não se aplica ao contribuinte que:

a) esteja irregular perante o Cadastro Fiscal do Distrito Federal;

b) esteja inscrito na Dívida Ativa do Distrito Federal;

c) participe de empresa inscrita na Dívida Ativa do Distrito Federal ou que tenha ou venha a ter a inscrição cadastral cancelada ou suspensa;

d) esteja irregular com sua obrigação tributária principal concernente aos valores lançados em livros e documentos fiscais ou declarados em documentos de informações;

II - não dispensa o contribuinte:

a) do pagamento do imposto referente ao diferencial de alíquota de ICMS;

b) das obrigações decorrentes da comercialização de mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária, seja na condição de substituto ou substituído.

Art. 5º A concessão do tratamento tributário de que trata esta Lei fica condicionada a:

I - destinação ao Fundo de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - FUNDEF, de montante equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor de cada parcela do financiamento liberado;

II - aplicação anual, no financiamento do aumento da capacidade instalada, do valor de no mínimo 10% (dez por cento) do valor do financiamento do ICMS concedido no período;

III - do recolhimento, nos prazos regulamentares, do imposto não incentivado, bem como o imposto devido por substituição tributária

Parágrafo único. Para fins do inciso II:

a) será computado o investimento efetivamente realizado na implantação do projeto;

b) os valores superiores a 10% (dez por cento), serão considerados como investimento dos períodos subsequentes.

Art. 6º A concessão do benefício creditício, na forma do financiamento previsto no inciso I do art. 2º, será efetuada de conformidade com as seguintes condições:

I - quanto aos prazos:

a) ocorrência do termo final de fruição em até 180 (cento e oitenta) meses, contados da data do vencimento do imposto referente à liberação de cada parcela do financiamento;

b) carência de até 180 (cento e oitenta) meses, aplicável a cada parcela liberada do financiamento;

c) amortização do principal em até 180 (cento e oitenta) meses, contados da data do vencimento do imposto referente à liberação de cada parcela;

II - juros de 0,2% (dois décimos por cento) ao mês, incidentes sobre o principal, devido anualmente, sobre o saldo devedor das parcelas liberadas;

III - atualização monetária do principal na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) da variação do índice oficial de inflação.

§ 1º A amortização do principal far-se-á, mensal e sucessivamente, em tantas prestações quantas forem as parcelas liberadas a título de financiamento.

§ 2º Caso a variação anual do índice oficial de inflação seja igual ou inferior a 25% (vinte e cinco por cento), fica vedada a atualização monetária do principal.

§ 3º Os prazos de fruição e carência transcorrerão, simultaneamente, para cada parcela do financiamento.

§ 4º A Fazenda Pública do Distrito Federal, na forma do regulamento, adotará as providências necessárias ao reconhecimento da extinção do crédito tributário, a liberação da respectiva parcela do financiamento e ao registro contábil do benefício a crédito do FUNDEF.

§ 5º Os valores a que se refere o inciso II serão recolhidos no mês de janeiro de cada ano.

Art. 7º Na hipótese de projeto de expansão ou modernização, a concessão do crédito a que se refere o inciso I do art. 2º será proporcional à ampliação da produção e condicionada ao crescimento real do recolhimento do ICMS.

Parágrafo único. Entende-se por ICMS decorrente de ampliação a diferença a maior entre o imposto devido e a média do ICMS dos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data da concessão do incentivo.

Art. 8º O descumprimento de quaisquer normas regulamentar ou contratual decorrente desta Lei, bem como a inscrição da empresa beneficiada na dívida ativa do Distrito Federal, ensejará o imediato cancelamento de todos os incentivos previstos nesta Lei, inclusive o vencimento das obrigações contradas em virtude dos benefícios concedidos.

Art. 9º Não serão aprovados projetos de empreendimentos econômicos cujos titulares ou controladores tenham transferido o controle acionário ou titularidade de empresas beneficiadas por esta Lei.

Art. 10. Os titulares ou controladores dos projetos aprovados no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF e do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Social do Distrito Federal - PADES/DF poderão, nos prazos regulamentados, optar pelo tratamento tributário previsto no art. 2º, desde que obedecidos os critérios e cumpridas as condições previstos nesta Lei.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de de 1999.
111ª da República e 40ª de Brasília.

MENSAGEM
Nº 377/99 - GAG

Brasília, 30 de setembro de 1999.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à deliberação dessa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que institui o tratamento tributário para os empreendimentos produtivos no âmbito do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal - PRÓ-DF.

A presente proposta, em atendimento ao disposto nos artigos 10 e 11 da Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, implementa o tratamento tributário do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis por Natureza ou Acesso Física e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI, e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, para empreendimentos produtivos enquadrados no PRÓ-DF.

Mantendo os mesmos benefícios do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Social do Distrito Federal - PADES/DF, extinto pelo PRÓ-DF, que beneficiava apenas o setor industrial, a proposta alcança todos os empreendimentos produtivos do Distrito Federal e aumenta de 144 meses para 180 meses os prazos de fruição e de carência do incentivo creditício correspondente a 70% do ICMS gerado pelo empreendimento.

Outro ponto de destaque é a possibilidade do Distrito Federal receber em tempo real todas as informações das operações realizadas pelos contribuintes beneficiados pelo PRÓ-DF.

Na certeza de merecer a aquiescência dessa respeitada Casa, solicito seja a matéria apreciada em regime de urgência, ante o disposto no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares, protestos de elevado respeito e consideração.


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

Excelentíssimo Senhor
EDIMAR PIRENEUS CARDOSO
Presidente da Câmara Legislativa do DF
Brasília - DF

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 1999

Estabelece o tratamento tributário para empreendimentos econômicos produtivos no âmbito do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal - PRÓ-DF.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o tratamento tributário dos empreendimentos econômicos produtivos enquadrados no Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal - PRÓ-DF, de que trata a Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999.

Art. 2º Os empreendimentos econômicos produtivos enquadrados no PRÓ-DF, na forma prevista no Regulamento, terão como regime de tributação:

- I - empréstimo de até 70% (setenta por cento) do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, próprio proveniente das operações e prestações decorrentes do empreendimento incentivado;
- II - isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis por Natureza ou Acesso Física e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI, na aquisição de imóvel destinado à implantação do empreendimento;
- III - isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, no período de 5 anos contados a partir do ano seguinte ao do início da implantação do empreendimento.

§ 1º A concessão do tratamento tributário a que se refere este artigo:

I - será aprovada pelo Conselho de Política de Desenvolvimento Integrado do Distrito Federal - CPDI/DF, mediante indicação da Câmara de Projetos Estratégicos;

II - dependerá de:

- a) celebração de Termo de Acordo de Regime Especial entre o contribuinte e a Secretaria de Fazenda, estabelecendo as condições e os procedimentos aplicáveis a cada caso;
- b) disponibilização, por parte do contribuinte, em meio magnético por transmissão eletrônica, na frequência e layout estabelecido pela Secretaria de Fazenda, de todas as informações constantes dos documentos fiscais por ele emitidos.

§ 2º Os recursos necessários à execução do incentivo creditício referido no inciso I deste artigo provirão do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal - FUNDEF, cabendo ao Banco de Brasília S/A - BRB, exercer a função de agente financeiro, atuando, sob a coordenação do CPDI/DF, em nome do Distrito Federal, na contratação do respectivo financiamento e na cobrança dos créditos dele resultante, na forma do regulamento.

§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior o CPDI/DF poderá, ainda, condicionar a liberação de cada parcela do financiamento à prestação de garantia fidejussória por parte dos sócios quotistas ou acionistas do empreendimento beneficiado ou de garantia real, inclusive na forma de caução de título de emissão do BRB.

Art. 3º A concessão dos incentivos previstos nesta Lei, estabelecido mediante pontuação definida no regulamento, observará:

- I - grau de contribuição direta no desenvolvimento sócio-econômico do Distrito Federal;
- II - localização do empreendimento;
- III - investimentos próprio em infra-estrutura para implantação do empreendimento;
- IV - prazo de implantação do empreendimento;
- V - potencial econômico do mercado.

§ 1º O disposto no inciso I deste artigo será apurado mediante a análise dos seguintes requisitos:

- I - substituição de importação de mercadorias provenientes de outras unidades federadas;
- II - capacidade efetiva de geração de emprego, renda e receita tributária;
- III - utilização de matérias-primas com disponibilidade assegurada.

§ 2º O CPDI/DF poderá estabelecer outros critérios, sem prejuízo dos previstos neste artigo, observadas as disposições legais.

Art. 4º Os incentivos fiscais e creditícios previstos nesta Lei:

I - não se aplica ao contribuinte que:

- a) esteja irregular perante o Cadastro Fiscal do Distrito Federal;
- b) esteja inscrito na Dívida Ativa do Distrito Federal;
- c) participe de empresa inscrita na Dívida Ativa do Distrito Federal ou que tenha ou venha a ter a inscrição cadastral cancelada ou suspensa;
- d) esteja irregular com sua obrigação tributária principal concernente aos valores lançados em livros e documentos fiscais ou declarados em documentos de informações;

II - não dispensa o contribuinte:

- a) do pagamento do imposto referente ao diferencial de alíquota de ICMS;
- b) das obrigações decorrentes da comercialização de mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária, seja na condição de substituto ou substituído.

Art. 5º A concessão do tratamento tributário de que trata esta Lei fica condicionada a:

- I - destinação ao Fundo de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - FUNDEF, de montante equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor de cada parcela do financiamento liberado;
- II - aplicação anual, no financiamento do aumento da capacidade instalada, do valor de no mínimo 10% (dez por cento) do valor do financiamento do ICMS concedido no período;
- III - do recolhimento, nos prazos regulamentares, do imposto não incentivado, bem como o imposto devido por substituição tributária.

Parágrafo único. Para fins do inciso II:

- a) será computado o investimento efetivamente realizado na implantação do projeto;
- b) os valores superiores a 10% (dez por cento), serão considerados como investimento dos períodos subsequentes.

Art. 6º A concessão do benefício creditício, na forma do financiamento previsto no inciso I do art. 2º, será efetuada de conformidade com as seguintes condições:

I - quanto aos prazos:

- a) ocorrência do termo final de fruição em até 180 (cento e oitenta) meses, contados da data do vencimento do imposto referente à liberação de cada parcela do financiamento;
- b) carência de até 180 (cento e oitenta) meses, aplicável a cada parcela liberada do financiamento;
- c) amortização do principal em até 180 (cento e oitenta) meses, contados da data do vencimento do imposto referente à liberação de cada parcela;
- II - juros de 0,2% (dois décimos por cento) ao mês, incidentes sobre o principal, devido anualmente, sobre o saldo devedor das parcelas liberadas;
- III - atualização monetária do principal na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) da variação do índice oficial de inflação.

§ 1º A amortização do principal far-se-á, mensal e sucessivamente, em tantas prestações quantas forem as parcelas liberadas a título de financiamento.

§ 2º Caso a variação anual do índice oficial de inflação seja igual ou inferior a 25% (vinte e cinco por cento), fica vedada a atualização monetária do principal.

§ 3º Os prazos de fruição e carência transcorrerão, simultaneamente, para cada parcela do financiamento.

§ 4º A Fazenda Pública do Distrito Federal, na forma do regulamento, adotará as providências necessárias ao reconhecimento da extinção do crédito tributário, à liberação da respectiva parcela do financiamento e ao registro contábil do benefício a crédito do FUNDEF.

§ 5º Os valores a que se refere o inciso II serão recolhidos no mês de janeiro de cada ano.

Art. 7º Na hipótese de projeto de expansão ou modernização, a concessão do crédito a que se refere o inciso I do art. 2º será proporcional à ampliação da produção e condicionada ao crescimento real do recolhimento do ICMS.

Parágrafo único. Entende-se por ICMS decorrente de ampliação a diferença a maior entre o imposto devido e a média do ICMS dos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data da concessão do incentivo.

Art. 8º O descumprimento de quaisquer normas regulamentar ou contratual decorrente desta Lei, bem como a inscrição da empresa beneficiada na dívida ativa do Distrito Federal, ensejará o imediato cancelamento de todos os incentivos previstos nesta Lei, inclusive o vencimento das obrigações contraídas em virtude dos benefícios concedidos.

Art. 9º Não serão aprovados projetos de empreendimentos econômicos cujos titulares ou controladores tenham transferido o controle acionário ou titularidade de empresas beneficiadas por esta Lei.

Art. 10. Os titulares ou controladores dos projetos aprovados no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF e do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Social do Distrito Federal - PADES/DF poderão, nos prazos regulamentados, optar pelo tratamento tributário previsto no art. 2º, desde que obedecidos os critérios e cumpridas as condições previstos nesta Lei.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de _____ de 1999.
111ª da República e 40ª de Brasília.

MENSAGEM
Nº 378/99 - GAG

Brasília, 30 de setembro de 1999.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que Aprova a Tabela de Valores Venais dos Veículos Automotores do Distrito Federal, para efeito do lançamento do imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o exercício de 2000, e altera dispositivos das Leis nº 7.431, de 17 de dezembro de 1983, nº 812, de 20 de dezembro de 1994 e nº 2.175, de 29 de dezembro de 1998.

Considerando que a base de cálculo de alguns veículos, para efeitos de cobrança do IPVA, encontra-se defasada em relação aos valores de mercado;

considerando que a redução de base de cálculo em cem por cento para todos os veículos registrados na categoria aluguel (táxi), beneficia indiscriminadamente tanto os autônomos quanto as cooperativas de motoristas, não limitando a quantidade de veículos por proprietário;

considerando a necessidade de simplificação da sistemática hoje adotada para os casos de cobrança do imposto de veículos roubados, furtados ou sinistrados;

considerando a necessidade de ampliação da base tributária para cobrança do imposto relativo aos veículos com tempo de uso superior a 10 anos e inferior a 15 anos;

considerando ainda, que o benefício da isenção para os portadores de necessidades especiais só se aplica ao veículo conduzido pelo mesmo, e não aqueles utilizados por terceiros, torna-se necessária a aprovação do presente Projeto de Lei.

Desta forma, e pela importância de que a matéria se reveste, encareço urgência na apreciação do presente Projeto de Lei, como faculta o art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência e aos seus distintos pares, protestos de elevado apreço e consideração.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado EDIMAR PIRENEUS CARDOSO
Digníssimo Presidente da Câmara Legislativa do
Distrito Federal

PROJETO DE LEI Nº PL 812 /99

Aprova a Tabela de Valores Venais dos Veículos Automotores do Distrito Federal, para efeito do lançamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o exercício de 2000, altera a Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica aprovada a Tabela de Valores Venais para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o exercício de 2000, na forma do Anexo I a esta Lei.

§ 1º A base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, será estabelecida pela multiplicação dos valores constantes do Anexo I, pelos respectivos coeficientes de depreciação especificados no Anexo II, a esta Lei.

§ 2º Os valores constantes a esta Lei não serão atualizados monetariamente até a data do lançamento do imposto.

§ 3º Fica a Secretaria de Fazenda autorizada a proceder à revisão dos valores genéricos dos grupos de veículos constantes da Tabela de Valores Venais, desde que, na data do lançamento, comprovadamente, superavam os de mercado.

Art. 2º A Taxa de Licenciamento Anual e de Manutenção de Cadastro de veículos para o exercício de 2000, será recolhida ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF.

Art. 3º O inciso I do § 4º do art. 2º da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, introduzido pelo art. 3º, da Lei nº 2.175, de 29 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º

§ 4º

I - destinado ao transporte de pessoas, comprovadamente registrado na categoria de aluguel (táxi), desde que pertencente a profissionais autônomos, limitado a 1 (um) veículo por proprietário;

Art. 4º Os §§ 10 e 11 do art. 1º da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, acrescentados pelo art. 4º, da Lei nº 1.351, de 27 de dezembro de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º

§ 10. A cobrança do IPVA dos veículos roubados, furtados ou sinistrados será suspensa, a partir da data do registro da ocorrência policial, produzindo efeitos a partir do exercício seguinte ao da ocorrência, prevalecendo até o momento em que haja a recuperação do veículo.

§ 11. Quando da recuperação do veículo, de que trata o parágrafo anterior, em exercício posterior ao da ocorrência, o imposto devido será cobrado proporcionalmente aos meses restantes do exercício.

Art. 5º O art. 3º da Lei nº 812, de 20 de dezembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º Ficam isentos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, admitida a cobrança da Taxa de Licenciamento Anual e de Manutenção de Cadastro, os veículos com tempo de uso superior a 15 (quinze) anos, escalonado na forma estabelecida no Anexo III a esta Lei.

Art. 6º Ficam isentos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, os veículos destinados ao uso exclusivo de portadores de necessidades especiais incapazes de utilizar modelo comum, desde que sejam por eles conduzidos, efetuadas as devidas adaptações, limitado a 1 (um) veículo por proprietário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, e em especial o inciso II do § 4º do art. 2º da Lei nº 2.175, de 29 de dezembro de 1998.

Brasília, de de 1999
111ª da República e 40ª de Brasília

ANEXO III À LEI Nº/99
(A que se refere o art. 5º)

EXERCÍCIO	TEMPO DE USO DO VEÍCULO
2000	Superior a 11 anos
2001	Superior a 12 anos
2002	Superior a 13 anos
2003	Superior a 14 anos
2004	Superior a 15 anos



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
DIVISÃO DO IPVA

PAUTA DE VALORES

IPVA

EXERCÍCIO 2000

Anexo I do Projeto de Lei n. PROJETO de 30 de SETEMBRO de 1999

Tabela de Valores Venais para Cálculo do IPVA - Exercício 2000	
Valores Utilizados para fins de Determinação da Base de Cálculo	
01 - Automoveis, Caminhonetes e Utilitarios Nacionais	
Descricao do Grupo	Valor em R\$
001 - AUDI NACIONAL	
A3 1.6	30.000
A3 1.8	37.315
A3 1.8 T	40.375
AUDI DEMAIS MODELOS	37.000
002 - CHRYSLER NACIONAL E MERCOSUL	
CHEROKEE RUBICO	44.600
CHRYSLER DEMAIS MODELOS	20.000
GRAN CHEROKEE LARED	53.720
GRAN CHEROKEE LIMIT	71.910
NEW YORK	40.000
003 - CITROEN NACIONAL E MERCOSUL	
BERLINGO - TODOS	21.000
CITROEN DEMAIS MODELOS	23.200
XSARA BK EX/GLX 16V	25.780
XSARA DEMAIS MODELOS	23.672

XSARA VTS 16 V	41.939
ZX 1.8I FURIO/ZX SX 1.8I	17.971
ZX 2.0 BR 16V	31.736
ZX DEMAIS MODELOS	25.712
ZX PARIS 1.8I/ZX SX PARIS	20.931

004 - DODGE NACIONAL E MERCOSUL

DAKOTA 2.5	17.922
------------	--------

Anexo I do Projeto de Lei n. PROJETO de 30 de SETEMBRO de 1999

Tabela de Valores Venais para Cálculo do IPVA - Exercício 2000
Valores Utilizados para fins de Determinação da Base de Cálculo

01 - Automoveis, Caminhonetes e Utilitarios Nacionais

Descricao do Grupo	Valor em R\$
DAKOTA 2.5 C/2.5 TD C/SPORT TD/SPORT TD	31.866
DAKOTA 2.5 TD	29.695
DAKOTA SPORT 3.9	24.630
DAKOTA SPORT 3.9 C	26.639
DODGE DEMAIS MODELOS	20.000

005 - FIAT NACIONAL E MERCOSUL

BRAVA SX	22.000
BRAVO SX	21.000
ELBA DEMAIS MODELOS	12.200
ELBA WEEKEND (TODOS)/TOP	13.240
FIAT DEMAIS MODELOS	8.000
FIORINO/FURGÃO/FURGONETA/LX/PICK-UP - TO	10.450
MAREA ELX/CITY	25.930
MAREA HLX, WEEKEND HLX	32.785
MAREA SX, WEEKEND SX	22.907
MAREA TURBO, WEEKEND TURBO	37.788
MAREA WEEKEND ELX/CITY	27.783
PALIO 16V DEMAIS MODELOS E CITY 1.6	18.400
PALIO DEMAIS MODELOS	14.700
PALIO ED/EDX/EX/ELX 1.0	11.050
PALIO WEEKEND 16V (TODOS)/WEEKEND CITY	20.145
PREMIO CSL/CLS (TODOS)	13.280
PREMIO DEMAIS MODELOS (INCLUSIVE DUNA)	10.650
SIENA DEMAIS MODELOS	12.850
SIENA EL 16V	18.335

Anexo I do Projeto de Lei n. PROJETO de 30 de SETEMBRO de 1999

Tabela de Valores Venais para Cálculo do IPVA - Exercício 2000
Valores Utilizados para fins de Determinação da Base de Cálculo

01 - Automoveis, Caminhonetes e Utilitarios Nacionais

Descricao do Grupo	Valor em R\$
SIENA EL/ELX	14.960
SIENA HL/SPORT/STILE/CITY	19.278
STRADA DEMAIS MODELOS	12.600
STRADA LX 16V	15.435
TEMPRA 16V (TODOS)	20.340
TEMPRA DEMAIS MODELOS	18.380
TEMPRA TURBO/STILE	24.148
TIPO (TODOS)	14.280
UNO 1.5R/1.6 (TODOS)	12.750
UNO CS/S (TODOS)	11.880
UNO DEMAIS MODELOS	11.800
UNO ELETRONIC/MILLE (TODOS)	9.680
UNO TURBO	14.700

006 - FORD NACIONAL E MERCOSUL

BELINA/DEL REY (TODOS)	11.925
CAMINHONETES CABINE SIMPLES (DEMAIS MOD	27.798
CAMINHONETES CABINE DUPLA (TODOS)	29.207
COURIER DEMAIS MODELOS	12.920
COURIER SI	15.484

ESCORT DEMAIS MODELOS	14.800
ESCORT GHIA/GL 16V (TODOS)	19.295
ESCORT HOBBY (TODOS)	9.100
ESCORT XR-3/R/RS/GLX 16V (TODOS)	23.927
F 1000 4.9I, 4.9I S/XL/SC XL, TURBO XL/XL	20.000
F 1000 4X4 T SS/T XLT, HSD SS/SC XLT	34.300

Anexo I do Projeto de Lei n. PROJETO de 30 de SETEMBRO de 1999

Tabela de Valores Venais para Cálculo do IPVA - Exercício 2000
Valores Utilizados para fins de Determinação da Base de Cálculo

01 - Automoveis, Caminhonetes e Utilitarios Nacionais

Descricao do Grupo	Valor em R\$
F 150 (TODOS)	38.248
F 250 DEMAIS MODELOS	19.720
F 250 XL L	33.575
F 250 XLT K/XL G/XLT G	25.500
F 250 XLT L	42.500
F1000 4X4 D/HSD XL, 4.9I SS/XLT/SC XLT/S/	27.000
F1000 4X4 T/S/SS/T S/T XL/HSD XLT, HSD S	30.100
FIESTA 1.0 (TODOS)	10.390
FIESTA 16V (TODOS)	15.010
FIESTA DEMAIS MODELOS	12.856
FORD DEMAIS MODELOS	11.600
KA 1.0 (TODOS)	10.395
KA DEMAIS MODELOS	13.670
PAMPA 1.8 (TODOS)	12.900
PAMPA CABINE DUPLA (TRANSFORMADA)	14.280
PAMPA DEMAIS MODELOS	11.500
RANGER STX, 12D A 15D, 12X A 15X, XLT 10D/1	23.200
RANGER XL, XLB, 10E, 10D, 11D, 12E, 10X, 11X, XL	19.500
RANGER XLT 11D A 15D/13X A 15X/14E, 14E	28.200
ROYALE 2.0 GL/2.0I GL	24.570
ROYALE DEMAIS MODELOS	22.660
ROYALE GHIA (TODOS)	29.300
VERONA 2.0 GLX/2.0I GLX	21.200
VERONA 2.0I GHIA/2.0I S	20.800
VERONA DEMAIS MODELOS	19.200

Anexo I do Projeto de Lei n. PROJETO de 30 de SETEMBRO de 1999

Tabela de Valores Venais para Cálculo do IPVA - Exercício 2000
Valores Utilizados para fins de Determinação da Base de Cálculo

01 - Automoveis, Caminhonetes e Utilitarios Nacionais

Descricao do Grupo	Valor em R\$
VERSAILLES 2.0 GL/2.0I GL	18.933
VERSAILLES DEMAIS MODELOS	18.500
VERSAILLES GHIA (TODOS)	21.866

007 - GENERAL MOTORS NACIONAL

ASTRA GL	18.660
ASTRA GLS	21.280
BLAZER DEMAIS MODELOS	28.836
BLAZER DLX 4.3 4X4 (TODOS)	45.315
BLAZER EXECUTIVE 4X4 (TODOS)	49.100
BLAZER EXECUTIVE DEMAIS MODELOS	46.580
CAMINHONETES A10, A20, C10, C20 - CABINE	21.250
CAMINHONETES A10, A20, C10, C20 - CABINE	26.390
CAMINHONETES D10, D20 - CABINE SIMPLES	30.460
CAMINHONETES D10, D20 - CABINE DUPLA	32.550
CAMINHONETES TRANSFORMADAS	34.440
CARAVAN (TODOS)	19.000
CHEVETTE E CHEVY 500 - (TODOS)	9.180
CORSA 1.0 PIQUET/SUPER/WIND	10.600
CORSA GL DEMAIS MODELOS	14.832
CORSA GL WAGON	16.380
CORSA GLS DEMAIS MODELOS	15.487

CORSA GLS WAGON (TODOS)	19.207
CORSA GSI 16V	19.400
CORSA PICK-UP (TODOS)	12.300
GM DEMAIS MODELOS	28.500

Anexo I do Projeto de Lei n. PROJETO de 30 de SETEMBRO de 1999

Tabela de Valores Venais para Cálculo do IPVA - Exercício 2000
Valores Utilizados para fins de Determinação da Base de Cálculo

01 - Automoveis, Caminhonetes e Utilitarios Nacionais

Descricao do Grupo	Valor em R\$
KADETT DEMAIS MODELOS	12.750
KADETT GLS/SPORT/SLE	15.400
KADETT GS/GSI/CONVERSIVEL	17.140
KADETT IPANEMA DEMAIS MODELOS	14.500
KADETT IPANEMA GLS/SLE	15.037
MONZA CLASSIC (TODOS)	18.300
MONZA DEMAIS MODELOS	14.590
MONZA SLE/GLS	16.560
OMEGA CD/SUPREMA CD	29.000
OMEGA DEMAIS MODELOS	24.300
OMEGA GLS/DIAMOND E SUPREMA GLS/DIAMOND	25.500
OPALA COMODORO (TODOS)	18.460
OPALA DEMAIS MODELOS	15.730
OPALA DIPLOMATA (TODOS)	20.550
S 10 2.2 D	23.000
S 10 CABINADAS (TODAS)	22.000
S 10 DELUXE 2.2 D, 2.5 D	21.000
S 10 DELUXE 2.2 E, 2.5 S, DELUXE 4.3 S	24.480
S 10 DELUXE 2.5 D/4.3 D	25.500
S 10 DELUXE 2.5 E/2.5 S	23.375
S 10 DELUXE 4.3 E	28.815
S 10 DELUXE/DELUXE 2.2 S	18.955
S 10 DEMAIS MODELOS	19.465
S 10 EXECUTIVE D	34.425
SILVERADO CABINADA (TODAS)	29.000

Anexo I do Projeto de Lei n. PROJETO de 30 de SETEMBRO de 1999

Tabela de Valores Venais para Cálculo do IPVA - Exercício 2000
Valores Utilizados para fins de Determinação da Base de Cálculo

01 - Automoveis, Caminhonetes e Utilitarios Nacionais

Descricao do Grupo	Valor em R\$
SILVERADO DEMAIS MODELOS	20.400
SILVERADO DLX 4.1	24.520
SILVERADO DLX T	34.000
SILVERADO GRAND BLAZER TURBODIESEL (TODAS)	42.330
SILVERADO GRAND BLAZER DEMAIS MODELOS	38.420
SILVERADO T	29.750
SPACE VAN (TODAS)	15.300
TRAFIC (TODAS)	19.150
VECTRA CD	29.500
VECTRA DEMAIS MODELOS	22.430
VECTRA GLS	24.412
VECTRA GSI 16V	31.300
VERANEIO/BONANZA (TODAS)	30.000

008 - GURGEL NACIONAL

CARAJAS (TODOS)	16.110
GURGEL DEMAIS MODELOS	6.230
TOCANTINS, X 12, XAVANTE (TODOS)	13.200

009 - HONDA NACIONAL

CIVIC EX	32.776
CIVIC LX	27.177
HONDA DEMAIS MODELOS	25.320

010 - JPX NACIONAL

JPX DEMAIS MODELOS	23.000
MONTEZ 4X4 (TODOS)	26.400

Anexo I do Projeto de Lei n. PROJETO de 30 de SETEMBRO de 1999

Tabela de Valores Venais para Cálculo do IPVA - Exercício 2000
Valores Utilizados para fins de Determinação da Base de Cálculo

01 - Automoveis, Caminhonetes e Utilitarios Nacionais

Descricao do Grupo	Valor em R\$
MONTEZ CD/STD/TURBO	25.350
011 - LOTUS (EMME) NACIONAL E MERCOSUL	
EMME 420 T/422 T	63.602
LOTUS (EMME) DEMAIS MODELOS	56.120
012 - MERCEDES BENZ NACIONAL E MERCOSUL	
A 160	25.321
MERCEDES BENZ DEMAIS MODELOS	30.000
013 - MITSUBISHI NACIONAL E MERCOSUL	
L 200 4X2	37.600
L 200 4X4 GL	34.425
L 200 4X4 GLS	37.876
MITSUBISHI DEMAIS MODELOS	32.400
014 - PEUGEOT NACIONAL E MERCOSUL	
205 SX/XSI	10.930
306 PASSION S 1.8	24.100
306 XN/SL/XT	18.215
306 XS/SR/ST/XR	17.000
405 (TODOS)	21.250
504 (TODOS)	14.570
PEUGEOT DEMAIS MODELOS	24.100
015 - RENAULT NACIONAL E MERCOSUL	
19 RN/1.4E/BACCARA	16.890
19 RT/RTI	17.530

Anexo I do Projeto de Lei n. PROJETO de 30 de SETEMBRO de 1999

Tabela de Valores Venais para Cálculo do IPVA - Exercício 2000
Valores Utilizados para fins de Determinação da Base de Cálculo

01 - Automoveis, Caminhonetes e Utilitarios Nacionais

Descricao do Grupo	Valor em R\$
21 NEVADA GTX/21 GTX	21.250
21 NEVADA TXE/21 TXE	23.500
CLIO DEMAIS MODELOS	13.090
CLIO RT	17.085
EXPRESS 1.6	12.800
MEGANE 1.6 (TODOS)	19.800
MEGANE 2.0 (TODOS)	25.670
RENAULT DEMAIS MODELOS	18.400
SCENIC RT 1.6 16V	21.970
SCENIC RT 2.0	23.715
SCENIC RXE 1.6 16 V	27.200
SCENIC RXE 2.0	29.240
TRAFIC FURGÃO CHASSI CURTO (FCC)	17.510

016 - TOYOTA NACIONAL E MERCOSUL

BANDEIRANTE	26.700
COROLLA SE-G	31.860
COROLLA XEI	26.809
COROLLA XLI	23.950
HILUX 4 CD SR5	38.250
HILUX 4X2 CD	26.180
HILUX 4X2 CS	23.010
RAV 4	42.790
TOYOTA DEMAIS MODELOS	27.270

017 - VOLKSVAGEN NACIONAL E MERCOSUL

APOLLO (TODAS)	14.780
------------------	--------

Anexo I do Projeto de Lei n. PROJETO de 30 de SETEMBRO de 1999

Tabela de Valores Venais para Cálculo do IPVA - Exercício 2000
Valores Utilizados para fins de Determinação da Base de Cálculo

01 - Automoveis, Caminhonetes e Utilitarios Nacionais

Descricao do Grupo	Valor em R\$
FUSCA (TODOS)	7.150
GOL 1.6 (MODELO NOVO)	16.620
GOL 1.8 (MODELO NOVO)	17.080
GOL 1.8 ATLANTA/CL/CLII/GLI/GLII	14.450
GOL 1000 (ANTIGO)	9.000
GOL 1000 (MODELO NOVO)	14.500
GOL 1000 16V (TODOS)	13.000
GOL 1000 DEMAIS MODELOS	11.500
GOL 2.0 (MODELO NOVO)	17.850
GOL DEMAIS MODELOS	13.500
GOL GLS/GT/GTS/TSI (TODOS)	18.130
GOL GTI 2000	21.900
GOL GTI 2000 16V	28.245
KOMBI CARAT	19.960
KOMBI DEMAIS MODELOS	14.000
KOMBI STANDART/L/FURGÃO	15.920
LOGUS DEMAIS MODELOS	14.300
LOGUS GL/GLI 1.8/GLS	15.000
LOGUS GLS 2.0/GLSI 2000/WOB EDITION	17.425
PARATI 1.6 (MODELO NOVO)	21.880
PARATI 1.8 (MODELO NOVO)	23.700
PARATI 1.8 DEMAIS MODELOS	18.270
PARATI 16V (TODOS), SPORT	16.260
PARATI 2.0 (MODELO NOVO)	24.480
PARATI DEMAIS MODELOS	15.830

Anexo I do Projeto de Lei n. PROJETO de 30 de SETEMBRO de 1999

Tabela de Valores Venais para Cálculo do IPVA - Exercício 2000
Valores Utilizados para fins de Determinação da Base de Cálculo

01 - Automoveis, Caminhonetes e Utilitarios Nacionais

Descricao do Grupo	Valor em R
PARATI GLS 2.0 MI/GLSI 2000/TSI 2000	18.890
PARATI GTI 2000 16V	29.850
POINTER DEMAIS MODELOS	15.160
POINTER GL 2.0/GLI 2.0	17.000
POINTER GTI 2000	20.110
POLO CLAS 1.8/CLAS SPECIAL	19.415
POLO DEMAIS MODELOS	18.000
QUANTUM 2000 (MODELO NOVO)	25.080
QUANTUM 2000/CG/GL/SPORT (TODOS)	20.000
QUANTUM DEMAIS MODELOS	19.230
QUANTUM EXCLUSIV/GLS (TODOS)	25.750
QUATUM CD/EVIDENCE/FAMILY (TODOS)	21.500
SANTANA 2000 (MODELO NOVO)	23.600
SANTANA 2000/CG/GL/SPORT (TODOS)	18.820
SANTANA CD/EVIDENCE/EXECUTIVO/GLS (TODO	21.500
SANTANA DEMAIS MODELOS	17.510
SANTANA EXCLUSIV	23.990
SAVEIRO 1.8 (TODOS), TSI 2.0	13.800
SAVEIRO DEMAIS MODELOS	12.520
SAVEIRO TRANSFORMADA (TODAS)	13.000
VOLKSWAGEN AUTOMOVEIS DEMAIS MODELOS	9.700
VOLKSWAGEN CAMINHONETE DEMAIS MODELOS	13.700
VOYAGE DEMAIS MODELOS	12.700
VOYAGE GLS/SPORT/SUPER	14.200

020 - DEMAIS MARCAS E MODELOS AUTO NACIONAIS E

AUTOMOVEIS 13.000

Anexo I do Projeto de Lei n. PROJETO de 30 de SETEMBRO de 1999

Tabela de Valores Venais para Cálculo do IPVA - Exercício 2000
Valores Utilizados para fins de Determinação da Base de Cálculo

01 - Automoveis, Caminhonetes e Utilitarios Nacionais

Descricao do Grupo	Valor em R\$
FUSCA (TODOS)	7.150
GOL 1.6 (MODELO NOVO)	16.620
GOL 1.8 (MODELO NOVO)	17.080
GOL 1.8 ATLANTA/CL/CLII/GLI/GLII	14.450
GOL 1000 (ANTIGO)	9.000
GOL 1000 (MODELO NOVO)	14.500
GOL 1000 16V (TODOS)	13.000
GOL 1000 DEMAIS MODELOS	11.500
GOL 2.0 (MODELO NOVO)	17.850
GOL DEMAIS MODELOS	13.500
GOL GLS/GT/GTS/TSI (TODOS)	18.130
GOL GTI 2000	21.900
GOL GTI 2000 16V	28.245
KOMBI CARAT	19.960
KOMBI DEMAIS MODELOS	14.000
KOMBI STANDART/L/FURGÃO	15.920
LOGUS DEMAIS MODELOS	14.300
LOGUS GL/GLI 1.8/GLS	15.000
LOGUS GLS 2.0/GLSI 2000/WOB EDITION	17.425
PARATI 1.6 (MODELO NOVO)	21.880
PARATI 1.8 (MODELO NOVO)	23.700
PARATI 1.8 DEMAIS MODELOS	18.270
PARATI 16V (TODOS), SPORT	16.260
PARATI 2.0 (MODELO NOVO)	24.480
PARATI DEMAIS MODELOS	15.830

Anexo I do Projeto de Lei n. PROJETO de 30 de SETEMBRO de 1999

Tabela de Valores Venais para Cálculo do IPVA - Exercício 2000
Valores Utilizados para fins de Determinação da Base de Cálculo

02 - Caminhões e Onibus Nacionais

Descricao do Grupo	Valor em R\$
073 - AGRAL CAMINHÕES	
1600 (TODOS)	21.676
1800 (TODOS)	24.744
AGRAL CAMINHÕES DEMAIS MODELOS	20.125
074 - AGRAL ONIBUS E MICROONIBUS	
5.5 T /7.0 T	46.100
7.5 T/8.0 T/8.5 T	52.300
DEMAIS ONIBUS/MICRO.INCLUSIVE TRANSFORMA	28.000
079 - FORD CAMINHÕES	
CARGO 1113/1114/1117/1215/1218	37.100
CARGO 1313/1314/1415	41.500
CARGO 1317/1418/1419/1422	48.800
CARGO 1514/1615/1617	45.280
CARGO 1517/1519/1618/1619/1622	52.190
CARGO 2218/2319/2322	65.850
CARGO 2324/2422	58.730
CARGO 2425/2630	59.000
CARGO 3224/3530/4030	53.200
CARGO DEMAIS MODELOS	32.820
F 11000/12000/13000/14000/16000/(TODOS)	35.000
F 19000/20000/21000/22000 (TODOS)	50.000
F 4000/6000/7000/8000/8500 (TODOS)	30.500
FORD CAMINHÕES DEMAIS MODELOS	24.400

080 - FORD ONIBUS E MICROONIBUS

B 1618/B.1621 61.870

Anexo I do Projeto de Lei n. PROJETO de 30 de SETEMBRO de 1999

Tabela de Valores Venais para Cálculo do IPVA - Exercício 2000
Valores Utilizados para fins de Determinação da Base de Cálculo

02 - Caminhões e Onibus Nacionais

Descricao do Grupo	Valor em R\$
FORD ONIBUS/MICRO DEMAIS MODELOS,INCLUSI	45.000
081 - GENERAL MOTORS CAMINHÕES	
14000/14190/15190/19000/(TODOS)	33.200
16.220 (TODOS)	47.655
21000/22000/(TODOS)	34.750
5-90 (TODOS)	
6.100 (TODOS)	28.100
6150/1100/1200/12170/13000(TODOS)	30.100
7.110 (TODOS)	29.900
GENERAL MOTORS CAMINHÕES DEMAIS MODELOS	37.240
SPACE VAN (TODOS)	16.040
TRAFIC (TODOS)	19.900

082 - GENERAL MOTORS ONIBUS E MICROONIBUS

- TODOS - 42.100

Anexo I do Projeto de Lei n. PROJETO de 30 de SETEMBRO de 1999

Tabela de Valores Venais para Cálculo do IPVA - Exercício 2000
Valores Utilizados para fins de Determinação da Base de Cálculo

03 - Motos Nacionais

Descrição do Grupo	Valor em R\$
130 - AGRALE MOTOCICLETAS	
ACIMA DE 999 CC	21.000
ATE 50 CC	2.596
DE 125 A 249 CC	4.000
DE 250 A 349 CC	5.000
DE 350 A 449 CC	5.500
DE 450 A 599 CC	7.000
DE 51 A 124 CC	3.213
DE 600 A 749 CC	8.100
DE 750 A 899 CC	10.000
DE 900 A 999 CC	19.000
131 - APRILIA MOTOCICLETAS	
ACIMA DE 999 CC	18.000
ATE 50 CC	3.100
DE 125 A 249 CC	6.570
DE 250 A 349 CC	8.400
DE 350 A 449 CC	9.000
DE 450 A 599 CC	10.000
DE 51 A 124 CC	4.000
DE 600 A 749 CC	12.580
DE 750 A 899 CC	13.600
DE 900 A 999 CC	15.000
132 - BMW MOTOCICLETAS	
ACIMA DE 999 CC	24.860

Anexo I do Projeto de Lei n. PROJETO de 30 de SETEMBRO de 1999

Tabela de Valores Venais para Cálculo do IPVA - Exercício 2000
Valores Utilizados para fins de Determinação da Base de Cálculo

03 - Motos Nacionais

Descrição do Grupo	Valor em R\$
ATE 50 CC	7.980
DE 125 A 249 CC	11.000
DE 250 A 349 CC	12.000
DE 350 A 449 CC	13.100
DE 450 A 599 CC	14.300
DE 51 A 124 CC	9.580
DE 600 A 749 CC	16.460
DE 750 A 899 CC	18.000
DE 900 A 999 CC	20.580
133 - BRANDY MOTOCICLETAS	
ACIMA DE 999 CC	14.000
ATE 50 CC	1.530
DE 125 A 249 CC	2.635
DE 250 A 349 C	3.500
DE 350 A 449 CC	5.000
DE 450 A 599 CC	6.800
DE 51 A 124 CC	2.540
DE 600 A 749 CC	7.800
DE 750 A 899 CC	9.000
DE 900 A 999 CC	11.000
135 - HONDA MOTOCICLETAS	
ACIMA DE 999 CC	24.060
ATE 50 CC	1.800
DE 125 A 249 CC	2.640

Anexo I do Projeto de Lei n. PROJETO de 30 de SETEMBRO de 1999

Tabela de Valores Venais para Cálculo do IPVA - Exercício 2000
Valores Utilizados para fins de Determinação da Base de Cálculo

03 - Motos Nacionais

Descrição do Grupo	Valor em R\$
DE 250 A 349 CC	4.980
DE 350 A 449 CC	5.580
DE 450 A 599 CC	7.615
DE 51 A 124 CC	2.000
DE 600 A 749 CC	9.760
DE 750 A 899 CC	12.800
DE 900 A 999 CC	21.400

Anexo I do Projeto de Lei n. PROJETO de 30 de SETEMBRO de 1999

Tabela de Valores Venais para Cálculo do IPVA - Exercício 2000
Valores Utilizados para fins de Determinação da Base de Cálculo

04 - Automoveis, Caminhonetes e Utilitarios Estrangeiros

Descrição do Grupo	Valor em R\$
023 - ALFA ROMEO IMPORTADO	
145 DEMAIS MODELOS	32.409
145 QUADRIFOGLIO	39.117
155/156 (TODOS)	43.426
164 (DEMAIS MODELOS)	36.833
164 24V	38.250
ALFA ROMEO DEMAIS MODELOS	29.140
SPIDER (TODOS)	60.350
024 - ASIA MOTORS IMPORTADO	
ASIA MOTORS DEMAIS MODELOS	21.070
HP GALLOPER EXDLWB/EXDSWB	33.220
HP GALLOPER XLLWB/XLSWB	30.790
TOPIC, ROCSTA - (TODOS)	23.800
TOWER DEMAIS MODELOS	9.080
TOWER DLX/VBR - (TODOS)	11.300
025 - AUDI IMPORTADO	
100 S (TODOS)	63.950
80 CABRIO (TODOS)	92.080
A3 1.8 T	40.375
A3 DEMAIS MODELOS	37.315
A4 AVANT/A4 2.4	67.185
A4 DEMAIS MODELOS	53.280
A6 AVANT	110.500
A6 DEMAIS MODELOS	90.120

Anexo I do Projeto de Lei n. PROJETO de 30 de SETEMBRO de 1999

Tabela de Valores Venais para Cálculo do IPVA - Exercício 2000
Valores Utilizados para fins de Determinação da Base de Cálculo

04 - Automoveis, Caminhonetes e Utilitarios Estrangeiros

Descrição do Grupo	Valor em R\$
A8 (TODOS)	167.126
AUDI DEMAIS MODELOS	49.040
S6 (TODOS)	94.500
S8 (TODOS)	179.734
026 - BENTLEY IMPORTADO	
TODOS	270.000
027 - BMW IMPORTADO	
316 (TODOS)	47.000
318 DEMAIS MODELOS	40.590
318 TI (TODOS)	55.866
320 (TODOS)	46.600
323 DEMAIS MODELOS	69.280
323 TI (TODOS)	48.000
325 CABRIOLETO (TODOS)	80.000

325 DEMAIS MODELOS	77.915
328 CABRIOLET	112.710
328 DEMAIS MODELOS	81.660
330 (TODOS)	78.680
525 (TODOS)	79.700
528 (TODOS)	96.720
530 (TODOS)	84.600
538 (TODOS)	95.870
540 (TODOS)	128.440
728 (TODOS)	101.370

ZX 1.8I (TODOS)	31.739
ZX 2.0I VOLCANE	31.739
ZX DAKAR E ZX 2.0I 16V	28.103
031 - DAEWOO IMPORTADO	
DAEWOO DEMAIS MODELOS	24.684
ESPERO (TODOS)	19.430
LANOS (TODOS)	15.138
NUBIRA (TODOS)	18.768

Anexo I do Projeto de Lei n. PROJETO de 30 de SETEMBRO de 1999

Tabela de Valores Venais para Cálculo do IPVA - Exercício 2000
Valores Utilizados para fins de Determinação da Base de Cálculo

04 - Automoveis, Caminhonetes e Utilitarios Estrangeiros

Descricao do Grupo	Valor em R\$
730 (TODOS)	93.520
740 (TODOS)	149.448
750 (TODOS)	194.376
840 (TODOS)	182.310
850 (TODOS)	207.480
BMW DEMAIS MODELOS	90.050
M3 (TODOS)	135.200
Z3 (TODOS)	68.120
028 - BUGATI IMPORTADO	
BUGATI (TODOS)	314.500
029 - CHRYSLER/PLYMOUTH IMPORTADO	
300 M (TODOS)	70.295
CARAVAN LE E Gكارavan LE	61.115
CARAVAN LX E Gكارavan LX	70.295
CARAVAN SE, Gكارavan SE, VISION, PLYMOUTH (	49.640
CHRYSLER DEMAIS MODELOS	44.670
GRAN CHEROKEE (TODOS)	71.910
JEEP DEMAIS MODELOS	40.200
NEON (TODOS)	25.925
STRATUS DEMAIS MODELOS	37.995
STRATUS LX (TODOS)	47.430
STRATUS LXC (TODOS)	54.655
030 - CITROEN IMPORTADO	
AX GTI (TODOS)	14.710

Anexo I do Projeto de Lei n. PROJETO de 30 de SETEMBRO de 1999

Tabela de Valores Venais para Cálculo do IPVA - Exercício 2000
Valores Utilizados para fins de Determinação da Base de Cálculo

04 - Automoveis, Caminhonetes e Utilitarios Estrangeiros

Descricao do Grupo	Valor em R\$
BERLINGO (TODOS)	23.523
CITROEN DEMAIS MODELOS	19.185
EVASION (TODOS)	43.690
JUMP (TODOS)	26.800
XANTIA 2.0I BK, SX, 16V BK, GLX 16V, BK GLX	36.750
XANTIA ACTIVA (TODOS)	58.620
XANTIA DEMAIS MODELOS	27.800
XANTIA EX 16V/EX 2.0	43.443
XANTIA V6 EX	59.236
XANTIA VSX 16V	37.035
XANTIA VSX/CT	32.300
XM DEMAIS MODELOS	47.210
XM V6 BREAK/EXCL	76.800
XSARA BK EX 2.0	38.000
XSARA DEMAIS MODELOS	23.672
XSARA EX/SX (TODOS)	28.092
XSARA VTS	41.939

Anexo I do Projeto de Lei n. PROJETO de 30 de SETEMBRO de 1999

Tabela de Valores Venais para Cálculo do IPVA - Exercício 2000
Valores Utilizados para fins de Determinação da Base de Cálculo

04 - Automoveis, Caminhonetes e Utilitarios Estrangeiros

Descricao do Grupo	Valor em R\$
PRINCE (TODOS)	31.055
S.SALLON (TODOS)	33.250
032 - DAIHATSU IMPORTADO	
APPLAUSE (TODOS)	19.408
CHARADE (TODOS)	17.062
CHARADE 1.0 (TODOS)	15.293
CHARADE DEMAIS MODELOS	18.350
DAIHATSU DEMAIS MODELOS	11.182
PEROZA (TODOS)	20.035
GRAMMOVE CX	26.852
ROCKY	19.013
TERIOS	26.652
033 - DODGE IMPORTADO	
DAKOTA (TODOS)	17.922
DODGE DEMAIS MODELOS	49.700
RAM (TODOS)	45.333
STEALTH (TODOS)	49.500
VIPER GTS	140.000
034 - FERRARI IMPORTADO	
456 GTI	519.350
550 MARANELLO	508.300
F 355 DEMAIS MODELOS	309.400
F 355 F1 GTS/BERLINA	331.500
F 355 F1 SPIDER	370.175

Anexo I do Projeto de Lei n. PROJETO de 30 de SETEMBRO de 1999

Tabela de Valores Venais para Cálculo do IPVA - Exercício 2000
Valores Utilizados para fins de Determinação da Base de Cálculo

04 - Automoveis, Caminhonetes e Utilitarios Estrangeiros

Descricao do Grupo	Valor em R\$
F 355 SPIDER	342.550
FERRARI DEMAIS MODELOS	304.000
036 - FIAT IMPORTADO	
BRAVA	22.000
BRAVO	21.000
COUPE (TODOS)	30.972
DUCATO 15 TODOS	26.851
FIAT DEMAIS MODELOS	21.413
IVECO FIAT D (TODOS)	29.614
MAREA DEMAIS MODELOS	24.710
MAREA WEEKEND CITY/ELX	27.783
MAREA WEEKEND HLX	34.739
MAREA WEEKEND TURBO	39.831
TEMPRA SW/LANCIA	20.430
TIPO 16V (TODOS)	22.884
TIPO DEMAIS MODELOS	15.210
TIPO SLX	21.086

037 - FORD IMPORTADO	
AEROSTAR (TODOS)	30.231
EXPEDITION (TODOS)	78.200
EXPLORER LIMITED V8	100.823
EXPLORER XL (TODOS)	70.000
EXPLORER XLT (TODOS)	85.892
FIESTA (TODOS)	10.395

ELANTRA GL	21.978
EXCEL GLS E GS	19.615
EXCEL L E LS	18.798
H 100 (TODOS)	27.580

Anexo I do Projeto de Lei n. PROJETO de 30 de SETEMBRO de 1999

Tabela de Valores Venais para Cálculo do IPVA - Exercício 2000
Valores Utilizados para fins de Determinação da Base de Cálculo

04 - Automoveis, Caminhonetes e Utilitarios Estrangeiros

Descricao do Grupo	Valor em R\$
FORD AUTOMOVEIS DEMAIS MODELOS	23.500
FORD CAMINHONETES DEMAIS MODELOS	25.000
LINCOLN (TODOS)	51.250
MERCURY (TODOS)	23.463
MONDEO CLX (TODOS)	31.594
MONDEO GLX (TODOS)	32.087
MONDEO V6 (TODOS)	53.936
MUSTANG (TODOS)	42.783
RANGER SPLASH	25.500
RANGER XLT	23.800
TAURUS (TODOS)	41.579
THUNDERBIRD	28.570
WINDSTAR VAN	61.788

038 - GENERAL MOTORS IMPORTADO

ASTRA (TODOS)	19.125
CADILLAC (TODOS)	72.680
CALIBRA (TODOS)	25.925
CAMARO E PONTIAC (TODOS)	45.000
CAPRICE (TODOS)	27.250
GM AUTOMOVEIS DEMAIS MODELOS	23.000
GM CAMINHONETE DEMAIS MODELOS	25.870
LUMINA (TODOS)	46.900
OMEGA CD 3.8 V6	41.322
SATURN (TODOS)	29.125
TIGRA (TODOS)	23.138

Anexo I do Projeto de Lei n. PROJETO de 30 de SETEMBRO de 1999

Tabela de Valores Venais para Cálculo do IPVA - Exercício 2000
Valores Utilizados para fins de Determinação da Base de Cálculo

04 - Automoveis, Caminhonetes e Utilitarios Estrangeiros

Descricao do Grupo	Valor em R\$
039 - HONDA IMPORTADO	
ACCORD EX (TODOS)	46.962
ACCORD EXR (TODOS)	54.697
ACCORD LX (TODOS)	35.275
CIVIC CRX VTI/VTI	42.500
CIVIC DX (TODOS)	23.375
CIVIC EX (TODOS)	32.776
CIVIC EXS (TODOS)	29.835
CIVIC LSI, LX, SI (TODOS)	27.177
HONDA DEMAIS MODELOS	38.318
LEGEND (TODOS)	94.201
ODYSSEY EX	54.880
ODYSSEY LX	50.764
PRELUDE (TODOS)	45.766

040 - HYUNDAI IMPORTADO

ACCENT GLSR, GSR, GS E GLS	23.757
ACCENT L, LR	18.011
ACCENT LS/LSR	17.106
COUPE (TODOS)	40.332
ELANTRA DEMAIS MODELOS	29.945

Anexo I do Projeto de Lei n. PROJETO de 30 de SETEMBRO de 1999

Tabela de Valores Venais para Cálculo do IPVA - Exercício 2000
Valores Utilizados para fins de Determinação da Base de Cálculo

04 - Automoveis, Caminhonetes e Utilitarios Estrangeiros

Descricao do Grupo	Valor em R\$
HISTAREX (TODOS)	21.970
HYUNDAI DEMAIS MODELOS	16.182
SCOUPE (TODOS)	20.596
SONATA 3L GLS	38.675
SONATA GL (TODOS)	34.255
SONATA GLS DEMAIS MODELOS	36.465
041 - ISUZU IMPORTADO	
TODOS	34.868
042 - JAGUAR IMPORTADO	
JAGUAR DEMAIS MODELOS	106.254
V8 DAIM EIGHT E V8 SOVEREIGN	171.275
V8 XJ8 E V8 EXECUTIVE	149.175
XJ 220 3.5I	315.384
XJ12 6.0	196.153
XJ6 (TODOS)	101.204
XJS (TODOS) E SOVEREIGN	107.800
XX8 CONVERSIVEL	195.529
XX8 COUPE	173.429

043 - KIA IMPORTADO

BESTA (TODOS)	19.975
CARNIVAL	48.437
CERES (TODOS)	13.589
CLARUS (TODOS)	31.269
KIA DEMAIS MODELOS	22.330

Anexo I do Projeto de Lei n. PROJETO de 30 de SETEMBRO de 1999

Tabela de Valores Venais para Cálculo do IPVA - Exercício 2000
Valores Utilizados para fins de Determinação da Base de Cálculo

04 - Automoveis, Caminhonetes e Utilitarios Estrangeiros

Descricao do Grupo	Valor em R\$
SEPHIA (TODOS); SHUMA (TODOS)	20.400
SPORTAGE (TODOS)	32.215

044 - LADA IMPORTADO

LADA DEMAIS MODELOS	8.112
LAIKA (TODOS)	6.538
NIVA 1.7I	17.821
NIVA DEMAIS MODELOS	12.423
SAMARA (TODOS)	7.520

045 - LAMBORGHINI IMPORTADO

TODOS	357.000
-------	---------

046 - LAND ROVER IMPORTADO

DEFENDER 110 - PICK-UP	39.644
DEFENDER 110 DEMAIS MODELOS	51.000
DEFENDER 130 (TODOS)	38.165
DEFENDER 90 (TODOS)	31.212
DEFENDER DEMAIS MODELOS	30.416
DISCOVERY DEMAIS MODELOS	54.862
DISCOVERY V8I E V8I ES	70.134
LAND ROVER DEMAIS MODELOS	26.471
RANGER ROVER (TODOS)	146.747

047 - LOTUS IMPORTADO	
TODOS	63.750
048 - MASERATI IMPORTADO	
TODOS	77.206

Anexo I do Projeto de Lei n. PROJETO de 30 de SETEMBRO de 1999	
Tabela de Valores Venais para Cálculo do IPVA - Exercício 2000	
Valores Utilizados para fins de Determinação da Base de Cálculo	
04 - Automoveis, Caminhonetes e Utilitários Estrangeiros	
Descrição do Grupo	Valor em R\$

049 - MAZDA IMPORTADO	
626 (TODOS)	34.607
929 (TODOS)	56.721
B 2500 DEMAIS MODELOS E B 2200 (TODOS)	22.100
B 2500 SGL CAB E DX C CAB	33.094
MAZDA DEMAIS MODELOS	21.987
MILLENNIA	57.247
MPV (TODOS)	53.261
MX 3 (TODOS)	29.061
MX 5 (TODOS)	37.541
PROTEGE (TODOS)	29.614

050 - MERCEDES BENZ IMPORTADO	
190 E (TODOS)	55.000
220D, 230E, 240D, 250, 260SE, 280S, S280, 300E,	71.630
300 CE, E 280 (TODOS)	81.970
300 TE 2.4	77.711
560 SEC, S 500 L, E 500	208.010
C 180/ C 200 (TODOS)	61.217
C 230 TK HA85W, ML 230 AB36	83.538
C280 HA28W, C280 HA29W	89.726
C280 T HA89W	94.367
C43 AMG	132.268
CL 500, 500 SE - (TODOS)	206.635
CLK 230 (TODOS)	95.361

Anexo I do Projeto de Lei n. PROJETO de 30 de SETEMBRO de 1999	
Tabela de Valores Venais para Cálculo do IPVA - Exercício 2000	
Valores Utilizados para fins de Determinação da Base de Cálculo	
04 - Automoveis, Caminhonetes e Utilitários Estrangeiros	
Descrição do Grupo	Valor em R\$

CLK 320 CA	134.000
CLK 320 LJ65 W	111.605
CLK 430	133.705
E 200, E 220, C 220, C 230 HA24W/HA23W, C23	68.063
E 240 JF61W	99.781
E 320 DEMAIS MODELOS	122.655
E 320 T JH65W	130.611
E 430 (TODOS)	145.639
E 55 AMG (TODOS)	203.872
MERCEDES BENZ DEMAIS MODELOS	73.512
ML 320 (TODOS)	100.886
S 500 (TODOS)	202.328
S 600 (TODOS)	200.700
S300, S320, 300SE, 300SEL, G320, E420 S	116.367
SL 280 (TODOS)	137.193
SL 300 (TODOS)	154.000
SL 320 FA63W	182.325
SL 500 FA 67W	216.580
SL 600, CL 600 (TODOS)	258.570
SLK 230 KK 47 W	104.091

051 - MITSUBISHI IMPORTADO	
3000 GT (TODOS)	107.692
COLT DEMAIS MODELOS	32.580
COLT GTI	34.000
DIAMANTE (TODOS)	33.291

Anexo I do Projeto de Lei n. PROJETO de 30 de SETEMBRO de 1999	
Tabela de Valores Venais para Cálculo do IPVA - Exercício 2000	
Valores Utilizados para fins de Determinação da Base de Cálculo	
04 - Automoveis, Caminhonetes e Utilitários Estrangeiros	
Descrição do Grupo	Valor em R\$

ECLIPSE (TODOS)	48.399
EXPO E SPACE WAGON (TODOS)	44.089
GALANT DEMAIS MODELOS	34.807
GALANT V6	48.067
L-200 4X4	30.056
LANCER DEMAIS MODELOS	24.856
LANCER EVOLUTION	52.838
LANCER GTI	30.235
MITSUBISHI DEMAIS MODELOS	36.656
PAJERO DEMAIS MODELOS	42.500
PAJERO EVOLUTION	83.618
PAJERO GLS, GLZ, SPORT - (TODOS)-	51.824
PAJERO IO	37.669

052 - NISSAN IMPORTADO	
D 21 DC (TODOS)	31.875
D 21 SC (TODOS)	22.525
FRONTER	36.442
INFINITI (TODOS)	89.960
KING CAB (TODOS)	28.002
MAXIMA 30 GV	64.974
MAXIMA DEMAIS MODELOS	52.819
NISSAN DEMAIS MODELOS	48.661
PATHFINDER (TODOS)	65.084
PRIMEIRA (TODOS)	37.128
QUEST (TODOS)	57.233

Anexo I do Projeto de Lei n. PROJETO de 30 de SETEMBRO de 1999	
Tabela de Valores Venais para Cálculo do IPVA - Exercício 2000	
Valores Utilizados para fins de Determinação da Base de Cálculo	
04 - Automoveis, Caminhonetes e Utilitários Estrangeiros	
Descrição do Grupo	Valor em R\$

SENTRA (TODOS)	24.611
TERRANO (TODOS)	48.430
ZX TURBO	72.765

053 - PEUGEOT IMPORTADO	
106 (TODOS)	11.296
205 DEMAIS MODELOS	19.300
205 JUNIOR	10.928
206 DEMAIS MODELOS	16.566
206 PASSION/RALLYE	20.646
306 BREAK (TODOS)	24.896
306 CABRIOLET, CONVERSIVEL, GTI	37.400
306 DEMAIS MODELOS	19.541
306 PASSION E RALLYE ' EXCETO BREAK)	22.346
306 S16	28.400
405 DEMAIS MODELOS	21.250
405 SR	22.100
405 SRI BREAK	25.500
405 STI	29.000
406 BREAK (TODOS)	39.015
406 COUPE (TODOS)	63.750
406 DEMAIS MODELOS	36.210

406 SEDAN SV 3.0	48.365
605 DEMAIS MODELOS	33.392
605 SV 3.0	61.200
806 (TODOS)	53.125

SVX (TODOS)	73.700
VIVIO (TODOS)	10.300
061 - SUZUKI IMPORTADO	
BALENO (TODOS)	23.205

Anexo I do Projeto de Lei n. PROJETO de 30 de SETEMBRO de 1999

Tabela de Valores Venais para Cálculo do IPVA - Exercício 2000
Valores Utilizados para fins de Determinação da Base de Cálculo

04 - Automoveis, Caminhonetes e Utilitarios Estrangeiros

Descricao do Grupo	Valor em R\$
BOXER (TODOS)	33.063
PARTNER (TODOS)	16.150
PEUGEOT DEMAIS MODELOS	28.000

054 - PORSCHE IMPORTADO

911 CARRERA 4	228.735
911 CARRERA 4S	240.890
911 CARRERA DEMAIS MODELOS	213.475
911 TARGA	200.281
911 TURBO	319.148
928 (TODOS)	241.028
BOXSTER 986	125.970
PORSCHE DEMAIS MODELOS	106.250

055 - RENAULT IMPORTADO

19 16S	28.605
21 TXI	20.145
LAGUNA DEMAIS MODELOS	38.207
LAGUNA NEVADA	41.650
LAGUNA V6	60.350
RENAULT DEMAIS MODELOS	12.000
SAFRANE V6	50.000
TWINGO (TODOS)	11.050

057 - ROLLS ROYCE IMPORTADO

TODOS	395.000
-------	---------

058 - SEAT IMPORTADO

AROSA	12.000
-------	--------

Anexo I do Projeto de Lei n. PROJETO de 30 de SETEMBRO de 1999

Tabela de Valores Venais para Cálculo do IPVA - Exercício 2000
Valores Utilizados para fins de Determinação da Base de Cálculo

04 - Automoveis, Caminhonetes e Utilitarios Estrangeiros

Descricao do Grupo	Valor em R\$
BOLERO	35.000
CORDOBA (TODOS)	22.356
IBIZA (TODOS)	20.357
INCA	16.179
SEAT DEMAIS MODELOS	19.791
TOLEDO (TODOS)	17.970

059 - SSANGYONG IMPORTADO

TODOS	43.206
-------	--------

060 - SUBARU IMPORTADO

FORESTER (TODOS)	52.315
IMPREZA 1.6 GL (TODOS)	23.071
IMPREZA 1.8 GL (TODOS)	24.407
IMPREZA GL 2.0 (TODOS)	32.589
IMPREZA GT 4WD	51.387
IMPREZA SW (TODOS)	39.772
LEGACY 1.8 (TODOS)	31.280
LEGACY 2.0 (TODOS)	38.236
LEGACY 2.2 (TODOS)	43.972
LEGACY DEMAIS MODELOS	51.751
LEGACY SW OB 2.5	55.188
SUBARU DEMAIS MODELOS	12.875

Anexo I do Projeto de Lei n. PROJETO de 30 de SETEMBRO de 1999

Tabela de Valores Venais para Cálculo do IPVA - Exercício 2000
Valores Utilizados para fins de Determinação da Base de Cálculo

04 - Automoveis, Caminhonetes e Utilitarios Estrangeiros

Descricao do Grupo	Valor em R\$
CARRY (TODOS)	8.900
GRAND VITARA 2.0 (TODOS)	39.260
SAMURAI (TODOS)	18.062
SIDEKICK (TODOS)	26.100
SUZUKI DEMAIS MODELOS	25.415
SWIFT CONVERSIVEL	17.095
SWIFT DEMAIS MODELOS	16.464
SWIFT GTI	23.538
SWIFT SEDAN	15.840
VITARA E GRAND VITARA DEMAIS MODELOS	29.835
VITARA J1X 16 V	29.750
VITARA V6 E GRAND VITARA 2.5 W	41.769
WAGON R+ 1.0	16.575

062 - TOYOTA IMPORTADO

CAMRY LE (TODOS)	50.660
CAMRY XLE (TODOS)	71.723
COROLLA DEMAIS MODELOS	22.657
COROLLA GLI/XLI/WGXLI	23.953
COROLLA LE/WG	23.375
CORONA (TODOS)	35.898
HILUX 2CD (TODOS)	24.794
HILUX 2CS (TODOS)	22.083
HILUX 4X4 CD (TODOS)	33.499
HILUX 4X4 CS (TODOS)	29.240
HILUX SW4 (DEMAIS MODELOS) E 4RUNNER	50.065

Anexo I do Projeto de Lei n. PROJETO de 30 de SETEMBRO de 1999

Tabela de Valores Venais para Cálculo do IPVA - Exercício 2000
Valores Utilizados para fins de Determinação da Base de Cálculo

04 - Automoveis, Caminhonetes e Utilitarios Estrangeiros

Descricao do Grupo	Valor em R\$
HILUX SW4 V6	67.915
LAND CRUISER (TODOS)	81.400
LEXUS 300 DEMAIS MODELOS	77.800
LEXUS ES 300	81.803
LEXUS GS 400 E LS 400	138.222
PASEO (TODOS)	29.750
PREVIA (TODOS)	52.880
RAV 4 (TODOS)	42.793
T 100 (TODOS)	36.100
TOYOTA DEMAIS MODELOS	31.100

063 - VOLKSWAGEN IMPORTADO

CARAVELLE (TODOS)	39.393
CORRADO (TODOS)	46.054
EUROVAN (TODOS)	35.275
GOLF CABRIOLET E VR6	35.423
GOLF GL (TODOS)	19.656
GOLF GLX (TODOS)	22.500
GOLF GTI (TODOS)	26.250
NEW BEETLE	23.162
PASSAT DEMAIS MODELOS	41.650
PASSAT E VARIANT - TURBO	44.845
PASSAT E VARIANT V6 (TODOS)	59.500
PASSAT VR6 E VARIANT VR6	37.541

VOLKSWAGEN DEMAIS MODELOS

12.962

065 - VOLVO IMPORTADO

460 DEMAIS MODELOS

37.258

Anexo I do Projeto de Lei n. PROJETO de 30 de SETEMBRO de 1999

Tabela de Valores Venais para Cálculo do IPVA - Exercício 2000
Valores Utilizados para fins de Determinação da Base de Cálculo

04 - Automoveis, Caminhonetes e Utilitarios Estrangeiros

Descricao do Grupo	Valor em R\$
460 TURBO (TODOS)	56.015
850 DEMAIS MODELOS	69.961
850 T-5 (TODOS)	132.894
850 TURBO (TODOS)	70.288
940 (TODOS)	60.860
960 E 440 (TODOS)	74.865
C 70 CABRIOLET	134.257
C 70, V 70 R AWD	109.395
S 40 2.0 T, S 40 T4	66.852
S 40 E V 40 DEMAIS MODELOS	45.857
S 70 E V 70 DEMAIS MODELOS	75.140
S 70 T5, S 70 R, V 70 T5	97.240
S 80 DEMAIS MODELOS	99.450
S 80 T6	121.550
V 40 2.0 T, V 40 2.0, S 40 2.0	58.344
V 40 T4	75.140
V 70 XC AWD	91.715
VOLVO DEMAIS MODELOS	45.857

068 - DEMAIS MARCAS E MODELOS DE AUTOMOVEIS IM

AUTOMOVEIS

14.400

CAMINHONETES

17.100

Anexo I do Projeto de Lei n. PROJETO de 30 de SETEMBRO de 1999

Tabela de Valores Venais para Cálculo do IPVA - Exercício 2000
Valores Utilizados para fins de Determinação da Base de Cálculo

05 - Caminhões e Ônibus Estrangeiros

Descricao do Grupo	Valor em R\$
084 - HYUNDAI ONIBUS E MICROONIBUS	
H 100 DEMAIS MODELOS	29.203
H 100 GSR/GS	40.926
H 100 SPR/SPRE	39.171
HYUNDAI ONIBUS E MICROONIBUS DEMAIS MODE	23.850
085 - KIA MOTORS CAMINHOS	
K 2400 / K 2700 - (TODOS)	17.445
K 3500 S / K 3600 S - (TODOS)	22.500
KIA CAMINHOS DEMAIS MODELOS	14.900
086 - KIA MOTORS ONIBUS E MICROONIBUS	
BESTA GS/RS/SV/EST	22.500
KIA ONIBUS E MICROONIBUS DEMAIS MODELOS	21.000
088 - MERCEDES BENZ CAMINHOS	
1111/1113/1114/1115/1118/1313/1316/1319	45.530
1214/1215/1218 - (TODOS)	45.500
1314/1317/1318 - (TODOS)	58.600
1414/1418 - (TODOS)	59.000
1513/1514/1516/1517/1518/1519 - (TODOS)	60.000
1520/1524/1525/1614/18/20/21/25/30/32 -	63.000
1714/1718/1720/1721/1723 - (TODOS)	62.900
180 D (TODOS)	25.070
1924/1929/1930/32/33/34/35/38/40/41 - (	83.400
2013/2014/2017/2213/2214/2215 - (TODOS)	67.500

Anexo I do Projeto de Lei n. PROJETO de 30 de SETEMBRO de 1999

Tabela de Valores Venais para Cálculo do IPVA - Exercício 2000
Valores Utilizados para fins de Determinação da Base de Cálculo

05 - Caminhões e Ônibus Estrangeiros

Descricao do Grupo	Valor em R\$
075 - ASIA MOTORS CAMINHOS	
AM 815 V	31.420
ASIA MOTORS CAMINHOS DEMAIS MODELOS	30.000
TOPIC V SUPER	31.025
076 - ASIA MOTORS ONIBUS E MICROONIBUS	
AM 825 T	36.800
ASIA MOTORS ONIBUS E MICROONIBUS DEMAIS	27.000
GALLOPER T CXLLWB	33.000
TOPIC (TODOS)	28.260
077 - FIAT CAMINHOS	
DUCATO 8/10	27.430
DUCATO MAXI (TODOS)	33.368
FIAT CAMINHOS DEMAIS MODELOS	20.000
IVECO FIAT D/E (TODOS)	24.000
IVECO FIAT EUROCARGO 150/160 (TODOS)	51.500
IVECO FIAT EUROTRAKKER E EUROTECH	82.000
078 - FIAT ONIBUS E MICROONIBUS	
DUCATO ONIBUS (TODOS)	33.098
FIAT ONIBUS/MICRO DEMAIS MODELOS	30.000
ONIBUS 418/408 (TODOS)	28.000
083 - HYUNDAI CAMINHOS	
H 100 SUPER	24.950
HYUNDAI DEMAIS MODELOS	20.000

Anexo I do Projeto de Lei n. PROJETO de 30 de SETEMBRO de 1999

Tabela de Valores Venais para Cálculo do IPVA - Exercício 2000
Valores Utilizados para fins de Determinação da Base de Cálculo

05 - Caminhões e Ônibus Estrangeiros

Descricao do Grupo	Valor em R\$
2216/2217/2218/2219/2220/2225/2314/2318	63.000
2325 (TODOS)	63.000
2414/2418/2423 - (TODOS)	64.900
2635/2638/2038 - (TODOS)	88.310
310 D SPRINT (TODOS)	29.120
608/610/708/709/710/712 - (TODOS)	35.500
912/914 - (TODOS)	43.000
MERCEDES BENZ CAMINHOS DEMAIS MODELOS	38.200
089 - MERCEDES BENZ ONIBUS E MICROONIBUS	
1113 A 1115/1313 A 1317 - (TODOS)	49.200
1318/14XX/15XX/16XX - (TODOS)	45.200
180 D (TODOS)	28.670
310 D SPRINT (TODOS)	34.175
371 (TODOS)	80.000
608/610/708/809/812/814/1721 - (TODOS)	67.500
MERCEDES BENZ ONIBUS E MICROONIBUS DEMAIS	41.000
O 400 (TODOS)	82.640
VIAGGIO O 365 11R, 13R, 331 S - (TODOS)	41.000
VIAGGIO 312/321/331/340/344/365/1113/1520	44.250
092 - MITSUBISHI CAMINHOS	
TODOS	47.200
093 - MITSUBISHI ONIBUS E MICROONIBUS	
L 300 (TODOS)	25.272
MITSUBISHI ONIBUS E MICROONIBUS DEMAIS M	23.000

Anexo I do Projeto de Lei n. PROJETO de 30 de SETEMBRO de 1999

Tabela de Valores Venais para Cálculo do IPVA - Exercício 2000
Valores Utilizados para fins de Determinação da Base de Cálculo

05 - Caminhões e Ônibus Estrangeiros

Descrição do Grupo Valor em R\$

095 - PEUGEOT ONIBUS E MICROONIBUS

BOXER 310/320 - (TODOS)	35.000
PEUGEOT ONIBUS E MICROONIBUS DEMAIS MODE	30.000

096 - RENAULT CAMINHOS

RENAULT CAMINHOS DEMAIS MODELOS	20.000
TRAFIC FURGÃO CHASSI LONGO (FCL)	21.960

097 - RENAULT ONIBUS E MICROONIBUS

TODOS	20.000
-------	--------

098 - SCANIA CAMINHOS

142 (TODOS)	94.250
143 (TODOS)	95.120
P114, R114, T114, K114 - (TODOS)	61.000
P124, R124, T124, K124 - (TODOS)	97.875
P94, F94, L94 - (TODOS)	78.750
R112/T112/R113/T113 - (TODOS)	93.400
SCANIA CAMINHOS DEMAIS MODELOS	75.000

099 - SCANIA ONIBUS E MICROONIBUS

F 112 / F 113 - (TODOS)	76.500
K 112 / K 113 - (TODOS)	103.000
L 113, S 112, S 113 - (TODOS)	76.400
SCANIA ONIBUS E MICROONIBUS DEMAIS MODEL	65.300

100 - VOLKSWAGEN CAMINHOS

11XXX E 12XXX - (TODOS)	44.100
---------------------------	--------

Anexo I do Projeto de Lei n. PROJETO de 30 de SETEMBRO de 1999

Tabela de Valores Venais para Cálculo do IPVA - Exercício 2000
Valores Utilizados para fins de Determinação da Base de Cálculo

05 - Caminhões e Ônibus Estrangeiros

Descrição do Grupo Valor em R\$

13XXX E 14XXX - (TODOS)	50.890
16XXX - (TODOS)	58.250
22XXX E 24XXX - (TODOS)	72.300
35XXX - (TODOS)	66.620
VOLKSWAGEN CAMINHOS DEMAIS MODELOS	44.650

101 - VOLKSWAGEN ONIBUS E MICROONIBUS

CARAVELLE	41.710
EUROVAN	37.350
VOLKSWAGEN ONIBUS E MICROONIBUS DEMAIS MO	61.290

102 - VOLVO CAMINHOS

FH12 340, FH12 380, FH12 420 - (TODOS)	113.060
N 10, NL 10 - (TODOS)	83.250
N 12, NL 12 - (TODOS)	89.800
VOLVO CAMINHOS DEMAIS MODELOS	70.000

103 - VOLVO ONIBUS E MICROONIBUS

B 10M (TODOS)	117.330
B 58 (TODOS)	85.200
B12 360, B12 400 (TODOS)	144.450
B7R (TODOS)	96.975
VOLVO ONIBUS E MICROONIBUS DEMAIS MODELO	65.000

106 - CAMINHOS DEMAIS MARCAS E MODELOS

TODOS	29.230
-------	--------

107 - ONIBUS E MICROONIBUS DEMAIS MARCAS E MOD

TODOS	32.800
-------	--------

Anexo I do Projeto de Lei n. PROJETO de 30 de SETEMBRO de 1999

Tabela de Valores Venais para Cálculo do IPVA - Exercício 2000
Valores Utilizados para fins de Determinação da Base de Cálculo

06 - Motos Estrangeiras

Descrição do Grupo Valor em R\$

134 - HARLEY DAVIDSON MOTOCICLETAS

ACIMA DE 999 CC	20.775
ATE 50 CC	2.000
DE 125 A 249 CC	4.000
DE 250 A 349 CC	5.000
DE 350 A 449 CC	7.500
DE 450 A 599 CC	8.800
DE 51 A 124 CC	3.000
DE 600 A 749 CC	9.500
DE 750 A 899 CC	15.580
DE 900 A 999 CC	16.000

136 - HYOSUNG

ACIMA DE 999 CC	11.000
ATE 50 CC	2.000
DE 125 A 249 CC	3.000
DE 250 A 349 CC	4.500
DE 350 A 449 CC	5.200
DE 450 A 599 CC	6.000
DE 51 A 124 CC	2.200
DE 600 A 749 CC	6.500
DE 750 A 899 CC	7.500
DE 900 A 999 CC	9.000

137 - JIALING MOTOCICLETAS

ACIMA DE 999 CC	10.000
-----------------	--------

Anexo I do Projeto de Lei n. PROJETO de 30 de SETEMBRO de 1999

Tabela de Valores Venais para Cálculo do IPVA - Exercício 2000
Valores Utilizados para fins de Determinação da Base de Cálculo

06 - Motos Estrangeiras

Descrição do Grupo Valor em R\$

ATE 50 CC	1.280
DE 125 A 249 CC	2.800
DE 250 A 349 CC	3.000
DE 350 A 449 CC	3.800
DE 450 A 599 CC	4.200
DE 51 A 124 CC	1.640
DE 600 A 749 CC	5.500
DE 750 A 899 CC	6.800
DE 900 A 999 CC	7.200

138 - JINCHENG MOTOCICLETAS

ACIMA DE 999 CC	12.000
ATE 50 CC	2.000
DE 125 A 249 CC	3.500
DE 250 A 349 CC	5.200
DE 350 A 449 CC	7.000
DE 450 A 599 CC	7.600
DE 51 A 124 CC	3.000
DE 600 A 749 CC	8.900
DE 750 A 899 CC	10.000
DE 900 A 999 CC	10.800

139 - KAWASAKI MOTOCICLETAS

ACIMA DE 999 CC	21.500
ATE 50 CC	2.100
DE 125 A 249 CC	3.960

Anexo I do Projeto de Lei n. PROJETO de 30 de SETEMBRO de 1999

Tabela de Valores Venais para Cálculo do IPVA - Exercício 2000
Valores Utilizados para fins de Determinação da Base de Cálculo

06 - Motos Estrangeiras	
Descrição do Grupo	Valor em R\$
DE 250 A 349 CC	6.000
DE 350 A 449 CC	6.800
DE 450 A 599 CC	7.900
DE 51 A 124 CC	2.610
DE 600 A 749 CC	16.500
DE 750 A 899 CC	17.000
DE 900 A 999 CC	20.600
141 - KTM MOTOCICLETAS	
ACIMA DE 999 CC	18.000
ATE 50 CC	3.000
DE 125 A 249 CC	10.380
DE 250 A 349 CC	11.380
DE 350 A 449 CC	13.150
DE 450 A 599 CC	14.360
DE 51 A 124 CC	5.000
DE 600 A 749 CC	14.700
DE 750 A 899 CC	16.000
DE 900 A 999 CC	16.800
142 - PEUGEOT MOTOCICLETAS	
ACIMA DE 999 CC	12.500
ATE 50 CC	2.300
DE 125 A 249 CC	6.000
DE 250 A 349 CC	6.900
DE 350 A 449 CC	7.800

Anexo I do Projeto de Lei n. PROJETO de 30 de SETEMBRO de 1999

Tabela de Valores Venais para Cálculo do IPVA - Exercício 2000
Valores Utilizados para fins de Determinação da Base de Cálculo

06 - Motos Estrangeiras	
Descrição do Grupo	Valor em R\$
DE 450 A 599 CC	8.500
DE 51 A 124 CC	5.085
DE 600 A 749 CC	9.800
DE 750 A 899 CC	10.000
DE 900 A 999 CC	11.000
143 - PIAGGIO MOTOCICLETAS	
ACIMA DE 999 CC	10.000
ATE 50 CC	2.870
DE 125 A 249 CC	3.800
DE 250 A 349 CC	4.200
DE 350 A 449 CC	4.800
DE 450 A 599 CC	6.000
DE 51 A 124 CC	3.000
DE 600 A 749 CC	6.970
DE 750 A 899 CC	7.500
DE 900 A 999 CC	9.000
145 - SUNDOWN MOTOCICLETAS	
ACIMA DE 999 CC	10.000
ATE 50 CC	2.000
DE 125 A 249 CC	3.500
DE 250 A 349 CC	4.500
DE 350 A 449 CC	6.000
DE 450 A 599 CC	6.800
DE 51 A 124 CC	2.850

Anexo I do Projeto de Lei n. PROJETO de 30 de SETEMBRO de 1999

Tabela de Valores Venais para Cálculo do IPVA - Exercício 2000
Valores Utilizados para fins de Determinação da Base de Cálculo

06 - Motos Estrangeiras	
Descrição do Grupo	Valor em R\$
DE 600 A 749 CC	7.800
DE 750 A 899 CC	8.500
DE 900 A 999 CC	9.000
146 - SUZUKI MOTOCICLETAS	
ACIMA DE 999 CC	15.080
ATE 50 CC	2.000
DE 125 A 249 CC	3.100
DE 250 A 349 CC	4.600
DE 350 A 449 CC	5.500
DE 450 A 599 CC	8.470
DE 51 A 124 CC	2.300
DE 600 A 749 CC	9.880
DE 750 A 899 CC	11.960
DE 900 A 999 CC	14.000
148 - YAMAHA MOTOCICLETAS	
ACIMA DE 999 CC	16.120
ATE 50 CC	2.160
DE 140 A 249 CC	3.500
DE 250 A 349 CC	4.600
DE 350 A 449 CC	5.000
DE 450 A 599 CC	8.900
DE 51 A 139 CC	2.385
DE 600 A 749 CC	9.140
DE 750 A 899 CC	14.000

Anexo I do Projeto de Lei n. PROJETO de 30 de SETEMBRO de 1999

Tabela de Valores Venais para Cálculo do IPVA - Exercício 2000
Valores Utilizados para fins de Determinação da Base de Cálculo

06 - Motos Estrangeiras	
Descrição do Grupo	Valor em R\$
DE 900 A 999 CC	15.000
149 - MOTOCICLETAS DEMAIS MARCAS E MODELOS	
ACIMA DE 999 CC	23.620
ATE 50 CC	1.800
DE 125 A 249 CC	3.500
DE 250 A 349 CC	7.000
DE 350 A 449 CC	12.000
DE 450 A 599 CC	16.650
DE 51 A 124 CC	2.800
DE 600 A 749 CC	17.000
DE 750 A 899 CC	17.500
DE 900 A 999 CC	18.670

Anexo I do Projeto de Lei n. PROJETO de 30 de SETEMBRO de 1999

Tabela de Valores Venais para Cálculo do IPVA - Exercício 2000
Valores Utilizados para fins de Determinação da Base de Cálculo

07 - Embarcações inclusive de recreio ou esportes	
Descrição do Grupo	Valor em R\$
150 - JET SKI	
COLUMNA 52 HP	5.265
COLUMNA 70 HP	5.970
DEMAIS MARCAS ACIMA DE 30 HP A 50 HP	6.320
DEMAIS MARCAS ACIMA DE 50 HP A 70 HP	7.024
DEMAIS MARCAS ACIMA DE 70 HP	7.027
DEMAIS MARCAS ATE 30 HP	4.214
KAWASAKI 29 HP	4.915
KAWASAKI 52 HP	6.672
KAWASAKI 54 HP	7.300

KAWASAKI 69 HP	7.725
SEA DOO/MILMAR 55 HP	8.639
SEA DOO/MILMAR 60 HP	10.536
YAMAHA 42 HP	5.337
YAMAHA 50 HP	5.267

151 - EMBARC.CASCO DE FIBRA DE ATE 6,99 M DE C

ACIMA DE 10 HP A 30 HP	4.496
ACIMA DE 30 HP A 50 HP	7.725
ACIMA DE 50 HP A 90 HP	11.600
ACIMA DE 90 HP	16.127
ATE 10 HP	2.880

153 - CASCO DE FIBRA DE 6,99M DE COMPRIMENTO

ACIMA DE 10,99 METROS	77.533
ACIMA DE 8,99M A 10,99 METROS	41.997

Anexo I do Projeto de Lei n. PROJETO de 30 de SETEMBRO de 1999

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Exercício 2000
Valores Utilizados para fins de Determinação da Base de Calculo

07 - Embarcacoes inclusive de recreio ou esportes

Descricao do Grupo	Valor em R\$
ATE 8.99 METROS	29.074

154 - CASCO DE FIBRA ACIMA DE 6,99M DE COMPRIM

ACIMA DE 125 HP A 200 HP	25.840
ACIMA DE 200 HP	96.915
ATE 125 HP	11.614

155 - CASCO DE FIBRA ATE 8,99M DE COMPRIMENTO

ACIMA DE 130 HP	41.997
ATE 130 HP	51.689

156 - CASCO DE FIBRA DE 9,00M A 9,99M DE COMPR

ACIMA DE 200 HP	77.530
ATE 200 HP	64.612

157 - CASCO DEMAIS MATERIAIS ATE 6,99M DE COMP

ACIMA DE 10 HP A 30 HP	2.581
ACIMA DE 30 HP A 50 HP	3.875
ACIMA DE 50 HP A 90 HP	5.165
ACIMA DE 90 HP	7.751
ATE 10 HP	1.613

158 - CASCO DEMAIS MATERIAIS ACIMA DE 6,99M

ACIMA DE 130 HP A 260 HP	12.922
ACIMA DE 260 HP	51.689
ATE 130 HP	9.691

159 - CASCO DEMAIS MATERIAIS ACIMA DE 6,99M

ACIMA DE 10,99 METROS	32.306
-----------------------	--------

Anexo I do Projeto de Lei n. PROJETO de 30 de SETEMBRO de 1999

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Exercício 2000
Valores Utilizados para fins de Determinação da Base de Calculo

07 - Embarcacoes inclusive de recreio ou esportes

Descricao do Grupo	Valor em R\$
ACIMA DE 6,99M A 8,99 METROS	12.922
ACIMA DE 8,99M A 10,99 METROS	19.380

Anexo I do Projeto de Lei n. PROJETO de 30 de SETEMBRO de 1999

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Exercício 2000
Valores Utilizados para fins de Determinação da Base de Calculo

08 - Aeronaves Nacionais e Estrangeiras

Descricao do Grupo	Valor em R\$
160 - AERONAVE NACIONAIS E ESTRANGEIRAS	
ACIMA DE 1500 KG A 2700 KG	233.300
ACIMA DE 15000 KG	4.300.000

ACIMA DE 2701 KG A 5700 KG	937.000
ACIMA DE 5700 KG A 15000 KG	2.123.000
ACIMA DE 700 KG A 1500 KG	183.245
ATE 700 KG	18.917

Anexo II do Projeto de Lei n. PROJETO de 30 de SETEMBRO de 1999

* GDP SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO 30/09/99
Sistema para Calculo do IPVA
* REL2.prg Coeficientes de Depreciacao Pag.: 1

Ano	Motos	Carros	Emb. Aereas	Emb. Navais
99	1.00	1.00	1.00	1.00
98	0.55	0.80	0.80	0.80
97	0.45	0.70	0.70	0.70
96	0.34	0.60	0.60	0.60
95	0.30	0.52	0.52	0.52
94	0.27	0.40	0.40	0.40
93	0.24	0.35	0.35	0.35
92	0.20	0.30	0.30	0.30
91	0.17	0.25	0.25	0.25
90	0.16	0.20	0.20	0.20
89	0.15	0.19	0.19	0.19

* GDP SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO 30/09/99
Sistema para Calculo do IPVA
* REL14.prg Tabela de Aliquotas Pag.: 1

Codigo	Descricao	Aliquota (%)
01	Automoveis, Caminhonetes e Utilitarios Nacionais	3.00
02	Caminhoes e Onibus Nacionais	1.00
03	Motos Nacionais	2.00
04	Automoveis, Caminhonetes e Utilitarios Estrangeiros	4.00
05	Caminhoes e Onibus Estrangeiros	1.00
06	Motos Estrangeiras	2.00
07	Embarcacoes inclusive de recreio ou esportes	1.00
08	Aeronaves Nacionais e Estrangeiras	1.00

MENSAGEM
Nº 380/99 - GAG

Brasília, 30 de setembro de 1999.

Excelentissimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à deliberação dessa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que altera a tributação de aparelhos cinematográficos e fotográficos, suas peças e acessórios, medicamentos, jóias, ouro em bruto, pedras preciosas e semipreciosas e gemas, a partir de janeiro de 2000.

A proposta tem por base as recomendações da 3ª Reunião do Fórum de Secretários de Fazenda do Centro-Oeste, Rondônia e Tocantins realizada em Cuiabá-MT, no dia 03 p. passado.

I - razões da alteração da carga tributária de aparelhos cinematográficos e fotográficos, suas peças e acessórios

A comercialização de aparelhos cinematográficos e fotográficos, suas peças e acessórios, é onerada com menor carga de ICMS nas unidades federadas adjacentes ao Distrito Federal.

Para evitar as importações interestaduais e estimular as aquisições internas é que se pretende reduzir a alíquota dos referidos produtos de 25% para 17% nas operações realizadas no território do Distrito Federal.

II - razões da alteração da carga tributária de medicamentos

Em setembro de 1994, na minha gestão anterior, foi reduzida a tributação do ICMS incidente nas operações internas com medicamentos, com o compromisso do Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos de Brasília (SINCOFARMA) de reduzir o preço ao consumidor final.

A obrigação da concessão de redução do preço ao consumidor final está sendo discutida, judicialmente, pelo SINCOFARMA através da Ação Ordinária objeto do processo nº 96 4783-9-17ª Vara Federal, Seção Judiciária do DF.

Para manter a uniformização do preço de medicamento em todo o território nacional, o Ministério da Fazenda determinou que nas operações interestaduais as unidades produtoras concedesse um desconto no valor da operação própria, de maneira que um medicamento produzido no Estado de São Paulo e vendido para empresa, também estabelecida naquele Estado, por R\$ 100,00, caso vendido a empresa situada no Distrito Federal, teria o preço reduzido para R\$ 89,24.

Nesse sentido, uma redução de preço tributável pelo ICMS no Distrito Federal, abaixo do preço nacional, desobriga a unidade produtora de conceder o desconto, uma vez que a redução objetiva apenas compensar a diferença da tributação interna do Distrito Federal com a tributação interestadual da unidade federada de destino.

Nota-se que a utilização de base de cálculo para fins de tributação do ICMS, no Distrito Federal, partindo de valor inferior ao preço nacional, aumentará a renda e a arrecadação do imposto para o Estado de São Paulo e consequentemente, elevação do preço de aquisição para os varejistas estabelecidos no Distrito Federal, ou seja, menor imposto para os cofres Distritais e maior preço para o consumidor final.

Ressaltamos, por oportuno, a ineficácia da previsão de redução de base de cálculo para cesta básica e medicamentos prevista no parágrafo único do art. 12 da Lei 1.254, de 1996, haja vista que a diferenciação da carga tributária para os referidos produtos, é implementada no Distrito Federal através do item 11, do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, 1997, com autorização do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, consubstanciada no Convênio ICMS nº 128/94.

III - razões da alteração da carga tributária de jóias

A incidência do ICMS na comercialização de jóias sempre variou de 17% a 25% em todo território nacional

É notório que, no Distrito Federal, grande parte da comercialização de jóias é efetuada por revendedores autônomos no sistema porta-a-porta, sem nenhum recolhimento de ICMS para os cofres Distritais, em virtude da mercadoria ser adquirida em outra unidade federada.

Tais revendedores autônomos são pessoas físicas que, com habitualidade, comercializam jóias, inclusive em repartições públicas, no entanto, não figuram como contribuintes no Cadastro Fiscal do Distrito Federal.

Para reverter a sistemática da comercialização de jóias no Distrito Federal, a alíquota interna do ICMS foi reduzida de 25% para 12%, a partir de 11 de novembro de 1996.

Considerando que a economia local não apresentou nenhum crescimento para uma efetiva substituição de importação e em virtude da mercadoria não apresentar nível de essencialidade superior às que atualmente são tributadas pelo ICMS, com alíquota de 17% e, ainda, para equalizar com a carga tributária das demais unidades federadas, é que se pretende elevar em 5 pontos percentuais a tributação de jóias, a partir do ano 2000.

IV - razões da alteração da carga tributária de ouro em bruto, pedras preciosas e semipreciosas e gemas

Em 1994, atendendo solicitação do setor econômico envolvido, a alíquota interna do ICMS foi reduzida com o compromisso de instalação de um Polo de Gemas, no mezanino da Torre de Televisão.

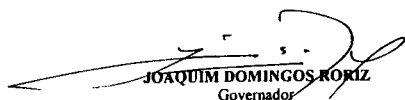
Considerando que até a presente data não foi tomada nenhuma decisão para a implementação da proposta, é que se pretende elevar a alíquota para 17%, nas operações internas com os referidos produtos.

Resalte-se, que igualmente às jóias, os aludidos produtos não apresentam níveis de essencialidades superiores às que atualmente são tributadas pelo ICMS, no Distrito Federal, com alíquota de 17%.

Esclareço, por oportuno, que a decisão deste Governo em equalizar alguns tratamentos tributários com outros entes tributantes, deve-se ao fato de ser favorável para o Distrito Federal adquirir matérias-primas com a mesma tributação interna da unidade federada produtora.

Na certeza de merecer a aquiescência dessa respeitada Casa, solicito seja a matéria apreciada em regime de urgência, ante o disposto no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares, protestos de elevado respeito e consideração.


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

Excelentíssimo Senhor
EDIMAR PIRENEUS CARDOSO
Presidente da Câmara Legislativa do DF
Brasília - DF

PROJETO DE LEI Nº

PL 813 /99

Altera o art. 18 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, que dispõe quanto ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados o número 8 da alínea "a" e os números 10 e 11 da alínea "d" do inciso II do art. 18 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996.

Art. 2º O parágrafo único do art. 18 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18

Parágrafo único. Fica reduzida a base de cálculo do imposto, de forma que resulte na aplicação do percentual de 7% (sete por cento) nas operações internas com produtos da indústria de informática e automação listados no regulamento, e 10% (dez por cento) nas operações internas com os produtos discriminados no número 7 da alínea "d" do inciso II."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2000.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Brasília, de de 1999
111ª da República e 40ª de Brasília.

MENSAGEM
Nº 384/99-GAG

Brasília, 30 de setembro de 1999.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à deliberação dessa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei Complementar que "Dá nova redação ao Art. 4º da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994, Código Tributário do Distrito Federal, institui Taxas que especifica, e dá outras providências."

A alteração, ora proposta, representa os meios imprescindíveis e necessários para que se possa captar os recursos potenciais gerados pelas atividades econômicas exercidas no âmbito geográfico do Distrito Federal, que hoje, infelizmente, o governo deixa de arrecadar, justamente por não contar com os meios legais necessários.

Basicamente, a modificação da Lei Complementar Nº 04, de 1994, em seu Art. 4º, dispõe sobre a inclusão na área de Fiscalização Urbana, das Taxas de Posturas, de Permissões e Concessões, de Vigilância Sanitária, e, ainda, dos Serviços de Transportes Públicos. Além da ampliação do elenco de taxas integrantes do Expediente e Serviços Diversos.

A acentuada crise que atravessa a economia brasileira, aliada ao processo de globalização, exige das empresas de um modo geral e, em particular, das instituições públicas, o exercício de suas funções calcado na eficiência, em busca de resultados mais qualitativos na prestação de serviços que possam permitir ao cidadão as condições mínimas exigidas para se ter um bom nível de vida. É por isso, que o Governo do Distrito Federal, consciente de suas responsabilidades, prepara-se para enfrentar tais desafios de administrar a Capital Federal do Brasil, que cresce de forma alarmante, e necessita da compreensão dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário na solução dos problemas como o desemprego, as carências sociais, a criminalidade e tantos outros que se instauram na região do Planalto Central.

Desta forma, e dentro desse espírito de grandeza, por entender que os desafios de administrar uma cidade que caminha para um processo de metropolização estão a exigir das autoridades constituídas um esforço comum, encaminho a esse Poder Legislativo o Projeto de Lei Complementar, que propõe alterações importantíssimas para dar ao Governo do Distrito Federal as condições necessárias para melhor administrar a Capital do Brasil.

Pela importância de que a matéria se reveste, encareço urgência na apreciação do presente Projeto de Lei Complementar, como ora faculta o art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Valho-me do ensejo para testemunhar a Vossa Excelência, e aos seus ilustres Pares, a certeza do meu alto apreço e consideração.


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado EDIMAR PIRENEUS CARDOSO
Digníssimo Presidente da Câmara Legislativa do
Distrito Federal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º PLC 380/99

Dá nova redação ao art. 4º da Lei Complementar nº 004, de 30 de dezembro de 1994, Código Tributário do Distrito Federal, institui taxas que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º O art. 4º da Lei Complementar N.º 004, de 30 de dezembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

- I -
- II - Taxa de Cemitério;
- III - Taxa de Fiscalização de Obras;
- IV - Taxa de Fiscalização de Uso de Áreas, Logradouros e Próprios Públicos:
 - a) Taxa de Fiscalização de Posturas;
 - b) Taxa de Fiscalização de Permissões e Concessões;
- V - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária;
- VI - Taxa de Fiscalização Ambiental;
- VII - Taxa de Fiscalização de Transporte Público;
- VIII - Taxa de Licença Urbanística;
- IX - Taxa de Expediente."

TÍTULO I Das Taxas

CAPÍTULO I Taxa de Cemitério

Da incidência

Art. 2º A Taxa de Cemitério tem como fato gerador os serviços de inumação, exumação e transferência de sepulturas.

Do Cálculo

Art. 3º A Taxa será cobrada nos seguintes valores, expressos em UFIR:

I - Inumação em sepultura rasa.....	45
II - Inumação em carneiro.....	52
III - Capela especial.....	81
IV - Capela número 01 a 08.....	50
V - Jazigo individual.....	560
VI - Jazigo com duas gavetas.....	888
VII - Jazigo com três gavetas.....	1.184

VIII - Campa (lápide)	241
IX - Exumação	225
X - Cruz	25
XI - Título perpetuidade	862
XII - Renovação - 10 anos	81
XIII - Renovação - 15 anos	97
XIV - Renovação - 20 anos	162
XV - Exumação antes do prazo	70
XVI - Remoção de despojos	33
XVII - Sepultamento	44

Parágrafo único. A Taxa de Cemitério para as Regiões Administrativas II a XIX será reduzida em 50% (cinquenta por cento).

Da Arrecadação.

Art. 4º A Taxa será cobrada antecipadamente à prática de qualquer ato ou atividade sujeita à sua incidência.

CAPÍTULO II

Taxa de Fiscalização de Obras

Da Incidência

Art. 5º A Taxa de Fiscalização de Obras tem como fato gerador a fiscalização dos serviços relativos à construção e aos atos correlatos, sendo devida pelos proprietários, por quem requerer a sua construção, ou qualquer pessoa interessada diretamente na execução da obra e atos a ela relacionados.

Do Cálculo

Art. 6º A Taxa será cobrada nos seguintes valores, expressos em UFIR:

I - Fiscalização de Obras	
a) de 69 m ² a 200 m ²	30
b) de 201 m ² a 650 m ²	60
c) de 651 m ² a 1.500 m ²	100
d) acima de 1.500 m ²	250
II - Vistoria Técnica, ou Perícia e Arbitramento para fins gerais requeridos pelas partes:	
a) até 200 m ²	50
b) de 201 m ² a 650 m ²	120
c) de 651 m ² a 1.500 m ²	200
III - Vistoria Técnica em parques de diversões e congêneres:	
a) até 200 m ²	50
b) de 201 m ² a 650 m ²	120
c) de 651 m ² a 1.500 m ²	200
d) acima de 1.500 m ²	300
IV - Vistoria Técnica em elevadores	100
V - Vistoria Técnica em teatros, cinemas e outros estabelecimentos de diversões:	
a) até 200 lugares	50
b) de 201 lugares a 500 lugares	120
c) acima de 500 lugares	350
VI - Vistoria Técnica para expedição do "Habite-se", por vistoria:	
a) até 100 m ²	25
b) de 101 m ² a 200 m ²	50
c) de 201 m ² a 650 m ²	100
d) de 651 a 1500 m ²	200
e) acima de 1500 m ²	800

Do Pagamento

Art. 7º Para fins de cobrança das Taxas referentes aos serviços de que trata o artigo anterior, será considerado:

- I - por exercício financeiro, quando se tratar da Taxa prevista no inciso I, até a conclusão da obra;
- II - quando do requerimento do serviço previsto no inciso II;
- III - quando da instalação da atividade, de que trata o inciso III;
- IV - quando da realização, no caso do serviço descrito no inciso IV;
- V - quando da realização, no caso do serviço descrito no inciso V;
- VI - quando da realização da vistoria prevista no inciso VI.

§ 1º Serão desconsideradas as frações da metragem quadrada, para efeito de cobrança das Taxas.

§ 2º A Taxa a que se refere o inciso VI deste artigo será cobrada em quintuplo, quando a obra tenha sido executada sem licença e possam ser conservadas e regularizadas.

Das Isenções.

Art. 8º São isentos da Taxa de Fiscalização de Obras:

- I - construção, reconstrução, acréscimo, modificação ou reforma de edificações populares, até 68 (sessenta e oito) metros quadrados;
- II - órgãos públicos;
- III - sede de partido político.

CAPÍTULO III

Taxa de Fiscalização pelo uso de Áreas, Logradouros e Próprios Públicos

Da Incidência

Art. 9º A Taxa de Fiscalização pelo uso de áreas, logradouros e próprios públicos tem como fato gerador a fiscalização relativa ao uso privativo de logradouros e próprios públicos e é devida pelo particular autorizado, pelo poder público a utilizá-los.

Do Cálculo

Art. 10. A Taxa será cobrada nos seguintes valores, expressos em UFIR:

I. Fiscalização de Posturas	
1. ocupação até 30 m ²	15
2. ocupação de 31 a 100 m ²	20
3. ocupação acima de 100 m ²	50
II. Fiscalização de Permissões e Concessões	
1. ocupação até 100 m ²	30
2. ocupação de 101 m ² a 300 m ²	50
3. ocupação acima de 300 m ²	80

Do Pagamento

Art. 11. A Taxa será cobrada sempre que for emitida uma autorização, permissão ou concessão de uso.

§ 1º A taxa referida neste artigo será cobrada por exercício financeiro enquanto vigorar o Termo.

§ 2º Serão desconsideradas as frações da metragem quadrada, para efeito de cobrança das Taxas.

CAPÍTULO IV

Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária

Da Incidência

Art. 12. A Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária tem como fato gerador a fiscalização dos locais onde fabricar, produzir, transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, distribuir, expedir, transportar, vender, comprar alimentos, produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos de higiene, cosméticos, correlatos, embalagens saneantes, utensílios e aparelhos que interessem à saúde e todos os estabelecimentos direta e indiretamente ligados a saúde é devida por pessoas físicas ou jurídicas que exercem as atividades descritas.

Art. 13. A base de cálculo da Taxa será de acordo com a classificação de risco de cada tipo de estabelecimento a saber:

- I - Alto Risco
- II - Médio Risco
- III - Baixo Risco

Parágrafo único. O Regulamento classificará os estabelecimentos por categoria.

Do Pagamento

Art. 14. A Taxa será anual.

Do Cálculo

Art. 15. A Taxa será cobrada nos seguintes valores, expressos em UFIR:

I - Vistoria em estabelecimentos:	
a) alto risco	800,00
b) médio risco	500,00
c) baixo risco	200,00
II - Vistoria para desinterdição de estabelecimento: vistoria	
a) alto risco	300,00
b) médio risco	200,00
c) baixo risco	100,00
III - Vistoria de salubridade em ambiente de trabalho	80,00
IV - Parecer técnico	300,00
V - Animais abatidos:	
a) porte de até 20 kg: unidade	0,10
b) porte de 21 até 100 kg: unidade	2,00
c) porte acima de 100 kg: unidade	6,00
VI - Plantas e sementes	
a) plantas ornamentais e mudas: unidade	0,60
b) frutas: unidade de medida no atacado	0,50
c) folhagem: unidade de medida no atacado	0,20
d) raízes e caules: unidade de medida no atacado	0,30
e) sementes, grãos e cereais: kg	0,02
VII - Vistoria para registro de produtos	
a) alto risco	800,00
b) médio risco	500,00
c) baixo risco	200,00
VIII - Certificado de vistoria de veículos:	
a) Caminhões tipo baú, com gerador de frio ou não	40,00
b) Veículos utilitários	20,00
c) Motos ou veículos de pequeno porte	10,00
IX - Emissão de laudo de Inspeção	50,00
X - Matrícula de cães e renovação anual:	
a) inicial, por animal, além do preço da placa	1,00
b) renovação de matrícula, por animal	31,00

XI - 2ª via de licença para funcionamento	20,00
XII - Alteração da licença para funcionamento	20,00
XIII - Licença para funcionamento	130,00

CAPÍTULO V

Taxa de Fiscalização Ambiental

Da Incidência

Art. 16. A Taxa de Fiscalização Ambiental tem como fato gerador a fiscalização dos locais ou atividades poluidoras, degradadoras do meio ambiente, que utilizem recursos naturais e equipamentos poluidores e é devida por qualquer pessoa física ou jurídica que exerça atividades, utilize recursos naturais ou equipamentos.

Do Cálculo

Art. 17. A Taxa será cobrada nos seguintes valores, expressos em UFIR:

I - Desmatamento de área: hectare	45
II - Vistoria:	
a) carta-consulta: vistoria	23
b) consulta prévia: vistoria	23
III - Exploração de atividade produtora e/ou emissora de som em bares, restaurantes, boates e similares, shows, automóveis e eventos em geral por qualquer processo:	
a) Alto-falante, rádio, vitrola e congêneres - por aparelho e por ano - quando permitido no interior de estabelecimentos comerciais industriais e profissionais	215
b) Idem, por aparelho e por mês, quando instalados em veículos para fins de publicidade ou divulgação	45
- Propaganda por meio de músicos, por dia	45
IV - Controle de poluente de posto de serviço e revenda de combustíveis e lubrificantes: mensal/posto	45

CAPÍTULO VI

Taxa de Fiscalização de Transporte Público

Da Incidência

Art. 18. A Taxa de Fiscalização de Transporte Público tem como fato gerador a fiscalização relativa ao controle, vigilância e verificação dos serviços de transportes através de ônibus, microônibus, taxis e outros veículos que tenham autorização, permissão ou concessão outorgadas pelo Poder Público e é devida por toda pessoa física ou jurídica que explore o transporte público.

Do Cálculo

Art. 19. A Taxa será cobrada nos seguintes valores, expressos em UFIR:

I - Vistoria programada de veículos com capacidade:	
a) de até 06 pessoas	10,00
b) de 07 até 15 pessoas	15,00
c) acima de 15 pessoas	25,00
II - Deslacre de veículo lacrado por irregularidade	100,00
III - Licença especial para circulação: por veículo	60,00
IV - Lacre de dispositivo de contagem de passageiros/lacre	2,00
V - Lacre de equipamentos controle de operação/lacre	1,00

CAPÍTULO VII

Taxa de Licença Urbanística

Da Incidência

Art. 20. A Taxa de Licença Urbanística tem como fato gerador a concessão de licença para implantação de parcelamento aprovado e é devida pelo(s) proprietário(s) do respectivo parcelamento.

Do Cálculo

Art. 21. A Taxa será cobrada nos seguintes valores, expressos em UFIR, considerando-se o porte do parcelamento:

I - pequeno porte (até 50 parcelas)	250
II - médio porte (de 51 a 200 parcelas)	500
III - grande porte (acima de 201 parcelas)	1.000

CAPÍTULO VIII

Taxa de Expediente

Da Incidência

Art. 21. A Taxa de Expediente tem como fato gerador a prestação de serviços administrativos e será devida por quem deles se utilizar.

Do Cálculo

Art. 22. A Taxa será cobrada nos seguintes valores, expressos em UFIR:

I - Atos Administrativos relacionados a execução de obras:	
a) Visto de projeto	
1 - na zona urbana de Brasília	
1.1 - até 200m ²	30, /

1.2 - acima de 200m ² , por m ² que exceder	0,5
1.3 - modificação sem acréscimo de área e sem alteração estrutural	50
2 - nas demais zonas urbanas	
2.1 - até 200 m ²	15
2.2 - acima de 200 m ² , por m ² que exceder	0,5
2.3 - modificação sem acréscimo de área e sem alteração estrutural	30

b) Aprovação de Projeto

1 - na zona urbana de Brasília	
1.1 - até 200 m ²	60
1.2 - acima de 200 m ² , por m ² que exceder	01
2 - nas demais zonas urbanas	
2.1 - até 200 m ²	30
2.2 - acima de 200 m ² , por m ² que exceder	01

c) Alvará de Construção

d) Licenças :

1 - para a demolição	10
2 - para obra pública	10

e) Carta de Habite-se

f) Alinhamento ou nivelamento de lotes:

1 - até 1500 m ² , por lote	40
2 - acima de 1500 m ² , por lote	80

II - Atos relativos com a prestação de serviços administrativos

a) Certidões, atestados:

1 - pela primeira lauda, até 33 linhas	03
2 - por lauda que exceder	0,5
3 - busca por exercício	0,2

b) Pareceres Técnicos

c) Autenticações:

1 - de plantas	20
2 - de documentos:	
2.1 - pela primeira lauda, até 33 linhas	03
2.2 - por lauda que exceder	0,5

d) 2ª via de licenças

e) termo de autorização de uso

f) termo de permissão de uso, concessão de uso e concessão de direito real de uso

g) certidão negativa, por imóvel ou tributo

h) outras certidões ou atestados

1 - pela primeira lauda, até 33 linhas	02
2 - por lauda que exceder	0,5
3 - busca por exercício	0,5

i) laudo circunstanciado de avaliação por imóvel

j) desarquivamento de processo

j) vistoria técnica para desinterdição

III - Atos Administrativos relacionados ao Urbanismo

a) análise técnica/aprovação de projeto urbanístico:

1 - pequeno porte (até 50 parcelas)	500
2 - médio porte (de 51 a 200 parcelas)	1000
3 - grande porte (acima de 201 parcelas)	2000

b) modificação de projeto:

1 - pequeno porte (até 50 parcelas)	250
2 - médio porte (de 51 a 200 parcelas)	500
3 - grande porte (acima de 201 parcelas)	1000

c) análise da possibilidade de concessão de outorga onerosa para construir ou para alteração de uso

Art. 23. Fica o Poder Executivo autorizado a reavaliar e fixar os valores previstos nesta Lei.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MENSAGEM

Nº 322/99 - GAG

Brasília, 30 de setembro de 1999.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que "Aprova os valores para efeito do lançamento da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o exercício de 2000, e dá outras providências."

A proposta tem por finalidade cumprir a disposição legal contida na Lei nº 6.945, de 14 de setembro de 1981, que prevê que os valores da TLP serão determinados anualmente.

Desta forma, e por se tratar de matéria de relevante interesse para a área fiscal-financeira, solicito que seja aplicado ao presente Projeto de Lei o regime de urgência de que trata o caput do art. 73, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e aos demais Senhores Deputados, a expressão do meu elevado apreço e consideração.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado EDIMAR PIRENEUS CARDOSO
Digníssimo Presidente da Câmara Legislativa do
DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº PL 814/99

Aprova os valores para efeito do lançamento da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o exercício de 2000, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º Os valores para efeito de lançamento da Taxa de Limpeza Pública - TPL, relativa aos imóveis do Distrito Federal, para o exercício de 2000 será:

- I - para imóveis residenciais: R\$ 98,00 (noventa e oito reais);
II - para imóveis não residenciais: R\$ 196,00 (cento e noventa e seis reais).

Art. 2º No cálculo da taxa observar-se-á a aplicação obrigatória dos fatores de multiplicação constantes do Anexo Único a esta Lei.

Art. 3º Para fins de lançamento da TLP, considera-se como unidade imobiliária a garagem dos prédios residenciais e comerciais desde que do mesmo proprietário e sobre os quais já tenha incidido a respectiva taxa, ainda que desmembrado como unidade autônoma.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de _____ de 1999
111ª da República e 40ª de Brasília

ANEXO ÚNICO À LEI Nº/99
(a que se refere o art. 2º)

FATORES DE MULTIPLICAÇÃO

LOCALIDADE	FATOR
Candangolândia	0,40
Vila Planalto	0,40
Vila Weshlan Roriz	0,25
Brazlândia - Setor Tradicional e Setor Administrativo	0,40

Brazlândia - Veredas, Vila São José, Picag (Incrá 8)	0,25
Brazlândia - Setor Norte, Setor Sul	0,30
Ceilândia - QNM, CNM, QNN, CNN, SMC, Setor Industrial	0,55
Ceilândia - QNO, QNP	0,40
Ceilândia - QNQ, QNR	0,30
Gama - Setor Industrial, Setor de Áreas Isoladas Norte, Setor Leste Comercial	0,55
Gama - Setor Sul, Setor Leste, Setor Norte, Setor Oeste	0,40
Gama - Área Alfa, DVO, Itamaracá	0,30
Guará	0,85
Núcleo Bandeirante	0,55
Planaltina - Vila Clementina, Setor Tradicional, Setor Comercial Central, Setor de Hotéis e Diversões, Setor Educacional, Setor de Oficinas, SAD, Setor de Áreas Especiais Norte, SRC, SAI, Setor de Hospedaria	0,40
Bairro Nossa Senhora de Fátima, SRN-1, Setor Expansão Norte, Setor Sul	0,25
Sobradinho	0,55
Taguatinga - Areal	0,30
Taguatinga - QNH, CNH, QNJ, CNJ, QNL, CNL, QSE, CSE, QSF, CSF, CSG, SAI/SUL	0,55
Taguatinga - Demais Quadras	0,85
Paranoá	0,25
Recanto das Emas	0,25
Riacho Fundo	0,40
Santa Maria	0,25
São Sebastião	0,25
Varjão	0,25
Condomínios - Sobradinho	0,55
Condomínios - Planaltina	0,25
Condomínios - Demais	0,55
Lagos Sul e Norte, Asas Sul e Norte, Cruzeiro e Sudoeste	1,00
Demais Regiões	1,00

MENSAGEM
Nº 323/99-GAG

Brasília, 30 de setembro de 1999.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 2.283, de 08 de janeiro de 1999) crédito suplementar, no valor de R\$ 2.366.000,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e seis mil reais), com a seguinte destinação:

a) R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em favor da Secretaria de Fazenda e Planejamento destinados ao desenvolvimento do projeto de modernização e internalização do Sistema Integrado de Administração Financeira do Distrito Federal e sistemas subsidiários;

b) R\$ 1.366.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta e seis mil reais) em favor do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal destinados ao projeto "Apoio a Empreendimentos Industriais conforme disposto no artigo 2, inciso II, Alínea B, da Lei nº 409, de 15/01/93".

Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Tendo em vista a impossibilidade de utilização do permissivo estabelecido no art. 7º, da Lei nº 2.288, de 08 de janeiro de 1999, para abertura do crédito, envio o anexo Projeto de Lei à Câmara Legislativa do Distrito Federal

Por estas razões espero contar com a sua aprovação.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Excelentíssimo Senhor
Deputado EDIMAR PIRENEUS
Digníssimo Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
N E S T A

PROJETO DE LEI Nº 100, DE 1999, DE PL 815/99

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 2.366.000,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e seis mil reais).

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 2.288, de 08 de janeiro de 1999), para o exercício financeiro de 1999, crédito suplementar, no valor de R\$2.366.000,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e seis mil reais), para atender às programações orçamentárias constantes do Anexo III.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo IV.

Art. 3º Em função do disposto nos artigos anteriores, fica alterada a receita do Fundo do Desenvolvimento do Distrito Federal e do Fundo de Liquidez do Metrô do Distrito Federal, na forma dos Anexos I e II.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CRÉDITO SUPLEMENTAR				
RECEITA				
RECEITAS DE TRIBUTOS E FONTES				
19 - SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				
1900 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL				
ESPECIFICAÇÃO	IMP	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES
1900000 - RECEITAS DE CAPITAL				
2400000 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
2410000 - TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTÁRIAS				
2412000 - TRANSFERÊNCIAS DO DISTRITO FEDERAL				
TOTAL				

CANCELAMENTO				
RECEITA				
RECEITAS DE TRIBUTOS E FONTES				
19 - SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				
1900 - FUNDO DE LIQUIDEZ DO METRÔ-DF				
ESPECIFICAÇÃO	IMP	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES
1900000 - RECEITAS DE CAPITAL				
2400000 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
2410000 - TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTÁRIAS				
2412000 - TRANSFERÊNCIAS DO DISTRITO FEDERAL				
TOTAL				

CRÉDITO SUPLEMENTAR				
PROGRAMA DE TRABALHO				
RECEITAS DE TRIBUTOS E FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
19 - SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				
1901 - SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				
ESPECIFICAÇÃO	IMP	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
ADMINISTRAÇÃO				
ADMINISTRAÇÃO GERAL				
COORDENAÇÃO DO SISTEMA GERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				
MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA GERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				
MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA GERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				
TOTAL				

CANCELAMENTO				
PROGRAMA DE TRABALHO				
RECEITAS DE TRIBUTOS E FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
19 - SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				
1901 - SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				
ESPECIFICAÇÃO	IMP	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS				
INDÚSTRIA				
INDÚSTRIA DE MANUTENÇÃO				
INDÚSTRIA DE MANUTENÇÃO				
INDÚSTRIA DE MANUTENÇÃO				
TOTAL				

CANCELAMENTO				
PROGRAMA DE TRABALHO				
RECEITAS DE TRIBUTOS E FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
19 - SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				
1901 - FUNDO DE LIQUIDEZ DO METRÔ-DF				
ESPECIFICAÇÃO	IMP	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
ADMINISTRAÇÃO				
ADMINISTRAÇÃO GERAL				
COORDENAÇÃO DO SISTEMA GERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				
MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA GERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				
MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA GERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				
TOTAL				

CRÉDITO SUPLEMENTAR				
REGIONALIZAÇÃO				
RECEITAS DE TRIBUTOS E FONTES				
19 - SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				
1901 - SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				
ESPECIFICAÇÃO	IMP	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
ADMINISTRAÇÃO				
ADMINISTRAÇÃO GERAL				
COORDENAÇÃO DO SISTEMA GERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				
MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA GERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				
MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA GERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				
TOTAL				

CRÉDITO SUPLEMENTAR				
REGIONALIZAÇÃO				
RECEITAS DE TRIBUTOS E FONTES				
19 - SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				
1901 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL				
ESPECIFICAÇÃO	IMP	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
ADMINISTRAÇÃO				
ADMINISTRAÇÃO GERAL				
COORDENAÇÃO DO SISTEMA GERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				
MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA GERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				
MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA GERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				
TOTAL				

CANCELAMENTO				
REGIONALIZAÇÃO				
RECEITAS DE TRIBUTOS E FONTES				
19 - SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				
1901 - FUNDO DE LIQUIDEZ DO METRÔ-DF				
ESPECIFICAÇÃO	IMP	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
ADMINISTRAÇÃO				
ADMINISTRAÇÃO GERAL				
COORDENAÇÃO DO SISTEMA GERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				
MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA GERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				
MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA GERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				
TOTAL				

CRÉDITO SUPLEMENTAR				
DETALHAMENTO DA DESPESA				
RECEITAS DE TRIBUTOS E FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
1901 - SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				
ESPECIFICAÇÃO	IMP	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
ADMINISTRAÇÃO				
ADMINISTRAÇÃO GERAL				
COORDENAÇÃO DO SISTEMA GERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				
MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA GERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				
MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA GERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				
TOTAL				

CANCELAMENTO				
DETALHAMENTO DA DESPESA				
RECEITAS DE TRIBUTOS E FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
1901 - FUNDO DE LIQUIDEZ DO METRÔ-DF				
ESPECIFICAÇÃO	IMP	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
ADMINISTRAÇÃO				
ADMINISTRAÇÃO GERAL				
COORDENAÇÃO DO SISTEMA GERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				
MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA GERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				
MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA GERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				
TOTAL				

data: 09/09/1999

DEPARTAMENTO GERAL DE ORÇAMENTO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO PÚBLICO EXECUÇÃO DA DESPESA (ANEXO AO PL)

Página 1

INÍCIO	1901	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	ALTERAÇÃO	ATUALIZADO	ENCERRADO	REALIZADO
01/07/0021	0020001	FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA FISCAL	4.892.000,00	4.892.000,00	1.188.000,00	1.188.000,00
347241	135		50.000,00	50.000,00	6.852,21	6.852,21
349014	101		100.000,00	100.000,00	12.000,00	12.000,00
349022	135		178.000,00	178.000,00	4.000,00	1.582,33
349030	101		50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
349033	101		50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
349035	135		2.376.000,00	2.376.000,00	1.792.000,00	0,00
349039	135		10.000,00	10.000,00	2.035,60	2.035,60
349042	101		300.000,00	300.000,00	706.211,00	0,00
349051	101		1.172.000,00	1.172.000,00	1.172.000,00	417.142,00
349052	101		874.000,00	874.000,00	1.165.769,00	417.142,00
349052	135		4.163.000,00	4.163.000,00	0,00	0,00
01/07/0021	0020001	FUNÇÃO DE LIQUIDEZ DO METRÔ-DF	2.366.000,00	2.366.000,00	10.956,92	10.956,92
349014	101		20.000,00	20.000,00	2.152,92	2.152,92
349014	101		6.110.000,00	6.110.000,00	403.254,59	385.990,55
349016	101		30.000,00	30.000,00	20.000,00	10.389,16
349016	101		20.000,00	20.000,00	6.250,00	1.158,05
349017	101		10.000,00	10.000,00	34.000,00	36.000,00
349017	101		120.000,00	120.000,00	44.015,00	44.000,00
349018	101		60.000,00	60.000,00	3.447.281,64	3.088.456,07
349019	101		1.200.000,00	1.200.000,00	597.610,34	254.283,33
349019	101		99.000,00	99.000,00	203.678,48	203.678,48
349019	101		1.000.000,00	1.000.000,00	517.148,00	501.932,43
349019	121		0,00	0,00	938.556,43	938.556,43
349019	135		940.000,00	940.000,00	164.636,97	164.636,97
349019	101		120.000,00	120.000,00	306.390,14	251.663,20
349019	101		420.000,00	420.000,00	0,00	0,00
01/07/0021	0020001	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	5.556,00	5.556,00	5.556,00	5.556,00
319008	101		620.000,00	620.000,00	830,08	830,08
319009	101		2.911,00	2.911,00	28.227,126,43	28.226.895,25
319011	101		38.326.757,00	38.326.757,00	107.807,47	107.807,47
319013	101		157.415,00	157.415,00	14.293,70	14.293,70
319013	101		66.615,00	66.615,00	713.795,00	713.795,00
319013	101		501.532,00	501.532,00	59.211,78	59.211,78
319013	101		130.720,00	130.720,00	0,00	0,00
01/07/0021	0020001	PROMOÇÃO DE CAMPANHAS DE INCLUTIVO A ARRECAÇÃO	1.500.000,00	1.500.000,00	970.500,00	969.466,62
349014	101		1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00
01/07/0021	0020001	MANUTENÇÃO DO SISTEMA GERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	11.343.000,00	11.343.000,00	6.534.040,00	6.531.002,27
349019	101		11.343.000,00	11.343.000,00	3.342.540,00	3.342.540,00
349019	101		4.640.000,00	4.640.000,00	1.866.113,84	1.866.113,84
349019	101		10.750.000,00	10.750.000,00	200.000,00	200.000,00
349019	101		480.000,00	480.000,00	0,00	0,00

JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA
Chefe da Assessoria
para Assuntos Parlamentares

Brasília, 30 de Setembro de 1999.

NÍDADE:		DEPARTAMENTO GERAL DE ORÇAMENTO					Página: 1	
		SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO PÚBLICO						
		EXECUÇÃO DA DESPESA (ANEXO AO PL)						
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL								
NATUREZA	POSTO	L.F.	ALTERAÇÃO	AUTORIZADO	EMPENHADO	REALIZADO		
108 048 0247 2 000000		DIFUSÃO E ESTÍMULO À AÇÃO CULTURAL NO INSTITUTO FEDERAL						
341241	100	10 000 000		10 000 000				
11 062 0346 101 30001		APOIO ÀS MICROEMPRESAS E AOS MICROPRODUTORES						
409066	100	500 000 000		500 000 000				
11 062 0346 101 30002		APOIO ÀS PEQUENAS EMPRESAS E AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS						
309066	100	490 000 000		490 000 000				
11 062 0347 101 20001		APOIO A EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS CONFORME DISPOSTO NO ART. 2, INCISO II, ALÍNEA B, DA LEI 1						
409066	100	7 000 000 000		7 000 000 000	6 573 822,35	6 573 822,35		
TOTALS		8 000 000 000	0,00	8 000 000 000	6 573 822,35	6 573 822,35		

Brasília, 17 de Setembro de 1999.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

LEONEL RAIVA
Secretário

Brasília, 22 de setembro de 1990

Nada tenho a opor.
Bsb, 22/09/99

Senhor Consultor,

Segue para análise e parecer dessa douta Consultoria, quanto aos aspectos jurídicos e constitucionais envolvidos, o anexo anteprojeto de lei, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 2.366.000,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e seis mil reais)", encaminhado através da E.M. n.º 035/99, da Secretaria de Planejamento do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 2.288, de 08 de janeiro de 1999) crédito suplementar, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), destinado ao Gabinete do Vice Governador para pagamento de despesas com Pessoal e Encargos Sociais.

Os recursos necessários ao atendimento do crédito são provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Tendo em vista a impossibilidade de utilização do permissivo estabelecido no art. 7º, da Lei nº 2 288, de 08 de janeiro de 1999, para abertura do crédito suplementar, envio o anexo Projeto de Lei à Câmara Legislativa do Distrito Federal

Por estas razões espero contar com a sua aprovação

JOAQUIM DOMINGOS ROBEZ

Excelentíssimo Senhor
Deputado **EDIMAR PIRENEUS**
Digníssimo Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
N E S T A

PROJETO DE LEI Nº DE DE PL 816 /99

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 2.288, de 08 de janeiro de 1999), para o exercício financeiro de 1999, crédito suplementar, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), na forma do anexo I

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo II

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

[illegible][illegible]

931.0

CREDITO SUPLEMENTAR

REGIONALIZACAO

RECEITA EM TITULO DE RUPERT

16 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

16 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

Especificacao

	EMP	TOTAL	PERSONAL E OUT. SEC. ADM.	JUROS E ENC. DA OBRIG.	OUTROS DESP. CORRENTES	AMORTIZACAO	AMORTIZACAO DA OBRIG.	OUTROS DESP. DE CAPITAL
VENCIMENTO DE EMP. RUA		750.000	750.000					
ADMINISTRACAO PLANEJAMENTO		750.000	750.000					
CONSELHO ENLACE		750.000	750.000					
ADMINISTRACAO GERAL		750.000	750.000					
DE DESP. ADM.		750.000	750.000					
ADMINISTRACAO DE PESSOAL		750.000	750.000					
DE DESP. ADM.		750.000	750.000					
ADMINISTRACAO DE PESSOAL DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR		750.000	750.000					
TOTAL	1.000.000	750.000	750.000					
TOTAL	1.000.000	750.000	750.000					

UNIDADE:	21106	JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA				
NATUREZA	FONTE	LEI	ALTERAÇÃO	AUTORIZAÇÃO	ESPESANTADO	REALIZADO
010710021	85010021	FUNCIONAMENTO DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA				
249014	100	3.200,00		3.200,00	2.539,97	2.539,97
249014	120	5.500,00		5.500,00		
249014	100	28.000,00		28.000,00	6.158,24	4.740,74
249014	120	13.000,00		13.000,00		
249013	100	5.000,00		5.000,00	2.152,70	2.152,70
249019	100	45.500,00		45.500,00	27.010,47	22.651,71
249019	120	27.000,00		27.000,00		
249022	100	5.000,00		5.000,00		
249023	120	7.000,00		7.000,00		
249025	120	30.200,00		30.200,00	200,00	200,00

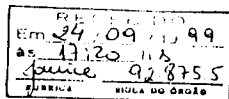
UNIDADE:		32101	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					
SACRETA	FONTE		L 1	ALTERAC	ALTOZADO	EXPENSIUO	REALIZAO	
03.007.0021.85010102								
3390114	100			7.500.000	7.500.000	84.03		84.03
3390130	100			80.000.000	80.000.000	300.00		
3390133	100			3.750.000	3.750.000	2.560.00		
3390136	100			6,5.000.000	6,5.000.000			
3390139	100			700.000.000	700.000.000	9.964.50		9.939,23
3390192	100			9.000.000	9.000.000			
3390193	100			100.000.000	100.000.000			
4350151	100			30.000.000	30.000.000			
4350152	100			90.000.000	90.000.000	3.157.49		
03.007.0021.85020086								
3390108	100			20.000.000	20.000.000	4.468.00		4.468.00
3390109	100			750.000	750.000			
3390111	100			2.049.823.000	2.049.823.000	736.362.33		736.362.33
3390113	100			130.000.000	130.000.000	35.350.24		35.350.24
3390116	100			14.033.400	14.033.400	5.087.93		5.087.93
3390192	100			37.500.000	37.500.000	1.587.21		1.587.21
3390193	100			85.643.000	85.643.000	41.524.73		41.524.73
03.007.0040.33900001								
3390130	100			6.700.000.000	6.700.000.000	120.000.00		20.416,26
3390139	100			200.000.000	200.000.000			
4350152	100			2.300.000.000	2.300.000.000			
4350153	100			300.000.000	300.000.000			
15.001.0040.85400003								
3390108	100			80.000.000	80.000.000			
3390139	100			28.000.000	28.000.000	8.243.67		8.243.67
						967.956,13		861.259,12
				0,00	4.931.000,00	4.931.000,00		

Segue para análise e parecer dessa douda Consultoria, quanto aos aspectos jurídicos e constitucionais envolvidos, o anexo anteprojeto de lei, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)", encaminhado através da E.M. n.º 037/99, da Secretaria de Planejamento do Distrito Federal.

Atenciosamente,


JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA
 Chefe da Assessoria
 para Assuntos Parlamentares

*De acordo. De ordem,
 restitua-se à AAPP.
 Bb, 24.09.99
 (Assinatura)*



Excelentíssimo Senhor
PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA
 Consultor Jurídico do
 GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 NESTA

MENSAGEM
 Nº 325/99 - GAG

Brasília, 30 de setembro de 1999.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que concede remissão de débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para os proprietários de veículos roubados, furtados ou sinistrados, nos exercícios de 1994 a 1999.

Considerando que legislação vigente obriga o contribuinte, além de registrar a ocorrência policial do fato, a comunicar a Secretaria de Fazenda o ocorrido sob pena de cobrança do IPVA, caso isso não ocorra no prazo final para a reclamação contra o lançamento do tributo;

considerando que a maioria destes contribuintes desconhecem a legislação do imposto, e julgam que o registro da ocorrência na polícia é suficiente para inibir a sua cobrança nos exercícios seguintes;

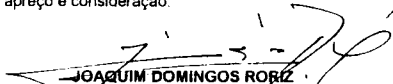
considerando que o ato de registro da ocorrência policial é efetuada em órgão do complexo administrativo do Distrito Federal, e que o Governo dele tomou conhecimento;

considerando que essa informação é introduzida no sistema do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, e que a Secretaria de Fazenda não tem conhecimento do ocorrido à época do lançamento do tributo;

considerando ainda, que para o exercício de 2000 a Secretaria de Fazenda disporá dessas informações, e que a legislação atual penaliza os contribuintes nesta situação, torna-se necessária a aprovação do presente Projeto Lei.

Desta forma, e pela importância de que a matéria se reveste, encareço urgência na apreciação do presente Projeto de Lei, como faculta o art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência e aos seus distintos pares, protestos de elevado apreço e consideração.


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
 Governador

Excelentíssimo Senhor
 Deputado **EDIMAR PIRENEUS CARDOSO**
 Digníssimo Presidente da Câmara Legislativa do
 Distrito Federal

PROJETO DE LEI Nº DE DE PL 817/99 : 1999.

Concede remissão de débitos relativos ao IPVA para os proprietários de veículos roubados, furtados ou sinistrados, nos exercícios de 1994 a 1999, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica concedida a remissão dos débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos exercícios de 1994 a 1999, para os veículos roubados, furtados ou sinistrados.

§ 1º A concessão da remissão de que trata este artigo condiciona-se à apresentação do registro da ocorrência policial à época do fato que lhe deu causa.

§ 2º A remissão de que trata este artigo abrange o período compreendido entre a data da ocorrência policial e a data da recuperação do veículo, condicionada ao recolhimento do imposto, proporcional aos meses restantes do exercício em que ocorrer a recuperação.

§ 3º A remissão de que trata este artigo não inclui o exercício em que ocorreu o roubo furto ou sinistro, haja vista a ocorrência do fato gerador em 1º de janeiro do referido exercício.

Art. 2º A remissão de que trata o artigo anterior fica condicionada a requerimento do proprietário do veículo no prazo de 90 (noventa) dias, contado da vigência desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de de 1999
 111º da República e 40º de Brasília

MENSAGEM
 Nº 326/99-GAG

Brasília, 30 de setembro de 1999.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à deliberação dessa Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que aprova a Pauta de Valores Venais de Terrenos e Edificações para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, para o exercício de 2000.

Na determinação dos valores venais, a presente Pauta de Valores leva em consideração ajustes nos valores da pauta do ano anterior, a fim de se adequarem aos praticados no mercado imobiliário de Brasília no ano vigente.

As transformações que se verificaram no cenário econômico no corrente ano repercutiram no comportamento dos valores de negociação dos imóveis. Neste sentido podemos destacar a desvalorização do real frente ao dólar, ocorrida no mês de janeiro, o que redundou numa valorização considerável no valor de alguns imóveis, principalmente no Plano Piloto, Lagos Sul e Norte e Park Way, dentre outros.

Da mesma forma, como se tem verificado de uma maneira em geral, a valorização dos imóveis no Distrito Federal tem ocorrido de forma constante, como se pode comprovar pelas pesquisas que são feitas sistematicamente, com base nos anúncios dos classificados de vendas de imóveis dos principais jornais da cidade.

Foi levado em conta também o fato de que nos últimos três anos praticamente não foram procedidos reajustes nos valores básicos dos imóveis, o que acarretou uma defasagem significativa nos valores constantes em nossa Pauta de Valores em confronto com os valores praticados no mercado.

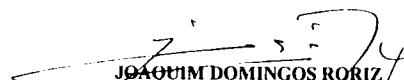
Dentro desta perspectiva, procurou-se corrigir esta defasagem, ajustando os valores vigentes na pauta em janeiro de 1999 e adequando-os à realidade até o mês de setembro de 1999.

Os elementos que serviram de base para os ajustes foram as informações de pesquisa do mercado imobiliário, os valores praticados nas licitações da Terracap, e em guias de recolhimento do Imposto sobre Transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física e de direitos reais sobre imóveis - ITBI, dentre outros.

Esclarecemos ainda que, dentre os motivos desta elevação no preço de mercado dos imóveis de Brasília, tem sido o fato de Brasília possuir uma das maiores rendas *per capita* e também apresentar um dos menores índices de violência do país, o que, podemos afirmar, contribui positivamente para a boa imagem da cidade.

Pela importância de que a matéria se reveste, encareço urgência na apreciação do presente Projeto de Lei, como faculta o art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência e aos seus distintos pares, protestos de elevado apreço e consideração.


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
 Governador

Excelentíssimo Senhor
 Deputado **EDIMAR PIRENEUS CARDOSO**
 Digníssimo Presidente da Câmara Legislativa do
 DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº PL 818/99

Aprova a Pauta de Valores Venais de Terrenos e Edificações para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, para o exercício de 2000, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Pauta de Valores Venais de Terrenos e Edificações, para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, para o exercício de 2000, na forma do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. Os valores constantes da Pauta de que trata este artigo não serão atualizados monetariamente, até a data do lançamento do imposto.

Art. 2º Os parcelamentos de solo urbano que venham a ser regularizados nos termos da legislação específica pagarão o IPTU nas condições estabelecidas no art. 19 do Decreto-lei nº 82 de 26 de dezembro de 1966, e alterações posteriores.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de _____ de 1999.
111ª da República e 40ª de Brasília



ANEXO - I DO PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 1999

PAUTA DE VALORES VENAIS DE TERRENOS E EDIFICAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL

CIDADE : BRASILIA	PAGINA
SETOR	
01 0 01 SAA	1
01 0 17 SET	1
01 0 19 SGCV	1
01 0 20 SGO	1
01 0 31 SCIA	2
01 0 32 SIA	2
01 0 33 SIG	4
01 0 34 SIN	5
01 0 35 SMPW	7
01 0 36 SML	8
01 0 37 SMLI	8
01 0 38 SMI	8
01 0 50 AEM	8
01 0 53 EM	9
01 0 55 PTP	9
01 0 56 PTS	9
01 0 61 PMU	9
01 0 63 ERFB	9
01 0 64 RUA QUARESMEIRA	9
01 0 65 G. MOD. TORTO	9
01 0 88	9
01 0 97 REG ADM I	9
01 1 02 SAI/NORTE	10
01 1 03 SAU/NORTE	10
01 1 04 SB/NORTE	11
01 1 05 SCE/NORTE	11
01 1 07 SC/NORTE	12
01 1 08 SCL/NORTE	16
01 1 09 SCR/NORTE	16
01 1 10 SCLR/NORTE	17
01 1 11 SCT/NORTE	17
01 1 13 SD/NORTE	17
01 1 14 SEP/NORTE	17
01 1 15 SE/NORTE	18
01 1 23 SHC/NORTE	18
01 1 25 SHCG/NORTE	26
01 1 26 SHI/NORTE	28
01 1 28 SHL/NORTE	34
01 1 30 SHT/NORTE	34
01 1 31 SH/NORTE	35
01 1 39 SMH/NORTE	35
01 1 41 SOF/NORTE	36
01 1 44 SPM/NORTE	36
01 1 45 SRT/NORTE	36
01 1 48 SAF/NORTE	36
01 1 58 SETOR TERMINAL NORTE	36
01 1 59 SGM/NORTE	37
01 1 60 UNB	37
01 1 61 ST DE MULT AT NORTE	37
01 1 62 ST HAB TAQUARI	37
01 1 63 ST INVERNADA DO TORT	37
01 2 02 SAI/SUL	37
01 2 03 SAU/SUL	38
01 2 04 SB/SUL	39
01 2 05 SCE/SUL	41
01 2 06 SCEE/SUL	41

01 2 07 SC/SUL	41
01 2 08 SCL/SUL	43
01 2 09 SCR/SUL	43
01 2 11 SCT/SUL	43
01 2 13 SD/SUL	44
01 2 14 SEP/SUL	44
01 2 15 SE/SUL	45
01 2 18 SGA/SUL	45
01 2 22 SHC/AO/SUL	47
01 2 23 SHC/SUL	56
01 2 24 SHCE/SUL	60
01 2 26 SHI/SUL	67
01 2 27 SHIG/SUL	68
01 2 28 SHL/SUL	68
01 2 30 SHT/SUL	68
01 2 31 SH/SUL	69
01 2 35 SMDB	70
01 2 39 SMH/SUL	70
01 2 41 SOF/SUL	70
01 2 43 S. PAIOS SUL	70

CIDADE : BRASILIA	PAGINA
SETOR	
01 2 44 S. P. MOTEIS SUL	70
01 2 45 SRT/SUL	70
01 2 46 SRE/SUL	71
01 2 47 STRC/SUL	72
01 2 48 SAF/SUL	73
01 2 50 SMAS	73
01 2 51 CEMITERIO SUL	73
01 2 64 LUCIO COSTA	74
01 3 02 SAI/LESTE	74
01 4 02 SAI/OESTE	74
01 5 02 SAI/NORDESTE	74
01 5 18 SGA/NORDESTE	75
01 6 02 SAI/NOROESTE	75
01 6 18 SGA/NOROESTE	75
01 6 20 SHCNO	76
01 7 02 SAI/SUDESTE	76
01 7 18 SGA/SUDESTE	76
01 8 02 SAI/SUDOESTE	76
01 8 18 SGA/SUDOESTE	77
01 8 20 SHCSW	82
01 8 64 CANDANGOLANDIA	82
01 8 65 CANDANGOLANDIA	82
01 8 66 QRO	82
01 8 68 QOF	82
01 9 12 S. DIFUSAO CULTURAL	82
01 9 54 EMO	83

CIDADE : VILA PLANALTO	PAGINA
SETOR	
03 0 01 ACAMP TAMBORIL	83
03 0 02 ACAMP DFL	83
03 0 03 ACAMP RABELO	83
03 0 04 ACAMP PACH FERNANDES	83

CIDADE : VILA WESLYAN RORIZ	PAGINA
SETOR	
04 0 01 VILA WESLYAN RORIZ	83

CIDADE : BRAZILANDIA	PAGINA
SETOR	
05 0 01 SETOR TRADICIONAL	83
05 0 04 SETOR ADMINISTRATIVO	84
05 0 05 VILA SAO JOSE	85
05 0 06 BAIRRO VEREDAS	86
05 1 03 SETOR NORTE	87
05 2 02 SETOR SUL	87

CIDADE : CEILANDIA-TAGUATINGA	PAGINA
SETOR	
06 1 01 QNM	87
06 1 02 CNM	91
06 1 03 QNN	91
06 1 04 CNN	95
06 1 05 QNO	96
06 1 06 QNP	97
06 1 07 SET. IND. I	98
06 1 08 QNC	98
06 1 09 SMC	100
06 1 10 QNR	100
06 1 15 ST. DESENV ECONOMICO	100

CIDADE : GAMA	PAGINA
SETOR	
10 0 06 SETOR INDUSTRIAL	101
10 0 07 AREA ALFA	101
10 0 11 RA II	101
10 0 12 D. V. O	102
10 0 15 GAMA ASSEBTAMENTO	103
10 1 02 SETOR NORTE	103
10 1 09 ST AREAS ISOL. NORTE	104
10 2 03 SETOR SUL	104
10 3 04 SETOR LESTE	105
10 3 10 SETOR LESTE COM.	106
10 3 11 ST. LESTE-ITAMARACA	106
10 4 05 SETOR OESTE	106
10 4 11 SETOR OESTE COM.	107

CIDADE : GAMA	PAGINA
SETOR	
10 8 01 SAI SUDOESTE	107
10 9 01 ST CENTRAL	108

CIDADE : GUARA	PAGINA
SETOR	
15 0 01 SRIA	109
15 0 02 SRIA	110
15 0 03 SRIA	111
15 0 04 SRIA	112
15 0 05 CENTRO COMUNAL I	115
15 0 06 CENTRO COMUNAL II	115
15 0 07 POLO DE MODAS	115

CIDADE : NUCLEO BANDEIRANTE	PAGINA
SETOR	
20 0 06 COMERCIO	116
20 0 07 PRACA CENTRAL	117
20 0 10 METROPOLITANA	117
20 0 11 SETOR RESIDENCIAL	118
20 0 12 AREA ESPECIAL	118
20 0 14 S. OFIC. PEQ. INDUST.	121
20 0 15 SIBS	121
20 0 16 SPLM	121
20 0 17 VILA NOVA DIVINEIA	122
20 0 20 NB ASSENTAMENTO	122

CIDADE : PLANALTINA	
SETOR	PAGINA
25 0 01 S.L.R. V. BURITIS	122
25 0 02 S.VILA VICENTINA	123
25 0 03 S. TRADICIONAL	123
25 0 04 S.COMERCIAL CENTRAL	124
25 0 05 S. HOTEIS DIVERSOES	124
25 0 06 SETOR EDUCACIONAL	124
25 0 07 SAD	125
25 0 08 S. A. ESP. NORTE	125
25 0 09 S. A. ESP. NORTE	125
25 0 10 SRC	125
25 0 11 SAI	125
25 0 12 SETOR DE HOSPEDARIA	125
25 0 15 BAIRRO N S FATIMA	125
25 0 90 BR 020	126
25 0 95 A DEST SERV FUNERAIS	126
25 0 98 RA VI	126
25 1 01 S. RESID. NORTE - 1	126
25 1 02 S. EXPANSAO NORTE	126
25 1 03 B.N.S DE FATIMA	127
25 2 01 ST SUL	127

CIDADE : SAMAMBAIA	
SETOR	PAGINA
27 0 01 S. H. I.	127
27 0 02 S. H. C.	128
27 0 03 COMERCIO	128
27 0 04 SIC	129
27 0 06 SCH	129
27 0 10 AREAS ESPECIAIS	149
27 1 07 1ª AV. NORTE	151
27 1 08 2ª AV. NORTE	151
27 2 05 MS	151
27 7 05 MSE	152
27 8 05 MSO	152

CIDADE : SOBRADINHO	
SETOR	PAGINA
30 0 01 SETOR URBANO	152
30 0 02 ST INDUSTRIAL	159
30 0 03 SAI	160
30 0 04 AREAS ESPECIAIS	160
30 0 05 SAI/AE P/IND	160
30 0 06 SUA	160
30 0 07 SEES	160
30 0 08 SAC	161

CIDADE : TAGUATINGA	
SETOR	PAGINA
35 0 01 C.METROPOLITANO	161
35 0 36 SAGOR E CULTURAL	161
35 0 37 S. ADM. E CULTURAL	161
35 0 40 BAIRRO AGUAS CLARAS	161
35 0 41 AREAL	178
35 0 42 ADE A. CLARAS	178
35 1 03 QNA	178
35 1 04 CNA	179
35 1 05 QNB	179
35 1 06 CNB	179
35 1 07 QNC	182
35 1 08 CMC	182
35 1 09 QND	183
35 1 10 CND	184
35 1 11 QNE	185
35 1 13 QNF	186
35 1 14 CNF	186
35 1 15 QNG	187
35 1 16 CNG	187
35 1 17 QNH	188
35 1 18 CNH	189
35 1 19 Q. I.	189
35 1 20 QNJ	190
35 1 21 CNJ	190
35 1 22 QNL	191
35 1 23 CNL	191
35 1 24 SIG	191
35 2 24 QSA	191
35 2 25 CSA	192
35 2 26 QSB	193
35 2 27 CSB	193
35 2 28 QSC	194
35 2 29 CSC	195
35 2 30 QSD	196
35 2 31 CSD	196
35 2 32 QSE	197
35 2 33 CSE	197
35 2 34 QSF	198
35 2 35 CSF	198
35 2 36 CSG	199
35 2 40 SAI/SUL	199
35 3 01 SMT	200
35 9 01 CENTRAL	200
35 9 02 HOTELEIRO	203

CIDADE : PARANOA	
SETOR	PAGINA
40 0 01	203
40 0 02	204
40 0 05	205

CIDADE : RECANTO DAS EMAS	
SETOR	PAGINA
45 0 01	205
45 0 02 ST HOSPITALAR	206

CIDADE : RIACHO FUNDO	
SETOR	PAGINA
50 0 01 RIACHO FUNDO	207
50 1 01 QN	207
50 1 02 QSA	208
50 2 01 QS	208

CIDADE : RIACHO FUNDO II	
SETOR	PAGINA
55 1 01 SHRF II QN	208
55 9 01 SHRF II QC	208

CIDADE : SANTA MARIA	
SETOR	PAGINA
60 0 01 SANTA MARIA	208
60 0 02 ST MEIRELES	209
60 8 01 SITIO DO GAMA	210

CIDADE : SAO SEBASTIAO	
SETOR	PAGINA
65 0 01	210
65 0 02 BAIRRO SAO JOSE	210
65 0 03 BAIRRO TRADICIONAL	210

CIDADE : SAO SEBASTIAO	
SETOR	PAGINA
65 0 04 BAIRRO CENTRO	210
65 0 05 BAIRRO BOSQUE	210
65 0 06 BAIRRO SAO FRANCISCO	211
65 0 07 BAIRRO VILA NOVA	211
65 0 08 BAIRRO MORRO AZUL	211
65 0 09 BAIRRO JOAO CANDIDO	211
65 0 10 BAIRRO CLOVES	211
65 0 11 BAIRRO BELA VISTA	211

CIDADE : BAIRRO TELEBRASILIA	
SETOR	PAGINA
70 0 01	211

CIDADE : VILA VARJAO	
SETOR	PAGINA
75 0 01	211

CIDADE : CONDOMINIOS	
SETOR	PAGINA
80 0 01 CON RURAL CH SAN FRA	211
80 0 02 COND VIV. ALVORADA	211
80 0 03 COND EST PLANALTINA	211
80 0 04 COND V N ESP 33	211
80 0 05 COND R JARDIM IPANEM	211
80 0 06 COND RECANTO DO MENE	212
80 0 07 COND MANS FLAMBOYANT	212
80 0 08 COND RINCAO FELIZ	212
80 0 09 COND J ATLANTICO SUL	212
80 0 10 COND M R LAGO SUL	212
80 0 11 COND V SERRA DE 25	212
80 0 12 COND QUINTAS DO TREV	212
80 0 13 COND SANTA BARBARA	212
80 0 14 COND RES PETROPOLIS	212
80 0 15 COND VILA VERDE	212
80 0 16 COND SOB NOVO	212
80 0 17 COND RIO NEGRO	213
80 0 18 COND GJ REU ASA BRAN	213
80 0 19 COND PARK MONACO	213
80 0 21 COND VISTA BELA	213
80 0 22 COND MO RU MESTRE DA	213
80 0 23 COND ST M DARMAS I	213
80 0 24 COND R. REC. NOBRES	213
80 0 25 COND RESIDENCIAL SOB	213
80 0 26 COND P. RES. MONACO	213
80 0 27 COND S. FRANCISCO II	213
80 0 28 COND ST MANSOES ITIO	214
80 0 29 COND COM E RES ST MA	214
80 0 30 COND VALE ACACIAS	214
80 0 31 COND ENGENHO VELHO	214
80 0 32 COND PRIVE LAGO SUL	214
80 0 33 COND CONTAGEM	214
80 0 34 COND M. QUINTAS DO C	214
80 0 35 COND MINI CH SOB	214
80 0 36 COND RURAL M. NOBRE	214
80 0 37 COND VIV. SERRENA	214
80 0 38 COND VIV. PARAISO	215

CIDADE : NOVAS AREAS URBANAS	
SETOR	PAGINA
99 0 05 OUTROS	215

AS NOVAS AREAS URBANAS QUE VIEREM A SER
INCORPORADAS NO CADASTRO IMOBILIARIO
FISCAL DO DF SERAO AVALIADA S CONFORME O ART
13 DO DEC. LEI 82 DE 26/12/66

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NÚMERO DE DE DE 1999					
PUNTA DE VALORES UNIAIS DOS TERREBOS E EDIFICACOES DO DISTRITO					
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 2000					
				PAGINA:	1
				DATA DA EMISSAO:	08/11/1999
QUADRAS	CORR/SUBCORR	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R\$)
Cidade : 01 - BRASILIA					
Setor : 01 0 01 - SAA					
SAA - ANAZEN E ABASTECIM.					
Q 1	10 A 1400	022 ANH/ABAST	500,00	58.873,00	240,00
Q 2	05 A 1355	022 ANH/ABAST	500,00	58.873,00	240,00
Q 3	05 A 1355	022 ANH/ABAST	500,00	58.873,00	240,00
Q 4	10 A 1400	022 ANH/ABAST	500,00	58.873,00	240,00
Q 5	10 A 1400	011 COM LOCAL	500,00	58.873,00	240,00
Q 6	25 E 45	022 ANH/ABAST	1.200,00	192.350,00	240,00
Q 7	105 A 945	022 ANH/ABAST	2.000,00	326.055,00	240,00
Q 8	544 A 944	022 ANH/ABAST	2.000,00	326.055,00	240,00
Q 9	545 A 945	022 ANH/ABAST	2.000,00	326.055,00	240,00
Q 10	745 A 1015	022 ANH/ABAST	4.200,00	682.200,00	240,00
Q 11	44	022 ANH/ABAST	15.000,00	240.000,00	240,00
Q 12	70 A 210	022 ANH/ABAST	7.500,00	121.111,00	240,00
SAA - COMERCIO LOCAL					
Q 1	A,B,C	011 COM LOCAL	676,00	102.350,00	270,00
Q 2	A,B,C	011 COM LOCAL	676,00	102.350,00	270,00
Q 3	A,B,D	011 COM LOCAL	676,00	102.350,00	270,00
Q 4	A	01 L.M. LOCAL	676,00	102.350,00	270,00
SAA - AREAS ESPECIAIS					
Q 2	D	098 EXT DIVERSA	900,00	25.944,00	247,00
Q 3	E (CDOP)	098 C BOMBEIROS	4.200,00	85.155,00	247,00
Q 4	F (GDP)	098 EXT DIVERSA	8.000,00	136.248,00	247,00
Cidade : 01 - BRASILIA					
Setor : 01 0 17 - SET					
SET - ESTALEIROS					
1	025 ESTALEIROS	10.700,00	47.020,00	180,00	
2	025 ESTALEIROS	9.574,00	42.300,00	180,00	
3	025 ESTALEIROS	15.440,00	68.150,00	180,00	
4	025 ESTALEIROS	10.300,00	44.650,00	180,00	
5	025 ESTALEIROS	11.710,00	51.700,00	180,00	
6	025 ESTALEIROS	13.120,00	56.400,00	180,00	
7	025 ESTALEIROS	15.430,00	68.150,00	180,00	
Cidade : 01 - BRASILIA					
Setor : 01 0 19 - BGV					
LT 1	038	30.000,00	442.800,00	240,00	
LT 2 E 3	038	15.000,00	221.400,00	240,00	
LT 4 A 5 A 6 4A	038	7.500,00	110.700,00	240,00	
LT 7 E 8	038	40.000,00	560.000,00	240,00	
LT 9	038	30.000,00	442.800,00	240,00	
LT 10 E 11	038	15.000,00	221.400,00	240,00	
LT 12 A 15	038	7.500,00	110.700,00	240,00	
LT 16 A 21	038	7.500,00	110.700,00	240,00	
LT 22	038	30.000,00	442.800,00	240,00	
LT 23 A 30	038	5.250,00	78.750,00	240,00	

Cidade : 01 - BRASÍLIA					
Setor : 01 0 20 - RDO					
QD 1	LT 4-4-9-222- 234 E 234	033 GARAGENS	3.000,00	58.977,60	210,00
	LT 10 A 310	033 GARAGENS	1.000,00	21.267,60	210,00
	LT 229/232/234 /234	033 GARAGENS	3.000,00	58.977,60	210,00
QD 2	LT 10 A 250	033 GARAGENS	1.000,00	27.344,16	210,00
	LT 110 A 150 JUNTOS	033 GARAGENS	5.000,00	96.151,24	210,00
	AREA SEP. GDF LT 1	090 BRT DIVERSA	6.000,00	66.878,33	233,00
	LAS	070 BSA JORNALIS	27,04	6.914,70	160,00
QD 3	LT 10 A 220	033 GARAGENS	1.000,00	27.344,16	210,00
	LT 60-70-80 JUNTOS	033 GARAGENS	3.000,00	65.967,60	210,00
	AREA SEP. GDF LT 1	090 BRT DIVERSA	6.000,00	66.935,65	233,00
	LT 1/10 JUNTOS COMERCIO LOCAL	011 COM LOCAL	613,54	63.665,60	210,00
QD 4	UN 210	033 GARAGENS	3.000,00	69.092,32	210,00
	LT 1 A 10	033 GARAGENS	6.000,00	117.959,20	210,00
	AREAS SEP GDF LT 11	090 BRT DIVERSA	3.600,00	69.935,65	233,00

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NÚMERO DE DE DE 1999
PÁGINA: 2
DATA DE EMISSÃO: 09/11/1999
PÁG. DE VALORES VERBAIS DOS TERREIROS E EDIFICAÇÕES DO DISTRITO
FEDERAL, PARA INCIDÊNCIA DO IPTU, NO EXERCÍCIO DE 2000

QUADRAS	COM/BLQ/CO	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERREIRO M2	VLZ TERREIRO (R\$)	VLZ M2 COMPT (R\$)
Cidade : 01 - BRASÍLIA						
Setor : 01 0 20 - RDO						
QD 5	LT 12	RESTAURANTE	076 RESTAURANTE	3.600,00	66.938,65	267,00
	LT 13	PIL	076 PIL	1.045,00	237.000,00	337,50
	LT 1 A 22	033 GARAGENS	3.000,00	69.092,32	210,00	
	LT 13 16 17 18 JUNTOS	033 GARAGENS	12.000,00	189.800,04	210,00	
	LT 23	GDF	033 GARAGENS	38.436,00	612.919,32	210,00
QD 6	LT UNICO	TOR	033 GARAGENS	27,04	707.731,20	210,00
	LAS	070 BSA JORNALIS	27,04	6.914,70	160,00	

Cidade : 01 - BRASÍLIA

Setor : 01 0 31 - SCIA

SCIA - PT COMPLE HABITAT DE INDUSTRIA E ARAUTECI

SCIA INDUSTRIA E ARAUTECI

QD 2

QD 2

QD 2

QD 2

QD 2

QD 2

QD 2

QD 2

QD 2

QD 2

QD 2

QD 2

QD 2

QD 2

QD 2

QD 2

QD 2

QD 2

QD 2

QD 2

QD 2

QD 2

QD 2

QD 2

QD 2

QD 2

QD 2

QD 2

QD 2

QD 2

QD 2

QD 2

QD 2

QD 2

QD 2

QD 2

QD 2

QD 2

QD 2

QD 2

QD 2

QD 2

QD 2

QD 2

QD 2

QD 2

QD 2

QD 2

QD 2

QD 2

QD 2

QD 2

QD 2

QD 2

QD 2

QD 2

QD 2

QD 2

QD 2

QD 2

QD 2

QD 2

QD 2

QD 2

SCIA - CENTRO COMERCIAL

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NÚMERO DE DE DE 1999										PÁGINA: 7	
PONTA DE VALORES VERAIS DOS TERREIROS E EDIFICAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL, PARA INCIDÊNCIA DO IPTU, NO EXERCÍCIO DE 2000										DATA DA EMISSÃO: 06/11/1999	
QUADRAM	COM/BLOCO	LOTES	COD NATUREZA	ÁREA DO TERREIRO M2	VLR TERREIRO (R\$)	VLR M2 COMST (R\$)					
Cidade : 01 - BRASILIA							Bairro : 01 0 35 - BRN				
01	1 A 8	TODOS	005 NABOES	20.000,00	264.389,00	336,00					
05	1 A 14	TODOS	005 NABOES	20.000,00	284.569,00	336,00					
06	1	TODOS	005 NABOES	20.000,00	327.139,20	336,00					
07	1 B 2	TODOS	005 NABOES	20.000,00	327.139,20	336,00					
08	1	1 A 9	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
09	1	4 A 12	005 NABOES	18.475,03	269.070,00	336,00					
10	1	1 A 4	005 NABOES	17.904,01	276.642,20	336,00					
11	2	TODOS	005 NABOES	20.000,00	293.983,20	336,00					
12	3 A 5	TODOS	005 NABOES	20.000,00	293.983,20	336,00					
13	1 B 2	TODOS	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
14	3 E 4	TODOS	005 NABOES	20.000,00	238.723,20	336,00					
15	1 B 2	TODOS	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
16	1 B 2	TODOS	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
17	1 A 4	TODOS	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
18	1,2,4,5,7	TODOS	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
19	1	1	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
20	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
21	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
22	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
23	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
24	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
25	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
26	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
27	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
28	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
29	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
30	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
31	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
32	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
33	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
34	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
35	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
36	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
37	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
38	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
39	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
40	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
41	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
42	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
43	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
44	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
45	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
46	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
47	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
48	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
49	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
50	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
51	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
52	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
53	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
54	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
55	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
56	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
57	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
58	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
59	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
60	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
61	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
62	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
63	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
64	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
65	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
66	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
67	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
68	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
69	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
70	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
71	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
72	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
73	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
74	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
75	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
76	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
77	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
78	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
79	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
80	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
81	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
82	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
83	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
84	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
85	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
86	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
87	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
88	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
89	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
90	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
91	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
92	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
93	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
94	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
95	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
96	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
97	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
98	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
99	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
100	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
FRACAOES DO LOT E, VALOR DO TERREIRO 1,50											
ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NÚMERO DE DE DE 1999											
PONTA DE VALORES VERAIS DOS TERREIROS E EDIFICAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL, PARA INCIDÊNCIA DO IPTU, NO EXERCÍCIO DE 2000											
PÁGINA: 6											
DATA DA EMISSÃO: 06/11/1999											
QUADRAM	COM/BLOCO	LOTES	COD NATUREZA	ÁREA DO TERREIRO M2	VLR TERREIRO (R\$)	VLR M2 COMST (R\$)					
Cidade : 01 - BRASILIA							Bairro : 01 0 35 - BRN				
20	1 A 4	TODOS	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
21	1 A 3	TODOS	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
22	1 A 3	TODOS	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
23	1 A 4	TODOS	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
24	1	TODOS	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
25	1 A 4	TODOS	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
26	1,3 A 5	TODOS	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
27	1	1	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
28	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
29	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
30	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
31	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
32	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
33	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
34	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
35	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
36	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
37	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
38	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
39	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
40	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
41	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
42	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
43	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
44	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
45	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
46	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
47	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
48	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
49	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
50	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
51	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
52	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
53	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
54	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
55	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
56	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
57	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
58	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
59	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
60	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
61	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
62	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
63	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
64	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
65	1	3	005 NABOES	20.000,00	261.379,60	336,00					
66	1										

Cidade : 01 - BRASILIA		Setor : 01 0 50 - ADM	
ÁREA DE EXPANSÃO DOS MINISTÉRIOS			
TODOS OS LOTES	ÁREA DE 9524 A 11132 M2	041 ADM DA UNIA	10.275,00

Cidade : 01 - BRASILIA		Setor : 01 0 53 - IM	
------------------------	--	----------------------	--

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NÚMERO DE DE DE 1999		PAGINA: 9	
PAUTA DE VALORES VEMIAIS DOS TERREIROS E EDIFICACOES DO DISTRITO FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 2000		DATA DA EMISAO: 09/11/1999	

QUADRA	COM/SUBCOM	LOTES	COD MATURARIA	ÁREA DO TERREIRO M2	VLA TERREIRO (R\$)	VLA M2 COMPT (R\$)
BARANCA DOS MINISTÉRIOS						
NIA SAUDE	11	041 ADM DA UNIA	4.155,36	1.390.000,00	200,00	
NIA AERONAUT.	2/7	041 ADM DA UNIA	1.701,76	590.000,00	200,00	

Cidade : 01 - BRASILIA		Setor : 01 0 55 - PTP	
------------------------	--	-----------------------	--

PRACA TREZ	PODERES					
E	044 CULTURAL	949,50	170.000,00	562,00		
J	044 CULTURAL	991,50	170.000,00	562,00		
ANEXO ETP	041 ADM DA UNIA	6.443,40	1.920.000,00	562,00		
Q	041 ADM DA UNIA	5.219,60	950.000,00	562,00		
H	049 OUTROS	10.000,00	1.700.000,00	562,00		
L	049 OUTROS	17.000,00	2.300.000,00	562,00		
ESTACAO CBS	049 FORÇA E LUI	110,95	17.000,00	562,00		
C	099 OUTROS	5.924,95	4.000.000,00	535,10		
AB-D	044 CULTURAL	756,22	170.000,00	562,00		

Cidade : 01 - BRASILIA		Setor : 01 0 56 - PTE	
------------------------	--	-----------------------	--

PRACA MUNICIPAL					
LT-1	T21-DF	065 ADM DO DF	12.281,04	760.770,00	302,00
LT-2	MUN. POL. DO R TERRITORIOS	065 ADM DO DF	3.152,00	390.660,00	302,00
LT-3	POL. BUITES E AREAS	065 ADM DO DF	23.607,07	944.580,00	302,00
LT-4	TRIS CONTAS DO DF E AREIA 1	065 ADM DO DF	6.345,08	378.330,00	302,00
LT 7	97	065 ADM DO DF	7.700,00	399.000,00	302,00

Cidade : 01 - BRASILIA		Setor : 01 0 61 - PMO	
------------------------	--	-----------------------	--

PRACA MUNICIPAL						
-----------------	--	--	--	--	--	--

LT-1	T21 DP	040 ADM DO DP	12.289,04	780.370,00	302,00	
LT-2	MIN. PUBL. DP E TERRITORIOS	040 ADM DO DP	3.152,00	390.600,00	302,00	
LT-3	PAL. BUBITIS E ANEXOS	040 ADM DO DP	23.497,07	944.500,00	302,00	
LT-4	TRIS. CONTAS DO DP E ANEXO 1	040 ADM DO DP	6.349,00	370.000,00	302,00	
LT-7	07	040 ADM DO DP	7.700,00	395.000,00	302,00	

Cidade : 01 - BRASILIA		Setor : 01 0 63 - EMPB	
------------------------	--	------------------------	--

PATIO FERROVIARIO DE BRASILIA		099 OUTROS	4.341.593,00	1.720.640,00	254,00	
-------------------------------	--	------------	--------------	--------------	--------	--

Cidade : 01 - BRASILIA		Setor : 01 0 66 - RUA QUARATEIRA	
------------------------	--	----------------------------------	--

EPYU/AC	1	076 RESTAURANTE	5.903,00	8.359,99	201,03	
EPYU/AC	2	076 RESTAURANTE	10.949,14	20.899,97	201,03	

Cidade : 01 - BRASILIA		Setor : 01 0 65 - D.ROD.TORIO	
------------------------	--	-------------------------------	--

RESIDENCIAL	PRESIDENCIAL	005 BANDEIRAS	758.691,02	633.000,00	254,00	
-------------	--------------	---------------	------------	------------	--------	--

Cidade : 01 - BRASILIA		Setor : 01 0 68 -	
------------------------	--	-------------------	--

CIDADE						
--------	--	--	--	--	--	--

SETOR						
-------	--	--	--	--	--	--

Cidade : 01 - BRASILIA		Setor : 01 0 97 - RUA ADM I	
------------------------	--	-----------------------------	--

EPYU/AC	13	099 OUTROS	2.444,00	22.980,99	200,02	
EPYU/AC	15	099 OUTROS	3.640,00	33.800,49	200,02	
EPYU/AC	8	099 OUT DIVERSAS	70.695,00	844.824,45	200,02	
EPYU/AC		053 BANDEIRAS	1.794.655,45	2.259.200,00	200,02	
LT F		100 INSTITUCOES	5.104,00	75.000,00	250,00	

Cidade : 01 - BRASILIA		Setor : 01 1 02 - BAI/NORTE	
------------------------	--	-----------------------------	--

BAI / NORTE						
-------------	--	--	--	--	--	--

LT A	SUBSTITUO DE ELÉTRICA (PTP)	040 FORÇA E LUI	63.800,00	59.290,00	254,00	
LT A	SUBSTITUO DE ELÉTRICA (BAI)	040 FORÇA E LUI	228.800,00	123.410,00	254,00	

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NÚMERO DE DE DE 1999		PAGINA: 10	
PAUTA DE VALORES VEMIAIS DOS TERREIROS E EDIFICACOES DO DISTRITO FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 2000		DATA DA EMISAO: 09/11/1999	

QUADRA	COM/SUBCOM	LOTES	COD MATURARIA	ÁREA DO TERREIRO M2	VLA TERREIRO (R\$)	VLA M2 COMPT (R\$)
BARANCA DOS MINISTÉRIOS						
NIA SAUDE	11	041 ADM DA UNIA	4.155,36	1.390.000,00	200,00	
NIA AERONAUT.	2/7	041 ADM DA UNIA	1.701,76	590.000,00	200,00	

Cidade : 01 - BRASILIA		Setor : 01 1 02 - BAI/NORTE	
------------------------	--	-----------------------------	--

LT A	SEGURANCA PUBLICA	044 ADM PUBLICA	54.000,00	250.950,00	254,00	
LT B	044 ADM PUBLICA	20.141,00	404.395,00	254,00		
LT B	ARQUIT. MAC.	041 ADM DA UNIA	10.000,00	308.220,00	254,00	
LT B	AP/DP	040 ADM DO DP	70.600,00	70.600,00	254,00	
LT C	040 ADM DO DP	10.000,00	89.040,00	254,00		
LT D	040 ADM DO DP	26.073,00	165.200,00	254,00		
LT E	040 ADM DO DP	194.732,02	1.189.390,00	254,00		
LT F	040 ADM DO DP	800,00	35.700,00	254,00		
LT G	040 ADM DO DP	1.940,00	38.640,00	254,00		
LT H	040 ADM DO DP	2.350,00	40.320,00	254,00		
LT I	040 ADM DO DP	1.470,00	37.030,00	254,00		
ÁREA DESTINADA A PM		040 FORÇA E LUI	204.140,00	553.350,00	254,00	
ÁREA DESTINADA A PM		040 FORÇA E LUI	149.757,00	370.350,00	254,00	
ANEXO DO PAL. DO PLANALTO		041 ADM DA UNIA	84.335,00	469.360,00	254,00	
CAMPUS		041 ADM DA UNIA	1.770.520,00	234.520,00	254,00	
ÁREA DESTINADA AO DEP. LIMPEZA PUBLICA		040 FORÇA E LUI	204.140,00	553.350,00	254,00	
ÁREA DESTINADA AO DEP. LIMPEZA PUBLICA		040 FORÇA E LUI	149.757,00	370.350,00	254,00	
ÁREA DESTINADA A UNIAO FEDER. (BNC)		041 ADM DA UNIA	500.036,00	1.790.170,00	254,00	
LT 1	041 ADM DA UNIA	34.500,00	362.932,00	254,00		
LT 1	041 ADM DA UNIA	19.250,00	326.045,00	254,00		
LT 4	041 ADM DA UNIA	254.000,00	314.320,00	254,00		
LT 5, 6	041 ADM DA UNIA	4.900,00	91.750,00	254,00		
LT 5, 6	041 ADM DA UNIA	175.579,15	1.090.220,00	254,00		
LT 5, 6	041 ADM DA UNIA	34.891,25	146.020,00	254,00		
LT 5, 6	041 ADM DA UNIA	190.830,00	228.420,00	254,00		
LT 5, 6	041 ADM DA UNIA	226.000,00	1.190.000,00	254,00		
LT 5, 6	041 ADM DA UNIA	651.676,16	2.184.170,00	254,00		
LT 5, 6	041 ADM DA UNIA	1.908.200,00	7.000,00	10,14		

Cidade : 01 - BRASILIA		Setor : 01 1 03 - BAI/NORTE	
------------------------	--	-----------------------------	--

Q 1	A	042 AUTARQUICO	1.200,00	600.014,56	347,90	
Q 1	B	042 AUTARQUICO	2.140,00	752.334,50	347,90	
Q 1	C	042 AUTARQUICO	1.200,00	600.014,56	347,90	
Q 1	D	042 AUTARQUICO	1.342,00	689.307,94	347,90	
Q 1	E	042 AUTARQUICO	2.124,00	752.334,50	347,90	

Q 1	F	042 AUTARQUICO	1.200,00	600.014,56	347,90	
Q 2	A	042 AUTARQUICO	10.760,00	5.346.798,05	347,90	
Q 2	B	042 AUTARQUICO	10.760,00	5.346.798,05	347,90	
Q 2	C	042 AUTARQUICO	1.000,00	1.026.826,22	347,90	
Q 2	D	042 AUTARQUICO	1.000,00	1.026.826,22	347,90	
Q 2	E	042 AUTARQUICO	1.000,00	1.026.826,22	347,90	
TODAS	CAV	000 FORÇA E LUI	40,35	5.495,47	210,50	

Cidade : 01 - BRASILIA		Setor : 01 1 04 - BAI/NORTE	
------------------------	--	-----------------------------	--

Q 1	A	31	030 BANC/INTST	3.001,00	2.441.747,07	490,70
Q 1	B	24	030 BANC/INTST	376,00	1.003.316,00	347,10
Q 1	C	25	030 BANC/INTST	340,00	1.399.399,60	490,70
Q 1	D	20	030 BANC/INTST	540,00	1.604.787,06	301,42
Q 1	E	26	030 BANC/INTST	350,00	1.504.016,61	347,10
Q 1	F	20	030 BANC/INTST	800,00	1.417.482,70	347,10
Q 1	G	29	030 BANC/INTST	710,00	1.596.036,33	347,10
Q 1	H	27	030 BANC/INTST	310,00	254.973,13	371,44
Q 1	I	31	030 BANC/INTST	600,00	1.417.482,70	301,42
Q 1	J	20	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	K	21	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	L	22	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	M	23	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	N	22	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	O	23	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	P	22	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	Q	23	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	R	22	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	S	23	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	T	22	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	U	23	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	V	22	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	W	23	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	X	22	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	Y	23	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	Z	22	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	AA	23	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	AB	22	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	AC	23	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	AD	22	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	AE	23	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	AF	22	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	AG	23	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	AH	22	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	AI	23	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	AJ	22	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	AK	23	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	AL	22	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	AM	23	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	AN	22	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	AO	23	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	AP	22	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	AQ	23	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	AR	22	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	AS	23	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	AT	22	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	AU	23	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	AV	22	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	AW	23	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	AX	22	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	AY	23	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	AZ	22	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	BA	23	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	BB	22	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	BC	23	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	BD	22	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	BE	23	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	BF	22	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	BG	23	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	BH	22	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	BI	23	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	BJ	22	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	BK	23	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	BL	22	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	BM	23	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	BN	22	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	BO	23	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	BP	22	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	BQ	23	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	BR	22	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	BS	23	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	BT	22	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	BU	23	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	BV	22	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	BW	23	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	BX	22	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	BY	23	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	BZ	22	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	CA	23	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	CB	22	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	CC	23	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	CD	22	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	CE	23	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	CF	22	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	CG	23	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	CH	22	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	CI	23	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	CJ	22	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	CK	23	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	CL	22	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	CM	23	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	CN	22	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	CO	23	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	CP	22	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	CQ	23	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	CR	22	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	CS	23	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	CT	22	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	CU	23	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	CV	22	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	CW	23	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	CX	22	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	CY	23	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	CZ	22	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	DA	23	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	DB	22	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	DC	23	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	DD	22	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	DE	23	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	DF	22	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	DE	23	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	DF	22	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	DE	23	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	DF	22	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	DE	23	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	DF	22	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	DE	23	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	DF	22	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	DE	23	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	DF	22	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	DE	23	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	DF	22	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	DE	23	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	DF	22	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	DE	23	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	DF	22	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	DE	23	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	DF	22	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	DE	23	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	DF	22	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	DE	23	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	DF	22	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	DE	23	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	DF	22	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	DE	23	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	DF	22	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	DE	23	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	DF	22	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	DE	23	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	DF	22	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	DE	23	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	DF	22	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	DE	23	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	DF	22	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	DE	23	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	DF	22	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	DE	23	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	DF	22	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	DE	23	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	DF	22	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	DE	23	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	DF	22	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	DE	23	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	DF	22	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	DE	23	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	DF	22	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	DE	23	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	DF	22	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	DE	23	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	DF	22	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	DE	23	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	DF	22	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	DE	23	030 BANC/INTST	91,00	45.731,70	347,10
Q 1	DF	22	0			

5	BRASILIA SHOPP A	010 COMERCIAL	14.000,00	14.085.101,45	729,00
6	A	010 COMERCIAL	14.000,00	2.743.000,21	231,04
6	CAV	000 FOSCA E LITE	147,50	31.876,00	157,50

LIBERTY MALL SL E L2 X 1,00 OR X 0,30

BRASILIA SHOPP L2 X 1,30 OR X 0,50
SL ATN 70 M2 X 1,15
DENMIA SL M2 X 1,00

TODAS RACETO LIBERTY MALL E BRASILIA SHOPP
LOJA X 1,50
GARAGEM X 0,50

Cidade : 01 - BRASILIA

Setor : 01 1 00 - SCL/NORTE

102	A	011 COM LOCAL	676,00	345.852,00	343,35
	B	011 COM LOCAL	676,00	345.852,00	343,35
	C	011 COM LOCAL	676,00	591.922,50	343,35
	D	011 COM LOCAL	676,00	331.159,50	343,35
103	A	011 COM LOCAL	676,00	345.852,00	343,35
	B	011 COM LOCAL	676,00	345.852,00	343,35
	C	011 COM LOCAL	676,00	331.159,50	343,35
	D	011 COM LOCAL	676,00	331.159,50	343,35
104	A	011 COM LOCAL	676,00	331.159,50	343,35
	B	011 COM LOCAL	676,00	331.159,50	343,35
	C	011 COM LOCAL	676,00	331.159,50	343,35
	D	011 COM LOCAL	676,00	331.159,50	343,35
105	A	011 COM LOCAL	676,00	331.159,50	343,35
	B	011 COM LOCAL	676,00	331.159,50	343,35
	C	011 COM LOCAL	676,00	331.159,50	343,35
	D	011 COM LOCAL	676,00	331.159,50	343,35
106	A	011 COM LOCAL	676,00	331.159,50	343,35
	B	011 COM LOCAL	676,00	331.159,50	343,35
	C	011 COM LOCAL	676,00	331.159,50	343,35
	D	011 COM LOCAL	676,00	331.159,50	343,35
107	A	011 COM LOCAL	676,00	331.159,50	343,35
	B	011 COM LOCAL	676,00	331.159,50	343,35
	C	011 COM LOCAL	676,00	331.159,50	343,35
	D	011 COM LOCAL	676,00	331.159,50	343,35
108	A	011 COM LOCAL	676,00	331.159,50	343,35
	B	011 COM LOCAL	676,00	331.159,50	343,35
	C	011 COM LOCAL	676,00	331.159,50	343,35
	D	011 COM LOCAL	676,00	331.159,50	343,35
109	A	011 COM LOCAL	676,00	331.159,50	343,35
	B	011 COM LOCAL	676,00	331.159,50	343,35
	C	011 COM LOCAL	676,00	331.159,50	343,35
	D	011 COM LOCAL	676,00	331.159,50	343,35
110	A	011 COM LOCAL	676,00	331.159,50	343,35
	B	011 COM LOCAL	676,00	331.159,50	343,35
	C	011 COM LOCAL	676,00	331.159,50	343,35
	D	011 COM LOCAL	676,00	331.159,50	343,35

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1999
PONTA DE VALORES VENIAIS DOS TERRENIOS E EDIFICACOES DO DISTRITO
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 2000

PAGINA: 13
DATA DA EMISSAO: 08/11/1999

QUADRA	COM/BLOCO	LOTES	COD MATURZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R\$)	VLR M2 COMPT (R\$)
Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 1 00 - SCL/NORTE						
111	A	011 COM LOCAL	676,00	473.933,90	390,40	
	B	011 COM LOCAL	676,00	405.548,00	390,40	
	C	011 COM LOCAL	676,00	816.860,10	371,70	
	D	011 COM LOCAL	676,00	797.936,70	371,70	
112	A	011 COM LOCAL	676,00	594.087,10	390,40	
	B	011 COM LOCAL	676,00	591.087,10	390,40	
	C	011 COM LOCAL	676,00	501.416,10	343,35	
	D	011 COM LOCAL	676,00	503.471,50	390,40	
113	A	011 COM LOCAL	676,00	318.543,30	343,35	
	B	011 COM LOCAL	676,00	599.241,00	390,40	
	C	011 COM LOCAL	676,00	640.241,70	393,75	
	D	011 COM LOCAL	676,00	650.365,30	343,35	
114	A	011 COM LOCAL	676,00	506.625,40	390,40	
	B	011 COM LOCAL	676,00	712.781,40	393,75	
	C	011 COM LOCAL	676,00	441.546,00	343,35	
	D	011 COM LOCAL	676,00	621.311,30	390,40	
115	A	011 COM LOCAL	676,00	840.241,70	393,75	
	B	011 COM LOCAL	676,00	664.445,40	343,35	
	C	011 COM LOCAL	676,00	345.852,00	343,35	
	D	011 COM LOCAL	676,00	444.777,20	444,15	
116	A	011 COM LOCAL	676,00	438.238,20	343,35	
	B	011 COM LOCAL	676,00	400.345,30	302,40	
	C	011 COM LOCAL	676,00	405.699,20	302,40	
	D	011 COM LOCAL	676,00	437.687,80	412,45	
	E	011 COM LOCAL	676,00	444.777,20	444,15	
	F	011 COM LOCAL	676,00	738.012,60	431,55	
	G	011 COM LOCAL	676,00	738.012,60	431,55	
	H	011 COM LOCAL	676,00	766.337,70	431,55	
	I	011 COM LOCAL	676,00	819.352,30	431,55	
201	A	011 COM LOCAL	676,00	328.801,60	343,35	
	B	011 COM LOCAL	676,00	331.159,50	343,35	
	C	011 COM LOCAL	676,00	454.161,60	343,35	
	D	011 COM LOCAL	676,00	752.782,10	409,80	
202	A	011 COM LOCAL	676,00	633.993,50	390,40	
	B	011 COM LOCAL	676,00	590.326,60	371,70	
	C	011 COM LOCAL	676,00	618.146,40	390,40	
	D	011 COM LOCAL	676,00	609.545,30	302,40	
203	A	011 COM LOCAL	676,00	561.396,20	343,35	
	B	011 COM LOCAL	676,00	418.007,00	343,35	
	C	011 COM LOCAL	676,00	444.777,20	343,35	
	D	011 COM LOCAL	676,00	459.392,10	343,35	
204	A	011 COM LOCAL	676,00	345.852,00	343,35	
	B	011 COM LOCAL	676,00	394.237,50	343,35	
	C	011 COM LOCAL	676,00	454.161,60	343,35	
	D	011 COM LOCAL	676,00	345.852,00	343,35	
205	A	011 COM LOCAL	676,00	345.852,00	343,35	
	B	011 COM LOCAL	676,00	580.337,60	132,30	
206	A	011 COM LOCAL	676,00	3.776,00	132,30	
	B	011 COM LOCAL	676,00	580.337,60	132,30	
	C	011 COM LOCAL	676,00	400.702,70	390,40	
	D	011 COM LOCAL	676,00	389.779,30	390,40	
	E	011 COM LOCAL	676,00	514.085,70	267,75	
	F	011 COM LOCAL	676,00	709.427,50	425,25	
208	A	011 COM LOCAL	676,00	563.471,50	390,40	
	B	011 COM LOCAL	676,00	615.018,30	390,40	
	C	011 COM LOCAL	676,00	418.007,00	343,35	
	D	011 COM LOCAL	676,00	424.472,20	390,40	
209	A	011 COM LOCAL	676,00	476.238,00	343,35	
	B	011 COM LOCAL	676,00	447.852,00	343,35	
	C	011 COM LOCAL	676,00	523.847,60	302,40	
	D	011 COM LOCAL	676,00	451.097,70	343,35	
	E	011 COM LOCAL	676,00	495.143,30	343,35	
310	A	011 COM LOCAL	676,00	428.776,80	343,35	
	B	011 COM LOCAL	676,00	605.368,00	390,40	
	C	011 COM LOCAL	676,00	447.852,00	343,35	
	D	011 COM LOCAL	676,00	589.779,30	390,40	
	E	011 COM LOCAL	676,00	826.472,20	390,40	
	F	011 COM LOCAL	676,00	444.777,20	343,35	
	G	011 COM LOCAL	676,00	561.396,20	422,10	
	H	011 COM LOCAL	676,00	444.777,20	444,15	
	I	011 COM LOCAL	676,00	457.315,50	343,35	
	J	011 COM LOCAL	676,00	444.777,20	444,15	

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1999
PONTA DE VALORES VENIAIS DOS TERRENIOS E EDIFICACOES DO DISTRITO
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 2000

PAGINA: 14
DATA DA EMISSAO: 08/11/1999

QUADRA	COM/BLOCO	LOTES	COD MATURZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R\$)	VLR M2 COMPT (R\$)
Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 1 00 - SCL/NORTE						
213	D	011 COM LOCAL	676,00	856.911,20	431,55	
	A	011 COM LOCAL	676,00	252.312,00	444,15	
	C	011 COM LOCAL	676,00	252.312,00	444,15	
	D	011 COM LOCAL	676,00	252.312,00	444,15	
214	A	011 COM LOCAL	676,00	252.312,00	444,15	
	B	011 COM LOCAL	676,00	252.312,00	444,15	
	C	011 COM LOCAL	676,00	252.312,00	444,15	
215	A	011 COM LOCAL	676,00	438.392,10	343,35	
	B	011 COM LOCAL	676,00	444.777,20	444,15	
	C	011 COM LOCAL	676,00	411.856,60	390,40	
	D	011 COM LOCAL	676,00	438.392,10	343,35	
216	A	011 COM LOCAL	676,00	444.699,90	343,35	
	B	011 COM LOCAL	676,00	432.084,30	343,35	
	C	011 COM LOCAL	676,00	425.776,50	302,40	
	D	011 COM LOCAL	676,00	548.776,60	302,40	
302	A	011 COM LOCAL	676,00	352.236,80	302,40	
	B	011 COM LOCAL	676,00	343.775,10	302,40	
	C	011 COM LOCAL	676,00	343.775,10	302,40	
	D	011 COM LOCAL	676,00	359.544,60	267,75	
303	A	011 COM LOCAL	676,00	346.852,60	302,40	
	B	011 COM LOCAL	676,00	577.145,70	390,40	
	C	011 COM LOCAL	676,00	591.676,10	390,40	
	D	011 COM LOCAL	676,00	421.314,20	390,40	
304	A	011 COM LOCAL	676,00	608.702,70	390,40	
	B	011 COM LOCAL	676,00	410.007,00	302,40	
	C	011 COM LOCAL	676,00	533.008,10	390,40	
	D	011 COM LOCAL	676,00	418.238,20	343,35	
	E	011 COM LOCAL	676,00	498.314,20	267,75	
305	A	011 COM LOCAL	676,00	750.628,20	412,65	
	B	011 COM LOCAL	676,00	599.261,00	390,40	
	C	011 COM LOCAL	676,00	425.776,50	302,40	
	D	011 COM LOCAL	676,00	533.009,10	390,40	
	E	011 COM LOCAL	676,00	605.988,80	343,35	
306	A	011 COM LOCAL	676,00	615.910,50	390,40	
	B	011 COM LOCAL	676,00	695.700,60	390,40	
	C	011 COM LOCAL	676,00	336.313,60	302,40	
	D	011 COM LOCAL	676,00	342.690,50	302,40	
	E	011 COM LOCAL	676,00	340.421,20	343,35	
307	A	011 COM LOCAL	676,00	441.646,00	267,75	
	B	011 COM LOCAL	676,00	539.316,90	302,40	
	C	011 COM LOCAL	676,00	449.705,60	402,20	
	D	011 COM LOCAL	676,00	596.087,10	390,40	
	E	011 COM LOCAL	676,00	371.083,60	343,35	
308	A	011 COM LOCAL	676,00	592.933,20	390,40	
	B	011 COM LOCAL	676,00	44.246,00	343,35	
	C	011 COM LOCAL	676,00	444.619,90	343,35	
	D	011 COM LOCAL	676,00	447.883,80	343,35	
	E	011 COM LOCAL	676,00	473.085,00	343,35	
309	A	011 COM LOCAL	676,00	640.649,60	343,35	
	B	011 COM LOCAL	676,00	744.320,40	393,76	
	C	011 COM LOCAL	676,00	747.474,30	393,76	
	D	011 COM LOCAL	676,00	842.614,70	393,76	
	E	011 COM LOCAL	676,00	861.339,50	393,76	
310	A	011 COM LOCAL	676,00	491.007,70	343,35	
	B	011 COM LOCAL	676,00	457.315,50	343,35	
	C	011 COM LOCAL	676,00	589.779,30	390,40	
	D	011 COM LOCAL	676,00	452.857,10	422,10	
	E	011 COM LOCAL	676,00	472.788,70	390,40	
	F	011 COM LOCAL	676,00	715.835,30	393,76	
311	A	011 COM LOCAL	676,00	618.144,40	390,40	
	B	011 COM LOCAL	676,00	813.706,20	371,70	
	C	011 COM LOCAL	676,00	746.297,70	403,20	
	D	011 COM LOCAL	676,00	659.145,10	422,10	
	E	011 COM LOCAL	676,00	696.394,30	422,10	
312	A	011 COM LOCAL	676,00	343.775,10	302,40	
	B	011 COM LOCAL	676,00	336.313,60	302,40	
	C	011 COM LOCAL	676,00	236.542,80	302,40	
AMERO UNICO DO PROJETO LEI NÚMERO DE DE DE 1999						
PÁUTA DE VALORES VERBAIS DOS TERREIROS E EDIFICAÇÕES DO DISTRITO						
FEDERAL, PARA INCIDÊNCIA DO IPTU, NO EXERCÍCIO DE 2000						
					PAGINA: 15	
					DATA DA ENTREGA: 08/11/1999	
QUADRA	COM/BLOCO	LOTES	COD MATURZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R\$)	VLR M2 COMPT (R\$)
Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 1 00 - SCL/NORTE						
	D	011 COM LOCAL	676,00			
	E	011 COM LOCAL	676,00			
313	A	011 COM LOCAL	676,00	343.775,10	302,40	
	B	011 COM LOCAL	676,00	343.775,10	302,40	
	C	011 COM LOCAL	676,00	381.421,90	343,35	
	D	011 COM LOCAL	676,00	656.163,60	343,35	
	E	011 COM LOCAL	676,00	422.622,60	343,35	
	F	011 COM LOCAL	676,00	454.141,60	343,35	
314	A	011 COM LOCAL	676,00	636.192,10	343,35	
	B	011 COM LOCAL	676,00	595.421,90	343,35	
	C	011 COM LOCAL	676,00	556.181,60	343,35	
	D	011 COM LOCAL	676,00	608.931,10	343,35	
	E	011 COM LOCAL	676,00	815.010,50	371,70	
315	A	011 COM LOCAL	676,00	463.623,30	343,35	
	B	011 COM LOCAL	676,00	558.246,30	343,35	
	C	011 COM LOCAL	676,00	656.141,60	343,35	
	D	011 COM LOCAL	676,00	479.392,80	343,35	
	E	011 COM LOCAL	676,00	444.777,20	343,35	
316	A	011 COM LOCAL	676,00	457.315,50	343,35	
	B	011 COM LOCAL	676,00	753.784,10	412,65	
	C	011 COM LOCAL	676,00	753.784,10	431,55	
	D	011 COM LOCAL	676,00	444.777,20	444,15	
	E	011 COM LOCAL	676,00	797.936,70	431,55	
	F	011 COM LOCAL	676,00	444.777,20	444,15	
302	A	011 COM LOCAL	676,00	797.936,70	431,55	
	B	011 COM LOCAL	676,00	479.392,80	343,35	
	C	011 COM LOCAL	676,00	479.392,80	343,35	
	D	011 COM LOCAL	676,00	479.392,80	343,35	
303	A	011 COM LOCAL	676,00	441.646,00	302,40	
	B	011 COM LOCAL	676,00	299.620,50	343,35	
	C	011 COM LOCAL	676,00	343.775,10	302,40	
	D	011 COM LOCAL	676,00	349.008,30	302,40	
	E	011 COM LOCAL	676,00	343.775,10	302,40	
304	A	011 COM LOCAL	676,00	359.544,60	302,40	
	B	011 COM LOCAL	676,00	160.848,90	302,40	
	C	011 COM LOCAL	676,00	208.157,60	267,75	
	D	011 COM LOCAL	676,00	462.546,70	390,40	
	E	011 COM LOCAL	676,00	326.851,30	343,35	
305	A	011 COM LOCAL	676,00	208.157,60	267,75	
	B	011 COM LOCAL	676,00	160.848,90	302,40	
	C	011 COM LOCAL	676,00	321.897,80	343,35	
	D	011 COM LOCAL	676,00	252.312,00	343,35	
	E	011 COM LOCAL	676,00	695.700,60	390,40	
306	A	011 COM LOCAL	676,00	208.157,60	267,75	
	B	011 COM LOCAL	676,00	533.009,10	422,10	
	C	011 COM LOCAL	676,00	570.855,90	422,10	
	D	011 COM LOCAL	676,00	316.359,80	343,35	
	E	011 COM LOCAL	676,00	444.549,50	343,35	
307	A	011 COM LOCAL	676,00	533.009,10	343,35	
	B	011 COM LOCAL	676,00	498.314,20	390,40	
	C	011 COM LOCAL	676,00	343.775,10	302,40	
	D	011 COM LOCAL	676,00	444.777,20	390,40	
	E	011 COM LOCAL	676,00	356.482,90	302,40	
	F	011 COM LOCAL	676,00	479.392,80	390,40	
	G	011 COM LOCAL	676,00	336.313,60		

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1999
PONTA DE VALORES VENIAIS DOS TERRENIOS E EDIFICACOES DO DISTRITO
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 2000

PAGINA: 15
DATA DA EMISSAO: 08/11/1999

QUADRA	COM/BLOCO	LOTES	COD MATURZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R\$)	VLR M2 COMPT (R\$)
Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 1 00 - SCL/NORTE						
	D		011 COM LOCAL	676,00	343.775,10	302,40
313	A		011 COM LOCAL	676,00	343.775,10	302,40
	B		011 COM LOCAL	676,00	381.621,90	343,35
	C		011 COM LOCAL	676,00	456.161,40	343,35
	D		011 COM LOCAL	676,00	422.632,40	343,35
	E		011 COM LOCAL	676,00	456.161,40	343,35
314	A		011 COM LOCAL	676,00	381.621,90	343,35
	B		011 COM LOCAL	676,00	456.161,40	343,35
	C		011 COM LOCAL	676,00	469.931,10	343,35
	D		011 COM LOCAL	676,00	415.010,80	371,70
315	A		011 COM LOCAL	676,00	602.623,30	343,35
	B		011 COM LOCAL	676,00	558.246,30	343,35
	C		011 COM LOCAL	676,00	496.161,40	343,35
	D		011 COM LOCAL	676,00	479.392,80	343,35
	E		011 COM LOCAL	676,00	466.777,20	343,35
316	A		011 COM LOCAL	676,00	457.315,50	343,35
	B		011 COM LOCAL	676,00	575.782,10	412,60
	C		011 COM LOCAL	676,00	813.704,20	431,55
	D		011 COM LOCAL	676,00	466.777,20	444,15
	E		011 COM LOCAL	676,00	797.936,70	431,55
	F		011 COM LOCAL	676,00	466.777,20	444,15
402	A		011 COM LOCAL	676,00	797.936,70	431,55
	B		011 COM LOCAL	676,00	378.668,00	302,40
	C		011 COM LOCAL	676,00	479.468,70	302,40
	D		011 COM LOCAL	676,00	387.351,40	302,40
	E		011 COM LOCAL	676,00	362.698,50	302,40
03	A		011 COM LOCAL	676,00	461.566,00	302,40
	B		011 COM LOCAL	676,00	299.620,50	343,35
	C		011 COM LOCAL	676,00	343.775,10	302,40
	D		011 COM LOCAL	676,00	369.096,30	302,40
04	A		011 COM LOCAL	676,00	343.775,10	302,40
	B		011 COM LOCAL	676,00	359.566,40	302,80
	C		011 COM LOCAL	676,00	160.846,90	302,40
	D		011 COM LOCAL	676,00	208.157,40	267,75
	E		011 COM LOCAL	676,00	482.966,70	390,60
	F		011 COM LOCAL	676,00	326.851,70	343,35
05	A		011 COM LOCAL	676,00	208.157,40	267,75
	B		011 COM LOCAL	676,00	160.846,90	302,40
	C		011 COM LOCAL	676,00	321.697,80	343,35
	D		011 COM LOCAL	676,00	292.212,00	343,35
	E		011 COM LOCAL	676,00	418.798,60	390,60
06	A		011 COM LOCAL	676,00	208.157,40	267,75
	B		011 COM LOCAL	676,00	533.889,10	422,10
	C		011 COM LOCAL	676,00	570.885,90	422,10
	D		011 COM LOCAL	676,00	315.300,80	343,35
	E		011 COM LOCAL	676,00	446.161,40	390,60
	F		011 COM LOCAL	676,00	573.889,10	346,50
07	A		011 COM LOCAL	676,00	499.316,20	390,60
	B		011 COM LOCAL	676,00	343.775,10	302,40
	C		011 COM LOCAL	676,00	466.777,20	390,60
	D		011 COM LOCAL	676,00	356.482,90	302,40
	E		011 COM LOCAL	676,00	479.392,80	390,60
08	A		011 COM LOCAL	676,00	326.213,80	

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

[illegible]

#NCO/H	HABIT	INDIVIDUAL				
703 A 710			TIPO B1 170,0002 001 RES IMD	170,00	75.000,00	370,00
			TIPO B1 250,5002 001 RES IMD	250,50	105.000,00	370,00
711 A 714			TIPO B1 170,0002 001 RES IMD	170,00	67.500,00	370,00
			TIPO B1 250,5002 001 RES IMD	250,50	93.750,00	370,00
715 B 716			TIPO B1 170,0002 001 RES IMD	170,00	60.000,00	370,00
			TIPO B1 250,5002 001 RES IMD	250,00	82.500,00	370,00

[illegible]

ANEXO ÚNICO DO PROJETO LEI NÚMERO DE DE DE 1999						PÁGINA: 30	
PARTE DE VALORES VINCULADOS DOS TERREIROS E EDIFICAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL, PARA INCIDÊNCIA DO IPTU, NO EXERCÍCIO DE 2000						DATA DA EMISSÃO: 06/11/1999	
QUADRAS	COMAR/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	ÁREA DO TERREIRO M2	VAL TERREIRO (R\$)	VAL M2 COMPT (R\$)	
Cidade : 01 - BRASÍLIA						Bairro : 01 1 24 - SUL/NORTE	
OL 4	CJ 1 A 7	1162 M2	003 RES IND - Q	1.162,00	140.000,00	400,00	CA-4
		733 A 444 M2	003 RES IND - Q	733,00	84.000,00	400,00	
		633 A 533 M2	003 RES IND - Q	633,00	82.400,00	400,00	
		047 M2	003 RES IND - Q	047,00	116.000,00	400,00	
		1075 M2	003 RES IND - Q	1.075,00	201.600,00	400,00	
OL 7	CJ 1 A 7	1162 M2	003 RES IND - Q	1.162,00	134.000,00	400,00	CA-6
		733 A 444 M2	003 RES IND - Q	733,00	84.000,00	400,00	
		633 A 533 M2	003 RES IND - Q	633,00	82.400,00	400,00	
		047 M2	003 RES IND - Q	047,00	116.000,00	400,00	
		1075 M2	003 RES IND - Q	1.075,00	201.600,00	400,00	
OL 8	CJ 1 A 8	1162 M2	003 RES IND - Q	1.162,00	140.000,00	400,00	
		733 A 444 M2	003 RES IND - Q	733,00	84.000,00	400,00	
		633 A 533 M2	003 RES IND - Q	633,00	82.400,00	400,00	
		047 M2	003 RES IND - Q	047,00	116.000,00	400,00	
		1075 M2	003 RES IND - Q	1.075,00	201.600,00	400,00	
OL 9	CJ 1 A 7	1162 M2	003 RES IND - Q	1.162,00	134.000,00	400,00	CA-4
		733 A 444 M2	003 RES IND - Q	733,00	84.000,00	400,00	
		633 A 533 M2	003 RES IND - Q	633,00	82.400,00	400,00	
		047 M2	003 RES IND - Q	047,00	116.000,00	400,00	
		1075 M2	003 RES IND - Q	1.075,00	201.600,00	400,00	
OL 10	CJ 1 A 6	1162 M2	003 RES IND - Q	1.162,00	140.000,00	400,00	CA-4
		733 A 444 M2	003 RES IND - Q	733,00	84.000,00	400,00	
		633 A 533 M2	003 RES IND - Q	633,00	82.400,00	400,00	
		047 M2	003 RES IND - Q	047,00	116.000,00	400,00	
		1075 M2	003 RES IND - Q	1.075,00	201.600,00	400,00	
OL 11	CJ 1 A 8	1162 M2	003 RES IND - Q	1.162,00	124.000,00	400,00	CA-7
		733 A 444 M2	003 RES IND - Q	733,00	80.000,00	400,00	
		633 A 533 M2	003 RES IND - Q	633,00	70.000,00	400,00	
		047 M2	003 RES IND - Q	047,00	99.201,11	400,00	
		1075 M2	003 RES IND - Q	1.075,00	171.600,00	400,00	
OL 12	CJ 1 A 4	1162 M2	003 RES IND - Q	1.162,00	141.000,00	400,00	CA-8
		733 A 444 M2	003 RES IND - Q	733,00	89.600,00	400,00	
		633 A 533 M2	003 RES IND - Q	633,00	70.000,00	400,00	
		047 M2	003 RES IND - Q	047,00	119.000,00	400,00	
		1075 M2	003 RES IND - Q	1.075,00	191.600,00	400,00	
OL 13	CJ 1 A 6	1162 M2	003 RES IND - Q	1.162,00	119.000,00	400,00	CA-9
		733 A 444 M2	003 RES IND - Q	733,00	70.200,00	400,00	
		633 A 533 M2	003 RES IND - Q	633,00	65.600,00	400,00	
		047 M2	003 RES IND - Q	047,00	93.600,00	400,00	
		1075 M2	003 RES IND - Q	1.075,00	161.200,00	400,00	
OL 14	CJ 1 A 8	1162 M2	003 RES IND - Q	1.162,00	134.000,00	400,00	CA-11
		733 A 444 M2	003 RES IND - Q	733,00	84.000,00	400,00	
		633 A 533 M2	003 RES IND - Q	633,00	70.000,00	400,00	
		047 M2	003 RES IND - Q	047,00	105.200,00	400,00	
		1075 M2	003 RES IND - Q	1.075,00	181.600,00	400,00	
OL 15	CJ 1 A 9	1162 M2	003 RES IND - Q	1.162,00	111.000,00	400,00	
		733 A 444 M2	003 RES IND - Q	733,00	70.000,00	400,00	
		633 A 533 M2	003 RES IND - Q	633,00	61.600,00	400,00	
		047 M2	003 RES IND - Q	047,00	97.600,00	400,00	
		1075 M2	003 RES IND - Q	1.075,00	151.200,00	400,00	
OL 16	CJ 1 A 4	1162 M2	003 RES IND - Q	1.162,00	120.000,00	400,00	
		733 A 444 M2	003 RES IND - Q	733,00	80.000,00	400,00	
		633 A 533 M2	003 RES IND - Q	633,00	70.000,00	400,00	
ANEXO ÚNICO DO PROJETO LEI NÚMERO DE DE DE 1999						PÁGINA: 31	
PARTE DE VALORES VINCULADOS DOS TERREIROS E EDIFICAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL, PARA INCIDÊNCIA DO IPTU, NO EXERCÍCIO DE 2000						DATA DA EMISSÃO: 06/11/1999	
QUADRAS	COMAR/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	ÁREA DO TERREIRO M2	VAL TERREIRO (R\$)	VAL M2 COMPT (R\$)	
Cidade : 01 - BRASÍLIA						Bairro : 01 1 24 - SUL/NORTE	
		047 M2	003 RES IND - Q	047,00	97.200,00	400,00	
		1075 M2	003 RES IND - Q	1.075,00	171.400,00	400,00	
CENTRO DE ATIVIDADES							
CA-1	A		010 COMERCIAL	5.000,00	293.400,00	360,00	
CA-1	A		010 COMERCIAL	7.500,00	305.200,00	360,00	
CA-3	A 3-C-D-E-F		010 COMERCIAL	1.875,00	174.150,00	360,00	
	1		099 OUTROS	4.556,07	104.400,00	360,00	
	2 3 4 5		010 COMERCIAL	1.250,00	119.000,00	360,00	
	6 7 8 9 10 11		010 COMERCIAL	50,00	15.000,00	360,00	
	12 13 14 15		010 COMERCIAL	50,00	15.000,00	360,00	
	16 17 18 19		010 COMERCIAL	1.250,00	119.000,00	360,00	
	20 21 22		099 OUTROS	6.000,00	136.000,00	272,00	
	23		099 OUTROS	3.032,71	129.000,00	272,00	
	24		099 OUTROS	28.970,20	600.000,00	272,00	
	25		099 OUTROS	50,00	15.000,00	200,00	
	26 A 36		010 COMERCIAL	1.750,00	90.000,00	272,00	
	37 38 39 41		099 OUTROS	3.501,57	116.000,00	272,00	
	42						
CA-3	A		010 COMERCIAL	34.130,00	1.049.500,00	360,00	
	1 A 37		010 COMERCIAL	36.500,00	10.000,00	360,00	
CA-4	A	SHOPPING CENTER	012 CENTRO COM	60.947,00	3.180.000,50	450,00	
CA-5	A		010 COMERCIAL	1.075,00	174.150,00	360,00	
	B1 B2 B3 B4		010 COMERCIAL	625,00	70.500,00	360,00	
	C1 C2 C3 C4		010 COMERCIAL	625,00	70.500,00	360,00	
	D1 D2 D3 D4		010 COMERCIAL	1.200,00	135.000,00	360,00	
	E1 E2		010 COMERCIAL	2.500,00	281.600,00	360,00	
CA-5	F H I		010 COMERCIAL	1.075,00	174.150,00	360,00	
	J1 J2		010 COMERCIAL	1.250,00	155.000,00	360,00	
	K		010 COMERCIAL	2.500,00	281.600,00	360,00	
	L1 L2 L3 L4		010 COMERCIAL	625,00	70.500,00	360,00	
	M1 M2		010 COMERCIAL	1.250,14	155.000,00	360,00	
	N1 N2 N3 N4		010 COMERCIAL	425,00	70.500,00	360,00	
CA-6	A		010 COMERCIAL	3.715,72	244.350,00	360,00	
CA-6	COM 1						
	LOTES 1 A 8		002 RES IND - Q	1.000,00	120.000,00	400,00	
	LOTES 9 E 10		002 RES IND - Q	800,00	120.000,00	400,00	
	LOTES 11		002 RES IND - Q	1.133,00	130.400,00	400,00	
	LOTES 12		002 RES IND - Q	1.060,00	130.000,00	400,00	
CA-6	COM 2						
	LOTES 1 A 8		002 RES IND - Q	1.000,00	120.000,00	400,00	
	LOTES 9 E 10		002 RES IND - Q	800,00	120.000,00	400,00	
	LOTES 11		002 RES IND - Q	1.060,00	130.000,00	400,00	
	LOTES 12		002 RES IND - Q	1.060,00	130.000,00	400,00	
CA-6	COM 3						
	LOTES 1 A 8		002 RES IND - Q	1.000,00	120.000,00	400,00	
	LOTES 9 E 10		002 RES IND - Q	800,00	120.000,00	400,00	
	LOTES 11		002 RES IND - Q	1.060,00	130.000,00	400,00	
	LOTES 12		002 RES IND - Q	1.060,00	130.000,00	400,00	
CA-6	COM 4						
	LOTES 1 A 8		002 RES IND - Q	1.000,00	120.000,00	400,00	
	LOTES 9 E 10		002 RES IND - Q	800,00	120.000,00	400,00	
	LOTES 11		002 RES IND - Q	1.060,00	130.000,00	400,00	
	LOTES 12		002 RES IND - Q	1.060,00	130.000,00	400,00	
CA-6	COM 5						
	LOTES 1 A 8		002 RES IND - Q	1.000,00	120.000,00	400,00	
	LOTES 9 E 10		002 RES IND - Q	800,00	120.000,00	400,00	
	LOTES 11		002 RES IND - Q	1.060,00	130.000,00	400,00	
	LOTES 12		002 RES IND - Q	1.060,00	130.000,00	400,00	
CA-6	COM 6						
	LOTES 1 A 8		002 RES IND - Q	1.000,00	120.000,00	400,00	
	LOTES 9 E 10		002 RES IND - Q	800,00	120.000,00	400,00	
	LOTES 11		002 RES IND - Q	1.060,00	130.000,00	400,00	
	LOTES 12		002 RES IND - Q	1.060,00	130.000,00	400,00	
CA-6	COM 7						
	LOTES 1 A 8		002 RES IND - Q	1.000,00	120.000,00	400,00	
	LOTES 9 E 10		002 RES IND - Q	800,00	120.000,00	400,00	
	LOTES 11		002 RES IND - Q	1.060,00	130.000,00	400,00	
	LOTES 12		002 RES IND - Q	1.060,00	130.000,00	400,00	
CA-6	COM 8						
	LOTES 1 A 8		002 RES IND - Q	1.000,00	120.000,00	400,00	
	LOTES 9 E 10		002 RES IND - Q	800,00	120.000,00	400,00	
	LOTES 11		002 RES IND - Q	1.060,00	130.000,00	400,00	
	LOTES 12		002 RES IND - Q	1.060,00	130.000,00	400,00	
CA-6	COM 9						
	LOTES 1 A 8		002 RES IND - Q	1.000,00	120.000,00	400,00	
	LOTES 9 E 10		002 RES IND - Q	800,00	120.000,00	400,00	
	LOTES 11		002 RES IND - Q	1.060,00	130.000,00	400,00	
	LOTES 12		002 RES IND - Q	1.060,00	130.000,00	400,00	
CA							

TR-3	LT A	TEMPO	01 TEMPOS	3.600,00	138.700,00	100,00
TR-4	LT A	TEMPO	01 TEMPOS	4.187,50	147.260,00	100,00
TR-8	LT C	TEMPO	01 TEMPOS	5.100,00	169.460,00	100,00
TR-9	LT A	TEMPO	01 TEMPOS	5.937,50	186.850,00	100,00
TR-12	LT A	TEMPO	01 TEMPOS	6.640,00	197.900,00	100,00
TR-13	LT D	TEMPO	01 TEMPOS	5.200,00	166.100,00	100,00
TR-13	LT D	COMU. PAROCIAL	012 BRT RELIG	15.000,00	355.940,00	100,00

EMITIDO

TR-3	LT D	ESCOLA 1 GRAU	042 1 GRAU	10.674,25	577.500,00	100,00
TR-4	LT A	AREA PARA EXIBIR	042 1 GRAU	14.250,00	1.184.260,00	100,00
TR-11	LT B	ESCOLA 1 GRAU	042 1 GRAU	6.454,00	481.250,00	100,00
TR-12	LT D	ESCOLA 1 GRAU	042 1 GRAU	6.538,75	485.100,00	100,00

TR-2	AE C	CHURCH/WAT./J1	044 CHURCH/WAT	2.690,00	148.500,00	100,00
TR-4	LT B	IDEN	044 CHURCH/WAT	2.100,00	136.980,00	100,00
TR-4	LT C	IDEN	044 CHURCH/WAT	3.862,50	197.640,00	100,00
TR-8	LT B	IDEN	044 CHURCH/WAT	2.900,00	153.700,00	100,00
TR-8	LT A	IDEN	044 CHURCH/WAT	2.562,50	157.160,00	100,00
TR-9	LT B	IDEN	044 CHURCH/WAT	3.291,25	136.980,00	100,00
TR-9	LT B, C, D	IDEN	044 CHURCH/WAT	3.975,75	142.560,00	100,00
TR-12	LT B	IDEN	044 CHURCH/WAT	3.750,00	203.580,00	100,00
TR-12	LT C	IDEN	044 CHURCH/WAT	3.187,50	160.340,00	100,00
TR-13	LT B, F	IDEN	044 CHURCH/WAT	3.162,50	162.520,00	100,00
TR-13	LT A	IDEN	044 CHURCH/WAT	3.500,00	175.440,00	100,00
TR-14	LT A	IDEN	044 CHURCH/WAT	3.750,00	203.580,00	100,00
TR-14	LT B	IDEN	044 CHURCH/WAT	3.375,00	171.750,00	100,00

AREA ESPECIAIS

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1999
PÁGINA: 34
PÁGUA DE VALORES VINDAS DOS TERREIROS E EDIFICACOES DO DISTRITO
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 2000
DATA DA EMISSAO: 08/11/1999

CIDADE	COM/BLOCO	LOTES	COD MATRIZ	AREA DO TERREIRO M2	VLR TERREIRO (R\$)	VLR M2 COMPT (R\$)
Cidade : 01 - BRASILIA	Reitor : 01 1 26 - EN/NOTRE					
AE	3	POLO-VERDE 1	010 COMERCIAL	10.000,00	360.000,00	280,00
Cidade : 01 - BRASILIA	Reitor : 01 1 28 - EN/NOTRE					
A	1	012 MED/NOSE	012 MED/NOSE	3.250,00	240.743,12	294,00
B	2	012 MED/NOSE	012 MED/NOSE	6.237,00	341.640,32	294,00
C	3	012 MED/NOSE	012 MED/NOSE	4.300,00	267.422,36	294,00
D	4	012 MED/NOSE	012 MED/NOSE	10.000,00	619.472,76	294,00
E	5	012 MED/NOSE	012 MED/NOSE	10.000,00	619.472,76	294,00
F	6	012 MED/NOSE	012 MED/NOSE	6.237,00	341.640,32	294,00
G	7	012 MED/NOSE	012 MED/NOSE	6.237,00	341.640,32	294,00
H	8	012 MED/NOSE	012 MED/NOSE	7.000,00	402.114,40	294,00
I	9	012 MED/NOSE	012 MED/NOSE	7.000,00	402.114,40	294,00
J	10	012 MED/NOSE	012 MED/NOSE	3.250,00	240.743,12	294,00
K	11	012 MED/NOSE	012 MED/NOSE	3.250,00	240.743,12	294,00
L	12	012 MED/NOSE	012 MED/NOSE	3.250,00	240.743,12	294,00
CAV		080 FORCA E LUZ		60,00	11.827,20	294,00
M		LT COMERCIO	010 COMERCIAL	400,00	193.941,16	294,00

CIDADE	01 - BRASILIA	BLOCO	01 1 30 - ENT/MORTE			
		1	031 HOTELARIO	77.989,00	1.779.000,00	350,00
		1-A	018 COMR DO LAGO	14.580,00	332.750,00	350,00
		1-B	031 HOTELARIO	77.448,02	1.763.100,00	350,00
		2	031 HOTELARIO	64.370,00	1.578.500,00	350,00
PROJ ORLA		5	042 1 GRAM	1.400,00	126.000,00	350,00
PROJ ORLA	12		010 COMERCIAL	700,00	150.000,00	420,00
PROJ ORLA		13	046 CULTURAL	5.225,00	126.000,00	350,00
PROJ ORLA		6 7 8 10 11 15	010 COMERCIAL	525,00	126.000,00	420,00
PROJ ORLA		14 17 18	010 COMERCIAL	525,00	126.000,00	420,00
PROJ ORLA		9	010 COMERCIAL	875,00	175.000,00	420,00
PROJ ORLA		14	046 CULTURAL	7.200,00	157.500,00	350,00
PROJ ORLA		3	031 HOTELARIO	50.482,50	1.314.190,00	350,00
PROJ ORLA		4	031 HOTELARIO	53.644,40	1.373.790,00	350,00
PROJ ORLA		5-PARTE 1	031 HOTELARIO	106.325,00	2.227.000,00	350,00
PROJ ORLA		5-PARTE 2	031 HOTELARIO	60.953,00	1.584.200,00	350,00

CIDADE	COM/BLOCO	LOTES	COD MATRIZ	AREA DO TERREIRO M2	VLR TERREIRO (R\$)	VLR M2 COMPT (R\$)
Cidade : 01 - BRASILIA	Reitor : 01 1 31 - EN/NOTRE					
N01	A	NOT COM	011 HOTELARIO	21.523,00	3.438.000,76	354,75
N02	MANHATAM	A PLAT	011 HOTELARIO	1.040,00	3.727.400,44	354,75
N02	I	011 HOTELARIO		1.040,00	3.727.400,44	354,75
N02	KUBITSEK PLZ E PLAT	011 HOTELARIO		1.040,00	3.727.400,44	354,75
N02	METROPOLITAN	R PLAT	011 HOTELARIO	1.040,00	3.727.400,44	354,75
N02	C.M. REST	078 RESTAURANTE		285,00	155.341,00	354,75
N02	FLAHER	K	078 RESTAURANTE	285,00	155.341,00	354,75
N02	D. PLZ/GAR	076 PLZ		1.040,00	3.727.400,44	354,75
N02	GARVEY	J PLAT	011 HOTELARIO	1.040,00	3.727.400,44	354,75
N02	DIPLOMATA	L	011 HOTELARIO	1.040,00	3.727.400,44	354,75
N02	BITAN	H	011 HOTELARIO	400,00	369.620,29	354,75
N02	MINAGE	H	011 HOTELARIO	400,00	369.620,29	354,75
N02	ARISTOS	O	011 HOTELARIO	400,00	369.620,29	354,75
N03	CANALANCIA	A	011 HOTELARIO	400,00	369.620,29	354,75
N03	STELAGE	B	011 HOTELARIO	400,00	369.620,29	354,75
N03	EL PILAR	P	011 HOTELARIO	400,00	369.620,29	354,75
N03	C	REBT	011 HOTELARIO	280,00	97.045,17	354,75
N03	D	CONDESA	011 HOTELARIO	224,00	80.274,72	354,75
N04	TORRE PALACE	A	011 HOTELARIO	400,00	369.620,29	354,75
N04	R D E	011 HOTELARIO		400,00	369.620,29	354,75
N04	C	REBT	011 HOTELARIO	320,00	228.677,73	354,75
N05	BRON	A	011 HOTELARIO	400,00	369.620,29	354,75
N05	B D	011 HOTELARIO		400,00	369.620,29	354,75
N05	ARACONIA	E	011 HOTELARIO	400,00	369.620,29	354,75
N05	R	REBT	011 HOTELARIO	224,00	80.274,72	354,75
N05	F	REBT	011 HOTELARIO	360,00	56.348,36	354,75
N05	G	REBT	011 HOTELARIO	750,00	566.847,48	354,75
N05	H I J L	HOTEL	011 HOTELARIO	900,00	659.359,48	354,75

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1999
PÁGINA: 35
PÁGUA DE VALORES VINDAS DOS TERREIROS E EDIFICACOES DO DISTRITO
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 2000
DATA DA EMISSAO: 08/11/1999

CIDADE	COM/BLOCO	LOTES	COD MATRIZ	AREA DO TERREIRO M2	VLR TERREIRO (R\$)	VLR M2 COMPT (R\$)
Cidade : 01 - BRASILIA	Reitor : 01 1 31 - EN/NOTRE					
N05	E	REBT	011 HOTELARIO	225,00	82.892,02	354,75
N05	H PLZ	076 PLZ		1.100,00	3.248.955,35	460,23
N06	A	NOT COM	011 HOTELARIO	17.580,00	3.438.000,76	354,75
TODAS	LAR	070 BSA JORNALIS		24,00	189,00	354,75
TODAS	CAV	080 FORCA E LUZ		40,00	9.776,00	354,75
N07	REBT	011 HOTELARIO		57,00	9.776,00	245,00
OR: LOJA M O GARVEY M O CONSTRUCAO E O 10						
Cidade : 01 - BRASILIA	Reitor : 01 1 39 - EN/NOTRE					
1	3 NOB	012 MED/NOSE		48.774,00	2.524.712,36	294,00
2	A B C	012 MED/NOSE		2.918,00	659.957,76	294,00
3	CENTRO PRADO MED	012 MED/NOSE		32.710,00	2.115.491,04	294,00
TODAS	CAV	080 FORCA E LUZ		60,00	11.827,20	245,00

Cidade : 01 - BRASILIA Reitor : 01 1 41 - EN/NOTRE

CIDADE	COM/BLOCO	LOTES	COD MATRIZ	AREA DO TERREIRO M2	VLR TERREIRO (R\$)	VLR M2 COMPT (R\$)
Cidade : 01 - BRASILIA	Reitor : 01 1 41 - EN/NOTRE					
Q 01	BLOCO A	01 A 10	010 COMERCIAL	50,00	24.750,00	231,00
Q 01	A D	01 A 16	036 OFICINAS	750,00	28.400,00	231,00
Q 01	B C	01 A 12	036 OFICINAS	750,00	28.400,00	231,00
Q 02	A	01 A 12	036 OFICINAS	750,00	28.400,00	231,00
Q 02	B	01	036 OFICINAS	8.000,00	371.800,00	231,00
Q 02	D E	01 A 20	036 OFICINAS	400,00	18.590,00	231,00
Q 02	F	01 A 12	036 OFICINAS	400,00	18.590,00	231,00
Q 02	F	02	036 OFICINAS	1.530,19	44.330,00	231,00
Q 02	F	03	036 OFICINAS	1.667,00	44.330,00	231,00
Q 02	F	04	036 OFICINAS	1.667,00	44.330,00	231,00
Q 02	F	05	036 OFICINAS	1.341,00	42.900,00	231,00
Q 02	F	06	036 OFICINAS	1.278,00	42.900,00	231,00
Q 02	F	07	036 OFICINAS	1.215,00	42.900,00	231,00
Q 02	F	08	036 OFICINAS	1.152,00	42.900,00	231,00
Q 02	F	09	036 OFICINAS	1.089,00	40.940,00	231,00
Q 02	F	10	036 OFICINAS	1.025,00	40.940,00	231,00
Q 02	F	11	036 OFICINAS	962,00	35.750,00	231,00
Q 02	F	12	036 OFICINAS	899,00	35.750,00	231,00
Q 02	F	13	036 OFICINAS	836,00	35.750,00	231,00
Q 02	F	14	036 OFICINAS	773,00	35.750,00	231,00
Q 02	F	15	036 OFICINAS	710,00	35.750,00	231,00
Q 02	F	16	036 OFICINAS	647,00	35.750,00	231,00
Q 02	F	17	036 OFICINAS	584,00	35.750,00	231,00
Q 02	F	18	036 OFICINAS	521,00	35.750,00	231,00
Q 02	F	19	036 OFICINAS	458,00	35.750,00	231,00
Q 02	F	20	036 OFICINAS	395,00	35.750,00	231,00
Q 02	F	21	036 OFICINAS	332,00	35.750,00	231,00
Q 02	F	22	036 OFICINAS	269,00	35.750,00	231,00
Q 02	F	23	036 OFICINAS	206,00	35.750,00	231,00
Q 02	F	24	036 OFICINAS	143,00	35.750,00	231,00
Q 02	F	25	036 OFICINAS	80,00	35.750,00	231,00
Q 02	F	26	036 OFICINAS	20,00	35.750,00	231,00
Q 02	F	27	036 OFICINAS	10,00	35.750,00	231,00
Q 02	F	28	036 OFICINAS	5,00	35.750,00	231,00
Q 02	F	29	036 OFICINAS	5,00	35.750,00	231,00
Q 02	F	30	036 OFICINAS	5,00	35.750,00	231,00
Q 02	F	31	036 OFICINAS	5,00	35.750,00	231,00
Q 02	F	32	036 OFICINAS	5,00	35.750,00	231,00
Q 02	F	33	036 OFICINAS	5,00	35.750,00	231,00
Q 02	F	34	036 OFICINAS	5,00	35.750,00	231,00
Q 02	F	35	036 OFICINAS	5,00	35.750,00	231,00
Q 02	F	36	036 OFICINAS	5,00	35.750,00	231,00
Q 02	F	37	036 OFICINAS	5,00	35.750,00	231,00
Q 02	F	38	036 OFICINAS	5,00	35.750,00	231,00
Q 02	F	39	036 OFICINAS	5,00	35.750,00	231,00
Q 02	F	40	036 OFICINAS	5,00	35.750,00	231,00

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1999
PÁGINA: 36
PÁGUA DE VALORES VINDAS DOS TERREIROS E EDIFICACOES DO DISTRITO
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 2000
DATA DA EMISSAO: 08/11/1999

CIDADE	COM/BLOCO	LOTES	COD MATRIZ	AREA DO TERREIRO M2	VLR TERREIRO (R\$)
--------	-----------	-------	------------	---------------------	--------------------

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NÚMERO DE DE DE 1999										PÁGINA: 37
PÁGUA DE VALORES VERAIS DOS TERREIROS E EDIFICAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL, PARA INCIDÊNCIA DO IPTU, NO EXERCÍCIO DE 2000										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999
QUADRAS	COMO/BLOCO	LOTES	COD MATRIZ	ÁREA DO TERREIRO M2	VLA TERREIRO (R\$)	VLA HQ COMPT (R\$)				
Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 1 59 - SUD/ORTE										
		LT D	033 GARAGENS	4.945,00	10.449,00	210,00				
		LT E	033 GARAGENS	4.945,00	10.449,00	210,00				
		LT H	033 GARAGENS	4.945,00	10.449,00	210,00				
		LT I	033 GARAGENS	4.945,00	10.449,00	210,00				
		LT J	033 GARAGENS	4.945,00	10.449,00	210,00				
		LT G	033 GARAGENS	9.305,00	193.487,00	210,00				
COOPERATIVA DO SENADO		LT L	039 OUTROS	6.000,00	19.732,00	210,00				
Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 1 60 - UMS										
UNIVERSIDADE DE BRASILIA										
AA1	URS	040 SUPERIOR	2.444.832,00	3.762.488,00	200,00					
AA2	URS	040 SUPERIOR	1.100.254,02	1.520.000,00	200,00					
AA3	URS	040 SUPERIOR	185.483,05	244.800,00	200,00					
Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 1 61 - RT DE MULT AT BOMTS										
AE 1 VEMTO 2		039 OUTROS	766.589,62	2.616.500,00	110,00					
Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 1 62 - RT MAR TAGUARI										
EP1A	PLA	01	076 PLA	5.000,00	650.000,00	450,00				
Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 1 63 - RT INVERNADA DO TORT										
		076 PLA	5.000,00	2.000.000,00	400,00					
Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 2 02 - AAI/SUL										
AAI / SUL										
AE 6	UNIVERSIDADE (CATOLICA-TAG.)	040 SUPERIOR	600.000,00	2.873.894,10	200,00					
AE 9	INUC DE CRIA DE CASAS P. ALUNOS	097 BMT CULTURA	2.500,00	40.800,15	200,00					
AE 10 A 20	CLINICAS VETERINARIAS	032 MED/NOF	1.500,00	30.000,00	200,00					
LT 3195	TRIA REGIONAL ELITONAL-DY	040 ADM DO DF	3.400,00	41.621,40	200,00					
LT A	ONG PARLISOS	061 ADM DA UNIA	33.876,91	1.923.265,94	200,00					
LT B	ONG PUBLICAS	061 ADM DA UNIA	22.020,64	1.400.470,40	200,00					
LT A	HOMENIO A HUI BARROA	046 CULTURA	74.172,00	1.850.650,00	200,00					
LT B	REF. VICE-PRES. DA REPUBLICA	061 ADM DA UNIA	203.790,00	1.838.502,00	200,00					
LT C		039 OUTROS	30.100,00	126.346,26	200,00					
LT D	HOSPITAL IAPI	032 MED/NOF	104.309,00	330.215,23	200,00					
AREA DESTINADA AO MINISTERIO DO EXERCITO		044 ARMAS MILIT	3.522.167,00	900.370,43	200,00					
AREA DESTINADA AO EXERCITO		049 OUTROS	621.400,25	574.450,32	200,00					
AREA DESTINADA AO EXERCITO (EPOR)		049 OUTROS	200.000,00	657.403,02	200,00					
HOMIO DE BAO BOMTO DE OLINDA		040 TEMPLOS	200.200,00	516.088,70	200,00					
LOTE B		097 BMT CULTURA	39.420,00	325.797,87	200,00					
GRANJA MODELO 2 (ON-21)	1.357,74 HA	097 BMT CULTURA	13.577.400,00	1.552.980,36	200,00					
GRANJA MODELO 3 (ON-3)	109,55 HA	097 BMT CULTURA	1.095.543,00	521.644,00	200,00					
JARD BOTANICO	4.510,28 HA	033 PARQUES	5.102.000,00	1.990.119,62	200,00					
CATETIMBO		049 OUTROS	600.000,00	600.000,00	200,00					
COUNTRY CLUB DE BRASILIA	140,34 HA	051 CLUBES	1.088.415,00	3.063.007,00	200,00					
EPYC	RADIO-TV UNIV METROPOLITANA	034 COM/RTV	31.415,93	80.300,00	200,00					
DEB - 3 DISTR.	RODOVIARIO	040 ADM DO DF	350.000,00	250.409,54	200,00					
IPOROMBO / JOQUEI CLUBES		051 CLUBES	2.287.542,20	1.192.500,96	147,00					
CASA DE CULTURA		091 BMT ASA BOC	23.000,00	23.342,40	200,00					
HOMIO DO GUAMA		033 PARQUES	164.200,00	159.777,60	200,00					
SOCIED. RIFICA DE BRASILIA	AREA 1 BLOCO 12	051 CLUBES	7.093,12	610.104,40	200,00					
CLUBE DE REGATAS GUAMA		051 CLUBES	220.100,00	1.942.802,40	200,00					
VIAVEIS 1 A 4		018 DIVERSOS	35.070,00	315.300,00	200,00					
5		087 LIMP PUBLIC	116.449,00	720.900,00	200,00					
6		081 AQUA/SMOYO	197.510,00	1.201.831,20	200,00					
BR 040	BR 07	079 OUTROS	20.000,00	202.312,00	200,00					
Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 2 03 - SUD/SUL										
Q 1										
Q 1	1 2 3 4	042 AUTANTIGILCO	675,00	616.820,20	315,00					
Q 1	9819 JUNTOS	042 AUTANTIGILCO	1.350,00	1.016.315,20	315,00					
Q 1	1A 3A 5A 7A	042 AUTANTIGILCO	800,00	204.440,44	315,00					
ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NÚMERO DE DE DE 1999										
PÁGUA DE VALORES VERAIS DOS TERREIROS E EDIFICAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL, PARA INCIDÊNCIA DO IPTU, NO EXERCÍCIO DE 2000										
QUADRAS	COMO/BLOCO	LOTES	COD MATRIZ	ÁREA DO TERREIRO M2	VLA TERREIRO (R\$)	VLA HQ COMPT (R\$)				
Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 2 03 - SUD/SUL										
Q 1		3 4 7 8	042 AUTANTIGILCO	525,00	517.745,52	315,00				
Q 2										
Q 2	0	042 AUTANTIGILCO	625,00	233.309,00	315,00					
Q 2	1 2 3 4 9 10	042 AUTANTIGILCO	675,00	616.820,20	315,00					
Q 2	1A 3A 5A 7A	042 AUTANTIGILCO	800,00	204.440,44	315,00					
Q 2	3 4 7 8	042 AUTANTIGILCO	525,00	517.745,52	315,00					
Q 3										
Q 3	0	042 AUTANTIGILCO	625,00	233.309,00	315,00					
Q 3	1 2 3 4	042 AUTANTIGILCO	675,00	616.820,20	315,00					
Q 3	9819 JUNTOS	042 AUTANTIGILCO	1.350,00	1.016.315,20	315,00					
Q 3	1A 3A 5A 7A	042 AUTANTIGILCO	800,00	204.440,44	315,00					
Q 3	3 4 7 8	042 AUTANTIGILCO	1.050,00	1.027.880,01	315,00					
Q 3	7 8	042 AUTANTIGILCO	525,00	517.745,52	315,00					
Q 4										
Q 4	0	042 AUTANTIGILCO	625,00	233.309,00	315,00					
Q 4	1 2 3 4	042 AUTANTIGILCO	675,00	616.820,20	315,00					
Q 4	1A 3A 5A 7A	042 AUTANTIGILCO	800,00	204.440,44	315,00					
Q 4	3 4 7 8	042 AUTANTIGILCO	525,00	517.745,52	315,00					
Q 4	9819 JUNTOS	042 AUTANTIGILCO	1.350,00	1.016.315,20	315,00					
Q 5										
Q 5	1 2 3 4 9 10	042 AUTANTIGILCO	675,00	616.820,20	315,00					
Q 5	1A 3A 5A 7A	042 AUTANTIGILCO	800,00	204.440,44	315,00					
Q 5	3 4 7 8	042 AUTANTIGILCO	525,00	517.745,52	315,00					
Q 6										
Q 6	1 2	042 AUTANTIGILCO	675,00	616.820,20	315,00					
Q 6	1A 3A 7A	042 AUTANTIGILCO	800,00	204.440,44	315,00					
Q 6	5A	042 AUTANTIGILCO	900,00	397.090,03	315,00					
Q 6	789 JUNTOS	042 AUTANTIGILCO	1.350,00	1.016.315,20	315,00					
Q 6	9819 JUNTOS	042 AUTANTIGILCO	1.350,00	1.016.315,20	315,00					
Q 6	789 JUNTOS	042 AUTANTIGILCO	1.050,00	881.205,97	315,00					
Q 6	3. (BLOCO 8)	042 AUTANTIGILCO	525,00	517.745,52	315,00					
TODAS	CAV	080 FORÇA E LUZ	54,00	9.947,00	157,50					
TODAS	CAV	080 FORÇA E LUZ	102,00	9.947,00	157,50					
TODAS VALOR HQ COMPT/COZO										
	SALA 2 1,00									
	LOJA 2 1,50									
	GARAGEM 2 0,50									
Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 2 04 - SUD/SUL										
Q 1	A	31 B. BRASIL II	030 BANC/INST	3.192,00	2.132.256,94	357,00				
Q 1	B	20	030 BANC/INST	450,00	134.442,70	357,00				
Q 1	C	12	030 BANC/INST	450,00	132.437,30	357,00				
Q 1	D	23	030 BANC/INST	300,00	123.409,90	357,00				
Q 1	S/P	26/25	080 BANC/INST	844,00	1.264.170,68	357,00				
Q 1	G	32 B. BRASIL III	030 BANC/INST	1.375,00	1.755.366,06	357,00				
Q 1	H	26	030 BANC/INST	350,00	85.905,94	357,00				
Q 1	I	27	030 BANC/INST	315,00	80.497,12	357,00				
Q 1	J	28	030 BANC/INST	420,00	1.245.334,84	357,00				
Q 1	K	29	030 BANC/INST	702,00	920.461,10	357,00				
Q 1	L	28 CEP	030 BANC/INST	702,00	995.237,12	357,00				
Q 1	M	30	030 BANC/INST	1.030,00	1.211.115,76	357,00				
TODAS VALOR HQ COMPT/COZO										
	SALA 2 1,00									
	LOJA 2 1,50									
	GARAGEM 2 0,50									
Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 2 04 - SUD/SUL										
Q 1	A	31 B. BRASIL II	030 BANC/INST	3.192,00	2.132.256,94	357,00				
Q 1	B	20	030 BANC/INST	450,00	134.442,70	357,00				
Q 1	C	12	030 BANC/INST	450,00	132.437,30	357,00				
Q 1	D	23	030 BANC/INST	300,00	123.409,90	357,00				
Q 1	S/P	26/25	080 BANC/INST	844,00	1.264.170,68	357,00				
Q 1	G	32 B. BRASIL III	030 BANC/INST	1.375,00	1.755.366,06	357,00				
Q 1	H	26	030 BANC/INST	350,00	85.905,94	357,00				
Q 1	I	27	030 BANC/INST	315,00	80.497,12	357,00				
Q 1	J	28	030 BANC/INST	420,00	1.245.334,84	357,00				
Q 1	K	29	030 BANC/INST	702,00	920.461,10	357,00				
Q 1	L	28 CEP	030 BANC/INST	702,00	995.237,12	357,00				
Q 1	M	30	030 BANC/INST	1.030,00	1.211.115,76	357,00				
TODAS VALOR HQ COMPT/COZO										
	SALA 2 1,00									
	LOJA 2 1,50									
	GARAGEM 2 0,50									
Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 2 05 - SUD/SUL										
Q 1	A	31 B. BRASIL II	030 BANC/INST	3.192,00	2.132.256,94	357,00				
Q 1	B	20	030 BANC/INST	450,00	134.442,70	357,00				
Q 1	C	12	030 BANC/INST	450,00	132.437,30	357,00				
Q 1	D	23	030 BANC/INST	300,00	123.409,90	357,00				
Q 1	S/P	26/25	080 BANC/INST	844,00	1.264.170,68	357,00				
Q 1	G	32 B. BRASIL III	030 BANC/INST	1.375,00	1.755.366,06	357,00				
Q 1	H	26	030 BANC/INST	350,00	85.905,94	357,00				
Q 1	I	27	030 BANC/INST	315,00	80.497,12	357,00				
Q 1	J	28	030 BANC/INST	420,00	1.245.334,84	357,00				
Q 1	K	29	030 BANC/INST	702,00	920.461,10	357,00				
Q 1	L	28 CEP	030 BANC/INST	702,00	995.237,12	357,00				
Q 1	M	30	030 BANC/INST	1.030,00	1.211.115,76	357,00				
TODAS VALOR HQ COMPT/COZO										
	SALA 2 1,00									
	LOJA 2 1,50									
	GARAGEM 2 0,50									
Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 2 05 - SUD/SUL										
Q 1	A	31 B. BRASIL II	030 BANC/INST	3.192,00	2.132.256,94	357,00				
Q 1	B	20	030 BANC/INST	450,00	134.442,70	357,00				
Q 1	C	12	030 BANC/INST	450,00	132.437,30	357,00				
Q 1	D	23	030 BANC/INST	300,00	123.409,90	357,00				
Q 1	S/P	26/25	080 BANC/INST	844,00	1.264.170,68	357,00				
Q 1	G	32 B. BRASIL III	030 BANC/INST	1.375,00	1.755.366,06	357,00				
Q 1	H	26	030 BANC/INST	350,00						

2/30	051	CLUBES	14.132,00	93.000,00	350,00	4	A 209	283 MIRIBITO	010	COMERCIAL	240,00	353.400,03	296,04
2/31	051	CLUBES	14.464,00	93.000,00	350,00	4	A 214	30831 BARR. SATO	010	COMERCIAL	240,00	353.400,03	296,04
2/32	051	CLUBES	14.372,00	94.560,00	350,00	4	A 219	1 VERA CRUZ	010	COMERCIAL	757,00	423.860,05	296,04
2/33	051	CLUBES	16.291,00	93.400,00	350,00	4	A 230	32426 IERAPAL P.	010	COMERCIAL	400,00	540.300,04	296,04
2/35	051	CLUBES	14.284,00	93.400,00	350,00	4	A 234	4	010	COMERCIAL	240,00	461.700,01	296,04
2/35	051	CLUBES	14.421,00	94.320,00	350,00	5	A 12	42844 NICOLA C.	010	COMERCIAL	200,00	489.100,01	296,04
2/36	051	CLUBES	10.100,00	117.100,00	350,00	5	A 12	41842	010	COMERCIAL	304,00	231.420,02	296,04
2/37	051	CLUBES	17.947,00	119.400,00	350,00	5	B 51	48	010	COMERCIAL	140,00	84.360,00	296,04
2/39	051	CLUBES	10.892,00	130.920,00	350,00	5	B 74	50047 C.C. ANANIO	010	COMERCIAL	800,00	287.200,02	296,04
2/39	051	CLUBES	10.960,00	122.200,00	350,00	5	B 80	50	010	COMERCIAL	140,00	84.360,00	296,04
2/40	051	CLUBES	20.380,00	133.320,00	350,00	5	B 82	51852	010	COMERCIAL	356,24	156.100,01	296,04
2/41	051	CLUBES	10.080,00	117.000,00	350,00	5	B 93	47	010	COMERCIAL	200,00	116.200,01	296,04
2/42	051	CLUBES	10.067,00	128.520,00	350,00	5	B 127	40A	010	COMERCIAL	144,00	87.700,00	296,04
2/43	051	CLUBES	17.985,00	115.600,00	350,00	5	B 130	60 GAL. MIRIM	010	COMERCIAL	176,00	117.420,01	296,04
2/44	051	CLUBES	24.764,00	162.960,00	350,00	5	B 150	4948498	010	COMERCIAL	320,00	162.500,01	296,04
2/45	051	CLUBES	17.833,00	112.000,00	350,00	5	C 3	25828	010	COMERCIAL	140,00	98.000,00	296,04
2/46	051	CLUBES	17.227,00	112.400,00	350,00	5	C 6	51852	010	COMERCIAL	356,24	156.100,01	296,04
2/47	051	CLUBES	17.957,00	118.200,00	350,00	5	C 11	32426A2A	010	COMERCIAL	320,00	162.500,01	296,04
2/48	051	CLUBES	10.024,00	110.400,00	350,00	5	C 16	50854A	010	COMERCIAL	160,00	84.360,00	296,04
2/49	051	CLUBES	17.313,00	113.800,00	350,00	5	C 21	20 E 21 CECILIO	010	COMERCIAL	140,00	84.360,00	296,04
2/50	051	CLUBES	17.304,00	113.800,00	350,00	5	C 22	40849	010	COMERCIAL	140,00	84.360,00	296,04
2/51	051	CLUBES	16.859,00	109.600,00	350,00	5	C 26	45 E 46	010	COMERCIAL	160,00	92.400,00	296,04
2/52	051	CLUBES	14.540,00	100.000,00	350,00	5	C 30	30	010	COMERCIAL	80,00	52.440,00	296,04
2/53	051	CLUBES	15.406,00	101.400,00	350,00	5	C 39	39	010	COMERCIAL	80,00	52.440,00	296,04
2/54	051	CLUBES	15.709,00	103.920,00	350,00	5	C 40	40	010	COMERCIAL	80,00	52.440,00	296,04

TRECHO 2	300 A 400H	20 21 22	050	DIVERSOS	300,00	15.750,00	350,00	5	C 41	41	010	COMERCIAL	80,00	52.440,00	296,04
TRECHO 2	400 A 500H	DE 1 A 43	050	DIVERSOS	400,00	18.000,00	350,00	5	C 42	42	010	COMERCIAL	80,00	52.440,00	296,04
TRECHO 2	500 A 600H	DE 1 A 43	050	DIVERSOS	500,00	22.500,00	350,00	5	C 43	43	010	COMERCIAL	80,00	52.440,00	296,04

TRECHO 2	050	DIVERSOS	300,00	15.750,00	350,00	5	C 44	37838	010	COMERCIAL	160,00	84.360,00	296,04
AE B	050	DIVERSOS	550,00	22.050,00	350,00	5	C 74	35836	010	COMERCIAL	140,00	84.360,00	296,04
AE C	050	DIVERSOS	531,00	20.925,00	350,00	5	C 80	33836	010	COMERCIAL	320,00	193.600,01	296,04

TRECHO 2	050	DIVERSOS	531,00	20.925,00	350,00	5	C 110	31832	010	COMERCIAL	160,00	84.360,00	296,04
						5	C 118	27828 BRICORON	010	COMERCIAL	160,00	98.000,00	296,04

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI MONROE DE DE DE 1999	PAGINA:	41
PLANILHA DE VALORES VISAIS DOS TERREIROS E EDIFICACOES DO DISTRITO FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 2000	DATA DA ENTREGA:	08/11/1999

QUADRA	CONJ/SLOCOS	LOTES	COD MATRIZ	AREA DO TERREIRO M2	VLR TERREIRO (R\$)	VLR M2 COMPT (R\$)
Cidade : 01 - BRASILIA	Sector : 01 2 05 - RCE/RUL					
AE 1 MARINA	025	ESTABELOS	14.971,00	98.400,00	350,00	
PROJETO ORLA	TR 3 POLO 8	1	010	COMERCIAL	860,00	85.050,00
PROJETO ORLA	TR 3 POLO 8	4	010	COMERCIAL	920,00	94.400,00
PROJETO ORLA	TR 3 POLO 8	10	102	INSTITUCION	16.701,03	94.500,00
PROJETO ORLA	TR 3 POLO 8	11	102	INSTITUCION	17.000,00	97.650,00
PROJETO ORLA	TR 3 POLO 8	9	102	INSTITUCION	10.155,35	103.350,00
PROJETO ORLA	TR 3 POLO 8	3 E 7	102	INSTITUCION	20.520,00	137.500,00
PROJETO ORLA	TR 3 POLO 8	1	102	INSTITUCION	27.593,00	174.400,00
PROJETO ORLA	TR 3 POLO 8	1	102	INSTITUCION	28.900,00	189.900,00
PROJETO ORLA	TR 3 POLO 8	2 12	102	INSTITUCION	35.552,79	220.900,00
Cidade : 01 - BRASILIA	Sector : 01 2 06 - RCE/RUL					

SETOR DE CLUBES ESP. E ESTADIOS / RUL						
LT B	CHARRAS	012	CENTRO COM	42.500,00	4.353.690,00	515,00
LT C	PELEJAO	052	ESTADIOS	62.500,00	609.510,00	195,00

Cidade : 01 - BRASILIA	Sector : 01 2 07 - RCE/RUL					
------------------------	----------------------------	--	--	--	--	--

QUADRA	CONJ/SLOCOS	LOTES	COD MATRIZ	AREA DO TERREIRO M2	VLR TERREIRO (R\$)	VLR M2 COMPT (R\$)
Cidade : 01 - BRASILIA	Sector : 01 2 07 - RCE/RUL					
1	A	10 CEP (DINAM)	010	COMERCIAL	510,00	720.400,00
2	B	20 HAT-ETELA	010	COMERCIAL	450,00	630.420,05
3	C	30 ANT. VEMACIO	010	COMERCIAL	510,00	720.400,00
4	D	40 J. E.	010	COMERCIAL	510,00	720.400,00
5	E	50 CHAMA	010	COMERCIAL	510,00	720.400,00
6	F	60 CAMARGO CORREA	010	COMERCIAL	510,00	1.000.720,09
7	G	70 BARACAT	010	COMERCIAL	510,00	990.640,00
8	H	80 MONTE VERMELHO	010	COMERCIAL	510,00	1.000.720,09
9	I	90 CENTRAL	010	COMERCIAL	510,00	900.410,07
10	J	100 ALVARADA	010	COMERCIAL	510,00	770.490,04
11	K	110 DENADA	010	COMERCIAL	510,00	990.440,00
12	L	120 MACIA	010	COMERCIAL	540,00	820.470,05
13	M	130 C. BALANCO	010	COMERCIAL	510,00	710.400,00
14	N	140 BARACAT	010	COMERCIAL	1.010,00	1.410.100,14
15	O	150 PAL. COMERCIO	010	COMERCIAL	1.490,00	2.119.400,09
16	P	160 2021 O.R.	010	COMERCIAL	240,00	353.400,03
17	Q	170 18219 S. BOURADA	010	COMERCIAL	400,00	876.460,07
18	R	180 34835 JAM. CECIL	010	COMERCIAL	260,00	413.400,03
19	S	190 13017 MINHOVENSA	010	COMERCIAL	400,00	630.420,05
20	T	200 32424 BRITTON	010	COMERCIAL	360,00	494.860,03
21	U	210 C109	010	COMERCIAL	480,00	116.800,01
22	V	220 C115	010	COMERCIAL	360,00	630.420,05
23	W	230 124218 A. PAULO	010	COMERCIAL	360,00	630.420,05
24	X	240 254218 DOIAS	010	COMERCIAL	360,00	543.800,04
25	Y	250 C115	010	COMERCIAL	360,00	494.860,03
26	Z	260 34835 JAM. CECIL	010	COMERCIAL	360,00	413.400,03
27	AA	270 13017 MINHOVENSA	010	COMERCIAL	360,00	494.860,03
28	AB	280 32424 BRITTON	010	COMERCIAL	360,00	494.860,03
29	AC	290 C109	010	COMERCIAL	480,00	116.800,01
30	AD	300 124218 A. PAULO	010	COMERCIAL	360,00	630.420,05
31	AE	310 254218 DOIAS	010	COMERCIAL	360,00	543.800,04
32	AF	320 C115	010	COMERCIAL	360,00	494.860,03
33	AG	330 34835 JAM. CECIL	010	COMERCIAL	360,00	413.400,03
34	AH	340 13017 MINHOVENSA	010	COMERCIAL	360,00	494.860,03
35	AI	350 32424 BRITTON	010	COMERCIAL	360,00	494.860,03
36	AJ	360 C109	010	COMERCIAL	480,00	116.800,01
37	AK	370 124218 A. PAULO	010	COMERCIAL	360,00	630.420,05
38	AL	380 254218 DOIAS	010	COMERCIAL	360,00	543.800,04
39	AM	390 C115	010	COMERCIAL	360,00	494.860,03
40	AN	400 34835 JAM. CECIL	010	COMERCIAL	360,00	413.400,03
41	AO	410 13017 MINHOVENSA	010	COMERCIAL	360,00	494.860,03
42	AP	420 32424 BRITTON	010	COMERCIAL	360,00	494.860,03
43	AQ	430 C109	010	COMERCIAL	480,00	116.800,01
44	AR	440 124218 A. PAULO	010	COMERCIAL	360,00	630.420,05
45	AS	450 254218 DOIAS	010	COMERCIAL	360,00	543.800,04
46	AT	460 C115	010	COMERCIAL	360,00	494.860,03
47	AU	470 34835 JAM. CECIL	010	COMERCIAL	360,00	413.400,03
48	AV	480 13017 MINHOVENSA	010	COMERCIAL	360,00	494.860,03
49	AW	490 32424 BRITTON	010	COMERCIAL	360,00	494.860,03
50	AX	500 C109	010	COMERCIAL	480,00	116.800,01
51	AY	510 124218 A. PAULO	010	COMERCIAL	360,00	630.420,05
52	AZ	520 254218 DOIAS	010	COMERCIAL	360,00	543.800,04
53	BA	530 C115	010	COMERCIAL	360,00	494.860,03
54	BB	540 34835 JAM. CECIL	010	COMERCIAL	360,00	413.400,03
55	BC	550 13017 MINHOVENSA	010	COMERCIAL	360,00	494.860,03
56	BD	560 32424 BRITTON	010	COMERCIAL	360,00	494.860,03
57	BE	570 C109	010	COMERCIAL	480,00	116.800,01
58	BF	580 124218 A. PAULO	010	COMERCIAL	360,00	630.420,05
59	BG	590 254218 DOIAS	010	COMERCIAL	360,00	543.800,04
60	BH	600 C115	010	COMERCIAL	360,00	494.860,03
61	BI	610 34835 JAM. CECIL	010	COMERCIAL	360,00	413.400,03
62	BJ	620 13017 MINHOVENSA	010	COMERCIAL	360,00	494.860,03
63	BK	630 32424 BRITTON	010	COMERCIAL	360,00	494.860,03
64	BL	640 C109	010	COMERCIAL	480,00	116.800,01
65	BM	650 124218 A. PAULO	010	COMERCIAL	360,00	630.420,05
66	BN	660 254218 DOIAS	010	COMERCIAL	360,00	543.800,04
67	BO	670 C115	010	COMERCIAL	360,00	494.860,03
68	BP	680 34835 JAM. CECIL	010	COMERCIAL	360,00	413.400,03
69	BQ	690 13017 MINHOVENSA	010	COMERCIAL	360,00	494.860,03
70	BR	700 32424 BRITTON	010	COMERCIAL	360,00	494.860,03
71	BS	710 C109	010	COMERCIAL	480,00	116.800,01
72	BT	720 124218 A. PAULO	010	COMERCIAL	360,00	630.420,05
73	BU	730 254218 DOIAS	010	COMERCIAL	360,00	543.800,04
74	BV	740 C115	010	COMERCIAL	360,00	494.860,03
75	BW	750 34835 JAM. CECIL	010	COMERCIAL	360,00	413

ANEXO ÚNICO DO PROJETO LEI NÚMERO DE DE DE 1999					PÁGINA: 44		
PÁGUA DE VALORES VEMIAIS DOS TERREJOS E EDIFICACJES DO DISTRITO FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 2000					DATA DA EMISSJES: 08/11/1999		
QUADRA	COMB/BLCCOM	LOTES	COD MATRIZ	AREA DO TERREJO M2	VLR TERREJO (R\$)	VLR M2 COMPT (R\$)	
Cidade : 01 - BRASILIA							
Setor : 01 2 14 - SEP/RUL							
701/901	A	085 C BOMBEIROS	2.800,00	122.967,60	315,00		
702/902	A B	010 COMERCIAL	4.400,00	204.170,72	315,00		
702/903	C	051 CLUBES	4.442,19	215.044,00	315,00		
703/904	A	065 UTIL PUBLIC	7.120,00	340.539,19	263,00		
703/905	B C D E	045 UTIL PUBLIC	7.150,00	342.070,44	263,00		
704/906	A B C JUNTOS	010 COMERCIAL	16.760,00	677.593,20	315,00		
704/907	D	045 UTIL PUBLIC	5.460,00	304.850,44	263,00		
704/908	E	045 UTIL PUBLIC	5.460,00	304.850,44	263,00		
705/909	A B C	045 UTIL PUBLIC	3.200,00	198.894,94	263,00		
706/904	A	045 UTIL PUBLIC	3.200,00	198.894,94	263,00		
706/905	B C JUNTOS	045 UTIL PUBLIC	6.000,00	323.900,28	263,00		
706/906	D	045 UTIL PUBLIC	1.400,00	127.446,44	263,00		
707/907	A B	045 UTIL PUBLIC	940,00	51.443,33	263,00		
707/907	C	010 COMERCIAL	940,00	219.597,36	219,00		
707/907	D	045 UTIL PUBLIC	4.050,00	239.538,42	263,00		
707/907	E	045 UTIL PUBLIC	4.060,00	240.795,68	263,00		
707/907	F	045 UTIL PUBLIC	3.400,00	217.986,12	263,00		
707/907	REDETAÇJES	080 FORÇA E LUZ	30,40	4.181,65	157,50		
708/907	A	045 UTIL PUBLIC	8.060,00	393.375,55	263,00		
708/907	B	045 UTIL PUBLIC	4.830,00	235.600,10	263,00		
708/907	C	045 UTIL PUBLIC	5.780,00	311.506,60	263,00		
708/907	D	045 UTIL PUBLIC	4.000,00	237.900,97	263,00		
709/909	A B	045 UTIL PUBLIC	4.900,00	278.024,67	263,00		
709/909	C D E	045 UTIL PUBLIC	940,00	52.367,00	263,00		
709/909	F	045 UTIL PUBLIC	1.400,00	127.446,44	263,00		
710/910	A	045 UTIL PUBLIC	1.400,00	127.446,44	263,00		
710/910	B C D	045 UTIL PUBLIC	2.800,00	181.942,89	263,00		
711/911	A	032 MED/NOF	8.400,00	322.523,76	263,00		
712/912	1,2,3,4	A	010 COMERCIAL	7.856,00	289.793,84	315,00	
712/912	C	051 CLUBES	7.856,00	289.793,84	315,00		
712/912	CJ PAUTEJA	B	045 UTIL PUBLIC	7.856,00	385.786,17	263,00	
712/912	D	051 CLUBES	33.442,33	499.422,00	315,00		
712/912	E F G	010 COMERCIAL	446,01	47.843,48	315,00		
713/913	A B	010 COMERCIAL	6.800,00	351.443,34	315,00		
713/913	C	045 UTIL PUBLIC	128,00	21.860,19	263,00		
713/913	D E F	045 UTIL PUBLIC	3.200,00	198.894,94	263,00		
713/913	G H	098 ENT DIVERSA	2.820,00	147.296,92	315,00		
714/914	A	010 COMERCIAL	3.000,00	142.499,76	315,00		
714/914	B E C	010 COMERCIAL	3.000,00	142.499,76	315,00		
714/914	D F	045 UTIL PUBLIC	3.000,00	198.894,94	263,00		
714/914	ED TALEJTO	E	012 CENTRO COM	3.200,00	597.427,52	420,00	
715/915	A B JUNTOS	032 MED/NOF	4.725,00	233.425,92	263,00		
715/915	C	032 MED/NOF	4.200,00	208.155,40	263,00		
709/907-709/9	CAV	080 FORÇA E LUZ	30,40	4.181,65	157,50		
GARAGEM X 0,50							

ANEXO ÚNICO DO PROJETO LEI Nº 001 DE 1999				PÁGINA: 44		
PÁGUA DE VALORES VEMIAIS DOS TERREJOS E EDIFICACJES DO DISTRITO FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 2000				DATA DA EMISSJES: 08/11/1999		
QUADRA	COM/BLCCOM	LOTES	COD MATRIZ	AREA DO TERREJO M2	VLA TERREJO (R\$)	VLA M2 COMPT (R\$)
Cidade : 01 - BRASILIA						
Setor : 01 2 14 - SEP/MTL						
701/901	A	085 C BOMBEIROS	2.800,00	122.967,60	315,00	
702/902	A B	010 COMERCIAL	4.400,00	204.170,72	315,00	
702/903	C	051 CLUBES	4.442,19	215.044,00	315,00	
703/904	A	065 UTIL PUBLIC	7.120,00	340.539,19	263,00	
703/905	B C D E	045 UTIL PUBLIC	7.150,00	342.070,44	263,00	
704/906	A B C JUNTOS	010 COMERCIAL	16.760,00	677.593,20	315,00	
704/907	D	045 UTIL PUBLIC	5.460,00	304.850,44	263,00	
704/908	E	045 UTIL PUBLIC	5.460,00	304.850,44	263,00	
705/909	A B C	045 UTIL PUBLIC	3.200,00	198.894,94	263,00	
706/904	A	045 UTIL PUBLIC	3.200,00	198.894,94	263,00	
706/905	B C JUNTOS	045 UTIL PUBLIC	6.000,00	323.900,28	263,00	
706/906	D	045 UTIL PUBLIC	1.400,00	127.446,44	263,00	
707/907	A B	045 UTIL PUBLIC	940,00	51.443,33	263,00	
707/907	C	010 COMERCIAL	940,00	219.597,36	219,00	
707/907	D	045 UTIL PUBLIC	4.050,00	239.538,42	263,00	
707/907	E	045 UTIL PUBLIC	4.060,00	240.795,68	263,00	
707/907	F	045 UTIL PUBLIC	3.400,00	217.986,12	263,00	
707/907	REDETAÇJES	080 FORÇA E LUZ	30,40	4.181,65	157,50	
708/907	A	045 UTIL PUBLIC	8.060,00	393.375,55	263,00	
708/907	B	045 UTIL PUBLIC	4.830,00	235.600,10	263,00	
708/907	C	045 UTIL PUBLIC	5.780,00	311.506,60	263,00	
708/907	D +	045 UTIL PUBLIC	4.000,00	237.900,97	263,00	
709/909	A B	045 UTIL PUBLIC	4.900,00	278.024,67	263,00	
709/909	C D E	045 UTIL PUBLIC	940,00	52.367,00	263,00	
709/909	F	045 UTIL PUBLIC	1.400,00	127.446,44	263,00	
710/910	A	045 UTIL PUBLIC	1.400,00	127.446,44	263,00	
710/910	B C D	045 UTIL PUBLIC	2.800,00	181.942,89	263,00	
711/911	A	032 MED/NOF	8.400,00	322.523,76	263,00	
712/912	1,2,3,4	A	010 COMERCIAL	7.856,00	289.793,84	315,00
712/912	C	051 CLUBES	7.856,00	289.793,84	315,00	
712/912	CJ PAUTEJA	B	045 UTIL PUBLIC	7.856,00	385.786,17	263,00
712/912	D	051 CLUBES	33.442,33	499.422,00	315,00	
712/912	E F G	010 COMERCIAL	446,01	47.843,48	315,00	
713/913	A B	010 COMERCIAL	6.800,00	351.443,34	315,00	
713/913	C	045 UTIL PUBLIC	128,00	21.860,19	263,00	
713/913	D E F	045 UTIL PUBLIC	3.200,00	198.894,94	263,00	
713/913	G H	098 ENT DIVERSA	2.820,00	147.296,92	315,00	
714/914	A	010 COMERCIAL	3.000,00	142.499,76	315,00	
714/914	B E C	010 COMERCIAL	3.000,00	142.499,76	315,00	
714/914	D F	045 UTIL PUBLIC	3.000,00	198.894,94	263,00	
714/914	ED TALEJTO	E	012 CENTRO COM	3.200,00	597.427,52	420,00
715/915	A B JUNTOS	032 MED/NOF	4.725,00	233.425,92	263,00	
715/915	C	032 MED/NOF	4.200,00	208.155,40	263,00	
709/907-709/9	CAV	080 FORÇA E LUZ	30,40	4.181,65	157,50	
GARAGEM X 0,50						

ANEXO ÚNICO DO PROJETO LEI NÚMERO DE DE DE 1999							PÁGINA: 45
PÁGUA DE VALORES VEMIAIS DOS TERREJOS E EDIFICACJES DO DISTRITO FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 2000							DATA DA EMISSJES: 08/11/1999
QUADRA	COM/BLCCOM	LOTES	COD MATRIZ	AREA DO TERREJO M2	VLA TERREJO (R\$)	VLA M2 COMPT (R\$)	
Cidade : 01 - BRASILIA							
Setor : 01 2 15 - SE/RUL							
Q 901		1 (A)	043 ENBAIXADARES	16.000,00	690.800,00	390,00	
		1 -A (B)	043 ENBAIXADARES	10.000,00	160.000,00	390,00	
		A (C)	043 ENBAIXADARES	25.050,00	690.000,00	390,00	
		2 (D)	043 ENBAIXADARES	17.000,00	690.000,00	390,00	
		3 (E)	043 ENBAIXADARES	12.500,00	520.000,00	390,00	
		3 -A (F)	043 ENBAIXADARES	17.500,00	580.000,00	390,00	
		4A7 (G/J)	* 043 ENBAIXADARES	25.000,00	600.000,00	390,00	
		8 (K)	043 ENBAIXADARES	27.500,00	600.000,00	390,00	
Q 903	9A14	(A/M)	043 ENBAIXADARES	25.000,00	600.000,00	390,00	
Q 909	17A24	(A/M)	043 ENBAIXADARES	25.000,00	600.000,00	390,00	
Q 907	25A39	(A/P)	043 ENBAIXADARES	25.000,00	600.000,00	390,00	
Q 909	31A38B1	(A/N,1)	043 ENBAIXADARES	25.000,00	600.000,00	390,00	
Q 911	39A44	(A/P)	043 ENBAIXADARES	25.000,00	600.000,00	390,00	
Q 913	48A34, 56E37	(A/M)	043 ENBAIXADARES	25.000,00	600.000,00	390,00	
Q 913	59A64	(A/P)	043 ENBAIXADARES	25.000,00	600.000,00	390,00	

Cidade : 01 - BRASILIA		Setor : 01 2 18 - SGA/SUL				
		010 COMERCIAL	15.000,00	1.680.000,00	500,00	
910	MIX PARK SUL	010 COMERCIAL	30.000,00	8.400.000,00	650,00	
GD 613/614	91/182(180LADO)	010 EMP. J. BRSA	12.500,00	1.260.000,00	500,00	
Cidade : 01 - BRASILIA		Setor : 01 2 22 - SMC/NO/SUL				
SMC AOB 1						
A		004 RES COLETIV	7.422,10	2.242.000,00	475,00	
B		004 RES COLETIV	3.209,85	940.000,00	475,00	
C		004 RES COLETIV	3.231,89	940.000,00	475,00	
D		004 RES COLETIV	8.302,33	2.434.400,00	475,00	
E		004 RES COLETIV	3.231,89	1.042.000,00	475,00	
F		004 RES COLETIV	8.302,33	2.434.400,00	475,00	
G		004 RES COLETIV	4.204,61	2.124.000,00	475,00	
SMC AOB 2						
	TOODS	004 RES COLETIV	40.094,00	13.570.000,00	600,00	
A						
B						
C						
D						
E						
F						
G						
SMC/ AOB 3						
A		004 RES COLETIV	84.749,00	17.110.000,00	500,00	
B						
C						
D						
E						
F						
G						

R08 107	A-B-C-D-E-F-K-	004 RES COLLECT	902.20	2,231,460.00	457.20
	G-H-I	004 RES COLLECT	902.00	2,074,900.00	457.20
	J	004 RES COLLECT	1,067.00	2,366,700.00	457.20
	TODOS-GANACH-	000 GANACH			234.00
R08 108	A-D-E-H-I	004 RES COLLECT	902.00	1,067,400.00	457.20
	B-C-F-Q-J-K	004 RES COLLECT	902.00	2,006,000.00	457.20
	TODOS-GANACH-	000 GANACH			234.00
R08 109	A-B-D	004 RES COLLECT	1,935.00	4,110,300.00	500.00
	C-E	004 RES COLLECT	2,265.00	4,500,800.00	500.00
R08 110	A	004 RES COLLECT	902.00	2,076,900.00	533.60
	E-G-K	004 RES COLLECT	902.00	2,076,900.00	457.20
	B	004 RES COLLECT	902.00	2,237,900.00	457.20
	C-D-F-H-I-J	004 RES COLLECT	902.67	2,231,460.00	457.20
	TODOS-GANACH-	000 GANACH			234.00
R08 111	A-D-I	004 RES COLLECT	904.00	2,236,600.00	609.60
	B-C-E-F-Q-H	902.60	2,231,460.00	609.60	
	J-K	004 RES COLLECT	902.00	2,076,900.00	609.60
	TODOS-GANACH-	000 GANACH			234.00
R08 112	A-E-F-H	004 RES COLLECT	902.00	2,076,900.00	602.60
	B-J-K	004 RES COLLECT	902.67	2,237,900.00	602.60
	I	004 RES COLLECT	902.00	2,237,900.00	533.60
	C	004 RES COLLECT	930.00	2,134,000.00	602.60
	D-	004 RES COLLECT	1,031.00	2,311,900.00	602.60
R08 113	G	004 RES COLLECT	936.70	2,130,000.00	602.60
	TODOS-GANACH-	000 GANACH			234.00
R08 113	A-	004 RES COLLECT	990.26	2,236,600.00	457.20
	B-C	004 RES COLLECT	921.57	2,231,460.00	457.20
	D-F	004 RES COLLECT	904.15	2,234,400.00	457.20
	E	004 RES COLLECT	906.00	2,236,400.00	457.20
	G-I	004 RES COLLECT	904.15	2,234,400.00	457.20
R08 113	H	004 RES COLLECT	902.00	2,226,000.00	350.00

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1999 PAGINA: 48
 TABELA DE VALORES VENIAIS DOS TERREJOS E EDIFICACOES DO DISTRITO
 FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 2000 DATA DA EMISSAO: 08/11/1999

QUADRA	CORR./BLOCOS	LOTES	COD MATURSA	AREA DO TERREIRO M2	VL\$ TERREIRO (R\$)	VL\$ M2 COMPT (R\$)
Cidade : 01 - BRASÍLIA						
Banco : 01 2 23 - INC/ROL						
	J		004 RES COLETIV	1.039,00	2.315.100,00	550,00
	X		004 RES COLETIV	1.039,00	2.315.100,00	406,40
	TODOS GARAGEM		009 GARAGEM			254,00
ROS 114	A		004 RES COLETIV	1.900,00	3.989.500,00	609,60
	B-G-H		004 RES COLETIV	1.302,40	3.181.340,00	609,60
	C-E		004 RES COLETIV	516,40	1.200.000,00	500,00
	D		004 RES COLETIV	1.024,00	2.550.240,00	609,60
	F		004 RES COLETIV	1.536,00	3.419.440,00	609,60
	J		004 RES COLETIV	1.036,00	2.569.560,00	609,60
	TODOS GARAGEM		009 GARAGEM			254,00
ROS 115	A-D-J-X-E-I		004 RES COLETIV	902,05	2.076.900,00	457,20
	B-C-E-F-G-H		004 RES COLETIV	902,48	2.231.460,00	457,20
	TODOS GARAGEM		009 GARAGEM			254,00
ROS 116	A-C-D-E		004 RES COLETIV	902,01	2.076.900,00	457,20
	F		004 RES COLETIV	902,00	2.076.900,00	500,00
	G		004 RES COLETIV	902,00	2.231.460,00	609,60
	H-K		004 RES COLETIV	902,00	2.231.460,00	457,20
	A		004 RES COLETIV	902,47	2.231.460,00	640,40
	J		004 RES COLETIV	902,00	2.231.460,00	500,00
	I		004 RES COLETIV	1.045,00	2.569.560,00	500,00
	TODOS GARAGEM		009 GARAGEM			254,00
ROS 202	A-B-C-D-S-P-G		004 RES COLETIV	1.065,00	2.366.700,00	402,60
	H-I		004 RES COLETIV	1.045,00	2.366.700,00	457,20
	J-L		004 RES COLETIV	700,00	2.300.760,00	500,00
	TODOS GARAGEM		009 GARAGEM			254,00
ROS 203	A-H-I		004 RES COLETIV	902,00	2.475.400,00	500,00
	J		004 RES COLETIV	902,00	2.421.000,00	609,60
	B-C-D-E		004 RES COLETIV	1.047,02	2.430.760,00	500,00
	F-K		004 RES COLETIV	902,00	2.300.760,00	500,00
	G		004 RES COLETIV	1.142,92	2.092.900,00	609,60
	TODOS GARAGEM		009 GARAGEM			254,00
ROS 204	A-B-E-F		004 RES COLETIV	1.047,02	2.366.700,00	500,00
	C-I		004 RES COLETIV	902,00	2.076.900,00	500,00
	D-G-H-K		004 RES COLETIV	902,60	2.231.460,00	500,00
	J		004 RES COLETIV	1.047,02	2.366.700,00	500,00
	TODOS GARAGEM		009 GARAGEM			254,00
ROS 205	A		004 RES COLETIV	700,70	1.742.020,00	457,20
	B		004 RES COLETIV	494,00	1.742.020,00	500,00
	C		004 RES COLETIV	727,70	1.745.240,00	457,20
	D		004 RES COLETIV	826,14	1.930.400,00	457,20
	E-G-I		004 RES COLETIV	730,00	1.750.120,00	500,00
	F		004 RES COLETIV	795,00	1.970.000,00	457,20
	H		004 RES COLETIV	716,00	1.750.120,00	500,00
	J		004 RES COLETIV	930,00	2.090.440,00	500,00
	K		004 RES COLETIV	812,00	1.912.660,00	500,00
	TODOS GARAGEM		009 GARAGEM			254,00
ROS 206	A-B-E		004 RES COLETIV	1.047,00	2.366.700,00	500,00
	C		004 RES COLETIV	902,00	2.076.900,00	457,20
	F-I		004 RES COLETIV	902,00	2.231.460,00	500,00
	D-G-H-K		004 RES COLETIV	902,60	2.231.460,00	457,20
	J		004 RES COLETIV	1.047,00	2.366.700,00	500,00
	TODOS GARAGEM		009 GARAGEM			254,00
ROS 207	A-B-E		004 RES COLETIV	1.070,00	2.366.700,00	457,20
	C-G		004 RES COLETIV	1.369,72	2.881.900,00	457,20
	H		004 RES COLETIV	2.096,57	3.856.360,00	457,20
	F		004 RES COLETIV	2.096,00	3.856.360,00	457,20
	G-H-I-J		004 RES COLETIV	604,25	1.370.160,00	457,20
	TODOS GARAGEM		009 GARAGEM			254,00
ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO 01 DE 1999						
PASTA DE VALORES VIGENTES DOS TERREIROS E EDIFICACOES DO DISTRITO						
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 2000						
DATA DA EMISSAO: 09/11/1999						
PAGINA: 61						
QUADRA	CORR./BLOCOS	LOTES	COD MATURSA	AREA DO TERREIRO M2	VL\$ TERREIRO (R\$)	VL\$ M2 COMPT (R\$)
Cidade : 01 - BRASÍLIA						
Banco : 01 2 23 - INC/ROL						
ROS 208	A-B-E-F		004 RES COLETIV	1.047,00	2.366.700,00	500,00
	C-I-J-K		004 RES COLETIV	902,00	2.231.460,00	457,20
	D-H		004 RES COLETIV	902,00	2.076.900,00	500,00
	G		004 RES COLETIV	902,00	2.231.460,00	500,00
	TODOS GARAGEM		009 GARAGEM			254,00
ROS 209	A-D		004 RES COLETIV	907,33	2.237.900,00	457,20
	B-C		004 RES COLETIV	1.047,00	2.366.700,00	457,20
	E		004 RES COLETIV	990,00	2.237.900,00	457,20
	F		004 RES COLETIV	1.062,90	2.366.700,00	457,20
	G-H-I-J		004 RES COLETIV	902,00	2.076.900,00	457,20
	K		004 RES COLETIV	1.036,00	2.231.460,00	457,20
	TODOS GARAGEM		009 GARAGEM			254,00

RQ8 210	A	004 RES COLLECT	1,067.00	2,631,000.00	500.00
	B-J	004 RES COLLECT	1,067.00	2,366,700.00	500.00
	C-F-G-I	004 RES COLLECT	902.00	2,231,460.00	500.00
	D	004 RES COLLECT	902.00	2,231,460.00	500.00
	E-M-E	004 RES COLLECT	902.00	2,366,700.00	500.00
	TODOS-GARAGEN-	008 GARAGEN		957,920.00	254.00
RQ8 311	A	004 RES COLLECT	1,067.00	2,366,700.00	457.20
	B-C-D-E	004 RES COLLECT	1,067.00	2,366,700.00	500.00
	F-G	004 RES COLLECT	902.00	2,076,900.00	500.00
	H	004 RES COLLECT	902.00	2,131,460.00	500.00
	I	004 RES COLLECT	902.00	2,737,000.00	1,117.40
	J-K	004 RES COLLECT	1,047.02	2,366,700.00	457.20
	TODOS-GARAGEN-	008 GARAGEN			254.00
RQ8 212	A-B-E-J	004 RES COLLECT	1,067.00	2,366,700.00	457.20
	C-F-I	004 RES COLLECT	902.00	2,076,900.00	457.20
	G-H-E	004 RES COLLECT	902.00	2,231,460.00	457.20
	D	004 RES COLLECT	902.00	2,366,700.00	533.40
	TODOS-GARAGEN-	008 GARAGEN			254.00
RQ8 213	A-I-G	004 RES COLLECT	902.00	2,231,460.00	500.00
	B-C-D-E	004 RES COLLECT	1,067.00	2,366,700.00	457.20
	J-K	004 RES COLLECT	902.00	2,076,900.00	457.20
	H	004 RES COLLECT	902.00	2,076,900.00	500.00
	F	004 RES COLLECT	1,065.00	2,357,040.00	500.00
	TODOS-GARAGEN-	008 GARAGEN			254.00
RQ8 214	A-B-E-J	004 RES COLLECT	1,067.00	2,366,700.00	457.20
	C-D-F-G-H-I-E	004 RES COLLECT	902.00	2,231,460.00	457.20
	TODOS-GARAGEN-	004 RES COLLECT			254.00
RQ8 215	A-F-G-H-I-J-K-E	004 RES COLLECT	902.00	2,231,460.00	457.20
	B-C-D	004 RES COLLECT	1,067.00	2,366,700.00	457.20
	H	004 RES COLLECT	902.00	2,076,900.00	457.20
	TODOS-GARAGEN-	008 GARAGEN			254.00
RQ8 216	A-C-D-E	004 RES COLLECT	1,067.00	2,530,700.00	500.00
	B-F-G	004 RES COLLECT	902.00	2,208,740.00	500.00
	E-I-J-K-E	004 RES COLLECT	902.00	2,482,420.00	500.00
	TODOS-GARAGEN-	008 GARAGEN			254.00

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1999 PAGINA: 50
 TABELA DE VALORES VERBAIS DOS TERREJOS E EDIFICACOES DO DISTRITO
 FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 2000 DATA DA EMISSAO: 08/11/1999

QUADRA	COMO/SLOODE	LOTES	COD MATRIZEA	AREA DO TERREIRO M2	VLA TERREIRO (R\$)	VLA M3 COMPT (R\$)
Cidade : 01 - BRASÍLIA						
Recor : 01 2 23 - INC/STL						
Q04 304	A-B-C-D-E-F-H-J- E-G-I K		004 RES COLETIV 004 RES COLETIV 004 RES COLETIV	982,48 902,80 982,48	2.231.440,00 2.076.900,00 2.231.440,00	457,20 457,20 457,20
TODOS GARAGENS			008 GARAGEM			254,00
Q04 305	A-B-C-D-E-F-G- H-I J-K		004 RES COLETIV 004 RES COLETIV 004 RES COLETIV	854,98 854,98 1.014,56	1.970.440,00 1.970.440,00 2.289.620,00	457,20 457,20 457,20
TODOS GARAGENS			008 GARAGEM			254,00
Q04 306	A-B-C-E-F-I-J- K L		004 RES COLETIV 004 RES COLETIV 004 RES COLETIV	982,48 982,48 902,80	2.231.440,00 2.231.440,00 2.076.900,00	457,20 457,20 457,20
TODOS GARAGENS			008 GARAGEM			254,00
Q04 307	A-B-E-I-J C D-F-G-H K		004 RES COLETIV 004 RES COLETIV 004 RES COLETIV 004 RES COLETIV	982,80 1.047,00 982,80 982,80	2.076.900,00 2.364.700,00 2.231.440,00 2.231.440,00	533,60 508,00 457,20 457,20
TODOS GARAGENS			008 GARAGEM			254,00
Q04 308	A B C D E-G F H I		004 RES COLETIV 004 RES COLETIV 004 RES COLETIV 004 RES COLETIV 004 RES COLETIV 004 RES COLETIV 004 RES COLETIV	2.073,00 1.034,00 1.555,20 518,00 1.123,40 518,40 640,00	6.285.820,00 2.049.540,00 3.419.640,00 1.352.480,00 2.733.780,00 1.602.840,00 1.468.440,00	508,00 508,00 508,00 457,20 508,00 508,00 508,00
TODOS GARAGENS			008 GARAGEM	2.244,40	6.508.000,00	508,00
			008 GARAGEM			254,00
Q04 309	E-F A B-C-D-E H I J-K		004 RES COLETIV 004 RES COLETIV 004 RES COLETIV 004 RES COLETIV 004 RES COLETIV 004 RES COLETIV	982,48 982,00 982,00 982,48 1.047,03 982,00	2.231.440,00 2.231.440,00 2.231.440,00 2.231.440,00 2.364.920,00 2.231.440,00	409,60 533,60 711,20 409,60 409,60 409,60
TODOS GARAGENS			008 GARAGEM			254,00
Q04 310	A-C-E-F-H I D B J-K		004 RES COLETIV 004 RES COLETIV 004 RES COLETIV 004 RES COLETIV 004 RES COLETIV	982,80 982,80 982,00 982,00 982,00	2.231.440,00 2.231.440,00 2.231.440,00 2.080.128,00 2.231.440,00	533,60 533,60 609,60 558,60 533,60
TODOS GARAGENS			008 GARAGEM			254,00
Q04 311	A-B E-G-J P C D-H K I L		004 RES COLETIV 004 RES COLETIV 004 RES COLETIV 004 RES COLETIV 004 RES COLETIV 004 RES COLETIV 004 RES COLETIV	843,49 982,48 982,80 982,00 982,00 982,80 981,51	2.186.380,00 2.479.400,00 2.479.400,00 2.231.440,00 2.231.440,00 2.479.400,00 2.479.400,00	609,60 508,00 609,60 609,60 533,60 508,00 508,00
TODOS GARAGENS			008 GARAGEM			254,00
Q04 312	A-B-H C B-D-G-I J-K		004 RES COLETIV 004 RES COLETIV 004 RES COLETIV 004 RES COLETIV	982,80 902,00 982,67 982,80	2.076.900,00 2.076.900,00 2.231.440,00 2.231.440,00	508,00 609,60 457,20 457,20
TODOS GARAGENS			008 GARAGEM	1.107,00	2.376.360,00	468,40
			008 GARAGEM			254,00
Q04 313	A-I-J K B H C D-E-F G		004 RES COLETIV 004 RES COLETIV 004 RES COLETIV 004 RES COLETIV 004 RES COLETIV 004 RES COLETIV 004 RES COLETIV	982,80 982,00 982,80 982,80 982,80 982,80 982,00	2.231.440,00 2.231.440,00 2.076.900,00 2.076.900,00 2.076.900,00 2.231.120,00 2.115.540,00	508,00 409,60 609,60 440,00 533,60 533,60 508,00
			004 RES COLETIV	982,00	2.231.440,00	508,00

104/304	CECHE	044 CECHE/WATE	660,00	105.200,00	309,40
108/308-112/31 2-204/404		044 CECHE/WATE	660,00	84.160,00	309,40
216/616		044 CECHE/WATE	660,00	105.200,00	309,40
114/314	CECHE	044 CECHE/WATE	660,00	105.200,00	309,40
212/612		044 CECHE/WATE	660,00	105.200,00	309,40

202/202	ESCOLA PARQUE	045 ESC PARQUE	10.362,00	794.890,00	309,40
204/204		045 ESC PARQUE	10.428,00	794.205,00	309,40
206/206		045 ESC PARQUE	10.428,00	794.205,00	309,40
208/208-212/21 3		045 ESC PARQUE	10.428,00	794.205,00	309,40
210/211-216/21 5		045 ESC PARQUE	10.428,00	794.205,00	309,40
202/302-205/30 6		045 ESC PARQUE	10.428,00	794.205,00	309,40
207/308		045 ESC PARQUE	10.428,00	794.205,00	309,40
209/310-311/31 2-313/314		045 ESC PARQUE	10.428,00	794.205,00	309,40
315/316		045 ESC PARQUE	10.428,00	794.205,00	309,40

104/304	BIBLIOTECA	047 BIBLIOTECA	660,00	347.160,00	265,20
108/308		047 BIBLIOTECA	300,00	163.060,00	265,20

102/102	CINEMA	050 CINEMA	6.800,00	1.050.280,00	421,00
104/104-114/11 5		050 CINEMA	6.800,00	1.050.280,00	421,00
110/111		050 CINEMA	6.800,00	1.050.280,00	421,00
208/208		050 CINEMA	6.800,00	1.050.280,00	421,00
212/213		050 CINEMA	6.800,00	1.050.280,00	421,00

104/105	CLUBE COV	051 CLUBES	16.880,00	123.610,00	265,20
---------	-----------	------------	-----------	------------	--------

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NÚMERO DE DE DE 1999 PAGINA: 55
 Pauta de Valores Venais dos Terrenos e Edificações do Distrito Federal, para incidência do IPTU, no exercício de 2000
 DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999

QUADRA COM/SALDO LOTES COO MATURZA ÁREA DO TERRENO M2 VLA TERRENO (R\$) VLA M2 COMPT (R\$)

Cidade : 01 - BRASÍLIA Setor : 01 2 23 - SMC/SUL

108/108-112/11 3		051 CLUBES	19.280,00	128.870,00	265,20
------------------	--	------------	-----------	------------	--------

202/202-210/21 1		051 CLUBES	6.800,00	154.485,00	174,80
206/207		051 CLUBES	6.800,00	154.485,00	174,80
216/215		051 CLUBES	6.800,00	154.485,00	174,80

102/103-104/10 7-110/111	PRACA ESPORTE	054 PRACA ESP	10.000,00	114.405,00	174,80
114/115		054 PRACA ESP	10.000,00	114.405,00	174,80

502/503	OUTROS	059 OUTROS	1.805,00	234.870,00	265,20
504/505		059 OUTROS	2.009,00	244.590,00	265,20
506/507		059 OUTROS	1.935,00	157.800,00	265,20
508/509		059 OUTROS	2.390,00	270.850,00	265,20
510/511-514/51 5-512/513		059 OUTROS	2.390,00	270.850,00	265,20

704	ADM DO DP	060 ADM DO DP	32,00	13.150,00	442,00
-----	-----------	---------------	-------	-----------	--------

302/303	REVENHACAD	074 REVENHACAD	1.754,00	618.050,00	442,00
304/305		074 REVENHACAD	1.754,00	618.050,00	442,00
306/307		074 REVENHACAD	2.009,00	497.070,00	442,00
308/309-310/31 1-312/313		074 REVENHACAD	1.784,00	485.235,00	442,00
314/315		074 REVENHACAD	2.120,00	497.070,00	442,00
402/403 A 414/ 415		074 REVENHACAD	2.000,00	485.235,00	442,00

103-105-107-10 9-113-115-202	PAC	075 PAC	462,00	438.750,00	442,00
204-206-208-21 2-214		075 PAC	462,00	438.750,00	442,00
210		075 PAC	462,00	438.750,00	442,00

302-305-308-30 7-309-310-311	PIL	076 PIL	1.045,00	721.500,00	442,00
303		076 PIL	1.045,00	721.500,00	442,00
305		076 PIL	1.045,00	721.500,00	442,00
313-315-403-40 5-406-407-408		076 PIL	1.045,00	721.500,00	442,00
410-409		076 PIL	1.045,00	721.500,00	442,00
316		076 PIL	1.045,00	721.500,00	442,00
318		076 PIL	1.045,00	721.500,00	442,00
413-414-415		076 PIL	1.045,00	721.500,00	442,00
411		076 PIL	1.045,00	721.500,00	442,00
411		076 PIL	1.045,00	721.500,00	442,00

407	FORÇA E LUZ	080 FORÇA E LUZ	149,00	18.700,00	221,00
408		080 FORÇA E LUZ	69,00	11.350,00	221,00
409		080 FORÇA E LUZ	149,00	18.700,00	221,00
410		080 FORÇA E LUZ	69,00	11.350,00	221,00

407	TELEBRASILIA	082 TELECOMUNIC	1.012,00	146.392,00	265,20
112/113		082 TELECOMUNIC	2.000,00	185.316,00	442,00

204/205	PORTO POLICIAL	084 SBO PUBLICA	6.800,00	367.320,00	265,20
108/308	DELES NEIGER	084 SBO PUBLICA	128,00	26.502,00	265,20
204		084 SBO PUBLICA	128,00	26.502,00	265,20
208-212		084 SBO PUBLICA	128,00	26.502,00	265,20
112/312-104/30 4		084 SBO PUBLICA	128,00	26.502,00	265,20
114/316		084 SBO PUBLICA	128,00	26.502,00	265,20
204/404		084 SBO PUBLICA	128,00	26.502,00	265,20
212/612-216/61 6		084 SBO PUBLICA	128,00	26.502,00	265,20

108/308-104/3	ECT	086 ECT	222,00	47.956,00	265,20
112/312		086 ECT	222,00	47.956,00	265,20
114/316		086 ECT	222,00	47.956,00	265,20
212/612-204/60 4		086 ECT	222,00	47.956,00	265,20
214/614-208/60 6		086 ECT	222,00	47.956,00	265,20
204		086 ECT	222,00	47.956,00	265,20
208		086 ECT	222,00	47.956,00	265,20
216		086 ECT	222,00	47.956,00	265,20
208/608		086 ECT	128,00	47.956,00	265,20

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NÚMERO DE DE DE 1999 PAGINA: 56
 Pauta de Valores Venais dos Terrenos e Edificações do Distrito Federal, para incidência do IPTU, no exercício de 2000
 DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999

QUADRA COM/SALDO LOTES COO MATURZA ÁREA DO TERRENO M2 VLA TERRENO (R\$) VLA M2 COMPT (R\$)

Cidade : 01 - BRASÍLIA Setor : 01 2 23 - SMC/SUL

302/304-305/30 6-307/308	TEMPLO	090 TEMPLOS	7.200,00	318.024,00	265,20
309/310-311/31 2-313/314		090 TEMPLOS	7.200,00	318.024,00	265,20
315/316		090 TEMPLOS	7.200,00	318.024,00	265,20
406		090 TEMPLOS	2.000,00	261.042,00	265,20
408		090 TEMPLOS	900,00	122.416,00	265,20
409		090 TEMPLOS	2.000,00	261.042,00	265,20
411		090 TEMPLOS	2.000,00	261.042,00	265,20
414		090 TEMPLOS	2.000,00	261.042,00	265,20
415		090 TEMPLOS	1.500,00	126.200,00	265,20
403/404		090 TEMPLOS	900,00	108.532,00	265,20
102-103		070 SCA JORNALIS	17,00	13.150,00	221,00
104-105-106		070 SCA JORNALIS	14,00	11.835,00	221,00
107-108-110		070 SCA JORNALIS	14,00	11.835,00	221,00
108		070 SCA JORNALIS	14,00	11.835,00	221,00
111		070 SCA JORNALIS	14,00	11.835,00	221,00
109		070 SCA JORNALIS	14,00	11.835,00	221,00
112/116		070 SCA JORNALIS	14,00	11.835,00	221,00
202-203-209		070 SCA JORNALIS	14,00	11.835,00	221,00
204-205-207-20 8		070 SCA JORNALIS	14,00	11.835,00	221,00
210-213-215-20 4		070 SCA JORNALIS	14,00	11.835,00	221,00
21-212-...-21 6		070 SCA JORNALIS	17,00	13.150,00	221,00

302-303-304-30 7-308		070 SCA JORNALIS	14,00	11.835,00	221,00
304-309-310-30 7-311		070 SCA JORNALIS	17,00	13.150,00	221,00
313-314-311-31 2		070 SCA JORNALIS	14,00	11.835,00	221,00
314-313		070 SCA JORNALIS	14,00	11.835,00	221,00
316		070 SCA JORNALIS	14,00	11.835,00	221,00
405-415-403-40 5		070 SCA JORNALIS	17,00	13.150,00	221,00
407-408-411		070 SCA JORNALIS	17,00	13.150,00	221,00
408-409-410-41 2		070 SCA JORNALIS	14,00	11.835,00	221,00
414-416-404		070 SCA JORNALIS	14,00	11.835,00	221,00
413-415		070 SCA JORNALIS	17,00	13.150,00	221,00

Cidade : 01 - BRASÍLIA Setor : 01 2 24 - SMC/SUL

QUADRA 101 A		004 RES COLETIV	251,00	184.500,00	330,00
B-C		004 RES COLETIV	392,24	278.800,00	330,00

103 A-B		004 RES COLETIV	251,00	184.500,00	330,00
---------	--	-----------------	--------	------------	--------

105 A-B-D-E-F-G-I-J		004 RES COLETIV	392,24	278.800,00	330,00
K-C		004 RES COLETIV	392,24	278.800,00	330,00
107 A-B		004 RES COLETIV	251,00	184.500,00	330,00
109 A-B-C		004 RES COLETIV	392,00	278.800,00	330,00
201 A		004 RES COLETIV	251,00	184.500,00	330,00
B		004 RES COLETIV	392,00	278.800,00	330,00
203 A-B-C-D-E-F-G-H		004 RES COLETIV	392,24	254.200,00	330,00
I		004 RES COLETIV	392,24	254.200,00	330,00
205 A		004 RES COLETIV	271,28	188.600,00	330,00
205 B		004 RES COLETIV	271,28	188.600,00	330,00
207 A-B-C-D-E-F-G-H-I		004 RES COLETIV	392,24	254.200,00	330,00
K-I		004 RES COLETIV	392,24	254.200,00	330,00
J		004 RES COLETIV	392,24	254.200,00	330,00
209 A-B		004 RES COLETIV	251,00	188.100,00	330,00
301 A		004 RES COLETIV	251,00	184.500,00	330,00
B-C-D-E-F		004 RES COLETIV	392,24	278.800,00	330,00
303 A-B		004 RES COLETIV	251,00	188.100,00	330,00

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NÚMERO DE DE DE 1999 PAGINA: 57 Pauta de Valores Venais dos Terrenos e Edificações do Distrito Federal, para incidência do IPTU, no exercício de 2000 DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999					
--	--	--	--	--	--

QUADRA COM/SALDO LOTES COO MATURZA ÁREA DO TERRENO M2 VLA TERRENO (R\$) VLA M2 COMPT (R\$)

Cidade : 01 - BRASÍLIA Setor : 01 2 24 - SMC/SUL

107	A-B	004 RES COLETIV	251.00	184.500.00	330,0
-----	-----	-----------------	--------	------------	-------

807	A-B		004 RES COLETIV	392,24	254.200,00	330,00	CINEMA	100-501-505	TODOS	044 CINEMA/MATE	640,00	60.000,45	282,00
809	A-B		004 RES COLETIV	251,00	104.000,00	330,00		1200-1311		044 CINEMA/MATE	640,00	60.000,45	282,00
911	A-B		004 RES COLETIV	251,00	104.000,00	330,00	BIBLIOTECA		02	047 BIBLIOTECA	700,00	52.000,35	176,00
905	A-B		004 RES COLETIV	251,00	104.000,00	330,00		1205					
905	A-B-G-J	ELEVADOR	004 RES COLETIV	392,24	254.200,00	363,00	CINEMA						
905	D-E-F-I	ELEVADOR	004 RES COLETIV	392,24	254.200,00	330,00							
	C-H		004 RES COLETIV	251,24	160.100,00	330,00							
907	A-B		004 RES COLETIV	251,00	160.100,00	330,00							
909	D-E		004 RES COLETIV	392,00	254.200,00	330,00							
	C-B	ELEVADOR	004 RES COLETIV	392,00	254.200,00	363,00							
913	A-B		004 RES COLETIV	251,00	160.100,00	330,00							
			004 RES COLETIV	251,00	160.100,00	330,00							
913	A-B-D-E-G-H		004 RES COLETIV	392,24	254.200,00	330,00							
	C-F		004 RES COLETIV	251,00	160.100,00	330,00							
1101	A-B	ELEVADOR	004 RES COLETIV	392,24	270.000,00	330,00							
1103	A-B		004 RES COLETIV	251,00	104.000,00	330,00							
1108	C-D-E-F		004 RES COLETIV	392,24	254.200,00	330,00							
1109	A-B	ELEVADOR	004 RES COLETIV	392,00	254.200,00	330,00							
1107	A-B		004 RES COLETIV	251,00	160.100,00	330,00							
1109	A-B-C-D-E-F-G		004 RES COLETIV	392,00	254.200,00	330,00							
1109	H		004 RES COLETIV	392,00	254.200,00	370,00							
1111	A-B		004 RES COLETIV	251,00	160.100,00	330,00							
1113	C-D		004 RES COLETIV	392,24	270.000,00	330,00							
1113	A-B	ELEVADOR	004 RES COLETIV	392,00	270.000,00	330,00							
1201	A-D		004 RES COLETIV	251,00	104.000,00	330,00							
	B-C-E-F		004 RES COLETIV	392,24	270.000,00	330,00							
1203	A-B		004 RES COLETIV	251,00	160.100,00	330,00							
1205	A-B-D-E		004 RES COLETIV	392,00	254.200,00	330,00							
	C		004 RES COLETIV	251,00	160.100,00	330,00							
1207	A-B		004 RES COLETIV	251,00	160.100,00	330,00							
1209	A-B-F-G-I		004 RES COLETIV	392,24	254.200,00	330,00							
	J		004 RES COLETIV	392,24	254.200,00	330,00							
	C-H		004 RES COLETIV	251,00	160.100,00	330,00							
1209	D-E	ELEVADOR	004 RES COLETIV	392,00	254.200,00	330,00							
1211	A-B		004 RES COLETIV	251,00	104.500,00	330,00							
1301	A-B		004 RES COLETIV	251,00	104.500,00	330,00							
1303	A-B-C-D-E-F		004 RES COLETIV	392,00	254.200,00	330,00							
1305	A-B		004 RES COLETIV	251,00	160.100,00	330,00							
1307	A-B-C-D-E-G		004 RES COLETIV	392,00	254.200,00	330,00							
	F	ELEVADOR	004 RES COLETIV	392,00	254.200,00	363,00							
1309	A-B		004 RES COLETIV	251,00	160.100,00	330,00							
ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO 10.961 DE 06/11/1999													
PÁGINA: 59													
MAPA DE VALORES VISAIS DOS TERREIROS E INDICADORES DO DISTRITO													
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 2000													
DATA DA EMISAO: 06/11/1999													
QUADRA	COM/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERREIRO M2	VLA TERREIRO (R\$)	VLA M2 COMPT (R\$)							
Cidade : 01 - BRASILIA							Setor : 01 2 24 - BRCS/RUL						
1311	A-B-C-D-E-F-G		004 RES COLETIV	392,24	270.000,00	330,00							
	H-I-J		004 RES COLETIV	392,24	270.000,00	330,00							
	K		004 RES COLETIV	251,00	104.500,00	330,00							
1401	A		004 RES COLETIV	251,00	104.000,00	330,00							
1401	B		004 RES COLETIV	392,24	270.000,00	330,00							
1401	C		004 RES COLETIV	392,00	270.000,00	313,50							
1403	A-B		004 RES COLETIV	251,00	160.100,00	330,00							
1405	A-B-D-E-F-G		004 RES COLETIV	392,24	254.200,00	330,00							
	H-J		004 RES COLETIV	392,24	254.200,00	330,00							
	C-H		004 RES COLETIV	251,00	160.100,00	330,00							
1407	A-B		004 RES COLETIV	251,00	160.100,00	330,00							
1409	A-I-C-D-E-G-H		004 RES COLETIV	392,00	270.000,00	330,00							
	I-J	ELEVADOR	004 RES COLETIV	392,00	270.000,00	363,00							
	F		004 RES COLETIV	251,00	104.500,00	330,00							
1501	A-B-C-D-E		004 RES COLETIV	392,24	254.200,00	330,00							
1503	A-B		004 RES COLETIV	251,00	160.100,00	330,00							
1505	A-B-D-E-F-G-H		004 RES COLETIV	392,24	270.000,00	330,00							
	C		004 RES COLETIV	251,00	104.500,00	330,00							
1601	A-B		004 RES COLETIV	251,00	104.500,00	330,00							
1603	D-E		004 RES COLETIV	392,24	270.000,00	330,00							
	C		004 RES COLETIV	251,00	104.500,00	330,00							
	A-B-F	ELEVADOR	004 RES COLETIV	392,00	270.000,00	363,00							
COMERCIO LOCAL													
103-107			011 COM LOCAL	305,50	52.000,00	260,00							
205-209			011 COM LOCAL	305,50	52.000,00	260,00							
303-307			011 COM LOCAL	305,50	52.000,00	260,00							
401-405-411			011 COM LOCAL	305,50	52.000,00	260,00							
503-505-511			011 COM LOCAL	305,50	52.000,00	260,00							
603-701-705			011 COM LOCAL	305,50	52.000,00	260,00							
803-811			011 COM LOCAL	305,50	52.000,00	260,00							
903-907-913			011 COM LOCAL	305,50	52.000,00	260,00							
1203-1301			011 COM LOCAL	305,50	52.000,00	260,00							
HOSPITAL	HP-2	032 MED/HOSP	160.505,37	157.693,00	252,00								
QUADRA 401	LT-1	032 MED/HOSP	2.000,00	70.847,50	252,00								
	SE	035 TEAM PASSAG	224,00	37.215,00	160,00								
RECOLAS	LT-1	041 2.000	22.000,00	145.079,00	252,00								
QUADRA 309	LT-2	041 2.000	30.040,00	175.561,00	252,00								
803													
203-407-601		TODOS	042 1.000	3.300,00	109.234,00	252,00							
603-803-913			042 1.000	3.300,00	109.234,00	252,00							
1301-1307			042 1.000	3.300,00	109.234,00	252,00							
1501			042 1.000	3.300,00	109.234,00	252,00							
JARDIM													
207-403-605			043 JARD IMP	3.000,00	99.347,05	202,00							
801-807			043 JARD IMP	3.000,00	99.347,05	202,00							
1203-1409		TODOS	043 JARD IMP	2.000,00	99.347,05	252,00							
ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO 10.961 DE 06/11/1999													
PÁGINA: 61													
MAPA DE VALORES VISAIS DOS TERREIROS E INDICADORES DO DISTRITO													
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 2000													
DATA DA EMISAO: 06/11/1999													
QUADRA	COM/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERREIRO M2	VLA TERREIRO (R\$)	VLA M2 COMPT (R\$)							
Cidade : 01 - BRASILIA							Setor : 01 2 24 - BRCS/RUL						
01			010 COMERCIAL	65.000,50	343.200,00	4.000,00							
01			010 COMERCIAL	65.000,50	343.200,00	4.000,00							
01			010 COMERCIAL	65.000,50	343.200,00	4.000,00							
01			010 COMERCIAL	65.000,50	343.200,00	4.000,00							
01			010 COMERCIAL	65.000,50	343.200,00	4.000,00							
01			010 COMERCIAL	65.000,50	343.200,00	4.000,00							
01			010 COMERCIAL	65.000,50	343.200,00	4.000,00							
01			010 COMERCIAL	65.000,50	343.200,00	4.000,00							
01			010 COMERCIAL	65.000,50	343.200,00	4.000,00							
01			010 COMERCIAL	65.000,50	343.200,00	4.000,00							
01			010 COMERCIAL	65.000,50	343.200,00	4.000,00							
01			010 COMERCIAL	65.000,50	343.200,00	4.000,00							
01			010 COMERCIAL	65.000,50	343.200,00	4.000,00							
01			010 COMERCIAL	65.000,50	343.200,00	4.000,00							
01			010 COMERCIAL	65.000,50	343.200,00	4.000,00							
01			010 COMERCIAL	65.000,50	343.200,00	4.000,00							
01			010 COMERCIAL	65.000,50	343.200,00	4.000,00							
01			010 COMERCIAL	65.000,50	343.200,00	4.000,00							
01			010 COMERCIAL	65.000,50	343.200,00	4.000,00							
01			010 COMERCIAL	65.000,50	343.200,00	4.000,00							
01			010 COMERCIAL	65.000,50	343.200,00	4.000,00							
01			010 COMERCIAL	65.000,50	343.200,00	4.000,00							
01			010 COMERCIAL	65.000,50	343.200,00	4.000,00							
01			010 COMERCIAL	65.000,50	343.200,00	4.000,00							
01			010 COMERCIAL	65.000,50	343.200,00	4.000,00							
01			010 COMERCIAL	65.000,50	343.200,00	4.000,00							
01			010 COMERCIAL	65.000,50	343.200,00	4.000,00							
01			010 COMERCIAL	65.000,50	343.200,00	4.000,00							
01			010 COMERCIAL	65.000,50	343.200,00	4.000,00							
01			010 COMERCIAL	65.000,50	343.200,00	4.000,00							
01			010 COMERCIAL	65.000,50	343.200,00	4.000,00							

Q1 26	CJ 1 A 16	776 A 800 M2	003 RES IND - Q	800,00	96.000,00	387,00
		540 M2	003 RES IND - Q	540,00	76.000,00	387,00
		1320 A 1345 M2	002 RES IND - Q	1.320,00	153.600,00	387,00
Q1 27	CJ 1 A 20	776 A 800 M2	003 RES IND - Q	800,00	96.000,00	387,00
		540 M2	003 RES IND - Q	540,00	76.000,00	387,00
		1320 A 1345 M2	002 RES IND - Q	1.320,00	153.600,00	387,00
Q1 28	CJ 1 A 19	776 A 800 M2	003 RES IND - Q	800,00	96.000,00	387,00
		540 M2	003 RES IND - Q	540,00	76.000,00	387,00
		1320 A 1345 M2	002 RES IND - Q	1.320,00	153.600,00	387,00
Q1 29	CJ 1 A 14	776 A 800 M2	003 RES IND - Q	800,00	96.000,00	387,00
		540 M2	003 RES IND - Q	540,00	76.000,00	387,00
		1320 A 1345 M2	002 RES IND - Q	1.320,00	153.600,00	387,00

SNT/S - QL

QL 2	CJ 3 A 4	1 E 2	003 RES IND - Q	1.312,00	179.200,00	365,50
		3 A 10	003 RES IND - Q	766,00	112.000,00	365,50
		11 A 14	003 RES IND - Q	444,00	104.000,00	365,50
		15 E 16	003 RES IND - Q	1.016,00	156.000,00	365,50
		17 E 18	003 RES IND - Q	1.941,00	226.000,00	365,50

QL 2	CJ 1,2 E 7	1 E 2	003 RES IND - Q	1.312,00	179.200,00	365,50
------	------------	-------	-----------------	----------	------------	--------

ANEXO ÚNICO DO PROJETO LEI NÚMERO DE DE DE 1999
 PÁG. 42
 DATA DA EMENDA: 08/11/1999
 PÁG. 42
 DATA DA EMENDA: 08/11/1999

QUADRA	COM/BLOCO	LOTES	COD MATURZA	ÁREA DO TERRENO M2	VLA TERRENO (R\$)	VLA M2 COMPT (R\$)
--------	-----------	-------	-------------	--------------------	-------------------	--------------------

Cidade: 01 - BRASILIA

Setor: 01 2 26 - SNT/SUL

		3 A 10	003 RES IND - Q	766,00	112.000,00	365,50
		11 A 16	003 RES IND - Q	444,00	104.000,00	365,50
		17 E 16	003 RES IND - Q	1.016,00	156.000,00	365,50
		19 E 20	003 RES IND - Q	1.941,00	226.000,00	365,50
QL 4	CJ 1 A 4	1 E 2	003 RES IND - Q	1.312,00	192.000,00	387,00
		3 A 10	003 RES IND - Q	766,00	120.000,00	387,00
		11 A 14	003 RES IND - Q	444,00	107.200,00	387,00
		15 E 16	003 RES IND - Q	1.016,00	160.000,00	387,00
		17 E 18	003 RES IND - Q	1.941,00	240.000,00	387,00

SNT/S - QL

QL 6	CJ 6 A 11	1 E 2	003 RES IND - Q	1.312,00	217.600,00	430,00
		3 A 10	003 RES IND - Q	766,00	116.000,00	430,00
		11 A 14	003 RES IND - Q	444,00	121.600,00	430,00
		15 E 16	003 RES IND - Q	1.032,00	190.400,00	430,00
		17 E 18	003 RES IND - Q	1.987,00	272.000,00	430,00

QL 8	CJ 1 A 8	1 E 2	003 RES IND - Q	1.312,00	243.200,00	430,00
		3 A 10	003 RES IND - Q	766,00	152.000,00	430,00
		11 A 14	003 RES IND - Q	433,00	116.000,00	430,00
		15 E 16	003 RES IND - Q	1.032,00	212.000,00	430,00
		17 E 18	003 RES IND - Q	1.987,00	304.000,00	430,00

QL 10	CJ 1 A 11	1 E 2	003 RES IND - Q	1.312,00	260.000,00	430,00
		3 A 10	003 RES IND - Q	766,00	160.000,00	430,00
		11 A 14	003 RES IND - Q	433,00	130.400,00	430,00
		15 E 16	003 RES IND - Q	1.032,00	235.200,00	430,00
		17 E 18	003 RES IND - Q	1.987,00	336.000,00	430,00

QL 12	CJ 2 A 10	1 E 2	003 RES IND - Q	1.312,00	260.000,00	516,00
		3 A 10	003 RES IND - Q	766,00	152.000,00	516,00
		11 A 14	003 RES IND - Q	433,00	172.000,00	516,00
		15 E 16	003 RES IND - Q	1.032,00	249.600,00	516,00
		17 E 18	003 RES IND - Q	1.987,00	384.000,00	516,00

QL 12	CJ 0 E 1	LOTES 1.200M2	003 RES IND - Q	1.200,00	313.600,00	602,00
		LOTES 1453M2	003 RES IND - Q	1.453,00	468.000,00	602,00
QL 12	CJ 0 E 1	LOTES 1.500M2	003 RES IND - Q	1.500,00	380.000,00	602,00

QL 12	CJ 11 A 18	1200 A 1500 M2	003 RES IND - Q	1.200,00	336.000,00	602,00
		DE 1500 A 1400M2	003 RES IND - Q	1.000,00	300.000,00	602,00
		DE 1400 A 1200M2	003 RES IND - Q	2.200,00	648.000,00	602,00
		MAIS DE 2200M2	003 RES IND - Q	2.700,00	560.000,00	602,00

QL 14	CJ 5 A 10	1 E 2	003 RES IND - Q	1.312,00	243.200,00	430,00
		3 A 10	003 RES IND - Q	766,00	152.000,00	430,00
		11 A 14	003 RES IND - Q	433,00	116.000,00	430,00
		15 E 16	003 RES IND - Q	1.032,00	212.000,00	430,00
		17 E 18	003 RES IND - Q	1.987,00	320.000,00	430,00

QL 14	CJ 2 E 3	1 A 9	003 RES IND - Q	1.000,00	100.000,00	430,00
		9 E 10	003 RES IND - Q	675,00	136.000,00	430,00
		9	003 RES IND - Q	6.000,00	600.000,00	430,00
		11 E 12	003 RES IND - Q	1.627,00	336.000,00	430,00

QL 14	CJ 1 E 4	1 A 10	003 RES IND - Q	800,00	152.000,00	430,00
		11 E 12	003 RES IND - Q	540,00	113.600,00	430,00

ANEXO ÚNICO DO PROJETO LEI NÚMERO DE DE DE 1999
 PÁG. 43
 DATA DA EMENDA: 08/11/1999
 PÁG. 43
 DATA DA EMENDA: 08/11/1999

QUADRA	COM/BLOCO	LOTES	COD MATURZA	ÁREA DO TERRENO M2	VLA TERRENO (R\$)	VLA M2 COMPT (R\$)
--------	-----------	-------	-------------	--------------------	-------------------	--------------------

Cidade: 01 - BRASILIA

Setor: 01 2 26 - SNT/SUL

		13 E 14	003 RES IND - Q	1.395,00	354.000,00	430,00
QL 14	CJ 1 A 8	1 E 2	003 RES IND - Q	1.312,00	217.600,00	400,50
		3 A 10	003 RES IND - Q	776,00	124.000,00	400,50
		11 A 14	003 RES IND - Q	433,00	121.600,00	400,50
		15 E 16	003 RES IND - Q	1.032,00	190.400,00	400,50
		17 E 18	003 RES IND - Q	1.987,00	304.000,00	400,50
QL 18	CJ 1 A 8	1 E 2	003 RES IND - Q	1.312,00	192.000,00	400,50
		3 A 10	003 RES IND - Q	766,00	120.000,00	400,50
		11 A 14	003 RES IND - Q	433,00	113.200,00	400,50
		15 E 16	003 RES IND - Q	1.032,00	179.200,00	400,50
		17 E 18	003 RES IND - Q	1.987,00	280.000,00	400,50

SNT/S - QL

QL 20	CJ 1 A 5	1 E 2	003 RES IND - Q	1.312,00	153.600,00	400,50
		3 A 10	003 RES IND - Q	766,00	120.000,00	400,50
		11 A 14	003 RES IND - Q	433,00	107.200,00	400,50
		15 E 16	003 RES IND - Q	1.032,00	140.000,00	400,50
		17 E 18	003 RES IND - Q	1.987,00	272.000,00	400,50

QL 22	CJ 1 A 10	1 E 2	003 RES IND - Q	1.312,00	179.200,00	400,50
		3 A 10	003 RES IND - Q	766,00	112.000,00	400,50
		11 A 14	003 RES IND - Q	433,00	100.000,00	400,50
		15 E 16	003 RES IND - Q	1.032,00	156.000,00	400,50
		17 E 18	003 RES IND - Q	1.987,00	256.000,00	400,50
QL 24	CJ 1 A 9	1 E 2	003 RES IND - Q	1.312,00	166.000,00	400,50
		3 A 10	003 RES IND - Q	766,00	104.000,00	400,50
		11 A 14	003 RES IND - Q	433,00	92.000,00	400,50
		15 E 16	003 RES IND - Q	1.032,00	140.000,00	400,50
		17 E 18	003 RES IND - Q	1.987,00	240.000,00	400,50
QL 24	CJ 1 A 8	1 E 2	003 RES IND - Q	1.312,00	153.600,00	387,00
		3 A 10	003 RES IND - Q	766,00	96.000,00	387,00
		11 A 14	003 RES IND - Q	433,00	84.000,00	387,00
		15 E 16	003 RES IND - Q	1.032,00	124.000,00	387,00
		17 E 18	003 RES IND - Q	1.987,00	226.000,00	387,00

SNT/S - QL

QL 28	CJ 1 A 9	1 E 2	003 RES IND - Q	1.312,00	160.000,00	365,50
		3 A 10	003 RES IND - Q	766,00	96.000,00	365,50
		11 A 14	003 RES IND - Q	433,00	76.000,00	365,50
		15 E 16	003 RES IND - Q	1.032,00	122.000,00	365,50
		17 E 18	003 RES IND - Q	1.987,00	192.000,00	365,50

RESIDENCIA

COLETIVA

C, E

Q1 5	004 RES COLETIV	5.000,00	1.760.000,00	380,00
------	-----------------	----------	--------------	--------

SNT/S - CHACARRAS

1/2, 4/7, 9, 11	004 CHACARRAS	10.756,00	440.000,00	400,00
58, 62 A 96	004 CHACARRAS	10.756,00	440.000,00	400,00
8, 10, 12	004 CHACARRAS	6.705,00	376.000,00	400,00
93	004 CHACARRAS	15.525,00	528.000,00	400,00
61/96	004 CHACARRAS	12.807,00	484.000,00	400,00
66, 99, 16, 18	004 CHACARRAS	8.348,00	396.000,00	400,00
3, 13, 15, 17	004 CHACARRAS	10.000,00	410.000,00	400,00
19/57, 59	004 CHACARRAS	10.000,00	410.000,00	400,00
1625, 27, 29	004 CHACARRAS	10.756,00	440.000,00	400,00
26, 29, 31	004 CHACARRAS	7.606,00	392.000,00	400,00
30, 32	004 CHACARRAS	12.046,00	484.000,00	400,00
73	004 CHACARRAS	13.008,00	440.000,00	400,00
64, 66	004 CHACARRAS	7.200,00	300.000,00	400,00
33 A 65, 67	004 CHACARRAS	6.547,00	352.000,00	400,00
69/71	004 CHACARRAS	6.547,00	352.000,00	400,00
72	004 CHACARRAS	5.207,00	280.000,00	400,00

ANEXO ÚNICO DO PROJETO LEI NÚMERO DE DE DE 1999
 PÁG. 44
 DATA DA EMENDA: 08/11/1999
 PÁG. 44
 DATA DA EMENDA: 08/11/1999

QUADRA	COM/BLOCO	LOTES	COD MATURZA	ÁREA DO TERRENO M2	VLA TERRENO (R\$)	VLA M2 COMPT (R\$)
--------	-----------	-------	-------------	--------------------	-------------------	--------------------

Cidade: 01 - BRASILIA

Setor: 01 2 26 - SNT/SUL

PRACOS DO LOT E VALOR DO TERRENO E 1,30

SNT/S - CHACARRAS

Q1 19	1 A 24	004 CHACARRAS	10.756,00	330.000,00	380,00
Q1 23	1 A 29	004 CHACARRAS	10.756,00	286.000,00	360,00
Q1 25	1 A 26	004 CHACARRAS	10.756,00	264.000,00	360,00
Q1 26	1 A 35	004 CHACARRAS	10.756,00	262.000,00	360,00
Q1 28	1 A 24	004 CHACARRAS	10.756,00	330.000,00	360,00

PRACOS DO LOT E VALOR DO TERRENO E 1,30

SNT/S - CHACARRAS

Q13	(ANT. Q1 A)	C.D.1	010 COMERCIAL	294,00	284.000,00	400,00
Q1 3	(ANT. Q1 A)	N.J	010 COMERCIAL	198,00	189.200,00	400,00
Q1 5	(ANT. Q1 3)	A.G.H.E	010 COMERCIAL	294,00	330.000,00	400,00
Q1 9	(ANT. Q1 3)	I.J	010 COMERCIAL	194,00	330.000,00	400,00
Q1 11	(ANT. Q1 4)	O	010 COMERCIAL	400,00	740.000,00	400,00
Q1 13	(ANT. Q1 4)	P.Q.R.B	010 COMERCIAL	312,00	352.000,00	400,00
Q1 15	(ANT. Q1 4)	F.N	010 COMERCIAL	194,00	160.000,00	400,00
Q1 17	(ANT. Q1 6)	G.E	010 COMERCIAL	294,00	209.000,00	400,00
Q1 21	(ANT. Q1 7)	D	010 COMERCIAL	14.932,71	2.200.000,00	400,00
Q1 23	(ANT. Q1 7)	R.N.J	010 COMERCIAL	294,00	209.000,00	400,00
Q1 25	(ANT. Q1 7)	I	010 COMERCIAL	194,00	165.000,00	400,00
Q1 27	(ANT. Q1 8)	A.B.C.E.F	010 COMERCIAL	294,00	209.000,00	400,00
Q1 29	(ANT. Q1 9)	D	010 COMERCIAL	194,00	165.000,00	400,00
Q1 33	(ANT. Q1 9)	D,E	010 COMERCIAL	294,00	209.000,00	400,00
Q1 35	(ANT. Q1 9)	G	010 COMERCIAL	6.224,78	1.700.000,00	400,00
Q1 36	(ANT. Q1 10)	C.D	010 COMERCIAL	294,00	209.000,00	400,00
Q1 38	(ANT. Q1 10)	B	010 COMERCIAL	294,00	209.000,00	400,00
Q1 39	(ANT. Q1 10)	E	010 COMERCIAL	194,00	165.000,00	400,00
Q1 40	(ANT. Q1 11)	A,B,C	010 COMERCIAL	294,00	376.000,00	400,00
Q1 49	(ANT. Q1 11)	D	010 COMERCIAL	194,00	330.000,00	400,00
Q1 10	TODOS		010 COMERCIAL	209,17	110.000,00	400,00
Q1 10	TODOS		010 COMERCIAL	152,33	230.000,00	400,00
Q1 10	TODOS		010 COMERCIAL	30,00	300.000,00	400,00
Q1 10	TODOS		010 COMERCIAL	105,00	64.000,00	400,00

Q1 1	(AMT-Q1 5)	B	019 OUTROS	8.000,00	1.430.200,00	400,00
Q1 2	(AMT-Q1 5)	A	019 OUTROS	5.470,43	430.600,00	400,00
Q1 3	(AMT-Q1 5)	P	019 OUTROS	649,00	369.700,00	400,00
Q1 4	(AMT-Q1 5)	G	019 OUTROS	800,00	279.600,00	400,00
Q1 11	(AMT-Q1 5)	Z/E	019 OUTROS	900,00	279.600,00	400,00
Q1 12	(AMT-Q1 5)	0	019 OUTROS	3.000,00	552.000,00	400,00
Q1 13	(AMT-Q1 5)	H	019 OUTROS	7.330,00	600.000,00	400,00
Q1 14	(AMT-Q1 5)	AE	019 OUTROS	7.120,00	570.400,00	400,00
Q1 15	(AMT-Q1 5)	J	019 OUTROS	2.770,00	625.600,00	400,00
Q1 16	(AMT-Q1 5)	K	019 OUTROS	1.950,00	552.000,00	400,00
Q1 17	(AMT-Q1 5)	L	019 OUTROS	1.370,00	312.000,00	400,00
Q1 18	(AMT-Q1 5)	M	019 OUTROS	1.050,00	294.000,00	400,00
Q1 19	(AMT-Q1 5)	N	019 OUTROS	5.540,44	570.600,00	400,00
Q1 20	(AMT-Q1 5)	A	019 OUTROS	5.470,43	594.000,00	400,00
Q1 21	(AMT-Q1 5)	L	019 OUTROS	5.431,92	460.000,00	400,00

SMI/S - CLINICA E PORTO SAUDE						
Q1 2	(AMT-Q1 2)	F	032 MED/HOSP	3.300,00	400.000,00	360,00
Q1 3	(AMT-Q1 2)	AE PORTO SAUDE	032 MED/HOSP	670,00	160.000,00	360,00
Q1 4	(AMT-Q1 2)	B,F	032 MED/HOSP	2.200,00	430.500,00	360,00
Q1 5	(AMT-Q1 3)	D,E	032 MED/HOSP	3.000,00	530.500,00	432,00
Q1 9	B I I		032 MED/HOSP	910,00	269.750,00	432,00
Q1 11	E		032 MED/HOSP	2.620,00	373.500,00	360,00
Q1 15	O		032 MED/HOSP	6.440,00	830.000,00	360,00
Q1 15	G		032 MED/HOSP	9.999,12	1.037.500,00	360,00

SMI/S - CENTRO EDUCACIONAL						
Q1 3	(AMT-Q1 5)	B	041 2. GRUPO	9.330,27	300.000,00	250,00
Q1 7	(AMT-Q1 5)	D	041 2. GRUPO	12.000,00	160.000,00	250,00
Q1 11	(AMT-Q1 5)	M	041 2. GRUPO	60.000,00	770.000,00	250,00
Q1 9		L	041 2. GRUPO	0.043,27	360.000,00	250,00
Q1 14	(AMT-Q1 5)	B	041 2. GRUPO	10.941,53	420.000,00	250,00
Q1 15	(AMT-Q1 5)	B	041 2. GRUPO	4.003,00	232.000,00	250,00
Q1 16	(AMT-Q1 5)	A	041 2. GRUPO	61.340,00	970.000,00	250,00
Q1 23	(AMT-Q1 5)	I	041 2. GRUPO	16.205,49	500.000,00	250,00

SMI/S - ESCOLA CLARETE						
Q1 2	(AMT-Q1 5)	B	042 1. GRUPO	2.100,79	170.000,00	250,00
Q1 3	(AMT-Q1 5)	B	042 1. GRUPO	7.973,24	440.000,00	250,00
Q1 5	(AMT-Q1 5)	B	042 1. GRUPO	2.000,00	210.000,00	250,00
Q1 7	(AMT-Q1 5)	AB C	042 1. GRUPO	4.500,00	340.000,00	250,00
Q1 9	(AMT-Q1 5)	B	042 1. GRUPO	4.000,00	340.000,00	250,00
Q1 12	12	11 (AMT-Q1 5)	042 1. GRUPO	2.000,00	180.000,00	250,00
Q1 15	(AMT-Q1 5)	B	042 1. GRUPO	4.500,00	340.000,00	250,00
Q1 16	(AMT-Q1 5)	C	042 1. GRUPO	4.700,00	340.000,00	250,00
Q1 17	(AMT-Q1 5)	J	042 1. GRUPO	6.700,00	360.000,00	250,00
Q1 21	(AMT-Q1 5)	A	042 1. GRUPO	2.400,00	230.000,00	250,00
Q1 23	(AMT-Q1 5)	K	042 1. GRUPO	5.720,90	390.000,00	250,00
Q1 25	(AMT-Q1 5)	M	042 1. GRUPO	4.343,24	320.000,00	250,00
Q1 26	(AMT-Q1 5)	N	042 1. GRUPO	5.972,41	400.000,00	250,00
Q1 26	(AMT-Q1 5)	P	042 1. GRUPO	4.261,32	310.000,00	250,00

SMI/S - JARDIM DE INFANCIA						
Q1 1	(AMT-Q1 5)	D	043 JARD INF	3.000,00	230.000,00	250,00
Q1 2	(AMT-Q1 5)	A	043 JARD INF	3.200,00	240.000,00	250,00
Q1 4	(AMT-Q1 5)	I	043 JARD INF	3.000,00	140.000,00	250,00
Q1 5	(AMT-Q1 5)	D	043 JARD INF	2.500,00	190.000,00	250,00
Q1 6	(AMT-Q1 5)	B	043 JARD INF	2.000,00	160.000,00	250,00
Q1 11	(AMT-Q1 5)	B	043 JARD INF	3.000,00	230.000,00	250,00
Q1 15	(AMT-Q1 5)	D	043 JARD INF	2.500,00	190.000,00	250,00
Q1 16	(AMT-Q1 5)	A	043 JARD INF	2.970,00	230.000,00	250,00
Q1 17	(AMT-Q1 5)	I	043 JARD INF	1.900,29	140.000,00	250,00
Q1 21	(AMT-Q1 5)	B	043 JARD INF	1.800,00	110.000,00	250,00
Q1 23	(AMT-Q1 5)	H	043 JARD INF	2.337,41	160.000,00	250,00

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NÚMERO DE DE DE 1999						
PÁGINA: 44						
DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999						
PÁGINA DE VALORES VERAIS DOS TERREIROS E EDIFICAÇÕES DO DISTRITO						
FEDERAL, PARA INCIDÊNCIA DO IPTU, NO EXERCÍCIO DE 2000						
QUADRA	CONJ/BLOCO	LOTES	COD MATURZA	AREA DO TERREIRO M2	VLR TERREIRO (R\$)	VLR M2 COMET (R\$)
Cidade: 01 - BRASÍLIA						
Motor: 01 2 26 - SMI/SUL						
Q1 23	(AMT-Q1 5)	C	043 JARD INF	1.937,00	140.000,00	250,00
Q1 25	(AMT-Q1 5)	C	043 JARD INF	2.437,57	160.000,00	250,00
Q1 26	(AMT-Q1 10)	C	043 JARD INF	2.437,23	190.000,00	250,00
Q1 21	1 E 2		043 JARD INF	15.050,00	600.000,00	250,00

SMI/S - CECOS						
Q1 15	(AMT-Q1 5)	B	044 CECOS/HATE	600,00	170.000,00	250,00
Q1 8	(AMT-Q1 5)	B	044 CECOS/HATE	2.100,00	520.000,00	250,00

SMI/S - ESCOLA PARQUE						
Q1 28	(AMT-Q1 7)	B	045 SAC PARQUE	19.250,00	400.000,00	230,00
Q1 12	15	LT 40	049 OUTROS	740,00	80.000,00	100,00

SMI/S - CLOS						
Q1 6	(AMT-Q1 1)	C	051 CLUBES	12.250,00	200.000,00	230,00
Q1 13	(AMT-Q1 1)	15	051 CLUBES	49.200,00	600.000,00	230,00

SMI/S - ESPORTE						
Q1 15	(AMT-Q1 5)	F	054 PRACA ESP	10.700,00	200.000,00	230,00
Q1 21	(AMT-Q1 5)	L	054 PRACA ESP	5.000,00	100.000,00	230,00
Q1 20	(AMT-Q1 7)	C	054 PRACA ESP	10.037,73	400.000,00	230,00
Q1 4	AB 1		060 ADM DO DF	12.709,94	200.000,00	210,00
Q1 10	AB 3	30	060 ADM DO DF	71,14	51.000,00	210,00
Q1 11	AB 3		060 ADM DO DF	11.952,00	200.000,00	210,00
Q1 11		AB 3	069 OUTROS	5.452,30	500.000,00	400,00

SMI/S - BANCA DE JORNAL						
Q1 9	(AMT-Q1 3)	F	070 BKA JORNALIS	17,50	20.000,00	140,00
Q1 15	(AMT-Q1 3)	F	070 BKA JORNALIS	6,00	12.000,00	100,00

SMI/S - SUPER MERCADO						
Q1 11	(AMT-Q1 4)	J	074 SUPERMERCAD	5.000,00	630.000,00	200,00
Q1 19	(AMT-Q1 4)	D	074 SUPERMERCAD	3.000,00	301.000,00	200,00
Q1 24	(AMT-Q1 4)	A	074 SUPERMERCAD	1.450,00	570.000,00	200,00

SMI/S - PAG						
Q1 15, Q1 11		102	075 PAG	402,00	620.000,00	620,00
Q1 17, Q1 13, Q1 15		1	075 PAG	402,00	620.000,00	620,00
Q1 19, Q1 21, Q1 23		1	075 PAG	402,00	370.000,00	620,00
Q1 25, Q1 24, Q1 29		1	075 PAG	402,00	350.000,00	620,00
Q1 13	(AMT-Q1 4)	LT 1	075 PAG	1.700,00	430.000,00	620,00
Q1 2, Q1 6		A	075 PAG	402,00	620.000,00	620,00
Q1 24		A	075 PAG	402,00	620.000,00	620,00

SMI/S - PFL						
Q1 15, Q1 15		102	076 PFL	1.045,00	400.000,00	620,00
Q1 17, Q1 13, Q1 15		102	076 PFL	1.045,00	400.000,00	620,00
Q1 19		1	076 PFL	1.045,00	600.000,00	620,00
Q1 19, Q1 21, Q1 23		102	076 PFL	1.045,00	610.000,00	620,00
Q1 25		1	076 PFL	1.700,00	540.000,00	620,00
Q1 26		102	076 PFL	1.045,00	540.000,00	620,00
Q1 27		1	076 PFL	1.400,00	540.000,00	620,00
Q1 28		1 E 2	076 PFL	1.045,00	600.000,00	620,00
Q1 10		1	076 PFL	1.045,00	510.000,00	620,00

SMI/S - 2 GRUPO						
Q1 15	(AMT-Q1 4)	J	075 PAG	5.000,00	630.000,00	200,00
Q1 19	(AMT-Q1 4)	D	074 SUPERMERCAD	3.000,00	301.000,00	200,00
Q1 24	(AMT-Q1 4)	A	074 SUPERMERCAD	1.450,00	570.000,00	200,00

SMI/S - 1 GRUPO						
Q1 15	(AMT-Q1 4)	J	075 PAG	5.000,00	630.000,00	200,00
Q1 19	(AMT-Q1 4)	D	074 SUPERMERCAD	3.000,00	301.000,00	200,00
Q1 24	(AMT-Q1 4)	A	074 SUPERMERCAD	1.450,00	570.000,00	200,00

SMI/S - 2 GRUPO						
Q1 15	(AMT-Q1 4)	J	075 PAG	5.000,00	630.000,00	200,00
Q1 19	(AMT-Q1 4)	D	074 SUPERMERCAD	3.000,00	301.000,00	200,00
Q1 24	(AMT-Q1 4)	A	074 SUPERMERCAD	1.450,00	570.000,00	200,00

SMI/S - 1 GRUPO						
Q1 15	(AMT-Q1 4)	J	075 PAG	5.000,00	630.000,00	200,00
Q1 19	(AMT-Q1 4)	D	074 SUPERMERCAD	3.000,00	301.000,00	200,00
Q1 24	(AMT-Q1 4)	A	074 SUPERMERCAD	1.450,00	570.000,00	200,00

SMI/S - 2 GRUPO						
Q1 15	(AMT-Q1 4)	J	075 PAG	5.000,00	630.000,00	200,00
Q1 19	(AMT-Q1 4)	D	074 SUPERMERCAD	3.000,00	301.000,00	200,00
Q1 24	(AMT-Q1 4)	A	074 SUPERMERCAD	1.450,00	570.000,00	200,00

SMI/S - 1 GRUPO						
Q1 15	(AMT-Q1 4)	J	075 PAG	5.000,00	630.000,00	200,00
Q1 19	(AMT-Q1 4)	D	074 SUPERMERCAD	3.000,00	301.000,00	200,00
Q1 24	(AMT-Q1 4)	A	074 SUPERMERCAD	1.450,00	570.000,00	200,00

SMI/S - 2 GRUPO						
Q1 15	(AMT-Q1 4)	J	075 PAG	5.000,00	630.000,00	200,00
Q1 19	(AMT-Q1 4)	D	074 SUPERMERCAD	3.000,00	301.000,00	200,00
Q1 24	(AMT-Q1 4)	A	074 SUPERMERCAD	1.45		

REGIÃO - TEMPLO					
792	B	090 TEMPLOS	37.500,00	436.000,00	210,00
Cidade : 01 - BRASÍLIA					
Setor : 01 2 30 - SUL/SUL					
A	1	ONG. HOPE. BBS	032 MED/HOSP	13.500,00	1.129.938,48
	2	C. RADIOLOG. BBS	032 MED/HOSP	13.500,00	1.129.938,48
	3	SANTA LUCIA	032 MED/HOSP	13.200,00	898.442,52
	4	IMARE	032 MED/HOSP	7.000,00	569.435,40
	5	SANTA LUCIA	032 MED/HOSP	6.700,00	796.465,20
	6	BANCO BRASIL	032 MED/HOSP	5.000,00	442.149,84
	7	CENTRO CLIMATOL.	032 MED/HOSP	16.400,00	10.499.942,16
	8	LOJAS CENTRO CLIMATOL.	010 COMERCIAL	16.400,00	10.499.942,16
	9		032 MED/HOSP	5.000,00	442.149,84
	10	OSWALDO CRUZ	032 MED/HOSP	625,00	1.139.619,16
	11	12 13 14	011 COM LOCAL	100,00	93.919,11
	12	15	075 HABITAC	706,50	93.615,28
	13				
	14				
	15				

GARAGEM N250-5

Cidade : 01 - BRASÍLIA

Setor : 01 2 30 - SUL/SUL

Setor : 01 2 30 - SUL/SUL

Setor : 01 2 30 - SUL/SUL

Setor : 01 2 30 - SUL/SUL

Setor : 01 2 30 - SUL/SUL

Setor : 01 2 30 - SUL/SUL

Setor : 01 2 30 - SUL/SUL

Setor : 01 2 30 - SUL/SUL

Setor : 01 2 30 - SUL/SUL

Setor : 01 2 30 - SUL/SUL

Setor : 01 2 30 - SUL/SUL

Setor : 01 2 30 - SUL/SUL

Setor : 01 2 30 - SUL/SUL

Setor : 01 2 30 - SUL/SUL

Setor : 01 2 30 - SUL/SUL

Setor : 01 2 30 - SUL/SUL

Setor : 01 2 30 - SUL/SUL

Setor : 01 2 30 - SUL/SUL

Setor : 01 2 30 - SUL/SUL

Setor : 01 2 30 - SUL/SUL

Setor : 01 2 30 - SUL/SUL

Setor : 01 2 30 - SUL/SUL

Setor : 01 2 30 - SUL/SUL

Setor : 01 2 30 - SUL/SUL

Setor : 01 2 30 - SUL/SUL

Setor : 01 2 30 - SUL/SUL

Setor : 01 2 30 - SUL/SUL

Setor : 01 2 30 - SUL/SUL

Setor : 01 2 30 - SUL/SUL

Setor : 01 2 30 - SUL/SUL

Setor : 01 2 30 - SUL/SUL

Setor : 01 2 30 - SUL/SUL

Setor : 01 2 30 - SUL/SUL

Setor : 01 2 30 - SUL/SUL

Setor : 01 2 30 - SUL/SUL

Setor : 01 2 30 - SUL/SUL

Setor : 01 2 30 - SUL/SUL

Setor : 01 2 30 - SUL/SUL

Setor : 01 2 30 - SUL/SUL

Setor : 01 2 30 - SUL/SUL

Setor : 01 2 30 - SUL/SUL

Setor : 01 2 30 - SUL/SUL

Setor : 01 2 30 - SUL/SUL

Setor : 01 2 30 - SUL/SUL

Setor : 01 2 30 - SUL/SUL

Setor : 01 2 30 - SUL/SUL

Setor : 01 2 30 - SUL/SUL

Setor : 01 2 30 - SUL/SUL

Setor : 01 2 30 - SUL/SUL

Setor : 01 2 30 - SUL/SUL

Setor : 01 2 30 - SUL/SUL

Setor : 01 2 30 - SUL/SUL

Setor : 01 2 30 - SUL/SUL

Setor : 01 2 30 - SUL/SUL

Setor : 01 2 30 - SUL/SUL

Setor : 01 2 30 - SUL/SUL

Setor : 01 2 30 - SUL/SUL

Setor : 01 2 30 - SUL/SUL

Setor : 01 2 30 - SUL/SUL

Setor : 01 2 30 - SUL/SUL

Setor : 01 2 30 - SUL/SUL

Setor : 01 2 30 - SUL/SUL

Setor : 01 2 30 - SUL/SUL

Cidade : 01 - BRASÍLIA	Setor : 01 2 39 - SUL/SUL				
A	1	ONG. HOPE. BBS	032 MED/HOSP	13.500,00	1.129.938,48
	2	C. RADIOLOG. BBS	032 MED/HOSP	13.500,00	1.129.938,48
	3	SANTA LUCIA	032 MED/HOSP	13.200,00	898.442,52
	4	IMARE	032 MED/HOSP	7.000,00	569.435,40
	5	SANTA LUCIA	032 MED/HOSP	6.700,00	796.465,20

GARAGEM N250-5

Cidade : 01 - BRASÍLIA

Setor : 01 2 41 - SUL/SUL

Setor : 01 2 41 - SUL/SUL

Setor : 01 2 41 - SUL/SUL

Setor : 01 2 41 - SUL/SUL

Setor : 01 2 41 - SUL/SUL

Setor : 01 2 41 - SUL/SUL

Setor : 01 2 41 - SUL/SUL

Setor : 01 2 41 - SUL/SUL

Setor : 01 2 41 - SUL/SUL

Setor : 01 2 41 - SUL/SUL

Setor : 01 2 41 - SUL/SUL

Setor : 01 2 41 - SUL/SUL

Setor : 01 2 41 - SUL/SUL

Setor : 01 2 41 - SUL/SUL

Setor : 01 2 41 - SUL/SUL

Setor : 01 2 41 - SUL/SUL

Setor : 01 2 41 - SUL/SUL

Setor : 01 2 41 - SUL/SUL

Setor : 01 2 41 - SUL/SUL

Setor : 01 2 41 - SUL/SUL

Setor : 01 2 41 - SUL/SUL

Setor : 01 2 41 - SUL/SUL

Setor : 01 2 41 - SUL/SUL

Setor : 01 2 41 - SUL/SUL

Setor : 01 2 41 - SUL/SUL

Setor : 01 2 41 - SUL/SUL

Setor : 01 2 41 - SUL/SUL

Setor : 01 2 41 - SUL/SUL

Setor : 01 2 41 - SUL/SUL

Setor : 01 2 41 - SUL/SUL

Setor : 01 2 41 - SUL/SUL

Setor : 01 2 41 - SUL/SUL

Setor : 01 2 41 - SUL/SUL

Setor : 01 2 41 - SUL/SUL

Setor : 01 2 41 - SUL/SUL

Setor : 01 2 41 - SUL/SUL

Setor : 01 2 41 - SUL/SUL

Setor : 01 2 41 - SUL/SUL

Setor : 01 2 41 - SUL/SUL

Setor : 01 2 41 - SUL/SUL

Setor : 01 2 41 - SUL/SUL

Setor : 01 2 41 - SUL/SUL

Setor : 01 2 41 - SUL/SUL

Setor : 01 2 41 - SUL/SUL

Setor : 01 2 41 - SUL/SUL

Setor : 01 2 41 - SUL/SUL

Setor : 01 2 41 - SUL/SUL

Setor : 01 2 41 - SUL/SUL

Setor : 01 2 41 - SUL/SUL

Setor : 01 2 41 - SUL/SUL

Setor : 01 2 41 - SUL/SUL

Setor : 01 2 41 - SUL/SUL

Setor : 01 2 41 - SUL/SUL

Setor : 01 2 41 - SUL/SUL

Setor : 01 2 41 - SUL/SUL

Setor : 01 2 41 - SUL/SUL

Setor : 01 2 41 - SUL/SUL

Setor : 01 2 41 - SUL/SUL

Setor : 01 2 41 - SUL/SUL

Setor : 01 2 41 - SUL/SUL

Setor : 01 2 41 - SUL/SUL

Setor : 01 2 41 - SUL/SUL

Setor : 01 2 41 - SUL/SUL

Setor : 01 2 41 - SUL/SUL

Setor : 01 2 41 - SUL/SUL

Setor : 01 2 41 - SUL/SUL

Setor : 01 2 41 - SUL/SUL

Setor : 01 2 41 - SUL/SUL

ANEXO ÚNICO DO PROJETO LEI NÚMERO DE DE DE 1999

PAUTA DE VALORES VISAIS DOS TERREMOS E EDIFICAÇÕES DO DISTRITO

FEDERAL, PARA INCIDÊNCIA DO IPTU, NO EXERCÍCIO DE 2000

Cidade : 01 - BRASÍLIA

Setor : 01 2 31 - SUL/SUL

Setor : 01 2 31 - SUL/SUL

Setor : 01 2 31 - SUL/SUL

Setor : 01 2 31 - SUL/SUL

Setor : 01 2 31 - SUL/SUL

Setor : 01 2 31 - SUL/SUL

Setor : 01 2 31 - SUL/SUL

Setor : 01 2 31 - SUL/SUL

Setor : 01 2 31 - SUL/SUL

Setor : 01 2 31 - SUL/SUL

Setor : 01 2 31 - SUL/SUL

Setor : 01 2 31 - SUL/SUL

Setor : 01 2 31 - SUL/SUL

Setor : 01 2 31 - SUL/SUL

Setor : 01 2 31 - SUL/SUL

Setor : 01 2 31 - SUL/SUL

Setor : 01 2 31 - SUL/SUL

Setor : 01 2 31 - SUL/SUL

Setor : 01 2 31 - SUL/SUL

Setor : 01 2 31 - SUL/SUL

Setor : 01 2 31 - SUL/SUL

Setor : 01 2 31 - SUL/SUL

Setor : 01 2 31 - SUL/SUL

Setor : 01 2 31 - SUL/SUL

Setor : 01 2 31 - SUL/SUL

Setor : 01 2 31 - SUL/SUL

Setor : 01 2 31 - SUL/SUL

Setor : 01 2 31 - SUL/SUL

Setor : 01 2 31 - SUL/SUL

Setor : 01 2 31 - SUL/SUL

Setor : 01 2 31 - SUL/SUL

Setor : 01 2 31 - SUL/SUL

Setor : 01 2 31 - SUL/SUL

Setor : 01 2 31 - SUL/SUL

Setor : 01 2 31 - SUL/SUL

Setor : 01 2 31 - SUL/SUL

Setor : 01 2 31 - SUL/SUL

Setor : 01 2 31 - SUL/SUL

Setor : 01 2 31 - SUL/SUL

Setor : 01 2 31 - SUL/SUL

Setor : 01 2 31 - SUL/SUL

Setor : 01 2 31 - SUL/SUL

Setor : 01 2 31 - SUL/SUL

Setor : 01 2 31 - SUL/SUL

Setor : 01 2 31 - SUL/SUL

Setor : 01 2 31 - SUL/SUL

Setor : 01 2 31 - SUL/SUL

Setor : 01 2 31 - SUL/SUL

Setor : 01 2 31 - SUL/SUL

Setor : 01 2 31 - SUL/SUL

Setor : 01 2 43 - SUL/SUL

Setor : 01 2 43 - SUL/SUL

Setor : 01 2 43 - SUL/SUL

Setor : 01 2 43 - SUL/SUL

Setor : 01 2 43 - SUL/SUL

Setor : 01 2 43 - SUL/SUL

Setor : 01 2 43 - SUL/SUL

Setor : 01 2 43 - SUL/SUL

Setor : 01 2 43 - SUL/SUL

Setor : 01 2 43 - SUL/SUL

Setor : 01 2 43 - SUL/SUL

Setor : 01 2 43 - SUL/SUL

Setor : 01 2 43 - SUL/SUL

Setor : 01 2 43 - SUL/SUL

Setor : 01 2 43 - SUL/SUL

Setor : 01 2 43 - SUL/SUL

Setor : 01 2 4

ANEXO ÚNICO DO PROJETO LEI NÚMERO DE DE DE 1999
PONTA DE VALORES VERAIS DOS TERREIROS E EDIFICAÇÕES DO DISTRITO
FEDERAL, PARA INCIDÊNCIA DO IPTU, NO EXERCÍCIO DE 2000

PÁGINA: 72
DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999

QUADRA COM/BLOCO LOTES COD MATRIZ AREA DO TERREIRO M2 VLA TERREIRO (R\$) VLA M2 COMPT (R\$)

Cidade : 01 - BRASÍLIA Setor : 01 2 44 - RSE/SUL

ARE - ÁREAS ESPECIAIS

1	098 INT DIVERSA	1.575,00	75.493,00	273,00
2 (ROC.RECREATIV)	098 INT DIVERSA	1.000,00	50.462,00	273,00
3 (RESTAURANTE)	098 INT DIVERSA	2.000,00	100.924,00	273,00
4 (E.SOCIAL)	098 INT DIVERSA	3.600,00	181.386,00	273,00
5 (E.RECREATIV)	098 INT DIVERSA	1.000,00	50.462,00	273,00
6 (CINEMA)	055 CINEMA ESP	22.100,00	504.420,00	273,00
7 (LIT)	098 INT DIVERSA	225,00	15.138,60	273,00
8 (SINER MERCADO)	098 INT DIVERSA	5.200,00	403.496,00	273,00
9 (ESCOLA)	098 INT DIVERSA	10.425,00	553.234,00	273,00
10 (CER)	098 INT DIVERSA	225,00	15.138,60	273,00
11 (CER)	098 INT DIVERSA	225,00	15.138,60	273,00
12 (TELEBRASILIA)	098 INT DIVERSA	225,00	15.138,60	273,00
13 (CER)	098 INT DIVERSA	1.000,00	50.462,00	273,00
14 (PAP)	098 INT DIVERSA	128,00	10.052,40	273,00
15 (CER)	098 INT DIVERSA	1.000,00	50.462,00	273,00
16 (DEF.POLICIA)	098 INT DIVERSA	1.782,00	65.405,60	273,00
CLONE VIZINANCA	098 INT DIVERSA	33.014,95	504.420,00	273,00

2	A.B.C.D	1.750,00	100.924,00	273,00
E	098 INT DIVERSA	712,07	40.369,40	273,00
A-1	098 INT DIVERSA	779,14	40.369,40	273,00
A-2 E A-3	098 INT DIVERSA	420,00	22.707,10	273,00
10	098 INT DIVERSA	1.000,00	50.462,00	273,00

ARE - P.L. 076 P.L. 1.045,00 529.855,20 370,00

Cidade : 01 - BRASÍLIA Setor : 01 2 47 - STIC/SUL

Cidade	01	BRASILIA	MOTOR : 01 2 47 - RTNC/SUL			
TR 01	A	01 A 09	037 CARGAS	5.000,00	200.000,00	210,00
TR 01	B	01 E 05	037 CARGAS	1.924,18	140.000,00	210,00
TR 01	B	02 E 04	037 CARGAS	2.158,97	140.000,00	210,00
TR 01	B	03 E 07	037 CARGAS	2.393,60	150.000,00	210,00
TR 01	B	04 E 09	037 CARGAS	2.428,23	160.000,00	210,00
TR 02	A	01 A 11	037 CARGAS	7.560,00	270.000,00	210,00
TR 02	B	01 A 04	037 CARGAS	5.000,00	200.000,00	210,00
TR 02	C	01 A 04	037 CARGAS	5.000,00	200.000,00	210,00
TR 02	D	01 A 13	037 CARGAS	7.500,00	270.000,00	210,00
TR 02	D	14	037 CARGAS	11.567,00	400.000,00	210,00
TR 02	E	01 A 04	037 CARGAS	5.000,00	200.000,00	210,00
TR 02	F	01 A 03	037 CARGAS	5.000,00	200.000,00	210,00
TR 02	F	04	037 CARGAS	4.138,00	260.000,00	210,00
TR 03	A	01	037 CARGAS	3.484,00	160.000,00	210,00
TR 03	A	02	037 CARGAS	4.943,00	200.000,00	210,00
TR 03	A	03 E 04	037 CARGAS	5.000,00	200.000,00	210,00
TR 03	B C	01 A 04	037 CARGAS	5.000,00	200.000,00	210,00
TR 03	D	01 E 02	037 CARGAS	5.000,00	200.000,00	210,00
TR 03	D	03	037 CARGAS	7.649,00	270.000,00	210,00
TR 04	A	01	037 CARGAS	2.432,30	160.000,00	210,00
TR 04	A	02	037 CARGAS	2.989,00	160.000,00	210,00
TR 04	A	03 A 12	037 CARGAS	3.000,00	160.000,00	210,00
TR 04	B	01 A 04 14 A 18	037 CARGAS	3.000,00	160.000,00	210,00
TR 04	B	07 A 13	037 CARGAS	3.735,00	170.000,00	210,00
TR 04	C	01 A 08	037 CARGAS	3.484,00	160.000,00	210,00
TR 04	C	09	037 CARGAS	2.984,00	160.000,00	210,00
TR 04	C	10	037 CARGAS	2.562,00	160.000,00	210,00
TR 01	A B C D F	PTD CARATEIRISTAS	079 OUTROS	200,00	10.310,00	210,00
TR 01	A B C D F	079 OUTROS	079 OUTROS	375,00	13.600,00	210,00
TR 02	A/D	011 COM LOCAL	1.500,00	94.500,00	230,00	
TR 02	B/C	011 COM LOCAL	1.500,00	94.500,00	230,00	
TR 02	B/F	011 COM LOCAL	1.500,00	94.500,00	230,00	
CENTRO DE VIVENCIA						
A F	01 02 23 24	098 INT DIVERSA	184,08	7.050,00	210,00	
A F	03 A 22	011 COM LOCAL	65,00	16.300,00	230,00	
B C D E	089 OUTROS	089 OUTROS	150,00	6.000,00	210,00	
G H	034 OFICINAS	034 OFICINAS	200,00	17.550,00	190,00	

ANEXO ÚNICO DO PROJETO LEI NÚMERO DE DE DE 1999
PONTA DE VALORES VERAIS DOS TERREIROS E EDIFICAÇÕES DO DISTRITO
FEDERAL, PARA INCIDÊNCIA DO IPTU, NO EXERCÍCIO DE 2000

PÁGINA: 73
DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999

QUADRA COM/BLOCO LOTES COD MATRIZ AREA DO TERREIRO M2 VLA TERREIRO (R\$) VLA M2 COMPT (R\$)

Cidade : 01 - BRASÍLIA Setor : 01 2 47 - STIC/SUL

AREAS ESPECIAIS

01 E 02	098 INT DIVERSA	1.000,00	32.900,00	210,00
03	077 POST NOTES	15.428,00	400.000,00	370,00
09	098 INT DIVERSA	2.500,00	75.250,00	210,00
10	098 INT DIVERSA	4.000,00	51.700,00	210,00
UNICO	075 PAG	800,00	315.000,00	370,00

Cidade : 01 - BRASÍLIA Setor : 01 2 48 - RAY/SUL

OD 4	LT 1	043 OUTROS	44.800,00	120.000,00	334,00
OD 8	LT 1	043 OUTROS	57.359,76	120.000,00	334,00

Cidade : 01 - BRASÍLIA Setor : 01 2 50 - JUNE

TR 3	TODOS	ATÉ 5000	010 COMERCIAL	5.000,00	40.000,00	280,00
		5001 A 7500	010 COMERCIAL	7.500,00	54.000,00	280,00
		7501 A 10000	010 COMERCIAL	10.000,00	60.000,00	280,00
		10001 A 15000	010 COMERCIAL	15.000,00	104.000,00	280,00
		15000 A 20000	010 COMERCIAL	20.000,00	140.000,00	280,00
		20001 A 30000	010 COMERCIAL	30.000,00	210.000,00	280,00
		30001 A 100000	010 COMERCIAL	100.000,00	320.000,00	280,00

Cidade : 01 - BRASÍLIA Setor : 01 2 51 - CENITERIO SUL

CENITERIO SUL DE BRASÍLIA	098 CENITERIOS	348.371,76	592.940,00	170,00
---------------------------	----------------	------------	------------	--------

Cidade : 01 - BRASÍLIA Setor : 01 2 64 - LUCIO COSTA

OR 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100	098 RES COLATIV	273,04	169.290,00	277,20
OR 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100	098 RES COLATIV	273,04	169.290,00	277,20

Cidade : 01 - BRASÍLIA Setor : 01 2 64 - LUCIO COSTA

OR 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100	LOTES 1A3	011 COM LOCAL	132,00	9.897,08	207,90
OR 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100	LOTES 01	011 COM LOCAL	584,00	25.037,16	207,90

Cidade : 01 - BRASÍLIA Setor : 01 2 64 - LUCIO COSTA

OR 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100	LT 01 CROQUE	044 CROQUE/NATE	577,00	29.515,20	161,70
OR 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100	LT 02 JARDIM IMP	043 JARD IMP	847,00	84.700,00	138,40
OR 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100	3	042 1.000	4.300,00	72.267,52	138,40
OR 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100	3	041 2.000	7.000,00	93.017,40	138,40
OR 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100	3	043 3.000	6.900,00	50.444,16	138,40
OR 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100	3	044 4.000	2.971,80	27.760,32	156,00
OR 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100	2	044 CULTURAL	8.860,00	49.751,44	156,00
OR 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100	ALPES VILAS	044 OUTROS	87,58	3.736,48	138,40
OR 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100	ALPES JOVENS	059 OUTROS	75,00	5.008,44	138,40

Cidade : 01 - BRASÍLIA Setor : 01 2 64 - LUCIO COSTA

3	043	ESC PARQUE	4.900,00	50.444,16	138,60
1	046	CULTURAL	2.971,00	29.760,32	156,00
2	046	CULTURAL	6.060,00	49.931,44	156,01

Cidade : 01 - BRASILIA				Setor : 01 8 18 - RGA/ROBUSTE				513				50033				098 INT PUBLICA				120.000,00				615.000,00				310,00			
RGA/RO				513				52041				045 UTIL PUBLIC				15.000,00				530.000,00				310,00							
901				A,B,C				* 098 INT DIVERSA				15.000,00				479.025,00				300,00											
901				A				004 RES PUBLICA				5.200,00				215.561,25				300,00				BO 909/909							
901				BE (CDB)				000 FORCA E LUX				3.600,00				167.658,67				300,00				909							
902/6				SE H.3				098 INT DIVERSA				2.070,00				119.756,25				300,00				27828							
902/6				COLUMIO WILLIAM				045 UTIL PUBLIC				239.317,04				2.074.150,48				260,00				QD 909							
902/2/3				H				098 INT DIVERSA				10.000,00				1.389.172,50				300,00				QD 910							
905				A/B				098 INT DIVERSA				15.000,00				479.025,00				300,00				911							
905				B				098 INT DIVERSA				7.500,00				239.512,50				150,00				34							
906				A/F				098 INT DIVERSA				15.000,00				479.025,00				300,00				37A39							
906				A				045 UTIL PUBLIC				8.000,00				239.512,50				260,00				911							
907				H/B				045 UTIL PUBLIC				20.000,00				622.732,60				260,00				911							
907				A,B				098 INT DIVERSA				20.000,00				622.732,60				300,00				911							
907/8				A,B,C,D,E				098 INT DIVERSA				160.000,00				1.627.875,00				300,00				914 E 915							
908				C				098 INT DIVERSA				32.000,00				1.005.952,50				300,00				915							
908				E,F,G				098 INT DIVERSA				15.000,00				479.025,00				300,00				B							
909				H/G				098 INT DIVERSA				15.000,00				479.025,00				300,00				3501 A 5000 H2							
910				H/G				098 INT DIVERSA				15.000,00				479.025,00				300,00				5001 A 5000 H2							
910/1				H				098 INT DIVERSA				1.675,00				167.658,75				300,00				4001 A 5000 H2							
911				B,C,D				098 INT DIVERSA				15.000,00				479.025,00				300,00				8001 A 10000 H2							
911				F,G				098 INT DIVERSA				20.000,00				622.732,50				300,00				ATIVA DE 10000H2							
911				004 (ROBUSTE) 000 FORCA E LUX				3.765,00				167.658,67				300,00				001 A 916				ROBUSTACOES							
911				A/F				098 INT DIVERSA				20.000,00				622.732,50				300,00				000 FORCA E LUX							
913				E1,E2,E3,E4				098 INT DIVERSA				3.562,00				167.658,67				300,00											
913				A,B,C,F,G				098 INT DIVERSA				15.000,00				479.025,00				300,00											
913				H				098 INT DIVERSA				30.000,00				1.361.270,00				300,00											
913				A/F				098 INT DIVERSA				15.000,00				479.025,00				300,00											
914/13				I				069 OUTROS				500,00				67.902,47				260,00											
915				A,C,E,F,G				098 INT DIVERSA				15.000,00				479.025,00				300,00											
915				B				098 INT DIVERSA				5.000,00				159.070,25				300,00											
915				B				098 INT DIVERSA				10.000,00				316.150,50				300,00											
915				C,B PARTE 1				098 INT DIVERSA				11.000,00				359.266,75				300,00											
916				H/A1,A2				098 INT DIVERSA				3.391,00				167.707,50				300,00											
916				H				098 INT DIVERSA				6.737,50				362.663,75				300,00											
916				E2 E3 E4				098 INT DIVERSA				5.007,50				215.961,25				300,00											
TOTAL				SUBSTACOES				40,77				23.951,23																			
Cidade : 01 - BRASILIA				Setor : 01 8 20 - RSGM																											
RSGM				004 RES COLETIV				2.476.410,01				12.415.400,00				201,60															
ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NÚMERO DE DE DE 1999				PAGINA: 76																											
PONTA DE VALORES VENIAIS DOS TERREÇOS E EDIFICACOES DO DISTRITO FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 2000				DATA DA EMISSAO: 08/11/1999																											
QUADRA				COMPL/LOCOS				LOTES				COD MATRIZ				AREA DO TERRECO M2				VLA TERRECO (R\$)				VLA M2 COMPT (R\$)							
Cidade : 01 - BRASILIA				Setor : 01 8 20 - RSGM																											
RSGM				004 RES COLETIV				2.476.410,01				12.415.400,00				201,60															
ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NÚMERO DE DE DE 1999				PAGINA: 76																											
PONTA DE VALORES VENIAIS DOS TERREÇOS E EDIFICACOES DO DISTRITO FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 2000				DATA DA EMISSAO: 08/11/1999																											
QUADRA				COMPL/LOCOS				LOTES				COD MATRIZ				AREA DO TERRECO M2				VLA TERRECO (R\$)				VLA M2 COMPT (R\$)							
Cidade : 01 - BRASILIA				Setor : 01 8 20 - RSGM																											
RSGM				004 RES COLETIV				2.476.410,01				12.415.400,00				201,60															
ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NÚMERO DE DE DE 1999				PAGINA: 76																											
PONTA DE VALORES VENIAIS DOS TERREÇOS E EDIFICACOES DO DISTRITO FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 2000				DATA DA EMISSAO: 08/11/1999																											
QUADRA				COMPL/LOCOS				LOTES				COD MATRIZ				AREA DO TERRECO M2				VLA TERRECO (R\$)				VLA M2 COMPT (R\$)							
Cidade : 01 - BRASILIA				Setor : 01 8 20 - RSGM																											
RSGM				004 RES COLETIV				2.476.410,01				12.415.400,00				201,60															
ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NÚMERO DE DE DE 1999				PAGINA: 76																											
PONTA DE VALORES VENIAIS DOS TERREÇOS E EDIFICACOES DO DISTRITO FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 2000				DATA DA EMISSAO: 08/11/1999																											
QUADRA				COMPL/LOCOS				LOTES				COD MATRIZ				AREA DO TERRECO M2				VLA TERRECO (R\$)				VLA M2 COMPT (R\$)							
Cidade : 01 - BRASILIA				Setor : 01 8 20 - RSGM																											
RSGM				004 RES COLETIV				2.476.410,01				12.415.400,00				201,60															
ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NÚMERO DE DE DE 1999				PAGINA: 76																											
PONTA DE VALORES VENIAIS DOS TERREÇOS E EDIFICACOES DO DISTRITO FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 2000				DATA DA EMISSAO: 08/11/1999																											
QUADRA				COMPL/LOCOS				LOTES				COD MATRIZ				AREA DO TERRECO M2				VLA TERRECO (R\$)				VLA M2 COMPT (R\$)							
Cidade : 01 - BRASILIA				Setor : 01 8 20 - RSGM																											
RSGM				004 RES COLETIV				2.476.410,01				12.415.400,00				201,60															
ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NÚMERO DE DE DE 1999				PAGINA: 76																											
PONTA DE VALORES VENIAIS DOS TERREÇOS E EDIFICACOES DO DISTRITO FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 2000				DATA DA EMISSAO: 08/11/1999																											
QUADRA				COMPL/LOCOS				LOTES				COD MATRIZ				AREA DO TERRECO M2				VLA TERRECO (R\$)				VLA M2 COMPT (R\$)							
Cidade : 01 - BRASILIA				Setor : 01 8 20 - RSGM																											
RSGM				004 RES COLETIV				2.476.410,01				12.415.400,00				201,60															
ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NÚMERO DE DE DE 1999				PAGINA: 76																											
PONTA DE VALORES VENIAIS DOS TERREÇOS E EDIFICACOES DO DISTRITO FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 2000				DATA DA EMISSAO: 08/11/1999																											
QUADRA				COMPL/LOCOS				LOTES				COD MATRIZ				AREA DO TERRECO M2				VLA TERRECO (R\$)				VLA M2 COMPT (R\$)							
Cidade : 01 - BRASILIA				Setor : 01 8 20 - RSGM																											
RSGM				004 RES COLETIV				2.476.410,01				12.415.400,00				201,60															
ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NÚMERO DE DE DE 1999				PAGINA: 76																											
PONTA DE VALORES VENIAIS DOS TERREÇOS E EDIFICACOES DO DISTRITO FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 2000				DATA DA EMISSAO: 08/11/1999																											
QUADRA				COMPL/LOCOS				LOTES				COD MATRIZ				AREA DO TERRECO M2				VLA TERRECO (R\$)				VLA M2 COMPT (R\$)							
Cidade : 01 - BRASILIA				Setor : 01 8 20 - RSGM																											
RSGM				004 RES COLETIV				2.476.410,01				12.415.400,00				201,60															
ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NÚMERO DE DE DE 1999				PAGINA: 76																											
PONTA DE VALORES VENIAIS DOS TERREÇOS E EDIFICACOES DO DISTRITO FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 2000				DATA DA EMISSAO: 08/11/1999																											
QUADRA				COMPL/LOCOS				LOTES				COD MATRIZ				AREA DO TERRECO M2				VLA TERRECO (R\$)				VLA M2 COMPT (R\$)							
Cidade : 01 - BRASILIA				Setor : 01 8 20 - RSGM																											
RSGM				004 RES COLETIV				2.476.410,01				12.415.400,00				201,60															
ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NÚMERO DE DE DE 1999				PAGINA: 76																											
PONTA DE VALORES VENIAIS DOS TERREÇOS E EDIFICACOES DO DISTRITO FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 2000				DATA DA EMISSAO: 08/11/1999																											
QUADRA				COMPL/LOCOS				LOTES				COD MATRIZ				AREA DO TERRECO M2				VLA TERRECO (R\$)				VLA M2 COMPT (R\$)							
Cidade : 01 - BRASILIA				Setor : 01 8 20 - RSGM																											
RSGM				004 RES COLETIV				2.476.410,01				12.415.400,00				201,60															
ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NÚMERO DE DE DE 1999				PAGINA: 76																											
PONTA DE VALORES VENIAIS DOS TERREÇOS E EDIFICACOES DO DISTRITO FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 2000				DATA DA EMISSAO: 08/11/1999																											
QUADRA				COMPL/LOCOS				LOTES				COD MATRIZ				AREA DO TERRECO M2				VLA TERRECO (R\$)				VLA M2 COMPT (R\$)							
Cidade : 01 - BRASILIA				Setor : 01 8 20 - RSGM																											
RSGM				004 RES COLETIV				2.476.410,01				12.415.400,00				201,60															
ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NÚMERO DE DE DE 1999				PAGINA: 76																											
PONTA DE VALORES VENIAIS DOS TERREÇOS E EDIFICACOES DO DISTRITO FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 2000				DATA DA EMISSAO: 08/11/1999																											
QUADRA				COMPL/LOCOS				LOTES				COD MATRIZ				AREA DO TERRECO M2				VLA TERRECO (R\$)				VLA M2 COMPT (R\$)							
Cidade : 01 - BRASILIA				Setor : 01 8 20 - RSGM																											
RSGM				004 RES COLETIV				2.476.410,01				12.415.400,00				201,60															
ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NÚMERO DE DE DE 1999				PAGINA: 76																											
PONTA DE VALORES VENIAIS DOS TERREÇOS E EDIFICACOES DO DISTRITO FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 2000				DATA DA EMISSAO: 08/11/1999																											
QUADRA				COMPL/LOCOS				LOTES				COD MATRIZ				AREA DO TERRECO M2				VLA TERRECO (R\$)				VLA M2 COMPT (R\$)							
Cidade : 01 - BRASILIA				Setor : 01 8 20 - RSGM																											
RSGM				004 RES COLETIV				2.476.410,01				12.415.400,00				201,60															
ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NÚMERO DE DE DE 1999				PAGINA: 76																											
PONTA DE VALORES VENIAIS DOS TERREÇOS E EDIFICACOES DO DISTRITO FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 2000				DATA DA EMISSAO: 08/11/1999																											
QUADRA				COMPL/LOCOS				LOTES				COD MATRIZ				AREA DO TERRECO M2				VLA TERRECO (R\$)				VLA M2 COMPT (R\$)							
Cidade : 01 - BRASILIA				Setor : 01 8 20 - RSGM																											
RSGM				004 RES COLETIV				2.476.410,01				12.415.400,00				201,60															
ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NÚMERO DE DE DE 1999				PAGINA: 76																											
PONTA DE VALORES VENIAIS DOS TERREÇOS E EDIFICACOES DO DISTRITO FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 2000				DATA DA EMISSAO: 08/11/1999																											
QUADRA				COMPL/LOCOS				LOTES				COD MATRIZ				AREA DO TERRECO M2				VLA TERRECO (R\$)				VLA M2 COMPT (R\$)							
Cidade : 01 - BRASILIA				Setor : 01 8 20 - RSGM																											
RSGM				004 RES COLETIV				2.476.410,01				12.415.400,00				201,60															
ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NÚMERO DE DE DE 1999				PAGINA: 76																											
PONTA DE VALORES VENIAIS DOS TERREÇOS E EDIFICACOES DO DISTRITO FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 2000				DATA DA EMISSAO: 08/11/1999																											
QUADRA				COMPL/LOCOS				LOTES				COD MATRIZ				AREA DO TERRECO M2				VLA TERRECO (R\$)				VLA M2 COMPT (R\$)							
Cidade : 01 - BRASILIA				Setor : 01 8 20 - RSGM																											
RSGM				004 RES COLETIV				2.476.410,01				12.415.400,00				201,60															
ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NÚMERO DE DE DE 1999				PAGINA: 76																											
PONTA DE VALORES VENIAIS DOS TERREÇOS E EDIFICACOES DO DISTRITO FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 2000				DATA DA EMISSAO: 08/11/1999																											
QUADRA				COMPL/LOCOS				LOTES				COD MATRIZ				AREA DO TERRECO M2				VLA TERRECO (R\$)				VLA M2 COMPT (R\$)							
Cidade : 01 - BRASILIA				Setor : 01 8 20 - RSGM																											
RSGM				004 RES COLETIV				2.476.410,01				12.415.400,00				201,60															
ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NÚMERO DE DE DE 1999				PAGINA: 76																											
PONTA DE VALORES VENIAIS DOS TERREÇOS E EDIFICACOES DO DISTRITO FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 2000				DATA DA EMISSAO: 08/11/1999																											
QUADRA				COMPL/LOCOS				LOTES				COD MATRIZ				AREA DO TERRECO M2				VLA TERRECO (R\$)				VLA M2 COMPT (R\$)							
Cidade : 01 - BRASILIA				Setor : 01 8 20 - RSGM																											
RSGM				004 RES COLETIV				2.476.410,01				12.415.400,00				201,60															
ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NÚMERO DE DE DE 1999				PAGINA: 76																											
PONTA DE VALORES VENIAIS DOS TERREÇOS E EDIFICACOES DO DISTRITO FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 2000				DATA DA EMISSAO: 08/11/1999												</															

ANEXO ÚNICO DO PROJETO LEI NÚMERO DE DE DE 1999						PÁGINA: 79
PONTA DE VALORES VERBAIS DOS TERREÇOS E EDIFICAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL, PARA INCIDÊNCIA DO IPTU, NO EXERCÍCIO DE 2000						DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999
QUADRA	COM/BL/LOC	LOTES	COD. NATUREZA	ÁREA DO TERREÇO M2	VAL. TERREÇO (R\$)	VAL. M2 COMPT. (R\$)
Cidade: 01 - BRASÍLIA						
Setor: 01 B 20 - SUCUM						
B H J			004 RES COLETIV	1.008,00	1.882.440,00	616,00
C E			004 RES COLETIV	840,00	1.472.800,00	616,00
D			004 RES COLETIV	864,00	1.502.520,00	616,00
F I E			004 RES COLETIV	1.176,00	1.862.760,00	616,00
G			004 RES COLETIV	1.344,00	2.094.280,00	616,00
TODOS-UNIDADES					308,00	
GRUP 01 A 00 TODOS						011 COM LOCAL 876,00 203.876,72 390,00
GRUP 1/2 3/4 4/5 5/6 6/7 7/8						011 COM/RES 1.560,00 389.760,12 390,00
GRUP 2/3						AE 01 011 COM/RES 780,00 202.411,40 390,00
						AE 02 011 COM/RES 810,00 207.099,56 390,00
						AE 03 011 COM/RES 833,48 211.599,00 390,00
GRUP 2/3						01 030 OUTROS 11.929,80 444.800,00 259,00
						02 030 OUTROS 713,40 288.520,00 259,00
GRUP 01 02 03 05 07 08						02 043 JARD IMP 844,20 54.780,00 259,00
GRUP 01 02 3/4						
ANEXO ÚNICO DO PROJETO LEI NÚMERO DE DE DE 1999						PÁGINA: 81
PONTA DE VALORES VERBAIS DOS TERREÇOS E EDIFICAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL, PARA INCIDÊNCIA DO IPTU, NO EXERCÍCIO DE 2000						DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999
QUADRA	COM/BL/LOC	LOTES	COD. NATUREZA	ÁREA DO TERREÇO M2	VAL. TERREÇO (R\$)	VAL. M2 COMPT. (R\$)
Cidade: 01 - BRASÍLIA						
Setor: 01 B 20 - SUCUM						
5/6 07 08 TODOS						046 CRECHES/MATE 576,00 104.260,80 259,00
GRUP 01						046 REC PARQUE 15.102,00 410.820,00 259,00
GRUP 01						
GRUP 02 A						01 A 07 036 OFICINAS 200,00 45.200,00 230,00
						08 A 15 036 OFICINAS 180,00 42.000,00 230,00
						16 A 27 036 OFICINAS 200,00 45.200,00 230,00
						01 A 08 036 OFICINAS 180,00 42.000,00 230,00
						04 A 06 036 OFICINAS 200,00 45.200,00 230,00
						09 A 13 036 OFICINAS 180,00 42.000,00 230,00
						14 A 16 036 OFICINAS 200,00 45.200,00 230,00
						01 A 07 036 OFICINAS 200,00 45.200,00 230,00
						08 A 15 036 OFICINAS 180,00 42.000,00 230,00
						16 A 27 036 OFICINAS 200,00 45.200,00 230,00
GRUP 04						01 011 COM/RES 1.836,00 237.837,60 390,00
						02 011 COM/RES 2.455,00 312.183,60 390,00
						03 05 07 09 011 COM/RES 2.100,00 271.603,72 390,00
						04 011 COM/RES 2.353,00 326.739,00 390,00
						06 011 COM/RES 2.237,00 307.359,36 390,00
						08 011 COM/RES 2.234,00 307.259,36 390,00
						10 011 COM/RES 2.194,00 302.785,44 390,00
GRUP 05						01 011 COM/RES 14.423,00 1.158.006,16 390,00
						02 011 COM/RES 9.147,00 827.857,00 390,00
						03 011 COM/RES 10.593,77 914.760,00 390,00
						04 011 COM/RES 7.989,03 789.591,76 390,00
						05 011 COM/RES 7.142,83 697.861,60 390,00
						06 011 COM/RES 6.851,00 676.007,60 390,00
						07 011 COM/RES 6.004,00 617.403,00 390,00
						08 011 COM/RES 5.713,13 592.764,48 390,00
						09 011 COM/RES 5.743,00 596.423,52 390,00
						10 011 COM/RES 5.333,00 572.439,76 390,00
TODAS						046 ADM DO DF 32,00 13.460,00 441,00
046 ADM DO DF						
ÁREA ESPECIAL MARITIMA						011 COM/RES 141.634,44 750.103,20 351,00
GRUP 06						01 03 05 07 011 COM/RES 2.450,00 329.313,60 390,00
						02 011 COM/RES 2.264,75 401.579,44 390,00
						04 011 COM/RES 2.877,00 341.298,40 390,00
						06 011 COM/RES 2.155,00 340.956,00 390,00
						09 10 11 12 011 COM/RES 2.080,00 323.028,64 390,00
						13 011 COM/RES 317,60 1.133.387,60 390,00
						14 011 COM/RES 3.091,00 386.943,60 390,00
RODUM						001 076 PL 1.200,00 632.600,00 440,00
RODUM						005 043 BAIXE PUBLI 2.100,00 71.400,00 163,00
RODUM						009 043 BAIXE PUBLI 3.729,63 126.800,00 163,00
RODUM						002 085 C MONTEIRO 6.125,16 86.000,00 160,00
ANEXO ÚNICO DO PROJETO LEI NÚMERO DE DE DE 1999						PÁGINA: 82
PONTA DE VALORES VERBAIS DOS TERREÇOS E EDIFICAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL, PARA INCIDÊNCIA DO IPTU, NO EXERCÍCIO DE 2000						DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999
QUADRA	COM/BL/LOC	LOTES	COD. NATUREZA	ÁREA DO TERREÇO M2	VAL. TERREÇO (R\$)	VAL. M2 COMPT. (R\$)
Cidade: 01 - BRASÍLIA						
Setor: 01 B 64 - CANDAMOLANDIA						
100 A 104 - 301 A 304 - 504 03 ADQ						049 OUTROS 32,00 6.400,00 259,00
ROUM 101/102						1 049 OUTROS 12.800,00 374.320,00 259,00
ROUM 103/104						1 049 OUTROS 12.800,00 374.320,00 259,00
ROUM 101/302						1 098 INT DIVERSA 4.400,00 287.180,00 259,00
ROUM 101/302						2 098 INT DIVERSA 3.200,00 176.790,00 259,00
ROUM 101/302						3 098 INT DIVERSA 3.200,00 176.790,00 259,00
ROUM 103/304						1 098 INT DIVERSA 4.400,00 287.180,00 259,00
ROUM 103/304						2 098 INT DIVERSA 3.200,00 176.790,00 259,00
ROUM 103/304						3 098 INT DIVERSA 3.200,00 176.790,00 259,00
ROUM 304/504						1 098 INT DIVERSA 1.600,00 105.410,00 259,00
ROUM 304/504						2 098 INT DIVERSA 1.600,00 105.410,00 259,00
COM LOCAL 504 A E B						011 COM LOCAL 1.960,00 448.000,00 390,00
CCRM 1						1 011 COM/RES 2.040,00 1.403.616,00 390,00
CCRM 1						2 011 COM/RES 2.070,00 1.262.368,00 390,00
CCRM 1						3 011 COM/RES 1.760,00 1.207.483,20 390,00
CCRM 1						4 011 COM/RES 4.401,00 2.533.885,20 390,00
CCRM 1						5 011 COM/RES 1.890,00 1.207.483,20 390,00
CCRM 2						1 011 COM/RES 2.250,00 1.335.549,60 390,00
CCRM 2						2 011 COM/RES 2.193,00 1.335.549,60 390,00
CCRM 2						3 011 COM/RES 2.250,00 1.335.549,60 390,00
CCRM 2						4 011 COM/RES 2.593,00 2.012.472,00 390,00
CCRM 2						5 011 COM/RES 1.750,00 1.207.483,20 390,00
CCRM 3						1 011 COM/RES 2.100,00 1.262.368,00 390,00
CCRM 3						2 011 COM/RES 2.100,00 1.262.368,00 390,00
CCRM 3						3 011 COM/RES 3.003,00 1.731.440,68 390,00
CCRM 3						4 011 COM/RES 2.275,00 1.335.549,60 390,00
CCRM 4						1 011 COM/RES 2.500,00 1.403.616,00 390,00
CCRM 4						2 011 COM/RES 2.100,00 1.335.549,60 390,00
CCRM 4						3 011 COM/RES 2.275,00 1.335.549,60 390,00
CCRM 4						4 011 COM/RES 3.719,00 2.146.961,72 390,00
CCRM 4						5 011 COM/RES 1.575,00 1.018.127,88 390,00
CCRM 5						1 011 COM LOCAL 5.530,58 750.103,20 390,00
						2 011 COM LOCAL 4.486,87 600.882,56 390,00
						3 011 COM LOCAL 5.363,00 648.387,12 390,00
						4 011 COM LOCAL 2.239,12 349.438,32 390,00
CCRM 6						1 011 COM LOCAL 1.580,10 254.303,28 390,00
						2 011 COM LOCAL 1.793,40 280.575,60 390,00
						3 011 COM LOCAL 2.809,39 304.444,60 390,00
						4 011 COM LOCAL 2.246,70 333.887,60 390,00
						5 011 COM LOCAL 1.779,44 280.575,60 390,00
ROUM 2/3						1 011 COM LOCAL 9.181,33 588.003,60 390,00
						2 011 COM LOCAL 8.992,30 588.003,60 390,00
CLIM 01 A 24 01 A 24						011 COM LOCAL 1.950,00 1.267.837,36 420,00
CLIM 24, 27, 29, 31						011 COM LOCAL 2.928,00 1.381.287,60 390,00
CLIM 100						011 COM LOCAL 1.770,00 1.094.236,00 420,00
CLIM 103						011 COM LOCAL 1.950,00 1.267.837,36 420,00
CLIM 103						011 COM

PC DO BORQUE	BANCO	3	030 BANC/IMPT	200,00	27.250,40	210,00
	OUTROS	4 E 5	009 OUTROS	100,00	6.263,13	210,00
	ESCOLA 1º GRAD 1	002 1. GRAD		2.600,00	46.941,20	210,00
	TEMPLO	3	090 TEMPLO	1.570,00	104.333,73	210,00
	OUTROS	3	009 OUTROS	600,00	21.511,21	210,00

Cidade : 01 - BRASILIA	Setor : 01 9 04 - GPO	ATE 153 HZ	007 RES GEMINAD	193,00	17.250,00	220,00
		BLOCOS A B E	012 COM/RES	190,00	16.387,50	220,00
		BLOCOS A B E	013 COM/RES	175,00	17.250,00	220,00
		TODOS	013 COM/RES	160,00	17.250,00	220,00

Cidade : 01 - BRASILIA	Setor : 01 9 04 - GPO	TODOS	108 HZ A 150 HZ	013 COM/RES	150,00	13.453,00	220,00

Cidade : 01 - BRASILIA	Setor : 01 9 12 - A. DIFUSAO CULTURAL	EDC-LOTE 1	TEATRO	046 CULTURAL	3.348,00	122.100,00	300,00

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1999				PAGINA: 83
PONTA DE VALORES VEIAIS DOS TERREIROS E EDIFICACOES DO DISTRITO FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 2000				DATA DA EMISAO: 08/11/1999

QUADRAS	COM/BLOCOS	LOTES	COD MATURZEA	AREA DO TERREIRO M2	VLA TERREIRO (R\$)	VLA M2 COMUT (R\$)
Cidade : 01 - BRASILIA	Setor : 01 9 12 - A. DIFUSAO CULTURAL					
EDC-LOTE 2	AUDITORIO	046 CULTURAL	900,00	53.600,00	300,00	
EDC-LOTE 3	VESTUARIO BAR	078 RESTAURANTE	4.500,00	155.980,00	300,00	
EDC-LOTE 4	PLANETARIO	046 CULTURAL	3.000,00	119.140,00	300,00	
EDC-LOTE 5	CENTRO DE CONV	046 CULTURAL	49.840,00	948.460,00	300,00	
EDC-LOTE 6	ADMINISTRACAO (RECEPCAO)	046 CULTURAL	75,00	7.700,00	300,00	
EDC-LOTE 7	EDIFICACAO	046 CULTURAL	658,38	30.140,00	300,00	
EDC-LOTE 8	CHORRUMANGARIA / CANTINA	078 RESTAURANTE	1.600,00	72.820,00	300,00	
EDC-LOTE 9	ATELIER - AP	046 CULTURAL	750,00	42.460,00	300,00	
EDC-LOTE 10	MUSEU	046 CULTURAL	8.000,00	221.460,00	300,00	
EDC-LOTE 11	SUBESTACAO	090 FORCA E LUE	70,25	3.740,00	300,00	
EDC-LOTE 12	BIBLIOTECA	047 BIBLIOTECA	1.225,00	64.240,00	300,00	
EDC-LOTE 13	ATELIER	046 CULTURAL	750,00	42.460,00	300,00	

Cidade : 01 - BRASILIA	Setor : 01 9 54 - ENG					

SETO MONUMENTAL						
AREA A	TORRE DE TV	078 RESTAURANTE	1.092,50	120.320,00		210,00
AREA B	SE TORRE DE TV (TRANSMISORES)	034 COM/RTV	1.760,00	640.000,00		210,00
AREA C	SE TORRE DE TV (ACESSO)	034 COM/RTV	62,50	49.000,00		210,00
AREA D	SE TORRE DE TV (GERADORES)	034 COM/RTV	320,00	243.000,00		210,00
SUBESTACAO DE ENERGIA	090 FORCA E LUZ		110,93	22.875,00		210,00
MONUMENTAL JK	049 OUTROS	29.427,50		771.450,00		250,00
MONUM DO INDIO	049 OUTROS	14.536,00		477.450,00		250,00
CATEDRAL DO BRASIL	010 TEMPLOS	7.000,00		234.565,00		250,00
ANU. PUBLICO	044 OUTROS	10.800,00		393.825,00		250,00

Cidade : 03 - VILA PLANALTO		Setor : 03 0 01 - ACAMP TAMBOIRIL				
ACAMP TAMBOIRIL	ATR 300 M2	007 RES	GRUINAD	360,00	20.000,00	200,00
	301 A 600 M2	007 RES	GRUINAD	600,00	25.000,00	200,00
	601 A 1000 M2	007 RES	GRUINAD	1.000,00	30.000,00	200,00
	1001 A 1500 M2	007 RES	GRUINAD	1.500,00	40.000,00	200,00
	1501 A 2000 M2	007 RES	GRUINAD	2.000,00	50.000,00	200,00

Cidade : 03 - VILA PLANALTO	Setor : 03 0 02 - ACAMP DFL	ACAMP DFL	ATE 300 HZ	007 RES GEMINAD	300,00	20.000,00	200,00

Cidade : 03 - VILA PLANALTO	Setor : 03 0 03 - ACAMP BARRELO	ACAMP BARRELO	ATE 300 HZ	007 RES GEMINAD	300,00	20.000,00	200,00

Cidade : 03 - VILA PLANALTO	Setor : 03 0 04 - ACAMP PACO FERNANDES	ACAMP PACO FERNANDES	ATE 300 HZ	007 RES GEMINAD	300,00	20.000,00	200,00

Cidade : 04 - VILA MELITAS BORIE	Setor : 04 0 01 - VILA MELITAS BORIE	TODAS	TODOS	001 RES IND	120,00	19.000,00	150,00

Cidade : 05 - BRAZILANDIA	Setor : 05 0 01 - SETOR TRADICIONAL	ST-TRADICIONAL RESIDENCIAL					

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1999				PAGINA: 84
PONTA DE VALORES VEIAIS DOS TERREIROS E EDIFICACOES DO DISTRITO FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 2000				DATA DA EMISAO: 08/11/1999

Cidade : 05 - BRAZILANDIA		Setor : 05 0 01 - SETOR TRADICIONAL			
QD-1 A 29	ATE - 300 HZ	001 RES IND	300,00	15.120,00	160,00
QD-1 A 29	301 A 400 HZ	001 RES IND	400,00	18.000,00	160,00
QD-1 A 29	401 A 500 HZ	001 RES IND	500,00	20.280,00	160,00
QD-1 A 29	501 A 600 HZ	001 RES IND	600,00	23.640,00	160,00
QD-1 A 29	601 A 700 HZ	001 RES IND	700,00	26.740,00	160,00
QD-1 A 29	701 A 800 HZ	001 RES IND	800,00	29.640,00	160,00
QD-1 A 29	801 A 900 HZ	001 RES IND	900,00	32.280,00	160,00
QD-1 A 29	901 A 1000 HZ	001 RES IND	1.000,00	35.040,00	160,00
QD-1 A 29	1001 A 1100 HZ	001 RES IND	1.100,00	37.920,00	160,00
QD-1 A 29	1201 A 1300 HZ	001 RES IND	1.300,00	45.000,00	160,00
QD-1 A 29	1501 A 2000 HZ	001 RES IND	2.000,00	51.960,00	160,00
QD-1 A 29	2001 A 2500 HZ	001 RES IND	2.500,00	61.080,00	160,00
QD-17 E 19	ATE 300 HZ	004 RES COSEVAT	28.730,00	28.730,00	180,00
		011 RES LOCAL		28.730,00	180,00

Cidade : 05 - BRAZILANDIA	Setor : 05 0 01 - SETOR TRADICIONAL	ST-TRADICIONAL AREA ESPECIAL					
		ST-TRADICIONAL	COMERCIO	012 CENTRO COM	1.340,00	70.000,00	180,00
		ST-TRADICIONAL AE 1	CORPO BOMBREIR	005 C BOMBREIR	14.130,00	120.500,00	170,00
		ST-TRADICIONAL AE 2	HOTEL E HOTEL	071 HOTEL HOTEL	8.631,00	380.000,00	170,00
		ST-TRADICIONAL AE 3	SEC. EDUCACAO	042 1. GRAD	14.000,00	140.000,00	170,00
		ST-TRADICIONAL AE 4	ADM. REGIONAL	040 ADM DO DP	9.180,00	125.000,00	170,00
		ST-TRADICIONAL AE 5	MESEMO MEDIO	042 1. GRAD	1.440,00	31.260,00	170,00
		ST-TRADICIONAL AE 6	HOSPITAL	032 MED/HOSP	28.907,00	278.760,00	170,00
		ST-TRADICIONAL AE 7	ESCOLA	042 1. GRAD	64.748,00	417.600,00	170,00
		ST-TRADICIONAL AE 8	BIBLIOTECA	047 BIBLIOTECA	8.400,00	116.400,00	170,00
		ST-TRADICIONAL AE 9	BIBLIOTECA	047 BIBLIOTECA	2.000,00	31.000,00	170,00
		ST-TRADICIONAL AE 10	A TE O	098 ENT DIVERSA	1.750,00	32.500,00	170,00
		ST-TRADICIONAL AE 11	PRACA S. BERNAT LAR	070 BSA JORNALIS	17,28	3.000,00	100,00

Cidade : 05 - BRAZILANDIA	Setor : 05 0 01 - SETOR TRADICIONAL	PRACA S. BERNAT LAR	090 TEMPLO	1.600,00	39.000,00	100,00	
		ST TRAD	AE-5	CABES	2.775,00	40.000,00	150,00
		ST TRAD	AE-6	CABES	2.207,00	35.000,00	150,00

Cidade : 05 - BRAZILANDIA				#SECT : 05 0 04 - SETOR ADMINISTRATIVO			
#SECT		ADMINISTRATIVO					
ST-ADMINIST.	A	1-2	069 OUTROS	200,00	13.125,00	170,00	
	B	1-2	010 COMERCIAL	200,00	21.250,00	180,00	
	C	1-2	010 COMERCIAL	200,00	21.250,00	180,00	
ST-ADM	-	1	060 ADM DO DP	1.600,00	29.400,00	170,00	
	-	2-9-10	069 OUTROS	750,00	17.430,00	170,00	
ST-ADMINIST.	S	DELEGACIA	084 MSU PUBLICA	875,00	17.430,00	160,00	
ST-ADMINIST.	4	TRIB JUDICIAL	058 OUT DIVERSA	2.500,00	52.000,00	170,00	
ST-ADMINIST.	S	5-6-7-9-10	083 OUTROS	260,00	10.500,00	170,00	
ST-ADMINIST.	S	8- COM E DIVERS.	010 COMERCIAL	700,00	42.500,00	180,00	
ST-ADMINIST.	LAS	670 CCA JORNALIS		17,28	3.150,00	100,00	
ST-ADM	CEB	034 CON/INTV		847.985,00	5.590.000,00	170,00	

Cidade : 05 - BRAZILANDIA		Setor : 05 0 05 - VILA SAO JOSE					
VILA SAO JOSE RESIDENCIAL							
35-36-37	A-L	1 A 3	001 RES IND	200,00	4.800,00	150,00	
35-36-37	B-C-D-E	1 A 4	001 RES IND	200,00	4.800,00	150,00	
35-36-37	D-I	1-2-4	001 RES IND	200,00	4.800,00	150,00	
35-36-37	H	1-2-4-22 A 24	001 RES IND	200,00	4.800,00	150,00	
35-36-37	P-Q	1 A 4-21 A 24	001 RES IND	200,00	4.800,00	150,00	
35-36-37	H	1-3-21-23	001 RES IND	200,00	4.800,00	150,00	
37	H	3 A 21 IMPAR	001 RES IND	200,00	4.800,00	150,00	
38	B-D-I	1-2-4	001 RES IND	200,00	4.800,00	150,00	
39	A-C-L	1-2-3	001 RES IND	200,00	4.800,00	150,00	
39	H	1-2-4-22 A 24	001 RES IND	200,00	4.800,00	150,00	
39	P-Q	1 A 4 - 21 A 24	001 RES IND	200,00	4.800,00	150,00	
39	H	1-3-21-23	001 RES IND	200,00	4.800,00	150,00	
39	J-K	1 A 4	001 RES IND	200,00	4.800,00	150,00	
35-36-37-38	TODOS	DEMAIS LOTES	001 RES IND	200,00	4.800,00	150,00	
VILA SAO JOSE COMERCIO LOCAL							
35-36	A-B-C-D-E	1 A 4 - CL	011 COM LOCAL	65,00	4.600,00	155,00	
37-38	A-B-C-D-E	1 A 4 - CL	011 COM LOCAL	65,00	5.400,00	155,00	

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NÚMERO DE DE DE 1999										PAGINA: 88
PÁGULA DE VALORES VISAIS DOS TERREJOS E EDIFICACJES DO DISTRITO FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 2000										DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999
QUADRA	COM/BLCCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERREJO M2	VLR TERREJO (R\$)	VLR M2 COMPT (R\$)				
Cidade : 06 - CEILANDIA-TAGUATINGA Setor : 06 1 01 - QRM										
QRM 3-5-7	A-P	4 A 48 PAR	013 COM/RES	250,00	18.150,00	185,00				
QRM 3-5-7	B-O	3 A 25 IMPAR	013 COM/RES	250,00	18.150,00	185,00				
QRM 3-5-7	C-P-G-J-E-H	1-2-3-4-45-47-48	013 COM/RES	250,00	18.150,00	185,00				
QRM 3-5-7	D-E-H-I-L-M	1-2-3-4-46 A 48	013 COM/RES	250,00	18.150,00	185,00				
QRM 3-5-7	DEMAIS	DEMAIS	001 RES IND	250,00	12.200,00	190,00				
QRM 4-20	CONJUNTO	LOTES								
QRM 4-20	A-P	3 A 47 IMPAR	013 COM/RES	250,00	16.950,00	185,00				
QRM 4-20	B-O	4 A 48 PAR	013 COM/RES	250,00	16.950,00	185,00				
QRM 4-20	D-E-H-I-L-M	1-2-3-4-45-47-48	013 COM/RES	250,00	16.950,00	185,00				
QRM 4-20	C-P-G-J-E-H	1-2-3-4-46 A 48	013 COM/RES	250,00	16.950,00	185,00				
QRM 4-20	DEMAIS	DEMAIS	001 RES IND	250,00	12.200,00	190,00				
QRM 6-8-22-24	CONJUNTO	LOTES								
QRM 6-8-22-24	A-P	3 A 47 IMPAR	013 COM/RES	250,00	16.950,00	185,00				
QRM 6-8-22-24	B-O	4 A 48 PAR	013 COM/RES	250,00	16.950,00	185,00				
QRM 6-8-22-24	C-P-G-J-E-H	1-2-3-4-45-47-48	013 COM/RES	250,00	16.950,00	185,00				
QRM 6-8-22-24	D-E-H-I-L-M	1-2-3-4-46 A 48	013 COM/RES	250,00	16.950,00	185,00				
QRM 6-8-22-24	DEMAIS	DEMAIS	001 RES IND	250,00	10.650,00	190,00				
QRM 9-25	CONJUNTO	LOTES								
QRM 9-25	A	2 A 48 PAR	013 COM/RES	250,00	16.950,00	185,00				
QRM 9-25	B-D-F	1-2-3-4-45-47-48	013 COM/RES	250,00	16.950,00	185,00				
QRM 9-25	C-E-G	1-2-3-4-46 A 48	013 COM/RES	250,00	16.950,00	185,00				
QRM 9-25	H	1 A 47 IMPAR	013 COM/RES	250,00	16.950,00	185,00				
QRM 9-25	DEMAIS	DEMAIS	001 RES IND	250,00	12.200,00	190,00				
QRM 10-26	CONJUNTO	LOTES								
QRM 10-26	A	1 A 47 IMPAR	013 COM/RES	250,00	13.950,00	185,00				
QRM 10-26	B-D-F	1-2-3-4-46 A 48	013 COM/RES	250,00	13.950,00	185,00				
QRM 10-26	C-E-G	1-2-3-4-45-47-48	013 COM/RES	250,00	13.950,00	185,00				
QRM 10-26	H	2 A 48 PAR	013 COM/RES	250,00	13.950,00	185,00				
QRM 10-26	DEMAIS	DEMAIS	001 RES IND	250,00	10.200,00	190,00				
QRM 17	CONJUNTO	LOTES								
QRM 17	A	1 A 43 IMPAR	013 COM/RES	250,00	21.750,00	185,00				
QRM 17	B	1-2-3-4-52 A 54	013 COM/RES	250,00	21.750,00	185,00				
QRM 17	C	1-2-3-4-53 A 55	013 COM/RES	250,00	21.750,00	185,00				
QRM 17	D	1-2-3-4-56-56-57	013 COM/RES	250,00	21.750,00	185,00				
QRM 17	E	1-2-3-4-57 A 59	013 COM/RES	250,00	21.750,00	185,00				
QRM 17	F	1-2-3-4-58-60-61	013 COM/RES	250,00	21.750,00	185,00				
QRM 17	G	1-2-3-4-61 A 63	013 COM/RES	250,00	21.750,00	185,00				
QRM 17	H	2 A 44 PAR	013 COM/RES	250,00	21.750,00	185,00				
QRM 17	DEMAIS	DEMAIS	001 RES IND	250,00	15.750,00	190,00				
QRM 18	CONJUNTO	LOTES								
QRM 18	A	2 A 54 PAR	013 COM/RES	250,00	21.750,00	185,00				
QRM 18	B	1-2-3-4-53-53-54	013 COM/RES	250,00	21.750,00	185,00				
QRM 18	C	1-2-3-4-53-54-54	013 COM/RES	250,00	21.750,00	185,00				
QRM 18	D	1-2-3-4-53-55-58	013 COM/RES	250,00	21.750,00	185,00				
QRM 18	E	1-2-3-4-57-58-60	013 COM/RES	250,00	21.750,00	185,00				
QRM 18	F	1-2-3-4-57-59-62	013 COM/RES	250,00	21.750,00	185,00				
QRM 18	G	1-2-3-4-61	013 COM/RES	250,00	21.750,00	185,00				
QRM 18	H	1 A 43 IMPAR	013 COM/RES	250,00	21.750,00	185,00				
QRM 18	DEMAIS	DEMAIS	001 RES IND	250,00	15.750,00	190,00				
QRM 19	CONJUNTO	LOTES								
QRM 19	A-P	4 A 48 PAR	013 COM/RES	250,00	18.150,00	185,00				
QRM 19	B-O	3 A 25 IMPAR	013 COM/RES	250,00	18.150,00	185,00				
QRM 19	C-P-G-J-E-H	1-2-3-4-45-47-48	013 COM/RES	250,00	18.150,00	185,00				
QRM 19	D-E-H-I-L-M	1-2-3-4-46 A 48	013 COM/RES	250,00	18.150,00	185,00				
QRM 19	DEMAIS	DEMAIS	001 RES IND	250,00	12.200,00	190,00				
QRM 21	CONJUNTO	LOTES								
QRM 21	A-P	3 A 47 IMPAR	013 COM/RES	250,00	16.950,00	185,00				
QRM 21	B-O	4 A 48 PAR	013 COM/RES	250,00	16.950,00	185,00				
QRM 21	C-P-G-J-E-H	1-2-3-4-46 A 48	013 COM/RES	250,00	16.950,00	185,00				
QRM 21	D-E-H-I-L-M	1-2-3-4-45-47-48	013 COM/RES	250,00	16.950,00	185,00				
QRM 21	DEMAIS	DEMAIS	001 RES IND	250,00	12.200,00	190,00				
QRM 23	CONJUNTO	LOTES								
QRM 23	A	4 A 48 PAR	013 COM/RES	250,00	16.950,00	185,00				
QRM 23	B O	3 A 47 IMPAR	013 COM/RES	250,00	16.950,00	185,00				
QRM 23	C-P-G-J-E-H	1-2-3-4-45-47-48	013 COM/RES	250,00	16.950,00	185,00				
QRM 23	D-E-H-I-L-M	1-2-3-4-46 A 48	013 COM/RES	250,00	16.950,00	185,00				
QRM 23	L	1-2-3-4-57-57-60	013 COM/RES	250,00	16.950,00	185,00				
QRM 23	DEMAIS	DEMAIS	001 RES IND	250,00	10.200,00	190,00				
QRM 23	L-ACRESCIMO	TODOS - 162 M2	001 RES IND	162,00	9.000,00	190,00				
QRM 23	B-P-ACRESCIMO	TODOS - 162 M2	001 RES IND	162,00	9.000,00	190,00				
ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NÚMERO DE DE DE 1999										PAGINA: 89
PÁGULA DE VALORES VISAIS DOS TERREJOS E EDIFICACJES DO DISTRITO FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 2000										DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999
QUADRA	COM/BLCCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERREJO M2	VLR TERREJO (R\$)	VLR M2 COMPT (R\$)				
Cidade : 06 - CEILANDIA-TAGUATINGA Setor : 06 1 01 - QRM										
QRM 23	B-P-ACRESCIMO	TODOS - 175 M2	001 RES IND	175,00	9.300,00	190,00				
QRM 34	CONJUNTO	LOTES								
QRM 34	TODOS	TODOS - 250 M2	001 RES IND	250,00	16.900,00	190,00				
QRM 34	ACRESCIMO	PROJETO MUTIRAO								
QRM 34	B-2	01 A 04- TODOS	001 RES IND	171,00	7.500,00	142,50				
QRM 34	B-2	04 A 16- PAR	001 RES IND	171,00	7.500,00	142,50				
QRM 34	B-2	28 A 16- TODOS	001 RES IND	171,00	7.500,00	142,50				
QRM 34	B-2	05 A 37- IMPAR	013 COM/RES	171,00	9.100,00	138,75				
QRM 36	CONJUNTO	LOTES								
QRM 36	F-2	03 A 27 IMPAR	013 COM/RES	162,00	9.150,00	138,75				
QRM 36	F-2	DEMAIS	001 RES IND	162,00	7.500,00	142,50				
QRM 36	CONJUNTO	LOTES								
QRM 36	Q2 M2 12 J2	124 - 147 M2	001 RES IND	143,00	7.050,00	142,50				
QRM 36	Q2 M2 12 J2	144 - 171 M2	001 RES IND	171,00	9.150,00	142,50				
QRM 36	Q2 M2 12 J2	179 - 209 M2	001 RES IND	209,00	8.350,00	142,50				
QRM 36	Q2 M2 12 J2	221 - 234 M2	001 RES IND	234,00	9.150,00	142,50				
QRM 36	Q2 M2 12 J2	235 - 242 M2	001 RES IND	242,00	9.900,00	142,50				
QRM 36-40-42	CONJUNTO	LOTES								
QRM 36-40-42	TODOS	TODOS	001 RES IND	350,00	4.800,00	190,00				
QRM	ENTRABOARDAS	ABERTURAS/PORTAS	007 RES GERIAO	150,00	4.200,00	160,00				
QRM 1/3	A ATE F	01 A 14	011 COM LOCAL	50,00	7.900,00	180,00				
QRM 2/4	A ATE F	01 A 14	011 COM LOCAL	50,00	7.900,00	180,00				
QRM 3/5	A ATE F	01 A 14	011 COM LOCAL	50,00	7.900,00	180,00				
QRM 5/7	A ATE F	01 A 14	011 COM LOCAL	50,00	7.900,00	180,00				
QRM DEMAIS	A ATE F	01 A 14	011 COM LOCAL	50,00	6.400,00	180,00				
QRM DEMAIS	SE DEBENEFICIADO									
QRM DEMAIS	P/LQJA APT 8									
QRM DEMAIS	SOBRELOJA	VALOR M2 X 1,25								

AREA ESPECIAL		999 TEMPLOS		759,00	13.240,00	170,00
QOM	TODOS	TODOS - TEMPLO	999 TEMPLOS	759,00	13.240,00	170,00
AB-B		TODOS - MICOLA	642 1.00AD	7.549,00	162.540,00	170,00
QOM	LASITAGNO-NC	COLETTA-MISTA				
	VIA					
QOM 12	VIA-12-A 12-B	940 - - - -	M2 004 RES COLETT	540,00	43.840,00	295,00
	VIA-VP-4	-700 - 900 - M2 004 RES COLETT		800,00	90.040,00	295,00
		-001 - 900 - M2 004 RES COLETT		900,00	108.340,00	295,00
		-991 - 1000 - M2 004 RES COLETT		1.000,00	114.100,00	295,00
		1001 - 1500 - M2 004 RES COLETT		1.500,00	125.040,00	295,00
		1200 - 1300 - M2 004 RES COLETT		1.000,00	146.100,00	295,00
		1301 - 1400 - M2 004 RES COLETT		1.000,00	156.200,00	295,00
		1401 - 1500 - M2 004 RES COLETT		1.500,00	154.000,00	295,00
		1501 - 1600 - M2 004 RES COLETT		1.000,00	160.020,00	295,00
		1401 - 1500 - M2 004 RES COLETT		1.500,00	167.700,00	295,00
		2122 - - - -	MO 004 RES COLETT	2.200,00	203.500,00	295,00

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1999 PAGINA: 90
 TABELA DE VALORES VEMIAIS DOS TERREJOS E EDIFICACOES DO DISTRITO
 FEDERAL PARA INCIDENCIA DO IPTU NO EXERCICIO DE 2000 DATA DA EMISSAO: 08/12/1999

QUADRADOS	COM/SILOCOS	LOTES	COD MATURIEZA	AREA DO TERREIRO M2	VLA TERREIRO (R\$)	VLA HQ COMPT (R\$)
Cidade : 04 - CERRADINHA TAGUATINGA Beter : 04 1 01 - QDM						
VIA		LOTES				
QDM 12	VIA MM 12/16	03	013 COM/RES	1.000,00	78.200,00	105,00
QDM 12	VIA MM 12/16	11	013 COM/RES	1.275,00	96.450,00	105,00
QDM 12	VIA MM 12/16	07-09	013 COM/RES	1.280,00	96.900,00	105,00
QDM 12	VIA MM 12/16	05-	013 COM/RES	1.310,00	92.250,00	105,00
QDM 12	VIA MM 12/16	01	013 COM/RES	1.625,00	117.900,00	105,00
VIA		LOTES				
QDM 12	VIA QDM-2	1 3-5-7-9	013 COM/RES	800,00	73.350,00	105,00
QDM 12	VIA QDM-2	11-13-15-17-19	013 COM/RES	812,50	70.650,00	105,00
QDM 12	VIA QDM-2	008 RES COLETIV	008 RES COLETIV	1.925,50	189.200,00	295,00

CMH	AREA ESPECIAL					
CMH 02	AB	RESERVATORIO	001 AGUA/BAÑITO	19.040,00	150.500,00	169.540,00
	AB	DELEG POLICIA	004 SER PUBLICA	3.500,00	148.176,00	151.676,00
CMH 02	F	02	002 TELECOMUNIC	3.500,00	70.624,00	74.124,00

QNH 1 E 2	000 FORÇA E LUZ	0,35	1.400,00	170,0
-----------	-----------------	------	----------	-------

QNN-11	AR 1	TRIS. DE JUSTICA 998 EPT DIVERSA	21.115,24	390.000,00	170,00	
QNN 12	VIA NN 12-A	30-32	042 1.GRAD	1.200,00	26.230,00	170,00
QNN 12	VIA NN 12-B	24-28-30	043 JARD IMP	60,00	13.040,00	170,00
QNN 12	VIA NN 12-B	32-34	041 2.GRAD	1.200,00	26.230,00	170,00
QNN 13	A	041 2.GRAD	61.945,30	654.460,00	170,00	
QNN 13	B	091 EPT ASE SOC	17.471,00	204.400,00	170,00	
QNN 13	AR	041 2.GRAD	61.945,30	654.460,00	170,00	
QNN 14	AR	A	61.945,30	654.460,00	170,00	
QNN 15	AR	A- C.COMUNITARIO 091 EPT ASE SOC	24.183,90	498.400,00	170,00	
QNN 15	AR	B- CIBENA 050 CIBENAS	1.675,00	162.880,00	170,00	
QNN 15	AR	C- BIBLIOTEC 047 BIBLIOTEC	220,00	3.400,00	170,00	
QNN 15	AR	D-PORTO SANGE 032 MDT/ROMP	3.540,00	55.000,00	170,00	
QNN 15	AR	E- ECT 046 ECT	300,00	24.850,00	170,00	
QNN 15	AR	F- DEL. POLICIA 040 DEL. POLICIA	900,00	56.460,00	170,00	
QNN 15	AR	G- PLL 074 PLL	1.400,00	253.000,00	315,00	
QNN 15		H- BCL JORNALIS 1,00	1,00	11.150,00	104,00	

QNN 14	AE	C. CREDITARIO	091 ENT ASS SOC	24.183,00	490.499,00	170,00
QNN 14	AE	B. CINEMA	050 CINEMA	1.675,00	101.750,00	170,00
QNN 16	AE	C. BIBLIOTECAS	047 BIBLIOTECAS	225,00	3.400,00	170,00
QNN 16	AE	D. DELIB. POLICIA	084 SEC PUBLICA	980,00	56.016,00	170,00
QNN 16	AE	E. ECT	088 ECT	950,00	170,00	170,00
QNN 16	AE	F. PORTO SANTO	052 PORT SANTO	1.400,00	11.530,00	170,00
QNN 16	AE	G. PILL	076 PILL	1.900,00	253.000,00	315,00
QNN 17	AE-1	REC. SANTO	083 SANTO PUBLICI	71.374,00	916.032,00	170,00
QNN 18	AE-1	REC SANTO	083 SANTO PUBLICI	71.374,00	916.032,00	170,00
QNN 18	AE-2	REC SANTO	083 SANTO PUBLICI	71.374,00	916.032,00	170,00
QNN 25	AE-1	PAG	075 PAG	226.500,00	215,00	170,00
QNN 27	AE-A		018 ENT DIVERSA	4.750,00	113.100,00	170,00
QNN 27	AE	B. CLUBE	051 CLUBES	56.250,00	924.760,00	170,00
QNN 27	AE	C. CLUBE	051 CLUBES	50.000,00	924.760,00	170,00

QIN 28	AS-A	098	INT DIVERSEA	4,750.00	113,100.00	170.00
		051	CLUBS	50,000.00	926,760.00	170.00
QIN 28			C-CLUBS	50,000.00	926,760.00	170.00
QIN 29	AS-A	098	INT DIVERSEA	4,750.00	113,100.00	170.00
	AS-B ATE X	098	INT DIVERSEA	5,000.00	117,000.00	170.00
QIN 30	AS-A	098	INT DIVERSEA	4,750.00	113,100.00	170.00
QIN 30	AS-B ATE X	098	INT DIVERSEA	5,000.00	117,000.00	170.00
QIN 31	AS-A	098	INT DIVERSEA	4,750.00	113,100.00	170.00
QIN 31	AS-B-C	098	INT DIVERSEA	5,000.00	117,000.00	170.00
QIN 31	AS-D	098	INT DIVERSEA	2,500.00	58,500.00	170.00
QIN 32	AS-A	098	INT DIVERSEA	4,750.00	113,100.00	170.00

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1999
 PONTA DE VALORES VENIAIS DOS TERREIROS E EDIFICACOES DO DISTRITO
 DATA DA EMISSAO: 06/11/1999

QUADRAM	CONTE/BLUODE	LOTES	COO MATURERA	AREA DO TERREIRO M2	VLA TERREIRO (R\$)	VLA M2 COMPT (R\$)
Cidade : 04 - CILANDIA TAGATINGA Setor : 04 - 01 - QM						
QMN 32	AE - B ATE F		010 BMT DIVERSA	5.000,00	117.000,00	170,00
QMN 33	AE - A ATE 1		010 BMT DIVERSA	5.000,00	117.000,00	170,00
QMN 34	AE - A	PAG	075 PAG	450,00	230.000,00	315,00
QMN 34	AE - 1	C.COMENTARIO	010 BMT ASS SOC	36.171,20	616.000,00	170,00
QMN 34	AE - 1 A 9		010 BMT DIVERSA	1.200,00	20.250,00	170,00
QMN 34	AE - 10		003 BAODE PUBLI	1.000,00	30.000,00	127,00
QMN 34	B-2	04 - CUBINE	044 CUBES/PANTE	8.100,00	12.950,00	127,00
QMN 34	C-2	30 - PLANT. EXPORTE	014 PLANTA EXP	6.100,00	12.950,00	127,00
QMN 34	C-2	30 - PLANT. EXPORTE	007 ADM COMENT	802,00	9.240,00	127,00
QMN 34	C-2	21	058 DIVERSOS	4.350,00	120.960,00	127,00

QIN	AE						
QIN 38	AE	1	041 3 GRAD	30,000.00	435,590.00	170.	
QIN 38	AE	2	042 3 GRAD	30,000.00	435,590.00	170.	
QIN 38	AE	3	051 EXT AIR SOC	24,400.00	525,280.00	170.	
QIN 40	AE		CENTRO EBBINO	041 2 GRAD	30,000.00	435,590.00	170.
QIN 40	AE	1 A 16	038 EXT DIVERSA	1,200.00	29,250.00	170.	
QIN 42	AE	1 A 12	038 EXT DIVERSA	1,200.00	29,250.00	170.	
QIN 42	AE	3	TERMINAL OMIB. 035 TEAM PASANG	6,000.00	57,000.00	170.	

Cidade : 06 - CEILANDIA-TAGUATINGA Setor : 06 1 02 - CSM

CHN	SUBCODE	LOTUS				
CHN #1	A-D-G-M	#11 COM LOCAL	425.00	207,570.00	233	
CHN #1	B-C-B	#11 COM LOCAL	625.00	161,780.00	233	
CHN #1	1 - CHINA	#02 AGRI/BIOPRO	1	16,320.00	233	
CHN #1	2 - TELECOM/AMILIA	#02 TELECOM/AMIC	400.00	93,360.00	233	
CHN #1	3 - CES	#00 PORCH & LANE	322.75	32,000.00	233	
CHN #1	J	ECT	006 ECT	21,000.00	233	
CHN #1	E-L	CINEMA	006 CINEMA	2,250.00	182,600.00	233
CHN #1		#10 BSA JOHNS &	37.24	11,000.00	160	

BLOCKS		LOTTER			
CHN 02	A	1 E 12	011 CON LOCAL	127.00	68,000.00
CHN 02	A	2 A 11	011 CON LOCAL	120.00	65,450.00
CHN 02	B	COMBIO LOCAL	011 CON LOCAL	800.00	241,800.00
CHN 02		1-2-3-4-5-6-7	011 CON LOCAL	700.00	235,000.00
CHN 02	C-D-E-F		011 CON LOCAL	160.00	232,000.00
CHN 02		PHG	075 PHG	37.24	11,000.00
CHN 02		LAR	010 BKA JOURNAL	264.00	160,000.00
		PEJKA LIVRE	071 PEJKA LIVRE	7,000.00	230,000.00

Cidade : 06 - CEILANDIA-TAGUATINGA Setor : 06 1 03 - GBN

QTR - MI	RESIDENCIAL- CONJUNTO	WSTA LOTES			
QTR 1	A	1 A 47 IMPAR	013 COM/RES	250,00	15.820,00
QTR 1	B	1-2-3-4-66 A 40	013 COM/RES	250,00	15.820,00
QTR 1	C-D-F	1-2-3-4-65-67-68	013 COM/RES	250,00	15.820,00
QTR 1	H	2 A 48 PAR	013 COM/RES	250,00	15.820,00
QTR 1	DOMAHS	DOMAHS	001 RES IND	250,00	11.480,00

	CONJUNTO	LOTES				
	2 A 48 DAS	013 COM/RESE	250,00	15.920,00	180,0	

Q991 2	B	1-2-3-4-45-47-48 013 CON/RES	250.00	15.840.00	100.0
Q991 2	C B C	1-2-3-4-46 A 48 001 RES INT	250.00	15.820.00	100.0

QIN#	Q	D-F	1-2-3-4-5-6-7-8	Q13	COM/ISS			
QIN# 2	M	1	1-2-3-4-5-6-7-8	Q13	COM/ISS	250.00	15,920.00	100.00
QIN# 2	M	1	1-2-3-4-5-6-7-8	Q13	COM/ISS	250.00	11,460.00	100.00
QIN# 2	DEMARLE	DEMARLE	Q13	ISS/ISS				
QIN# 2	COMPTON	LOTUS						
QIN# 3	A-B-U	2 A 46 PAN	Q13	COM/ISS	250.00	13,960.00	100.00	100.00
QIN# 3	B-O	1 A 46 PAN	Q13	COM/ISS	250.00	13,960.00	100.00	100.00
QIN# 3	C-P-D-J-E-L	1-2-3-4-5-6-7-8	Q13	COM/ISS	250.00	13,860.00	100.00	100.00
QIN# 3	D-E-M-L-L	1-2-3-4	Q13	COM/ISS	250.00	12,860.00	100.00	100.00
QIN# 3	M	1-2-3-4-6-6-6-6	Q13	COM/ISS	250.00	13,860.00	100.00	100.00
QIN# 3	M	1-2-3-4-6-6-6-7	Q13	COM/ISS	250.00	13,860.00	100.00	100.00
QIN# 3	M	6-1-1-1-1-1	Q12	COM/ISS	250.00	16,740.00	100.00	100.00

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1999 PAGINA: 1
TABELA DE VALORES VISAIS DOS TERREIROS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO: 08/11/19

CITADEL	CONDIÇÃO	LOTUS	COO. NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R\$)	VLR M2 CONST (R\$)
---------	----------	-------	---------------	--------------------	-------------------	--------------------

 Cidada : 06 CHILENDIA-TAGUATINGA Sexo : 06 1 03 - CMN

QNH	1	D	4 0 A 48 PAR	013 COM/RES	250,00	16.940,00	180,
QNH	3	DEMAIS	DEMAIS	001 RES IMD	250,00	9.940,00	180,
		CON/INTFO	LOTRE		250,00		
QNH	4	A-P	1-2 A 54 PAR 57	013 COM/RES	144,00	9.100,00	180,
QNH	4	B	1-2-3 A 55 IMPAR				
			E 58	013 COM/RES	144,00	9.100,00	180,
QNH	4	C-P-Q-J-E-M	1-2-55-58	013 COM/RES	144,00	9.100,00	180,
QNH	4	D-E-N-I-L-M	1-2-54-57	013 COM/RES	144,00	9.100,00	180,
QNH	4	O	1-2-3 A 53 R 31				
			A 55 IMPAR E 58	013 COM/RES	144,00	9.100,00	180,
QNH	4	DEMAIS	DEMAIS	001 RES IMD	144,00	7.840,00	185,
QNH	4	TOGOS	TOGOS	001 RES IMD	710,00	17.920,00	185,
QNH	4	TOGOS	TOGOS	007 RES GDM/IMAD	130,00	6.800,00	185,
QNH	5-7-10	A-P	2 A 48 PAR	013 COM/RES	250,00	12.400,00	180,
QNH	5-7-10	B-O	1 A 67 IMPAR	013 COM/RES	250,00	12.400,00	180,
QNH	5-7-10	C-P-Q-J-E	1-2-3-4-45-47-49	013 COM/RES	250,00	13.840,00	180,
QNH	5-7-10	D-E-N-I-L	1-2-3-4-46 A 48	013 COM/RES	250,00	12.400,00	180,
QNH	5-7-10	H	1-2-3-4-46-48	013 COM/RES	250,00	12.400,00	180,
QNH	5-7-10	H	1-2-3-4-45-47	013 COM/RES	250,00	12.400,00	180,
QNH	5-7-10	DEMAIS	DEMAIS	001 RES IMD	250,00	9.240,00	185,

[illegible]

GRUPO	ALÍNEA	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.
GRUPO 9	A	2 A 40 PAR	013 CON/RES	380,00	11.680,00	180,
GRUPO 9	D-2-F	1-2 34 + 45 47-48	013 CON/RES	250,00	11.680,00	180,
GRUPO 9	C-E G	1-2 34 + 45 48	013 CON/RES	180,00	11.680,00	180,
GRUPO 9	H	1 A 47 IMPAR	013 CON/RES	250,00	11.680,00	180,
GRUPO 9	DEMAIS	DEMAIS	001 RES 1MO	250,00	8.600,00	185,
		CONJUNTO	LOTES			
GRUPO 10	A	1 A 11 IMPAR E			9.100,00	180,
		31 A 33 IMPAR	013 CON/RES	144,00		
GRUPO 10	B	2-34	013 CON/RES	144,00	9.100,00	180,
GRUPO 10	C-E	1-2 35-58			9.100,00	180,
GRUPO 10	D-F	1-2 34-37	013 CON/RES	144,00	9.100,00	180,
GRUPO 10	G	55-58	013 CON/RES	144,00	9.100,00	180,
GRUPO 10	H	1-2 A 56 PAR -57	013 RES 1MO	144,00	9.100,00	180,
GRUPO 10	DEMAIS	DEMAIS	001 RES 1MO	144,00	7.940,00	185,

QRM 17	A	1 A 53 IMPAR	013 CON/RES	250,00	13.860,00	100
QRM 17	B	1-2-3-4-52 A 54	013 CON/RES	250,00	13.860,00	100
QRM 17	C	1-2-3-4-53 A 55	013 CON/RES	250,00	13.860,00	100

QNR 17	E	1-2-3-4-57-A 59	013	CON/RES	250.00	13,860.00	180
QNR 17	F	1-2-3-4-5A-60-61	013	CON/RES	250.00	13,860.00	180
QNR 17	G	1-2-3-4-61-A 63	013	CON/RES	250.00	13,860.00	180
QNR 17	H	2-A 64 PAR	012	CON/RES	250.00	13,860.00	180
QNR 17	DEMARIS	001	RES 1ND	250.00	9,940.00	185	
	CON/TWTO	LOTTE					
QNR 18	A	2-A 84 PAR	013	CON/RES	250.00	13,860.00	180
QNR 18	B	1-2-3-4-51-53-54	013	CON/RES	250.00	13,860.00	180
QNR 18	C	1-2-3-4-53-54-56	013	CON/RES	250.00	13,860.00	180
QNR 18	D	1-2-3-4-55-55-58	013	CON/RES	250.00	13,860.00	180
QNR 18	E	1-2-3-4-57-58-60	013	CON/RES	250.00	13,860.00	180
QNR 18	F	1-2-3-4-59-62-62	013	CON/RES	250.00	13,860.00	180
QNR 18	G	1-2-3-4-61-62-64	013	CON/RES	250.00	13,860.00	180

AZEDO UNICO DO PROJETO LEI NÚMERO DE DE DE 1999 PAGINA:
PÁGUA DE VALORES VEDIAIS DOS TERRENOS E EDIFICAÇÕES DO DISTRITO DATA DA EMISSÃO: 08/11/
FEDERAL, PARA INCIDÊNCIA DO IPTU, NO EXERCÍCIO DE 2000

QUADRA	CONJ/BLOCO	LOTES	COD. MATUR. EZA	AREA DO TERREIRO M2	VL. TERREIRO (R\$)	VL. M2 CONJUT.
--------	------------	-------	-----------------	---------------------	--------------------	----------------

Cidade : 04 - CELILANDIA-TOMATINGA Inter : 04 1 03 - QM						
QMR 18	H	1 A 43 IMPAR	013 COM/RES	250,00	13.060,00	105
QMR 18	DEMAIS	DEMAIS	001 RES IND	250,00	9.960,00	105
	CONJUNTO	LOTES				
QMR 20	A-P	1-2 A 56 PAR -57 013 COM/RES		144,00	9.100,00	100
QMR 20	B	1-2-3 A 55 IMPAR				
QMR 20		B 56	013 COM/RES	144,00	9.100,00	100
QMR 20	C-P-G-J-E-M	1-2-55-59	013 COM/RES	144,00	9.100,00	100
QMR 20	D-E-N-1-L-M	1-2-56-57	013 COM/RES	144,00	9.100,00	80
QMR 20	O	1-2-3 A 111 E 31				
QMR 20		A 55 IMPAR	013 COM/RES	144,00	9.100,00	
QMR 20	DEMAIS	DEMAIS	001 RES IND	144,00	9.060,00	105
	CONJUNTO	LOTES				
QMR 21-23	A-P	2 A 48 PAR	013 COM/RES	350,00	11.400,00	100
QMR 21-23	B-Q	1 A 47 IMPAR	013 COM/RES	350,00	11.400,00	100
QMR 21-23	C-P-G-J-E	1-2-3-4-45-47-48 013 COM/RES		350,00	11.400,00	100
QMR 21-23	D-E-H-1-L	1-2-3-4-46 A 48 013 COM/RES		350,00	11.400,00	100

ANEXO ÚNICO DO PROJETO LEI NÚMERO DE DE DE 1999										PÁGINA: 95	
PÁGINA: 95										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 96										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 96										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 97										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 97										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 98										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 98										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 99										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 99										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 100										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 100										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 101										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 101										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 102										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 102										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 103										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 103										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 104										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 104										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 105										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 105										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 106										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 106										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 107										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 107										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 108										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 108										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 109										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 109										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 110										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 110										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 111										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 111										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 112										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 112										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 113										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 113										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 114										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 114										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 115										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 115										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 116										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 116										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 117										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 117										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 118										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 118										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 119										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 119										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 120										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 120										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 121										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 121										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 122										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 122										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 123										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 123										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 124										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 124										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 125										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 125										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 126										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 126										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 127										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 127										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 128										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 128										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 129										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 129										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 130										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 130										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 131										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 131										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 132										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 132										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 133										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 133										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 134										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 134										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 135										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 135										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 136										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 136										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 137										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 137										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 138										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 138										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 139										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 139										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 140										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 140										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 141										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 141										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 142										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 142										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 143										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 143										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 144										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 144										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 145										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 145										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 146										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 146										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 147										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 147										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 148										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 148										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 149										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 149										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 150										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 150										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 151										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 151										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 152										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 152										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 153										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 153										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 154										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 154										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 155										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 155										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 156										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 156										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 157										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 157										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 158										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 158										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 159										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 159										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 160										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 160										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 161										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 161										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 162										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 162										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 163										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 163										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 164										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 164										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 165										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 165										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 166										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 166										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 167										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 167										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 168										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 168										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 169										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 169										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 170										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 170										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 171										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 171										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 172										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 172										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 173										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 173										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 174										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 174										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 175										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 175										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 176										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 176										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 177										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 177										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 178										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 178										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 179										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 179										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 180										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 180										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 181										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 181										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 182										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 182										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 183										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 183										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 184										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 184										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 185										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 185										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 186										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 186										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 187										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 187										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 188										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 188										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 189										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 189										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 190										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 190										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 191										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 191										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 192										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 192										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 193										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 193										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 194										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 194										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 195										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 195										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 196										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 196										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 197										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 197										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 198										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 198										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 199										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 199										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 200										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	
PÁGINA: 200										DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999	

09/10	01 A 04 CL	011 COM LOCAL	21.00	2 520.00	137.00	22	019 OUTROR	1 000.00	52 500.00	210.00
-------	------------	---------------	-------	----------	--------	----	------------	----------	-----------	--------

B	01 A 18	029 OUTROS	300,00	30.000,00	190,00	AV. DVO	70008	076 P.L.	1.950,00	630.780,00	219,00
C	01 A 18	029 OUTROS	300,00	30.000,00	190,00	RUA AYMCAE	2 A 18 PAR	098 BMT DIVERSA	100,00	4.205,00	141,00
D	01 A 08	029 OUTROS	300,00	30.000,00	190,00	RUA AYMCAE	013 COM/RES	098 BMT DIVERSA	1.950,00	11.273,50	141,00
09	029 OUTROS	300,00	30.000,00	190,00	RUA AYMCAE	013 COM/RES	098 BMT DIVERSA	1.950,00	11.273,50	141,00	
10 A 13	029 OUTROS	300,00	30.000,00	190,00	RUA AYMCAE	013 COM/RES	098 BMT DIVERSA	1.950,00	11.273,50	141,00	
14	029 OUTROS	299,75	30.000,00	190,00	RUA AYMCAE	013 COM/RES	098 BMT DIVERSA	1.950,00	11.273,50	141,00	
15	029 OUTROS	240,25	30.000,00	190,00	RUA AYMCAE	013 COM/RES	098 BMT DIVERSA	1.950,00	11.273,50	141,00	
16	029 OUTROS	240,75	30.000,00	190,00	RUA AYMCAE	013 COM/RES	098 BMT DIVERSA	1.950,00	11.273,50	141,00	
17	029 OUTROS	226,25	30.000,00	190,00	RUA AYMCAE	013 COM/RES	098 BMT DIVERSA	1.950,00	11.273,50	141,00	
18	029 OUTROS	400,00	42.800,00	190,00	RUA AYMCAE	013 COM/RES	098 BMT DIVERSA	1.950,00	11.273,50	141,00	
E	01 A 08	029 OUTROS	350,00	36.000,00	190,00	RUA AYMCAE	013 COM/RES	098 BMT DIVERSA	1.950,00	11.273,50	141,00
09 A 28	029 OUTROS	70,00	12.000,00	190,00	RUA AYMCAE	013 COM/RES	098 BMT DIVERSA	1.950,00	11.273,50	141,00	
OTADRA 2	A	01 A 05	029 OUTROS	200,00	21.000,00	190,00	RUA DO CRAVO	401 A 700M2	013 COM/RES	450,00	9.900,00
04 A 11	029 OUTROS	300,00	30.000,00	190,00	RUA DO CRAVO	401 A 700M2	013 COM/RES	450,00	9.900,00	136,00	
12	029 OUTROS	253,44	25.500,00	190,00	RUA DO CRAVO	401 A 700M2	013 COM/RES	450,00	9.900,00	136,00	
13	029 OUTROS	178,44	18.000,00	190,00	RUA DO CRAVO	401 A 700M2	013 COM/RES	450,00	9.900,00	136,00	
14	029 OUTROS	212,99	21.000,00	190,00	RUA DO CRAVO	401 A 700M2	013 COM/RES	450,00	9.900,00	136,00	
15	029 OUTROS	247,53	25.500,00	190,00	RUA DO CRAVO	401 A 700M2	013 COM/RES	450,00	9.900,00	136,00	
16	029 OUTROS	181,76	18.000,00	190,00	RUA DO CRAVO	401 A 700M2	013 COM/RES	450,00	9.900,00	136,00	
17	029 OUTROS	216,19	21.000,00	190,00	RUA DO CRAVO	401 A 700M2	013 COM/RES	450,00	9.900,00	136,00	
18	029 OUTROS	250,43	25.500,00	190,00	RUA DO CRAVO	401 A 700M2	013 COM/RES	450,00	9.900,00	136,00	
19	029 OUTROS	285,04	30.000,00	190,00	RUA DO CRAVO	401 A 700M2	013 COM/RES	450,00	9.900,00	136,00	
20	029 OUTROS	319,49	33.000,00	190,00	RUA DO CRAVO	401 A 700M2	013 COM/RES	450,00	9.900,00	136,00	
21	029 OUTROS	353,92	36.000,00	190,00	RUA DO CRAVO	401 A 700M2	013 COM/RES	450,00	9.900,00	136,00	
22 A 27	029 OUTROS	200,00	21.000,00	190,00	RUA DO CRAVO	401 A 700M2	013 COM/RES	450,00	9.900,00	136,00	
28	029 OUTROS	211,15	21.000,00	190,00	RUA DO CRAVO	401 A 700M2	013 COM/RES	450,00	9.900,00	136,00	
B	01 A 14	029 OUTROS	200,00	21.000,00	190,00	RUA DO CRAVO	401 A 700M2	013 COM/RES	450,00	9.900,00	136,00
17	029 OUTROS	299,29	30.000,00	190,00	RUA DO CRAVO	401 A 700M2	013 COM/RES	450,00	9.900,00	136,00	
18 A 32	029 OUTROS	200,00	21.000,00	190,00	RUA DO CRAVO	401 A 700M2	013 COM/RES	450,00	9.900,00	136,00	
13	029 OUTROS	197,87	20.000,00	190,00	RUA DO CRAVO	401 A 700M2	013 COM/RES	450,00	9.900,00	136,00	
C	01	029 OUTROS	248,25	25.500,00	190,00	RUA JARININ	351 A 400 M2	013 COM/RES	4.200,00	7.364,00	136,00
02	029 OUTROS	282,78	28.500,00	190,00	RUA JARININ	401 A 500M2	013 COM/RES	4.200,00	7.364,00	136,00	
03 A 13	029 OUTROS	150,00	18.000,00	190,00	RUA JARININ	401 A 500M2	013 COM/RES	4.200,00	7.364,00	136,00	
14	029 OUTROS	209,76	21.000,00	190,00	RUA JARININ	401 A 500M2	013 COM/RES	4.200,00	7.364,00	136,00	
15 A 24	029 OUTROS	150,00	18.000,00	190,00	RUA JARININ	401 A 500M2	013 COM/RES	4.200,00	7.364,00	136,00	
25	029 OUTROS	246,65	25.500,00	190,00	RUA JARININ	401 A 500M2	013 COM/RES	4.200,00	7.364,00	136,00	
D	01	029 OUTROS	479,14	48.000,00	190,00	RUA MANGARITA	1 A 31 E 33 A 50 013	013 COM/RES	520,00	9.180,00	136,00
02 A 10	029 OUTROS	300,00	30.000,00	190,00	RUA MANGARITA	017 31	013 COM/RES	2.137,99	21.649,00	136,00	
11	029 OUTROS	334,53	33.000,00	190,00	RUA PAPOULA	2/4/A/8	013 COM/RES	595,00	9.180,00	136,00	
ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NÚMERO DE DE DE 1999											
PÁGINA: 101											
DATA DA EMISSÃO: 06/11/1999											
QUADRAS	CONDIÇÕES	LOTES	COD MATURZA	AREA DO TERREIRO M2	VLA TERREIRO (R\$)	VLA M2 COMPT (R\$)					
Cidade : 04 - CRILANDIA-TINGATINGA	Autor : 04 1 15 - ST. DESDEV ECONOMICO										
12 A 21	029 OUTROS	300,00	30.000,00	190,00	RUA PRINAVEIRA	401 A 700M2	013 COM/RES	450,00	9.900,00	136,00	
QUADRA 3	A	01	029 OUTROS	244,34	25.500,00	190,00	RUA PRINAVEIRA	401 A 700M2	450,00	9.900,00	136,00
02 A 05	029 OUTROS	200,00	21.000,00	190,00	RUA DAS ROSAS	401 A 500M2	013 COM/RES	590,00	9.180,00	136,00	
04 A 12	029 OUTROS	300,00	30.000,00	190,00	RUA SAMANBIA	501 A 600M2	013 COM/RES	550,00	9.900,00	136,00	
13	029 OUTROS	343,73	33.000,00	190,00							
14	029 OUTROS	166,43	18.000,00	190,00							
15	029 OUTROS	190,77	21.000,00	190,00							
16	029 OUTROS	214,84	21.000,00	190,00							
17	029 OUTROS	261,92	24.000,00	190,00							
18	029 OUTROS	147,20	18.000,00	190,00							
19	029 OUTROS	192,08	21.000,00	190,00							
20	029 OUTROS	217,15	21.000,00	190,00							
21	029 OUTROS	240,23	24.000,00	190,00							
22	029 OUTROS	247,31	25.500,00	190,00							
23	029 OUTROS	292,38	30.000,00	190,00							
24	029 OUTROS	317,46	33.000,00	190,00							
25 A 33	029 OUTROS	70,00	7.500,00	190,00							
Cidade : 10 - GAMA	Sector : 10 0 04 - SETOR INDUSTRIAL										
020 IND URBANO	4.500,00	113.908,50	105,00								
020 IND URBANO	3.000,00	75.939,00	105,00								
020 IND URBANO	2.800,00	56.552,22	105,00								
040 IND URBANO	1.400,00	40.207,00	105,00								
020 IND URBANO	1.500,00	37.967,50	105,00								
020 IND URBANO	1.500,00	37.967,50	105,00								
020 IND URBANO	1.500,00	37.967,50	105,00								
020 IND URBANO	332,00	13.937,04	105,00								
020 IND URBANO	100,00	9.827,40	157,50								
020 IND URBANO	170,00	8.734,08	157,50								
020 IND URBANO	346,00	8.646,99	157,50								
020 IND URBANO	13.500,00	276.936,00	105,00								
020 IND URBANO	25.000,00	526.040,00	105,00								
020 IND URBANO	107.213,00	659.286,28	105,00								
020 IND URBANO	69.024,00	464.133,46	105,00								
020 IND URBANO	24.142,00	267.215,94	105,00								
020 IND URBANO	6.400,00	65.575,54	105,00								
020 IND URBANO	5.400,00	112.568,40	105,00								
020 IND URBANO	117.722,00	108.861,59	105,00								
020 IND URBANO	14.000,00	282.761,10	105,00								
020 IND URBANO	6.000,00	151.878,00	105,00								
020 IND URBANO	9.000,00	227.817,00	105,00								
020 IND URBANO	10.500,00	265.875,84	105,00								
020 IND URBANO	13.000,00	268.930,00	105,00								
020 IND URBANO	14.100,00	294.822,00	105,00								
020 IND URBANO	19.000,00	395.065,54	105,00								
020 IND URBANO	25.200,00	508.763,98	105,00								
020 IND URBANO	14.100,00	160.551,60	126,00								
Cidade : 10 - GAMA	Sector : 10 0 07 - AREA ALFA										
001 RES IND	2.730,00	17.998,00	178,00								
Cidade : 10 - GAMA	Sector : 10 0 11 - AA II										
001 RES IND	128,00	8.448,00	189,00								
001 RES IND	197,56	9.972,00	189,00								
001 RES IND	199,00	10.646,81	189,00								
001 RES IND	2.904,00	237.964,00	201,00								
001 RES IND	32.331,00	359.984,00	201,00								
001 RES IND	35,00	3.899,40	176,00								
001 RES IND	35,00	3.899,40	176,00								
001 RES IND	4.697,00	56.578,20	113,00								
001 RES IND	8.101,00	98.978,30	113,00								
001 RES IND	10.240,00	95.014,19	113,00								
001 RES IND	22.305,00	78.778,20	113,00								
001 RES IND	10.240,00	44.623,65	113,00								
001 RES IND	8.101,00	36.730,50	113,00								
001 RES IND	10.000,00	21.187,74	113,00								
001 RES IND	10.000,00	21.187,74	113,00								
001 RES IND	6.256,00	630.780,00	335,00								
001 RES IND	6.256,00	630.780,00	335,00								
001 RES IND	2.120,00	21.625,74	113,00								
001 RES IND	9.000,00	25.137,34	113,00								
001 RES IND	1.950,00	9.766,80	113,00								
001 RES IND	2.120,00	9.602,99	113,00								
001 RES IND	2.355,00	10.648,05	113,00								
001 RES IND	4.000,00	15.980,00	113,00								
001 RES IND	2.400,00	12.113,48	113,00								
001 RES IND	3.500,00	9.924,00	113,00								
001 RES IND	27.028,00	24.810,00	113,00								
001 RES IND	4,00	2.200,50	113,00								
001 RES IND	1.350,00	7.567,05	113,00								
001 RES IND	2.543,70	10.468,10	113,00								
001 RES IND	4.881,20	14.113,48	113,00								
001 RES IND	3.648,70	11.90									

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1999 PAC SLA: 104
 TABELA DE VALORES VENIAIS DOS TERRENIOS E EDIFICACOES DO DISTRITO
 FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 2000 DATA DA EMISSAO: 08/11/1999

QUADRAM	CASA/BLOCO	LOTES	COD MATRIZ	AREA DO TERREIRO M2	VLA TERREIRO (R\$)	VLA M2 COMPT (R\$)
Cidade : 18 - GUAIA						
Setor : 10 1 02 - SETOR NORTE						
Q 04		AE 02	098 INT DIVERSA	2.190,00	9.675,90	113,60
Q 04		03	098 INT DIVERSA	1.750,00	7.139,20	
Q 04		AE 04	098 INT DIVERSA	1.400,00	7.443,60	113,60
Q 04		AE 05	098 INT DIVERSA	1.250,00	6.125,00	113,60
Q 04		AE 08 C/EMBAIO	043 INT GRU	32.000,00	101.555,00	113,60
Q 05		AE JARDIM DE INFANCIA	043 JARD INF	875,00	14.005,00	113,60
Q 05		AE 1	DEL. POLICIA	046 DEL POLICIA	4.902,00	113,60
AUSENTES DE CBR			098 FORCA	68,00	2.322,14	113,60
RESERVA DE CBR		043 JARDIM	043 JARDIM	13.125,00	138.269,27	113,60

[illegible]

LT 2	SLU	007 LIMP PUBLIC	80.000,00	71.010,00	103,50
CENITERIO	DO GAMA	000 CENITERIOS	278.778,80	165.690,00	103,50

Cidade : 15 - GAMA					Motor : 10 2 93 - MOTOR BUS				
PC 12	1	2	3	4	LT 5	001 BMS IRO	125,00	7.736,00	176,00
GO 2					107	001 BMS IRO	122,00	8.054,00	176,00
Q 01					01 A 16	001 BMS IRO	312,00	14.200,00	176,00
Q 02					IMPASSIB 01 A 27	001 BMS IRO	312,00	14.200,00	176,00
Q 03 04					F	IMPASSIB 01 A 27	001 BMS IRO	312,00	14.200,00
					PASSIB 02 A 26	001 BMS IRO	312,00	14.200,00	176,00
Q 03					F	01 A 16	001 BMS IRO	312,00	14.200,00
					PASSIB 02 A 16	001 BMS IRO	312,00	14.200,00	176,00
Q 05 8 04					F	IMPASSIB 01 A 27	001 BMS IRO	312,00	14.200,00
					PASSIB 02 A 26	001 BMS IRO	312,00	14.200,00	176,00
001 02 83 04					OUTRO	001 BMS IRO	312,00	13.540,00	176,00
Q 05 06					OUTRO	001 BMS IRO	312,00	12.960,00	176,00
Q 07 8 08					TOPO	001 BMS IRO	312,00	12.960,00	176,00
					TOPO	001 BMS IRO	312,00	11.020,00	176,00

Q 2 15 17	TODOS	001: BMS LOG	300,00	7.020,00	170,00
Q 2 15 CL	19	000: BMS COLUPTV	312,00	9.795,00	157,00
Q 2 15 15	TODOS	010: COMMERCIAL	35,00	4.213,00	150,00
PRAGA 1 2 3 4		010: COMMERCIAL	120,00	7.090,00	150,00
		010: COMMERCIAL	140,00	7.360,00	150,00
PC 3		010: COMMERCIAL	100,00	11.252,00	150,00
Q 01 02 03 04	TODOS	011: ODM LOCAL	312,00	10.400,00	150,00
Q 05 06 07 08	TODOS	011: ODM LOCAL	312,00	9.516,00	150,00
Q 09 10 11 12		011: ODM LOCAL	312,00	8.503,00	150,00
Q 10 15 CL	19	011: ODM/ABS	312,00	9.795,00	150,00
PRAGA 01 E 02		010: COMMERCIAL	120,00	7.090,00	150,00
PRAGA 03 E 04		010: COMMERCIAL	120,00	7.090,00	150,00
PRAGA 01 A 04	SERVIDORE	030: OPTIMO	2.000,00	6.749,42	100,00

Q 2 3 4 7		042 1.080	5,375.00	60,289.00	103.50
		042 1.080	9,600.00	67,731.60	103.50
Q 1 5 8 9 12		043 JAND TRF	4,607.00	59,124.60	103.50
EQ 13/15	AE 2	043 JAND TRF	12,400.00	67,517.60	103.50
Q 1 5 8 9 12		052 JAPANESE	1,875.00	16,569.00	103.50
EQ 2/8 6/12	Q SPECIAL	055 GIMBARO RPT	20,265.00	23,226.13	103.50
EQ 3/11	C ENFINO	042 1.080	28,687.00	134,510.00	103.50
Q 10	C ENFINO	041 2.080	13,125.00	59,200.00	103.50
EQ 13/15	EAROLA	042 1.080	12,400.00	64,192.00	103.50
EQ 3		099 OUTPUL	761.00	4,734.00	103.50
EQ 01 A 04	B	090 TEMPOS	2,000.00	23,728.00	103.50
EQ 13/15		090 TEMPOS	750.00	11,364.00	103.50
R/Q 3/11		090 TEMPOS	350.00	7,576.00	103.50
PLANCA 1 A 4		090 CIERNA	1,250.00	48,439.00	136.00
PLANCA 1 A 4		073 MEGACAD	1,350.00	62,594.00	136.00
AE 12	A B C D	098 INT DIVERSA	3,124.00	11,787.44	103.50
Q 8 12 05 11	A B C D	098 INT DIVERSA	1,000.00	4,130.33	103.50
Q 06 12	A B C D	098 INT DIVERSA	4,000.00	15,101.44	103.50
Q 12		098 INT DIVERSA	761.00	4,734.00	115.00
CONCERT FM		084 JBO PUBLICA	122,400.00	99,342.00	103.50
RES OFFICE		060 ACM DO OF	6,250.00	19,564.00	103.50

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1999 PAGINA: 10
PAUTA DE VALORES VENIAIS DOS TERREINHOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO: 08/11/1999
FUNDAL PARA INCIDENCIA DO IPTU NO EXERCICIO DE 2000

QUADRAS	COMZ/BL0006	LOTES	COD MATURIZA	AREA DO TERREIRO M2	VLR TERREIRO (R\$)	VLR M2 COMPT (R\$)
Cidade : 10 - GAMA						
Bater : 10 04 - SETOR LESTE						
Q 1 2 2 23 24		TODOS	001 RES IND	275,00	19.424,00	189,00
25 24 25			001 RES IND	144,00	12.400,00	189,00
37 38						
Q 7 8 11 13 15		TODOS	001 RES IND	275,00	13.776,00	189,00
19 19 20 35			001 RES IND	144,00	9.736,00	189,00
34 36 39 40						
41 42 43						
Q 1 3 5 12 14		TODOS	001 RES IND	275,00	8.966,00	189,00

Q 2 4 6 8 10	TODOS	001 RES IND	275.00	6.888.00	189.0
--------------	-------	-------------	--------	----------	-------

QD 41		Q01 BBS 1MD	120.00	4,368.00	189.00
QD 50		Q01 BBS 1MD	120.00	4,368.00	189.00
BQ 20/23 18/19	T0000	Q01 BBS 1MD	120.00	4,736.00	189.00
BQ 44/38 27/20	T0000	Q01 BBS 1MD	120.00	4,552.00	189.00
		76/36 12/18			
		40/42 41/79			
BQ 32/34 21/32	T0000	Q01 BBS 1MD	120.00	5,376.00	189.00
31/42 27/49		Q01 BBS 1MD	120.00	5,376.00	189.00
27/68 14/17		Q01 BBS 1MD	120.00	5,376.00	189.00
28/30 33/34		Q01 BBS 1MD	120.00	5,376.00	189.00

4/1 19/12		4/1 24/6		4/1 24/6		4/1 24/6	
PC 1		001	RES LMD	120.00	5,376.00	189.00	
		801	RES LMD	120.00	5,040.00	189.00	
		010	CONCESSIONAL	1,350.00	33,600.00	184.00	
		020	IND URBANO	127.210.00	259,833.30	94.00	
AB INDUSTRIA	LT 1	020	IND URBANO	68,026.00	298,118.00	184.00	
AB INDUSTRIA	LT 3	020	IND URBANO	24,142.00	162,889.00	94.00	
		033	GARANTIA	13,722.00	81,767.00	94.00	
PRACA 2	2	041	2. GRUPO	27,710.00	128,550.00	107.10	
	4/1 7/7	041	2. GRUPO	7,920.00	32,593.00	107.10	
BO 4/11		041	2. GRUPO	10,554.00	89,520.00	107.10	
C. EMBRISO	1 GRUPO	042	1. GRUPO	1,400.00	30,360.00	107.10	
		042	1. GRUPO	40,340.00	43,340.00	107.10	
PRACA 2		042	1. GRUPO	7,000.00	30,000.00	107.10	

RU 3/5	042 1. GRUW	5.061,00	22.976,00	107,1
RU 10/15	042 1. GRUW	6.490,00	22.237,00	107,1
RU 31/52 30/39	042 1. GRUW	9.000,00	27.376,00	107,1
BQ 46/65	042 1. GRUW	7.630,00	35.360,00	107,1
RU 37/30	042 1. GRUW	3.398,00	20.216,00	107,1
RU 3/5 4/6 7/9	042 1. GRUW	2.690,00	19.937,00	107,1
RU 8/10 11/13	042 1. GRUW	1.900,00	19.097,00	107,1
BO 12/14	042 1. GRUW	1.988,00	16.176,00	107,1
	042 1. GRUW	7.920,00	89.593,00	107,1
	042 1. GRUW	1.500,00	13.356,00	107,1
RU 4/11	042 1. GRUW	10.950,00	92.520,00	107,1
RU 41/42	AE 41/42	678 PILL	630.760,00	316,6
BO 3/7	042 1. GRUW	3.979,00	23.626,00	107,1

FRANC 3		02	850 CUBANA	1.680,00	44.203,48	138,6
		DI	960 AON DO DF	1.250,00	10.470,65	107,1
NO 11/13			985 ANTONIO FOLLI	4.279,00	94.630,46	107,1
		1978	962 ANTONIOGONCALVES	349,00	3.426,45	107,1
			8491 ANTONIOGONCALVES	708,00	8.864,50	107,1
			973 MERCADO	6.693,00	161.603,78	126,6
Q 5		01 A 48	973 MERCADO	2.620,00	90.828,00	126,6
Q 5		01 A 80	973 MERCADO	2.620,00	90.828,00	126,6
NO 12/14			976 SUPERMERCADO	2.000,00	76.764,90	126,6
FRANC 3			976 SUPERMERCADO	2.694,00	91.260,20	126,6
P.L. 1 FRANC 1		P.L. 4	976 P.L.	800,00	215.399,60	131,0
P.L. 1 NO 12/14			976 P.L.	8.250,00	630.780,00	131,0
FRANC 1	PANQUE 18P		953 PANQUE	9.834,00	49.709,94	107,1
FRANC 1		CBS	986 FORCA E LUZ	67,60	2.849,39	107,1
NO 4/7		CBS	986 FORCA E LUZ	1.400,00	10.779,62	107,1
NO 12/14	NR 1		996 SBC PUBLICA	1.790,00	8.466,00	107,1

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1999 PAGINA: 10
 TABELA DE VALORES VENIAIS DOS TERRENIOS E EDIFICACOES DO DISTRITO
 FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 2000 DATA DA EMISSAO: 08/11/1999

QUADRAS	COMU/BLOCOS	LOTES	COO MATUREZA	AREA DO TERREIRO M2	VLR TERREIRO (R\$)	VLR M2 CONST (R\$)
Quilado - 10	GRMA	Parcel - 10, 3, 04 - SETOR LESTE				

RQ 49/43		C BOMBEIRO	005 C BOMBEIRO	1.500,00	11.878,19	107,1
PRACA 1		ECT	004 ECT	400,00	25.000,00	107,1
RQ 7/8			000 TEMPLES	3.000,00	19.635,36	107,1
RQ 4/6 PCA 3			000 TEMPLES	2.500,00	17.197,40	107,1
RQ 48/49			000 TEMPLES	3.000,00	20.802,88	107,1
PRACA 2			000 TEMPLES	4.000,00	26.168,64	107,1
BARCO JORNAL			070 SCA JORNAIS	1.000,00	107,1	107,1
RQ 35/40	L7 A	UNID. DE SAUDE	032 MED/OPH	3.850,00	54.312,20	107,1
TERMINAL		BOQUEMARIO	035 TREM PASSAG	6.000,00	45.983,20	107,1
RQ 44/47 E	AE I		000 EPT DIVERSA	600,00	6.110,74	88,4
RQ 12/14			000 EPT DIVERSA	1.980,00	3.633,00	88,4
RQ 3/5 E/6 E	8/10 11/5 E	AE 7/9	000 EPT DIVERSA	3.000,00	7.716,48	88,4
			000 EPT DIVERSA	4.000,00	13.732,00	88,4
			000 EPT DIVERSA	5.600,00	20.287,92	88,4

Cidade : 10 - GAMA						Setor : 10 3 10 - SETOR LESTE COM.	
CD. 40	17 2/4	004 BEE COLETIV	450.00	17.596.80	147.0		

QD 44 8 45		004 RES COLLECTIV	225.00	7,360.64	147.00
QD 43	LT 13	005 COMMERCIAL	155.00	10,558.00	147.00
Q 15 16 25 24		006 COMMERCIAL	205.00	130,156.64	147.00
Q 47 37 38	TODOS	010 COMMERCIAL	155.00	14,737.42	140.00
Q 21 22 23 34		010 COMMERCIAL	155.00	19,477.42	140.00
41 42 53		016 COMMERCIAL	155.00	11,810.00	140.00
Q 13 19 36 29	TODOS	016 COMMERCIAL	225.00	9,939.40	140.00
Q 15 17 26 29		016 COMMERCIAL	155.00	7,318.78	140.00
Q 29 40 43		016 COMMERCIAL	155.00	1,859.76	140.00
Q 1 A 12 14 16	TODOS	020 COMM.	225.00	8,038.66	140.00
17 30 31 44		016 COMMERCIAL	155.00	6,116.98	140.00
45 46 47 49		016 COMMERCIAL	155.00	6,116.98	140.00
12		016 COMMERCIAL	225.00	8,038.66	140.00
QD 35	LT	011 CON LOCAL	225.00	8,038.66	140.00

Q 50 ITAMARAIA	TODOS	001 RES INF	120,00	5.616,00	103,4

Cidade : 10 - GAMA		Setor : 10 05 - PESSOAS DESETE			
Q 1A9 11 12 15	TODOS	001 REA INDO	275,00	11.446,00	166,00
16 19 20 30 31		001 REA INDO	144,00	7.436,00	166,00
Q 22 25 26 29	TODOS	001 REA INDO	275,00	10.206,00	166,00
Q 23		001 REA INDO	144,00	6.904,00	166,00
Q 10 13 14	TODOS	001 REA INDO	275,00	9.972,00	166,00
17 18 31 E		001 REA INDO	144,00	6.040,00	166,00
23 24 26 27		001 REA INDO	144,00	6.040,00	166,00
BQ	TODOS	001 REA INDO	126,00	5.418,00	166,00
		001 REA INDO	144,00	6.040,00	166,00
PC 1	LT 4	011 CON LOCAL	2.000,00	28.055,30	135,00
PRACA 1	BAR	019 OUTROS	20,00	101,60	135,00
Q 25 26 27 28 29 30 31			001 REA USANDO	30.953,22	154.222,22

BQ 02/04	042 1. GRAD	4.920,00	26.930,60	101,2
AK 2/4	090 TEMPLON	2.673,55	16.703,75	101,2
BQ 9/19 10/21	042 1. GRAD	3.061,00	23.081,40	101,2

BO 20/22		042 1 GRU	3.542,00	23.686,00	101,2
BO 20/23		042 1 GRU	1.279,86	86.837,60	138,6
BO 14/18	AS 1	044 CHARGE/ANTE	1.316,05	11.590,00	101,2
BO 14/18	A B E	041 CHARGE/ANTE	989,00	6.716,00	101,2
PRACA 1	MOBU	044 CULTURAL	156,00	1.491,60	102,2
PRACA 1		041 BIBLIOTICA	100,00	1.243,00	101,2
PRACA 1	2	056 CIBERN	2.006,00	17.822,00	101,2
PRACA 1	FLAT GREENED	053 DIVERSA	848,00	6.000,00	102,2
PRACA 1		073 MERCADO	2.448,00	47.902,70	136,7
PRACA 1		074 SUPERMERCADO	2.375,50	42.361,50	126,7
BO 11/9		076 FIL	949,00	318.206,00	215,9
PRACA 1	COMETO	079 OUTROS	90,00	1.166,62	191,1

PAUTA DE VALORES VERBAIS DOS TERREIROS E EDIFICACOES DO DISTRITO
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 2000

[illegible]

AE	2	ABRDO MEMOR	091	MTB	ABR SOC	4.100,00	14.109,28	101,
RG	3/4	3/5 8/9	091	MTB	DIVERSA	1.500,00	8.691,54	101,
RG	091	MTB	DIVERSA	1.403,50	9.670,54	101,		
RG	091	MTB	DIVERSA	2.673,00	10.316,90	101,		
RG	11/15	21/24	091	MTB	DIVERSA	2.970,00	13.601,78	101,
RG	25/28		091	MTB	DIVERSA	2.970,00	13.601,78	101,
RG	4/9		091	MTB	DIVERSA	1.980,00	9.919,14	101,
RG	21/32		091	MTB	DIVERSA	3.300,00	16.381,08	101,
RG	21/32		091	MTB	DIVERSA	3.577,00	15.736,39	101,
BARBACENA JOURNAL			070	BCA	JORNALIS	4,00	1.263,00	0,

Cidade : 10 - GRMA	Setor : 10 4 11 - SETOR OESTE COM.		
CD 4 4 26	004 BSE COLETIV	225,00	11.770,00

Q 4		004 RES COLLECTIV	310.00	21,560.00	100.
Q 25		004 RES COLLECTIV	155.00	7,780.00	100.
Q 1 18 7 11		010 COMMERCIAL	225.00	12,960.00	100.
Q 4 8 9		010 COMMERCIAL	155.00	11,760.00	100.
Q 8 12 15 14	TD008	010 COMMERCIAL	225.00	12,960.00	100.
19 20 20 31		010 COMMERCIAL	155.00	9,060.00	100.
Q 11		075 MAG	800.00	315,300.00	310.
Q 28 29 32 33	TD008	010 COMMERCIAL	225.00	10,200.00	100.
Q 22 25		010 COMMERCIAL	155.00	7,800.00	100.
Q 13 14 17 18	TD008	010 COMMERCIAL	225.00	9,600.00	100.
21 22 24 26		010 COMMERCIAL	225.00	8,600.00	100.
Q 10 27		010 COMMERCIAL	155.00	7,320.00	100.
Q 11		075 MAG	800.00	252,312.00	310.

Cidade / 15	GUAMA	Motor : 15 0 01 - 351A			
RENDIMENTAL	Q I E Q R				
Q I 1 2 4	B D F I Q R U	TODOS	001 RES IMD	200,00	46.597,60
7 11 20		TODOS	001 RES IMD	200,00	46.597,60
Q I 1 2 4	J K L N V	TODOS	001 RES IMD	90,00	31.576,04
7 11 20	M X Z	TODOS	001 RES IMD	90,00	31.576,04
Q I 3 5 6	B D F I Q R U	TODOS	001 RES IMD	200,00	43.481,76
9 16 22		TODOS	001 RES IMD	200,00	43.481,76
Q I 3 5 6	J K L N V	TODOS	001 RES IMD	90,00	29.565,48
9 16 22	M X Z	TODOS	001 RES IMD	90,00	29.565,48
Q I 9 10 12	B D F I Q R U	TODOS	001 RES IMD	200,00	40.893,56
14 18		TODOS	001 RES IMD	200,00	40.893,56
Q I 9 10 12	J K L N V	TODOS	001 RES IMD	90,00	27.952,56
14 18	M X Z	TODOS	001 RES IMD	90,00	27.952,56
Q R 1 3 4 5 8 9	TODOS	TODOS	001 RES IMD	300,00	68.893,56
10 12 14 16 18	TODOS	TODOS	001 RES IMD	210,00	42.446,48
			001 RES IMD	230,00	46.969,96
			001 RES IMD	260,00	49.493,44
			001 RES IMD	300,00	54.069,84
			001 RES IMD	360,00	62.116,00
			001 RES IMD	402,00	67.293,30
Q R 20	TODOS	TODOS	001 RES IMD	200,00	47.109,24
			001 RES IMD	210,00	48.458,16
			001 RES IMD	220,00	49.761,60

001	ALB	IND	200,00	56.422,76	297,60
001	ALB	IND	272,00	57.975,68	297,60
001	ALB	IND	300,00	60.066,24	297,60
001	ALB	IND	360,00	63.152,00	297,60

					001	0000	IND		402,00	68.328,48	297,60
Q6	12	15	17	TODOS				TODOS	120,00	35.189,52	297,60
					001	0000	IND		200,00	90.726,72	297,60
Q6	19	21	24	TODOS				TODOS	120,00	31.576,06	297,60
					001	0000	IND		200,00	46.869,96	297,60

GR 38			001	RBS	TMD	289,00	67.105,26	297,60
			001	RBS	TMD	210,00	67.422,08	297,60
GR 39	TODOS	110 A 120 M2	001	RBS	TMD	110,00	24.846,72	297,60
		121 A 120 M2	001	RBS	TMD	120,00	24.399,60	297,60
		121 A 140 M2	001	RBS	TMD	130,00	27.952,80	297,60
(INCLUSIVE COM/RBS)		141 A 140 M2	001	RBS	TMD	140,00	31.506,00	297,60

010 COMMERCIAL	120.00	14,550.16	200.00
010 COMMERCIAL	250.00	33,116.32	200.00
016 COMMERCIAL	300.00	45,474.00	200.00

USUÁRIO	CNS/BLOCO	LOTES	COD MATRÉRIA	AREA DO TERAPIA H2	VLA TERAPIA (R\$)	VLA H2 COMBT (R\$)
Cidade : 15 - GUARÁ		Retor : 15 9 01 - BRIA				
		151 A 149 H2	001 RES LIND	155,00	31.050,40	297,60
		161 A 160 H2	001 RES LIND	145,00	32.611,32	297,60
		171 A 169 H2	001 RES LIND	175,00	32.446,48	297,60
		181 A 198 H2	001 RES LIND	185,00	34.481,88	297,60
		191 A 204 H2	001 RES LIND	295,00	35.717,16	297,60
		200 A 210 H2	001 RES LIND	205,00	34.752,44	297,60
DE 38 EXPANSÃO A.P. ATÉ X	YODOS	001 RES LIND	120,00	20.187,96	297,60	
DE 11 L	DE 11 COMERCIAL	3.440,00	645.400,52	536,00		
DE 42	ADMINISTRATIVOS	009 RES COM/INDAG	100,00	14.764,00	286,00	
DE 08	1 A 7	000 INT DIVERSAS	200,00	34.640,00	210,00	

Cidade : 15 - CDMA Autor : 15 0 02 - BRIA

MARCOLESTIVA 01 R OR

Q1 1 2 4 7	A O	004 RES COLIETIV	520.00	326.712.17	280.50
Q1 11 20	E M P T	004 RES COLIETIV	910.00	471.570.20	280.50
	G S	004 RES COLIETIV	390.00	276.442.44	280.50
Q1 3 5 6 9	A O	004 RES COLIETIV	520.00	313.636.41	280.50
Q1 16 22	E M P T	004 RES COLIETIV	910.00	441.765.04	280.50
	G S	004 RES COLIETIV	390.00	250.826.01	280.50
Q1 9 10 13	A O	004 RES COLIETIV	520.00	299.615.98	280.50
Q1 14 19	E M P T	004 RES COLIETIV	910.00	417.375.00	280.50
	G S	004 RES COLIETIV	390.00	263.717.60	280.50
Q1 23	GUAMA WOBRE	246 JUNTOS	7.200.00	2.312.094.63	376.00
Q1 23	ED. BELIZE	9811 JUNTOS	4.000.00	1.670.050.63	376.00
Q1 23		3 12 14	3.000.00	1.203.337.69	376.00
Q1 23		5 10	2.700.00	1.106.614.65	376.00
Q1 23		7	2.100.00	928.564.13	376.00
Q1 23	MYE. CARL	2 6 8	2.100.00	928.564.13	376.00
Q1 23		13	2.400.00	1.013.622.20	376.00
Q1 25	REED. PARR. L10	1 3 10	3.000.00	1.203.337.68	376.00
Q1 25	ED. MEDITERRANEE	12814 JUNTOS	4.000.00	1.981.176.82	376.00
Q1 25	GUAMA HARTER	4	2.400.00	1.013.622.20	376.00
Q1 25		2 6 8	2.400.00	1.013.622.20	376.00
Q1 25	STTO WOLF A/O	5A17	16.000.00	3.886.455.68	376.00
Q1 27		1 3 5	3.000.00	1.203.337.68	376.00
Q1 27	ATA ETIEME	6	2.400.00	1.013.622.20	376.00
Q1 27		2 4	2.400.00	1.013.622.20	376.00
Q1 27		7 8	2.510.00	1.051.965.34	376.00
Q1 27		9	2.497.00	1.047.800.83	376.00
Q1 27		10	2.561.00	1.059.696.82	376.00
Q1 29		1 3	3.100.00	1.204.831.06	376.00
Q1 29	2 4 6	004 RES COLIETIV	3.027.00	1.262.962.52	376.00

2010	2009	2008	2007
141.30	27.190,39	1732	10.000,00

[illegible]

AMINO UNICO DO PROJETO LEI NÚMERO DE DE DE 1999										PÁGINA: 113	
PAUTA DE VALORES VISAIS DOS TERREIROS E EDIFICAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL, PARA INCIDÊNCIA DO IPTU, NO EXERCÍCIO DE 2000										DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999	
QUADRAM	CONJ/BLCCOS	LOTES	COD NATUREZA	ÁREA DO TERREIRO M2	VLA TERREIRO (R\$)	VLA M2 COMBT (R\$)					
Cidade : 15 - GUARA										Setor : 15 0 04 - BRIA	
01 15	AU	CES	000 FORÇA E LUZ	46,77	8.621,44	252,00					
01 16	A	AE	000 BMT DIVERSA	2.400,00	160.030,00	252,00					
01 16	C	AE	000 TEMP. PARANG	3.216,40	122.974,25	252,00					
01 17	AU	CES	000 FORÇA E LUZ	46,77	8.621,44	252,00					
01 17/19	B	ESC CLASSE	042 1.000	3.680,00	182.875,00	252,00					
	B	BRINHO MEDIO	042 1.000	66.122,46	1.027.737,50	252,00					
01 18	B	ESC CLASSE	042 1.000	3.680,00	182.875,00	252,00					
01 18	D	CHOCHE	044 CHOCHE/NATE	350,00	70.537,50	252,00					
01 18	F	ECT	004 ECT	140,00	36.579,00	252,00					
01 19	AU	CES	000 FORÇA E LUZ	2.800,00	152.831,25	252,00					
01 19/21	A	ESC CLASSE	042 1.000	2.600,00	182.875,00	252,00					
01 19/21	B	TEMPLO	000 TEMPLO	1.200,00	67.141,25	252,00					
01 19/21	B	CES	000 FORÇA E LUZ	46,77	8.621,44	252,00					
01 20	A	ESC CLASSE	042 1.000	3.680,00	182.875,00	252,00					
01 20	B	COND PARANGARIAL	000 TEMPLO	4.300,00	208.477,50	252,00					
01 20	C	CLIMATIZ	000 TEMPLO	20.000,00	957.625,00	252,00					
01 20	AE	AE	000 BMT DIVERSA	1.400,00	70.537,50	252,00					
01 20	E	ESC CLASSE	042 1.000	3.680,00	182.875,00	252,00					
01 20	U	AE	000 BMT DIVERSA	600,00	56.148,75	252,00					
01 20	V	AE	000 TEMPLO	600,00	56.148,75	252,00					
01 20	W	CES	000 FORÇA E LUZ	1.200,00	67.141,25	252,00					
01 20	T	AE	PONTO SERV BOC	2.625,00	44.541,14	252,00					
01 22	A	AE	000 BMT DIVERSA	3.400,00	160.030,00	252,00					
01 23	A	ESC EDUCACAO	042 2.000	61.500,00	1.049.180,00	252,00					
01 23	C	PONTO MORTUO	032 MED/MOSP	70.000,00	569.002,50	252,00					
01 23	E	RES	003 AUTOS PUBLI	44.500,00	310.042,72	252,00					
01 25	AB 1	CAVE	040 ABIN DO PP	393.778,77	1.583.996,86	252,00					
01 26/26	A	ESC CLASSE	042 1.000	3.680,00	182.875,00	252,00					
01 26/26	B	TEMPLO	000 TEMPLO	1.400,00	70.537,50	252,00					
01 26/26	B	CES	000 FORÇA E LUZ	46,77	8.621,44	252,00					
01 26/26	B	TEMPLO	000 TEMPLO	1.000,00	58.781,25	252,00					
01 26/26	C	CLASSE	042 1.000	3.680,00	182.875,00	252,00					
01 26/26	D	ESC EDUCACAO	042 1.000	8.600,00	391.352,50	252,00					
01 29/28	AU	CES	000 FORÇA E LUZ	46,77	8.621,44	252,00					
01 29/30	A	ESC CLASSE	042 1.000	3.680,00	182.875,00	252,00					
01 29/30	B	JARDIM INFANCIA	043 JARDIM INF	1.400,00	56.122,50	252,00					
01 30/32	AU	CES	000 FORÇA E LUZ	46,77	8.621,44	252,00					
01 30/32	A	TEMPLO	000 TEMPLO	200,00	67.141,25	252,00					
01 30/32	B	ESC CLASSE	042 1.000	3.680,00	182.875,00	252,00					
01 30/32	B	CES	000 FORÇA E LUZ	46,77	8.621,44	252,00					
01 30 32	C	TEMPLO	000 TEMPLO	1.200,00	67.141,25	252,00					
01 32/36	B	ESC CLASSE	042 1.000	3.680,00	182.875,00	252,00					
01 32/36	C	JARDIM INFANCIA	043 JARDIM INF	1.400,00	56.122,50	252,00					
01 32/36	AU	CES	000 FORÇA E LUZ	46,77	8.621,44	252,00					
01 32/36	D	TEMPLO	000 TEMPLO	1.200,00	67.141,25	252,00					
01 34	A	TEMPLO	000 TEMPLO	1.000,00	58.781,25	252,00					
01 34 36	B	ESC CLASSE	042 1.000	3.680,00	182.875,00	252,00					
01 36	A	JARDIM INFANCIA	043 JARDIM INF	1.400,00	56.122,50	252,00					
01 36/36	AU	AE A B C D E F	000 BMT DIVERSA	4.000,00	201.423,75	252,00					
01 2A	A 1	1 2 3 4 5 6	036 OFICINAS	600,00	59.249,72	252,00					
01 2A	B C D E F G H 1A 12	036 OFICINAS	200,00	34.088,00	252,00						
01 4	A B C D E F	000 BMT DIVERSA	5.000,00	238.782,50	252,00						
01 4	G H I J L	000 BMT DIVERSA	5.000,00	238.782,50	252,00						
01 4	A	1	037 CARGAS	1.349,17	48.076,00	252,00					
01 4	A	5	037 CARGAS	5.493,75	49.453,75	252,00					
01 4	A	7	037 CARGAS	1.391,00	49.896,75	252,00					
01 4	A	9	037 CARGAS	1.418,45	50.682,80	252,00					
01 4	A	11	037 CARGAS	1.456,84	51.205,00	252,00					
01 4	A	13	037 CARGAS	1.994,27	62.700,00	252,00					
01 4	B	1 3 5 7 9 11	037 CARGAS	1.932,68	92.511,25	252,00					
01 4	C	1 3 5 7 9 11	037 CARGAS	1.289,23	58.782,50	252,00					
01 4	C	2 4 6 8 10 12	037 CARGAS	1.412,20	50.682,80	252,00					
01 6A	A	1 3 5 7	037 CARGAS	1.341,45	48.853,75	252,00					
01 6A	B	1	037 CARGAS	3.002,50	80.726,25	252,00					
01 6A	B	3	037 CARGAS	4.798,70	115.733,75	252,00					
01 6A	B	5	037 CARGAS	5.115,59	121.229,00	252,00					
01 6A	B	7	037 CARGAS	5.529,78	127.751,25	252,00					
01 6A	C	2 4 6 8	037 CARGAS	4.009,25	100.862,50	252,00					
AMINO UNICO DO PROJETO LEI NÚMERO DE DE DE 1999										PÁGINA: 114	
PAUTA DE VALORES VISAIS DOS TERREIROS E EDIFICAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL, PARA INCIDÊNCIA DO IPTU, NO EXERCÍCIO DE 2000										DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999	
QUADRAM	CONJ/BLCCOS	LOTES	COD NATUREZA	ÁREA DO TERREIRO M2	VLA TERREIRO (R\$)	VLA M2 COMBT (R\$)					
Cidade : 15 - GUARA										Setor : 15 0 04 - BRIA	
01 6A	D	2 4 6 8 10 12 14	037 CARGAS	5.749,14	121.742,90	252,00					
01 6B	1	COMBO BOMBEIRO 086 C BOMBEIRO	10.000,00	444.742,22	252,00						
01 6B	2	UNICO	004 PRACA ESP	12.000,00	32.654,50	252,00					
01 6B	AE	CAIC	004 OUTROS	22.317,00	783.756,00	252,00					
01 8	A B	090 TEMPLO	000 TEMPLO	5.000,00	238.782,50	252,00					
01 8	C H	098 BMT DIVERSA	5.000,00	238.782,50	252,00						
01 10	A	POLICIA MILITAR	084 SER PUBLICA	45.000,00	455.031,00	252,00					
01 10	B	TRIN RODVILIARIO	035 TRIN PARANG	10.000,00	474.520,00	252,00					
01 14	C	098 BMT DIVERSA	8.000,00	331.245,00	252,00						
01 14	HOSPITAL	083 AUTOS PUBLI	184.349,00	4.190.132,22	252,00						
01 14	TOUROS	AU/CES	000 FORÇA E LUZ	46,77	3.821,84	252,00					
01 15	AE 1	067 ADM COMBT	472,19	22.204,25	252,00						
01 16	AE 2	067 ADM COMBT	549,37	24.818,75	252,00						
01 16	AE 3	067 ADM COMBT	618,26	26.467,50	252,00						
01 16	AE 4	067 ADM COMBT	687,15	28.731,50	252,00						
01 16	AE 5	067 ADM COMBT	754,04	30.821,50	252,00						
01 16	AE 6	067 ADM COMBT	824,93	32.917,50	252,00						
01 16	AE 7	067 ADM COMBT	893,83	34.764,25	252,00						
01 16	AE 8	067 ADM COMBT	730,26	30.043,75	252,00						
01 16	AE 9	067 ADM COMBT	3.229,19	165.727,00	252,00						
01 16	AE 10	067 ADM COMBT	1.941,25	94.250,00	252,00						
01 16	AE 11	067 ADM COMBT	1.539,18	70.149,75	252,00						
01 16	AE 12	067 ADM COMBT	885,59	52.250,00	252,00						
01 16	AE 13	067 ADM COMBT	776,44	47.547,50	252,00						
01 16	AE 14	067 ADM COMBT	755,24	46.412,50	252,00						
01 16	AE 15	067 ADM COMBT	733,83	45.104,25	252,00						
01 16	AE 16	067 ADM COMBT	710,42	44.096,00	252,00						
01 16	AE 17	067 ADM COMBT	698,41	43.087,50	252,00						
01 16	AE 18	067 ADM COMBT	2.348,43	111.593,75	252,00						
01 40	TOUROS	61 A 60 M2	036 OFICINAS	50,00	12.174,60	252,00					
		61 A 60 M2	036 OFICINAS	70,00	15.019,24	252,00					
		81 A 100 M2	036 OFICINAS	110,00	18.261,99	252,00					
		101 A 120 M2	036 OFICINAS	130,00	20.674,62	252,00					
		121 A 140 M2	036 OFICINAS	150,00	23.087,25	252,00					
		141 A 160 M2	036 OFICINAS	170,00	25.576,39	252,00					
		161 A 180 M2	036 OFICINAS	190,00	28.067,60	252,00					
		181 A 200 M2	036 OFICINAS	210,00	30.642,32	252,00					
		201 A 220 M2	036 OFICINAS	230,00	33.371,43	252,00					
		221 A 240 M2	036 OFICINAS	250,00	36.146,25	252,00					
		241 A 260 M2	036 OFICINAS	270,00	39.062,50	252,00					
		261 A 280 M2	036 OFICINAS	290,00	42.125,00	252,00					
		281 A 300 M2	036 OFICINAS	310,00	45.343,75	252,00					
		301 A 320 M2	036 OFICINAS	330,00	48.722,74	252,00					
		321 A 340 M2	036 OFICINAS	350,00	52.261,84	252,00					
		341 A 360 M2	036 OFICINAS	370,00	55.962,50	252,00					
		361 A 380 M2	036 OFICINAS	390,00	59.819,00	252,00					
		381 A 400 M2	036 OFICINAS	410,00	63.831,25	252,00					
		401 A 420 M2	036 OFICINAS	430,00	68.000,00	252,00					
		421 A 440 M2	036 OFICINAS	450,00	72.331,25	252,00					
		441 A 460 M2	036 OFICINAS	470,00	76.831,25	252,00					

[illegible]

ANEXO ÚNICO DO PROJETO LEI NÚMERO DE DE DE 1999
PÁG. 122
DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999
PÁG. 122
DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999
PÁG. 122
DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999

QUADRA: 02 CONJ/BLOCOS: 04 LOTES: 022 MATRIZ: 2.029,00 ÁREA DO TERRENO M²: 96.239,96 VLA TERRENO (R\$): 222,00 VLA M² COMST (R\$): 222,00

Cidade: 20 - NÚCLEO BANDEIRANTE Setor: 20 0 16 - SPLA

SPLA	02	04	05	022 ANH/AMUT	2.029,00	96.239,96	222,00	222,00
SPLA	02	06	06	022 ANH/AMUT	2.044,07	91.128,40	222,00	222,00
SPLA	03	04	05	010 COMERCIAL	187,75	14.266,34	192,00	192,00
SPLA	03	04	07	010 COMERCIAL	200,00	15.459,20	192,00	192,00
SPLA	03	04	05	022 ANH/AMUT	400,00	30.452,38	222,00	222,00
SPLA	03	04	05	022 ANH/AMUT	1.000,00	92.191,72	222,00	222,00
SPLA	03	14	14	022 ANH/AMUT	477,90	36.451,36	222,00	222,00
SPLA	03	17	17	022 ANH/AMUT	926,34	39.350,90	222,00	222,00
SPLA	04	04	04	010 COMERCIAL	400,00	29.749,04	192,00	192,00
SPLA	04	04	04	022 ANH/AMUT	987,75	44.221,54	222,00	222,00
SPLA	04	04	04	022 ANH/AMUT	287,75	29.823,94	222,00	222,00
SPLA	05	05	05	022 ANH/AMUT	998,53	51.777,58	222,00	222,00
SPLA	05	05	05	022 ANH/AMUT	831,87	38.926,48	222,00	222,00
SPLA	05	05	05	022 ANH/AMUT	895,73	39.350,90	222,00	222,00
SPLA	06	06	06	020 IND URBANO	200,00	16.439,90	222,00	222,00
SPLA	06	06	06	020 IND URBANO	187,75	14.593,82	222,00	222,00
SPLA	07	07	07	010 COMERCIAL	287,75	22.963,34	192,00	192,00
SPLA	07	07	07	010 COMERCIAL	214,58	16.096,14	192,00	192,00
SPLA	08	08	08	010 COMERCIAL	80,00	4.993,20	192,00	192,00
SPLA	08	08	08	010 COMERCIAL	94,02	7.455,12	192,00	192,00

Cidade: 20 - NÚCLEO BANDEIRANTE Setor: 20 0 17 - VILA NOVA DIVINHA

AE 11 098 EPT DIVERSA 400,00 24.400,00 200,00

Cidade: 20 - NÚCLEO BANDEIRANTE Setor: 20 0 20 - RS ASSUNTAMENTO

TODAS TODAS 007 RES COMINHO 130,00 13.200,00 210,00

Cidade: 25 - PLANALTINA Setor: 25 0 01 - S.L.R.V. BORITIS

Cléuds : 26		PLANNETINA		Dateur : 26 0 01 - S.L.R. V. SMITZIS			
Q 01 02	A/J	01 A 00	001 RES IND	200,00	4.000,00		170,00
Q 01 02	E L	01 A 04	001 RES IND	160,00			170,00
Q 03 04 05 06	A/J	01 A 04	001 RES IND	200,00	4.000,00		170,00
Q 03 04 05 06	E L P Q	01 A 04	001 RES IND	160,00	4.000,00		170,00
Q 10 0 20	TODOS	ATE 100 M2	001 RES IND		2.900,00		170,00
		153 A 200 M2	001 RES IND		3.300,00		170,00
		210 A 200 M2	001 RES IND		3.300,00		170,00
		251 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		301 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		351 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		401 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		451 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		501 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		551 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		601 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		651 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		701 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		751 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		801 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		851 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		901 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		951 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		1001 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		1051 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		1101 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		1151 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		1201 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		1251 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		1301 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		1351 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		1401 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		1451 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		1501 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		1551 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		1601 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		1651 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		1701 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		1751 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		1801 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		1851 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		1901 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		1951 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		2001 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		2051 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		2101 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		2151 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		2201 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		2251 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		2301 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		2351 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		2401 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		2451 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		2501 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		2551 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		2601 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		2651 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		2701 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		2751 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		2801 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		2851 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		2901 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		2951 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		3001 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		3051 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		3101 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		3151 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		3201 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		3251 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		3301 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		3351 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		3401 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		3451 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		3501 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		3551 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		3601 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		3651 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		3701 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		3751 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		3801 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		3851 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		3901 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		3951 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		4001 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		4051 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		4101 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		4151 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		4201 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		4251 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		4301 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		4351 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		4401 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		4451 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		4501 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		4551 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		4601 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		4651 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		4701 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		4751 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		4801 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		4851 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		4901 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		4951 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		5001 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		5051 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		5101 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		5151 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		5201 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		5251 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		5301 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		5351 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		5401 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		5451 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		5501 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		5551 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		5601 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		5651 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		5701 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		5751 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		5801 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		5851 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		5901 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		5951 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		6001 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		6051 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		6101 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		6151 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		6201 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		6251 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		6301 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		6351 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		6401 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		6451 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		6501 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		6551 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		6601 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		6651 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		6701 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		6751 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		6801 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		6851 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		6901 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		6951 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		7001 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		7051 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		7101 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		7151 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		7201 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		7251 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		7301 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		7351 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		7401 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		7451 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		7501 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		7551 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		7601 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		7651 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		7701 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		7751 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		7801 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		7851 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		7901 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		7951 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		8001 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		8051 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		8101 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		8151 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		8201 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		8251 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		8301 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		8351 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		8401 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		8451 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		8501 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		8551 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		8601 A 200 M2	001 RES IND		4.200,00		170,00
		8651 A					

15	090 INT DIVERSA	17.340,00	245.000,00	140,00
16	090 INT DIVERSA	17.340,00	245.000,00	140,00
17	090 INT DIVERSA	10.404,00	156.000,00	140,00
18	090 INT DIVERSA	10.404,00	156.000,00	140,00
19	090 INT DIVERSA	5.202,00	127.400,00	140,00
20	090 INT DIVERSA	5.202,00	127.400,00	140,00
21	090 INT DIVERSA	2.121,00	218.000,00	312,00
22	090 INT DIVERSA	2.121,00	218.000,00	140,00
23	090 INT DIVERSA	19.478,38	269.500,00	140,00
24	090 INT DIVERSA	19.478,38	269.500,00	140,00
25	090 INT DIVERSA	102.400,00	1.927.500,00	140,00
Cidade : 25 - PLANALTINA Setor : 25 0 10 - BNC				
26	046 CULTURAL	174.660,00	270.000,00	140,00
Cidade : 25 - PLANALTINA Setor : 25 0 11 - BAI				
27	091 AGUA/SABOITO	5.000,00	25.000,00	140,00
Cidade : 25 - PLANALTINA Setor : 25 0 12 - SETOR DE HOSPEDALIA				
28	075 PORT MOTELIS	800,00	40.000,00	140,00
Cidade : 25 - PLANALTINA Setor : 25 0 15 - BAIRRO N S PATINA				
29	ATE 200K2	001 RES IND	3.400,00	150,00
30	201 A 250	001 RES IND	3.700,00	150,00
31	251 A 300	001 RES IND	4.320,00	150,00
32	301 A 350	001 RES IND	4.840,00	150,00
33	351 A 400	001 RES IND	5.400,00	150,00
34	401 A 450	001 RES IND	5.760,00	150,00
35	451 A 500	001 RES IND	6.300,00	150,00
36	501 A 600	001 RES IND	6.840,00	150,00
37	601 A 700	001 RES IND	7.560,00	150,00
38	701 A 800	001 RES IND	8.280,00	150,00
39	801 A 900	001 RES IND	9.000,00	150,00

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NÚMERO DE DE DE 1999
 PÁG. 124
 DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999

QUADRA	COM/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERREIRO M2	VLR TERREIRO (R\$)	VLR M2 COMPT (R\$)
Cidade : 25 - PLANALTINA Setor : 25 0 15 - BAIRRO N S PATINA						
40	301 A 1000	001 RES IND			9.720,00	150,00
Cidade : 25 - PLANALTINA Setor : 25 0 10 - BR 020						
41	PORTO FISCAL EM 37	060 ADM DO OF		5.000,00	63.000,00	160,00
Cidade : 25 - PLANALTINA Setor : 25 0 15 - A DEPT SEAV PUNERAIS						
42	PAC AREA 2	075 PAC		34.230,00	500.000,00	315,00
43	SEAVIOS PUNER ARIOS	080 CENITARIO		19.489,00	470.000,00	140,00
Cidade : 25 - PLANALTINA Setor : 25 0 18 - BA VI						
44	BA JARDIM	AE 2	045 UTIL PUBLIC	250.000,00	260.000,00	255,00
Cidade : 25 - PLANALTINA Setor : 25 0 01 - S. RESID. NORTE - 1						
45	ARE 1	ATE 100 M2	001 RES IND		2.565,00	135,00
46	RESIDENCIAIS	101 A 150	001 RES IND		2.793,00	135,00
47		151 A 200	001 RES IND		3.192,00	135,00
48		201 A 250	001 RES IND		3.591,00	135,00
49		251 A 300	001 RES IND		3.990,00	135,00
50		301 A 350	001 RES IND		4.389,00	135,00
51		351 A 400	001 RES IND		4.788,00	135,00

C	C3	007 RES GEMINAD	120,00	2.000,00	135,00
CON B RES	A B C D E	ATE 100 M2	013 COM/RES	3.794,00	135,00
		101 A 150	013 COM/RES	4.292,00	135,00
		151 A 200	013 COM/RES	4.790,00	135,00
		201 A 250	013 COM/RES	5.288,00	135,00
		251 A 300	013 COM/RES	5.786,00	135,00
		301 A 350	013 COM/RES	6.284,00	135,00
		351 A 400	013 COM/RES	6.782,00	135,00
Cidade : 25 - PLANALTINA Setor : 25 0 02 - S. EXPANSAO NORTE					
ESCOLA CLASSE C	32	042 1. GRUO	5.655,00	104.000,00	140,00
JARD INFANCIA C	31	043 JARD INF	3.920,00	35.000,00	140,00

Cidade : 25 - PLANALTINA Setor : 25 0 02 - S. EXPANSAO NORTE						
62	042 1. GRUO		5.655,00	104.000,00	140,00	
63	043 JARD IMP		3.920,00	35.000,00	140,00	
Cidade : 25 - PLANALTINA Setor : 25 0 02 - S. EXPANSAO NORTE						
64	042 1. GRUO		5.655,00	104.000,00	140,00	
65	043 JARD IMP		3.920,00	35.000,00	140,00	
Cidade : 25 - PLANALTINA Setor : 25 0 02 - S. EXPANSAO NORTE						
66	042 1. GRUO		5.655,00	104.000,00	140,00	
67	043 JARD IMP		3.920,00	35.000,00	140,00	
Cidade : 25 - PLANALTINA Setor : 25 0 02 - S. EXPANSAO NORTE						
68	042 1. GRUO		5.655,00	104.000,00	140,00	
69	043 JARD IMP		3.920,00	35.000,00	140,00	
Cidade : 25 - PLANALTINA Setor : 25 0 02 - S. EXPANSAO NORTE						
70	042 1. GRUO		5.655,00	104.000,00	140,00	
71	043 JARD IMP		3.920,00	35.000,00	140,00	

72	042 1. GRUO		5.655,00	104.000,00	140,00	
73	043 JARD IMP		3.920,00	35.000,00	140,00	
Cidade : 25 - PLANALTINA Setor : 25 0 02 - S. EXPANSAO NORTE						
74	042 1. GRUO		5.655,00	104.000,00	140,00	
75	043 JARD IMP		3.920,00	35.000,00	140,00	
Cidade : 25 - PLANALTINA Setor : 25 0 02 - S. EXPANSAO NORTE						
76	042 1. GRUO		5.655,00	104.000,00	140,00	
77	043 JARD IMP		3.920,00	35.000,00	140,00	
Cidade : 25 - PLANALTINA Setor : 25 0 02 - S. EXPANSAO NORTE						
78	042 1. GRUO		5.655,00	104.000,00	140,00	
79	043 JARD IMP		3.920,00	35.000,00	140,00	
Cidade : 25 - PLANALTINA Setor : 25 0 02 - S. EXPANSAO NORTE						
80	042 1. GRUO		5.655,00	104.000,00	140,00	
81	043 JARD IMP		3.920,00	35.000,00	140,00	

COMERCIO						
82	010 COMERCIAL	93,00	3.200,00	135,00		
Cidade : 25 - PLANALTINA Setor : 25 0 02 - S. N S DE PATINA						
83	007 RES GEMINAD	120,00	2.000,00	135,00		
84	ATE 100 M2	001 RES IND		3.794,00	135,00	
85	101 A 150	001 RES IND		4.292,00	135,00	
86	151 A 200	001 RES IND		4.790,00	135,00	
87	201 A 250	001 RES IND		5.288,00	135,00	
88	251 A 300	001 RES IND		5.786,00	135,00	
89	301 A 350	001 RES IND		6.284,00	135,00	
90	351 A 400	001 RES IND		6.782,00	135,00	

91	007 RES GEMINAD	120,00	2.000,00	135,00		
92	ATE 100 M2	001 RES IND		3.794,00	135,00	
93	101 A 150	001 RES IND		4.292,00	135,00	
94	151 A 200	001 RES IND		4.790,00	135,00	
95	201 A 250	001 RES IND		5.288,00	135,00	
96	251 A 300	001 RES IND		5.786,00	135,00	
97	301 A 350	001 RES IND		6.284,00	135,00	
98	351 A 400	001 RES IND		6.782,00	135,00	

99	007 RES GEMINAD	120,00	2.000,00	135,00		
100	ATE 100 M2	001 RES IND		3.794,00	135,00	
101	101 A 150	001 RES IND		4.292,00	135,00	
102	151 A 200	001 RES IND		4.790,00	135,00	
103	201 A 250	001 RES IND		5.288,00	135,00	
104	251 A 300	001 RES IND		5.786,00	135,00	
105	301 A 350	001 RES IND		6.284,00	135,00	
106	351 A 400	001 RES IND		6.782,00	135,00	

107	007 RES GEMINAD	120,00	2.000,00	135,00		
108	ATE 100 M2	001 RES IND		3.794,00	135,00	
109	101 A 150	001 RES IND		4.292,00	135,00	
110	151 A 200	001 RES IND		4.790,00	135,00	
111	201 A 250	001 RES IND		5.288,00	135,00	
112	251 A 300	001 RES IND		5.786,00	135,00	
113	301 A 350	001 RES IND		6.284,00	135,00	
114	351 A 400	001 RES IND		6.782,00	135,00	

115	007 RES GEMINAD	120,00	2.000,00	135,00		
116	ATE 100 M2	001 RES IND		3.794,00	135,00	
117	101 A 150	001 RES IND		4.292,00	135,00	
118	151 A 200	001 RES IND		4.790,00	135,00	
119	201 A 250	001 RES IND		5.288,00	135,00	
120	251 A 300	001 RES IND		5.786,00	135,00	
121	301 A 350	001 RES IND		6.284,00	135,00	
122	351 A 400	001 RES IND		6.782,00	135,00	

123	007 RES GEMINAD	120,00	2.000,00	135,00		
124	ATE 100 M2	001 RES IND		3.794,00	135,00	
125	101 A 150	001 RES IND		4.292,00	135,00	
126	151 A 200	001 RES IND		4.790,00	135,00	
127	201 A 250	001 RES IND		5.288,00	135,00	
128	251 A 300	001 RES IND		5.786,00	135,00	
129	301 A 350	001 RES IND		6.284,00	135,00	
130	351 A 400	001 RES IND		6.782,00	135,00	

131	007 RES GEMINAD	120,00	2.000,00	135,00		
132	ATE 100 M2	001 RES IND		3.794,00	135,00	
133	101 A 150	001 RES IND		4.292,00	135,00	
134	151 A 200	001 RES IND		4.790,00	135,00	
135	201 A 250	001 RES IND		5.288,00	135,00	
136	251 A 300	001 RES IND		5.786,00	135,00	
137	301 A 350	001 RES IND		6.284,00	135,00	
138	351 A 400	001 RES IND		6.782,00	135,00	

139	007 RES GEMINAD	120,00	2.000,00	135,00		
140	ATE 100 M2	001 RES IND		3.794,00	135,00	
141	101 A 150	001 RES IND		4.292,00	135,00	
142	151 A 200	001 RES IND		4.790,00	135,00	
143	201 A 250	001 RES IND		5.288,00	135,00	
144	251 A 300	001 RES IND		5.786,00	135,00	
145	301 A 350	001 RES IND		6.284,00	135,00	
146	351 A 400	001 RES IND		6.782,00	135,00	

6934633 IMPAR 150 M2 010 COMERCIAL 9.200,00 150,00
 6934632 IMPAR 200 M2 010 COMERCIAL 11.900,00 150,00
 6934632 IMPAR

*OBS: ÁREAS EM FOLHA ÚTIL
 PAR M2 X 0,50

Cidade : 27 - SAMAMBAIA		Setor : 27 0 04 - SIC					
QI							
ÁREA DE	INDUSTRIA E	COMERCIO-IC					
QI-416	1	32	IC-2 020 IED E COM	3.675,00	60.235,00	100,00	
			CONJUNTO	LOTES	TIPO		
QI-416	TODOS	ATE 350 M2	IC-2 020 IED E COM	9.100,00		100,00	
			TODOS	ATE 2000 M2	IC-2 020 IED E COM	37.050,00	100,00
			TODOS	ACIMA 2000M2-3	020 IED E COM	61.600,00	100,00
QI-416-516	E	1	VER AR				
QI-416	TODOS	ATE 350 M2	IC-2 020 IED E COM	9.100,00		100,00	
			TODOS	ATE 2000 M2	IC-2 020 IED E COM	37.050,00	100,00
			TODOS	ACIMA 2000M2-3	020 IED E COM	61.600,00	100,00

Cidade : 27 - SAMAMBAIA		Setor : 27 0 04 - SIC					
QI-01	QI-01	TIPO M2 2-3-4					
427/433 E 439/ TODOS	ATE 1050 M2	013 COM/RES	37.000,00	216,00			
433 IMPARES	1051-1250 M2	013 COM/RES	66.750,00	216,00			
	1251-1500 M2	013 COM/RES	51.500,00	216,00			
	1501-1600 M2	013 COM/RES	56.250,00	216,00			
	1601-1800 M2	013 COM/RES	62.750,00	216,00			
	ACIMA 1800 M2	013 COM/RES					
427/433 E 439/ TODOS	ATE 800 M2	013 COM/RES	24.750,00	216,00			
433 IMPARES	801-1050 M2	013 COM/RES	37.750,00	216,00			
	1051-1300 M2	013 COM/RES	29.000,00	216,00			
	1301-1700 M2	013 COM/RES	37.000,00	216,00			
	ACIMA 1700 M2	013 COM/RES	62.000,00	216,00			
QI E QI	TODOS	NC-3					
513-515-517	ATE 800 M2	013 COM/RES	20.500,00	260,00			
519-521-523	801-1050	013 COM/RES	32.000,00	260,00			
525-527	1051-1300	013 COM/RES	43.000,00	260,00			
	1301-1700	013 COM/RES	50.000,00	260,00			
	ACIMA 1700 M2	013 COM/RES					
QI E QI	TODOS	NC-3					
513-515-517	ATE 200 M2	013 COM/RES	15.000,00	260,00			
519-521-523	201-250	013 COM/RES	10.500,00	260,00			
525-527	251-350	013 COM/RES	10.500,00	260,00			
	351-450	013 COM/RES	20.000,00	260,00			
	451-600	013 COM/RES	21.250,00	260,00			
	601-700	013 COM/RES	22.250,00	260,00			

ANEXO ÚNICO DO PROJETO LEI NÚMERO DE DE DE 1999
 PONTA DE VALORES VERAIS DOS TERREÇOS E EDIFICAÇÕES DO DISTRITO
 FEDERAL, PARA INCIDÊNCIA DO IPTU, NO EXERCÍCIO DE 2000

QUADRA	COM/ALOCOS	LOTES	COO NATURA	ÁREA DO TERREÇO M2	VLA TERREÇO (R\$)	VLA M2 CONST (R\$)
Cidade : 27 - SAMAMBAIA		Setor : 27 0 04 - SIC				
701-1000	013 COM/RES			23.500,00	260,00	
ACIMA 1000 M2	013 COM/RES			20.500,00	260,00	
427/433 E 439/ TODOS	ATE 200 M2	013 COM/RES	12.750,00	216,00		
433	201-250 M2	013 COM/RES	15.000,00	216,00		
	251-350 M2	013 COM/RES	10.000,00	216,00		
	351-450 M2	013 COM/RES	17.250,00	216,00		
	451-600 M2	013 COM/RES	18.000,00	216,00		
	601-700 M2	013 COM/RES	10.250,00	216,00		
	701-1000 M2	013 COM/RES	20.250,00	216,00		
	ACIMA 1000 M2	013 COM/RES	24.750,00	216,00		

QUADRA	COM/ALOCOS	LOTES	COO NATURA	ÁREA DO TERREÇO M2	VLA TERREÇO (R\$)	VLA M2 CONST (R\$)
Cidade : 27 - SAMAMBAIA		Setor : 27 0 04 - SIC				
701-1000	013 COM/RES			23.500,00	260,00	
ACIMA 1000 M2	013 COM/RES			20.500,00	260,00	
427/433 E 439/ TODOS	ATE 200 M2	013 COM/RES	12.750,00	216,00		
433	201-250 M2	013 COM/RES	15.000,00	216,00		
	251-350 M2	013 COM/RES	10.000,00	216,00		
	351-450 M2	013 COM/RES	17.250,00	216,00		
	451-600 M2	013 COM/RES	18.000,00	216,00		
	601-700 M2	013 COM/RES	10.250,00	216,00		
	701-1000 M2	013 COM/RES	20.250,00	216,00		
	ACIMA 1000 M2	013 COM/RES	24.750,00	216,00		

QUADRA	COM/ALOCOS	LOTES	COO NATURA	ÁREA DO TERREÇO M2	VLA TERREÇO (R\$)	VLA M2 CONST (R\$)
Cidade : 27 - SAMAMBAIA		Setor : 27 0 04 - SIC				
701-1000	013 COM/RES			23.500,00	260,00	
ACIMA 1000 M2	013 COM/RES			20.500,00	260,00	
427/433 E 439/ TODOS	ATE 200 M2	013 COM/RES	12.750,00	216,00		
433	201-250 M2	013 COM/RES	15.000,00	216,00		
	251-350 M2	013 COM/RES	10.000,00	216,00		
	351-450 M2	013 COM/RES	17.250,00	216,00		
	451-600 M2	013 COM/RES	18.000,00	216,00		
	601-700 M2	013 COM/RES	10.250,00	216,00		
	701-1000 M2	013 COM/RES	20.250,00	216,00		
	ACIMA 1000 M2	013 COM/RES	24.750,00	216,00		

ANEXO ÚNICO DO PROJETO LEI NÚMERO DE DE DE 1999
 PONTA DE VALORES VERAIS DOS TERREÇOS E EDIFICAÇÕES DO DISTRITO
 FEDERAL, PARA INCIDÊNCIA DO IPTU, NO EXERCÍCIO DE 2000

QUADRA	COM/ALOCOS	LOTES	COO NATURA	ÁREA DO TERREÇO M2	VLA TERREÇO (R\$)	VLA M2 CONST (R\$)
Cidade : 27 - SAMAMBAIA		Setor : 27 0 04 - SIC				
QI-212	A	1	NCI 013 COM/RES	693,00	23.750,00	260,00
	B	2	NCI 013 COM/RES	725,00	23.750,00	260,00
	C	3	NCI 013 COM/RES	870,00	23.000,00	260,00
	D	4	NCI 013 COM/RES	1.300,00	44.000,00	260,00
	E	5	NCI 013 COM/RES	2.320,00	72.000,00	260,00
QI-303	1	1	NCI 013 COM/RES	678,00	23.750,00	260,00
	2	2	NCI 013 COM/RES	674,73	23.750,00	260,00
	3	3	NCI 013 COM/RES	671,90	23.750,00	260,00
	4	4	NCI 013 COM/RES	1.130,40	52.000,00	260,00
	5	5	NCI 013 COM/RES	1.075,40	60.000,00	260,00
	6	6	NCI 013 COM/RES	672,62	21.250,00	260,00
	7	7	NCI 013 COM/RES	218,26	10.750,00	260,00
	8	8	NCI 013 COM/RES	213,96	10.750,00	260,00
	9	9	NCI 013 COM/RES	757,25	23.750,00	260,00
	10	10	NCI 013 COM/RES	1.000,00	44.000,00	260,00
	11	11	NCI 013 COM/RES	200,00	17.500,00	260,00
	12	12	NCI 013 COM/RES	1.003,00	33.000,00	260,00
	13	13	NCI 013 COM/RES	923,50	33.000,00	260,00
	14	14	NCI 013 COM/RES	256,00	10.750,00	260,00
	15	15	NCI 013 COM/RES	308,44	10.750,00	260,00
	16	16	NCI 013 COM/RES	599,76	21.250,00	260,00
	17	17	NCI 013 COM/RES	632,73	23.750,00	260,00

QUADRA	COM/ALOCOS	LOTES	COO NATURA	ÁREA DO TERREÇO M2	VLA TERREÇO (R\$)	VLA M2 CONST (R\$)
Cidade : 27 - SAMAMBAIA		Setor : 27 0 04 - SIC				
QI-304	1	1	NCI 013 COM/RES	413,44	21.250,00	260,00
	2	2	NCI 013 COM/RES	708,00	23.750,00	260,00
	3	3	NCI 013 COM/RES	647,00	23.750,00	260,00
	4	4	NCI 013 COM/RES	1.310,00	52.000,00	260,00
	5	5	NCI 013 COM/RES	600,00	21.250,00	260,00
	6	6	NCI 013 COM/RES	961,00	39.000,00	260,00
	7	7	NCI 013 COM/RES	1.075,00	40.000,00	260,00
	8	8	NCI 013 COM/RES	1.400,00	52.000,00	260,00
	9	9	NCI 013 COM/RES	400,00	10.750,00	260,00
	10	10	NCI 013 COM/RES	946,00	21.250,00	260,00
	11	11	NCI 013 COM/RES	1.000,00	33.000,00	260,00
	12	12	NCI 013 COM/RES	600,00	21.250,00	260,00
	13	13	NCI 013 COM/RES	1.000,00	44.000,00	260,00

QUADRA	COM/ALOCOS	LOTES	COO NATURA	ÁREA DO TERREÇO M2	VLA TERREÇO (R\$)	VLA M2 CONST (R\$)
Cidade : 27 - SAMAMBAIA		Setor : 27 0 04 - SIC				
QI-305	1	1	NCI 013 COM/RES	616,62	23.750,00	260,00
	2	2	NCI 013 COM/RES	790,00	23.750,00	260,00
	3	3	NCI 013 COM/RES	1.003,00	40.000,00	260,00
	4	4	NCI 013 COM/RES	1.301,00	52.000,00	260,00
	5	5	NCI 013 COM/RES	1.100,00	52.000,00	260,00
	6	6	NCI 013 COM/RES	300,00	10.750,00	260,00
	7	7	NCI 013 COM/RES	309,50	10.750,00	260,00
	8	8	NCI 013 COM/RES	990,00	33.000,00	260,00
	9	9	NCI 013 COM/RES	100,00	17.500,00	260,00
	10	10	NCI 013 COM/RES	600,00	20.000,00	260,00
	11	11	NCI 013 COM/RES	300,00	10.750,00	260,00
	12	12	NCI 013 COM/RES	309,50	10.750,00	260,00
	13	13	NCI 013 COM/RES	630,31	23.750,00	260,00
	14	14	NCI 013 COM/RES	600,00	21.250,00	260,00
	15	15	NCI 013 COM/RES	1.005,00	33.000,00	260,00
	16	16	NCI 013 COM/RES	970,00	33.000,00	260,00

QUADRA	COM/ALOCOS	LOTES	COO NATURA	ÁREA DO TERREÇO M2	VLA TERREÇO (R\$)	VLA M2 CONST (R\$)
Cidade : 27 - SAMAMBAIA		Setor : 27 0 04 - SIC				
701-1000	013 COM/RES			23.500,00	260,00	
ACIMA 1000 M2	013 COM/RES			20.500,00	260,00	
427/433 E 439/ TODOS	ATE 200 M2	013 COM/RES	12.750,00	216,00		
433	201-250 M2	013 COM/RES	15.000,00	216,00		
	251-350 M2	013 COM/RES	10.000,00	216,00		
	351-450 M2	013 COM/RES	17.250,00	216,00		
	451-600 M2	013 COM/RES	18.000,00	216,00		
	601-700 M2	013 COM/RES	10.250,00	216,00		
	701-1000 M2	013 COM/RES	20.250,00	216,00		
	ACIMA 1000 M2	013 COM/RES	24.750,00	216,00		

AMINO UNICO DO PROJETO LEI NÚMERO 07 DE 1999		PAGINA: 132				
PONTA DE VALORES VISUAIS DOS TERREÇOS E EDIFICACOES DO DISTRITO		DATA DA EMISSÃO: 06/11/1999				
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 2000						
QUADRA	COM/ALOCOS	LOTES	COO NATURA	ÁREA DO TERREÇO M2	VLA TERREÇO (R\$)	VLA M2 CONST (R\$)

Cidade : 27 - SAMAMBAIA	Setor : 27 0 04 - SIC					
	0	013 COM/RES	719,75	23.750,00	260,00	
4	1	013 COM/RES	1.261,50	52.000,00	260,00	
	2-3	013 COM/RES	1.034,00	33.000,00	260,00	

5	1	NC2 013 COM/RES	780,00	23.750,00	260,00
6	1A4	NC2 013 COM/RES	200,00	17.500,00	260,00
8	5	NC2 013 COM/RES	225,50	10.750,00	260,00
9	1	NC2 013 COM/RES	545,50	21.250,00	260,00
10	5	NC2 013 COM/RES	561,00	31.250,00	260,00
11	1-2-3	NC2 013 COM/RES	209,00	10.750,00	260,00

LOTES 50 - 100-150-200M2 VER COMERCIO

QM-310	1	1	NC2 013 COM/RES	663,68	23.750,00	260,00
	2	2	NC2 013 COM/RES	426,70	23.750,00	260,00
	3	3	NC2 013 COM/RES	1.307,50	52.000,00	260,00
	4	1-2	NC2 013 COM/RES	850,00	37.000,00	260,00
	5	1 VER COMERCIO				
	6	1	NC2 013 COM/RES	530,68	20.000,00	260,00
	7	2	NC2 013 COM/RES	1.335,55	52.000,00	260,00

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NÚMERO DE DE DE 1999
 PÁGINA: 133
 NOTA DE VALORES VENIAIS DOS TERREÇOS E EDIFICAÇÕES DO DISTRITO
 FEDERAL, PARA INCIDÊNCIA DO IPTU, NO EXERCÍCIO DE 2000
 DATA DA IMPLANTAÇÃO: 09/11/1999

CIDADAES COM/BLOCOS LOTES COD NATURALZA AREA DO TERREÇO M2 VAL TERREÇO (R\$) VAL M2 COMPT (R\$)
 Cidade : 27 - SAMAMBAIA Setor : 27 0 04 - SCS

QM-311	1	3	NC2 013 COM/RES	1.002,60	30.000,00	260,00
	2	1	NC2 013 COM/RES	1.204,20	52.000,00	260,00
	3	2-3	NC2 013 COM/RES	702,00	20.000,00	260,00
	4	1	NC2 013 COM/RES	821,50	32.000,00	260,00
	5	1	NC2 013 COM/RES	493,00	21.250,00	260,00
	6	1-2	NC2 013 COM/RES	400,00	17.500,00	260,00
	7	1-2	NC2 013 COM/RES	625,00	19.250,00	210,00
	8	1-2	NC2 013 COM/RES	1.100,00	46.750,00	210,00
	9	1	NC2 013 COM/RES	874,00	28.000,00	210,00
	10	2	NC2 013 COM/RES	641,00	24.250,00	210,00
	11	1	NC2 013 COM/RES	893,00	28.000,00	210,00
	12	2	NC2 013 COM/RES	907,00	28.000,00	210,00
	13	1 A 4	NC2 013 COM/RES	400,00	17.250,00	210,00
	14	1	NC2 013 COM/RES	340,00	10.750,00	260,00
	15	2-3-4	NC2 013 COM/RES	120,00	11.250,00	260,00
	16	5	NC2 013 COM/RES	551,67	21.250,00	260,00
	17	1-2	NC2 013 COM/RES	216,00	10.750,00	260,00
	18	3	NC2 013 COM/RES	792,00	32.000,00	260,00
	19	2	NC2 013 COM/RES	792,00	32.000,00	260,00
	20	1 VER COMERCIO				
	21	1	NC2 013 COM/RES	961,35	21.250,00	260,00
	22	2-3	NC2 013 COM/RES	504,00	21.250,00	260,00
	23	4	NC2 013 COM/RES	676,65	23.750,00	260,00
	24	5	NC2 013 COM/RES	972,00	32.000,00	260,00
	25	6	NC2 013 COM/RES	1.062,00	40.000,00	260,00
	26	7	NC2 013 COM/RES	1.231,72	32.000,00	260,00
	27	2-4	NC2 013 COM/RES	216,00	10.750,00	260,00
	28	3	NC2 013 COM/RES	216,00	10.750,00	260,00
	29	5	NC2 013 COM/RES	1.102,00	32.000,00	260,00

LOTES 50 - 100-150-200M2 VER COMERCIO

QM-313	1	1-3	NC2 013 COM/RES	1.365,00	51.000,00	210,00
	2	1	NC2 013 COM/RES	761,00	26.250,00	210,00
	3	2	NC2 013 COM/RES	1.140,00	29.000,00	210,00
QM-314	1	1	NC2 013 COM/RES	696,93	21.250,00	260,00
	2	2-3	NC2 013 COM/RES	220,50	10.750,00	260,00
	3	1	NC2 013 COM/RES	617,70	3.750,00	260,00
	4	2	NC2 013 COM/RES	790,00	39.000,00	260,00
	5	3	NC2 013 COM/RES	720,00	39.000,00	260,00
	6	4	NC2 013 COM/RES	617,00	21.250,00	260,00
	7	5	NC2 013 COM/RES	1.230,00	52.000,00	260,00
	8	2-3	NC2 013 COM/RES	205,00	10.750,00	260,00
QM-315	1	1-4	NC2 013 COM/RES	1.072,00	40.000,00	260,00
	2	2-5	NC2 013 COM/RES	311,50	10.750,00	260,00
	3	3-6	NC2 013 COM/RES	260,00	17.500,00	260,00
	4	1 VER AE				

LOTES 50 - 100-150-200M2 VER COMERCIO

QM-316	1	1	NC2 013 COM/RES	800,00	30.000,00	210,00
	2	2	NC2 013 COM/RES	1.067,00	39.000,00	210,00
	3	1-2	NC2 013 COM/RES	490,00	17.250,00	210,00
	4	1	NC2 013 COM/RES	892,00	37.500,00	210,00
	5	2	NC2 013 COM/RES	575,00	37.500,00	210,00
	6	1 A 4	NC2 013 COM/RES	400,00	17.250,00	210,00
QM-317	1	1	NC2 013 COM/RES	535,20	18.750,00	260,00
	2	2	NC2 013 COM/RES	1.037,55	33.000,00	260,00
	3	3	NC2 013 COM/RES	1.004,00	32.000,00	260,00
	4	4	NC2 013 COM/RES	505,00	21.250,00	260,00
	5	5	NC2 013 COM/RES	1.368,00	39.000,00	260,00
	6	6	NC2 013 COM/RES	1.263,50	39.000,00	260,00
	7	7	NC2 013 COM/RES	896,15	23.000,00	260,00
	8	8	NC2 013 COM/RES	1.600,00	52.000,00	260,00
	9	9	NC2 013 COM/RES	872,34	25.000,00	260,00
	10	10	NC2 013 COM/RES	1.328,00	39.000,00	260,00
	11	11	NC2 013 COM/RES	1.030,00	44.000,00	260,00
	12	12	NC2 013 COM/RES	478,50	21.250,00	260,00

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NÚMERO DE DE DE 1999
 PÁGINA: 134
 NOTA DE VALORES VENIAIS DOS TERREÇOS E EDIFICAÇÕES DO DISTRITO
 FEDERAL, PARA INCIDÊNCIA DO IPTU, NO EXERCÍCIO DE 2000
 DATA DA IMPLANTAÇÃO: 09/11/1999

CIDADAES COM/BLOCOS LOTES COD NATURALZA AREA DO TERREÇO M2 VAL TERREÇO (R\$) VAL M2 COMPT (R\$)
 Cidade : 27 - SAMAMBAIA Setor : 27 0 04 - SCS

QM-318	1	1A4	NC2 013 COM/RES	500,00	21.250,00	260,00
	2	1	NC2 013 COM/RES	100,00	17.500,00	260,00
	3	2	NC2 013 COM/RES	775,50	10.750,00	260,00
	4	3	NC2 013 COM/RES	1.368,00	52.000,00	260,00
	5	4	NC2 013 COM/RES	590,00	21.250,00	260,00
QM-319	1	2	NC2 013 COM/RES	1.206,00	52.000,00	260,00
	2	2-3	NC2 013 COM/RES	566,00	31.000,00	260,00
	3	4	NC2 013 COM/RES	820,00	33.000,00	260,00
	4	5	NC2 013 COM/RES	763,50	33.750,00	260,00
	5	6	NC2 013 COM/RES	800,00	31.250,00	260,00
	6	7	NC2 013 COM/RES	862,50	33.000,00	260,00
	7	1 VER AE				

QM-320	1	1	NC2 013 COM/RES	1.299,00	52.000,00	260,00
	2	2	NC2 013 COM/RES	1.200,00	52.000,00	260,00

QM-401	1	1	NC2 013 COM/RES	600,00	25.000,00	260,00
	2	1	NC2 013 COM/RES	565,00	21.250,00	260,00
	3	2-3	NC2 013 COM/RES	670,00	23.750,00	260,00
	4	1	NC2 013 COM/RES	1.742,00	64.000,00	260,00
	5	1-3	NC2 013 COM/RES	750,00	29.500,00	260,00
	6	1	NC2 013 COM/RES	1.017,00	40.000,00	260,00
	7	2	NC2 013 COM/RES	2.079,00	72.000,00	260,00
	8	3	NC2 013 COM/RES	1.237,00	50.000,00	260,00
	9	4	NC2 013 COM/RES	892,00	33.000,00	260,00
	10	2-3	NC2 013 COM/RES	900,00	33.000,00	260,00
	11	1	NC2 013 COM/RES	900,00	33.000,00	260,00
	12	2	NC2 013 COM/RES	750,00	29.500,00	260,00
	13	3	NC2 013 COM/RES	1.336,00	52.000,00	260,00
	14	1	NC2 013 COM/RES	575,00	21.250,00	260,00
	15	2	NC2 013 COM/RES	432,00	23.750,00	260,00
	16	3	NC2 013 COM/RES	1.020,00	40.000,00	260,00

QM-402	1	1-2	NC2 013 COM/RES	760,00	23.750,00	260,00
	2	1	NC2 013 COM/RES	625,00	23.750,00	260,00
	3	1	NC2 013 COM/RES	735,00	29.000,00	260,00
	4	2	NC2 013 COM/RES	661,00	23.750,00	260,00
	5	3	NC2 013 COM/RES	522,00	21.250,00	260,00

D	4	NC2 013 COM/RES	300,00	10.750,00	260,00
F	1-2	NC2 013 COM/RES	1.113,00	52.000,00	260,00
	1	NC2 013 COM/RES	1.113,00	52.000,00	260,00
	2	NC2 013 COM/RES	1.113,00	52.000,00	260,00
	3	NC2 013 COM/RES	1.113,00	52.000,00	260,00
	4	NC2 013 COM/RES	1.113,00	52.000,00	260,00
	5	NC2 013 COM/RES	1.113,00	52.000,00	260,00
	6	NC2 013 COM/RES	1.113,00	52.000,00	260,00
	7	NC2 013 COM/RES	1.113,00	52.000,00	260,00
	8	NC2 013 COM/RES	1.113,00	52.000,00	260,00
	9	NC2 013 COM/RES	1.113,00	52.000,00	260,00
	10	NC2 013 COM/RES	1.113,00	52.000,00	260,00
	11	NC2 013 COM/RES	1.113,00	52.000,00	260,00
	12	NC2 013 COM/RES	1.113,00	52.000,00	260,00
	13	NC2 013 COM/RES	1.113,00	52.000,00	260,00
	14	NC2 013 COM/RES	1.113,00	52.000,00	260,00
	15	NC2 013 COM/RES	1.113,00	52.000,00	260,00
	16	NC2 013 COM/RES	1.113,00	52.000,00	260,00
	17	NC2 013 COM/RES	1.113,00	52.000,00	260,00
	18	NC2 013 COM/RES	1.113,00	52.000,00	260,00
	19	NC2 013 COM/RES	1.113,00	52.000,00	260,00
	20	NC2 013 COM/RES	1.113,00	52.000,00	260,00

LOTES 50 - 100-150-200M2 VER COMERCIO

QM-404	1	1	NC2 013 COM/RES	736,00	23.750,00	260,00
	2	1	NC2 013 COM/RES	1.066,00	20.000,00	260,00
	3	2	NC2 013 COM/RES	1.055,00	20.000,00	260,00
	4	3	NC2 013 COM/RES	846,00	25.000,00	260,00
	5	1	NC2 013 COM/RES	1.616,00	64.000,00	260,00
	6	2	NC2 013 COM/RES	1.249,00	52.000,00	260,00
	7	3	NC2 013 COM/RES	875,00	29.000,00	260,00
	8	2-3	NC2 013 COM/RES	1.273,20	52.000,00	260,00
	9	4	NC2 013 COM/RES	1.106,00	52.000,00	260,00
	10	1	NC2 013 COM/RES	1.192,00	52.000,00	260,00
	11	2	NC2 013 COM/RES	1.144,00	30.000,00	260,00
	12	3	NC2 013 COM/RES	1.202,00	52.000,00	260,00
	13	1 VER AE				
	14	2	NC2 013 COM/RES	610,00	21.250,00	260,00
	15	3-4	NC2 013 COM/RES	300,00	10.750,00	260,00
	16	1	NC2 013 COM/RES	1.270,00	52.000,00	260,00
	17	2	NC2 013 COM/RES	896,00	29.000,00	260,00
	18	1	NC2 013 COM/RES	2.114,00	72.000,00	260,00
	19	2	NC2 013 COM/RES	675,00	29.500,00	260,00

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NÚMERO DE DE DE 1999
 PÁGINA: 135
 NOTA DE VALORES VENIAIS DOS TERREÇOS E EDIFICAÇÕES DO DISTRITO
 FEDERAL, PARA INCIDÊNCIA DO IPTU, NO EXERCÍCIO DE 2000
 DATA DA IMPLANTAÇÃO: 09/11/1999

CIDADAES COM/BLOCOS LOTES COD NATURALZA AREA DO TERREÇO M2 VAL TERREÇO (R\$) VAL M2 COMPT (R\$)
 Cidade : 27 - SAMAMBAIA Setor : 2

ANEXO ÚNICO DO PROJETO LEI NÚMERO DE DE DE 1999										PÁGINA: 138
TABELA DE VALORES VERAIS DOS TERREÇOS E EDIFICAÇÕES DO DISTRITO										DATA DA EMISSÃO: 06/11/1999
FEDERAL, PARA INCIDÊNCIA DO IPTU, NO EXERCÍCIO DE 2000										
QUADRA	COM/BLCO	LOTES	COD MATÉRIA	ÁREA DO TERREÇO M2	VLA TERREÇO (R\$)	VLA M2 COMPT (R\$)				
Cidade : 27 - BRASÍLIA										
Bairro : 27 0 04 - RCM										
LOTES 50 - 100-150-200M2 VER COMERCIO										
LOTES 500 M2 VER HAB COLETIVA										
4	1-2	MC2 013 COM/RES	415,50	21.250,00	240,00					
5	1	MC2 013 COM/RES	1.110,18	52.000,00	240,00					
6	1	MC2 013 COM/RES	1.010,38	33.000,00	240,00					
7	1	MC2 013 COM/RES	972,44	33.000,00	240,00					
8	1	MC2 013 COM/RES	476,80	21.250,00	240,00					
9	2	MC2 013 COM/RES	403,50	21.250,00	240,00					
10	1-8	MC2 013 COM/RES	375,00	18.750,00	240,00					
11	2A5	MC2 013 COM/RES	187,50	17.500,00	240,00					
12	6	MC2 013 COM/RES	988,92	33.000,00	240,00					
13	7	MC2 013 COM/RES	1.431,00	33.000,00	240,00					
14	1	MC2 013 COM/RES	1.438,00	44.000,00	240,00					
15	2	MC2 013 COM/RES	1.012,00	49.000,00	240,00					
16	3	MC2 013 COM/RES	440,00	21.250,00	240,00					
17	1-2-3	MC2 013 COM/RES	175,00	17.500,00	240,00					
18	4	MC2 013 COM/RES	455,00	21.250,00	240,00					
19	1	MC2 013 COM/RES	588,00	21.250,00	240,00					
20	1-6	MC2 013 COM/RES	758,00	20.000,00	240,00					
21	1	MC2 013 COM/RES	1.000,00	40.000,00	240,00					
22	2	MC2 013 COM/RES	1.115,50	58.000,00	240,00					
23	1-2	MC2 013 COM/RES	988,00	25.000,00	240,00					
24	3	MC2 013 COM/RES	1.738,50	44.000,00	240,00					
25	1-2	MC2 013 COM/RES	1.000,00	33.000,00	240,00					
26	3	MC2 013 COM/RES	1.509,50	44.000,00	240,00					
27	1	MC2 013 COM/RES	226,50	18.750,00	240,00					
28	2	MC2 013 COM/RES	2.000,00	17.500,00	240,00					
29	1A5 VER COMERCIO									
30	10	MC2 013 COM/RES	593,50	21.250,00	240,00					
31	11	MC2 013 COM/RES	545,00	21.250,00	240,00					
32	1	MC2 013 COM/RES	798,00	33.000,00	240,00					
33	2	MC2 013 COM/RES	931,00	33.000,00	240,00					
34	1-2	MC2 013 COM/RES	612,50	23.750,00	240,00					
LOTES 50 - 100-150-200M2 VER COMERCIO										
35	1	MC2 013 COM/RES	854,55	25.000,00	240,00					
36	2	MC2 013 COM/RES	584,98	21.250,00	240,00					
37	3	MC2 013 COM/RES	1.077,46	30.000,00	240,00					
38	4	MC2 013 COM/RES	1.488,53	32.500,00	240,00					
39	1	MC2 013 COM/RES	1.432,30	44.000,00	240,00					
40	2	MC2 013 COM/RES	1.844,03	44.000,00	240,00					
41	3	MC2 013 COM/RES	1.257,23	52.000,00	240,00					
42	1	MC2 013 COM/RES	974,03	33.000,00	240,00					
43	2-3	MC2 013 COM/RES	981,24	33.000,00	240,00					
44	1A4	MC2 013 COM/RES	517,50	21.250,00	240,00					
45	1A1VER COMERCIO									
46	1	MC2 013 COM/RES	876,84	25.000,00	240,00					
47	2	MC2 013 COM/RES	649,36	23.750,00	240,00					
48	3	MC2 013 COM/RES	2.600,00	18.750,00	240,00					
49	4-5 VER COMERCIO									
50	6	MC2 013 COM/RES	586,41	21.250,00	240,00					
51	1	MC2 013 COM/RES	737,79	23.750,00	240,00					
52	2	MC2 013 COM/RES	452,49	21.250,00	240,00					
53	3	MC2 013 COM/RES	908,42	33.000,00	240,00					
54	4	MC2 013 COM/RES	841,84	33.000,00	240,00					
55	1-2	MC2 013 COM/RES	974,03	33.000,00	240,00					
56	1	MC2 013 COM/RES	626,68	23.750,00	240,00					
57	2	MC2 013 COM/RES	441,30	21.250,00	240,00					
ANEXO ÚNICO DO PROJETO LEI NÚMERO DE DE DE 1999										PÁGINA: 137
TABELA DE VALORES VERAIS DOS TERREÇOS E EDIFICAÇÕES DO DISTRITO										DATA DA EMISSÃO: 06/11/1999
FEDERAL, PARA INCIDÊNCIA DO IPTU, NO EXERCÍCIO DE 2000										
QUADRA	COM/BLCO	LOTES	COD MATÉRIA	ÁREA DO TERREÇO M2	VLA TERREÇO (R\$)	VLA M2 COMPT (R\$)				
Cidade : 27 - BRASÍLIA										
Bairro : 27 0 04 - RCM										
LOTES 50 - 100-150-200M2 VER COMERCIO										
58	1	MC2 013 COM/RES	479,00	23.750,00	240,00					
59	2	MC2 013 COM/RES	922,00	25.000,00	240,00					
60	3	MC2 013 COM/RES	1.400,00	52.000,00	240,00					
61	2	MC2 013 COM/RES	1.411,50	44.000,00	240,00					
62	1 VER AB									
63	1	MC2 013 COM/RES	527,50	21.250,00	240,00					
64	2-3	MC2 013 COM/RES	500,00	21.250,00	240,00					
65	4	MC2 013 COM/RES	623,50	23.750,00	240,00					
66	1-2	MC2 013 COM/RES	1.250,00	52.000,00	240,00					
67	7	MC2 013 COM/RES	709,50	29.500,00	240,00					
68	8	MC2 013 COM/RES	750,00	29.500,00	240,00					
69	1 VER AB									
70	1	MC2 013 COM/RES	1.010,88	39.000,00	240,00					
71	2	MC2 013 COM/RES	1.345,25	52.000,00	240,00					
72	1	MC2 013 COM/RES	571,68	21.250,00	240,00					
73	2	MC2 013 COM/RES	590,83	21.250,00	240,00					
74	3	MC2 013 COM/RES	1.007,50	25.000,00	240,00					
75	4	MC2 013 COM/RES	1.030,00	24.000,00	240,00					
76	1	MC2 013 COM/RES	1.140,00	52.000,00	240,00					
77	2	MC2 013 COM/RES	1.135,50	52.000,00	240,00					
LOTES 50 - 100-150-200M2 VER COMERCIO										
78	1 VER COMERCIO									
79	1	MC2 013 COM/RES	680,15	23.750,00	240,00					
80	2	MC2 013 COM/RES	1.000,00	25.000,00	240,00					
81	3	MC2 013 COM/RES	594,57	21.250,00	240,00					
82	1	MC2 013 COM/RES	493,44	21.250,00	240,00					
83	4	MC2 013 COM/RES								
84	5 VER COMERCIO									
85	6	MC2 013 COM/RES	338,36	18.750,00	240,00					
86	7	MC2 013 COM/RES	497,12	21.250,00	240,00					
87	2	MC2 013 COM/RES	338,48	18.750,00	240,00					
LOTES 50 - 100-150-200M2 VER COMERCIO										
88	1-2	MC2 013 COM/RES	912,00	33.000,00	240,00					
89	3	MC2 013 COM/RES	886,80	31.250,00	240,00					
90	4	MC2 013 COM/RES	581,00	21.250,00	240,00					
91	1	MC2 013 COM/RES	868,50	25.000,00	240,00					
92	2	MC2 013 COM/RES	1.046,75	44.000,00	240,00					
93	3	MC2 013 COM/RES	1.404,38	64.000,00	240,00					
94	4	MC2 013 COM/RES	860,00	25.000,00	240,00					
95	1	MC2 013 COM/RES	1.113,00	33.000,00	240,00					
96	2-3	MC2 013 COM/RES	1.060,00	33.000,00	240,00					
97	1-2-3	MC2 013 COM/RES	690,00	18.750,00	240,00					
98	4	MC2 013 COM/RES	591,50	21.250,00	240,00					
99	5	MC2 013 COM/RES	720,00	39.500,00	240,00					
100	6	MC2 013 COM/RES	447,50	23.750,00	240,00					
101	7	MC2 013 COM/RES	630,00	33.750,00	240,00					
102	8	MC2 013 COM/RES	720,00	39.500,00	240,00					
103	1-2	MC2 013 COM/RES	1.000,00	33.000,00	240,00					
104	3	MC2 013 COM/RES	1.020,00	44.000,00	240,00					
LOTES 50 - 100-150-200M2 VER COMERCIO										
105	1	MC2 013 COM/RES	482,00	23.750,00	240,00					
106	2	MC2 013 COM/RES	1.320,04	52.000,00	240,00					
107	3	MC2 013 COM/RES	725,50	23.750,00	240,00					
108	1	MC2 013 COM/RES	1.345,00	52.000,00	240,00					
109	2	MC2 013 COM/RES	1.220,50	52.000,00	240,00					
110	3	MC2 013 COM/RES	815,00	33.000,00	240,00					
111	1	MC2 013 COM/RES	832,00	23.750,00	240,00					
112	2	MC2 013 COM/RES	438,00	23.750,00	240,00					
113	3	MC2 013 COM/RES	1.030,00	23.750,00	240,00					
114	4	MC2 013 COM/RES	638,50	23.750,00	240,00					
115	5	MC2 013 COM/RES	193,44	17.500,00	240,00					
116	2-3-4	MC2 013 COM/RES	494,40	18.750,00	240,00					

AMEXO UNICO DO PROJETO LEI NÚMERO DE DE DE 1999 PONTA DE VALORES VISAIS DOS TERREIROS E EDIFICAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL, PARA INCIDÊNCIA DO IPTU, NO EXERCÍCIO DE 2000										PAGINA: 140 DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999																																																																															
Cidade: 27 - SAMAMBAIA										Setor: 27 0 06 - ECH																																																																															
QUADRA										COM/BLOCOS										LOTES										COD NATUREZA										ÁREA DO TERREIRO M2										VLA TERREIRO (R\$)										VLA M2 COMPT (R\$)																													
Cidade: 27 - SAMAMBAIA										Setor: 27 0 06 - ECH																																																																															
LOTES 50 - 100-150-200M2										VER COMERCIO																																																																															
LOTES										999 M2 VER										NAB COLUTIVA																																																																					
08-105										1										1										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										1										1										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										2										2										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										3										3										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										4										4										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										5										5										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										6										6										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										7										7										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										8										8										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										9										9										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										10										10										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										11										11										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										12										12										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										13										13										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										14										14										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										15										15										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										16										16										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										17										17										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										18										18										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										19										19										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										20										20										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										21										21										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										22										22										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										23										23										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										24										24										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										25										25										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										26										26										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										27										27										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										28										28										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										29										29										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										30										30										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										31										31										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										32										32										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										33										33										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										34										34										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										35										35										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										36										36										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										37										37										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										38										38										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										39										39										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										40										40										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										41										41										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										42										42										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										43										43										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										44										44										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										45										45										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										46										46										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										47										47										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										48										48										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										49										49										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										50										50										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										51										51										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										52										52										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										53										53										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										54										54										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										55										55										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										56										56										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										57										57										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										58										58										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										59										59										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										60										60										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										61										61										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										62										62										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										63										63										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										64										64										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										65										65										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										66										66										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										67										67										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										68										68										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										69										69										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										70										70										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										71										71										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										72										72										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										73										73										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										74										74										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										75										75										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										76										76										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										77										77										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										78										78										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										79										79										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										80										80										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										81										81										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										82										82										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										83										83										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										84										84										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										85										85										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										86										86										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										87										87										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										88										88										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										89										89										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										90										90										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										91										91										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										92										92										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										93										93										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										94										94										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										95										95										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										96										96										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										97										97										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										98										98										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										99										99										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										100										100										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													
										101										101										MCI 013 COM/RES										410,00										21.250,00										240,00																													

QR 123	B	1-2	NC4 013 COM/RES	1.200,00	44.750,00	216,00
	D	1	NC4 013 COM/RES	1.154,00	44.750,00	216,00
		2	NC4 013 COM/RES	920,00	37.500,00	216,00
	E	1	NC3 013 COM/RES	853,00	28.000,00	216,00
		2	NC3 013 COM/RES	875,00	28.000,00	216,00

Lote 50 - 100-150-200M2 VER COMERCIO

QR 125	C	1-2-3	NC2 013 COM/RES	400,00	17.250,00	216,00
	P	1	NC3 013 COM/RES	1.200,00	29.000,00	216,00
	M	1	NC4 013 COM/RES	2.217,00	62.750,00	216,00
	I	1	NC4 013 COM/RES	975,00	28.000,00	216,00
		2	NC3 013 COM/RES	893,00	28.000,00	216,00

Lotes 900 M2 VER HAB COLETIVA

QR 127	A	1 A 6	NC2 013 COM/RES	400,00	17.250,00	216,00
	C	1	NC4 013 COM/RES	1.109,00	44.750,00	216,00
		2	NC4 013 COM/RES	1.327,00	51.500,00	216,00
	D	1	NC4 013 COM/RES	2.528,00	62.750,00	216,00
	E	1-2	NC2 013 COM/RES	600,00	17.250,00	216,00
	M	1-2	NC2 013 COM/RES	600,00	17.250,00	216,00
	J	1 A 3	NC2 013 COM/RES	600,00	17.250,00	216,00

QR 303	1	1	NC2 013 COM/RES	824,18	23.000,00	240,00
		2	NC3 013 COM/RES	295,50	18.750,00	240,00
		3	NC2 013 COM/RES	240,00	18.750,00	240,00
		11	NC2 013 COM/RES	901,60	28.000,00	240,00

QR 303	2	1-VAL V. COMERCIO	NC2 013 COM/RES	304,00	21.250,00	240,00
		2-3	NC2 013 COM/RES	1.090,49	33.000,00	240,00
		4-5	NC2 013 COM/RES	701,91	23.750,00	240,00
		6	NC3 013 COM/RES	1.015,47	33.000,00	240,00
		1-2	NC2 013 COM/RES	334,00	18.750,00	240,00
		3	NC2 013 COM/RES	574,28	18.750,00	240,00
		4	NC2 013 COM/RES	450,84	23.250,00	240,00
		5-6	NC2 013 COM/RES	409,12	21.250,00	240,00
		7-8-9	NC3 013 COM/RES	984,00	33.000,00	240,00

QR 303	4	1 VER AE	NC2 013 COM/RES	758,42	23.750,00	240,00
		2	NC4 013 COM/RES	1.222,89	32.000,00	240,00
		3	NC4 013 COM/RES	1.273,84	32.000,00	240,00
		4	NC2 013 COM/RES	728,99	23.750,00	240,00
		5	NC4 013 COM/RES	1.291,52	32.000,00	240,00
		6	NC4 013 COM/RES	1.228,94	32.000,00	240,00
		7	NC4 013 COM/RES	1.094,73	40.000,00	240,00
		8	NC4 013 COM/RES	1.441,24	44.000,00	240,00
		9	NC4 013 COM/RES	1.554,84	44.000,00	240,00
		10	NC4 013 COM/RES	1.493,84	44.000,00	240,00
		11	NC2 013 COM/RES	200,00	17.500,00	240,00

QR 304	1	1	NC2 013 COM/RES	957,50	25.000,00	240,00
		2	NC2 013 COM/RES	982,00	25.000,00	240,00
		3	NC4 013 COM/RES	1.340,00	32.000,00	240,00
		10-11	NC3 013 COM/RES	740,00	23.500,00	240,00
		12	NC2 013 COM/RES	689,50	23.750,00	240,00

QR 304	2	1	NC2 013 COM/RES	957,50	25.000,00	240,00
		2	NC2 013 COM/RES	982,00	25.000,00	240,00
		3	NC4 013 COM/RES	1.340,00	32.000,00	240,00
		10-11	NC3 013 COM/RES	740,00	23.500,00	240,00
		12	NC2 013 COM/RES	689,50	23.750,00	240,00

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NÚMERO DE DE DE 1999
 Pauta de Valores Verificáveis dos Terrenos e Edificações do Distrito
 Federal, para Incidência do IPTU, no Exercício de 2000

PAGINA: 144

DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999

QUANTAS	COM/BLOCOS	LOTES	COD MATRIZ	AREA DO TERRENO M2	VLA TERRENO (R\$)	VLA M2 COMPT (R\$)
---------	------------	-------	------------	--------------------	-------------------	--------------------

Cidade: 27 - SAMAMBAIA

Bairro: 27 0 04 - SBN

QR 305	1	1	NC2 013 COM/RES	435,00	21.250,00	240,00
		2	NC4 013 COM/RES	1.320,00	52.000,00	240,00
		3	NC4 013 COM/RES	1.122,00	52.000,00	240,00
		4	1 VER AE	767,50	23.750,00	240,00
		5	NC4 013 COM/RES	1.418,00	44.000,00	240,00
		6	NC2 013 COM/RES	713,00	23.750,00	240,00
		7	NC4 013 COM/RES	1.167,50	52.000,00	240,00
		8	NC3 013 COM/RES	955,30	33.000,00	240,00
		9	NC3 013 COM/RES	956,10	33.000,00	240,00
		10	NC2 013 COM/RES	397,32	18.750,00	240,00
		11	NC2 013 COM/RES	764,32	23.750,00	240,00
		12	NC2 013 COM/RES	779,81	23.750,00	240,00
		13	NC2 013 COM/RES	1.010,43	30.000,00	240,00
		14	NC2 013 COM/RES	811,28	25.000,00	240,00
		15	NC4 013 COM/RES	1.062,00	40.000,00	240,00
		16	NC2 013 COM/RES	221,00	18.750,00	240,00
		17	NC2 013 COM/RES	609,10	23.750,00	240,00
		18	NC2 013 COM/RES	717,50	23.750,00	240,00
		19	NC3 013 COM/RES	1.046,80	33.000,00	240,00
		20	NC4 013 COM/RES	1.029,18	40.000,00	240,00

Lotes 100 M2 VER HAB COLETIVA

QR 305	4	1 VER AE	NC2 013 COM/RES	435,32	23.750,00	240,00
		2	NC2 013 COM/RES	494,43	21.250,00	240,00
		3	NC2 013 COM/RES	740,00	23.750,00	240,00
		4	NC4 013 COM/RES	732,50	36.000,00	240,00
		5	NC2 013 COM/RES	729,87	23.750,00	240,00
		6	NC2 013 COM/RES	648,74	23.750,00	240,00
		7	NC4 013 COM/RES	1.111,94	52.000,00	240,00
		8	NC2 013 COM/RES	934,05	33.000,00	240,00
		9	NC3 013 COM/RES	949,33	33.000,00	240,00
		10	NC2 013 COM/RES	327,89	18.750,00	240,00
		11	NC2 013 COM/RES	333,12	18.750,00	240,00
		12	NC2 013 COM/RES	384,38	18.750,00	240,00
		13	NC4 013 COM/RES	1.225,60	52.000,00	240,00
		14	NC2 013 COM/RES	249,50	18.750,00	240,00
		15	NC2 013 COM/RES	232,00	18.750,00	240,00

Lotes 100-150-200M2 VER COMERCIO

Lotes 900 M2 VER HAB COLETIVA

QR 306	11	1	NC2 013 COM/RES	538,50	21.250,00	240,00
		2	NC2 013 COM/RES	592,58	21.250,00	240,00
		3	NC2 013 COM/RES	1.460,00	33.000,00	240,00
		4	NC2 013 COM/RES	462,50	21.250,00	240,00
		5	NC2 013 COM/RES	1.074,00	33.000,00	240,00
		6	NC4 013 COM/RES	1.295,00	52.000,00	240,00
		7	NC2 013 COM/RES	574,00	21.250,00	240,00
		8	NC4 013 COM/RES	1.651,00	44.000,00	240,00
		9	NC2 013 COM/RES	615,00	23.750,00	240,00
		10	NC4 013 COM/RES	1.454,40	44.000,00	240,00
		11	NC4 013 COM/RES	1.278,00	52.000,00	240,00
		12	NC2 013 COM/RES	718,11	23.750,00	240,00
		13	NC2 013 COM/RES	140,25	17.500,00	240,00
		14	NC2 013 COM/RES	144,50	17.500,00	240,00
		15	NC2 013 COM/RES	289,00	18.750,00	240,00
		16	NC2 013 COM/RES	283,48	18.750,00	240,00
		17	NC2 013 COM/RES	882,99	23.000,00	240,00
		18	1-4 VER COMERCIO	449,00	21.250,00	240,00
		19	NC2 013 COM/RES	846,50	33.000,00	240,00
		20	1-5 VER COMERCIO	404,30	23.750,00	240,00
		21	NC2 013 COM/RES	961,34	25.000,00	240,00
		22	NC4 013 COM/RES	989,30	40.000,00	240,00
		23	NC2 013 COM/RES	447,48	21.250,00	240,00
		24	NC2 013 COM/RES	440,00	21.250,00	240,00
		25	1 VER AE			

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NÚMERO DE DE DE 1999
 Pauta de Valores Verificáveis dos Terrenos e Edificações do Distrito
 Federal, para Incidência do IPTU, no Exercício de 2000

PAGINA: 145

DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999

QUANTAS	COM/BLOCOS	LOTES	COD MATRIZ	AREA DO TERRENO M2	VLA TERRENO (R\$)	VLA M2 COMPT (R\$)
---------	------------	-------	------------	--------------------	-------------------	--------------------

Cidade: 27 - SAMAMBAIA

Bairro: 27 0 04 - SBN

QR 307	5	1	NC2 013 COM/RES	486,24	21.250,00	240,00
		2	NC2 013 COM/RES	1.462,41	33.000,00	240,00
		3	NC2 013 COM/RES	622,33	23.750,00	240,00

Lotes 100-150-200M2 VER COMERCIO

Lotes 900 M2 VER HAB COLETIVA

QR 307	6	1	NC2 013 COM/RES	951,45	33.000,00	240,00
		2	NC4 013 COM/RES	1.117,75	32.000,00	240,00
		3	NC2 013 COM/RES	1.055,54	17.500,00	240,00
		4-5-6	NC2 013 COM/RES	180,00	17.500,00	240,00
		7	NC2 013 COM/RES	500,43	21.250,00	240,00
		8	NC2 013 COM/RES	400,38	21.250,00	240,00
		9	NC2 013 COM/RES	400,00	18.750,00	240,00
		10	NC4 013 COM/RES	1.128,50	52.000,00	240,00
		11	NC2 013 COM/RES	740,00	23.750,00	240,00
		12	NC2 013 COM/RES	315,50	23.000,00	240,00
		13	NC2 013 COM/RES	409,40	23.750,00	240,00
		14	NC2 013 COM/RES	552,00	21.250,00	240,00
		15	NC4 013 COM/RES	1.204,02	52.000,00	240,00
		16	NC2 013 COM/RES	1.552,40	33.000,00	240,00
		17	NC2 013 COM/RES	665,50	21.250,00	240,00
		18	NC2 013 COM/RES	988,34	21.250,00	240,00
		19	NC2 013 COM/RES	409,44	21.250,00	240,00
		20	NC2 013 COM/RES	200,00	17.500,00	240,00
		21	NC2 013 COM/RES	706,10	23.750,00	240,00
		22	NC4 013 COM/RES	640,31	40.000,00	240,00
		23	NC4 013 COM/RES	1.012,24	40.000,00	240,00
		24	NC2 013 COM/RES	815,12	33.000,00	240,00
		25	NC2 013 COM/RES	825,52	33.000,00	240,00
		26	NC2 013 COM/RES	798,27	33.000,00	240,00
		27	NC2 013 COM/RES	780,75	33.000,00	240,00
		28	NC2 013 COM/RES	496,47	23.750,00	240,00

Lotes 100-150-200M2 VER COMERCIO

Lotes 900 M2 VER HAB COLETIVA

	2	NC2 013 COM/RES	806,19	33.000,00	240,00
	3	NC2 013 COM/RES	976,27	33.000,00	240,00
	4	NC2 013 COM/RES	265,11	18.750,00	240,00
	5	NC2 013 COM/RES	309,70	18.750,00	240,00
6	1-2-3 V COMERCIO				
	4	NC2 013 COM/RES	929,77	33.000,00	240,00
7	1-2-3 V COMERCIO				
	4	NC2 013 COM/RES	911,93	21.350,00	240,00
	5	NC2 013 COM/RES	140,54	17.500,00	240,00
	6	NC2 013 COM/RES	175,00	240,00	
	1	NC2 013 COM/RES	619,34	23.000,00	240,00
8	2	NC4 013 COM/RES	1.121,09	52.000,00	240,00
	1	NC4 013 COM/RES	1.204,00	52.000,00	240,00
9	1	NC2 013 COM/RES	715,75	23.750,00	240,00
QR-310	1-2	NC2 013 COM/RES	354,00	18.750,00	240,00
	2-3	NC2 013 COM/RES	749,00	29.500,00	240,00
	1-2	NC2 013 COM/RES	1.034,00	40.000,00	240,00
	3	NC4 013 COM/RES	7.044,00	23.750,00	240,00
4	1	NC2 013 COM/RES	1.049,60	60.000,00	240,00
	2	NC4 013 COM/RES			

		5	HC3 013 COM/RES	893.00	33,000.00	240.00
	P	1-2	HC4 013 COM/RES	1,280.00	52,000.00	240.00
	M	1	HC4 013 COM/RES	1,596.00	64,000.00	240.00
		2	HC3 013 COM/RES	720.00	29,500.00	240.00
		3	HC3 013 COM/RES	533.00	23,400.00	240.00
		4	HC3 013 COM/RES	780.00	31,500.00	240.00
	I	1	HC2 013 COM/RES	603.00	23,750.00	240.00
	L	1	HC2 013 COM/RES	1,665.00	30,800.00	240.00
	A	1	HC2 013 COM/RES	956.00	38,000.00	240.00
	B	1	HC2 013 COM/RES	496.00	21,250.00	240.00
		2AS	HC2 013 COM/RES	395.00	16,750.00	240.00
	C	1	HC3 013 COM/RES	720.00	29,500.00	240.00
		2	HC3 013 COM/RES	875.00	33,600.00	240.00
		3	HC2 013 COM/RES	701.00	23,750.00	240.00
		4	HC2 013 COM/RES	662.00	23,750.00	240.00

LOT# 50 100 150 20000
 100 150 20000

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1999 PAGINA: 147
 PLANILHA DE VALORES VERBAIS DOS TERRENO E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO: 06/11/1999

QUADRA	COM/BLCCO	LOTES	COO NATUREZA	AREA DO TERREIRO M2	VLR TERREIRO (R\$)	VLR M2 COMST (R\$)

Cidade : 27 - SANTARITA		Setor : 27 0 04 - 8CM				

LOTES	999	NO	YEAR	NAME	COLLECTION			
	2	3		MC3	013 COM/RES	798.00	33,000.00	240.00
P		1		MC3	013 COM/RES	915.00	33,000.00	240.00
		2		MC3	013 COM/RES	1,022.00	33,000.00	240.00
		3		MC3	013 COM/RES	657.00	23,750.00	240.00
Q		1-2		MC2	013 COM/RES	690.00	21,250.00	240.00
		3		MC2	013 COM/RES	1,547.00	44,000.00	240.00
L		1		MC2	013 COM/RES	573.00	21,250.00	240.00
M		1-2		MC4	013 COM/RES	1,201.00	52,000.00	240.00
		3		MC3	013 COM/RES	940.00	33,000.00	240.00
		4		MC3	013 COM/RES	590.00	29,500.00	240.00
N		1		MC2	013 COM/RES	636.00	23,750.00	240.00
		2-3		MC2	013 COM/RES	625.00	23,750.00	240.00
GP-004		1		MC1	013 COM/RES	716.00	23,750.00	240.00
A		2		MC2	013 COM/RES	716.00	23,750.00	240.00
		3-4		MC2	013 COM/RES	1,632.00	49,000.00	240.00
		5		MC3	013 COM/RES	799.00	33,000.00	240.00
		6		MC3	013 COM/RES	759.00	29,500.00	240.00
B		1		MC1	013 COM/RES	1,327.00	32,500.00	240.00
		2		MC3	013 COM/RES	1,475.00	44,000.00	240.00
D		1		MC2	013 COM/RES	466.00	21,250.00	240.00
		2-4-6		MC2	013 COM/RES	430.00	21,250.00	240.00
		3-5		MC2	013 COM/RES	590.00	21,250.00	240.00
		7		MC2	013 COM/RES	525.00	21,250.00	240.00
		8		MC2	013 COM/RES	527.00	21,250.00	240.00

LOT# 50 - 100-150-200KG				NBA COMBUSTIVA	
LOT#	50	100	150	200KG	NBA COMBUSTIVA
GR-006	B	1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	CON/REB
		1	MC2	013	

LOTES 10 - 100-150-20002			VEN COMERCIO		
GR	100	VEN	VEN	COLLECTIO	
GR-410	F				
		2-3	HC4 013 COM/RSB	1.274,00	52.000,00
		1	HC4 013 COM/RSB	1.023,00	40.000,00
		1	HC4 013 COM/RSB	900,00	35.000,00
	L	1M4	HC4 013 COM/RSB	271,00	10.750,00
GR-412	A	1	HC2 013 COM/RSB	930,00	26.000,00
	2	2	HC2 013 COM/RSB	900,00	25.000,00
	B	1-2	HC2 013 COM/RSB	334,00	10.750,00
	C	1-2-3	HC2 013 COM/RSB	328,00	10.750,00
	D	1	HC4 013 COM/RSB	154,00	64.000,00
		2	HC4 013 COM/RSB	1.207,00	52.000,00
		1	HC4 013 COM/RSB	1.472,00	64.000,00
		2	HC4 013 COM/RSB	1.640,00	64.000,00
GR-414	A	1	HC2 013 COM/RSB	630,00	23.750,00
	2A3	1	HC2 013 COM/RSB	530,00	21.250,00
		1	HC2 013 COM/RSB	1.397,00	52.000,00
		2	HC4 013 COM/RSB	1.237,00	52.000,00

NÚMERO ÚNICO DO PROJETO LEI NÚMERO DE DE DE 1999
 TÍTULO DE VALORES VERAIS DOS TERREIROS E EDIFICAÇÕES DO DISTRITO

PAGINA: 140
 DATA DO EMISSÃO: 05/04/2000

FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 2000

DATA DE EMISSÃO: 08/11/1999

QUADRA	COM/ BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R\$)	VLR M2 COMBT (R\$)
--------	-------------	-------	--------------	--------------------	-------------------	--------------------

Date : 27 - JANUARY		Rate : 27 @ 46 - INR	
C	1	HCZ 013 COM/RES	942.00
E	1	HCZ 013 COM/RES	1,907.00
	2	HCZ 013 COM/RES	1,955.00
P	1-2-3	HCZ 013 COM/RES	330.00
			33,000.00
			64,000.00
			64,000.00
			18,750.00
			260.00
			260.00
			260.00

LOTES 50 -100 150 200ML	VER COMERCIO			
LOTES 900 HQ	VER	HAB COLETIVA		
B-501	2	1	MC2 013 COM/RES	435,50
				25.000,00
				240,00

		2A VER COMERCIO				
5-501	3	1	MC3 013 COM/RES	442.50	25.000,00	260,00
		2	MC2 013 COM/RES	567.75	21.250,00	260,00
		2-3	MC4 013 COM/RES	1.250,00	52.000,00	260,00
		4	MC4 013 COM/RES	1.737,50	64.000,00	260,00
		5	MC2 013 COM/RES	597,75	21.250,00	260,00
4	3	1 VER COMERCIO				
		2	MC3 013 COM/RES	939,50	33.000,00	260,00
		3				

		050.00	31,000.00	260.00
6.5-A V COMERCIO				
1	HC2 013 COM/ABS	195.00	17,500.00	260.00
2	HC4 013 COM/ABS	1,400.00	66,000.00	260.00
3.4.5	HC2 013 COM/ABS	93.00	17,500.00	260.00

1972		YEAR					
1	1	MC2 813 CONN/RES	993.00	23,000.00	200.00		
2	1	MC2 813 CONN/RES	190.50	21,250.00	200.00		
	2	MC2 813 CONN/RES	415.00	23,750.00	200.00		
3	2	MC2 813 CONN/RES	625.00	23,750.00	200.00		
	3	MC2 813 CONN/RES	710.00	23,750.00	200.00		
	3	MC4 813 CONN/RES	1,410.75	44,000.00	200.00		
4	10	MC3 813 CONN/RES	875.00	33,000.00	200.00		
5	1	MC4 813 CONN/RES	1,400.00	44,000.00	200.00		
	2	MC4 813 CONN/RES	1,400.00	44,000.00	200.00		
	3	MC4 813 CONN/RES	2,450.00	7,000.00	200.00		
	2	MC3 813 CONN/RES	993.50	33,000.00	200.00		
	3	MC3 813 CONN/RES	1,400.00	44,000.00	200.00		
8	1	MC4 813 CONN/RES	2,822.50	5,000.00	200.00		

9		1 VER AN			
LOTUS 50 - 100-150-200MB		VER. COMERCIO			
QF-503	1	1-0	MC2 013 COM/RES	355,00	10.750,00
		2	MC2 013 COM/RES	876,50	30.000,00
		3	MC2 013 COM/RES	600,00	23.750,00
QF-504	1	2	MC2 013 COM/RES	487,50	21.250,00
		3	MC2 013 COM/RES	500,00	21.250,00
QF-514	1	2	MC2 013 COM/RES	500,00	21.250,00
		3	MC2 013 COM/RES	487,50	21.250,00
QF-516	1	1	MC2 013 COM/RES	600,00	21.250,00
QF-518	1	1AM	MC2 013 COM/RES	625,00	23.750,00
QF-601	A	1	MC2 013 COM/RES	500,00	21.250,00
		2	MC2 013 COM/RES	500,00	21.250,00
		3	MC2 013 COM/RES	510,00	21.250,00
B		1	MC2 013 COM/RES	715,00	23.500,00
		2-3	MC2 013 COM/RES		

D	1	MC2 013 COM/RES	375,00	10.750,00	240,00
	2	MC2 013 COM/RES	390,00	10.750,00	240,00
E	1	MC4 013 COM/RES	2.194,00	72.000,00	240,00

I	1	HC1 013 COM/RBS	1.661,00	64.000,00	240,00
J	1-2	HC4 013 COM/RBS	1.123,00	52.000,00	240,00
L	1	HC3 013 COM/RBS	875,00	33.000,00	240,00
M	1	HC2 013 COM/RBS	620,00	21.250,00	240,00

LOTES 50 - 100-150-200HZ		VER COMERCIO	
LOTES	YOD N2	VER	NAB COLETIVA
GP-002			
1	1	MCY 013 COM/RES	2.028,00
B	1	MCY 013 COM/RES	619,00
1	13	MCY 013 COM/RES	738,00
C	1	MCN 013 COM/RES	2.637,00
D	1	MCY 013 COM/RES	933,00
			68.000,00
			23.750,00
			29.500,00
			73.000,00
			260,00
			260,00

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI: NUNERO DE DE DE 1999 PAGINA: 149
 Pauta de valores veniais dos terrenos e edificações do distrito DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

[illegible]

Cidade	27	BANANALIA	Meter	27 9 04	-RCH				
			2	MC9	013	COM/RES	1.147,00	52.000,00	240,00
		F	1	MC9	013	COM/RES	850,00	33.000,00	240,00
		G	1-2	MC4	013	COM/RES	1.220,00	52.000,00	240,00
		I	1-2-3	MC4	013	COM/RES	1.443,00	44.000,00	240,00
		J	1	MC4	013	COM/RES	2.113,00	70.000,00	240,00
		L	1	MC2	013	COM/RES	1.096,00	32.500,00	240,00
		M	1	MC9	013	COM/RES	710,00	29.500,00	240,00
			2	MC7	013	COM/RES	743,00	29.500,00	240,00
			1	MC2	013	COM/RES	637,00	23.750,00	240,00
			2	MC7	013	COM/RES	647,00	23.750,00	240,00
08-090			1	MC2	013	COM/RES	1.630,00	40.000,00	240,00
		A	1	MC7	013	COM/RES	800,00	33.000,00	240,00
			3	MC3	013	COM/RES	770,00	29.500,00	240,00
		D	1	MC7	013	COM/RES	945,00	33.000,00	240,00
			1	MC2	013	COM/RES	1.335,00	32.500,00	240,00
			2	MC4	013	COM/RES	1.264,00	32.000,00	240,00
		B	1	MC2	013	COM/RES	1.254,00	32.500,00	240,00
		D	1	MC4	013	COM/RES	1.382,00	52.000,00	240,00
			2	MC4	013	COM/RES	1.144,00	52.000,00	240,00

LOTTERY	100	150	200	250	VER	COMERCIO			
LOTTERY	900	M2	VER	MAN	COLLECTIVE				
Q8-608	A	1		M2	013	COM/RES	1,265.00	32,550.00	240.00
		2		M2	013	COM/RES	904.00	33,000.00	240.00
	B	1		M2	013	COM/RES	956.00	33,000.00	240.00
		2		M2	013	COM/RES	1,196.00	36,000.00	240.00
	D	1		M2	013	COM/RES	2,525.00	76,000.00	240.00
	F	1-2		M2	013	COM/RES	1,113.00	52,000.00	240.00
	G	1-2		M2	013	COM/RES	810.00	33,000.00	240.00
AM-610	A	1		M2	013	COM/RES	1,265.00	32,550.00	240.00
	C	1		M2	013	COM/RES	690.00	29,500.00	240.00
		2		M2	013	COM/RES	552.00	25,000.00	240.00
		3		M2	013	COM/RES	619.00	29,500.00	240.00
	D	1		M2	013	COM/RES	1,400.00	50,000.00	240.00
		2		M2	013	COM/RES	1,264.00	46,000.00	240.00
Q8-612	A	1		M2	013	COM/RES	1,113.00	50,000.00	240.00
	B	1-2		M2	013	COM/RES	824.00	30,000.00	240.00
		3		M2	013	COM/RES	747.00	29,500.00	240.00
	E	1		M2	013	COM/RES	2,236.00	72,000.00	240.00
		2		M2	013	COM/RES	2,478.00	48,000.00	240.00
	B	1		M2	013	COM/RES	475.00	21,250.00	240.00
		2		M2	013	COM/RES	690.00	21,250.00	240.00
Q8-614	C	1-2		M2	013	COM/RES	1,749.00	64,000.00	240.00
	D	1		M2	013	COM/RES	2,000.00	72,000.00	240.00

Q8 401	L	01	076 P/L	1.020,00	315.000,00	320,00
OBSERVACION						

LOTES 50 - 100-150-200M2 VER COMERCIO
LOTES 900 M2 VER HAB COLETIVA

Cidade : 27 - SARABUTA Setor : 27 0 10 - AREAS ESPECIAIS

[illegible]

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1999

PÁG. 10 DE 10

PAGINA: 190

DATA DA ENTREGA: 06/11/1999

QUADRA	CORR./BLOCOS	LOTES	COG. NATUREZA	AREA DO TERREIRO M2	VLR. TERREIRO (R\$)	VLR. M2 CONCR. (R\$)
--------	--------------	-------	---------------	---------------------	---------------------	----------------------

Classe	27	20	10	ANEXO ESPECIAL			
QM 314	B	1-JARD IMP	043 JARD IMP	4.200,00	106.640,00		100,00
QM 315	I	1 C CONSUMITIVO	059 OUTROS	332,00	12.000,00		100,00
QM 318	A	1-JARD IMP	043 JARD IMP	4.000,00	106.640,00		100,00
QM 401	AR-2	CRIBONE	044 CRIBONE/WATE	1.900,00	29.520,00		100,00
QM 402	AR1	C BDC	041 2.0GRM	17.756,00	346.640,00		100,00
QM 406	AR-1	JARD IMP	042 1.0GRM	10.000,00	216.200,00		100,00
QM 408	P	1 POLICIA DP	086 SBC PUBLICA	4.100,00	111.000,00		100,00
QM 410	P	3 CRIBONE	044 CRIBONE/WATE	900,00	20.500,00		100,00
QM 412	AR-1	SBC CLASSE	042 1.0GRM	11.020,00	216.200,00		100,00
QM 416	AR-1	C BDC	041 2.0GRM	57.730,00	466.400,00		100,00
QM 427	AR-1	JARD IMP	043 JARD IMP	4.000,00	111.000,00		100,00
QM 427	AR-1	PEIRA LIVRE	071 PEIRA LIVRE	5.203,00	45.900,00		100,00
QM 427	AR-2	ESCOLA	042 1.0GRM	5.907,00	97.760,00		100,00
QM 427	AR-3	D.D	090 INT DIVERSA	5.000,00	106.320,00		100,00
QM 429	AR-1	SACOLA	042 1.0GRM	10.940,00	135.360,00		100,00
QM 439	P	I	083 ANTESE PUBLI	3.332,00	212.000,00		100,00

[illegible]

Q 02	D3	01 A 08	001 RES IND	120,00	12.400,00	247,50
Q 02	D1	09 A 32	001 RES IND	200,00	17.360,00	247,50
Q 02	D5	07 D10 A 39	001 RES IND	200,00	17.360,00	247,50
Q 02	D2	05 D19 D21	001 RES IND	200,00	17.360,00	247,50
Q 02	D2	04 04 010	001 RES IND	200,00	17.360,00	247,50
Q 02	D2	010 010 010	001 RES IND	200,00	17.360,00	247,50
Q 02	11	A	004 RES COLETIV	800,00	241.200,00	261,00
Q 02	A1	B	004 RES COLETIV	750,00	232.490,00	261,00
Q 02	A1	C	004 RES COLETIV	600,00	188.960,00	261,00

ANEXO ÚNICO DO PROJETO LEI NÚMERO DE DE DE 1999
PÁG. 154
DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999
FEDERAL, PARA INCIDÊNCIA DO IPTU, NO EXERCÍCIO DE 2000

QUADRA	CONDIÇÃO	LOTES	COD. NATUREZA	ÁREA DO TERRENO M2	VLA TERRENO (R\$)	VLA M2 COMPT (R\$)
Cidade : 30 - BOMRADIM						
Bairro : 30 01 - SETOR URBANO						

Q 02	A2	A D	004 RES COLETIV	350,00	145.390,00	261,00
Q 02	A2	A C	004 RES COLETIV	720,00	291.100,00	261,00
Q 02	A4	1 A	004 RES COLETIV	600,00	144.840,00	261,00
Q 02	A4	2 3	004 RES COLETIV	240,00	99.830,00	261,00
Q 02	A2	A B C D	004 RES COLETIV	750,00	232.490,00	261,00
Q 02	A4	1 A	004 RES COLETIV	350,00	145.390,00	261,00
Q 02	A4	2 3	004 RES COLETIV	720,00	291.100,00	261,00
Q 02	A10	A B C D	004 RES COLETIV	750,00	232.490,00	261,00
Q 02	B1	A	004 RES COLETIV	1.050,00	294.750,00	261,00
Q 02	B1	B	004 RES COLETIV	750,00	232.490,00	261,00
Q 02	B2	A	004 RES COLETIV	800,00	241.200,00	261,00
Q 02	B2	B	004 RES COLETIV	400,00	154.770,00	261,00
Q 02	B4	A C	004 RES COLETIV	800,00	241.200,00	261,00
Q 02	B4	B	004 RES COLETIV	800,00	241.200,00	261,00
Q 02	B4	D	004 RES COLETIV	400,00	154.770,00	261,00
Q 02	B7	A	004 RES COLETIV	900,00	259.290,00	261,00
Q 02	B7	B	004 RES COLETIV	750,00	232.490,00	261,00
Q 02	B9	A B C D	004 RES COLETIV	810,00	243.890,00	261,00
Q 02	C1	A B C D	004 RES COLETIV	520,00	184.250,00	261,00
Q 02	C2	A B C	004 RES COLETIV	750,00	232.490,00	261,00
Q 02	C9	A C	004 RES COLETIV	900,00	259.290,00	261,00
Q 02	C6	B	004 RES COLETIV	750,00	232.490,00	261,00
Q 02	C15	A B C	004 RES COLETIV	455,00	168.840,00	261,00
Q 02	D1	A B C D	004 RES COLETIV	520,00	184.250,00	261,00
Q 02	D6	A B C	004 RES COLETIV	455,00	168.840,00	261,00
Q 02	D15	A B	004 RES COLETIV	455,00	168.840,00	261,00
Q 02	D15	C	004 RES COLETIV	455,00	168.840,00	261,00
Q 02	020 E20	A B	004 RES COLETIV	700,00	237.850,00	261,00
Q 02	B6	A B C	004 RES COLETIV	455,00	168.840,00	261,00
Q 02	A	1 A 20	011 COM LOCAL	225,00	55.260,00	252,00
Q 02	Q02	A 21 A 25	011 COM LOCAL	345,00	87.730,00	252,00
Q 02	B/C	A B C	011 COM LOCAL	71.810,00	252,00	252,00
Q 02	C/D	A D	011 COM LOCAL	600,00	252,00	252,00
Q 02	C/D	B C	011 COM LOCAL	400,00	252,00	252,00
Q 02	D/E	A D	011 COM LOCAL	400,00	252,00	252,00
Q 02	D/E	B C	011 COM LOCAL	400,00	252,00	252,00
Q 02	A1	A	041 2. GRAD	27.300,00	255.000,00	252,00
Q 02	A1	B	042 1. GRAD	5.800,00	59.000,00	224,00
Q 02	A1	C	042 1. GRAD	6.200,00	61.800,00	224,00
Q 02	A1	D	042 1. GRAD	5.370,00	57.200,00	224,00
Q 02	A1	E	042 1. GRAD	7.350,00	69.400,00	224,00
Q 02	A1	F	042 1. GRAD	3.500,00	58.200,00	224,00
Q 02	Q02	C/D	041 OUTROS	7.350,00	119.700,00	252,00
Q 02	Q02	E	051 CLUBES	27.300,00	255.000,00	252,00
Q 02	Q02	E	051 CLUBES	17.400,00	152.280,00	224,00
Q 02	Q02	B	051 CLUBES	14.400,00	144.200,00	224,00
Q 02	Q02	B	051 CLUBES	40.000,00	360.180,00	224,00
Q 02	Q02	A	050 TEMPLOS	6.200,00	61.350,00	224,00
Q 02	Q02	B/C	050 TEMPLOS	1.102,00	27.000,00	224,00
Q 02	Q02	C	050 TEMPLOS	1.200,00	28.800,00	224,00
Q 02	Q02	D/E	050 TEMPLOS	1.200,00	28.800,00	224,00

ANEXO ÚNICO DO PROJETO LEI NÚMERO DE DE DE 1999
PÁG. 155
DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999
FEDERAL, PARA INCIDÊNCIA DO IPTU, NO EXERCÍCIO DE 2000

QUADRA	CONDIÇÃO	LOTES	COD. NATUREZA	ÁREA DO TERRENO M2	VLA TERRENO (R\$)	VLA M2 COMPT (R\$)
Cidade : 30 - BOMRADIM						
Bairro : 30 01 - SETOR URBANO						

Q 03	A	01 A 45 IMP	001 RES IND	300,00	29.770,00	247,50
Q 03	A	02 A 48 PAR	001 RES IND	320,00	31.420,00	247,50
Q 03	B C	01 A 45 IMP	001 RES IND	320,00	31.420,00	247,50
Q 03	B C	17 A 41 02 A 44	001 RES IND	350,00	33.560,00	247,50
Q 03	D E	01 A 24	001 RES IND	320,00	31.420,00	247,50
Q 03	F G	01 A 45 18 A 42	001 RES IND	350,00	33.560,00	247,50
Q 03	F G	02 A 16 47 A 41	001 RES IND	320,00	31.420,00	247,50
Q 03	Q03	01 A 23	001 RES IND	350,00	33.560,00	247,50
Q 03	Q03	01 A 12	011 COM LOCAL	400,00	42.140,00	252,00
Q 03	Q03	13 A 24	011 COM LOCAL	400,00	42.140,00	252,00
Q 03	Q03	AR 01 E 02	079 OUTROS	600,00	34.960,00	224,00
Q 03	Q03	LE 01 A 04	079 OUTROS	700,00	39.900,00	224,00
Q 03	Q03	07 E 08	079 OUTROS	700,00	39.900,00	224,00
Q 03	Q03	UNT. DE SAUDE	032 RES/HOSP	3.800,00	38.000,00	214,00
Q 03	Q03	02 04	042 1. GRAD	2.000,00	36.000,00	224,00
Q 03	Q03	AREA ESP 1	042 1. GRAD	18.212,44	189.000,00	224,00
Q 03	Q03	C. EMEIMO	041 2. GRAD	9.800,00	77.400,00	224,00

Q 04	A	01 A 47 IMP	001 RES IND	320,00	36.270,00	275,00
Q 04	A	02 A 48 PAR	001 RES IND	300,00	34.560,00	275,00
Q 04	B C	01 A 45 IMPAR	001 RES IND	350,00	36.270,00	275,00
Q 04	B C	02 A 16 PAR	001 RES IND	320,00	34.560,00	275,00
Q 04	B C	18 A 42 PAR	001 RES IND	350,00	36.270,00	275,00
Q 04	B C	47 A 41 IMP	001 RES IND	320,00	34.560,00	275,00
Q 04	D	01 A 47 IMP	001 RES IND	350,00	36.270,00	275,00
Q 04	D	02 A 48 PAR	001 RES IND	320,00	34.560,00	275,00
Q 04	E	A/J	004 RES COLETIV	600,00	187.400,00	260,00
Q 04	Q04	01 A 11 IMP	011 COM LOCAL	400,00	36.330,00	280,00
Q 04	Q04	02 A 12 PAR	011 COM LOCAL	400,00	36.330,00	280,00
Q 04	Q04	AR 01 E 02	079 OUTROS	600,00	40.050,00	224,00
Q 04	Q04	LE 01 A 04	079 OUTROS	700,00	45.400,00	224,00
Q 04	Q04	AR 01	079 OUT. DIVERSA	17.000,00	169.850,00	224,00
Q 04	Q04	AR 02	090 TEMPLOS	7.200,00	103.410,00	224,00
Q 04	Q04	AR 03	079 OUT. DIVERSA	3.200,00	90.350,00	224,00
Q 04	Q04	AR 04	079 OUT. DIVERSA	34.340,00	223.200,00	224,00
Q 04	Q04	AR 05	079 OUT. DIVERSA	2.800,00	60.900,00	224,00
Q 04	Q04	SUB. EMT. DA CEN	040 ADM. DO P	3.510,00	58.590,00	224,00
Q 04	Q04		090 FORÇA E LUZ	48,77	1.200,00	224,00

Q 05	A	01 A 45 IMP	001 RES IND	300,00	29.770,00	247,50
Q 05	A	02 A 48 PAR	001 RES IND	320,00	31.420,00	247,50
Q 05	B C D E F	01 A 45 IMPAR	001 RES IND	350,00	33.560,00	247,50
Q 05	B C D E F	18 A 42 PAR	001 RES IND	320,00	31.420,00	247,50
Q 05	B C D E F	02 A 16 PAR	001 RES IND	350,00	33.560,00	247,50
Q 05	B C D E F	47 A 41 IMPAR	001 RES IND	320,00	31.420,00	247,50
Q 05	G	01 A 47 IMP	001 RES IND	320,00	31.420,00	247,50
Q 05	G	02 A 70 PAR	001 RES IND	350,00	33.560,00	247,50
Q 05	Q05	01 A 18	011 COM LOCAL	400,00	49.020,00	252,00
Q 05	Q05	19 A 30	011 COM LOCAL	400,00	42.140,00	252,00
Q 05	Q05	079 OUTROS	079 OUTROS	700,00	34.960,00	224,00
Q 05	Q05	LE 1 2 3 E 4	079 OUTROS	700,00	34.960,00	224,00
Q 05	Q05	AR 2	041 2. GRAD	1.750,00	43.400,00	224,00
Q 05	Q05	AR 5	C. EMEIMO	19.175,00	196.000,00	224,00

Q 04	A	01 A 47 IMPAR	001 RES IND	520,00	43.090,00	275,00
Q 04	A	02 A 48 PAR	001 RES IND	300,00	26.210,00	275,00
Q 04	B C F G	01 A 45 IMP	001 RES IND	350,00	31.930,00	275,00
Q 04	B C F G	02 A 16 PAR	001 RES IND	320,00	31.090,00	275,00
Q 04	B C F G	18 A 42 PAR	001 RES IND	350,00	43.090,00	275,00
Q 04	B C F G	47 A 41 IMPAR	001 RES IND	320,00	31.090,00	275,00
Q 04	D E	01 A 24	001 RES IND	320,00	43.090,00	275,00
Q 04	H	01 A 45 IMP	001 RES IND	300,00	26.210,00	275,00
Q 04	K	02 A 49 PAR	001 RES IND	520,00	43.090,00	275,00
Q 04	Q 04	01 A 23 IMP	011 COM LOCAL	400,00	70.320,00	280,00
Q 04	Q 04	02 A 24 PAR	011 COM LOCAL	400,00	47.500,00	280,00
Q 04	AR 1 2 3 E 4		079 OUTROS	600,00	54.150,00	224,00
Q 04	LE 01 A 04 IMP		079 OUTROS	700,00	54.150,00	224,00
Q 04	AR 01		042 1. GRAD	5.800,00	88.000,00	224,00
Q 04	AR 02		042 1. GRAD	9.942,00	152.200,00	224,00
Q 04	AR 03	SERV. SOCIAL	091 EMT. ASES SOC	10.181,02	129.445,00	224,00
Q 04	AR 04	RES	040 ADM DO DP	7.330,00	129.445,00	224,00
Q 04	RES	RES	040 ADM DO DP	2.800,00	45.205,00	224,00

Q 07	A	01 A 45 IMP	001 RES IND	300,00	29.770,00	247,50
Q 07	A	02 A 48 PAR	001 RES IND	320,00	31.420,00	247,50
Q 07	B C D E F	01 A 45 IMP	001 RES IND	350,00	33.560,00	247,50
Q 07	B C D E F	02 A 16 PAR	001 RES IND	320,00	31.420,00	247,50
Q 07	B C D E F	18 A 42 PAR	001 RES IND	350,00	33.560,00	247,50
Q 07	B C D E F	47 A 41 IMPAR	001 RES IND	320,00	31.420,00	247,50

ANEXO ÚNICO DO PROJETO LEI NÚMERO DE DE DE 1999
PÁG. 156
DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999
FEDERAL, PARA INCIDÊNCIA DO IPTU, NO EXERCÍCIO DE 2000

QUADRA	CONDIÇÃO	LOTES	COD. NATUREZA	ÁREA DO TERRENO M2	VLA TERRENO (R\$)	VLA M2 COMPT (R\$)
Cidade : 30 - BOMRADIM						
Bairro : 30 01 - SETOR URBANO						

Cidade : 30 - JORADILHINO		Motor : 30 0 01 - SETOR URBANO				
Q 07	D	01 A 24	001 RES IND	525,00	31.420,00	247,50
Q 07		01 A 24	011 COM LOCAL	400,00	49.020,00	252,00
Q 07		19 A 30	011 COM LOCAL	400,00	42.140,00	252,00
Q 07	AR 01 E 02		079 OUTROS	600,00	34.960,00	224,00
Q 07	LE 01 2 3 E 4		079 OUTROS	700,00	39.760,00	224,00
QD 7		4	010 COMERCIAL	700,00	280.000,00	237,00
Q 08	A	01 A 24	001 RES IND	525,00	45.570,00	275,00
Q 08	B C D E F	01 A 43 IMP	001 RES IND	350,00	33.770,00	275,00
Q 08	B C D E F	07 A 61 IMP	001 RES IND	525,00	45.570,00	275,00
Q 08	B C D E F	02 A 16 PAR	001 RES IND	525,00	45.570,00	275,00
Q 08	B C D E F	18 A 42 PAR	001 RES IND	350,00	33.770,00	275,00
Q 08	G	02 A 40	001 RES IND	525,00	45.570,00	275,00
Q 08		01 A 29 IMPAR	011 COM LOCAL	400,00	70.520,00	275,00
Q 08		02 A 30 PAR	011 COM LOCAL	400,00	63.210,00	286,00
Q 08	A 1 06		010 COMERCIAL	110,00	19.210,00	276,00
Q 08	07	01 A 07	010 COMERCIAL	90,00	15.000,00	276,00
Q 08	07	02 A 06	010 COMERCIAL	90,00	15.050,00	276,00
Q 08	08	01 A 07	010 COMERCIAL	60,00	15.620,00	276,00
Q 08	08	02 A 06	010 COMERCIAL	60,00	15.050,00	276,00
Q 08	09	01 E 07	010 COMERCIAL	90,00	15.600,00	276,00
Q 08	09	07 E 07	010 COMERCIAL	60,00	15.050,00	276,00
Q 08	10	02 A 06	010 COMERCIAL	60,00	15.600,00	276,00
Q 08	11	01 A 12	010 COMERCIAL	90,00	21.000,00	276,00
Q 08	11	02 A 11	010 COMERCIAL	62,00	15.400,00	276,00
Q 08	12	01 E 12	010 COMERCIAL	90,00	21.000,00	276,00
Q 08	12	02 A 11	010 COMERCIAL	62,00	15.400,00	276,00
	13 14 15 16		010 COMERCIAL	60,00	19.000,00	276,00
	17 A 22		010 COMERCIAL	110,00	19.230,00	276,00
	AR 01 A 04		079 OUTROS	400,00	50.160,00	224,00
	AR 05 A 07		078 ENT DIVERSA	5.400,00	172.800,00	224,00
	LE 01 A 04		079 OUTROS	700,00	57.000,00	224,00
	RAB		073 MERCADO	344,00	33.600,00	224,00
	CIUBINA		050 CIBERIAS	2.400,00	192.000,00	224,00
	MERCADO		073 MERCADO	1.470,00	151.000,00	224,00
	IGORJA		089 TEMPLOS	3.360,00	80.700,00	224,00
	PAG		075 PAG	270,00	248.000,00	224,00

Q 10	REC 06	F	051 CLONES	6.950,00	31.995,00	224,00	
Q 10	AR 1	SERV. SOCIAL	051 INT ASS SOC	2.800,00	2.800,00	224,00	
Q 10	AR 2	USO MULTÍPLO	018 INT DIVERSA	9.100,00	105.000,00	224,00	
Q 10	AR 3	AREA P/ESPORTES	054 PRACA ESP	2.800,00	18.845,00	224,00	
Q 10	AR 4	REC. CLASSE	042 1. GRAD	2.832,00	20.000,00	224,00	
Q 10	AR 5	C. DE BEM-ESTAR	042 1. GRAD	9.968,00	112.400,00	224,00	
Q 11	A	01 A 47 IMP	001 RES IND	525,00	31.620,00	247,50	
Q 11	A	02 A 70 PAR	001 RES IND	350,00	23.540,00	247,50	
Q 11	B C	01 A 43 IMP	001 RES IND	350,00	23.540,00	247,50	
Q 11	B C	47 A 41 IMP	001 RES IND	525,00	31.620,00	247,50	
Q 11	B C	2 A 14 PAR	001 RES IND	525,00	31.620,00	247,50	
Q 11	B C	18 A 42 PAR	001 RES IND	350,00	23.540,00	247,50	
Q 11	D	02 A 48 PAR	001 RES IND	525,00	31.620,00	247,50	
Q 11	CL 02 A 12		011 COM LOCAL	400,00	49.620,00	250,00	
Q 11	AR 01	ESCOLA	042 1. GRAD	17.400,00	110.600,00	224,00	
Q 11	AR 02	OUTROS	079 OUTROS	39.900,00	224,00		
Q 11	AR 03	058 INT DIVERSA	5.400,00	40.800,00	224,00		
Q 11	LE 02 04		079 OUTROS	700,00	39.900,00	224,00	
Q 11	REC 04	A	051 CLONES	6.900,00	48.770,00	224,00	
Q 11	REC 04	B	051 CLONES	6.000,00	39.550,00	224,00	
Q 11	REC 04	C	051 CLONES	5.700,00	38.235,00	224,00	
Q 11	REC 04	D	051 CLONES	6.300,00	37.800,00	224,00	
Q 11	REC 04	E	051 CLONES	6.750,00	40.075,00	224,00	
Q 11	REC 04	F	051 CLONES	7.050,00	41.445,00	224,00	

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NÚMERO DE DE DE 1999
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 138
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 138
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 138
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 138
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 138
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 138
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 138
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 138
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 138
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 138
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 138
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 138
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 138
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 138
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 138
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 138
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 138
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 138
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 138
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 138
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 138
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 138
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 138
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 138
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 138
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 138
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 138
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 138
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 138
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 138
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 138
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 138
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 138
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 138
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 138
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 138
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 138
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 138
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 138
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 138
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 138
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 138
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 138
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 138
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 138
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 138
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 138
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 138
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 138
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 138
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 138
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 138
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 138
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 138
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 138
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 138
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

Q 14	A C D F	01 A 24	001 RES IND	250,00	17.050,00	247,50	
Q 14	B E	01 A 15	001 RES IND	500,00	28.020,00	247,50	
Q 14	G H J L	01 A 24	001 RES IND	250,00	17.050,00	247,50	
Q 14	K	01 A 14	001 RES IND	250,00	17.050,00	247,50	
Q 14	M	01 A 24	001 RES IND	500,00	28.020,00	247,50	
Q 14	N	01 11 13 23	001 RES IND	350,00	23.320,00	247,50	
Q 14	O	03 A 09 IMPAR	001 RES IND	350,00	23.320,00	247,50	
Q 14	P	15 A 21 IMPAR	001 RES IND	350,00	23.320,00	247,50	
Q 14	Q	02 A 24 PAR	001 RES IND	500,00	28.020,00	247,50	
Q 14	R	25 E 27	001 RES IND	500,00	28.020,00	247,50	
Q 14	S	01 02 11 12 13	001 RES IND	350,00	23.320,00	247,50	
Q 14	T	14 23 24	001 RES IND	350,00	23.320,00	247,50	
Q 14	U	03 A 10 15 A 22	001 RES IND	350,00	23.320,00	247,50	
Q 14	V	25 A 20	001 RES IND	500,00	28.020,00	247,50	
Q 14	W	01 A 24	001 RES IND	250,00	17.050,00	247,50	
Q 14	X	CL 02 A 20	011 COM LOCAL	400,00	49.620,00	250,00	
Q 14	Y	AM	051 CLONES	1.500,00	104.000,00	224,00	
Q 14	Z	AM	051 CLONES	1.500,00	104.000,00	224,00	
Q 14	AA	AM	051 CLONES	1.500,00	104.000,00	224,00	
Q 14	AB	AM	051 CLONES	1.500,00	104.000,00	224,00	
Q 14	AC	AM	051 CLONES	1.500,00	104.000,00	224,00	
Q 14	AD	AM	051 CLONES	1.500,00	104.000,00	224,00	
Q 14	AE	AM	051 CLONES	1.500,00	104.000,00	224,00	
Q 14	AF	AM	051 CLONES	1.500,00	104.000,00	224,00	
Q 14	AG	AM	051 CLONES	1.500,00	104.000,00	224,00	
Q 14	AH	AM	051 CLONES	1.500,00	104.000,00	224,00	
Q 14	AI	AM	051 CLONES	1.500,00	104.000,00	224,00	
Q 14	AJ	AM	051 CLONES	1.500,00	104.000,00	224,00	
Q 14	AK	AM	051 CLONES	1.500,00	104.000,00	224,00	
Q 14	AL	AM	051 CLONES	1.500,00	104.000,00	224,00	
Q 14	AM	AM	051 CLONES	1.500,00	104.000,00	224,00	
Q 14	AN	AM	051 CLONES	1.500,00	104.000,00	224,00	
Q 14	AO	AM	051 CLONES	1.500,00	104.000,00	224,00	
Q 14	AP	AM	051 CLONES	1.500,00	104.000,00	224,00	
Q 14	AQ	AM	051 CLONES	1.500,00	104.000,00	224,00	
Q 14	AR	AM	051 CLONES	1.500,00	104.000,00	224,00	
Q 14	AS	AM	051 CLONES	1.500,00	104.000,00	224,00	
Q 14	AT	AM	051 CLONES	1.500,00	104.000,00	224,00	
Q 14	AU	AM	051 CLONES	1.500,00	104.000,00	224,00	
Q 14	AV	AM	051 CLONES	1.500,00	104.000,00	224,00	
Q 14	AW	AM	051 CLONES	1.500,00	104.000,00	224,00	
Q 14	AX	AM	051 CLONES	1.500,00	104.000,00	224,00	
Q 14	AY	AM	051 CLONES	1.500,00	104.000,00	224,00	
Q 14	AZ	AM	051 CLONES	1.500,00	104.000,00	224,00	

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NÚMERO DE DE DE 1999
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 139
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 139
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 139
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 139
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 139
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 139
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 139
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 139
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 139
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 139
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 139
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 139
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 139
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 139
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 139
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 139
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 139
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 139
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 139
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 139
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 139
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 139
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 139
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 139
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 139
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 139
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 139
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 139
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 139
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 139
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 139
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 139
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 139
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 139
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 139
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 139
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 139
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 139
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 139
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 139
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 139
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 139
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

PÁGINA: 139
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NÚMERO DE DE DE 1999
PONTA DE VALORES VERAIS DOS TERREJOS E EDIFICACJES DO DISTRITO
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 2000

PAGINA: 161
DATA DA EMISSAO: 06/11/1999

QUADRA	COM/BLOCO	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERREJO M2	VLA TERREJO (R\$)	VLA M2 COMPT (R\$)
Cidade : 35 - SOBRADINHO Setor : 35 0 01 - SAC						
SETOR ADMISIST	LOTE F	061 ADM DA ONIA		1.750,00	37.000,00	250,00
Cidade : 35 - TAGUATINGA Setor : 35 0 01 - C.METROPOLITANO						
ESTACAO METRO		035 TERN PASSAG		2.760,00	210.240,00	295,00
ATE 1500 M2		036 INT DIVERSA			136.050,00	263,00
1501 A 3000 M2		038 INT DIVERSA			181.000,00	263,00
3001 A 5000 M2		039 INT DIVERSA			304.752,00	263,00
5001 A 6000 M2		038 INT DIVERSA			471.000,00	263,00
6001 A 15000 M2		039 INT DIVERSA			620.450,00	263,00
15001 A 15000 M2		038 INT DIVERSA			689.320,00	263,00
ACIMA 15000 M2		038 INT DIVERSA			725.600,00	263,00
Cidade : 35 - TAGUATINGA Setor : 35 0 34 - SADO						

QUADRA	COM/BLOCO	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERREJO M2	VLA TERREJO (R\$)	VLA M2 COMPT (R\$)
Cidade : 35 - TAGUATINGA Setor : 35 0 34 - SADO						
COMERCIAL	LOTE 1	033 GARAGENS		5.200,00	100.000,00	260,00
COMERCIAL	LOTE 2	033 GARAGENS		22.172,00	381.200,00	260,00
COMERCIAL	LOTE 3	033 GARAGENS		5.200,00	100.000,00	260,00
COMERCIAL	LOTE 4	033 GARAGENS		17.875,00	251.000,00	260,00
COMERCIAL	LOTE 5	033 GARAGENS		5.200,00	100.000,00	260,00
COMERCIAL	LOTE 6	033 GARAGENS		10.528,00	169.260,00	260,00
COMERCIAL	LOTE 7 A 17	033 GARAGENS		5.200,00	100.000,00	260,00
Cidade : 35 - TAGUATINGA Setor : 35 0 37 - S. ADM. E CULTURAL						
CON LOCAL	YODRE	011 CON LOCAL		92,50	32.500,00	260,00
INT		035 TERN PASSAG		175.000,00	430.500,00	260,00
CENTRO SUP		035 OUTROS		265.038,95	945.500,00	260,00
ADM REGIONAL		060 ADM DO DP		3.600,00	210.240,00	260,00
TRAB. JUSTICIA		060 ADM DO DP		4.000,00	210.240,00	260,00
ORG PUBLICO		049 OUTROS		1.200,00	26.200,00	260,00
ORG PUBLICO CE B		086 FORCA E LUT		74.443,00	736.000,00	260,00
ORG PUBLICO		081 AGUA/ESGOTO		7.500,00	441.320,00	326,00
ORG PUBLICO		082 TELECOMUNIC		2.000,00	316.000,00	260,00
ORG PUBLICO		083 C BOMBIEIS		4.000,00	150.000,00	260,00
Cidade : 35 - TAGUATINGA Setor : 35 0 40 - BAIRRO AGUA CLARA						

QUADRA	COM/BLOCO	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERREJO M2	VLA TERREJO (R\$)	VLA M2 COMPT (R\$)
Cidade : 35 - TAGUATINGA Setor : 35 0 40 - BAIRRO AGUA CLARA						
BAIRRO AGUA CLARA						
Q-1 RUA 200						
	1	097 INT CULTURA		2.975,53	177.000,00	260,00
	4/7	097 INT CULTURA		2.000,00	110.000,00	260,00
	2	097 INT CULTURA		7.101,49	413.000,00	260,00
	3/6	097 INT CULTURA		1.500,00	80.500,00	260,00
	5/9 A 21-IMPASSE	097 INT CULTURA		1.200,00	59.000,00	260,00
Q-1 RUA 210						
	02 04 06	030		7.500,00	441.320,00	326,00
	08 A 32-PASSE	030		960,00	70.560,00	326,00
	34 36 38	030		7.500,00	441.320,00	326,00
	40	098 INT DIVERSA		44.362,26	1.662.200,00	270,00
	1/11/15/23/25	097 INT CULTURA		1.400,00	59.000,00	260,00
	3/9/7/9/13	097 INT CULTURA		1.200,00	47.200,00	260,00
	17/19	097 INT CULTURA		1.400,00	70.000,00	260,00
	21	046 SUPERIOR		1.577,39	300.000,00	326,00
Q-1 RUA 212						
	2	010 COMERCIAL		2.243,00	150.000,00	260,00
	4/6/8	010 COMERCIAL		1.750,00	120.000,00	260,00
	01	030		10.500,00	441.320,00	326,00
	02/17	030		7.500,00	441.320,00	326,00
	05/05/09	030		15.000,00	1.135.760,00	326,00
	11/13/15	030		32.500,00	1.125.760,00	326,00
	19/21/23	030		20.500,00	1.020.260,00	326,00
Q-1 RUA 214						
	2/3/4	030		960,00	70.560,00	326,00
	10 A 14 E 30	030		960,00	70.560,00	326,00
	4/8 JUNTOS	030		1.800,00	157.000,00	326,00
	16 A 28	030		6.150,00	353.520,00	326,00
Q-1 RUA 220						
	1/3/5	097 INT CULTURA		300,00	17.700,00	260,00
Q-1 RUA 221						
	2	097 INT CULTURA		74.074,00	2.360.000,00	260,00
	4	097 INT CULTURA		1.505,00	80.500,00	260,00
	6	097 INT CULTURA		1.225,00	70.700,00	260,00
	8/12/14	097 INT CULTURA		1.050,00	59.000,00	260,00
	10	097 INT CULTURA		800,00	29.500,00	260,00

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NÚMERO DE DE DE 1999
PONTA DE VALORES VERAIS DOS TERREJOS E EDIFICACJES DO DISTRITO
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 2000

PAGINA: 162
DATA DA EMISSAO: 06/11/1999

QUADRA	COM/BLOCO	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERREJO M2	VLA TERREJO (R\$)	VLA M2 COMPT (R\$)
Cidade : 35 - TAGUATINGA Setor : 35 0 40 - BAIRRO AGUA CLARA						
Q-1 RUA 240						
	16	097 INT CULTURA		2.627,46	167.500,00	260,00
	1/3/5	097 INT CULTURA		900,00	59.000,00	260,00
Q-1 RUA 242						
	1/3/5	097 INT CULTURA		2.940,00	177.000,00	260,00
	2/4/6	097 INT CULTURA		1.200,00	59.000,00	260,00
	7	097 INT CULTURA		5.304,00	295.000,00	260,00
Q-1 RUA 244						
	1	097 INT CULTURA		9.960,00	540.500,00	260,00
	2/4/6	097 INT CULTURA		12.350,00	700.000,00	260,00
	3	097 INT CULTURA		2.000,00	110.000,00	260,00
	6	097 INT CULTURA		875,70	23.600,00	260,00
Q-1 RUA 420						
	2	097 INT CULTURA		9.350,31	531.000,00	260,00
Q-1 RUA 440						
	2/4/6	097 INT CULTURA		960,00	59.000,00	260,00
Q-1 RUA 440						
	1/3	097 INT CULTURA		10.990,00	549.000,00	260,00
	2/3/5	097 INT CULTURA		1.000,00	59.000,00	260,00
Q-1 RUA 480						
	1	097 INT CULTURA		10.365,00	626.000,00	260,00
	2	097 INT CULTURA		1.960,00	110.000,00	260,00
	4/8/10	097 INT CULTURA		1.395,00	80.500,00	260,00
	3	097 INT CULTURA		9.594,43	531.000,00	260,00
	4	097 INT CULTURA		961,25	59.000,00	260,00
Q-1 RUA 420						
	2/4	097 INT CULTURA		1.400,00	110.000,00	260,00
Q-1 AV. AM						
	2/4	097 INT CULTURA		1.255,00	59.000,00	260,00
	4	097 INT CULTURA		1.920,00	110.000,00	260,00
	1/3/3/4/5/6	011 CON LOCAL		50,00	16.000,00	260,00
Q-1 PR.AC						
	1/3/3	011 CON LOCAL		130,00	26.000,00	260,00
	4	011 CON LOCAL		1.210,00	60.000,00	260,00
Q-1 PR.200A						
	1/3/3	097 INT CULTURA		300,00	17.700,00	260,00
	4	097 INT CULTURA		700,00	46.250,00	260,00
	5/8/9	097 INT CULTURA		450,00	23.500,00	260,00
Q-1 PR.600A						
	1	011 CON LOCAL		350,00	32.000,00	260,00
	2	011 CON LOCAL		525,00	40.000,00	260,00
Q-1 PR.600B						
	1	011 CON LOCAL		1.709,55	192.000,00	260,00
	2	011 CON LOCAL		705,00	40.000,00	260,00
	3/4	011 CON LOCAL		480,00	40.000,00	260,00

QUADRA	COM/BLOCO	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERREJO M2	VLA TERREJO (R\$)	VLA M2 COMPT (R\$)
Cidade : 35 - TAGUATINGA Setor : 35 0 40 - BAIRRO AGUA CLARA						
Q-2 RUA 100						
	04	034 CON/INTV		42.870,00	274.750,00	260,00
	07	051 CLUBES		10.900,35	549.000,00	260,00
	9	091 INT RES SOC		11.875,34	47.000,00	260,00
	1/3	097 INT CULTURA		1.000,00	59.000,00	260,00
	2	097 INT CULTURA		750,00	47.200,00	260,00
	4	097 INT CULTURA		6.412,78	383.500,00	260,00
	5/6/10/12	097 INT CULTURA		1.500,00	80.500,00	260,00
	8	097 INT CULTURA		2.000,00	110.000,00	260,00
Q-2 RUA 110						
	1/3/4/6	097 INT CULTURA		1.000,00	59.000,00	260,00
	2/4	097 INT CULTURA		650,00	55.100,00	260,00
Q-2 RUA 111						
	1/3/5/7	097 INT CULTURA		800,00	47.200,00	260,00
	2/4	097 INT CULTURA		3.500,00	177.000,00	260,00
Q-2 RUA 120						
	3	011 CON LOCAL		892,00	40.000,00	260,00
	4	011 CON LOCAL		800,00	40.000,00	260,00
	1/2/4/5	097 INT CULTURA		50,00	16.000,00	260,00
	7/9	097 INT CULTURA		1.092,44	70.000,00	260,00

QUADRA	COM/BLOCO	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERREJO M2	VLA TERREJO (R\$)	VLA M2 COMPT (R\$)
Cidade : 35 - TAGUATINGA Setor : 35 0 40 - BAIRRO AGUA CLARA						
Q-2 RUA 130						
	1/2	097 INT CULTURA		5.213,47	162.000,00	260,00
	5	097 INT CULTURA		930,00	59.000,00	260,00
	7	097 INT CULTURA		2.264,00	110.000,00	260,00
	8	097 INT CULTURA		1.750,00	104.200,00	260,00
	9	097 INT CULTURA		90.047,00	2.655.000,00	260,00
	6	034 CON/INTV		42.870,00	2.016.310,00	260,00
Q-2 RUA 300						
	02	040 SUPERIOR		11.994,99	200.000,00	326,00
	3360 A 4200	042 1.000		3.700,00	180.000,00	260,00
	06	051 CLUBES		4.000,00	110.700,00	260,00
	08	051 CLUBES		3.300,00	89.400,00	260,00
	10	051 CLUBES		14.870,01	397.600,00	260,00
	12	051 CLUBES		20.000,00	556.600,00	260,00
	1/3/5/7	097 INT CULTURA		630,00	29.500,00	260,00
	2	097 INT CULTURA		11.200,33	700.000,00	260,00
	4	097 INT CULTURA		1.005,60	110.000,00	260,00

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NÚMERO DE DE DE 1999
PONTA DE VALORES VERAIS DOS TERREJOS E EDIFICACJES DO DISTRITO
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 2000

PAGINA: 163
DATA DA EMISSAO: 06/11/1999

QUADRA	COM/BLOCO	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERREJO M2	VLA TERREJO (R\$)	VLA M2 COMPT (R\$)
Cidade : 35 - TAGUATINGA Setor : 35 0 40 - BAIRRO AGUA CLARA						
Q-2 RUA 300						
	9/13/17	097 INT CULTURA		900,00	236.000,00	260,00
	11/15	097 INT CULTURA		700,00	47.200,00	260,00

[illegible]

[illegible]

SE DESMEMBRADO HQ COMPT X 2.0					
PRACA GABARDA	3	004 RES COLETIV	5.971,74	341.700,00	234,00
	3/5/7	004 RES COLETIV	2.000,00	201.000,00	234,00
	4/5/6/7/9	004 RES COLETIV	4.200,00	301.000,00	234,00
	1	004 RES COLETIV	4.200,00	415.000,00	234,00
	1	043 OUTROS	3.950,00	105.000,00	215,00
Q.101 P TIE					
	3/5	004 RES COLETIV	4.000,00	268.000,00	234,00
	4/6	004 RES COLETIV	4.502,00	301.500,00	234,00
	7	004 RES COLETIV	7.095,00	465.000,00	234,00
	8	004 RES COLETIV	7.045,00	523.000,00	234,00
	1	042 1. GRAD	4.017,34	72.000,00	244,00
	2	042 1. GRAD	3.967,00	59.000,00	244,00
Q.102 P PERDIZ					
	3	004 RES COLETIV	4.078,12	300.000,00	234,00
	4/5/6	004 RES COLETIV	4.909,00	325.000,00	234,00
	7	004 RES COLETIV	5.035,41	325.000,00	234,00
	9	004 RES COLETIV	3.995,21	234.500,00	234,00
	10	004 RES COLETIV	3.344,06	492.000,00	234,00
	11	004 RES COLETIV	5.233,74	500.000,00	234,00
	12	004 RES COLETIV	4.156,00	63.000,00	244,00
	1	042 1. GRAD	3.324,00	34.200,00	244,00
Q.103 P JURITI					
	3/5	004 RES COLETIV	3.311,50	214.000,00	234,00
	4/5/6/7/9	004 RES COLETIV	3.990,00	261.500,00	234,00
	1	004 RES COLETIV	4.051,00	301.500,00	234,00
	10	004 RES COLETIV	4.072,74	402.000,00	234,00

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NÚMERO DE DE DE 1999
PÁG. 172
DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999

QUADRA	CORR/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLA TERRENO (R\$)	VLA HQ COMPT (R\$)
--------	-------------	-------	--------------	--------------------	-------------------	--------------------

Cidade : 35 - TAGUATINGA Bloco : 35 B 40 - BAIRRO AGUA CLARA

Q.104 P TIZIO	3/5/7/9	004 RES COLETIV	3.142,50	201.000,00	234,00
	4/5/6/10	004 RES COLETIV	3.035,40	201.000,00	234,00
	11	004 RES COLETIV	5.195,70	603.000,00	234,00
	12	004 RES COLETIV	5.370,70	735.000,00	234,00
	1	042 1. GRAD	4.200,00	67.000,00	244,00
	2	042 1. GRAD	3.940,00	50.000,00	244,00

Q.105 PC SENTI	2	004 RES COLETIV	4.350,00	201.000,00	234,00
	7 A B	004 RES COLETIV	3.302,00	214.000,00	234,00
	9/10	004 RES COLETIV	5.233,00	335.000,00	234,00

Q.106 PC CANAR 10	1	042 1. GRAD	4.350,00	64.000,00	244,00
	2/3/5	004 RES COLETIV	3.300,00	221.100,00	234,00
	4/6	004 RES COLETIV	3.300,00	221.100,00	234,00
	1	042 1. GRAD	4.350,00	64.000,00	244,00
	5	042 1. GRAD	2.200,00	32.000,00	244,00

Q.107 ALAMIDA DAS ACACIAS	10	001 RES IND	4.000,00	170.700,00	100,00
	8/10/20	001 RES IND	4.000,00	140.000,00	100,00
	22	001 RES IND	3.047,79	130.200,00	100,00
	24	001 RES IND	2.044,73	102.300,00	100,00

	1	004 RES COLETIV	4.047,73	260.000,00	234,00
	2	004 RES COLETIV	6.339,01	549.500,00	234,00
	3	004 RES COLETIV	5.300,00	321.100,00	234,00
	4	004 RES COLETIV	4.004,37	335.000,00	234,00
	5	004 RES COLETIV	3.600,53	241.200,00	234,00
	6/8	004 RES COLETIV	4.000,00	300.200,00	234,00
	12/14/16	013 COM/RES	440,00	16.320,00	240,00
	Al-1	042 1. GRAD	6.024,49	72.000,00	244,00
	Al-2	042 1. GRAD	1.775,51	27.000,00	244,00
	Al-3	042 1. GRAD	2.760,00	41.400,00	244,00

SE DESMEMBRADO
HQ COMPT X 2.0

Q.107 ALAMIDA DAS EDUCALIPPOS	13/15/17/19	001 RES IND	3.300,00	111.400,00	100,00
	1	004 RES COLETIV	6.712,00	157.400,00	234,00
	2/4/7	004 RES COLETIV	3.085,12	214.400,00	234,00
	3	004 RES COLETIV	4.000,00	300.200,00	234,00
	4	004 RES COLETIV	3.300,00	221.100,00	234,00
	5	004 RES COLETIV	4.140,00	270.700,00	234,00
	9/11	013 COM/RES	2.994,00	50.400,00	240,00

SE DESMEMBRADO
HQ COMPT X 2.0

Q.107 P.D. TUONHO	1	004 RES COLETIV	5.792,40	340.000,00	234,00
	2	004 RES COLETIV	4.310,30	301.500,00	234,00
	1 A 4	013 COM/RES	744,00	10.700,00	240,00
	1/2/3/5	001 RES IND	5.000,00	170.700,00	100,00
	4/5/6/7/9	001 RES IND	4.000,00	135.500,00	100,00

SE DESMEMBRADO
HQ COMPT X 2.0

QUADRA 201	1/3	004 RES COLETIV	3.150,07	201.000,00	234,00
	4	004 RES COLETIV	4.177,31	280.000,00	234,00
	5	004 RES COLETIV	2.000,17	201.000,00	234,00
	6	004 RES COLETIV	3.044,00	207.900,00	234,00
	7	004 RES COLETIV	2.312,22	100.000,00	234,00
	8	004 RES COLETIV	3.377,41	207.700,00	234,00
	9	004 RES COLETIV	4.000,00	243.500,00	234,00
	10	004 RES COLETIV	2.440,00	111.500,00	234,00
	11	004 RES COLETIV	4.077,00	72.000,00	244,00
	12	042 1. GRAD	4.077,00	72.000,00	244,00
	3	043 JARD IMP	3.440,00	50.300,00	244,00

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NÚMERO DE DE DE 1999
PÁG. 173
DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999

QUADRA	CORR/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLA TERRENO (R\$)	VLA HQ COMPT (R\$)
--------	-------------	-------	--------------	--------------------	-------------------	--------------------

Cidade : 35 - TAGUATINGA Bloco : 35 B 40 - BAIRRO AGUA CLARA

Q.202 PC TABRE	3/5/6/7/8/10	004 RES COLETIV	4.750,00	200.000,00	234,00
	4	004 RES COLETIV	5.750,00	335.000,00	234,00
	9/12	004 RES COLETIV	7.095,00	402.000,00	234,00
	1	042 1. GRAD	6.340,00	120.200,00	244,00
	2	042 1. GRAD	3.042,33	45.000,00	244,00

Q.203 P AMORIM RUA	3	004 RES COLETIV	6.000,00	534.000,00	234,00
	4/6/8	004 RES COLETIV	4.000,00	335.000,00	234,00
	5/7	004 RES COLETIV	4.500,00	301.500,00	234,00
	9	004 RES COLETIV	6.000,00	425.500,00	234,00
	10	004 RES COLETIV	7.344,59	469.000,00	234,00
	1	042 1. GRAD	1.950,00	20.000,00	244,00
	2	042 1. GRAD	5.024,02	210.000,00	244,00

Q.204 P PARAL	3	001 RES IND	5.135,32	83.700,00	100,00
	4/6/8	004 RES COLETIV	6.950,00	335.000,00	234,00
	5/7	004 RES COLETIV	5.250,00	341.700,00	234,00
	9/10	004 RES COLETIV	6.000,00	425.500,00	234,00
	1	049 OUTROS	1.950,00	20.000,00	215,00
	2	049 OUTROS	5.430,01	95.100,00	215,00

Q.205 P JARDIM A	3	004 RES COLETIV	8.500,00	534.000,00	234,00
	9/10	004 RES COLETIV	6.000,00	469.000,00	234,00
	4/5/6/7/8	004 RES COLETIV	5.200,00	300.250,00	234,00
	1	042 1. GRAD	1.950,00	20.000,00	244,00
	2	042 1. GRAD	5.402,04	91.000,00	244,00

Q.206 PC TUIH	3	004 RES COLETIV	8.003,00	534.000,00	234,00
	4/5/6/7/8	004 RES COLETIV	4.500,00	335.000,00	234,00
	9/10	004 RES COLETIV	4.200,00	402.000,00	234,00
	1	042 1. GRAD	1.000,00	20.000,00	244,00
	2	042 1. GRAD	5.400,00	91.000,00	244,00

Q.207 PC UIRA PUDO	3/5/6/7/8	004 RES COLETIV	4.500,00	301.500,00	234,00
	4	004 RES COLETIV	7.703,50	507.000,00	234,00
	9/10	004 RES COLETIV	4.200,00	402.000,00	234,00
	1	042 1. GRAD	5.500,00	62.000,00	244,00
	2	042 1. GRAD	2.000,00	30.000,00	244,00

Q.208 PC BARI A	2/4/10	004 RES COLETIV	4.500,00	301.500,00	234,00
	3/5/7/8/9	004 RES COLETIV	2.935,00	233.500,00	234,00
	6/11	004 RES COLETIV	3.900,00	241.500,00	234,00
	1	042 1. GRAD	4.500,00	60.000,00	244,00

Q.210 MARTIN PERCORSO	1	042 1. GRAD	3.270,00	40.000,00	244,00
	2/4/6	004 RES COLETIV	3.950,00	200.000,00	234,00
	8	004 RES COLETIV	7.351,00	469.000,00	234,00

Q.201 ALAM GRANATA	TODOS	TODOS	001 RES IND	400,00	22.500,00	100,00
			001 RES IND	400,00	22.500,00	100,00
			001 RES IND	550,00	29.574,00	100,00
			001 RES IND	410,00	21.240,00	100,00
			001 RES IND	700,00	30.433,00	100,00

Q.201 PARQ. A CLARAS	TODOS	TODOS	001 RES IND	400,00	22.500,00	100,00
			001 RES IND	400,00	22.500,00	100,00
			001 RES IND	410,00	21.240,00	100,00
			001 RES IND	400,00	22.500,00	100,00

Q.201 RUA A	1	1/10	001 RES IND	700,00	35.433,00	100,00
	1	2 A 9	001 RES IND	400,00	22.500,00	100,00
	2	1 A 4	049 OUTROS	900,00	10.000,00	215,00

Q.201 RUA B	1 A 4	013 COM/RES	400,00	16.320,00	240,00
Q.201 RUA C	1 A 4	013 COM/RES	400,00	16.320,00	240,00

SE DESMEMBRADO
HQ COMPT X 2.0

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NÚMERO DE DE DE 1999
PÁG. 174
DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999

QUADRA	CORR/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLA TERRENO (R\$)	VLA HQ COMPT (R\$)
--------	-------------	-------	--------------	--------------------	-------------------	--------------------

Cidade : 35 - TAGUATINGA Bloco : 35 B 40 - BAIRRO AGUA CLARA

Q.301 RUA D	2	2 A 9	001 RES IND	400,00	22.500,00	100,00
RUA 3 MONTE		1 A 4	013 COM/RES	1.620,00	64.400,00	240,00
		6	013 COM/RES	2.900,00	146.710,00	240,00
		5	042 1. GRAN	2.006,59	45.000,00	246,00
				000,00	75.000,00	246,00

RUA 4 NORTE	1	042 1. GRAD	6.000,00	70.000,00	244,00
	2/4	013 COM/RES	1.625,00	70.000,00	240,00
	5	011 COM LOCAL	10.549,02	264.000,00	240,00
	6	013 COM/RES	1.000,00	80.000,00	240,00
	1/3	013 COM/RES	2.000,57	146.710,00	240,00
	6	013 COM/RES	2.000,00	80.000,00	240,00

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NOMEIO DE DE DE 1999										PAGINA: 104	
PONTA DE VALORES VERAIS DOS TERREIROS E BENEFICIARIOS DO DISTRITO FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 2000										DATA DA EMISSAO: 08/11/1999	
QUADRA	COM/SLOCO	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERREIRO M2	VLA TERREIRO (R\$)	VLA M2 COMPT (R\$)					
Cidade : 35 - TAGUATINGA							Roteiro : 35 : 09 - QRC				
QRC-12	01	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-13	02	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-14	03	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-15	04	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-16	05	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-17	06	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-18	07	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-19	08	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-20	09	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-21	10	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-22	11	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-23	12	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-24	13	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-25	14	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-26	15	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-27	16	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-28	17	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-29	18	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-30	19	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-31	20	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-32	21	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-33	22	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-34	23	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-35	24	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-36	25	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-37	26	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-38	27	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-39	28	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-40	29	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-41	30	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-42	31	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-43	32	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-44	33	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-45	34	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-46	35	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-47	36	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-48	37	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-49	38	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-50	39	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-51	40	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-52	41	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-53	42	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-54	43	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-55	44	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-56	45	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-57	46	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-58	47	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-59	48	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-60	49	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-61	50	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-62	51	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-63	52	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-64	53	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-65	54	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-66	55	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-67	56	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-68	57	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-69	58	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-70	59	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-71	60	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-72	61	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-73	62	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-74	63	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-75	64	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-76	65	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-77	66	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-78	67	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-79	68	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-80	69	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-81	70	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-82	71	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-83	72	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-84	73	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-85	74	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-86	75	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-87	76	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-88	77	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-89	78	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-90	79	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-91	80	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-92	81	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-93	82	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-94	83	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-95	84	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-96	85	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-97	86	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-98	87	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-99	88	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-100	89	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-101	90	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-102	91	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-103	92	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-104	93	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-105	94	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-106	95	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-107	96	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-108	97	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-109	98	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-110	99	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-111	100	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-112	101	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-113	102	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-114	103	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-115	104	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-116	105	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-117	106	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-118	107	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-119	108	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-120	109	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-121	110	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-122	111	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-123	112	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-124	113	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-125	114	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-126	115	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-127	116	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-128	117	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-129	118	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-130	119	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-131	120	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-132	121	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-133	122	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-134	123	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-135	124	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-136	125	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-137	126	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-138	127	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-139	128	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-140	129	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-141	130	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-142	131	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-143	132	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-144	133	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-145	134	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-146	135	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-147	136	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-148	137	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-149	138	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-150	139	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-151	140	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-152	141	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-153	142	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-154	143	011 COM LOCAL	001 RES IND	350,00	36.500,00	283,00					
QRC-155											

QRE-04	03	011 COM LOCAL	340,00	160.300,00	260,00
QRE-04	04 A 07	011 COM LOCAL	340,00	160.300,00	260,00
QRE-04	08 A 09-JUNTO	011 COM LOCAL	400,00	296.600,00	260,00
QRE-04	10	011 COM LOCAL	340,00	160.300,00	260,00
QRE-07	11 A 20	011 COM LOCAL	340,00	160.300,00	260,00
QRE-07	01 A 07	011 COM LOCAL	340,00	160.300,00	260,00
QRE-07	08	011 COM LOCAL	340,00	160.300,00	260,00
QRE-07	09	011 COM LOCAL	340,00	160.300,00	260,00
QRE-07	10	011 COM LOCAL	340,00	160.300,00	260,00
QRE-07	11 A 17	011 COM LOCAL	340,00	160.300,00	260,00
QRE-07	18	011 COM LOCAL	340,00	160.300,00	260,00
QRE-07	19/20	011 COM LOCAL	600,00	296.600,00	260,00
QRE-16	01 A 13	011 COM LOCAL	340,00	160.300,00	260,00
QRE-16	02	011 COM LOCAL	340,00	160.300,00	260,00
QRE-16	14	011 COM LOCAL	340,00	160.300,00	260,00
QRE-16	15 A 19	011 COM LOCAL	340,00	160.300,00	260,00

ANEXO ÚNICO DO PROJETO LEI NÚMERO DE DE DE 1999
 PÁGINA: 186
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999
 PLANILHA DE VALORES VERAIS DOS TERREIROS E EDIFICAÇÕES DO DISTRITO
 FEDERAL, PARA INCIDÊNCIA DO IPTU, NO EXERCÍCIO DE 2000

QUADRA	COR/LOCAL	LOTES	COD MATURARIA	ÁREA DO TERREIRO M2	VAL TERREIRO (R\$)	VAL M2 COMPT (R\$)
--------	-----------	-------	---------------	---------------------	--------------------	--------------------

Cidade : 35 - TAGUATINGA Setor : 35 1 11 - QRE

QRE-14	20	011 COM LOCAL	340,00	160.300,00	260,00
QRE-17	01 A 04/07 A 20	011 COM LOCAL	340,00	160.300,00	260,00
QRE-17	05 A 04-JUNTO	011 COM LOCAL	400,00	296.600,00	260,00
QRE-26	01 A 15	011 COM LOCAL	340,00	160.300,00	260,00
QRE-26	5	004 ÁREA COLETIV	340,00	160.300,00	260,00
QRE-26	12	011 COM LOCAL	340,00	160.300,00	260,00
QRE-26	14/17	011 COM LOCAL	400,00	296.600,00	260,00
QRE-26	18 A 25	011 COM LOCAL	340,00	160.300,00	260,00
QRE-26	21	011 COM LOCAL	340,00	160.300,00	260,00
QRE-27	01 02	011 COM LOCAL	3,00	160.300,00	260,00
QRE-27	03	011 COM LOCAL	340,00	160.300,00	260,00
QRE-27	04 A 17	011 COM LOCAL	340,00	160.300,00	260,00
QRE-27	09	011 COM LOCAL	340,00	160.300,00	260,00
QRE-27	10	011 COM LOCAL	340,00	160.300,00	260,00
QRE-27	18	011 COM LOCAL	340,00	160.300,00	260,00
QRE-27	19 20	011 COM LOCAL	340,00	160.300,00	260,00
QRE-27	21	011 COM LOCAL	340,00	160.300,00	260,00
QRE-27	22	011 COM LOCAL	340,00	160.300,00	260,00
QRE-27	23 25	011 COM LOCAL	340,00	160.300,00	260,00
QRE-27	24	011 COM LOCAL	340,00	160.300,00	260,00
ÁREA B JORNAL JUNTO QRE 18 E 9		070 BCA JORNALIS	6,00	4.092,00	275,00
ÁREA B JORNAL JUNTO QRE 20 E 19		070 BCA JORNALIS	6,00	4.092,00	275,00
ÁREA B JORNAL JUNTO QRE 8 E 2		070 BCA JORNALIS	6,00	4.092,00	275,00

Cidade : 35 - TAGUATINGA Setor : 35 1 13 - QRF

QRF-RESIDENCIA	INDIVIDUAL					
QRF-01 02 05						
06 11 12						
18 19	01 A 20	001 RES IND	340,00	27.868,00		265,00
QRF-03 04 06						
09 10 13						
16 21 22	01 A 40	001 RES IND	340,00	27.868,00		265,00
QRF-07 E 24	01 A 39-IMPAN	001 RES IND	340,00	27.868,00		265,00
	02 A 40-PAR	001 RES IND	300,00	27.868,00		265,00
QRF-09 14 27						
E 23	01 A 39-IMPAN	001 RES IND	300,00	27.868,00		265,00

Cidade : 35 - TAGUATINGA Setor : 35 1 14 - QRF

QRF-COMERCIO LOCAL					
QRF-01	01	011 COM LOCAL	240,00	44.100,00	252,00
-01	02	011 COM LOCAL	240,00	44.100,00	252,00
-01	03	011 COM LOCAL	240,00	44.100,00	252,00
-01	04	011 COM LOCAL	240,00	44.100,00	252,00
QRF-01 05	5/8	011 COM LOCAL	240,00	44.100,00	252,00
-01	04 07 08	011 COM LOCAL	240,00	44.100,00	252,00
-01	09	011 COM LOCAL	240,00	44.100,00	252,00
-01	10 A 15	011 COM LOCAL	240,00	44.100,00	252,00
-01	13	011 COM LOCAL	240,00	44.100,00	252,00
-01	16	011 COM LOCAL	240,00	44.100,00	252,00
QRF-02	01	011 COM LOCAL	240,00	44.100,00	252,00
-02	02	011 COM LOCAL	240,00	44.100,00	252,00
-02	03 A 14	011 COM LOCAL	240,00	44.100,00	252,00
-02	06	011 COM LOCAL	240,00	44.100,00	252,00
-02	12 A 14-JUNTOS	011 COM LOCAL	720,00	132.300,00	252,00
QRF-03	01 16	011 COM LOCAL	240,00	44.100,00	252,00
-03	02 A 09	011 COM LOCAL	240,00	44.100,00	252,00
-03	05	011 COM LOCAL	240,00	44.100,00	252,00
-03	10	011 COM LOCAL	240,00	44.100,00	252,00
QRF-03	11 A 15	011 COM LOCAL	240,00	44.100,00	252,00
AREA ESPECIAL ESCOLA 01		042 1 GRAD	4.000,00	146.500,00	331,00
CINEMA		050 CINEMA	2.000,00	665.000,00	331,00
AREA B JORNAL JUNTO QRF 3		070 BCB JORNALIS	6,00	1.244,00	331,00
AREA LAR DO MENOR		083 AGRIC POREL	20.000,00	210.000,00	331,00
AREA RESI		083 AGRIC POREL	171.000,00	1.979.000,00	331,00

ANEXO ÚNICO DO PROJETO LEI NÚMERO DE DE DE 1999
 PÁGINA: 187
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999
 PLANILHA DE VALORES VERAIS DOS TERREIROS E EDIFICAÇÕES DO DISTRITO
 FEDERAL, PARA INCIDÊNCIA DO IPTU, NO EXERCÍCIO DE 2000

QUADRA	COR/LOCAL	LOTES	COD MATURARIA	ÁREA DO TERREIRO M2	VAL TERREIRO (R\$)	VAL M2 COMPT (R\$)
--------	-----------	-------	---------------	---------------------	--------------------	--------------------

Cidade : 35 - TAGUATINGA Setor : 35 1 15 - QRF

QRF-RESIDENCIA	INDIVIDUAL				
QRF-01	01 A 24	001 RES IND	340,00	34.200,00	242,00
-01	01 A 47-IMP	001 RES IND	340,00	34.200,00	242,00
QRF-02	02 A 48-PAR	001 RES IND	320,00	34.200,00	242,00
-02	01 A 40	001 RES IND	320,00	29.736,00	242,00
QRF-03	01 A 40	001 RES IND	320,00	29.736,00	242,00
-03	01 A 47-IMP	001 RES IND	320,00	32.140,00	242,00
QRF-05	02 A 48-PAR	001 RES IND	320,00	32.140,00	242,00
-05	01 A 40	001 RES IND	320,00	32.140,00	242,00
QRF-06 07	01 A 47-IMP	001 RES IND	320,00	32.140,00	242,00
QRF-08	02 A 48-PAR	001 RES IND	320,00	32.140,00	242,00
-08	01 A 47-IMP	001 RES IND	320,00	32.140,00	242,00
QRF-09	01 A 21	001 RES IND	340,00	34.200,00	242,00
-09	01 A 12	001 RES IND	340,00	34.200,00	242,00
QRF-10	01 A 12	001 RES IND	340,00	34.200,00	242,00
-10	01 A 41-IMP	001 RES IND	340,00	33.174,00	242,00
QRF-11	02 A 42-PAR	001 RES IND	320,00	32.140,00	242,00
-11	01 A 23-IMP	001 RES IND	320,00	32.140,00	242,00
QRF-12	02 A 24-PAR	001 RES IND	320,00	32.140,00	242,00
-12	01 A 42	001 RES IND	320,00	33.174,00	242,00
QRF-13	TODOS	001 RES IND	320,00	32.140,00	242,00
QRF-14	01 A 41-IMP	001 RES IND	320,00	32.140,00	242,00
-14	02 A 42-PAR	001 RES IND	320,00	32.140,00	242,00
QRF-15	01 A 39-IMP	001 RES IND	320,00	32.140,00	242,00
-15	02 A 40-PAR	001 RES IND	320,00	32.140,00	242,00
QRF-16	01 A 39-IMP	001 RES IND	320,00	32.140,00	242,00
-16	02 A 40-PAR	001 RES IND	320,00	32.140,00	242,00
QRF-17 E 19	01 A 21	001 RES IND	320,00	33.174,00	242,00
QRF-18	01 A 39-IMP	001 RES IND	320,00	33.174,00	242,00
-18	02 A 40-PAR	001 RES IND	320,00	33.174,00	242,00
QRF-20	01 A 39-IMP	001 RES IND	320,00	33.174,00	242,00
-20	02 A 40-PAR	001 RES IND	320,00	33.174,00	242,00
QRF-22	-11 33 E 35	001 RES IND	320,00	33.174,00	242,00
QRF-23	01 A 40	001 RES IND	320,00	32.140,00	242,00
-23	01 A 41-IMP	001 RES IND	320,00	29.736,00	242,00
QRF-24	02 A 42-PAR	001 RES IND	320,00	29.736,00	242,00
-24	01 A 39-IMP	001 RES IND	320,00	32.140,00	242,00
QRF-25	02 A 40-PAR	001 RES IND	320,00	40.814,00	242,00
-25	01 A 12	001 RES IND	320,00	40.814,00	242,00
QRF-26	01 A 23-IMP	001 RES IND	320,00	40.814,00	242,00
-26	02 A 24-PAR	001 RES IND	320,00	40.814,00	242,00
QRF-27	TODOS	001 RES IND	320,00	40.814,00	242,00

QRF-28	01 A 33	001 RES IND	320,00	34.894,00	242,00
QRF-29	01 A 35-IMP	001 RES IND	320,00	34.894,00	242,00
-29	02 A 40-PAR	001 RES IND	320,00	34.894,00	242,00
QRF-30 32 34 E					
-34	01 A 46	001 RES IND	350,00	33.174,00	242,00
QRF-37	01 A 39-IMP	001 RES IND	350,00	32.140,00	242,00
-37	02 A 40-PAR	001 RES IND	320,00	32.140,00	242,00
QRF-39 40 44 E					
-39	01 A 30	001 RES IND	320,00	33.174,00	242,00
QRF-41 42 43					
-41 E 43	01 A 40	001 RES IND	350,00	33.174,00	242,00
QRF-48	01 A 33	001 RES IND	350,00	32.140,00	242,00

Cidade : 35 - TAGUATINGA Setor : 35 1 16 - QRF

QRF-COMERCIO LOCAL					
QRF-01	01 A 22	011 COM LOCAL	90,00	27.100,00	265,00
-01	5/4	011 COM LOCAL	190,00	32.645,00	265,00
-01	16	011 COM LOCAL	90,00	27.100,00	265,00
QRF-02	01 12 13 24	011 COM LOCAL	90,00	27.100,00	265,00
-02	02 A 11 14 A 21	011 COM LOCAL	90,00	27.100,00	265,00
-02	22	011 COM LOCAL	90,00	27.100,00	265,00
-02	23	011 COM LOCAL	90,00	27.100,00	265,00
QRF-03	01 07 08	011 COM LOCAL	161,00	46.070,00	265,00
-03	03	011 COM LOCAL	161,00	46.070,00	265,00
-03	02 A 06 09 A 13	011 COM LOCAL	161,00	46.070,00	265,00
-03	14	011 COM LOCAL	210,00	56.910,00	265,00
QRF-04	01 12 22	011 COM LOCAL	210,00	56.910,00	265,00
-04	02 A 10 13 A 21	011 COM LOCAL	210,00	56.910,00	265,00
-04	11	011 COM LOCAL	210,00	56.910,00	265,00
-04	14/15	011 COM LOCAL	420,00	113.820,00	265,00

ANEXO ÚNICO DO PROJETO LEI NÚMERO DE DE DE 1999
 PÁGINA: 188
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/1999
 PLANILHA DE VALORES VERAIS DOS TERREIROS E EDIFICAÇÕES DO DISTRITO
 FEDERAL, PARA INCIDÊNCIA DO IPTU, NO EXERCÍCIO DE 2000

QUADRA	COR/LOCAL	LOTES	COD MATURARIA	ÁREA DO TERREIRO M2	VAL TERREIRO (R\$)	VAL M2 COMPT (R\$)
--------	-----------	-------	---------------	---------------------	--------------------	--------------------

Cidade : 35 - TAGUATINGA Setor : 35 1 16 - QRF

-04	17/18	011 COM LOCAL	420,00	113.820,00	245,00
QRF-05	01 08 09 16	011 COM LOCAL	124,00	37.940,00	245,00
-05	02 A 07 10 A 15	011 COM LOCAL	124,00	37.940,00	245,00
QRF-06	01 08	011 COM LOCAL	175,00	48.780,00	245,00
-06	02 A 05	011 COM LOCAL	175,00	48.780,00	245,00
-06	05 E 04-JUNTO	011 COM LOCAL	175,00	48.780,00	245,00
-06	04	011 COM LOCAL	175,00	48.780,00	245,00
-06	01	011 COM LOCAL	175,00	48.780,00	245,00
-06	01/02	011 COM LOCAL	280,00	84.720,00	245,00
QRF-07	03 A 12	011 COM LOCAL	140,00	43.360,00	245,00
-07	05	011 COM LOCAL	140,00	43.360,00	245,00
-07	04 A 11	011 COM LOCAL	140,00	43.360,00	245,00
QRF-08	01 09	011 COM LOCAL	140,00	43.360,00	245,00
-08	02 A 08	011 COM LOCAL	140,00	43.360,00	245,00
QRF-09	07	004 S&S COLLECTIV	70,00	27.100,00	245,00
QRF-10	01/08 A 14	011 COM LOCAL	600,00	149.050,00	245,00
-10	02 A 9	011 COM LOCAL	70,00	24.300,00	245,00
QRF-10	01	011 COM LOCAL	140,00	43.360,00	245,00
-10	02	011 COM LOCAL	140,00	43.360,00	245,00
-10	-4 A 12	011 COM LOCAL	140,00	43.360,00	245,00
-10	01	011 COM LOCAL	140,00	43.360,00	245,00

Cidade : 35 - TAGUATINGA										Rector : 35 1 22 - QRL									
QRL-ABAS										QRL-RESIDENCIA INDIVIDUAL									
-ABAS ESP										QRL-01 A 13 15 COM A A J									
-ABAS ESP										QRL-19 21 23 BLOCOS E A J									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-BACOLA										QRL-14 14 18									
-BACOLA										QRL-14 14 18									
-BANCA JON										QRL-14 14 18									
-MERCADO										QRL-14 14 18									
-PIL										QRL-14 14 18									
-AE 49										QRL-14 14 18									
-AE 1										QRL-14 14 18									
-AE 3										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18									
-ABAS ESP										QRL-14 14 18</									

04	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00	-AREA MARCA JORNAL JUNTO	Q08 07 E 06	070 RUA JOHANNES	4,00	1.260,00	295,00
05	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00	-AREA MARCA JORNAL JUNTO	Q08 10 E 11	070 RUA JOHANNES	4,00	1.260,00	295,00
06	011 COM LOCAL	000,00	292.600,00	363,00	-MERCADO		073 MERCADO	4.200,00	977.300,00	167,50
07	011 COM LOCAL	000,00	400.000,00	363,00	-TEMPLO ABELIOBORO		090 TEMPLO	300,00	84.000,00	295,0
08	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00	-AB 1		090 RUA DIVINHA	2.100,00	201.600,00	295,00
09	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00	-AB 2		090 RUA DIVINHA	1.000,00	160.000,00	295,00
010	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00	-AB 3		090 RUA DIVINHA	1.240,00	160.000,00	295,00
011	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00	-AB 4		090 RUA DIVINHA	1.000,00	160.000,00	295,00
012	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00	-AB 5		090 RUA DIVINHA	1.700,00	137.340,00	295,00
013	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00	-AB 6		090 RUA DIVINHA	795,00	94.010,00	295,00
014	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00	Q08-ANAR REP					
015	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00	-AB 7		090 RUA DIVINHA	4.320,00	219.240,00	295,00
016	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00	-AB 8		090 RUA DIVINHA	2.600,00	160.000,00	295,00
017	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00	-AB 9		090 RUA DIVINHA	4.110,00	219.240,00	295,00
018	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00	-AB 10		090 RUA DIVINHA	2.100,00	160.000,00	295,00
019	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00	-AB 11		090 RUA DIVINHA	2.100,00	160.000,00	295,00
020	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00	-AB 12		090 RUA DIVINHA	1.000,00	160.000,00	295,00
021	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00	-AB 13/14		090 RUA DIVINHA	6.000,00	220.000,00	295,00
022	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00	-AB 15	CBS	090 FORÇA E LITE	70,00	21.000,00	295,00
023	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
024	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
025	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
026	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
027	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
028	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
029	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
030	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
031	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
032	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
033	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
034	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
035	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
036	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
037	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
038	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
039	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
040	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
041	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
042	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
043	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
044	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
045	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
046	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
047	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
048	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
049	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
050	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
051	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
052	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
053	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
054	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
055	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
056	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
057	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
058	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
059	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
060	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
061	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
062	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
063	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
064	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
065	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
066	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
067	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
068	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
069	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
070	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
071	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
072	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
073	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
074	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
075	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
076	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
077	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
078	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
079	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
080	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
081	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
082	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
083	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
084	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
085	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
086	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
087	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
088	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
089	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
090	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
091	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
092	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
093	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
094	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
095	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
096	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
097	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
098	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
099	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
100	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
101	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
102	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
103	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
104	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
105	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
106	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
107	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
108	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
109	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
110	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
111	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
112	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
113	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
114	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
115	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
116	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
117	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
118	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
119	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
120	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
121	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
122	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
123	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
124	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
125	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
126	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
127	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
128	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
129	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
130	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
131	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
132	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
133	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
134	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
135	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
136	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
137	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
138	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
139	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
140	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
141	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
142	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
143	011 COM LOCAL	000,00	418.000,00	363,00						
144	011 COM LOCAL									

QED-09 14 24	01 A 20	001 RES IND	300,00	34.475,00	207,00	-ARAB PARA	MERCADO LOTE C	073 MERCADO	2.900,00	136.300,00	273,00
QED-11 19 21 E						-ARAB PARA	PORTO CAROLINA EMA	075 PAD	1.350,00	601.000,00	273,00
-27 29 31	01 A 40	001 RES IND	300,00	34.450,00	207,00	-ARAB	RESERVADA	079 OUTROS	1.350,00	100.000,00	273,00
QED-14	02 A 40-PAM	001 RES IND	300,00	34.450,00	207,00	ARAB ESPECIAL		082 TELECOMUNIC	600,00	70.000,00	273,00
-14	01 A 39-IMP	001 RES IND	300,00	34.450,00	207,00	-ARAB REP	SERVICO SOCIAL AL	083 ANDOR PUBLICI	2.900,00	16.536,00	273,00
QED-25 E 23	01 A 40	001 RES IND	300,00	34.450,00	207,00	-ARAB REP	DELEGACIA POL. POLICIA	084 REG PUBLICO	3.010,00	12.730,00	273,00
QED-25 E 23	01 A 20	001 RES IND	300,00	34.450,00	207,00	SEYOR E	E	088 DIVERSAOES	150,00	16.000,00	273,00
QED-25 E 45	01 A 20	001 RES IND	300,00	34.450,00	207,00	SEYOR E	LOTE F	088 DIVERSAOES	300,00	30.400,00	273,00
-20	01 A 40	001 RES IND	300,00	34.450,00	207,00	ARAB REP	LOMBIA	090 TIMBOL	3.225,00	100.000,00	273,00
QED-30	01 A 40	001 RES IND	300,00	34.450,00	207,00	-ARAB REP	1	090 INT DIVERSA	2.350,00	67.500,00	266,00
QED-32	01 A 34	001 RES IND	300,00	34.475,00	207,00	-ARAB REP	2	090 INT DIVERSA	1.900,00	63.765,00	266,00
QED-35 37 39 E						-ARAB REP	3	090 INT DIVERSA	9.667,50	171.675,00	266,00
-41	01 A 40	001 RES IND	300,00	34.450,00	207,00	-ARAB REP	4	090 INT DIVERSA	5.600,00	81.750,00	266,00
QED-43	01 A 40	001 RES IND	300,00	34.450,00	207,00	-ARAB REP	05 A 00	090 INT DIVERSA	3.400,00	81.750,00	266,00
QED-47	01 A 40	001 RES IND	300,00	34.450,00	207,00	-ARAB REP	09	090 INT DIVERSA	4.000,00	90.325,00	266,00
QED-49 51 53 E						-ARAB REP	10	090 INT DIVERSA	5.400,00	61.700,00	266,00
-55	01 A 40	001 RES IND	300,00	34.450,00	207,00	-ARAB REP	11	090 INT DIVERSA	2.720,00	65.400,00	266,00
Cidade : 35 - TAGUATIMA Relat : 35 2 31 - CID											
CID-CONHECIMO LOCAL											
CID-01	01	011 COM LOCAL	160,00	23.256,00	264,00	PRACA					
-01	02 A 20	011 COM LOCAL	160,00	23.256,00	264,00	AE 19		1/24	036 OFICINAS	253,72	42.570,00
-01	26	011 COM LOCAL	160,00	23.256,00	264,00	AE 20		1/17	036 OFICINAS	300,00	47.300,00
CID-02	01 A 05	011 COM LOCAL	160,00	23.256,00	264,00	AE 20		10 E 20	036 OFICINAS	253,72	42.570,00
02	04/07	004 RES COLETIV	200,00	46.600,00	264,00	AE 21		19	036 OFICINAS	300,00	47.300,00
02	04/07	011 COM LOCAL	160,00	23.256,00	264,00	AE 21			036 OFICINAS	259,65	47.300,00
02	04/08 09	011 COM LOCAL	160,00	23.256,00	264,00	AE 21		2/3	036 OFICINAS	264,55	42.570,00
CID-03	01	011 COM LOCAL	160,00	23.256,00	264,00	AE 21		4	036 OFICINAS	164,75	26.300,00
-03	02 A 10	011 COM LOCAL	160,00	23.256,00	264,00	AE 21		5	036 OFICINAS	90,85	21.205,00
CID-04	01 A 17	011 COM LOCAL	210,00	33.953,76	264,00	AE 22		1/14	036 OFICINAS	200,00	47.300,00
-04	14	011 COM LOCAL	210,00	33.953,76	264,00	AE 23		1/10	036 OFICINAS	200,00	47.300,00
CID-05	01 A 07	011 COM LOCAL	160,00	23.256,00	264,00						
-05	ARAB VARIAV 2 4 6 10 30 34 36	010 COMERCIAL	317,00	29.125,00	264,00						
-05	DE 317 A 367	010 COMERCIAL	367,07	29.125,00	264,00						
-05	ARAB VARIAV 6 10 12 14 42 48	010 COMERCIAL	67,04	12.802,00	264,00						
-05	DE 47 A 92	010 COMERCIAL	92,25	12.802,00	264,00						
CID-06	ARAB VARIAV 16 19 30 32 40 48	010 COMERCIAL	229,73	12.550,34	264,00						
-06	DE 229 A 284	010 COMERCIAL	229,73	23.300,00	264,00						
-06	45 49 50 59 62	010 COMERCIAL	294,25	23.300,00	264,00						
-06	24 26 32 36 44	010 COMERCIAL	432,10	27.200,00	264,00						
ARAB UNICO DO PROJETO LEI NUMERO 09/11/1999 DE 09 DE 1999 PAGINA: 199											
PONTA DE VALORES VISAIS DOS TERREIROS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA IMPRESSAO: 09/11/1999											
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 2000											
Cidade : 35 - TAGUATIMA Relat : 35 2 34 - QEP											
CID-CONHECIMO LOCAL											
CID-01	01	011 COM LOCAL	160,00	23.256,00	264,00	PRACA					
-01	02 A 20	011 COM LOCAL	160,00	23.256,00	264,00	AE 19		1/24	036 OFICINAS	253,72	42.570,00
-01	26	011 COM LOCAL	160,00	23.256,00	264,00	AE 20		1/17	036 OFICINAS	300,00	47.300,00
CID-02	01 A 05	011 COM LOCAL	160,00	23.256,00	264,00	AE 20		10 E 20	036 OFICINAS	253,72	42.570,00
02	04/07	004 RES COLETIV	200,00	46.600,00	264,00	AE 21		19	036 OFICINAS	300,00	47.300,00
02	04/07	011 COM LOCAL	160,00	23.256,00	264,00	AE 21			036 OFICINAS	259,65	47.300,00
02	04/08 09	011 COM LOCAL	160,00	23.256,00	264,00	AE 21		2/3	036 OFICINAS	264,55	42.570,00
CID-03	01	011 COM LOCAL	160,00	23.256,00	264,00	AE 21		4	036 OFICINAS	164,75	26.300,00
-03	02 A 10	011 COM LOCAL	160,00	23.256,00	264,00	AE 21		5	036 OFICINAS	90,85	21.205,00
CID-04	01 A 17	011 COM LOCAL	210,00	33.953,76	264,00	AE 22		1/14	036 OFICINAS	200,00	47.300,00
-04	14	011 COM LOCAL	210,00	33.953,76	264,00	AE 23		1/10	036 OFICINAS	200,00	47.300,00
CID-05	01 A 07	011 COM LOCAL	160,00	23.256,00	264,00						
-05	ARAB VARIAV 2 4 6 10 30 34 36	010 COMERCIAL	317,00	29.125,00	264,00						
-05	DE 317 A 367	010 COMERCIAL	367,07	29.125,00	264,00						
-05	ARAB VARIAV 6 10 12 14 42 48	010 COMERCIAL	67,04	12.802,00	264,00						
-05	DE 47 A 92	010 COMERCIAL	92,25	12.802,00	264,00						
CID-06	ARAB VARIAV 16 19 30 32 40 48	010 COMERCIAL	229,73	12.550,34	264,00						
-06	DE 229 A 284	010 COMERCIAL	229,73	23.300,00	264,00						
-06	45 49 50 59 62	010 COMERCIAL	294,25	23.300,00	264,00						
-06	24 26 32 36 44	010 COMERCIAL	432,10	27.200,00	264,00						
ARAB UNICO DO PROJETO LEI NUMERO 09/11/1999 DE 09 DE 1999 PAGINA: 199											
PONTA DE VALORES VISAIS DOS TERREIROS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA IMPRESSAO: 09/11/1999											
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 2000											
Cidade : 35 - TAGUATIMA Relat : 35 2 34 - QEP											
CID-CONHECIMO LOCAL											
CID-01	01	011 COM LOCAL	160,00	23.256,00	264,00	PRACA					
-01	02 A 20	011 COM LOCAL	160,00	23.256,00	264,00	AE 19		1/24	036 OFICINAS	253,72	42.570,00
-01	26	011 COM LOCAL	160,00	23.256,00	264,00	AE 20		1/17	036 OFICINAS	300,00	47.300,00
CID-02	01 A 05	011 COM LOCAL	160,00	23.256,00	264,00	AE 20		10 E 20	036 OFICINAS	253,72	42.570,00
02	04/07	004 RES COLETIV	200,00	46.600,00	264,00	AE 21		19	036 OFICINAS	300,00	47.300,00
02	04/07	011 COM LOCAL	160,00	23.256,00	264,00	AE 21			036 OFICINAS	259,65	47.300,00
02	04/08 09	011 COM LOCAL	160,00	23.256,00	264,00	AE 21		2/3	036 OFICINAS	264,55	42.570,00
CID-03	01	011 COM LOCAL	160,00	23.256,00	264,00	AE 21		4	036 OFICINAS	164,75	26.300,00
-03	02 A 10	011 COM LOCAL	160,00	23.256,00	264,00	AE 21		5	036 OFICINAS	90,85	21.205,00
CID-04	01 A 17	011 COM LOCAL	210,00	33.953,76	264,00	AE 22		1/14	036 OFICINAS	200,00	47.300,00
-04	14	011 COM LOCAL	210,00	33.953,76	264,00	AE 23		1/10	036 OFICINAS	200,00	47.300,00
CID-05	01 A 07	011 COM LOCAL	160,00	23.256,00	264,00						
-05	ARAB VARIAV 2 4 6 10 30 34 36	010 COMERCIAL	317,00	29.125,00	264,00						
-05	DE 317 A 367	010 COMERCIAL	367,07	29.125,00	264,00						
-05	ARAB VARIAV 6 10 12 14 42 48	010 COMERCIAL	67,04	12.802,00	264,00						
-05	DE 47 A 92	010 COMERCIAL	92,25	12.802,00	264,00						
CID-06	ARAB VARIAV 16 19 30 32 40 48	010 COMERCIAL	229,73	12.550,34	264,00						
-06	DE 229 A 284	010 COMERCIAL	229,73	23.300,00	264,00						
-06	45 49 50 59 62	010 COMERCIAL	294,25	23.300,00	264,00						
-06	24 26 32 36 44	010 COMERCIAL	432,10	27.200,00	264,00						
ARAB UNICO DO PROJETO LEI NUMERO 09/11/1999 DE 09 DE 1999 PAGINA: 199											
PONTA DE VALORES VISAIS DOS TERREIROS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA IMPRESSAO: 09/11/1999											
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 2000											
Cidade : 35 - TAGUATIMA Relat : 35 2 34 - QEP											
CID-CONHECIMO LOCAL											
CID-01	01	011 COM LOCAL	160,00	23.256,00	264,00	PRACA					
-01	02 A 20	011 COM LOCAL	160,00	23.256,00	264,00	AE 19		1/24	036 OFICINAS	253,72	42.570,00
-01	26	011 COM LOCAL	160,00	23.256,00	264,00	AE 20		1/17	036 OFICINAS	300,00	47.300,00
CID-02	01 A 05	011 COM LOCAL	160,00	23.256,00	264,00	AE 20		10 E 20	036 OFICINAS	253,72	42.570,00
02	04/07	004 RES COLETIV	200,00	46.600,00	264,00	AE 21		19	036 OFICINAS	300,00	47.300,00
02	04/07	011 COM LOCAL	160,00	23.256,00	264,00	AE 21			036 OFICINAS	259,65	47.300,00
02	04/08 09	011 COM LOCAL	160,00	23.256,00	264,00	AE 21		2/3	036 OFICINAS	264,55	42.570,00
CID-03	01	011 COM LOCAL	160,00	23.256,00	264,00	AE 21		4	036 OFICINAS	164,75	26.300,00
-03	02 A 10	011 COM LOCAL	160,00	23.256,00	264,00	AE 21		5	036 OFICINAS	90,85	21.205,00
CID-04	01 A 17	011 COM LOCAL	210,00	33.953,76	264,00	AE 22		1/14	036 OFICINAS	200,00	47.300,00
-04	14	011 COM LOCAL	210,00	33.953,76	264,00	AE 23		1/10	036 OFICINAS	200,00	47.300,00
CID-05	01 A 07	011 COM LOCAL	160,00	23.256,00	264,00						
-05	ARAB VARIAV 2 4 6 10 30 34 36	010 COMERCIAL	317,00	29.125,00	264,00						
-05	DE 317 A 367	010 COMERCIAL	367,07	29.125,00	264,00						
-05	ARAB VARIAV 6 10 12 14 42 48	010 COMERCIAL	67,04	12.802,00	264,00						
-05	DE 47 A 92	010 COMERCIAL	92,25	12.802,00	264,00						
CID-06	ARAB VARIAV 16 19 30 32 40 48	010 COMERCIAL	229,73	12.550,34	264,00						
-06	DE 229 A 284	010 COMERCIAL	229,73	23.300,00	264,00						
-06	45 49 50 59 62	010 COMERCIAL	294,25	23.300,00	264,00						
-06	24 26 32 36 44	010 COMERCIAL	432,10	27.200,00	264,00						
ARAB UNICO DO PROJETO LEI NUMERO 09/11/1999 DE 09 DE 1999 PAGINA: 199											
PONTA DE VALORES VISAIS DOS TERREIROS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA IMPRESSAO: 09/11/1999											
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 2000											
Cidade : 35 - TAGUATIMA Relat : 35 2 34 - QEP											
CID-CONHECIMO LOCAL											
CID-01	01	011 COM LOCAL	160,00	23.256,00	264,00	PRACA					
-01	02 A 20	011 COM LOCAL	160,00	23.256,00	264,00	AE 19		1/24	036 OFICINAS	253,72	42.570,00
-01	26	011 COM LOCAL	160,00	23.256,00							

ANEXO ÚNICO DO PROJETO LEI NÚMERO DE DE DE 1999
PÁGINA: 200
DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999
PARTIDA DE VALORES VERAIS DOS TERREIROS E EDIFICAÇÕES DO DISTRITO
FEDERAL, PARA INCIDÊNCIA DO IPTU, NO EXERCÍCIO DE 2000

QUADRAS	CORR/BLOCO	LOTES	COD NATUREZA	ÁREA DO TERREIRO M2	VLA TERREIRO (R\$)	VLA M2 COMPT (R\$)
Cidade : 35 - TAGUATINGA Roteiro : 35 9 01 - INT						
INT	CONDOMÍNIO	HORICENTRAL	001 RES INT	34.398,00	300,00	
01	1-2-3-4-8	001 RES INT	001 RES INT	114.660,00	300,00	
02	1-2-4	001 RES INT	001 RES INT	114.660,00	300,00	
03	7-9	001 RES INT	001 RES INT	114.660,00	300,00	
04	1-2-8-9	001 RES INT	001 RES INT	114.660,00	300,00	
06	1-2-11-12	001 RES INT	001 RES INT	114.660,00	300,00	
08	1-2-12	001 RES INT	001 RES INT	114.660,00	300,00	
09	9-12	001 RES INT	001 RES INT	114.660,00	300,00	
10	1-2-3-5-14	001 RES INT	001 RES INT	114.660,00	300,00	
11	5-7	001 RES INT	001 RES INT	114.660,00	300,00	
12	2-7-8-10	001 RES INT	001 RES INT	114.660,00	300,00	
13	10	001 RES INT	001 RES INT	114.660,00	300,00	
14	8-9	001 RES INT	001 RES INT	114.660,00	300,00	
19	9-10	001 RES INT	001 RES INT	114.660,00	300,00	
20	14	001 RES INT	001 RES INT	114.660,00	300,00	
22	8	001 RES INT	001 RES INT	114.660,00	300,00	

INT DENAHS	RESIDENCIA	CRIPANILIAN	001 RES INT	97.330,00	300,00	
DENAHS	ATE 1500 M2					
DENAHS	ACTIVA 1500 M2		001 RES INT	79.470,00	300,00	

Cidade : 35 - TAGUATINGA Roteiro : 35 9 01 - CENTRAL

C-7	CENTRAL	LT 16	004 RES COLETTIV	900,00	510.000,00	330,00
C-1	01/12	010 COMERCIAL	2.500,00	827.300,00	330,00	
C-1	2	010 COMERCIAL	750,00	250.500,00	330,00	
C-1	3	010 COMERCIAL	750,00	250.500,00	330,00	
C-1	4	010 COMERCIAL	750,00	250.500,00	330,00	
C-1	5	010 COMERCIAL	750,00	250.500,00	330,00	
C-1	6	010 COMERCIAL	750,00	250.500,00	330,00	
C-1	7	010 COMERCIAL	750,00	250.500,00	330,00	
C-1	8	010 COMERCIAL	750,00	250.500,00	330,00	
C-1	9 E 10 JUNTOS	010 COMERCIAL	1.500,00	517.000,00	330,00	
C-1	10	010 COMERCIAL	750,00	250.500,00	330,00	
C-1	11	010 COMERCIAL	750,00	250.500,00	330,00	
C-2	1	010 COMERCIAL	1.250,00	413.400,00	330,00	
C-2	2	010 COMERCIAL	375,00	129.250,00	330,00	
C-2	3	010 COMERCIAL	375,00	129.250,00	330,00	
C-2	4	010 COMERCIAL	375,00	129.250,00	330,00	
C-2	5	010 COMERCIAL	375,00	129.250,00	330,00	
C-2	6	010 COMERCIAL	375,00	129.250,00	330,00	
C-2	7	010 COMERCIAL	375,00	129.250,00	330,00	
C-2	8	010 COMERCIAL	375,00	129.250,00	330,00	
C-2	9	010 COMERCIAL	375,00	129.250,00	330,00	
C-2	10	010 COMERCIAL	375,00	129.250,00	330,00	
C-2	11	010 COMERCIAL	375,00	129.250,00	330,00	
C-2	12	010 COMERCIAL	1.250,00	413.400,00	330,00	
C-2	13	010 COMERCIAL	375,00	129.250,00	330,00	
C-2	14	010 COMERCIAL	375,00	129.250,00	330,00	
C-2	15	010 COMERCIAL	375,00	129.250,00	330,00	
C-2	16	010 COMERCIAL	375,00	129.250,00	330,00	
C-2	17	010 COMERCIAL	375,00	129.250,00	330,00	
C-2	18	010 COMERCIAL	375,00	129.250,00	330,00	
C-2	19	010 COMERCIAL	375,00	129.250,00	330,00	
C-2	20	010 COMERCIAL	375,00	129.250,00	330,00	
C-2	21	010 COMERCIAL	375,00	129.250,00	330,00	
C-2	22	010 COMERCIAL	375,00	129.250,00	330,00	
C-3	1	010 COMERCIAL	950,00	334.000,00	330,00	
C-3	2	010 COMERCIAL	300,00	129.250,00	330,00	
C-3	3	010 COMERCIAL	300,00	129.250,00	330,00	
C-3	4	010 COMERCIAL	300,00	129.250,00	330,00	
C-3	5	010 COMERCIAL	300,00	129.250,00	330,00	
C-3	6	010 COMERCIAL	300,00	129.250,00	330,00	
C-3	7	010 COMERCIAL	300,00	129.250,00	330,00	
C-3	8	010 COMERCIAL	300,00	129.250,00	330,00	

ANEXO ÚNICO DO PROJETO LEI NÚMERO DE DE DE 1999
PÁGINA: 201
DATA DA EMISSÃO: 08/11/1999
PARTIDA DE VALORES VERAIS DOS TERREIROS E EDIFICAÇÕES DO DISTRITO
FEDERAL, PARA INCIDÊNCIA DO IPTU, NO EXERCÍCIO DE 2000

QUADRAS	CORR/BLOCO	LOTES	COD NATUREZA	ÁREA DO TERREIRO M2	VLA TERREIRO (R\$)	VLA M2 COMPT (R\$)
Cidade : 35 - TAGUATINGA Roteiro : 35 9 01 - CENTRAL						
C-3		9	010 COMERCIAL	200,00	103.400,00	330,00
C-3		10	010 COMERCIAL	950,00	310.200,00	330,00
C-3		11	010 COMERCIAL	300,00	129.250,00	330,00
C-3		12	010 COMERCIAL	300,00	129.250,00	330,00
C-3		13	010 COMERCIAL	300,00	129.250,00	330,00
C-3		14	010 COMERCIAL	300,00	129.250,00	330,00
C-3		15	010 COMERCIAL	300,00	129.250,00	330,00
C-3		16	010 COMERCIAL	300,00	129.250,00	330,00
C-3		17	010 COMERCIAL	300,00	129.250,00	330,00
C-3		18	010 COMERCIAL	200,00	103.400,00	330,00
C-4	01/02	010 COMERCIAL	400,00	129.250,00	330,00	
C-4		3	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		4	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		5	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		6	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		7	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		8	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		9	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		10	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		11	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		12	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		13	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		14	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		15	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		16	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		17	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		18	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		19	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		20	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		21	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		22	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		23	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		24	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		25	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		26	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		27	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		28	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		29	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		30	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		31	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		32	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		33	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		34	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		35	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		36	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		37	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		38	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		39	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		40	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		41	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		42	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		43	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		44	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		45	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		46	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		47	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		48	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		49	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		50	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		51	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		52	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		53	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		54	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		55	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		56	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		57	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		58	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		59	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		60	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		61	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		62	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		63	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		64	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		65	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		66	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		67	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		68	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		69	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		70	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		71	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		72	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		73	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		74	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		75	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		76	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		77	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		78	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		79	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		80	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		81	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		82	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		83	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		84	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		85	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		86	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		87	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		88	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		89	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		90	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		91	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		92	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		93	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		94	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		95	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		96	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		97	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		98	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		99	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00
C-4		100	010 COMERCIAL	200,00	62.040,00	330,00

4001 A 7000 M2	000 RMT DIVERSA	71.000,00	360,00
7001 A 8000 M2	000 RMT DIVERSA	104.000,00	480,00
8001 A 9000 M2	000 RMT DIVERSA	117.200,00	500,00
9001 A 10000 M2	000 RMT DIVERSA	124.000,00	540,00
ACIMA DE 10000M2	000 RMT DIVERSA	128.000,00	580,00

Cidade : 50 - RIACIO FUNDO Setor : 50 0 01 - RIACIO FUNDO

TODAS	TODOS	007 RMT OBRIGADO	150,00	12.000,00	200,00
AC 1	01	004 RMT COLETIV	2.550,00	404.200,00	210,00
AC 2	01,02,13	004 RMT COLETIV	2.550,00	404.200,00	210,00
	03 A 04	004 RMT COLETIV	1.263,50	181.100,00	210,00
	11	004 RMT COLETIV	1.837,50	277.820,00	210,00
	07 A 10	010 COMERCIAL	225,00	27.950,00	210,00
	A	070 RCM JORNALIS	28,00	3.120,00	150,00
AC 3	17 A 21	010 COMERCIAL	225,00	27.950,00	210,00
	8	060 ADM DO DT	3.700,00	31.070,00	200,00
	2 A 4	071 PRIMA LIVRE	2.100,00	16.700,00	150,00
	5	071 PRIMA LIVRE	1.575,00	20.640,00	150,00
	7	080 FORÇA E LUZ	225,00	9.570,00	200,00
	1	082 TELECOMUNIC	1.750,00	39.640,00	210,00
	16	084 RMT PUBLICA	225,00	9.570,00	210,00
AC 4	13,14	000 RMT DIVERSA	900,00	46.034,00	200,00
	5,6	004 RMT COLETIV	2.100,00	216.740,00	210,00
	1	004 RMT COLETIV	1.837,50	255.700,00	210,00
	1 A 3	010 COMERCIAL	225,00	28.220,00	210,00
	6	035 TERR PARGAO	7.645,00	126.400,00	200,00
	A	070 RCM JORNALIS	28,00	3.120,00	150,00
	4	000 RMT DIVERSA	225,00	19.240,00	200,00
CLM 3A, 3B, 3C	1 A 5	010 COMERCIAL	260,00	33.800,00	210,00
CLM 5A, 5C, 5D, 5F	1 A 6	010 COMERCIAL	260,00	39.000,00	210,00
CLM 5B, 5E	1 A 5	010 COMERCIAL	260,00	39.000,00	210,00
CLM 5J	1 A 6	010 COMERCIAL	260,00	39.000,00	210,00
CLM 5L, 5K	1 A 5	010 COMERCIAL	260,00	39.000,00	210,00
CLM 7A, 7B, 7E, 7F	1 A 5	010 COMERCIAL	260,00	39.000,00	210,00
CLM 7C, 7D	1 A 6	010 COMERCIAL	260,00	39.000,00	210,00
CLM 8B, 8C	1 A 5	010 COMERCIAL	260,00	39.000,00	210,00
CLM 8D, 8E	1 A 6	010 COMERCIAL	260,00	39.000,00	210,00
CLM 8F, 8G	1 A 5	010 COMERCIAL	260,00	39.000,00	210,00

Cidade : 50 - RIACIO FUNDO Setor : 50 1 01 - QM

QM-01	RESIDENCIAIS	TODOS	001 RES IND	140,00	12.000,00	200,00
	PC CENTRAL	2A A 3F	010 COMERCIAL	16,00	4.400,00	210,00
	PC RECUPERA	02,04	010 COMERCIAL	750,00	41.220,00	210,00
	32	03	010 COMERCIAL	825,00	49.260,00	210,00
	PC CENTRAL	02	042 1 GRAD	4.500,00	76.490,00	240,00
	PC CENTRAL	01	043 JARD INF	1.512,00	32.060,00	240,00
	PC CENTRAL	A	070 RCM JORNALIS	20,25	2.990,00	150,00
	PC RECUPERA	01	090 TERMOLOS	750,00	14.700,00	200,00
	PC CENTRAL	05	090 TERMOLOS	750,00	14.700,00	200,00
	PC CENTRAL	04	098 RMT DIVERSA	77,76	1.120,00	200,00
QM-03	TODOS	TODOS	001 RES IND	170,00	13.840,00	200,00
QM-02	AR 03	005 C BOMBAS	12.225,00	190.240,00	200,00	
	AR 01,02	000 RMT DIVERSA	4.043,00	154.000,00	200,00	
QM-05	01	01 A 13 IMPASSE	001 RES IND	150,00	15.600,00	200,00
	03	01 A 15 IMPASSE	001 RES IND	150,00	15.600,00	200,00
	05	01 A 15 IMPASSE	001 RES IND	150,00	15.600,00	200,00
	07	01 A 25 IMPASSE	001 RES IND	150,00	15.600,00	200,00
	DEMAIS	DEMAIS	001 RES IND	150,00	13.540,00	200,00
QM-05	AR 01	DEMAIS	004 RMT PUBLICA	21.736,00	249.000,00	200,00

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1999 PAGINA: 200
 PAUTA DE VALORES VISAIS DOS TERREIROS E EDIFICACOES DO DISTRITO
 FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1999 DATA DA EMISAO: 09/11/1999

QUADRA CON/SLOCO LOTES COD MATRIZ AREA DO TERREIRO M2 VLA TERREIRO (R\$) VLA M2 COMET (R\$)

Cidade : 50 - RIACIO FUNDO Setor : 50 1 01 - QM

	AR 03,04	000 RMT DIVERSA	5.200,00	156.360,00	200,00
	AR 02	000 RMT DIVERSA	2.030,00	102.960,00	200,00
QM-07	02	02 A 20 PARQUE	150,00	15.600,00	200,00
	04	02 A 20 PARQUE	150,00	15.600,00	200,00
	06	02 A 24 PARQUE	150,00	15.600,00	200,00
	DEMAIS	DEMAIS	001 RES IND	150,00	15.600,00
			001 RES IND	150,00	200,00
QM 07	AR 10	042 1 GRAD	3.200,00	51.200,00	240,00
	AR 11	043 JARD IND	1.250,00	37.100,00	240,00
		A,B,C	070 RCM JORNALIS	120,00	2.990,00
			076 PLL	4.733,00	1.071.000,00
	AR 09,09	081 AGUA/BAIXO	4.500,00	63.540,00	340,00
	AR 02	084 RMT PUBLICA	4.761,00	86.760,00	200,00
	AR 12	098 RMT DIVERSA	5.164,00	159.780,00	200,00
	AR 03 A 07	000 RMT DIVERSA	4.500,00	142.380,00	200,00
QM 09	RESIDENCIAIS	TODOS	001 RES IND	140,00	12.000,00
	A	070 RCM JORNALIS	28,00	2.990,00	150,00
	AR 08	083 RMT PUBLICA	3.600,00	38.220,00	200,00
	AR 01	000 RMT DIVERSA	3.607,00	116.980,00	200,00
	AR 02	000 RMT DIVERSA	3.608,00	122.260,00	200,00
	AR 03	000 RMT DIVERSA	16.292,00	358.840,00	200,00
	AR 04	000 RMT DIVERSA	4.323,00	143.380,00	200,00
	AR 05, 06	000 RMT DIVERSA	3.590,00	178.200,00	200,00
	AR 07	000 RMT DIVERSA	4.128,00	133.840,00	200,00

Cidade : 50 - RIACIO FUNDO Setor : 50 1 02 - QMA

TODAS TODOS 007 RMT OBRIGADO 150,00 12.000,00 200,00

Cidade : 50 - RIACIO FUNDO Setor : 50 2 01 - QM

QM-02	TODOS	TODOS	001 RES IND	150,00	12.000,00	200,00
QM-04	02	1-2-5 A 25 IMPAS				
		E 26	001 RES IND	150,00	13.560,00	200,00
QM-04	DEMAIS	DEMAIS	001 RES IND	150,00	12.000,00	200,00
QM-04	1,2	070 RCM JORNALIS	28,00	3.120,00	150,00	
	A	000 RMT DIVERSA	3.100,00	104.400,00	240,00	
QM-04	03	1-5 A 41 IMPASSE				
	44	001 RES IND	150,00	15.600,00	200,00	
QM-06	A	000 RMT DIVERSA	17.172,00	361.900,00	240,00	
QM-08 E 10	TODOS	TODOS	001 RES IND	150,00	12.000,00	200,00
QM-12	LA 3A-5A-7A-9A	1-2-3-4-5	001 RES IND	150,00	12.000,00	200,00
	DEMAIS	DEMAIS	001 RES IND	150,00	12.000,00	200,00
	A	000 RMT DIVERSA	1.400,00	18.600,00	240,00	
	B,C,D,E	000 RMT DIVERSA	2.890,00	102.900,00	240,00	
	F	000 RMT DIVERSA	3.955,00	104.300,00	240,00	
QM-14	2A-6A-6A-8A E					
	10-A	1-2-3-4-5	001 RES IND	150,00	13.560,00	200,00
	DEMAIS	DEMAIS	001 RES IND	150,00	12.000,00	200,00
QM-14	D	004 RES COLETIV	400,00	187.000,00	240,00	
	B	076 SUPERMERCADO	9.000,00	208.340,00	200,00	
	A	104 INSTITUICAO	10.000,00	262.700,00	200,00	
	C,F	104 INSTITUICAO	2.950,00	103.220,00	200,00	
AR GRUPOA RIACIO FUNDO		032 RES/DESP	246.994,32	1.106.000,00	240,00	

Cidade : 55 - RIACIO FUNDO II Setor : 55 1 01 - RIMP II QM

TODAS TODOS 007 RMT OBRIGADO 200,00 3.500,00 150,00

Cidade : 55 - RIACIO FUNDO II Setor : 55 1 01 - RIMP II QM

TODAS TODOS 007 RMT OBRIGADO 150,00 3.500,00 150,00

Cidade : 60 - SANTA MARIA Setor : 60 0 01 - SANTA MARIA

ATE 2000 M2	010 COMERCIAL	150,00	1.051,00	100,00
ATE 2000 M2	011 COM LOCAL		6.300,00	100,00
ATE 2000 M2	004 RMT COLETIV		249.000,00	310,00
ATE 130 M2	007 RMT OBRIGADO		3.510,00	100,00
ATE 250 M2	007 RMT OBRIGADO		4.000,00	100,00
MAIOR 250 M2	007 RMT OBRIGADO		4.900,00	100,00

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1999 PAGINA: 209
 PAUTA DE VALORES VISAIS DOS TERREIROS E EDIFICACOES DO DISTRITO
 FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1999 DATA DA EMISAO: 09/11/1999

QUADRA CON/SLOCO LOTES COD MATRIZ AREA DO TERREIRO M2 VLA TERREIRO (R\$) VLA M2 COMET (R\$)

Cidade : 60 - SANTA MARIA Setor : 60 0 01 - SANTA MARIA

ATE 2000 M2	010 COMERCIAL		86.126,35	100,00
ATE 50 M2	011 COM LOCAL		5.301,12	100,00
ATE 100 M2	011 COM LOCAL		6.921,00	100,00
ATE 200 M2	011 COM LOCAL		12.167,52	100,00
ATE 500 M2	011 COM LOCAL		26.715,21	100,00
ATE 1000 M2	011 COM LOCAL		51.762,24	100,00
ATE 2000 M2	011 COM LOCAL		100.933,01	100,00
ATE 2500 M2	011 COM LOCAL		86.126,35	100,00
ATE 3500 M2	011 COM LOCAL		95.641,00	100,00
ATE 4500 M2	011 COM LOCAL		103.102,10	100,00
MAIOR QTE 4500M2	011 COM LOCAL		111.773,00	100,00
ATE 200 M2	013 COM/RES		4.204,00	100,00
ATE 500 M2	013 COM/RES		5.255,00	100,00
ATE 1000 M2	013 COM/RES		5.297,00	100,00
ATE 1500 M2	013 COM/RES		5.738,44	100,00
ATE 2000 M2	013 COM/RES		6.031,50	100,00
ATE 2500 M2	013 COM/RES		7.002,00	100,00
ATE 3000 M2	013 COM/RES		6.031,50	100,00
MAIOR 3000 M2	013 COM/RES		7.314,96	100,00
ATE 300 M2	034 OFICINAS		7.357,00	100,00
LT 1	040 MOVIMENTO		13.339,00	100,00
ATE 2500 M2	041 2 GRAD		4.031,00	100,00
ATE 5000 M2	041 2 GRAD		7.002,00	100,00
MAIOR QTE 5000M2	041 2 GRAD		8.954,82	100,00
ATE 2000 M2	042 1 GRAD		6.304,00	100,00
ATE 2500 M2	042 1 GRAD		6.031,50	100,00
ATE 3000 M2	042 1 GRAD		7.002,00	100,00
ATE 3500 M2	042 1 GRAD		6.954,82	100,00
MAIOR 3500 M2	042 1 GRAD		5.297,00	100,00
ATE 1000 M2	043 JARD INF		5.738,44	100,00
ATE 2000 M2	043 JARD INF		6.304,00	100,00
ATE 3000 M2	043 JARD INF		6.031,50	100,00
MAIOR 3000 M2	043 JARD INF		7.314,96	100,00
MAIOR QTE 5000M2	044 COM/RES/OUTROS		15.749,00	100,00
TODOS	049 OUTROS		126.194,00	310,00
ATE 400 M2	076 PLL		252.312,00	310,00
ATE 800 M2	076 PLL		270.640,00	310,00
ATE 1200 M2	076 PLL		306.134,00	310,00
ATE 1600 M2	076 PLL		326.700,00	310,00
MAIOR QTE 1600M2	076 PLL		6.954,82	210,00
MAIOR QTE 5000M2	081 AGUA/BAIXO		4.205,20	210,00
ATE 200 M2	082 TELECOMUNIC		8.924,00	210,00
ATE 500 M2	082 TELECOMUNIC		19.069,57	210,00
ATE 1000 M2	082 TELECOMUNIC		20.046,15	210,00
ATE 2000 M2	082 TELECOMUNIC		30.512,82	210,00
ATE 3000 M2	083 BAIXO PULLI		7.314,96	100,00
MAIOR 3000 M2	083 BAIXO PULLI		7.002,00	100,00
ATE 1500 M2	084 RMT PUBLICA		5.738,44	100,00
ATE 2500 M2	084 RMT PUBLICA		6.031,50	100,00
MAIOR QTE 2500M2	084 RMT PUBLICA		10.644,94	100,00
ATE 3000 M2	085 C BOMBAS		6.954,82	100,00
MAIOR QTE 5000M2	085 C BOMBAS		20.000,00	100,00
LT 4	031 MOVIMENTO		4.762,70	100,00
LT 7	089 OUTROS		3.199,96	100,00
LT 13	089 OUTROS		25.911,32	100,00
ATE 1000 M2	092 RMT RALIO		5.738,44	100,00
ATE 2000 M2	092 RMT RALIO		6.304,00	100

Cidade : 65 - SÃO SEBASTIÃO									
Setor : 65 0 02 - BAIRRO SÃO JOSE									
TODOS	001 RES IND	200,00	4.375,00	105,00					
ASSENTAMENTOS	007 RES COMIND	200,00	4.375,00	105,00					
TODOS	011 COM LOCAL	200,00	4.375,00	105,00					
TODOS	012 CENTRO COM	200,00	4.375,00	105,00					
Cidade : 65 - SÃO SEBASTIÃO									
Setor : 65 0 03 - BAIRRO TRADICIONAL									
TODOS	001 RES IND	200,00	4.375,00	105,00					
ASSENTAMENTOS	007 RES COMIND	200,00	4.375,00	105,00					
TODOS	011 COM LOCAL	200,00	4.375,00	105,00					
TODOS	008 RPT DIVERSAS	500,00	4.375,00	105,00					
Cidade : 65 - SÃO SEBASTIÃO									
Setor : 65 0 04 - BAIRRO CENTRO									
TODOS	001 RES IND	200,00	4.375,00	105,00					
ASSENTAMENTOS	007 RES COMIND	200,00	4.375,00	105,00					
Cidade : 65 - SÃO SEBASTIÃO									
Setor : 65 0 05 - BAIRRO BOQUETE									
TODOS	001 RES IND	200,00	4.375,00	105,00					
ASSENTAMENTOS	007 RES COMIND	200,00	4.375,00	105,00					
ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NÚMERO DE DE DE 1999									
PÁG. 211									
DATA DA EMISÃO: 08/11/1999									
PÁG. 211									
DATA DA EMISÃO: 08/11/1999									
QUADRA	COM/SOLCO	LOTES	OD BARRERA	AREA DO TERREIRO M2	VIA TERREIRO (M)	VIA M2 COMUT (M)			
Cidade : 65 - SÃO SEBASTIÃO									
Setor : 65 0 06 - BAIRRO SÃO FRANCISCO									
TODOS	001 RES IND	200,00	4.375,00	105,00					
ASSENTAMENTOS	007 RES COMIND	200,00	4.375,00	105,00					
Cidade : 65 - SÃO SEBASTIÃO									
Setor : 65 0 07 - BAIRRO VILA NOVA									
TODOS	001 RES IND	200,00	4.375,00	105,00					
ASSENTAMENTOS	007 RES COMIND	200,00	4.375,00	105,00					
TODOS	010 COMERCIAL	200,00	4.375,00	105,00					
TODOS	011 COM LOCAL	200,00	4.375,00	105,00					
TODOS	012 CENTRO COM	200,00	4.375,00	105,00					
TODOS	013 COM/USE	200,00	4.375,00	105,00					
Cidade : 65 - SÃO SEBASTIÃO									
Setor : 65 0 08 - BAIRRO RUA DO AVEL									
TODOS	001 RES IND	200,00	4.375,00	105,00					
ASSENTAMENTOS	007 RES COMIND	200,00	4.375,00	105,00					
Cidade : 65 - SÃO SEBASTIÃO									
Setor : 65 0 09 - BAIRRO JOÃO CRISTÓFARO									
TODOS	001 RES IND	200,00	4.375,00	105,00					
ASSENTAMENTOS	007 RES COMIND	200,00	4.375,00	105,00					
Cidade : 65 - SÃO SEBASTIÃO									
Setor : 65 0 10 - BAIRRO CLOVIS									
TODOS	001 RES IND	200,00	4.375,00	105,00					
ASSENTAMENTOS	007 RES COMIND	200,00	4.375,00	105,00					
Cidade : 65 - SÃO SEBASTIÃO									
Setor : 65 0 11 - BAIRRO BELA VISTA									
TODOS	001 RES IND	200,00	4.375,00	105,00					
ASSENTAMENTOS	007 RES COMIND	200,00	4.375,00	105,00					
Cidade : 70 - BAIRRO TELEBRASILIA									
Setor : 70 0 01 -									
ASSENTAMENTOS	007 RES COMIND	150,00	12.000,00	200,00					
Cidade : 75 - VILA VALEJO									
Setor : 75 0 01 -									
ASSENTAMENTOS	007 RES COMIND	150,00	3.700,00	120,00					
Cidade : 80 - CONDOMINIOS									
Setor : 80 0 01 - COM RURAL CH. SAN. PRA.									
COM. RURAL	CH. SAN. PRA.	TODOS	001 RES IND	2.000,00	7.700,00	225,00			
Cidade : 80 - CONDOMINIOS									
Setor : 80 0 02 - COM. CIV. ALVORADA									
COM. CIV. ALVORADA	ATE 150 M2	001 RES IND	10.200,00	200,00					
	451 A 600 M2	001 RES IND	16.000,00	200,00					
	601 M2 ACIMA	001 RES IND	17.120,00	200,00					
Cidade : 80 - CONDOMINIOS									
Setor : 80 0 03 - COM. RPT. PLANALTIMA									
COM. RPT. PLANALTIMA	ATE 600 M2	001 RES IND	550,00	120,00					
	600 - 700 M2	001 RES IND	5.500,00	120,00					
	701 - 1000 M2	001 RES IND	850,00	120,00					
	1001 - 1500 M2	001 RES IND	1.250,00	120,00					
	1501 - 2000 M2	001 RES IND	1.750,00	120,00					
	ACIMA DE 2000 M2	001 RES IND	2.000,00	120,00					
Cidade : 80 - CONDOMINIOS									
Setor : 80 0 04 - COM. V. H. REP. 33									
COM. V. H. REP. 33	ATE 200 M2	001 RES IND	200,00	100,00					
	201 - 300 M2	001 RES IND	250,00	100,00					
	ACIMA DE 300 M2	001 RES IND	300,00	100,00					
Cidade : 80 - CONDOMINIOS									
Setor : 80 0 05 - COM. B. JARDIM IPANEMA									
COM. B. JARDIM IPANEMA	ATE 400 M2	001 RES IND	11.000,00	225,00					
	401 A 600 M2	001 RES IND	12.750,00	225,00					
	601 A 1200 M2	001 RES IND	15.200,00	225,00					
ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NÚMERO DE DE DE 1999									
PÁG. 212									
DATA DA EMISÃO: 08/11/1999									
PÁG. 212									
DATA DA EMISÃO: 08/11/1999									
QUADRA	COM/SOLCO	LOTES	OD BARRERA	AREA DO TERREIRO M2	VIA TERREIRO (M)	VIA M2 COMUT (M)			
Cidade : 80 - CONDOMINIOS									
Setor : 80 0 05 - COM. B. JARDIM IPANEMA									
	1201 A 1500 M2	001 RES IND	17.000,00	225,00					
	1501 M2 ACIMA	001 RES IND	18.750,00	225,00					
Cidade : 80 - CONDOMINIOS									
Setor : 80 0 06 - COM. RECANTO DO HEMIS									
COM. RECANTO DO HEMIS	ATE 500 M2	001 RES IND	500,00	100,00					
	501 - 1000 M2	001 RES IND	750,00	100,00					
	ACIMA DE 1000 M2	001 RES IND	1.000,00	100,00					
Cidade : 80 - CONDOMINIOS									
Setor : 80 0 07 - COM. HEMIS PLANALTIMA									
COM. HEMIS PLANALTIMA	ATE 1000 M2	001 RES IND	1.000,00	225,00					
	ACIMA DE 1000 M2	001 RES IND	1.250,00	225,00					
Cidade : 80 - CONDOMINIOS									
Setor : 80 0 08 - COM. RINCÃO FELIZ									
COM. RINCÃO FELIZ	ATE 1000 M2	001 RES IND	1.000,00	120,00					
	1001 - 2000 M2	001 RES IND	1.500,00	120,00					
	ACIMA DE 2000 M2	001 RES IND	2.000,00	120,00					
Cidade : 80 - CONDOMINIOS									
Setor : 80 0 09 - COM. J. ATLANTICO SUL									
COM. J. ATLANTICO SUL	ATE 1000 M2	001 RES IND	1.000,00	225,00					
	1000 - 2000 M2	001 RES IND	1.500,00	225,00					
	ACIMA DE 2000 M2	001 RES IND	2.000,00	225,00					
Cidade : 80 - CONDOMINIOS									
Setor : 80 0 10 - COM. S. H. LAGO SUL									
COM. S. H. LAGO SUL	ATE 1000 M2	001 RES IND	1.000,00	225,00					
	1000 - 1500 M2	001 RES IND	1.250,00	225,00					
	1500 - 2000 M2	001 RES IND	1.750,00	225,00					
	ACIMA DE 2000 M2	001 RES IND	2.000,00	225,00					
Cidade : 80 - CONDOMINIOS									
Setor : 80 0 11 - COM. V. SERRA DO 425									
COM. V. SERRA DO 425	ATE 500 M2	001 RES IND	500,00	100,00					
	501 A 800 M2	001 RES IND	750,00	100,00					
	801 M2 ACIMA	001 RES IND	1.000,00	100,00					
Cidade : 80 - CONDOMINIOS									
Setor : 80 0 12 - COM. QUINTAS DO TRAV									
COM. QUINTAS DO TRAV	ATE 500 M2	001 RES IND	500,00	100,00					
	ACIMA DE 500 M2	001 RES IND	750,00	100,00					
Cidade : 80 - CONDOMINIOS									
Setor : 80 0 13 - COM. SANTA BARBARA									
COM. SANTA BARBARA	TODOS	001 RES IND	1.000,00	100,00					
Cidade : 80 - CONDOMINIOS									
Setor : 80 0 14 - COM. RES. PETROPOLIS									
COM. RES. PETROPOLIS	ATE 500 M2	001 RES IND	4.000,00	200,00					
	501 M2 ACIMA	001 RES IND	5.200,00	200,00					
Cidade : 80 - CONDOMINIOS									
Setor : 80 0 15 - COM. VILA VERDE									
COM. VILA VERDE	ATE 200 M2	001 RES IND	3.400,00	200,00					
	201 A 400 M2	001 RES IND	4.500,00	200,00					
	401 M2 ACIMA	001 RES IND	6.000,00	200,00					
	ATE 200 M2	010 COMERCIAL	2.000,00	200,00					
	201 A 400 M2	010 COMERCIAL	3.000,00	200,00					
	401 M2 ACIMA	010 COMERCIAL	6.000,00	200,00					
Cidade : 80 - CONDOMINIOS									
Setor : 80 0 16 - COM. RUA NOVO									
COM. RUA NOVO	ATE 300 M2	001 RES IND	8.000,00	200,00					
	300 - 500 M2	001 RES IND	12.320,00	200,00					
	500 - 700 M2	001 RES IND	16.000,00	200,00					
	700 - 900 M2	001 RES IND	17.760,00	200,00					
	ACIMA 900 M2	001 RES IND	21.200,00	200,00					
COM. RUA NOVO	ATE 100 M2	010 COMERCIAL	5.200,00	200,00					
ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NÚMERO DE DE DE 1999									
PÁG. 213									
DATA DA EMISÃO: 08/11/1999									
PÁG. 213									
DATA DA EMISÃO: 08/11/1999									
QUADRA	COM/SOLCO	LOTES	OD BARRERA	AREA DO TERREIRO M2	VIA TERREIRO (M)	VIA M2 COMUT (M)			
Cidade : 80 - CONDOMINIOS									
Setor : 80 0 16 - COM. RUA NOVO									
	101 - 200 M2	010 COMERCIAL	4.000,00	200,00					
	201 - 400 M2	010 COMERCIAL	10.400,00	200,00					
	ACIMA 401 M2	010 COMERCIAL	13.200,00	200,00					
	TODOS	000 TEMPLON	21.000,00	200,00					
Cidade : 80 - CONDOMINIOS									
Setor : 80 0 17 - COM. RIO NEGRO									
COM. RIO NEGRO	ATE 100 M2	001 RES IND	100,00	5.000,00	200,00				
	101 - 200 M2	001 RES IND	150,00	7.000,00	200,00				
	201 - 300 M2	001 RES IND	250,00	8.500,00	200,00				
	301 - 450 M2	001 RES IND	375,00	10.000,00	200,00				
	451 - 550 M2	001 RES IND	500,00	11.500,00	200,00				
	551 - 1000 M2	001 RES IND	750,00	16.000,00	200,00				
	DE 1001 A 2000M2	001 RES IND	1.000,00	20.000,00	200,00				
	2001 A 5000 M2	001 RES IND	2.000,00	25.000,00	200,00				
	5001 A 10000 M2	001 RES IND	5.000,00	27.500,00	200,00				
	ACIMA DE 10000M2	001 RES IND	10.000,00	30.000,00	200,00				
Cidade : 80 - CONDOMINIOS									
Setor : 80 0 18 - COM. GJ. RUA ASA BRAN									
COM. GJ. RUA ASA BRAN	ATE 3100 M2	001 RES IND	3.000,00	6.000,00	120,00				
	3101 - 4000	001 RES IND	3.500,00	8.250,00	120,00				
	4001 - 6100 M2	001 RES IND	5.000,00	9.500,00	120,00				
	6101 - 7500 M2	001 RES IND	6.750,00	11.550,00	120,00				
	ACIMA DE 7500 M2	001 RES IND	7.500,00	13.200,00	120,00				
Cidade : 80 - CONDOMINIOS									
Setor : 80 0 19 - COM. PARK MONACO									
COM. PARK MONACO	TODOS	001 RES IND	400,00	4.000,00	100,00				
Cidade : 80 - CONDOMINIOS									
Setor : 80 0 21 - COM. VISTA BELA									
COM. VISTA BELA	ATE 1000 M2	001 RES IND	1.000,00	4.000,00	120,00				
	1001 - 1250 M2	001 RES IND	1.175,00	4.600,00	120,00				
	ACIMA DE 1250 M2	001 RES IND	1.250,00	5.200,00	120,00				
Cidade : 80 - CONDOMINIOS									
Setor : 80 0 22 - COM. RD. HO. HESTER DA									
COM. RD. HO. HESTER DA	ATE 250 M2	001 RES IND	250,00	2.400,00	100,00				
	251 - 400 M2	001 RES IND	325,00	3.400,00	100,00				
	401 - 550 M2	001 RES IND	475,00	4.000,00	100,00				
	551 - 700 M2	001 RES IND	625,00	4.600,00	100,00				
	ACIMA DE 700 M2	001 RES IND	700,00	5.000,00	100,00				
Cidade : 80 - CONDOMINIOS									
Setor : 80 0 23 - COM. PT. H. M. DABIAN I									
COM. PT. H. M. DABIAN I	ATE 250 M2	001 RES IND	250,00	2.400,00	100,00				
	251 - 400 M2	001 RES IND	325,00	3.400,00	100,00				
	401 - 550 M2	001 RES IND	475,00	4.000,00	100,00				
	551 - 700 M2	001 RES IND	625,00	4.600,00	100,00				
	ACIMA DE 700 M2	001 RES IND	700,00	5.000,00	100,00				
Cidade : 80 - CONDOMINIOS									
Setor : 80 0 24 - COM. B. ARC. MONARRE									
COM. B. ARC. MONARRE	ATE 700 M2	001 RES IND	7.000,00	200,00					
Cidade : 80 - CONDOMINIOS									
Setor : 80 0 25 - COM. RESIDENCIAL DOS									
COM. RES. RESIDENCIAL DOS	ATE 150 M2	001 RES IND	4.400,00	200,00					
	151 A 300 M2	001 RES IND	5.760,00	200,00		</			

Cidade : 80 - CONDOMINIO		Setor : 80 0 29 - COND COM E RES AT NA				
COND.	CEBRA BOBADA	ATE 100 M2	001 RES IND	100,00	2.730,00	120,00
		101 - 200 M2	001 RES IND	100,00	3.300,00	120,00
		201 - 300 M2	001 RES IND	100,00	3.870,00	120,00
		301 - 400 M2	001 RES IND	100,00	4.440,00	120,00
		401 - 500 M2	001 RES IND	100,00	5.010,00	120,00
Cidade : 80 - CONDOMINIO		Setor : 80 0 30 - COND VILA ACACIAS				
COND.	V DAS ACACIAS	ATE 350 M2	001 RES IND	350,00	4.500,00	200,00
		351 - 500 M2	001 RES IND	425,00	5.175,00	200,00
		501 - 650 M2	001 RES IND	575,00	6.050,00	200,00
		651 - 800 M2	001 RES IND	650,00	6.750,00	200,00
Cidade : 80 - CONDOMINIO		Setor : 80 0 31 - COND BOMBINO VELHO				
COND.	BOMBINO VELHO	ATE 200 M2	001 RES IND	200,00	1.760,00	100,00
		201 - 300 M2	001 RES IND	200,00	2.200,00	100,00
		301 - 400 M2	001 RES IND	200,00	2.640,00	100,00
		401 - 500 M2	001 RES IND	200,00	3.080,00	100,00
Cidade : 80 - CONDOMINIO		Setor : 80 0 32 - COND PRIVE LAGO SUL				
COND.	PRIVE LAGO SUL	ATE 600 M2	001 RES IND	600,00	7.560,00	225,00
		601 - 800 M2	001 RES IND	800,00	8.560,00	225,00
Cidade : 80 - CONDOMINIO		Setor : 80 0 33 - COND CONTAGEM				
COND.	CONTAGEM	ATE 400 M2	001 RES IND	400,00	14.400,00	200,00
		401 - 500 M2	001 RES IND	400,00	17.000,00	200,00
		501 - 600 M2	001 RES IND	400,00	19.600,00	200,00
		601 - 700 M2	001 RES IND	400,00	22.200,00	200,00
Cidade : 80 - CONDOMINIO		Setor : 80 0 34 - COND N. QUIETAS DO C				
COND.	N. QUIETAS CHAP	ATE 350 M2	001 RES IND	350,00	3.380,00	150,00
COND.	N. QUIETAS CHAP	251 - 500 M2	001 RES IND	350,00	4.400,00	150,00
		501 - 600 M2	001 RES IND	300,00	5.500,00	150,00
Cidade : 80 - CONDOMINIO		Setor : 80 0 35 - COND NINI CHACARA				
COND.	NINI CHACARA	ATE 300 M2	001 RES IND	300,00	7.500,00	200,00
		301 - 400 M2	001 RES IND	400,00	11.500,00	200,00
		401 - 500 M2	001 RES IND	400,00	15.500,00	200,00
		501 - 600 M2	001 RES IND	400,00	19.500,00	200,00
		601 - 700 M2	001 RES IND	400,00	23.500,00	200,00
		701 - 800 M2	001 RES IND	400,00	27.500,00	200,00
		801 - 900 M2	001 RES IND	400,00	31.500,00	200,00
		901 - 1000 M2	001 RES IND	400,00	35.500,00	200,00
COND.	NINI CHACARA	ATE 100 M2	010 COMERCIAL	5.000,00	5.000,00	200,00
		ACIMA DE 100 M2	010 COMERCIAL	7.500,00	7.500,00	200,00
Cidade : 80 - CONDOMINIO		Setor : 80 0 36 - COND SINAL N. HORAS				
COND.	HORAS BOBADA	ATE 400 M2	001 RES IND	400,00	20.910,00	300,00
		401 - 500 M2	001 RES IND	400,00	25.200,00	300,00
		501 - 600 M2	001 RES IND	400,00	29.500,00	300,00
		601 - 700 M2	001 RES IND	400,00	33.800,00	300,00
		701 - 800 M2	001 RES IND	400,00	38.100,00	300,00
		801 - 900 M2	001 RES IND	400,00	42.400,00	300,00
		901 - 1000 M2	001 RES IND	400,00	46.700,00	300,00
COND.	HORAS BOBADA	YODON	010 COMERCIAL	16.700,00	16.700,00	300,00
Cidade : 80 - CONDOMINIO		Setor : 80 0 37 - COND VIV. JERABANA				
COND.	VIV. JERABANA	ATE 400 M2	001 RES IND	400,00	16.380,00	300,00

MENSAGEM
N.º 387/99-GAG

Brasília, 19 de outubro de 1999.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que nos termos do artigo 74, combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 178, § 2º, do Regimento Interno dessa excelsa Casa, sancionei o **Projeto de Lei Complementar n.º 343/99**, que "**Dispõe sobre a gestão democrática das unidades escolares da rede pública de ensino do Distrito Federal**", o qual se converteu na Lei Complementar n.º 247, de 30 de setembro de 1999, publicada no DODF n.º 190, de 19 de outubro de 1999.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e respeito.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

Assessoria de Plenário
P.C. N.º 343/99
Folha n.º 58

LEI COMPLEMENTAR Nº 247, DE 30 DE setembro DE 1999

(Autor do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre a gestão democrática das unidades escolares da rede pública de ensino do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A direção das unidades públicas de ensino do Distrito Federal será exercida, por meio de gestão democrática, conforme mandamento constitucional constante do art. 206, VI, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional no art. 3º, VIII, e consoante o estabelecido na Lei Orgânica do Distrito Federal em seu art. 222.

Art. 2º A gestão democrática visa atingir os seguintes objetivos:

- I - implementar as políticas públicas de educação;
- II - perseguir a qualidade de ensino na respectiva unidade escolar, considerando as competências específicas;
- III - otimizar os esforços da coletividade para garantia da eficiência, eficácia e relevância do projeto pedagógico da unidade escolar;
- IV - garantir a participação de toda a comunidade escolar, pela via da representação, consubstanciada no Conselho Escolar;
- V - assegurar o processo de avaliação da unidade escolar mediante mecanismos internos e externos.

Art. 3º Os cargos em comissão de diretor das unidades escolares serão preenchidos pelo Governador, escolhidos dentre os integrantes de lista tripartite, encaminhada pela Secretaria de Educação, nos termos desta Lei Complementar.

Art. 4º Poderão se inscrever no processo seletivo para diretor de escola os professores que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I - pertencer ao quadro de magistério da Fundação Educacional do Distrito Federal, com pelo menos cinco anos de exercício, em período contínuo ou intercalado;
- II - ter, no mínimo, um terço do tempo de exercício na Fundação Educacional, em regência de sala de aula, não sendo computado, para fins de inscrição ao processo seletivo, o período de magistério em outras instituições;
- III - ser licenciado em Pedagogia, com habilitação em Administração Escolar, ou licenciado em outra área de conhecimento, com especialização ou aperfeiçoamento em Gestão da Escola Pública;
- § 1º Para o cargo de diretor nas escolas profissionalizantes, será aceita a inscrição de professor com outro título de grau superior, que não o de licenciatura, desde que compatível com a característica da escola.

§ 2º No caso do parágrafo anterior e do inciso III deste artigo, o candidato deve comprovar especialização ou aperfeiçoamento em Gestão da Escola Pública ou comprometer-se em matricular-se num desses cursos.

Art. 5º O processo seletivo constará das seguintes etapas:

- I - prova escrita;
- II - análise de *currículo vitae*;

III - análise da proposta pedagógica que será apresentada apenas pelos candidatos que importar a lista tripartite.

Parágrafo único. O processo seletivo de que trata o *caput* será conduzido por comissão de alto nível, designada pelo Secretário de Educação.

Art. 6º A inscrição será feita, de acordo com o edital específico, na sede da Divisão Regional de Ensino a qual pertence a unidade escolar.

§ 1º No caso de escolas vinculadas, a inscrição será feita na Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

§ 2º O candidato poderá se inscrever para a direção de até duas unidades escolares, desde que delas integre ou tenha integrado seu corpo docente.

Art. 7º A prova escrita a qual se submeterá o candidato a direção da unidade escolar constará de conhecimento específico de legislação educacional e de gestão da escola pública.

§ 1º Os candidatos que acertarem, no mínimo, dois terços das questões formuladas, obterão conceito satisfatório.

§ 2º Os candidatos que obtiverem conceito satisfatório estarão aptos a submeterem-se a prova de títulos, que constará da análise dos *currícula vitae*.

Art. 8º Serão selecionados por unidade escolar os portadores dos três *currícula vitae* que obtiverem melhor pontuação, os quais integrarão a lista tripartite a ser encaminhada ao Governador, para a escolha do diretor da unidade escolar.

§ 1º Para a seleção de que trata este artigo haverá necessidade de concorrerem no mínimo quatro candidatos.

§ 2º Os candidatos selecionados para compor a lista tripartite anexarão, aos *currícula vitae*, fundamentos do projeto pedagógico que pretendem apresentar à discussão na unidade escolar.

Art. 9º Na unidade escolar onde não for possível a aplicação do disposto no art. 8º, por inexistência de candidatos que preencham as exigências contidas nesta Lei Complementar, a Secretaria de Educação do Distrito Federal ou a Fundação Educacional do Distrito Federal indicará um diretor *pro-tempore*, que desempenhará a função até ocorrer novo processo seletivo.

Parágrafo único. Anualmente, no mês de dezembro, a Secretaria de Educação do Distrito Federal ou a Fundação Educacional do Distrito Federal procederá a processo seletivo, nos termos desta Lei Complementar, para preenchimento dos cargos de direção ocupados por diretores *pro-tempore*.

Art. 10. Após a nomeação do Diretor será aberto o prazo de inscrição, em cada unidade escolar, para os que desejarem ocupar as funções de vice-diretor, de assistentes e de secretário escolar.

Art. 11. A escolha do vice-diretor, dos assistentes e do secretário escolar será feita por análise dos *currícula vitae* a ser procedida por comissão especial designada pelo Secretário de Educação do Distrito Federal e integrada, obrigatoriamente, pelo diretor da unidade escolar.

Art. 12. O Conselho Escolar será constituído por:

- I - três representantes dos professores, lotados, há pelo menos um ano antes da eleição, na unidade escolar;
- II - dois representantes dos especialistas em educação, lotados, há pelo menos um ano antes da eleição, na unidade escolar;
- III - dois representantes dos auxiliares de educação, lotados, há pelo menos um ano antes da eleição, na unidade escolar;
- IV - três representantes dos alunos da unidade escolar, com idade igual ou superior a quatorze anos, ou que, com idade inferior, estejam cursando a 7ª série;
- V - seis representantes dos pais de alunos da unidade escolar.

§ 1º Os representantes dos professores, especialistas em educação, auxiliares de educação, e pais de alunos serão eleitos pelos respectivos segmentos pertencentes a cada unidade escolar.

§ 2º O Conselho Escolar, excepcionalmente, poderá ser constituído com número menor de representantes do estabelecido nos incisos do artigo, quando a unidade escolar não dispuser de quantitativo suficiente.

§ 3º Em caso de a unidade escolar não dispuser de todos os segmentos previstos nos incisos do art. 12, o Conselho Escolar poderá prescindir do segmento não representado.

Art. 13. O Conselho Escolar, integrante da direção das unidades escolares, é um órgão consultivo e deliberativo e terá suas funções regulamentadas pelo Conselho de Educação do Distrito Federal.

Art. 14. O diretor da unidade escolar integrará o respectivo Conselho Escolar, como membro nato, e em seu impedimento, será substituído pelo vice-diretor.

Art. 15. Após trinta dias de sua nomeação, o diretor formará uma comissão coordenadora do processo eleitoral para organizar, na respectiva unidade escolar, a eleição do Conselho Escolar.

Parágrafo único. A eleição do Conselho Escolar deverá ocorrer no prazo máximo de sessenta dias após a nomeação da comissão coordenadora do processo eleitoral.

Art. 16. Esta Lei Complementar será regulamentada no prazo de até trinta dias de sua publicação.

Art. 17. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de setembro de 1999
111ª DA República e 40ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS BORIZ

Dispõe sobre a gestão democrática das unidades escolares da rede pública de ensino do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º A direção das unidades públicas de ensino do Distrito Federal será exercida, por meio de gestão democrática, conforme mandamento constitucional constante do art. 206, VI, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional no art. 3º, VIII, e consuetudinário estabelecido na Lei Orgânica do Distrito Federal em seu art. 222.

Art. 2º A gestão democrática visa atingir os seguintes objetivos:

I - multiplicar as políticas públicas de educação;

II - perseguir a qualidade de ensino na respectiva unidade escolar, considerando as competências específicas;

III - otimizar os esforços da coletividade para garantir a eficiência, eficácia e relevância do projeto pedagógico da unidade escolar;

IV - garantir a participação de toda a comunidade escolar, pela via da representação, consubstanciada no Conselho Escolar;

V - assegurar o processo de avaliação da unidade escolar mediante mecanismos internos e externos.

Art. 3º Os cargos em comissão de diretor das unidades escolares serão preenchidos pelo Governador, escolhidos dentre os integrantes de lista triplíce, encaminhada pela Secretaria de Educação, nos termos desta Lei Complementar.

Art. 4º Poderão se inscrever no processo seletivo para diretor de escola os professores que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - pertencer ao quadro de magistério da Fundação Educacional do Distrito Federal, com pelo menos cinco anos de exercício, em período contínuo ou intercalado;

II - ter, no mínimo, um terço do tempo de exercício na Fundação Educacional, em regência de sala de aula, não sendo computado, para fins de inscrição ao processo seletivo, o período de magistério em outras instituições;

III - ser licenciado em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar, ou licenciado em outra área de conhecimento com especialização ou aperfeiçoamento em Gestão da Escola Pública;

§ 1º Para o cargo de diretor nas escolas profissionalizantes, será aceita a inscrição de professor com outro título de grau superior que não o de licenciatura, desde que compatível com a característica da escola;

§ 2º No caso do parágrafo anterior e do inciso III deste artigo, o candidato deve comprovar especialização ou aperfeiçoamento em Gestão da Escola Pública ou comprometer-se em matricular-se num desses cursos;

Art. 5º O processo seletivo constará das seguintes etapas:

I - prova escrita;

II - análise de *currículo vitae*;

III - análise da proposta pedagógica que será apresentada apenas pelos candidatos que comporão a lista triplíce.

Parágrafo único. O processo seletivo de que trata o caput será conduzido por comissão de alto nível, designada pelo Secretário de Educação.

Art. 6º A inscrição será feita de acordo com o edital específico, na sede da Divisão Regional de Ensino a qual pertence a unidade escolar.

§ 1º No caso de escolas vinculadas, a inscrição será feita na Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

§ 2º O candidato poderá se inscrever para a direção de até duas unidades escolares, desde que delas integre ou tenha integrado seu corpo docente.

Art. 7º A prova escrita a qual se submeterá o candidato à direção da unidade escolar constará de conhecimento específico de legislação educacional e de gestão da escola pública.

§ 1º Os candidatos que, no mínimo, dois terços das questões formuladas, obtiverem conceito satisfatório;

§ 2º Os candidatos que obtiverem conceito satisfatório estarão aptos a submeterem-se a prova de títulos, que constará da análise das *currícula vitae*;

Art. 8º Serão selecionados por unidade escolar os portadores dos três *currícula vitae* que obtiverem melhor pontuação, os quais integrarão a lista triplíce a ser encaminhada ao Governador, para a escolha do diretor da unidade escolar.

§ 1º Para a seleção de que trata este artigo haverá necessidade de concorrerem no mínimo quatro candidatos;

§ 2º Os candidatos selecionados para compor a lista triplíce anexarão, aos *currícula vitae*, fundamentos do projeto pedagógico que pretendam apresentar à discussão na unidade escolar.

Art. 9º Na unidade escolar onde não for possível a aplicação do disposto no art. 8º, por inexistência de candidatos que preencham as exigências contidas nesta Lei Complementar, a Secretaria de Educação do Distrito Federal ou a Fundação Educacional do Distrito Federal indicará um diretor *pro-tempore*, que desempenhará a função até ocorrer novo processo seletivo.

Parágrafo único. Anualmente, no mês de dezembro, a Secretaria de Educação do Distrito Federal ou a Fundação Educacional do Distrito Federal procederá a processo seletivo, nos termos desta Lei Complementar, para preenchimento dos cargos de direção ocupados por diretores *pro-tempore*.

Art. 10. Após a nomeação do Diretor será aberto o prazo de inscrição, em cada unidade escolar, para os que desejarem ocupar as funções de vice-diretor, de assistentes e de secretário escolar.

Art. 11. A escolha do vice-diretor, dos assistentes e do secretário escolar será feita por análise das *currícula vitae* a ser procedida por comissão especial designada pelo Secretário de Educação do Distrito Federal e integrada, obrigatoriamente, pelo diretor da unidade escolar.

Art. 12. O Conselho Escolar será constituído por:

I - três representantes dos professores, lotados, há pelo menos um ano antes da eleição, na unidade escolar;

II - dois representantes dos especialistas em educação, lotados, há pelo menos um ano antes da eleição, na unidade escolar;

III - dois representantes dos auxiliares de educação, lotados, há pelo menos um ano antes da eleição, na unidade escolar;

IV - três representantes dos alunos da unidade escolar, com idade igual ou superior a quatorze anos, ou que, com idade inferior, estejam cursando a 7ª série;

V - seis representantes dos pais de alunos da unidade escolar;

§ 1º Os representantes dos professores, especialistas em educação, auxiliares de educação, alunos e pais de alunos serão eleitos pelos respectivos segmentos pertencentes a cada unidade escolar;

§ 2º O Conselho Escolar, excepcionalmente, poderá ser constituído com número menor de representantes do estabelecido nos incisos do artigo quando a unidade escolar não dispuser de quantitativo suficiente;

§ 3º Em caso de a unidade escolar não dispuser de todos os segmentos previstos nos incisos do art. 12, o Conselho Escolar poderá prescindir do segmento não representado;

Art. 13. O Conselho Escolar, integrante da direção das unidades escolares, é um órgão consultivo e deliberativo e terá suas funções regulamentadas pelo Conselho de Educação do Distrito Federal.

Art. 14. O diretor da unidade escolar integrará o respectivo Conselho Escolar, como membro nato, e em seu impedimento será substituído pelo vice-diretor.

Art. 15. Após trinta dias de sua nomeação, o diretor formará uma comissão coordenadora do processo eleitoral para organizar, na respectiva unidade escolar, a eleição do Conselho Escolar.

Parágrafo único. A eleição do Conselho Escolar deverá ocorrer no prazo máximo de sessenta dias após a nomeação da comissão coordenadora do processo eleitoral.

Art. 16. Esta Lei Complementar será regulamentada no prazo de até trinta dias de sua publicação.

Art. 17. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de setembro de 1999

Deputado EDIMAR PIRENEUS
Presidente

PRESIDENTE (DEPUTADO CÉSAR LACERDA) - Registramos o recebimento das seguintes mensagens do Governo do Distrito Federal: Mensagens nº 372/99, 376/99, 377/99, 378/99, 379/99, 380/99, 381/99, 382/99, 383/99, 384/99, 385/99, 386/99 e 387/99.

Constata-se que não há em plenário o *quorum* necessário para a realização da sessão.

As matérias que integram a Ordem do Dia ficam transferidas para a próxima sessão ordinária.

(Levanta-se a sessão às 9h52min.)

TERCEIRA SECRETARIA DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA SETOR DE TAQUIGRAFIA

1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3ª LEGISLATURA

ATA DA 54ª (QUINQUAGÉSIMA QUARTA)

SESSÃO SOLENE DE OUTORGA DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA A HENRIQUE LIMA SANTOS FILHO - O RECO DO BANDOLIM,

EM 7 DE OUTUBRO DE 1999.

I - SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputado Edimar Pireneus

LOCAL: Câmara Legislativa do Distrito Federal

INÍCIO: 17 horas e 40 minutos

TÉRMINO: 18 horas e 44 minutos

1 - ABERTURA

Presidente (Deputado Edimar Pireneus):

Realiza-se nesta data a sessão solene de outorga do título de Cidadão Honorário de Brasília ao músico Henrique Lima Santos Filho - o *Reco do Bandolim*.

2 - COMPOSIÇÃO DA MESA

- PRESIDENTE DA SESSÃO E PRESIDENTE DA CLDF, Deputado Edimar Pireneus;

- HOMENAGEADO, Henrique Lima Santos Filho - o *Reco do Bandolim*;

- **LÍDER DO PSB E AUTOR DO REQUERIMENTO**, Deputado Rodrigo Rollemberg;
- **JUIZA DE PAZ DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DF E TERRITÓRIOS**, Abigail Florentina Ferreira;
- **EX-DEPUTADO FEDERAL E FUNDADOR DO MDB**, Henrique Lima Santos;
- **PRIMEIRO PRESIDENTE DO CLUBE DO CHORO**, Francisco de Assis Carvalho da Silva - Six.

3 - PRONUNCIAMENTOS

DEPUTADO RODRIGO ROLLEMBERG, autor do requerimento.

- Enaltece o exemplo de Henrique Lima Santos, pai de *Reco do Bandolim*, em sua luta contra a ditadura militar.
- Reconhece a competência do músico e do executivo *Reco do Bandolim*, o que possibilitou a reabertura do Clube do Choro.

DEPUTADA MANINHA, em nome da bancada do PT.

- Salienta o prestígio do Clube do Choro no cenário nacional, resultado do trabalho do homenageado.
- Ressalta o papel da Escola de Choro, criada por *Reco do Bandolim*, como perpetuadora deste ritmo brasileiro.
- Expressa o desejo de que a concretização do projeto, de sua autoria, que institui o diploma Mulher-Cidadã Chiquinha Gonzaga, coincida com a homenagem do Clube do Choro a essa música.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO DA SILVA - SIX, primeiro presidente do Clube do Choro.

- Defende a instituição da família ao exaltar o exemplo dos pais de *Reco do Bandolim*.
- Correlaciona a História do Brasil, em particular o período colonial na Bahia, com peculiaridades da família do baiano homenageado.
- Lembra a atuação dos presidentes que o antecederam no Clube do Choro de Brasília: Avena de Castro, José de Aquino e Antônio Lício.
- Espera ver Brasília transformada no centro cultural e artístico do País, pois já é considerada a capital do choro - consequência da dedicação de *Reco do Bandolim*.

HENRIQUE LIMA SANTOS FILHO - RECO DO BANDOLIM, homenageado.

- Traça um paralelo entre o valor da atividade política e da cultural, transmitido por seus pais.
- Acredita que a pureza de propósito dos criadores da Música Popular deveria servir de exemplo à sociedade brasileira.
- Cita o nome dos idealizadores do Clube do Choro.
- Conta a história do Clube do Choro e da primeira escola brasileira de choro.

- Exorta os parlamentares a apoiarem o projeto de lei, de autoria do Deputado Benício Tavares, que destina área pública do Projeto Orla para a construção da sede definitiva do Clube do Choro e da Escola de Choro.

DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS, presidente da sessão e presidente da CLDF.

- Lembra a trajetória profissional de *Reco do Bandolim* desde sua chegada a Brasília em 1963.
- Discorre a respeito de algumas das iniciativas da CLDF: o apoio às manifestações artísticas e a concessão de títulos de Cidadão Honorário como forma de resgatar os valores culturais.
- Esclarece por que a música exerce papel de destaque na melhoria da qualidade de vida das pessoas.

4 - ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Edimar Pireneus):

- Declara encerrada a sessão.

II - DETALHAMENTO

MESTRE-DE-CERIMÔNIAS - Senhoras e senhores, boa-tarde! A Câmara Legislativa do Distrito Federal se sente muito honrada com a presença dos senhores.

Damos início, neste momento, à sessão solene, proposta pelo Exmo. Sr. Deputado Rodrigo Rollemberg, destinada à outorga do título de Cidadão Honorário de Brasília ao músico Henrique Lima Santos Filho.

Convidamos, para compor a Mesa de honra desta sessão solene, as seguintes autoridades: o Exmo. Sr. Presidente desta augusta Casa de Leis, Deputado Edimar Pireneus; o músico Henrique Santos Lima Filho, *Reco do Bandolim*, nosso homenageado desta tarde; o Exmo. Sr. Líder do PSB nesta Casa e autor do requerimento que propiciou a realização desta justa homenagem, Deputado Rodrigo Rollemberg; a Exma. Sra. Juíza de Paz do Tribunal de Justiça do DF e Territórios, Abigail Florentina Ferreira; o Sr. ex-Deputado Federal e fundador do MDB, Henrique Lima Santos; o Sr. Francisco de Assis Carvalho da Silva - Six, primeiro Presidente do Clube do Choro.

Convido os presentes a cantar o Hino Nacional.

(Hino Nacional.)

MESTRE-DE-CERIMÔNIAS - Senhores, com certeza, esta Casa nunca teve uma primeira fileira tão bela como a desta sessão.

Registramos ainda as presenças dos seguintes convidados: Sr. João Cláudio Drummond; Sr. Hamilton Costa; Sr. Hamilton de Holanda V. Neto; Sr. Maurício Antunes; Sra. Ariane Farias; Sr. Wilson Ibiapina; Sr. Isaac Gomes das Neves; Sr. Jorge Luiz Santos Ferreira; Sr. Osvaldo Xavier de Almeida; Sra. Renata Maria Braga Santos; Sr. Fernando Henrique Machado; Sra. Dulce Maria Jabour Tannuri; Sr. Miguel Jabour; Sr. Cassiano Nunes; Sr. Victor Tannuri; Sra. Talita Yêda de Almeida; Sr. Vadim Arsky; Sr. Márcio Penna Lacombe; Sr. Luiz Carlos Orione de Alencar Arraes; Sr. Raimundo Luiz Barreto Sá Teles; Sr. Jorge Antônio Cardoso Moura;

Sr. José Guilherme Villela; Sr. Alexandre Borges da Silva Sá e Sra. Cristina Braga; Sr. Alcides de Oliveira Dourado Filho; Sr. Wilson Elpidio Cunha Filho; Sr. Luiz Picgrelle; Sr. Augusto Cezar Contreiras de Almeida; Sr. Luiz A. Ribeiro; Sr. Ney Milhomem Filho; Sra. Vandierleide G. de O. Milhomem; Sr. Djacyr Cavalcante de Arruda; Sr. Carlos A. C. de Almeida; Sr. Onofre de Moura Valadão; Sr. Lairson Rabelo; Sra. Marilza Nepomuceno Cunha; Sra. Carmem Souza Nogueira; Sra. Heloisa Castro Lima Santos; Sr. Abílio Rainer Rodrigues; Sra. Sirlene de Souza; Sra. Maria Villela; Sra. Maria das Mercês Dourado; Sr. Fernando Antônio Medeiros Barros; Sra. Liana Rolemberg Fraga; Sra. Adriana Araújo da Silva; Sra. Ariadne Araújo Paixão; Sr. Elmer Prata Salomão; Sra. Maylessa Gonçalves; Sr. Jorge Frederico; Sra. Maria Cláudia Leal Dhomê; Sra. Naid Maria Jabour Tannuri; Sra. Diana Tannuri Valverde de Moraes; Sr. Elmano Rodrigues Pinheiro; Sra. Marília Lima Santos; Sr. José de Oliveira Marinho; Sra. Florinda Maria Pinheiro de Almeida; Sr. Nilton Reis Batista; Sr. Carlos Alberto Caetano; Sra. Lais Gallo Alves de Castro; Sra. Maria Lúcia Caetano Burle Gripp; Sr. Clementino Humberto C. de Almeida; Sra. Leticia Neila Fonseca do Vale e Sr. José de Alencar Soares.

Passo a palavra ao Exmo. Sr. Presidente desta sessão, Deputado Edimar Pireneus.

PRESIDENTE (DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS) - Declaro aberta a sessão solene da Câmara Legislativa do Distrito Federal, que, em atendimento a requerimento do Deputado Rodrigo Rollemberg, destina-se à entrega do título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Henrique Lima Santos Filho.

Convido o Deputado Rodrigo Rollemberg para entregar o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Henrique Lima Santos Filho.

(Entrega do título.)

PRESIDENTE (DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS) - Convido para fazer uso da palavra o autor do requerimento para realização desta sessão solene, Deputado Rodrigo Rollemberg.

DEPUTADO RODRIGO ROLLEMBERG - Exmo. Sr. Presidente desta Casa, Deputado Edimar Pireneus; Sr. Reco do Bandolim, grande amigo, jornalista, músico e Cidadão Honorário de Brasília; Exma. Sra. Juíza de Paz do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Abigail Florentina Ferreira; Sr. ex-Deputado Federal Henrique Lima Santos, fundador do MDB, pai do nosso homenageado e meu amigo; Sr. Francisco de Assis Carvalho da Silva, nosso popular Six, primeiro presidente do Clube do Choro do Distrito Federal; Sra. Lucinha, mãe do nosso homenageado; seus filhos Heloisa, Marília e Henrique; Sra. Teresa, minha querida mãe aqui presente; Sra. Maria Aparecida, esposa do nosso querido Reco; Márcia, minha querida esposa; irmãos do Reco aqui presentes, Carlos Henrique, Jorge e Ivan; todos os familiares, senhoras e senhores aqui presentes, este é um momento de profunda alegria para mim. Profunda alegria de ter sido um instrumento de uma proposta que passou a ser uma homenagem da Câmara Legislativa a uma das pessoas mais queridas desta cidade, o nosso querido Reco do Bandolim. Esta homenagem hoje, Reco, que você recebe, não é mais uma homenagem do Rodrigo Rollemberg, é uma homenagem de toda a família Rollemberg, presente aqui em três gerações, é uma homenagem do meu partido, o Partido Socialista Brasileiro, e é uma homenagem da cidade de Brasília, representada pelos Deputados Distritais, que, por unanimidade, resolveram conceder o título de Cidadão Honorário a você.

Esta Câmara, Sr. Presidente Edimar Pireneus, concede neste momento o título de Cidadão Honorário para uma pessoa especial, para uma pessoa, que eu diria, privilegiada. Não privilegiada do ponto-de-vista material, absolutamente não, mas uma pessoa privilegiada do ponto-de-vista existencial. Privilegiada porque o Reco já nasceu filho do Sr. Henrique Lima Santos e da Sra. Lucinha. O Sr. Henrique Lima Santos é um desses raros políticos que se transformam em referência pela sua idoneidade, pela sua coragem e pelo seu compromisso com este país, o que o levou, na defesa da democracia deste país, a ser cassado pelo regime militar. A Sra. Lucinha é essa pessoa querida de todos nós. Quero pedir licença a todos vocês para contar uma pequena história: quando me lancei pela primeira vez na política, fizemos um jantar de adesão na casa do Sr. Sebastião Rios, e fiz o meu primeiro discurso político. Eu tinha formulado o que seria um manifesto de entrada na política. Aquele foi um momento muito forte, muito emocionante da minha vida. Quando acabei de fazer o discurso, a primeira pessoa que me abraçou, de forma carinhosa, como sempre me abraça, foi a Sra. Lucinha. Ela me disse uma coisa que eu jamais esqueci: "Você tem uma enorme responsabilidade com esta cidade." Todas as vezes, Sra. Lucinha, que me vejo necessitado, pela política, de tomar uma decisão importante, difícil, sempre me lembro daquele abraço e daquela frase.

O Reco é um privilegiado porque já nasceu irmão do Carlos Henrique, do Jorge, do Ivan, da Vólia, que são pessoas absolutamente queridas nesta cidade e que vocês todos conhecem. O Reco já nasceu

privilegiado porque nasceu na Bahia, que é um privilégio quase tão grande quanto nascer em Brasília.

O Reco veio para Brasília com seu pai, aqui construiu sua vida pessoal, sua vida profissional, tornou-se músico, jornalista, radialista e milionário. Isso mesmo. O Reco é um milionário, um milionário de amigos. Amigos que fez na sua trajetória de defesa e de promoção da cultura brasileira, daquilo que temos de melhor, a nossa música. O Reco teve o primeiro trió elétrico desta cidade, o "Massa Real"; foi um dos fundadores do Clube do Choro, mas antes disso, foi um roqueiro, como seu irmão Ivan, grande músico. É uma família de músicos talentosos. Aqui está o primo Augusto e vários outros. Após essas incursões pelo rock, o Reco passou a ser discípulo do Jacó do Bandolim. Talvez daí tenha surgido o título, o apelido Reco do Bandolim. Ele conviveu e tocou com alguns dos maiores músicos brasileiros. Foi fundador do Clube do Choro. Após um momento difícil do Clube do Choro, quando então fechou as portas, fui testemunha do trabalho deste músico, que era também um competente executivo. Vi o Reco visitar secretarias de governo, empresas privadas e embaixadas buscando patrocínio e apoio para a abertura do Clube do Choro. Com o apoio de toda sua equipe e de várias pessoas aqui presentes que são amantes e que têm responsabilidade com o choro, o Clube do Choro foi reaberto e reformado e mais do que isso, passou a ter uma programação cultural que o transformou num santuário da música brasileira. (Palmas.)

Tivemos, em 1997, toda uma programação cultural dedicada a homenagear o nosso querido Pixinguinha. No ano seguinte, em 1998, a programação cultural foi toda no sentido de homenagear Jacó do Bandolim. Agora, estamos nos deleitando às quartas, quintas e sextas-feiras. Hoje estaremos lá curtindo uma programação maravilhosa em tributo a Valdir Azevedo. E já estão sendo programados diversos espetáculos para o próximo ano em homenagem a Chiquinha Gonzaga.

É uma felicidade muito grande ver uma pessoa de Brasília trabalhando na preservação e na promoção da cultura brasileira no momento de globalização, quando percebemos que muito da nossa cultura vem sendo descaracterizada e deixada de lado. Mas o Reco não se contentou apenas em promover a cultura brasileira por intermédio do Clube do Choro, percebeu, junto com toda a sua equipe e os chorões da cidade, que era necessário repassar todo esse conhecimento e amor à música e à cultura brasileiras às nossas crianças e jovens. E foi criada em Brasília, no Clube do Choro, a primeira escola de choro do Brasil, a Escola de Choro Raphael Rabello. (Palmas.)

Hoje, vemos que aquele argumento de alguns céticos de que o choro não encantaria a nossa juventude é absolutamente falso. Temos uma escola que, neste momento, não tem condições de oferecer vaga a tantas pessoas que estão na lista de espera, querendo se matricular e aprender o choro. É por isso, Reco, que esta Câmara entendeu por unanimidade lhe conferir esse título de Cidadão Honorário. Esse título, Reco, é seu, mas não é só seu. É de seus pais, de seus irmãos, dos seus amigos, dos músicos desta cidade e também é da música brasileira. (Palmas.)

Tenho certeza de que você e sua família recebem esse título como uma honra pelo amor que têm à Brasília, mas quero dizer que, neste momento, alegria maior é da cidade de Brasília em tê-lo como Cidadão Honorário. (Palmas.)

(Entrega do título.)

PRESIDENTE (DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS) - Convido para fazer uso da palavra a Deputada Maninha, que falará pela Liderança do Partido dos Trabalhadores.

DEPUTADA MANINHA - Exmo. Sr. Presidente desta Casa,

Deputado Edimar Pireneus; Sr. Cidadão Honorário de Brasília, Henrique Lima Santos Filho - soube do nome completo neste momento -; Exmo. Sr. Líder do PSB, nosso companheiro que tanto prestigia a cultura, a música e a arte do Distrito Federal e autor do requerimento que propiciou a realização desta homenagem, Deputado Rodrigo Rollemberg; Exma. Sra. Juíza de Paz do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Abigail Florentina Ferreira; Sr. ex-Deputado Federal e fundador do MDB, Henrique Lima Santos; Sr. Francisco de Assis Carvalho da Silva - Six, primeiro presidente do Clube do Choro; senhoras e senhores, em momento oportuno, o Deputado Rodrigo Rollemberg homenageia, com o título de Cidadão Honorário de Brasília, o músico Henrique Lima Santos, o Reco do Bandalim.

Além de reconhecer uma pessoa que, inegavelmente, prestou enorme contribuição à cultura de Brasília, a homenagem atinge também o chorinho, essa manifestação musical tão brasileira, que encontrou em Brasília um público fiel e cativo, a ponto de o Clube do Choro se destacar no cenário nacional como uma das instituições culturais mais importantes do País, graças ao trabalho do Reco do Bandalim.

Acho mais do que justa a concessão desse título de Cidadão Honorário, aliás, achamos mais do que justa, porque não falo no meu nome, mas em nome da bancada do partido dos Trabalhadores, composta pelos Deputados Paulo Tadeu, Wasny de Roure - que estão presentes a esta sessão -, Lucia Carvalho e Chico Floresta.

Reco do Bandalim é o tipo de pessoa que Brasília precisa, capaz de realizar um trabalho que promova a cidade, desvinculando-a, cada vez mais, da imagem de abrigo de políticos corruptos ou de ilha da fantasia, que a imprensa tristemente alimenta de vez em quando.

O espírito empreendedor e criativo de Reco do Bandalim, assim como seu amor à música - e particularmente ao chorinho - resgatou o Clube do Choro da falência e colocou-o no patamar de patrimônio cultural de Brasília, ponto de encontro de personalidades do mundo político e intelectual que apreciam a boa música e um lugar aconchegante para curtir a noite junto com os amigos. Ponto de encontro ainda de personalidades também do povo, não apenas daqueles a quem me referi há pouco.

Um efeito colateral altamente benéfico, do vigor do Clube do Choro, é trazer vida a um trecho tão nobre da cidade, no Eixo Monumental, onde a decadência de espaços culturais importantes, como o teatro de arena e o planetário, tende a fadá-lo à marginalização.

Outro empreendimento fantástico de Reco do Bandalim como Presidente do Clube do Choro é a Escola de Choro, que certamente contribuirá em muito para manter viva essa tradição musical típica do Brasil. Nos anos 60 ela quase foi relegada ao esquecimento, mas felizmente foi resgatada por compositores e músicos como Paulinho da Viola, Paulo Moura e Hermeto Pascoal.

O Brasil é um dos países com a cultura musical mais rica do mundo. No entanto, por vezes nossa música é ameaçada pela força da indústria cultural, que tende a sufocar os ritmos mais característicos do País. São os "guerrilheiros culturais", como Reco do Bandalim, que impedem que isso aconteça. (Palmas.)

Quero saudar aqui, antecipadamente, a temporada que o Clube do Choro está programando para o próximo ano, em homenagem a Chiquinha Gonzaga.

Essa pessoa fantástica, além do valor de sua música, legou a nós, mulheres do Brasil, como aos homens também, uma história de luta e ousadia que contribuiu em muito para o reconhecimento da mulher como ser pensante e capaz de influir no destino da humanidade.

Lembro, nesta oportunidade, que sou autora de um projeto de resolução instituindo o diploma Mulher-Cidadã Chiquinha Gonzaga, destinado a agradecer mulheres que tenham contribuído de forma relevante com a defesa dos direitos da mulher no Distrito Federal.

Gostaria que a concessão desse diploma pela primeira vez, no ano 2000, coincidissem com a temporada do Clube do Choro, de forma a amplificar a homenagem a essa extraordinária mulher.

As duas iniciativas serão potencializadas pelo fato de estarmos comemorando os 500 anos do Descobrimento do Brasil, quando todos os fatos e personalidades relevantes de nossa história serão revividos de alguma forma.

Parabéns, Deputado Rodrigo Rollemberg, pela feliz iniciativa desta sessão solene. Parabéns a Reco do Bandalim!

E viva o Clube do Choro! (Palmas.)

MESTRE-DE-CERIMÔNIAS - Falando em baiano, quero ler um ofício encaminhado ao Presidente desta Casa:

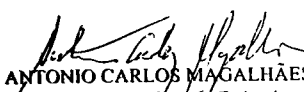
(DOCUMENTO A QUE SE REFERE O ORADOR.)

Brasília, 06 de setembro de 1999

A Sua Excelência o Senhor
Deputado EDMAR PIRINEUS
Presidente da Câmara Distrital

Congratulo-me com a Câmara Distrital do DF pela justa e feliz iniciativa de distinguir, com o título de Cidadão Honorário de Brasília, ao músico baiano Henrique Lima Santos Filho - Reco do Bandalim. Compositor, instrumentista e produtor cultural com reconhecidos serviços prestados à Música Popular, Reco do Bandalim fez do Clube do Choro uma referência da cultura musical brasileira, do que são testemunhas os registros da TV e Rádio Senado.

Cordialmente,


ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente do Senado Federal

MESTRE-DE-CERIMÔNIAS - Com a palavra o Deputado Edimar Pireneus.

PRESIDENTE (DEPUTADO EDMAR PIRENEUS) - Convido para uso da palavra o Sr. Francisco de Assis Carvalho da Silva - Six, primeiro presidente do Clube do Choro. (Palmas.)

SR. FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO DA SILVA - SIX - Exmo. Sr. Presidente desta augusta Casa, Deputado Edimar Pireneus; Exmo. Sr. Cidadão Honorário de Brasília, Henrique Lima Santos Filho, que neste exato momento alcança essa espetacular cidadania em benefício da cultura distrital e nacional; Exmo. Sr. Líder do PSB e autor do requerimento que viabilizou a realização desta homenagem, Deputado Rodrigo Rollemberg, que, em boa hora, resolveu congregar todos os artistas candangos e brasileiros na pessoa do homenageado Reco do Bandalim; Exma. Sra. Juíza de Paz do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Abigail Florentina Ferreira, que realmente é a responsável pela paz dos casais brasileiros; Sr. ex-Deputado Federal e fundador do MDB, meu particular amigo, Henrique Lima Santos Filho; Srs. artistas presentes representados por um dos mais velhos, Hamilton Costa, e por um dos mais jovens, Hamilton de Holanda Neto.

Vamos homenagear esta linda família baiana constituída de uma prole gabaritada, que nesta terra representa o exemplo de amor e de conagração. Em 1950 tínhamos um milhão de casais separados e estamos chegando ao ano 2000 com 18 milhões de casais separados.

Então, a destruição da família é patente, e é bom que se *arguente* e que se levante o valor da família bem constituída. D. Lucinha, aqui presente, com o grande ex-Deputado Henrique Lima Santos, casal que conseguiu fazer essa linda prole, a qual eu elogio. Elogio também o Estado da Bahia, torrão natal desses senhores feudais, podemos dizer assim, da nossa amizade.

Foi na Bahia que tudo começou. Quando Tomé de Souza chegou, com uma mudança do sistema administrativo colonial, para escolher um lugar onde pudesse dirigir os destinos do Brasil, escolheu o Estado da Bahia, mas esta pertencia aos herdeiros do donatário falecido, e aquela administração resguardava o direito dos herdeiros dos donatários. Então, Tomé de Souza só teve uma possibilidade de ficar na Bahia, que foi comprando a Bahia dos herdeiros por dezesseis mil cruzados, quando, naquela época, valia vinte mil cruzados. Aquele precinho vil corresponde exatamente ao que fazemos hoje com o patrimônio nacional.

Quero falar aqui sobre a arte, e sobre este trabalho espetacular do Reco. Ora, disseram aqui que eu fui o primeiro presidente do Clube do Choro de Brasília. Eu gostaria de fazer uma retificação porque eu fui o primeiro presidente do Clube do Choro de Brasília depois de Avena de Castro, José de Aquino e Antônio Lício. A minha retificação é até certo ponto natural, porque eu sou o primeiro presidente, e fui o primeiro depois de três outros. Muito natural!

Depois de dez anos dirigindo o Clube do Choro, olho para esse passado e fico entusiasmado com o presente, porque em dez anos não consegui realizar o que o Henrique Filho realizou em três anos. E por que o Henrique Filho conseguiu fazer de Brasília um foco da história nacional do choro? Porque ele, bem inspirado, conseguiu reunir o que estava abandonado na cultura artística musical no País, trazendo para o centro das decisões nacionais, realmente fazendo daqui uma casa permanente de música, que não há no Rio de Janeiro, São Paulo, Bahia, Pernambuco. Mas há em Buenos Aires e Lisboa. Há várias casas de fado em Lisboa, várias casas de tango em Buenos Aires, várias casas de jazz nos Estados Unidos, e o Brasil fica adormecendo a sua cultura, quando poderia estar exportando-a, e o Reco está preparado para fazer isso, porque Brasília já está sendo considerada a capital do choro. E essa escola que ele fundou, a Raphael Rabello, haverá de espargir todo esse ideal de transformar Brasília no centro cultural artístico do País.

Reco, parabéns a você! E digo com toda pureza d'alma que esse trabalho deve merecer também o apoio desta Câmara Legislativa. E o autor dessa grande iniciativa, Deputado Rodrigo Rollemberg, deveria naturalmente fazer um projeto de apoio permanente ao Clube do Choro, para que ele também recebesse o seu título de cidadania a fim de que essa barreira cultural se transforme em algo indestrutível.

Parabéns a todos e ao grande Reco do Bandolim! (Palmas.)

PRESIDENTE (DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS) - Registramos também a presença do Sr. ex-Ministro do Tribunal Superior Eleitoral, José Guilherme Vilela.

Concedo a palavra ao Cidadão Honorário de Brasília, o músico Henrique Lima Santos Filho. (Palmas.)

SR. HENRIQUE LIMA SANTOS FILHO - Exmo. Sr. Presidente desta Casa, Deputado Edimar Pireneus; Exmo. Sr. Líder do PSB e autor do requerimento que propiciou esta homenagem, Deputado Rodrigo Rollemberg;

Exma. Sra. Juíza de Paz do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Abigail Florentina Ferreira; Exmo. Sr. ex-Deputado Federal e Fundador do MDB, meu pai, Henrique Lima Santos; Sr. ex-Presidente do Clube do Choro e hoje Vice-Presidente, Francisco de Assis Carvalho da Silva - Six; Sras. e Srs. Deputados, amigos presentes, deixo meu muito-obrigado a Rodrigo Rollemberg pela generosidade da sua iniciativa. Só mesmo um fruto genuíno do Ministro Armando e de D. Teresa seria, como é Rodrigo, essa figura vocacionada para a comunhão com os semelhantes, para a solidariedade fraterna e para o serviço público no que ele tem de mais nobre. Obrigado, parceiro!

Receber desta Câmara Legislativa o título de Cidadão Honorário de Brasília me deixa honrado e comovido.

Cheguei aqui aos nove anos de idade pela mão do jovem Deputado Henrique Lima, meu pai, e da pedagoga Lúcia Yolanda, minha mãe. Compreendo hoje a importância da nova Capital para afirmar perante nós mesmos e perante o mundo a capacidade de realização do povo brasileiro.

Nossa geração, que perdeu a liberdade sob um regime de força, sabe valorizar esta Câmara Distrital e tudo o que ela simboliza, como sede da vontade popular e abrigo da democracia tão sonhada. É por isso que, com todo o respeito e grandes esperanças, faço aqui minha homenagem a esta Casa e às mulheres e aos homens que lhe dão corpo.

Filho e neto de políticos, aprendi muito cedo que a política, quando feita com desprendimento e convicção, é das mais altas atividades em que se podem empenhar a razão e o coração de homens. Ela é a ferramenta insubstituível para a construção da paz e da justiça nas sociedades livres.

Também na cartilha de meus pais aprendi que a cultura é que dá fisionomia, identidade e caráter a um povo. Hoje, quando eu também sou pai, assisto preocupado a essa tal globalização, com sua cara feia, romper as fronteiras nacionais - e renovo a minha crença em que somente por expressão cultural nós vamos continuar sendo esse povo singular, criativo e que não se dobra, porque estamos destinados à felicidade.

E feliz eu fico quando vejo aqui testemunhada a sensibilidade dos políticos de Brasília para a Música Popular Brasileira, no que ela tem de mais autêntico, rico e original. É pela música que o Brasil se faz reconhecer no mundo. Ela é a marca brasileira de maior presença internacional, junto do futebol. Ela nos torna únicos, inconfundíveis.

Aliás, pensando nesse Brasilzão, no potencial que temos e nas injustiças que nos afligem, eu concluí, outro dia, o seguinte: se tudo quanto se faz nesta terra, nos diferentes setores de atividades, da política à economia, da saúde à educação, se tudo fosse feito com a qualidade, a inventiva e a pureza de propósito dos criadores da Música Popular, podem crer, nós já estaríamos muito adiante do que estamos, e já seríamos um País mais próspero, mais justo e mais feliz.

É com essa convicção que batalhamos pelo Clube do Choro de Brasília, o sonho de alguns idealistas - e eu tomo alguns deles como exemplo para reverenciar a todos: Odete Ernest Dias, Francisco de Assis Carvalho, Alencar Sete Cordas e meu querido Avena de Castro, onde estiver. Pois esse sonho hoje é real, concreto e se materializou de tal forma que merece a *consideração* dos maiores compositores e instrumentistas brasileiros.

De 1997 para cá, temos trazido a Brasília, semana após semana, uma média de 120 shows anuais. Isso mesmo, 120 shows por ano. E nós sabemos que o talento brota espontaneamente, mas a tenacidade é uma virtude que tem de ser aprendida a cada dia. Armado dessa teimosia benfazeja, nascida do compromisso com a nossa cidade e com a nossa cultura, é que nós fizemos de Brasília a capital do Choro, no dizer dos

músicos e da própria imprensa. Gente da estatura de um Paulinho da Viola, de um Sérgio Cabral, de um Armandinho Macedo, de um Paulo Moura ou de um Altamiro Carrilho não mede elogios ao nosso trabalho.

Mas não paramos aí. Fundamos uma escola, a primeira escola brasileira de Choro, que leva o nome do extraordinário violonista Raphael Rabello. Iniciamos o ano letivo com 92 aprendizes de seis instrumentos. Agora, no segundo semestre, 720 candidatos correram atrás de matrícula, obrigando a ampliação do quadro de professores e a busca de um convênio com a Universidade de Brasília, que já estamos concluindo. Isso é um alento porque é a garantia da sobrevivência, da continuidade do choro. (Palmas.)

Mais ainda, pela juventude de quase dois terços dos alunos, é também a certeza da renovação do choro, de sua recriação contemporânea.

Hoje, meus amigos, podemos dizer que o Clube do Choro é um pouco vítima do seu próprio sucesso. As nossas instalações já não comportam o público que comparece semanalmente aos espetáculos, a escola também vem funcionando improvisadamente em salas cedidas pelo GDF no Centro de Convenções.

Por isso, permitam-me aproveitar esta oportunidade que me dão para dizer que não só os diretores e músicos do clube, mas esse público maravilhoso que nos prestigia, aguardam com expectativa o projeto de lei que o Deputado Benício Tavares abraçou e vai submeter ao veredito dos senhores. Trata-se de destinar uma área pública do Projeto Orla para construirmos a sede definitiva do Clube do Choro e da escola de choro. (Palmas.)

Estou certo de que Brasília e a cultura brasileira agradecerão se houver a unanimidade da Câmara Legislativa, que tanto me honrou na outorga deste título, se vier a se repetir, e, confio que se repetirá, quando da concessão do espaço para o clube do choro na Orla.

Muito obrigado a todos. (Palmas.)

DEPUTADO WASNY DE ROURE - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

PRESIDENTE (DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO WASNY DE ROURE - Sr. Presidente, a minha Bancada já teve a oportunidade de se manifestar pela minha querida companheira Deputada Maninha que, de maneira brilhante, expressou o pensamento de todos nós, os cinco Deputados que compomos a bancada do PT. Mas eu não poderia deixar, num ato até de quebra do cerimonial, de registrar os meus cumprimentos ao Sr. Henrique, à Sra. Aparecida, companheiros e amigos antigos, a essa família que é uma réplica de seus pais, que nos traz não apenas um exemplo de família mas, sobretudo, a da capacidade de conciliação do cenário político com a cultura brasileira.

Parabéns, Henrique! Brasília homenageia de maneira correta uma pessoa que tem história na cidade e contribuiu para a cidade. Não é fácil escolher pessoas que tenham méritos para receber um título, não pelo pedaço de papel, mas pelo compromisso que quem recebe esta honraria tem para com a nossa cidade.

Naturalmente, Sr. Presidente, eu não poderia deixar de registrar a sensibilidade de nosso colega, o Deputado Rodrigo Rollemberg, pela sua envigadura de Parlamentar nesta Casa, porque S.Exa. honra Brasília e honra aqueles que delegaram a ele a representação pela maneira serena e correta com que tem dirigido o seu mandato.

Portanto, parabéns, Deputado Rodrigo Rollemberg, pela justa escolha!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS) - Sr. Cidadão Honorário de Brasília, Henrique Lima Santos Filho; Exmo. Sr. Líder do PSB e

autor do requerimento que ensejou esta homenagem, Deputado Rodrigo Rollemberg; Exma. Sra. Juíza de Paz do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Abail Florentina Ferreira; Exmo. Sr. ex-Deputado Federal e fundador do MDB, Henrique Lima Santos; Sr. primeiro presidente do Clube do Choro, Francisco de Assis Carvalho da Silva - Six, Sras. e Srs. Deputados e demais autoridades, músicos, imprensa, senhoras e senhores, é com muita alegria que esta Casa, mais uma vez, reúne-se para distinguir com o título de Cidadão Honorário de Brasília um ilustre artista destacado desta cidade: o músico Henrique Lima Santos Filho, cuja atuação nos meios artísticos muito enaltece o Distrito Federal.

Mais conhecido como o Reco do Bandolim, Henrique, o nosso homenageado, reside em Brasília desde 1963, quando para aqui veio, ainda garoto, acompanhado do seu pai, que, na época, fora eleito Deputado Federal.

Embora tendo se formado em jornalismo nesta cidade, o que "Reco do Bandolim" gosta mesmo é de música. Participou de bandas de rock, na adolescência, e foi um dos fundadores do Clube do Choro, em 1978, tendo tido a oportunidade de tocar ao lado de grandes mestres do choro, como o grande Waldir Azevedo.

Ao assumir a presidência do Clube do Choro, em 1995, Henrique iniciou um processo de recuperação da entidade, que quase fechara as portas no início desta década, e, não só legalizou o clube como promoveu sua reforma completa, para tal sensibilizando o Governo local e entidades ligadas à vida cultural da cidade.

Nosso país está em crise. Crise nas instituições públicas, crise na economia, crise de autoridade, crise de identidade, pois um país que não preserva sua cultura tende a se desagregar se não considerar que a arte, a maior de todas as manifestações culturais e tão antiga quanto a própria humanidade, merece nosso respeito, nosso aplauso e nosso incentivo.

Nesse sentido, esta Casa vem resgatando o nome dos grandes valores culturais de nossa cidade, com a outorga de títulos de Cidadão Honorário de Brasília e a devida homenagem a cada um dos seus valores artísticos, além de promover incentivos diversos às artes.

Como não poderia deixar de ser, hoje temos o prazer de enaltecer mais um de nossos destaques no meio musical. E é com muito orgulho que abrimos esta sessão para reconhecer este valoroso artista, Henrique Lima Santos Filho, o Reco do Bandolim.

Senhoras e senhores, a nossa admiração aos artistas da música nos leva a considerar, lembrando as sábias palavras de Beethoven, que "a música é uma revelação mais alta que a sabedoria, mais vasta que a filosofia".

E, por isso mesmo, merece ser aplaudido e reverenciado todo artista da música que trabalha para que os nossos dias se tornem mais amenos e as crises sejam enfrentadas e superadas com trabalho, é verdade, mas também embaladas pelas ressonâncias de todo o belo arranjo musical.

Que outros valores artísticos sejam reconhecidos nesta Casa é medida justa e oportuna, pois aqui mesmo, na Câmara Legislativa, apresentações musicais, promovidas por seus servidores, vêm alegrando o nosso ambiente e amenizando as agruras das tarefas diárias.

E que o exemplo de amor à arte do nosso homenageado possa impulsionar outras vocações, a fim de que o nosso Brasil volte a valorizar a poesia, a prosa, a pintura, a escultura, a música e todas as manifestações artísticas e culturais, renovando no povo a alegria e o orgulho de ser brasileiro.

Parabéns, Henrique, pela merecida homenagem, extensiva a todos os seus familiares. E que você possa continuar a alegrar os dias e as

noites brasilienses, à frente da instituição que ajudou a fundar e que hoje preside com todo o carinho e zelo.

Muito obrigado. (Palmas.)

Convido para participar deste nosso evento o Clube do Choro Livre.

(Apresentação do Clube do Choro Livre.)

PRESIDENTE (DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS) - A Presidência, em nome desta Casa do povo, parabeniza o Deputado Rodrigo Rollemberg por este grande evento que estamos oferecendo à população de Brasília, e, principalmente, aos músicos.

A Presidência vai encerrar esta sessão, convidando a todos para um coquetel.

Está encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h44min.)

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO**

**SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA
SETOR DE TAQUIGRAFIA**

1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3ª LEGISLATURA

**ATA DA 55ª
(QUINQUAGÉSIMA QUINTA)**

**SESSÃO SOLENE
DE OUTORGA DOS TÍTULOS DE
CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA
AOS DESEMBARGADORES
HERMENEGILDO FERNANDES GONÇALVES E
JOSÉ JERONYMO BEZERRA DE SOUZA,**

EM 8 DE OUTUBRO DE 1999.

I - SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputado César Lacerda

LOCAL: Anexo do Tribunal de Justiça do DF e Territórios

INÍCIO: 17 horas

TÉRMINO: 18 horas e 53 minutos

1 - ABERTURA

Presidente (Deputado César Lacerda):

Realiza-se nesta data a sessão solene de outorga dos títulos de Cidadão Honorário de Brasília aos Desembargadores Hermenegildo Fernandes Gonçalves e José Jeronymo Bezerra de Souza.

2 - COMPOSIÇÃO DA MESA

- **PRESIDENTE DA SESSÃO,** Deputado César Lacerda;
- **GOVERNADOR DO DF EM EXERCÍCIO,** Benedito Augusto Domingos;

- **HOMENAGEADO,** Desembargador Hermenegildo Fernandes Gonçalves;
- **HOMENAGEADO,** Desembargador José Jeronymo Bezerra de Souza;
- **TERCEIRO-SECRETÁRIO DA CLDF E AUTOR DO REQUERIMENTO,** Deputado Benício Tavares;
- **MINISTRO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA,** Fontes de Alencar;
- **MINISTRO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA,** Vicente Leal;
- **MINISTRO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA,** José Delgado;
- **CORREGEDOR DA JUSTIÇA DO DF E TERRITÓRIOS E CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA,** Desembargador Lécio Resende;
- **MINISTRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO,** Lincoln Magalhães;
- **VICE-PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA DO DF E TERRITÓRIOS,** Nidia Correa Lima;
- **SENADOR LUIZ ESTEVÃO.**

3 - PRONUNCIAMENTOS

DEPUTADO BENÍCIO TAVARES, autor do requerimento.

- Estabelece correlações da vida pessoal e profissional dos homenageados.
- Enaltece a profissão de advogado, citando exemplos de personalidades que, ao longo da história, lutaram para preservar os direitos coletivos e individuais.
- Relata parte da trajetória dos homenageados e exalta seu trabalho no magistério.
- Enumera as condecorações recebidas pelos desembargadores.

DEPUTADO RAJÃO, em nome do PSDB.

- Traça um paralelo entre os três elementos que possibilitam a existência do fogo e os três poderes: Judiciário, Legislativo e Executivo.
- Explica a diferença entre educação sistemática e assistemática para valorizar as experiências na vida das pessoas.
- Elege Juscelino Kubitschek representante do Executivo, Ulysses Guimarães representante do Legislativo e, no âmbito do Judiciário, os Desembargadores Hermenegildo e José Jeronymo.

DEPUTADO WASNY DE ROURE, em nome da bancada do PT.

- Reafirma a legitimidade desta homenagem a representantes do Judiciário cujos exemplos são paradigmas para as futuras gerações.
- Defende compromisso da CLDF para com a preservação da integridade da Justiça em nosso País.

BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS, governador do DF em exercício.

- Julga que, apesar de o Deputado Rajão especificar três poderes, na realidade existe um quarto: o poder da imprensa.
- Para ressaltar a importância do título de Cidadão Honorário narra passagem bíblica, em que o apóstolo Paulo recorreu à sua cidadania romana para escapar da morte.

DESEMBARGADOR JERONYMO BEZERRA DE SOUZA, homenageado.

- Fala de sua dedicação à causa pública nos trinta e oito anos em que reside em Brasília.
- Reconhece o apoio dos mestres, amigos e familiares para o seu êxito, destacando a influência do sogro, desembargador Raimundo Ferreira de Macedo, na sua vida profissional.
- Esclarece por que compartilha esta homenagem com a Justiça Eleitoral do DF, especificamente com o Tribunal Regional Eleitoral.

DESEMBARGADOR HERMENEGILDO FERNANDES GONÇALVES, homenageado.

- Elogia a atuação política do Deputado Benício Tavares.
- Lembra o início de sua carreira e as correlações surgidas entre sua vida e a História de Brasília.
- Exalta a autonomia política do DF instituída pela Constituinte de 1988.
- Discorre a respeito do significado desta homenagem para ele.
- Relaciona os entraves que têm prejudicado o melhor desempenho da magistratura brasileira.
- Julga os Juizados Especiais, a Central Criminal e o Juizado Itinerante a concretização do modelo de Justiça sonhado pelos magistrados.

DEPUTADO CÉSAR LACERDA, presidente da sessão.

- Refere-se aos pronunciamentos de seus pares nesta sessão, especificamente ao do Deputado Rajão.
- Salienta o apoio do Governador Roriz aos deputados na busca de soluções para os problemas da população.
- Elogia a atuação do Senador Luiz Estevão no exercício de seu mandato como deputado distrital.
- Explica por que quer escrever um livro.
- Reporta-se à memória do Desembargador José Dilermando Meireles.
- Enaltece a nossa Justiça e, em especial, o Tribunal de Justiça do DF.

4 - ENCERRAMENTO**Presidente (Deputado César Lacerda):**

- Declara encerrada a sessão.

II - DETALHAMENTO

MESTRE-DE-CERIMÔNIAS - Senhoras e senhores, muito boa-tarde. É com muita satisfação que a Câmara Legislativa mais uma vez se faz presente nesta Casa onde se faz justiça, atendendo ao requerimento de autoria do Deputado Benício Tavares, que outorga os títulos de Cidadão Honorário de Brasília aos Desembargadores Hermenegildo Fernandes Gonçalves e José Jerônimo Bezerra de Souza.

Convidamos para compor a Mesa de honra desta sessão solene as seguintes autoridades: Exmo. Sr. Presidente desta sessão, Deputado César Lacerda; Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal em exercício, Benedito Augusto Domingos; nosso primeiro homenageado, Exmo. Sr. Desembargador Hermenegildo Fernandes Gonçalves; nosso segundo homenageado desta tarde, Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, Desembargador José Jerônimo Bezerra de Souza; Exmo. Sr. Terceiro Secretário da Câmara Legislativa, autor do requerimento que propiciou estas justas homenagens, Deputado Benício Tavares; Exmo. Sr. Ministro do Superior Tribunal de Justiça, Fontes de Alencar; Exmo. Sr. Ministro do Superior Tribunal de Justiça, Vicente Leal; Exmo. Sr. Ministro do Superior Tribunal de Justiça, José Delgado; Exmo. Sr. Corregedor da Justiça do Distrito Federal e Territórios, também Cidadão Honorário de Brasília, Desembargador Lécio Resende; Exmo. Sr. Ministro do Tribunal de Contas da União, Lincoln Magalhães; e Exma. Sra. Vice-Procuradora Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Nidia Correa Lima.

Convidamos os presentes a cantarem o Hino Nacional.

(Hino Nacional.)

MESTRE-DE-CERIMÔNIA - Registramos, ainda, a presença dos seguintes convidados: Exma. Sra. Juíza Carmelita Brasil Dias; Exma. Sra. Juíza Haidevalda Sampaio; Exmo. Juiz Roberval Belimat; Exmo. Sr. Desembargador Simão Guimarães de Souza; Exmo. Sr. Desembargador Mário Machado; Exmo. Sr. Juiz George Leite; Exmo. Sr. Desembargador Sérgio Bittencourt; Exmo. Sr. Vitorio Augusto Melo; Exmo. Sr. Desembargador Osvaldo Sousa Silva; Ilmo. Sr. João Rodrigues Neto; Exmo. Sr. Desembargador José Hilário; Exmo. Sr. Desembargador Valtério Mendes Cardoso; Ilmo. Sr. Silvano Bonfim; Ilmo. Sr. José Jézer de Oliveira e Ilmo. Sr. Francisco Campos Amaral.

PRESIDENTE (DEPUTADO CÉSAR LACERDA) - Declaro aberta a sessão solene da Câmara Legislativa do Distrito Federal que, em atendimento a requerimento do Deputado Benício Tavares, destina-se a homenagear dois filhos queridos desta cidade, dando-lhes os títulos de Cidadão Honorário de Brasília. Esse título, que o Desembargador Lécio também já recebeu, concede a cidadania de Brasília e o título de verdadeiro candango!

Nós, da Câmara Legislativa, nos sentimos bastante felizes quando podemos entregar um título de tal natureza, de tal grandeza a duas grandes luminosidades jurídicas do Distrito Federal.

Convido o Deputado Benício Tavares para fazer a entrega do título de Cidadão Honorário de Brasília ao Desembargador José Jerônimo Bezerra de Souza.

(Entrega do título.)

(Palmas.)

PRESIDENTE (DEPUTADO CÉSAR LACERDA) - Convido o Deputado Benício Tavares para fazer a entrega do título de Cidadão Honorário de Brasília ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, Desembargador Hermenegildo Fernandes Gonçalves.

(Entrega do título.)

(Palmas.)

PRESIDENTE (DEPUTADO CÉSAR LACERDA) - Concedo a palavra ao autor do requerimento que propiciou estas homenagens, Deputado Benício Tavares.

DEPUTADO BENÍCIO TAVARES - Exmo. Sr. Presidente desta sessão, Deputado César Lacerda; Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal em exercício, Benedito Augusto Domingos; Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça e Territórios, Cidadão Honorário de Brasília, Desembargador Hermenegildo Fernandes Gonçalves; Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, Cidadão Honorário de Brasília, Desembargador José Jerônimo Bezerra de Souza; Exmo. Sr. Ministro do Superior Tribunal de Justiça, Fontes de Alencar; Exmo. Sr. Ministro do Superior Tribunal de Justiça, Vicente Leal; Exmo. Sr. Ministro do Superior Tribunal de Justiça, José Delgado; Exmo. Sr. Corregedor de Justiça do Distrito Federal e Territórios e Cidadão Honorário de Brasília, Desembargador Lécio Resende; Exmo. Sr. Ministro do Tribunal de Contas da União, Lincoln Magalhães; Exma. Sra. Vice-Procuradora Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Nidia Correa Lima; Exmo. Sr. Deputado Rajão; Exmo. Sr. Deputado Wasny de Roure; Exmos. Srs. Desembargadores; Exmos. Srs. Ministros; familiares dos nossos homenageados; senhoras e senhores, hoje esta Casa de Leis homenageia duas personalidades que têm se destacado no cenário jurídico de Brasília e do Brasil em razão do afinho com que exercem o ofício da magistratura. Trata-se dos Desembargadores Hermenegildo Fernandes Gonçalves e José Jerônimo Bezerra de Souza.

Hermenegildo Fernandes e José Jerônimo Bezerra são, acima de

tudo, homens simples, gente do povo, e subiram graças ao próprio empenho. Construíram tijolo a tijolo o belo edifício do saber, que lhes permitiu chegar à magistratura por intermédio de concurso público de prova e títulos.

Curiosa coincidência, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Ministros, Srs. Desembargadores, ambos nasceram no mesmo ano, 1936, com praticamente um mês de diferença. Hermenegildo Fernandes Gonçalves nasceu em São Gonçalo, Rio de Janeiro, aos vinte e sete dias do mês de setembro; e José Jeronymo Bezerra de Souza, em São Paulo, capital, aos vinte e oito dias de outubro.

Nossos homenageados de hoje escolheram como profissão uma das atividades mais tradicionais do Brasil, em cujo meio brotaram ilustres expoentes do cenário político do País.

Embora haja uma disputa sobre qual foi, na verdade, a primeira faculdade de Direito do Brasil, o fato é que, já em 1827, os cursos em Olinda, Pernambuco, e em São Paulo, capital, iniciavam suas atividades.

A fundação dos primeiros cursos marcaria a historiografia brasileira, porquanto nossos bacharéis tomaram-se, desde então, ardorosos defensores da ordem política estabelecida. Abraçaram com tenacidade também as causas sociais, sempre em busca da construção de um País mais justo e harmonioso.

Nesse sentido, cabe observar a importância de nomes como Castro Alves, Fagundes Varela, Ruy Barbosa e José Bonifácio. Todos homens que lutaram pelas aspirações coletivas, por uma Pátria Mãe Gentil.

A importância da profissão abraçada pelos nossos homenageados repete-se em quase todas as grandes nações do globo, porque não pode haver ordem estabelecida sem que os direitos coletivos e individual sejam preservados.

Mahatma Gandhi e Martin Luther King são dois exemplos de homens que marcaram a história recente da humanidade, lutando pelo direito dos oprimidos. Gandhi foi incansável na marcha pacifista para livrar a Índia do domínio inglês; e Luther King deu a vida para garantir direitos iguais para os negros americanos.

Expoentes como esses, decerto, devem ter servido de fonte de inspiração para os nossos homenageados, que têm exercido inúmeros cargos de destaque no campo do Direito.

Hermenegildo Fernandes Gonçalves, que exerce atualmente a Presidência do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, ingressou na magistratura em 1974 como Juiz Substituto da Justiça do Distrito Federal e Territórios. Além disso, foi Procurador do Tribunal de Contas do Distrito Federal e Promotor Público.

O Desembargador José Jeronymo Bezerra de Souza torna-se membro do Ministério Público do Distrito Federal em 1972 e Juiz em 1975. Além disso, foi advogado militante e exerceu importantes cargos administrativos no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e atualmente exerce a Presidência do Tribunal Regional Eleitoral.

Esses dois nomes de destaque em nossa sociedade, que obtiveram reconhecimento em diversos níveis institucionais, têm em comum uma característica de enorme significado para a formação das futuras gerações: ambos são professores.

Como é gratificante ver homens já assoberbados pelo trabalho diuturno dos tribunais lançarem-se ao ofício do magistério. Quem passa pelas fileiras acadêmicas sabe como é essencial, basilar para a formação, poder ouvir a doura e sábia experiência dos que militam nos tribunais.

Ter como professores indivíduos do calibre de Hermenegildo Fernandes Gonçalves e José Jeronymo Bezerra de Souza é percorrer a história viva do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, em detalhes e pormenores, é conhecer cada passo e momento do rito processual

do Direito.

Nesse ponto, queremos estender a homenagem de hoje aos familiares dos agraciados, porquanto todos sabemos como a família desempenha papel central para que possamos alcançar êxito em qualquer profissão. O refúgio do lar é onde encontramos a mão amiga para reconfortarmos na tristeza e comemoramos os momentos alegres.

Decerto, D. Maria dos Anjos e seus filhos, Tânia Regina, Alexandre e Vitor, estão felizes e orgulhosos por terem o Desembargador Hermenegildo como marido e pai. O convívio com um homem que serve de exemplo para tantas pessoas desejosas de seguir a carreira do Direito deve ser harmonioso e intelectualmente fecundo.

Com certeza, devem estar felizes também D. Maria da Conceição e seus filhos, Leliane, Cléa e Raimundo, neste dia em que o Desembargador José Jeronymo recebe o título de Cidadão Honorário. Muitas são as pessoas que desejariam conviver com um homem de tamanha expressão cultural.

Desembargadores Hermenegildo Fernandes e José Jeronymo, com sua dedicação e afincio, V.Exas. têm dado exemplo para todos em nossa cidade. Tanto que ambos já receberam várias condecorações.

O Desembargador Hermenegildo foi agraciado com a Ordem do Mérito de Dom Bosco, no Grau de Grande Oficial, e a Ordem do Mérito de Brasília, no grau de Grande Oficial, entre outras.

O Desembargador José Jeronymo, por sua vez, foi condecorado com a Medalha da Ordem do Mérito de Brasília, no grau de Comendador e com a Medalha do Mérito Alvorada.

A homenagem que prestamos a V.Exas. com a concessão dos títulos de Cidadão Honorário de Brasília, é, portanto, apenas uma forma de reafirmar o reconhecimento ao trabalho de dois indivíduos que fazem a nossa história.

Parabéns! (Palmas.)

Eu gostaria de chamar a esposa do Desembargador José Jeronymo Bezerra de Souza, a Sra. Maria da Conceição Macedo de Souza, para receber uma pequena homenagem da Câmara Legislativa. (Palmas.)

Eu também gostaria de chamar a esposa do Desembargador Hermenegildo Fernandes Gonçalves, a Sra. Maria dos Anjos Fernandes Gonçalves, para receber uma homenagem da Câmara Legislativa. (Palmas.)

PRESIDENTE (DEPUTADO CÉSAR LACERDA) - É com grande alegria que registramos aqui a presença de amigos e autoridades como o grande amigo, ex-colega da Câmara Legislativa, senador atuante pelo Distrito Federal e que faz muita falta na Câmara Legislativa, com seus ensinamentos e inteligência, Senador Luiz Estevão; o Exmo. Sr. Desembargador Nívio Gonçalves, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Cidadão Honorário de Brasília; o Exmo. Sr. Desembargador Campos Amaral e Cidadão Honorário de Brasília; o Exmo. Sr. Desembargador Júlio de Oliveira; o Exmo. Sr. Desembargador Romeu Jobim; a nossa querida amiga Exma. Sra. Desembargadora Dra. Adelith Castro; o Exmo. Sr. Desembargador José Wellington Medeiros; o Exmo. Sr. Desembargador Minervino Dias; o Exmo. Sr. Desembargador Romão Cicero; nossa querida Exma. Sra. Desembargadora Maria Aparecida Fernandes; o Exmo. Sr. Desembargador Asdrúbal Vazquez Cruzen; o Exmo. Sr. Desembargador José Carlos Teixeira Jorge; o Exmo. Sr. Desembargador Dárcio Vieira; o Exmo. Sr. Desembargador Romeu Neiva; o Exmo. Desembargador Everards Mota Mattos; o Exmo. Sr. Desembargador Natanael Fernandes; o Exmo. Sr. Desembargador Getúlio Pinheiro; o Exmo. Sr. Desembargador Estevam Maia; o Exmo. Sr. Desembargador Getúlio Oliveira; o Exmo. Sr. Carlos Fernando Mathias de Souza, o nosso Juiz do Tribunal Federal e também Cidadão Honorário; Exmo. Sr. Representante do Supremo Tribunal Federal,

Embaixador Asdrúbal Ulisséia; o Exmo. Sr. Secretário de Segurança do Distrito Federal, Dr. Paulo Castelo Branco; o Consultor Jurídico do Governo do Distrito Federal, Dr. Paulo César Ávila; o Ilmo. Sr. Administrador de Brasília, Dr. Herman Barbosa; o Exmo. Sr. Procurador Regional Eleitoral, Dr. Antônio Carneiro Sobrinho; Dr. Sebastião Machado Filho, ex-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho; Exmo. Sr. Ministro do Superior Tribunal de Justiça, Eduardo Ribeiro.

Eu gostaria de convidar o Senador Luiz Estevão para que tomasse assento a esta Mesa.

É com muita alegria que vamos ouvir agora o musical do Coral dos Soldados do Fogo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, sob a regência do grande Maestro Segundo Sargento Genival Gomes.

(Apresentação musical.)

PRESIDENTE (DEPUTADO CÉSAR LACERDA) - Concedo a palavra ao Líder do PSDB, Deputado Rajão.

DEPUTADO RAJÃO - Exmo. Sr. Presidente desta sessão, Deputado César Lacerda; Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal em exercício, Benedito Augusto Domingos; Exmo. Sr. Desembargador, Hermenegildo Fernandes Gonçalves, Cidadão Honorário de Brasília; Exmo. Sr. Desembargador José Jerônimo Bezerra de Souza, Cidadão Honorário de Brasília; Exmo. Sr. Deputado Benício Tavares, autor do requerimento que ensejou esta homenagem, exemplo de Parlamentar a ser seguido na Câmara Legislativa, pela competência, visão e, em especial, pela iniciativa da outorga dos presentes títulos; Exmo. Sr. Senador da República Luiz Estevão, cuja presença nos dá uma grande honra; Exmo. Sr. Ministro do Superior Tribunal de Justiça Fontes de Alencar; Exmo. Sr. Ministro do Superior Tribunal de Justiça Vicente Leal; Exmo. Sr. Ministro do Superior Tribunal de Justiça José Delgado; Exmo. Sr. Corregedor do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e também Cidadão Honorário de Brasília, Desembargador Lécio Resende; Exmo. Sr. Ministro do Tribunal de Contas da União Lincoln Magalhães; Exma. Sra. Vice-Procuradora-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios Nidia Correa Lima; Srs. Desembargadores; Srs. juízes; autoridades civis e militares; senhoras e senhores; esposas dos homenageados, ouvimos aqui a apresentação do Coral do Fogo. Fico emocionado quando ouço a apresentação de membros do Corpo de Bombeiros, corporação à qual servi durante trinta anos e com a qual tenho uma grande identificação.

Se não me engano, pelas palavras aqui ouvidas, o Exmo. Sr. Desembargador Hermenegildo, um dos que recebeu o título, é de São Gonçalo. Morei em Quintino Bocaiuva e em uma cidade, também pertencente a São Gonçalo, chamada Tenente Jardim. Meu pai era peixeiro, ia muito à Praça XV, pegava quase sempre aquela barca e estudava à noite. Tínhamos uma dificuldade enorme de chegar a um determinado local, principalmente porque éramos de uma família humilde.

Vou dizer algumas palavras de uma maneira informal. A forma mais elementar pela qual conhecemos o fogo é o triângulo do fogo. Devemos ter o combustível, o oxigênio e o calor. Sem um desses elementos, o fogo acaba. A mesma coisa eu digo de uma nação organizada. Temos três poderes independentes, entre os quais há harmonia e equilíbrio. Temos o Judiciário, o Legislativo e o Executivo. Eu, durante trinta anos, servi ao Executivo. Lembro-me de que o nosso Governador Joaquim Roriz, que está se convalidando e, se Deus quiser, logo estará retornando às suas funções, perguntou-me o que eu achava dos quatro primeiros meses como Deputado Distrital. Então respondi: Governador, se eu tivesse de escolher, eu não seria nem síndico de bloco, porque militei durante trinta anos no Executivo e, atualmente, estou no Legislativo. Os companheiros que estão aqui, com mais de um mandato, são exemplos.

Na vida há a educação sistemática e a assistemática. A sistemática é aquela que aprendemos na escola, na universidade, onde consolidamos os nossos ideais. A assistemática é aquela que aprendemos com a idade - eu, por exemplo, tenho um filho casado, mas não sou vovô ainda -, com as crianças, com os meios de comunicação e com a própria vida.

Quero falar sobre cada um dos Poderes de uma maneira bem rápida, especialmente do Poder Executivo, que teve o grande idealizador desta cidade, Juscelino Kubitschek. Quando alguém fala que vivemos momentos de pessimismo, olhamos a nossa nação, o descrédito e vemos a história, o nosso legado; vemos a Proclamação da República - inspirada em Augusto Comte. Nós olhamos os povos que vivem em tragédias, em guerras, e percebemos que, por meio delas, surgem grandes soluções. Vivemos em um país que será uma grande nação inevitavelmente. Olhamos potências econômicas como o Japão, mas sabemos que o Japão - desculpe-me aqui algum descendente de japonês - jamais será uma grande nação, porque uma grande nação deve ter riqueza mineral, população e território. Nós temos tudo isso! Juscelino Kubitschek, homem que acreditou no Plano Central e plantou esta cidade, representa o Executivo.

Eu mesmo sou carioca e cheguei aqui em 1968. Que vontade eu tinha de desertar e voltar para o meu Rio de Janeiro! Passaram-se alguns anos, mas eu sempre me lembrava do meu Rio de Janeiro. Numa determinada ocasião, quando o meu sobrinho, advogado e Procurador do FNDE, vinha para Brasília, peguei uns livros e os levei para a rodoviária do Rio, naquele calor de 42°. Eu quis entrar na rodoviária para embarcar os livros, mas não me deixaram. A minha esposa é quem me controla, já que sou meio impulsivo. Eu disse a ela: "Vou falar com aquele guarda." Com aquele calor, com todo o esforço, subi aquela escada rolante e não me deixaram entrar na rodoviária. Falei o seguinte para aquele guarda: "Meu amigo, graças a Deus, não sou mais carioca, sou goiano." Naquele momento, ganhei um título honorário informal - não tenho esse título de Cidadão Honorário - devido à cidadania brasileira, a essa pujança, pois isso aqui representa a capacidade de mudança do brasileiro.

Falamos de um representante do Executivo, o nosso saudoso Juscelino Kubitschek. Quanto ao Legislativo, lembro-me de uma figura muito saudosa que desapareceu tragicamente, o nosso Ulysses Guimarães, que disse o seguinte: "Na política, não temos amigos, temos aliados. Na política, não temos inimigos, temos adversários. Não sabemos quando nossos aliados irão se transformar em adversários". Grande político que deixou um vasto legado de luta para a democracia brasileira. No Judiciário, eu poderia voltar na história, mas quero me referir ao Desembargador Hermenegildo, que representa o Tribunal de Justiça, o nosso Judiciário, pela capacidade e competência, pelo respeito que S.Exa. tem na cidade e pela sua coragem de implantar, de forma inovadora, o juízo das primeiras causas no Brasil.

Conheci o Desembargador José Jerônimo, o outro homenageado, conduzindo a primeira eleição que disputei e não ganhei, de uma forma tão maravilhosa e exemplar para todo o Brasil.

Essas são as minhas palavras de homenagem aos presentes. A outorga desse título pela Câmara Legislativa é muito importante. Tenho o informal. Declarei no Rio de Janeiro: "Agora, sou goiano e brasileiro, não sou mais carioca". Admiro o título que V.Exas. receberam nesta tarde.

Parabéns a todos os presentes! (Palmas.)

PRESIDENTE (DEPUTADO CÉSAR LACERDA) - Convido a fazer uso da palavra o Deputado Wasny de Roure, Líder do PT e Primeiro Secretário da Câmara Legislativa.

DEPUTADO WASNY DE ROURE - Exmo. Sr. Presidente desta sessão, Deputado César Lacerda; Exmo. Sr. Governador em exercício,

Benedito Augusto Domingos; Exmo. Sr. Cidadão Honorário de Brasília, Desembargador Hermenegildo Fernandes Gonçalves; Exmo. Sr. Cidadão Honorário de Brasília, Desembargador José Jeronymo Bezerra de Souza; Exmo. Sr. autor do requerimento que propiciou a realização desta homenagem, Terceiro Secretário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, caro Deputado Benício Tavares; Exmo. Sr. Senador Luiz Estevão, que, por uma necessidade, se retirou; Exmo. Sr. Ministro do Superior Tribunal de Justiça, Fontes de Alencar; Exmo. Sr. Ministro do Superior Tribunal de Justiça José Delgado; Exmo. Sr. Corregedor da Justiça do Distrito Federal e Territórios, Cidadão Honorário de Brasília, Desembargador Lécio Resende; Exmo. Sr. Ministro do Tribunal de Contas da União Lincoln Magalhães; Exma. Sra. Vice-Procuradora-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios Nídia Correa Lima; Srs. Desembargadores, minhas senhoras e meus senhores, familiares dos nossos homenageados, acredito que este é um momento de alegria para os senhores, um momento de alegria para o Dr. Hermenegildo, para o Dr. Jeronymo para nossa cidade.

Reconhecer homens pela sua história, pela sua construção, em particular, no âmbito do Poder Judiciário, não é uma tarefa fácil. Por isso, cumprimento meu colega de trabalho desde o primeiro mandato, Deputado Benício Tavares, pela escolha, pela identificação e pelo reconhecimento de paradigmas que o Poder Judiciário no Distrito Federal foi capaz de construir.

Naturalmente, não é uma obra tão-somente destes dois grandes homens juristas de nossa cidade, mas também dos seus colegas que foram capazes de serem parceiros desta construção, bem como dos seus familiares, suas respectivas esposas, seus filhos, e toda uma geração que brota, que são vertentes destas duas personalidades neste momento homenageadas.

Eu estava pensando o que dizer num momento tão simbólico e importante, em que nos congradamos com os homenageados. Mas este é um momento, sobretudo, em que reafirmamos o nosso compromisso com a razão de ser das nossas responsabilidades.

O Dr. Hermenegildo e o Dr. Jeronymo são referências para nossa cidade e para o Poder Judiciário, num momento tão delicado e difícil que a Nação vive, com o questionamento da magistratura diariamente nos meios de comunicação do nosso país. Naturalmente, é demonstrada, para aqueles menos avisados, a envergadura da responsabilidade de cada um dos senhores.

Portanto, Deputado Benício Tavares, não apenas por este momento de reconhecimento da história e da contribuição destas duas grandes personalidades em nossa cidade, mas sobretudo por este segmento da sociedade no Distrito Federal, que a Câmara Legislativa tem um compromisso com a magistratura: preservar aqueles que constroem os parâmetros da Justiça, para que possamos dizer em todos os rincões do nosso país que a Justiça deve ser preservada na sua integridade, na sua razão de ser.

Parabenizo os novos cidadãos honorários, que são homenageados por haver razão, por suas histórias construídas e fortalecidas pela parceria com seus colegas e familiares.

E a Câmara Legislativa do Distrito Federal, tão muitas vezes criticada porque é a sede do poder político da cidade e encerra todas as contradições, todas as dificuldades, não é uma expressão excepcional, é uma expressão que também tem as suas fragilidades, mas que a cada dia se reafirma.

Infelizmente, há aqueles que entendem que a saída mais fácil seja eliminar. Também temos vivido, junto com o Executivo, os momentos críticos que o Judiciário vive. Mas, para nossa felicidade, o nosso país também tem tido a capacidade de oferecer à Nação e ao povo brasileiro grandes homens

no âmbito do Poder Judiciário. Reafirmo a nossa capacidade de elaboração e de julgamento, sabendo da dimensão da responsabilidade e da imparcialidade que os senhores têm construído e que naturalmente devem reproduzir e incentivar.

Eu os felicito em nome da minha bancada. Tenho o privilégio, neste momento, de dizer que para o Partido dos Trabalhadores no Distrito Federal é um grande orgulho ver esses dois grandes homens, Dr. Hermenegildo Fernandes Gonçalves e Dr. José Jeronymo Bezerra de Souza, serem reconhecidos pela nossa Câmara Legislativa como Cidadãos Honorários de Brasília.

Parabéns!

Muito obrigado. (Palmas.)

PRESIDENTE (DEPUTADO CÉSAR LACERDA) - Ouviremos agora as palavras do Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal em exercício, Benedito Augusto Domingos.

SR. BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS - Exmo. Sr. Presidente desta sessão solene, Deputado César Lacerda; Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Cidadão Honorário de Brasília, Desembargador Hermenegildo Fernandes Gonçalves; Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal e Cidadão Honorário de Brasília, Desembargador José Jeronymo Bezerra de Souza; Exmo. Sr. Deputado Distrital Benício Tavares, autor do requerimento que ensejou a realização desta homenagem e Terceiro Secretário da Câmara Legislativa do Distrito Federal; Exmo. Sr. Senador da República Luiz Estevão de Oliveira Neto; Exmo. Sr. Ministro do Superior Tribunal de Justiça Fontes de Alencar; Exmo. Sr. Ministro do Superior Tribunal de Justiça José Delgado; Exmo. Sr. Corregedor de Justiça do Distrito Federal e Territórios e Cidadão Honorário de Brasília, Desembargador Lécio Resende; Exmo. Sr. Ministro do Tribunal de Contas da União Lincoln Magalhães; Exma. Sra. Vice-Procuradora-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Nídia Correa Lima; Srs. Ministros; Srs. Desembargadores; Srs. Juizes; Srs. Promotores; Srs. Defensores Públicos; Srs. Advogados; Srs. membros dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo presentes; Sras. digníssimas esposas dos nossos homenageados; senhoras e senhores membros da imprensa presentes, o nobre Deputado Rajão disse há pouco que temos três poderes, mas acho que na verdade temos quatro: a imprensa está quase virando o primeiro poder e temos que saudá-la também.

Sr. Presidente, para nós é motivo de muita satisfação participar desta sessão solene da Câmara Legislativa do Distrito Federal, Casa que representa o povo de Brasília e que tem pelas nossas organizações a competência de dizer que representa toda a nossa população, que hoje dirige-se a esta Casa de Leis, na Casa da Justiça, para homenagear duas expressões que, sem dúvida alguma, honram sobremaneira a Justiça, não só de Brasília, mas a Justiça do Brasil, pelas suas vidas e pela maneira como têm dedicado o seu trabalho, conforme mostram os currículos citados nas palavras do Terceiro Secretário, Deputado Benício Tavares.

Quero, aqui, indagar: o que é o cidadão? De que vale receber o título de Cidadão Honorário?

Voltemos a Saulo de Tarso. Quando Saulo estava sendo compeço, levado de um lado para outro, e as autoridades religiosas judaicas procuravam tirar a sua vida, ele, indo ao Félix, quando este o interrogava, Saulo, ali, começou a encontrar a sua conversão a Cristo. Ele, que foi um dos homens mais cultos que tivemos na história da Bíblia - um homem poliglota, de inteligência extraordinária e religioso por convicção, da seita dos fariseus, educado no princípio da lei mosaica -, queria fazer justiça com as próprias mãos. Dentro desse espírito, começou a perseguir os cristãos - ainda não cristãos, mas os que acompanhavam a seita do Nazareno

na cidade de Jerusalém. Não satisfeito, recebeu outorga das autoridades de Jerusalém para ir à cidade de Damasco e se ali encontrasse alguns daquela seita, que os trouxesse também para Jerusalém. Com a força militar que o acompanhava, Saulo cavalgava em direção a Damasco quando, perto de meio-dia, sob um sol escaldante e um céu sem nuvens, uma luz ofuscou a luz do sol e ele caiu, e uma voz lhe disse: "Saulo, Saulo, por que me persegues?" E respondeu: "Quem sois, senhor?" "Eu sou Jesus Nazareno. Duro é para ti recalcitrar-se contra os agulhões." E ali, Saulo, já convertido em Paulo e completamente cego pela luz que brilhava, saía guiado pelas mãos de outras pessoas. Quando Paulo deu esse testemunho diante do Rei, os judeus ficaram enfurecidos: "Esse homem tem que morrer! Ele deve morrer! Não pode viver esse cidadão!" E a turba começou a formar-se. O comandante disse para o centurião: "Prenha-o e açoite-o." Então Paulo foi preso e amarrado. Saulo perguntou: "É lícito açoitar um cidadão romano sem ser condenado?" Ouvindo isso, o centurião tremeu; foi ao comandante e disse: "Veja o que o senhor está fazendo, porque esse homem é cidadão romano". Dirigindo-se a Paulo, o comandante perguntou: "O senhor é cidadão romano?" E ele respondeu: "Eu tenho um título que me custou uma soma muito elevada." E Paulo disse: "Eu o tenho por merecimento e por nascimento." Então eles todos tremaram e mandaram soltar Paulo.

Aqui, temos a expressão da grandeza de uma cidadania, principalmente dos romanos que, legados de direito, sempre respeitaram o estado de direito dos seus cidadãos. A simples apelação de Paulo, mostrando o seu direito de cidadão, fez com que voltassem, porque não se pode condenar um cidadão ou açoitá-lo sem que ele passe primeiro pelas barras da Justiça. E Paulo apelou para Roma e foi enviado para lá, porque havia respeito.

Com esse respeito às leis e a esta Casa das Leis, onde hoje nos curvamos, Brasília se curva diante deste Tribunal para homenagear dois exemplos da vida pública da nossa cultura jurídica e da nossa magistratura na Capital da República. Por isso, mais do que ontem, o estado de direito, o direito de cidadania, a grandeza do cidadão é o que se mais pode prezar para que a pessoa receba o carinho, o amor e a dedicação de um povo, dando-lhe todos os direitos e outorgas daquilo que lhe é natural dos nascidos no território. Por isso, Desembargadores Hermenegildo e José Jeronymo, V.Exas. recebem, nesta tarde, neste início de noite, uma homenagem não somente simples e singela, mas que é a expressão do amor, do carinho que a cidade de Brasília tem por V.Exas. Tenho certeza de que V.Exas. com tantas medalhas, com tantas honrarias já recebidas, não terão esta como uma a mais, mas a terão como um carinho da população, desse povo que ama a Justiça, o direito e o estado do Direito, desse povo que quer uma liberdade, mas que também quer o respeito nas suas instituições.

O Poder Executivo também se curva para homenagear o Judiciário, diante da realidade de uma convivência harmoniosa entre esses Poderes. Só assim, construiremos uma Brasília mais justa e um Brasil melhor.

Muito obrigado. (Palmas.)

PRESIDENTE (DEPUTADO CÉSAR LACERDA) - É com prazer que registramos, também, a presença dos familiares do Cidadão Honorário de Brasília, Desembargador Hermenegildo Fernandes Gonçalves: sua esposa, Maria dos Anjos Fernandes Gonçalves; os filhos; Tânia Regina Fernandes Gonçalves Pinto, Alexandre Fernandes Gonçalves, Vítor Fernandes Gonçalves; o genro, José Carlos Magalhães Pinto; as noras, Débora Albuquerque Couto, Luciana Freire Naves Gonçalves; e os netos: Gabriel Henrique Gonçalves Pinto, Marília Beatriz Gonçalves Pinto, Luisa Helena Gonçalves Pinto, João Vítor de Albuquerque Couto Gonçalves. Registramos, também, a presença dos familiares do Cidadão Honorário de Brasília,

Desembargador José Jeronymo Bezerra de Souza: sua esposa, Maria da Conceição Macedo de Souza; os filhos, Leliane Macedo de Souza, Raimundo Macedo de Souza e Cléa Macedo de Souza; a nora, Anna Paula dos Santos Macedo de Souza; os netos Daniel de Mello e Souza e Giovane dos Santos Macedo de Souza; o irmão José Paulo de Souza; as cunhadas, Yone Borges Leal de Souza e Marília Baptista; o cunhado Edmundo Mello Baptista; os sobrinhos, Rafael, Adriana, Carolina e Mauro e o parente Carlos Fernando.

Passo a palavra ao Desembargador José Jeronymo Bezerra de Souza. O novo Cidadão Honorário de Brasília.

SR. JOSÉ JERONYMO BEZERRA DE SOUZA - Exmo. Sr. Deputado César Lacerda, que preside esta sessão solene especial da Câmara Legislativa do Distrito Federal; Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal em exercício, Benedito Domingos; Exmo. Sr. Cidadão Honorário de Brasília, Desembargador Hermenegildo Fernandes Gonçalves; Exmo. Sr. Deputado Benício Tavares, autor do requerimento que ensejou a concessão destas homenagens; Exmo. Sr. Senador Luiz Estevão; Exmo. Sr. Ministro do Superior Tribunal de Justiça Fontes de Alencar; Exmo. Sr. Ministro do Superior Tribunal de Justiça José Delgado; Exmo. Sr. Corregedor da Justiça do Distrito Federal e Territórios, Cidadão Honorário de Brasília, Desembargador Lécio Resende; Exmo. Sr. Ministro do Tribunal de Contas da União Lincoln Magalhães; Exma. Sra. Vice-Procuradora-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios Nidia Correa Lima; Exmo Sr. Desembargador, ex-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, Natanael Fernandes; Exmo. Sr. Desembargador, ex-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal Minervino Dias; Exmo. Sr. Desembargador, Presidente da Associação dos Magistrados do Distrito Federal, Mário Machado; Exmo. Sr. Desembargador, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral do Distrito Federal, Campos Amaral; Srs. desembargadores, Srs. juizes de direito; Srs. juizes de direito substitutos; Srs. funcionários da Justiça do Distrito Federal, Srs. funcionários da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, Srs. funcionários das Zonas Eleitorais do Distrito Federal; Exmos. Srs. Deputados Distritais; minhas senhoras e meus senhores, inicialmente agradeço as palavras gentis e bondosas dos eminentes Deputados Rajão e Wasny de Roure. Sr. Presidente, agradeço emocionado ao eminente Deputado Benício Tavares pela iniciativa da proposta aprovada pela Câmara Legislativa do Distrito Federal para outorgar-me o título de Cidadão Honorário de Brasília. Estendo o meu agradecimento a todos os senhores Deputados de todos os partidos, merecedores que são do meu respeito e de minha admiração. A honraria muito me sensibiliza, posto que reconhece os meus modestos serviços prestados em favor do Distrito Federal e de sua população.

Ao longo dos trinta e oito anos em que resido nesta bela cidade, no exercício dos diversos cargos públicos aqui por mim exercidos, procurei agir com total dedicação à causa pública, mantendo-me fiel aos ensinamentos e aos conselhos que recebi de meus sábios mestres, na gloriosa Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, cujo curso de direito tive o privilégio de frequentar de 1956 a 1960. Também, ao longo de minha vida, tenho procurado honrar os ensinamentos de meus pais, José Jacaúna de Souza e Cléa Maria Consuelo Bezerra de Souza. Deles recebi sólida formação centrada no respeito e na obediência a valores éticos e a princípios religiosos. Minha personalidade se amoldou em contato amigável com os meus queridos irmãos, Eduardo, Paulo e Maria Teresa. Ao constituir família, recebi a graça divina de casar-me com Maria da Conceição Macedo de Souza, esposa adorável e companheira exemplar, minha musa, meu anjo da guarda, que me deu os meus queridos filhos: Leliane, Raimundo e Cléa Maria; depois, vieram Anna Paula, estimada nora, e os netos Daniel e Giovana, encantos da minha vida.

Quero, neste momento solene, fazer uma referência toda especial ao meu inesquecível sogro, Desembargador Raimundo Ferreira de Macedo, que me ensinou a ser juiz, um juiz sereno, tranqüilo, mas firme, austero e corajoso como ele foi. Proclamo que, se algum mérito tenho como magistrado, devo ao exemplo e à lição de vida que ele me proporcionou.

Sr. Presidente, recebo esta honraria e peço permissão para compartilhá-la com a Justiça Eleitoral do Distrito Federal.

Entendo que me cumpre, por questão de justiça, receber a homenagem também em nome da Justiça Eleitoral da Capital da República. Assim, compartilho a honraria com todos os juízes da Corte Eleitoral, com todos os juízes eleitorais, juízes de direito e juízes de direito substitutos do Distrito Federal que, ao longo de todas as eleições realizadas no Distrito Federal, vêm servindo com dedicação, competência e coragem à causa pública e à Justiça Eleitoral.

Na impossibilidade de citar a todos, um a um, nomeio o nome do eminente Desembargador José de Campos Amaral, Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal e Corregedor Regional Eleitoral do Distrito Federal, juiz cultíssimo, trabalhador infatigável, estudioso metódico, colega e amigo corretíssimo. Compartilho, também, esta homenagem com todos dedicadíssimos funcionários da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral e das Zonas Eleitorais, e, também, na impossibilidade de citar a todos, cito o nome do Dr. José Jézer de Oliveira, Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, servidor público exemplar, dotado de excepcionais virtudes morais e intelectuais. (Palmas.)

O Tribunal Regional Eleitoral, Sr. Presidente, é assim, o verdadeiro homenageado nesta sessão solene, a qual me parece justa porquanto o Tribunal, criado em 14 de abril de 1960, pela Lei nº 3.754/60, ao longo de todos esses anos, vem organizando e realizando todas as eleições nesta unidade da Federação e propiciando aos seus eleitores a livre manifestação de sua vontade e de sua opção eleitoral sempre dentro de um ambiente de ordem e paz. Disso dou meu testemunho pessoal porquanto, na condição de juiz eleitoral, participei das eleições de 1986, 1989, 1993, 1994 e 1998. Ressalto que, esta última, de 1998, foi totalmente informatizada e os seus trabalhos se desenvolveram de forma ordeira e tranqüila, merecendo destaque o de tanto no primeiro quanto no segundo turno das eleições, o Distrito Federal ter sido a primeira unidade da federação a divulgar os resultados finais e a proclamar os eleitos. Tudo isso sem impugnação ou reclamação quanto a qualquer das fases ou dos procedimentos do disputadíssimo pleito eleitoral.

Acresce que a Justiça Eleitoral do Distrito Federal teve a grata satisfação de constatar que, com raríssima exceções, suas decisões sempre foram confirmadas pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral. Isso demonstra a competência, a serenidade e a isenção dos juízes eleitorais do Distrito Federal.

Assim, Sr. Presidente, tendo a Justiça Eleitoral do Distrito Federal contribuído de maneira eficaz para o aperfeiçoamento e a consolidação do regime democrático na Capital da República, e portanto, no Brasil, se faz merecedora de todas as homenagens, inclusive a que a mim é oferecida nesta solenidade. Portanto, peço respeitosa licença para dedicá-la à nossa Justiça Eleitoral.

Muito obrigado. (Palmas.)

PRESIDENTE (DEPUTADO CÉSAR LACERDA) - É com alegria que passo a palavra ao Cidadão Honorário de Brasília, Desembargador Hermenegildo Fernandes Gonçalves.

SR. HERMENEGILDO FERNANDES GONÇALVES - Exmo. Sr. Presidente desta sessão solene, Deputado César Lacerda; Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal em exercício, Benedito Augusto Domingos;

Exmo. Sr. Cidadão Honorário de Brasília, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, Desembargador José Jerônimo Bezerra de Souza; Exmo. Sr. autor do requerimento que ensejou a realização desta homenagem, Deputado Benício Tavares; Exmo. Sr. Senador da República Luiz Estevão de Oliveira Neto; Exmo. Sr. Ministro do Superior Tribunal de Justiça Fontes de Alencar; Exmo. Sr. Ministro do Superior Tribunal de Justiça José Delgado; Exmo. Sr. Corregedor de Justiça do Distrito Federal e Territórios e Cidadão Honorário de Brasília, Desembargador Lécio Resende; Exmo. Sr. Ministro do Tribunal de Contas da União Lincoln Magalhães da Rocha; Exma. Sra. Vice-Procuradora-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Nidia Correa Lima; amigos presentes a esta sessão solene, como vejo muitos amigos presentes tenho receio de omitir algum nome e, por isso, peço muitas escusas por não mencioná-los pelo nome; meus queridos familiares; minha querida esposa, Maria dos Anjos, que tanto esforço tem feito durante esta caminhada para dar tranqüilidade e condições de trabalho aos meus queridos filhos; minha nora e meu genro, quero preliminarmente agradecer aos eminentes Deputados Rajão e Wasny de Roure e também ao Governador em exercício, Benedito Domingos, pelas generosas palavras a mim dirigidas durante esta saudação.

A decisão da Câmara Legislativa do Distrito Federal, por iniciativa do Deputado Benício Tavares, de agraciar-me com o título de Cidadão Honorário de Brasília já seria razão suficiente para que eu me envaidecesse, consciente do alto significado deste ato. Acresce a circunstância de compartilhar este momento com o Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, meu colega e amigo Desembargador José Jerônimo Bezerra de Souza, também homenageado nesta sessão. Mas há ainda que mencionar o fato de que o distinguido galardão, fazendo-me cidadão desta bela, acolhedora e destacada metrópole, enche-me de especial satisfação porque o autor da proposta é um líder cuja vida simboliza o mais puro idealismo que deve estar presente no desempenho de um mandato legislativo.

Realmente, o Deputado Benício Tavares, um político em seu terceiro mandato, ex-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, já deu provas definitivas de sua luta e de seu empenho pelo povo de Brasília. Benício é carioca de berço, mas desde criança vive aqui e, como eu, adotou Brasília, transformando-a em palco de seus esforços pelos mais carentes. Acompanho sua trajetória e sua luta em prol da comunidade, especialmente, os diversos projetos que tem patrocinado em nome de melhores condições de vida para os deficientes físicos de Brasília e me regozijo muito por suas vitórias.

Este título torna-se, assim, triplamente honroso: primeiro, por ter sido outorgado por esta Casa, marcada pelo alto nível de sua composição; segundo, por originar-se da iniciativa de um político com um perfil que o faz merecedor do reconhecimento público; e, terceiro, pela honrosa companhia do Desembargador José Jerônimo, também agraciado neste ato.

No já distante ano de 1961, quando iniciei minha carreira, tive que optar entre ir trabalhar em São Paulo ou vir para Brasília. Optei por Brasília, talvez pela atração e o fascínio que o novo e o desconhecido exercem sobre todos nós. A cidade ainda engatinhava, mas já recebia de braços abertos todos que aqui chegassem dispostos a trabalhar. Fiz parte, enquanto cidadão, da construção desta cidade e de sua sociedade. Testemunhei episódios de relevante expressão histórica como o impacto negativo que a cidade sofreu quando da renúncia do Presidente Jânio Quadros, que suscitou inclusive boatos de retorno da capital ao Rio de Janeiro.

Os agoureiros e negativistas foram-se embora, mas a cidade sonhada por Dom Bosco, concebida por Oscar Niemeyer e Lúcio Costa e construída pelo idealismo de Juscelino Kubitschek continuou sua trajetória de

afirmação nos cenários nacional e internacional. Aqui ficaram os homens de fé, aqui ficaram aqueles que acreditam na força do trabalho e aqui também ficamos nós, crendo no futuro e na cidade que havíamos adotado e que, hoje, para nosso orgulho, também nos adota.

Mais tarde, meus filhos já adultos e membros do Ministério Público do Distrito Federal, também fizeram igual opção, escolhendo Brasília como cidade para viver e trabalhar. Portanto, honra maior não poderia eu receber do que aquela decorrente do título de Cidadão Honorário de Brasília.

Cidadão da capital que possui grandes áreas verdes, ar ainda não poluído, lindos entardeceres e o céu mais bonito do mundo. (Palmas.)

Não posso deixar de ressaltar nessa oportunidade o papel de relevo que a Câmara Legislativa do Distrito Federal tem tido nos destinos de Brasília.

Incluo entre as grandes inovações da Constituinte de 1988 a sábia decisão de assegurar a autonomia do Distrito Federal. Esta oportuna visão política, além dos ganhos que proporcionou à Capital Federal e seu desenvolvimento, permitiu, também, como salientou neste plenário o Ministro Paulo Afonso de Oliveira ao receber o diploma de cidadão brasiliense, que "os representantes brasilienses pudessem também influir decisivamente no novo direcionamento da vida nacional. Senadores, Deputados Federais, Governadores, Vice-Governadores, Deputados Distritais, todos escolhidos por sufrágio direto e secreto passaram a representar uma nova e qualificada elite dirigente, permitindo ao Distrito Federal caminhar sozinho na busca de suas aspirações de desenvolvimento e bem-estar social".

A competência de legislar para o Distrito Federal, ao passar da Comissão Especial do Senado Federal para uma assembléia eleita com esse objetivo, assegurou a participação da população local na solução de seus problemas, por intermédio de V.Exas. seus legítimos representantes.

Brasília passou, assim, a integrar plenamente nossa Federação.

Refletindo e interpretando o pensamento, as aspirações e os objetivos dos cidadãos desta Capital, os membros desta Assembléia têm sua atuação seguida por exigente setor da mídia nacional. Essa circunstância amplia a responsabilidade e o significado deste ato de reconhecimento público que V.Exas. realizam em nome dos seus representados em louvor de dois magistrados locais.

É preciso não esquecer que todo homem é apegado à sua terra, todo homem sente carinho por sua comunidade e orgulho por pertencer a ela. A cidadania é cercada desse sentimento íntimo de satisfação pela integração a um país, a uma província, a uma região, a uma cidade. Que maior reconhecimento se pode atribuir a uma pessoa do que homenageá-la como o título de Cidadão Honorário?

Especialmente no caso de Brasília, essa honraria assume o mais elevado patamar, pois que seu nascimento, oriundo da concretização de antigo sonho, trouxe para esta terra os mais idealistas, os mais dedicados e os mais abnegados brasileiros, tocados todos por essa grandiosa ambição de contribuir para a criação de um Brasil novo que, sem esmorecer seus laços econômicos, históricos e culturais com o litoral, agiganta-se para o interior e intensifica seu trabalho no caminho da integração nacional e com os nossos vizinhos do oeste.

Brasília, sonho histórico já mencionado na primeira Constituição de 1891, desabrochou, tomando-se não só realidade, mas uma realidade pujante, a grande realização a quem deram o melhor de suas vidas Juscelino Kubitschek, Lúcio Costa e tantos outros sonhadores de um Brasil grandioso e moderno, voltado não só para o litoral, mas também para o interior, cujas riquezas naturais se vão incorporando ao patrimônio nacional.

Começa-se a vislumbrar deste Planalto Central a imponente

civilização que estamos criando no Continente sul-americano, na predestinada caminhada que nos levará aos nossos grandes destinos. Como não sentir-me eu, um litorâneo, orgulhoso dessa participação e de, com o meu trabalho por quase quarenta anos nesta terra, vir a ser distinguido pela generosa iniciativa de V.Exas?

Acredito que, ao tornar-me voluntariamente ligado a este esforço coletivo com que vamos edificando este belo exemplo de criação humana no Planalto Central Brasileiro, identifiquei-me com os condutores desta cidade e desta sociedade, com seus líderes, que são os membros deste plenário. Recebo o galardão que me é conferido com humildade e consciência de ser pequena a parcela de minha contribuição, mas com muita emoção e muito orgulho.

Como sabemos, grandes indagações e grandes debates estão envolvendo a Justiça brasileira.

É preciso que se diga, que se esclareça, que se explique, que se repita a todos os pontos essenciais da prestação jurisdicional no Brasil e a vida de sacrifícios que é imposta aos magistrados brasileiros.

É preciso reconhecer que o problema da lentidão é o aspecto mais dramático da Justiça brasileira, mas também é preciso proclamar que muitas são as razões dessa demora. Entre elas avultam as incontáveis ações contra atos do poder público que violam a Constituição e as leis.

Outra causa relevante é a infundável possibilidade de recursos, nas diversas instâncias, o que amarra a demanda por anos a fio. Somado a isso, é de acrescentar que o desconhecimento da lei pelos cidadãos menos esclarecidos e os custos que podem envolver uma demanda afastam ainda mais a população da Justiça.

A solução desses e de outros problemas judiciais depende da ação do Poder Legislativo. Mas, como todos sabem, as reformas dos códigos e leis que norteiam as decisões judiciais são também demoradas e, necessariamente, precedidas de amplas discussões e acordos no Congresso Nacional.

Quanto a nós, podemos dizer que temos trabalhado incansavelmente na tentativa de eliminar os efeitos desses entraves e garantir na Capital da República o funcionamento de uma Justiça moderna, ágil e eficaz.

Refiro-me particularmente aos Juizados Especiais, tanto na área cível quanto criminal. Trata-se não apenas de uma simplificação que acarreta desafogo à Justiça tradicional, mas de um novo conceito de aplicação de justiça, o qual permite, sem qualquer dúvida, um maior exercício da cidadania.

Nesse campo podemos contabilizar com orgulho os vinte e sete Juizados por nós já implantados nesta capital. Podemos contabilizar a Central Criminal que julga em vinte e quatro horas, pondo fim à impunidade por meio da porta larga da prescrição e o Juizado Itinerante, que leva a Justiça às comunidades mais carentes, demonstrando que a Justiça é para todos e que o cidadão tem direito a sua proteção. Esse é o modelo de Justiça com que sonhamos e que vamos continuar buscando dentro de nossos limites.

Na vida de um magistrado muitos são os momentos de tensão, muitas são as atribuições. Mas também são numerosas as ocasiões de gratificação profissional. E este momento é sem dúvida uma daquelas situações em que todo o esforço, toda a dedicação, todas as horas passadas indormidas na pesquisa dos elementos para uma decisão justa, dentro da lei e dos princípios gerais de direito, fazem-nos sentir recompensados.

O homem, como dizia Rousseau, é um ser gregário por natureza. Ele vive em sociedade e dela recebe a rejeição ou os prêmios por seu comportamento, por sua vida.

Esse galardão com que V.Exas. me distinguem muito me desvaneca, porque significa que, no seu julgamento, fui aprovado no caminho que percorri como cidadão, magistrado e professor.

Realmente, amo esta cidade da qual agora sou Cidadão Honorário. Amo a Brasília dos rios Preto e Descoberto, da superfície aplainada pela natureza, dos campos de cerrado, do solo que abriga o Parque das Águas Emendadas, origem das bacias do Prata e do Amazonas. Amo a Brasília dos trabalhos de Burle Marx, Atois Bulcão, Bruno Giorgi e tantos outros. Amo a Brasília do Parque da Cidade. Amo a Brasília que é mais do que um patrimônio histórico ou um marco arquitetônico, porque é a cidade que adotei e pela qual hoje sou adotado.

Muito obrigado a todos. (Palmas.)

PRESIDENTE (DEPUTADO CÉSAR LACERDA) - Hoje é um dia muito especial para nós da Câmara Legislativa. Saúdo o Governador do Distrito Federal em exercício, meu irmão em Cristo, Sr. Benedito Domingos; o Exmo. Sr. Desembargador Hermenegildo Fernandes Gonçalves, Cidadão Honorário de Brasília; o Exmo. Sr. Desembargador José Jeronymo Bezerra de Souza, Cidadão Honorário de Brasília; o Exmo. Sr. Deputado Benício Tavares, autor do requerimento que propiciou a realização destas homenagens, companheiro do Partido Trabalhista Brasileiro; meu querido Senador da República e ex-companheiro de Câmara Legislativa, o Exmo. Sr. Luiz Estevão; o Exmo. Sr. Ministro do Superior Tribunal de Justiça Fontes de Alencar; o Exmo. Sr. Ministro do Superior Tribunal de Justiça, José Delgado; o Exmo. Sr. Corregedor da Justiça do Distrito Federal, também Cidadão Honorário de Brasília e meu conterrâneo, Desembargador Lécio Resende; o Exmo. Sr. Ministro do Tribunal de Contas da União, Lincoln Magalhães, e a Exma. Sra. Vice-Procuradora-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios Dra. Nidia Correa Lima.

Ouvi com muita atenção os pronunciamentos que me antecederam. Tenho trinta minutos para falar, mas só farei uso de quatro. Pediram que eu não quebrasse o protocolo, mas não sei falar a não ser desse jeito. Os senhores me perdoem.

Fico muito feliz por ver que, hoje, a Câmara Legislativa foi muito bem representada, pois vieram dois grandes Deputados: o Deputado Wasny de Roure e o Deputado Rajão. Esses homens dignificam a Câmara Legislativa, assim como o autor desta proposta, Deputado Benício Tavares.

Quando o Deputado Rajão estava falando, eu sei o que S.Exa. quis dizer, mas muitos dos senhores que não conhecem a Câmara Legislativa não entenderam. Dou razão ao Deputado Rajão quando lembrou do que falou para o Governador Roriz, ainda durante os primeiros quatro meses de Governo: que não teria coragem de se candidatar nem ao cargo de síndico. S.Exa. levou um impacto e nós também, quando fomos para lá.

Os Srs. desembargadores, que são a maioria deste auditório, são escolhidos pela competência, pelo saber jurídico e pela vida passada. Nós somos escolhidos pelos votos. Somos fruto daquilo que vocês, em sociedade, apresentam e votam. Muitas vezes nós votamos mal. Então não é culpa, Deputado Rajão, do seu sofrimento, mas às vezes é culpa de uma própria sociedade que não soube escolher aqueles que ofendem e que maltratam. Eu lhe dou razão e sei que V.Exa. já mudou e sente coo eu. Tenho um orgulho muito grande de ser Deputado. Eu estava aqui presidindo e pensando; seria importante se eu pudesse entrar no coração de cada um dos senhores e ver o que os senhores e as senhoras querem para Brasília, pois eu seria um bom Deputado e faria leis vindas do coração de vocês. Mas Deus não nos dá essa condição de penetrar no coração de cada um. Por isso, visito a casa de cada uma das pessoas mais humildes das cidades satélites, vendo o que nós, como Deputados, podemos fazer, pois temos um governador que nós dá o respaldo que precisamos. Tanto é que chegamos até S.Exa. e o chamamos,

com intimidade; "Joaquim, esse povo precisa disso, vamos fazer isso." Então, S.Exa., às vezes, bate na perna da gente e fala: "Vamos fazer sim, que é importante." Às vezes ficamos tristes quando ouvimos o que o Deputado Rajão falou. Temos orgulho daqui e sei que S.Exa. tem orgulho também. A Câmara Legislativa tem duas histórias - pela primeira vez, eu vou falar: tem a história de antes e de depois do Senador Luiz Estevão.

S.Exa. levou para aquela casa uma garra diferente, uma garra de trabalho que nós queremos imitar. Ninguém trabalha na Câmara Legislativa como trabalhou Luiz Estevão. (Palmas.)

Luiz Estevão falava que o Deputado César Lacerda, Líder do Partido Trabalhista Brasileiro, o glorioso PTB de Getúlio Vargas, é um contador de histórias, de casos. Por quê? Porque eu tenho quarenta e dois anos de Brasília. Então eu ficava aqui olhando por cima. O nosso querido Cidadão Honorário de Brasília Dr. Hermenegildo disse que tem medo e não queria citar nomes porque esquece. Eu tenho desculpa para esquecer nomes, primeiro, porque uso óculos - S.Exa. também usa - e às vezes, não estamos enxergando direito e podemos esquecer nomes. Eu sou mais velho que S.Exa. um pouco e posso, pela idade, esquecer alguns nomes. Mas vou fazer uma confidência aos senhores: eu ficava daqui olhando para ver quem chegava; "Será que está faltando alguém? Está faltando aqui o Luiz Estevão." S.Exa. chegou. Então eu continuava olhando; "Será que o Dr. Natanael não vem?" e o Dr. Natanael chegou e outros desembargadores foram chegando: o Dr. Minervino, o Desembargador Campos Amaral, o Dr. Nívio Gonçalves. Eu fui prestando atenção para ver as pessoas que chegavam, porque aquilo engrandece, é uma história que eu quero contar. Como eu estou escrevendo um livro das grandes sentenças do Tribunal de Justiça do Distrito Federal - até estive conversando sobre isso com o Dr. Amaral -, quero contar a história da Câmara Legislativa do Distrito Federal também. Quando o Simão apareceu, eu fui dar-lhe um abraço.

Então esse é o político, é a Câmara Legislativa, é quem quer o desenvolvimento. Mas tem coisas que às vezes nos entristece. Muita coisa bonita foi falada pelos nossos dois irmãos que hoje recebem esse título de Cidadão Honorário de Brasília, que, para mim, é maravilhoso. O Deputado Benício Tavares falou maravilhosamente sobre a vida deles. Foi muito bonito. Eu os ouvi com bastante atenção, gostei muito mesmo quando aqui o Dr. José Jeronymo falou da musa dele. Que beleza! Nós, que somos meio poeta - não tanto quanto o Desembargador Hermenegildo - gostamos de ouvir chamar as nossas esposas de musa. Se hoje eu chegar em casa e chamar a minha mulher de musa, não sei o que ela irá pensar, mas vou chamá-la assim mesmo. Ouvi com bastante atenção e coragem.

Chegou um desembargador que me deu saudade. O coração da gente, quando sente saudade, às vezes, fala coisas bonitas, mas, quando o coração é empedernido, ele só solta fel, e o coração de um cristão não pode ser empedernido. Quando chegou um desembargador que estava fazendo falta aqui, fiquei triste e dormi até no ponto, esqueci que eu estava presidindo esta sessão. Então, após o Dr. Jeronymo falar, o Benedito me cutucou e disse: "César, você é o Presidente." Eu falei: "Ah, é mesmo!" Dr. Valténio, o senhor, quando chegou aqui, trouxe-me muita saudade. Muita saudade, Dr. Valténio, porque o senhor é um pioneiro. Deu-me saudade de um desembargador, um grande pioneiro que eu estaria olhando se aqui ele entrasse: o Dr. José Dilermando. Ouvi aqui as palavras, essa ode de amor do nosso querido Desembargador Hermenegildo. Se eu pudesse e se Deus tivesse me dado força de fazer uma ode de saudade, eu a faria para o Desembargador José Dilermando Meireles; que está lá e foi chamado por Deus. Ele dignificou esta Casa, como os senhores, porque eu tenho muito orgulho da nossa Justiça e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal. Onde eu

vou, levo Brasília no meu coração e sei que uma das coisas boas que temos é o Tribunal de Justiça.

Muito obrigado a todos os senhores que vieram a esta Casa, ao João, do qual eu não podia deixar de falar e que estava fazendo falta. Que Deus os abençoe.

Convido os presentes a cantarem o Hino a Brasília.

(Hino a Brasília.)

PRESIDENTE (DEPUTADO CÉSAR LACERDA) - Declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h53min.)

Decretos Legislativos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 416, DE 1999
(Autor do Projeto: Deputado Wasny de Roure)

Concede	o	título	de
Cidadão	Honorário	de	
Brasília	ao	Maestro	
Emílio	Cesar	de	
Carvalho.			

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Maestro Emílio Cesar de Carvalho.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de novembro de 1999

Deputado  **EDIMAR PIRENEUS**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 417, DE 1999
(Autor do Projeto: Deputado Adão Xavier)

Concede	o	título	de
Cidadão	Honorário	de	
Brasília	ao	Senhor	
Alexandre		Seabra	
Resende.			

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Alexandre Seabra Resende.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de novembro de 1999

Deputado  **EDIMAR PIRENEUS**
Presidente

Redações Finais

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 009, DE 1999

REDAÇÃO FINAL

Concede	o	título	de
Cidadão	Honorário	de	
Brasília	ao	Maestro	
Emílio	Cesar	de	
Carvalho.			

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Maestro Emílio Cesar de Carvalho.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 1999.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 467, DE 1998

REDAÇÃO FINAL

Concede	o	título	de
Cidadão	Honorário	de	
Brasília	ao	Senhor	
Alexandre		Seabra	
Resende.			

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Alexandre Seabra Resende.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 1999.

PROJETO DE LEI Nº 813, DE 1999

REDAÇÃO FINAL

Altera o art. 18 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996 que "dispõe quanto ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS".

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º O art. 18, parágrafo único, da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se o parágrafo único para § 1º.

Art. 2º Ficam revogados o número 8 da alínea "a" e os números 10 e 11 da alínea "d", do inciso II, do art. 18 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2000.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 1999.

Mesa Diretora

Atos da Mesa Diretora

ATO DA MESA DIRETORA Nº 114/199

Concede suprimento de fundos para pagamento da premiação em dinheiro dos melhores filmes do Festival de Brasília do Cinema Brasileiro na forma prevista na Resolução nº 117, de 1996.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, em especial as que lhe são conferidas pelo artigo 13 do Regimento Interno, e tendo em vista o que prescreve a Resolução nº 117, de 1998 e o que consta dos memorandos nºs 106 e 109/99-CCS,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder suprimento de fundos ao servidor MARCO TÚLIO LUSTOSA ALENCAR, matrícula nº 12.371-48, Assessor Técnico/Jornalista no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para custear a premiação prevista na Resolução nº 117, de 1996, observando-se os valores fixados pelo Regulamento do Festival de Brasília do Cinema Brasileiro para cada categoria de filme a ser premiada.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de novembro de 1999

Deputado EDIMAR PIRENEUS
Presidente

Deputado GIM ARGELLO
Vice-Presidente

Deputado DANIEL MARQUES
Segundo Secretário

Deputado WASNY DE ROURE
Primeiro Secretário

Deputado BENÍCIO TAVARES
Terceiro Secretário

ATO DA MESA DIRETORA Nº 115, DE 1999

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o prescrito na alínea K, inciso II, art. 13 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de Crédito Suplementar no valor de R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais) nos termos do Anexo I.

Art. 2º - A Presidência desta Casa deverá oficiar o Excelentíssimo Senhor Secretário de Planejamento do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 19 de Novembro de 1999.

Deputado EDIMAR PIRENEUS
Presidente

Deputado GIM ARGELLO
Vice-Presidente

Deputado DANIEL MARQUES
Segundo Secretário

Deputado WASNY DE ROURE
Primeiro Secretário

Deputado BENÍCIO TAVARES
Terceiro Secretário

ANEXO I

EXERCÍCIO DE 1999

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

SUPLEMENTAÇÃO

SEGURIDADE SOCIAL RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	PONTE	VALOR	
			DETAHADO	TOTAL
01.800 CÂMARA LEGISLATIVA				540.000
01.801 FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL				540.000
18.878.0428.2042 FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA				540.000
18.878.0428.2042.0001 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA	34.90.39	100	540.000	540.000
TOTAL				540.000

ATO DA MESA DIRETORA Nº 116, DE 1999

Dispõe sobre a vinculação dos cargos previstos no art. 3º da Resolução nº 125, de 1997, no caso de Deputado Distrital sem partido político.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º No caso de Deputado Distrital sem partido político, os cargos de que trata o art. 3º da Resolução nº 125, de 1997, ficarão vinculados ao respectivo Gabinete Parlamentar, não sendo computados para os efeitos da Resolução nº 143, de 1997.

Parágrafo único. A Diretoria de Recursos Humanos, após a comunicação do Deputado Distrital sem partido, instruirá processo com vistas ao apostilamento para consignar a situação dos servidores ocupantes dos cargos de que trata este artigo.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de novembro de 1999.

Deputado EDIMAR PIRENEUS
Presidente

Deputado GIM ARGELLO
Vice-Presidente

Deputado DANIEL MARQUES
2º Secretário

Deputado WASNY DE ROURE
1º Secretário

Deputado BENÍCIO TAVARES
3º Secretário

Gabinete da Mesa Diretora

DECISÃO Nº 440/199

Os Assessores Especiais da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato da Mesa Diretora nº 16/97, e na forma estabelecida pela Portaria nº 15/97, decidiram, por unanimidade, o seguinte:

Tomar sem efeito a Decisão nº 405/99 e considerar prejudicado o Requerimento nº 563/99, uma vez que o Projeto de Lei nº 3680/98 encontra-se arquivado desde 12/11/99, após receber parecer contrário na CCJ, sem apresentação de recurso no período de 14 a 26/10/99.

Brasília, 19 de novembro de 1999

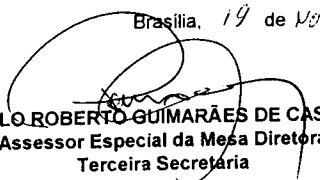

PAULO ROBERTO GUIMARÃES DE CASTRO
Assessor Especial da Mesa Diretora
Terceira Secretária

DECISÃO Nº 441 199

Os Assessores Especiais da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato da Mesa Diretora nº 102/95, e na forma estabelecida pela Portaria nº 001/95, decidiram, por unanimidade, o seguinte:

Aprovar o Requerimento nº 628/99, de autoria dos Srs. Deputados WILSON LIMA e ADÃO XAVIER, que requer a realização de Sessão Solene para comemoração do "Dia Nacional do Supermercado" e outorga do Título de Cidadão Honorário de Brasília aos Srs. Antônio Carlos Dias Noleto e Alexandre Seabra Rezende, bem como considerar prejudicados os Requerimentos nºs 597/99 e 619/99, de autoria de vários Deputados e do Sr. Deputado WILSON LIMA, respectivamente, os quais solicitam a realização de Sessão Solene para comemoração do "Dia Nacional do Supermercado", considerando entendimentos estabelecidos entre os respectivos autores das proposições acima.

Brasília, 19 de novembro de 1999.

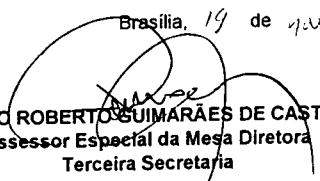

PAULO ROBERTO GUIMARÃES DE CASTRO
Assessor Especial da Mesa Diretora
Terceira Secretária

DECISÃO Nº 442 199

Os Assessores Especiais da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato da Mesa Diretora nº 102/95, e na forma estabelecida pela Portaria nº 001/95, decidiram, por unanimidade, o seguinte:

Aprovar o Requerimento nº 633/99, de autoria do Sr. Deputado ALÍRIO NETO, que requer a realização de Sessão Solene para a outorga do Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. José Silvano Portes.

Brasília, 19 de novembro de 1999.


PAULO ROBERTO GUIMARÃES DE CASTRO
Assessor Especial da Mesa Diretora
Terceira Secretária

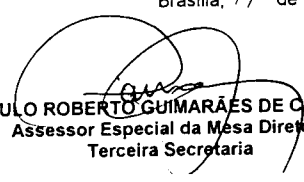
DECISÃO Nº 443 199

Os Assessores Especiais da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato da Mesa Diretora nº 16/97, e na forma estabelecida pela Portaria nº 15/97, decidiram, por unanimidade, o seguinte:

Deferir o Requerimento nº 626/99, de autoria do Sr. Deputado RENATO RAINHA, que requer o desarquivamento do PROJETO DE LEI nº

2310/96, de acordo com o parágrafo único do Art. 100 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Brasília, 19 de novembro de 1999.

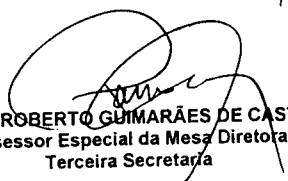

PAULO ROBERTO GUIMARÃES DE CASTRO
Assessor Especial da Mesa Diretora
Terceira Secretária

DECISÃO Nº 444 199

Os Assessores Especiais da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato da Mesa Diretora nº 16/97, e na forma estabelecida pela Portaria nº 15/97, decidiram, por unanimidade, o seguinte:

Aprovar o Requerimento nº 639/99, de autoria do Sr. Deputado BENÍCIO TAVARES, que requer a tramitação conjunta dos PROJETOS DE LEI nºs 504/99, 149/99 e 172/99, de acordo com o Art. 128 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Brasília, 19 de novembro de 1999


PAULO ROBERTO GUIMARÃES DE CASTRO
Assessor Especial da Mesa Diretora
Terceira Secretária

DECISÃO Nº 445 199

Os Assessores Especiais da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato da Mesa Diretora nº 16/97, e na forma estabelecida pela Portaria nº 15/97, decidiram, por unanimidade, o seguinte:

Aprovar o Requerimento nº 640/99, de autoria do Sr. Deputado BENÍCIO TAVARES, que requer a tramitação conjunta dos PROJETOS DE LEI nºs 676/99, 689/99, 690/99, 691/99, 717/99 e 743/99, de acordo com o Art. 128 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Brasília, 19 de novembro de 1999

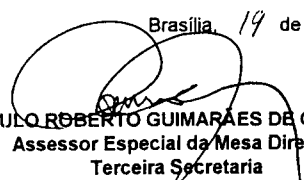

PAULO ROBERTO GUIMARÃES DE CASTRO
Assessor Especial da Mesa Diretora
Terceira Secretária

DECISÃO Nº 446 199

Os Assessores Especiais da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato da Mesa Diretora nº 102/95, e na forma estabelecida pela Portaria nº 001/95, decidiram, por unanimidade, o seguinte:

Aprovar o Requerimento nº 627/99, de autoria dos Srs. Deputados JOSÉ EDMAR e outros, que requer a realização de Sessão Solene para comemorar o 38º aniversário da Fundação Zoolobotânica do Distrito Federal, bem como outorga do Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Marcelo Xavier.

Brasília, 19 de novembro de 1999.


PAULO ROBERTO GUIMARÃES DE CASTRO
Assessor Especial da Mesa Diretora
Terceira Secretária

DECISÃO Nº 447/99

Os Assessores Especiais da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato da Mesa Diretora nº 102/95, e na forma estabelecida pela Portaria nº 001/95, decidiram, por unanimidade, o seguinte:

Aprovar o Requerimento nº 613/99, de autoria das Bancadas do PT e PSB, que requer a realização de Sessão Solene para outorga do Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Miguel Arraes.

Brasília, 19 de novembro de 1999.

PAULO ROBERTO GUIMARÃES DE CASTRO
Assessor Especial da Mesa Diretora
Terceira Secretária

DECISÃO Nº 448/99

Os Assessores Especiais da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato da Mesa Diretora nº 102/95, e na forma estabelecida pela Portaria nº 001/95, decidiram, por unanimidade, o seguinte:

Aprovar o Requerimento nº 631/99, de autoria do Sr. Deputado DANIEL MARQUES, que requer a realização de Sessão Solene para outorga do Título de Cidadão Honorário de Brasília aos Srs. Ronaldo Costa Couto, José Eduardo Barbosa, Sebastião Baptista Affonso e à Sra. Marli Vinhadeli.

Brasília, 19 de novembro de 1999.

PAULO ROBERTO GUIMARÃES DE CASTRO
Assessor Especial da Mesa Diretora
Terceira Secretária

DECISÃO Nº 449/99

Os Assessores Especiais da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato da Mesa Diretora nº 16/97, e na forma estabelecida pela Portaria nº 15/97, decidiram, por unanimidade, o seguinte:

Tornar sem efeito a Decisão nº 400/99 e aprovar o Requerimento nº 577/99, de autoria do Deputado WILSON LIMA, que requer a tramitação conjunta dos PROJETOS DE LEI nºs 2892/97, 3689/98, 94/99 e 112/99.

Brasília, 19 de novembro de 1999

PAULO ROBERTO GUIMARÃES DE CASTRO
Assessor Especial da Mesa Diretora
Terceira Secretária

DECISÃO Nº 450/99

Os Assessores Especiais da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato da Mesa Diretora nº 102/95, e na forma estabelecida pela Portaria nº 001/95, decidiram, por unanimidade, o seguinte:

Aprovar o Requerimento nº 630/99, de autoria do Sr. Deputado WASNY DE ROURE, que requer a realização de Sessão Solene para outorga do Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Srs. Emilio César de Carvalho e Esaú Afonso de Carvalho.

Brasília, 19 de novembro de 1999.

PAULO ROBERTO GUIMARÃES DE CASTRO
Assessor Especial da Mesa Diretora
Terceira Secretária

DECISÃO Nº 451/99

Os Assessores Especiais da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato da Mesa Diretora nº 102/95, e na forma estabelecida pela Portaria nº 001/95, decidiram, por unanimidade, o seguinte:

Aprovar o Requerimento nº 594/99, de autoria do Sr. Deputado WASNY DE ROURE, que requer a realização de Sessão Solene para outorga do Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Edístio Carlos Fernandes.

Brasília, 19 de novembro de 1999.

PAULO ROBERTO GUIMARÃES DE CASTRO
Assessor Especial da Mesa Diretora
Terceira Secretária

Decisões TCDF

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3456, DE 19 DE OUTUBRO DE 1999

PROCESSO Nº 7212/96

RELATOR: Conselheira MARLI VINHADELI

EMENTA: Relatório SISCOEX referente às despesas realizadas pela Câmara Legislativa do Distrito Federal no decorrer do período de janeiro a junho de 1996.

DECISÃO Nº 7711/99

O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu:
I) recomendar à Câmara Legislativa do DF que passe a classificar as despesas de pessoal relacionadas com o pagamento de função em comissão e de gratificação de representação mensal nas contas contábeis 3.3.1.90.11.02 (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Função em Comissão) e 3.3.1.90.11.08 (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Gratificação de Representação Mensal), respectivamente; II) autorizar a inclusão dos autos em futuro roteiro de inspeção ou auditoria programada, para que seja verificado o cumprimento desta decisão; III) restituir o processo "sub examine" para o fim indicado no item precedente.

SALA DAS SESSÕES, 19 DE OUTUBRO DE 1999.

ROBERTO PARENTONI MARTINS
Secretário das Sessões

FREDERICO AUGUSTO BASTOS
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3456, DE 19 DE OUTUBRO DE 1999

PROCESSO Nº 0752/99

RELATOR: Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA

EMENTA: Tomada de contas especial instaurada pela Câmara Legislativa do Distrito Federal para apuração de possíveis irregularidades constantes do Processo n.º 00718/99-CLDF.

DECISÃO Nº 7802/99

O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento da manifestação da 2ª ICE, constante de fl. 7; II) informar à CLDF que disporá de mais 30 dias para a conclusão dos trabalhos e envio da TCE a que se refere o Processo n.º 00718/99; III) retornar os autos à 2ª ICE.

SALA DAS SESSÕES, 19 DE OUTUBRO DE 1999.

ROBERTO PARENTONI MARTINS
Secretário das Sessões

FREDERICO AUGUSTO BASTOS
Presidente

Fascal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA
LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ATO DA GERÊNCIA DO FASCAL n.º 001/99

O Gerente-Coordenador do FASCAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n.º 155/99, em conformidade com decisão do Conselho de Administração do FASCAL, e tendo em vista o que determina os contratos abaixo discriminados, firmados pelo Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do DF - FASCAL, que têm como objetivo a prestação de serviços médico-hospitalares, RESOLVE: DESIGNAR a servidora Teresa Dias Lira Pereira, cargo Agente de Apoio, matrícula 13267-38, executora dos contratos abaixo discriminados e como substituto o servidor Marco Antonio Marques Miranda, matrícula 11.698-21, cargo Auxiliar de Administração, cabendo à designada exercer as atribuições previstas na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, com suas alterações, e nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto n.º 16.098, de 29.11.94, a saber: Processo n.º 01-01147/97, Contratado: Associação das Obras Paroquiais de Assistência (CEAI); Processo n.º 01-01136/97, Contratado: Hospital Lago Sul (Clínica Daher); Processo n.º 01-02942/99, Contratado: Hospital Pacini de Oftalmologia Ltda.; Processo n.º 01-00993/97, Contratado: Hospital Santa Maria Ltda.; Processo n.º 01-02915/99, Contratado: OFTALMOCENTER - Oftalmologia São Braz Ltda.; Hospital Santa Maria Ltda.; Processo n.º 01-00576/96, Contratado: BSB Sociedade Oftalmológica Ltda. - SOFT; Processo n.º 01-00602/96, Contratado: OFTALMED - Núcleo de Diagnóstico e Microcirurgia Ocular de BSB Ltda.; Processo n.º 01-00609/96, Contratado: UNILUX Unidade de Atendimento Oftalmológico Ltda.; Processo n.º 01-00581/96, Contratado: AMME - S/C Assistência Médica à Mulher; Processo n.º 01-00572/96, Contratado: Casa de Saúde e Maternidade São Lucas S/C Ltda.

Brasília, 19 de Novembro de 1999

GETÚLIO SOARES NOVAES FROTA
Gerente-Coordenador do FASCAL

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA
LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ATO DA GERÊNCIA DO FASCAL n.º 002/99

O Gerente-Coordenador do FASCAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n.º 155/99, em conformidade com decisão do Conselho de Administração do FASCAL, e tendo em vista o que determina os contratos abaixo discriminados, firmados pelo Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do DF - FASCAL, que têm como objetivo a prestação de serviços médico-hospitalares, RESOLVE: DESIGNAR a servidora Karla Melo Peressin Duarte, cargo Assistente Técnico, matrícula 12.374-42, executora dos contratos abaixo discriminados e como substituto a servidora Sebastiana Teixeira da Silva, matrícula 11.259-47, cargo Assistente Técnico, cabendo ao designado exercer as atribuições previstas na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, com suas alterações, e nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto n.º 16.098, de 29.11.94, a saber: Processo n.º 01-00575/96, Contratado: CMG - Centro Médico Geral de Saúde do Gama Hospital Santa Maria; Processo n.º 01-01131/97, Contratado: CML - Centro de Medicina Laboratorial S/C Ltda.; Processo n.º 01-01009/97, Contratado: CRB - Centro Radiológico de Brasília Ltda.; Processo n.º 01-00604/96, Contratado: ORTOSUL - Centro de Ortopedia e Fraturas Ltda.; Processo n.º 01-00605/96, Contratado: PAULISTANO Centro Diagnóstico de Patologia Clínica Ltda.; Processo n.º 01-00607/96, Contratado: Radiologia Anchieta S/C Ltda.; Processo n.º 01-00552/96, Contratado: IMAGEM Radiologia Ltda.; Processo n.º 01-00758/96, Contratado: PAI - Pronto Atendimento Infantil Ltda.; Processo n.º 01-01001/97, Contratado: ORTOTRAUMA - Clínica de Ortopedia e Traumatologia Asa Norte Ltda.

Brasília, 19 de Novembro de 1999

GETÚLIO SOARES NOVAES FROTA
Gerente-Coordenador do FASCAL

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA
LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ATO DA GERÊNCIA DO FASCAL n.º 003/99

O Gerente-Coordenador do FASCAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n.º 155/99, em conformidade com decisão do Conselho de Administração do FASCAL, e tendo em vista o que determina os contratos abaixo discriminados, firmados pelo Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do DF - FASCAL, que têm como objetivo a prestação de serviços médico-hospitalares, RESOLVE: DESIGNAR a servidora Sebastiana Teixeira da Silva, matrícula 11.259-47, cargo Assistente Técnico, executora dos contratos abaixo discriminados e como substituto a servidora Karla Melo Peressin Duarte, matrícula 12.374-42, cargo Assistente Técnico, cabendo ao designado exercer as atribuições previstas na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, com suas

alterações, e nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto n.º 16.098, de 29.11.94, a saber: Processo n.º 01-00995/97, Contratado: Hospital Nossa Senhora Aparecida de Valparaíso Ltda.; Processo n.º 01-00551/96, Contratado: IAD - Instituto do Aparelho Digestivo de Brasília S/C; Processo n.º 01-00635/96, Contratado: IBED - Inst. Brasiliense de Gastro e Endoscopia Digestiva Ltda.; Processo n.º 01-00585/96, Contratado: INCORDIS - Inst. de Cardiologia e Angiologia S/C Ltda.; Processo n.º 01-01012/97, Contratado: Cardiolinessa S/C Ltda.; Processo n.º 01-00990/97, Contratado: PRÓ-CARDIACO DF Médico Hospitalar S/C Ltda.; Processo n.º 01-00574/96, Contratado: CARDIOIMAGEM Métodos Diagnóstico S/C; Processo n.º 01-00068/97, Contratado: SOS - Serviços Médicos Cardiológicos S/C Ltda.; Processo n.º 01-00550/96, Contratado: HOLTERDIAGNOSE - Serviços Cardiológicos S/C Ltda.

Brasília, 19 de Novembro de 1999.

GETÚLIO SOARES NOVAES FROTA
Gerente-Coordenador do FASCAL

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA
LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ATO DA GERÊNCIA DO FASCAL n.º 004/99

O Gerente-Coordenador do FASCAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n.º 155/99, em conformidade com decisão do Conselho de Administração do FASCAL, e tendo em vista o que determina os contratos abaixo discriminados, firmados pelo Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do DF - FASCAL, que têm como objetivo a prestação de serviços médico-hospitalares, RESOLVE: DESIGNAR a servidora Miriam Ribeiro da Costa, matrícula 11.601-62, cargo Assistente Técnico, executora dos contratos abaixo discriminados e como substituto o servidor Francisco de Souza Xavier, matrícula 11.229-56, cargo Auxiliar de Administração, cabendo à designada exercer as atribuições previstas na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, com suas alterações, e nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto n.º 16.098, de 29.11.94, a saber: Processo n.º 01-00992/97, Contratado: Hospital Santa Helena S/A; Processo n.º 01-01134/97, Contratado: PERSONA - Clínica de Psicologia e Sexologia de Brasília S/C Ltda.; Processo n.º 01-01137/97, Contratado: Enaida M. G. da S. Pinto (Clínica Palavra); Processo n.º 01-00599/96, Contratado: Lilian Pelli Ribeiro; Processo n.º 01-00603/96, Contratado: Oftalmoclínica Leizer Ltda.; Processo n.º 01-01130/97, Contratado: Karine de Souza Colares; Processo n.º 01-00608/96, Contratado: Policlínica Gabriela Ltda.; Processo n.º 01-02920/99, Contratado: PREVCORDIS - Clínica de Exames Complementares em Cardiologia S/C Ltda.; Processo n.º 01-01149/97, Contratado: FEMINILE - Obstetrícia e Ginecologia S/C Ltda.; Processo n.º 01-01015/97, Contratado: Tatiana Medicina e Imagem S/C Ltda.

Brasília, 19 de Novembro de 1999.

GETÚLIO SOARES NOVAES FROTA
Gerente-Coordenador do FASCAL

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA
LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ATO DA GERÊNCIA DO FASCAL n.º 005/99

O Gerente-Coordenador do FASCAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n.º 155/99, em conformidade com decisão do Conselho de Administração do FASCAL, e tendo em vista o que determina os contratos abaixo discriminados, firmados pelo Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do DF - FASCAL, que têm como objetivo a prestação de serviços médico-hospitalares, RESOLVE: DESIGNAR o servidor Francisco de Souza Xavier, matrícula 11.229-56, cargo Auxiliar de Administração, executor dos contratos abaixo discriminados e como substituto a servidora Miriam Ribeiro da Costa, matrícula 11.601-62, cargo Assistente Técnico, cabendo ao designado exercer as atribuições previstas na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, com suas alterações, e nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto n.º 16.098, de 29.11.94, a saber: Processo n.º 01-00580/96, Contratado: Associação do Corpo Clínico do Hospital Golden Garden; Processo n.º 01-00547/96, Contratado: FISIOLCLIN - Clínica de Fisioterapia e Reabilitação S/C Ltda.; Processo n.º 01-00548/96, Contratado: FONODONTO - Clínica de Fonoaudiologia e Odontologia Ltda.; Processo n.º 01-01135/97, Contratado: Iolanda Barros Valls Clínica de Psicologia; Processo n.º 01-02710/99, Contratado: VILLAS BOAS - Clínica de Radiologia Ltda.; Processo n.º 01-00549/96, Contratado: George N. Kouzak (Clínica da Dor); Processo n.º 01-00543/96, Contratado: CLINOR Clínica Integrada de Ortopedia e Reabilitação Ltda.; Processo n.º 01-00591/96, Contratado: Karin Scheidegger (DERMATOSCLÍNICA); Processo n.º 01-02919/99, Contratado: L. O. & W. Neurofisiologia Clínica Ltda.; Processo n.º 01-02591/99, Contratado: OFTALMOSUL - Clínica de Olhos Ltda.

Brasília, 19 de Novembro de 1999

GETÚLIO SOARES NOVAES FROTA
Gerente-Coordenador do FASCAL

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA
LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ATO DA GERÊNCIA DO FASCAL n.º 006/99

O Gerente-Coordenador do FASCAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n.º 155/99, em conformidade com decisão do Conselho de Administração do FASCAL, e tendo em vista o que determina os contratos abaixo discriminados, firmados pelo Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do DF - FASCAL, que têm como objetivo a prestação de serviços médico-hospitalares, RESOLVE: DESIGNAR a servidora Maria Cristina de Faria Dantas, matrícula 11.687-26, cargo Assessor Técnico, executora dos contratos abaixo discriminados e como substituto o servidor Ricardo Ribeiro de Queiroz, matrícula 12.069-47, cargo Auxiliar de Administração, cabendo à designada exercer as atribuições previstas na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, com suas alterações, e nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto n.º 16.098, de 29.11.94, a saber: Processo n.º 01-00998/97, Contratado: Hospital Prontoatendimento Ltda.; Processo n.º 01-01140/97, Contratado: Laboratório Plo X Ltda.; Processo n.º 01-00999/97, Contratado: Laboratório Sabin Análises Clínicas Ltda.; Processo n.º 01-00988/97, Contratado: Laboratório Sabin de Patologia Clínica de Taguatinga Ltda.; Processo n.º 01-00598/96, Contratado: LACS - Laboratório de Análises Clínicas de Sobradinho Ltda.; Processo n.º 01-00545/96, Contratado: Densiquality - Densitometria Óssea S/C Ltda.; Processo n.º 01-00601/96, Contratado: NIU - Núcleo Integrado de Urologia S/C Ltda.; Processo n.º 01-01121/97, Contratado: ONCOGASTRO - Serv. Médicos, Cancerologia e Endoscopia Ltda.; Processo n.º 01-00608/96, Contratado: SOS Neurológico S/C Ltda.

Brasília, 19 de Novembro de 1999

GETÚLIO SOARES NOVAES FROTA
Gerente-Coordenador do FASCAL

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA
LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ATO DA GERÊNCIA DO FASCAL n.º 007/99

O Gerente-Coordenador do FASCAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n.º 155/99, em conformidade com decisão do Conselho de Administração do FASCAL, e tendo em vista o que determina os contratos abaixo discriminados, firmados pelo Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do DF - FASCAL, que têm como objetivo a prestação de serviços médico-hospitalares, RESOLVE: DESIGNAR o servidor Ricardo Ribeiro de Queiroz, matrícula 12.069-47, cargo Auxiliar de Administração, executor dos contratos abaixo discriminados e como substituto a servidora Maria Cristina de Faria Dantas, matrícula 11.687-26, cargo Assessor Técnico, cabendo ao designado exercer as atribuições previstas na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, com suas alterações, e nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto n.º 16.098, de 29.11.94, a saber: Processo n.º 01-00991/97, Contratado: Hospital Santa Lúcia Ltda.; Processo n.º 01-00546/96, Contratado: DIAGNOSE Laboratório de Anatomia e Patologia Clínica Ltda.; Processo n.º 01-00592/96, Contratado: Laboratório Bandeirante de Análises e Pesquisas Clínicas Ltda.; Processo n.º 01-00597/96, Contratado: Laboratório de Análises Clínicas São Mateus Ltda.; Processo n.º 01-01003/97, Contratado: Laboratório de Análises Médicas de Brasília Ltda.; Processo n.º 01-00594/96, Contratado: Laboratório Diagnóstico de Análises Clínicas Ltda.; Processo n.º 01-01138/97, Contratado: Laboratório Imuno Ltda.; Processo n.º 01-00595/96, Contratado: Laboratório Independência Ltda.; Processo n.º 01-00596/96, Contratado: Laboratório Lavioisier de Análises Clínicas Ltda.; Processo n.º 01-01000/97, Contratado: Laboratório Pasteur Patologia Clínica S/C.

Brasília, 19 de Novembro de 1999

GETÚLIO SOARES NOVAES FROTA
Gerente-Coordenador do FASCAL

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA
LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

ATO DA GERÊNCIA DO FASCAL n.º 008/99

O Gerente-Coordenador do FASCAL no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n.º 155/99, em conformidade com decisão do Conselho de Administração do FASCAL; e tendo em vista o que determina os contratos abaixo discriminados, firmados pelo Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do DF - FASCAL, que têm como objetivo a prestação de serviços médico-hospitalares, **RESOLVE: DESIGNAR** o servidor Marco Antonio Marques Miranda, matrícula 11.898-21, cargo Auxiliar de Administração, executor dos contratos abaixo discriminados e como substituto a servidora Claudiane Soares Nascimento, matrícula 11.773-33, cargo Auxiliar de Administração, cabendo ao designado exercer as atribuições previstas na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, com suas alterações, e nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto n.º 18.098, de 29.11.94, a saber: Processo n.º 01-00578/98, Contratado: Associação Médica do Corpo Clínico do Hospital Prontonorte; Processo n.º 01-01007/97, Contratado: Instituto Brasileiro de Oitos S/C Ltda.; Processo n.º 01-01148/97, Contratado: Instituto Brasileiro de Oncologia Clínica S/C - ONCOCLÍNICA; Processo n.º 01-01151/97, Contratado: Instituto de Medicina Nuclear e Endocrinologia Brasília Ltda.-IMEB; Processo n.º 01-00583/98, Contratado: Instituto de Neurologia, Pediatria e Gastro de Taguatinga S. Civil Ltda.; Processo n.º 01-01127/97, Contratado: Instituto de Oitos Canrobert Oliveira S/C; Processo n.º 01-00589/98, Contratado: Instituto de Oitos de Brasília Ltda. (Dra. Fernanda); Processo n.º 01-00590/98, Contratado: Instituto de Oitos e Microcirurgia de Brasília S/C; Processo n.º 01-00586/98, Contratado: Instituto do Coração de Taguatinga - INCOR; Processo n.º 01-00588/98, Contratado: Instituto Geral de Assist. Evangélica - IGASE(Hosp. Golden Garden).

Brasília, 19 de Novembro de 1999

GETÚLIO SOARES NOVAES FROTA
Gerente-Coordenador do FASCAL

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA
LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

ATO DA GERÊNCIA DO FASCAL n.º 009/99

O Gerente-Coordenador do FASCAL no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n.º 155/99, em conformidade com decisão do Conselho de Administração do FASCAL; e tendo em vista o que determina os contratos abaixo discriminados, firmados pelo Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do DF - FASCAL, que têm como objetivo a prestação de serviços médico-hospitalares, **RESOLVE: DESIGNAR** a servidora Claudiane Soares Nascimento, matrícula 11.773-33, cargo Auxiliar de Administração, executora dos contratos abaixo discriminados e como substituto o servidor Marco Antonio Marques Miranda, matrícula 11.898-21, cargo Auxiliar de Administração, cabendo à designada exercer as atribuições previstas na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, com suas alterações, e nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto n.º 18.098, de 29.11.94, a saber: Processo n.º 01-01005/97, Contratado: Hospital Anchieta Ltda.; Processo n.º 01-00563/98, Contratado: CLIAOD - Clínica de Otorrinolaringologia e Audiologia Ltda.; Processo n.º 01-00538/98, Contratado: Clínica Neurofisiológica de Brasília Ltda.; Processo n.º 01-00540/98, Contratado: Clínica Oftalmológica Dra. Denise Prado Ltda. (OFTALMOPLÁSTICA); Processo n.º 01-00539/98, Contratado: Clínica Oftalmológica Teixeira Pinto; Processo n.º 01-00534/98, Contratado: Clínica Otomino Osvaldo Nascimento S/C; Processo n.º 01-00541/98, Contratado: Clínica Radiológica Médica Ltda.; Processo n.º 01-00984/97, Contratado: Clínica Radiológica Vila Rica Ltda.; Processo n.º 01-00988/97, Contratado: Clínica Shalom de Ecografias S/C Ltda.; Processo n.º 01-00542/98, Contratado: CLINIGAMA Laboratório de Análises Ltda.

Brasília, 19 de Novembro de 1999.

GETÚLIO SOARES NOVAES FROTA
Gerente-Coordenador do FASCAL

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA
LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

ATO DA GERÊNCIA DO FASCAL n.º 010/99

O Gerente-Coordenador do FASCAL no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n.º 155/99, em conformidade com decisão do Conselho de Administração do FASCAL; e tendo em vista o que determina os contratos abaixo discriminados, firmados pelo Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do DF - FASCAL, que têm como objetivo a prestação de serviços médico-hospitalares, **RESOLVE: DESIGNAR** a servidora Ana Maria da Rosa Dornelles Cardoso, matrícula 11.582-40, cargo Auxiliar de Administração, executora dos contratos abaixo discriminados e como substituto o servidor José Benício Medeiros de Souza, matrícula 11.614-53, cargo Auxiliar de Administração, cabendo à designada exercer as atribuições previstas na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, com suas alterações, e nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto n.º 18.098, de 29.11.94, a saber: Processo n.º 01-01014/97, Contratado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do D.F. - AMHP/DF; Processo n.º 01-00562/98, Contratado: Clínica Cardiológica Nasser Sarkis S/C - INCORB; Processo n.º 01-01010/97, Contratado: Clínica Cardiológica Dr. Antônio Paulo Filomeno S/C; Processo n.º 01-00561/98, Contratado: Clínica Cirúrgica de Taguatinga S/C Ltda.; Processo n.º 01-00558/98, Contratado: Clínica de Doenças Renais de Brasília Ltda.; Processo n.º 01-00535/98, Contratado: Clínica do Coração - Cardiologia e Cirurgia Cardiovascular Ltda.; Processo n.º 01-00536/98, Contratado: Clínica do Renascer Ltda.; Processo n.º 01-00113/97, Contratado: Clínica Madel S/A; Processo n.º 01-00537/98, Contratado: Clínica Materno Infantil de Sobradinho Ltda.; Processo n.º 01-01119/97, Contratado: Clínica Modelo S/C.

Brasília, 19 de Novembro de 1999

GETÚLIO SOARES NOVAES FROTA
Gerente-Coordenador do FASCAL

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA
LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

ATO DA GERÊNCIA DO FASCAL n.º 011/99

O Gerente-Coordenador do FASCAL no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n.º 155/99, em conformidade com decisão do Conselho de Administração do FASCAL; e tendo em vista o que determina os contratos abaixo discriminados, firmados pelo Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do DF - FASCAL, que têm como objetivo a prestação de serviços médico-hospitalares, **RESOLVE: DESIGNAR** o servidor José Benício Medeiros de Souza, matrícula 11.614-53, cargo Auxiliar de Administração, executor dos contratos abaixo discriminados e como substituto a servidora Ana Maria da Rosa Dornelles Cardoso, matrícula 11.582-40, cargo Auxiliar de Administração, cabendo ao designado exercer as atribuições previstas na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, com suas alterações, e nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto n.º 18.098, de 29.11.94, a saber: Processo n.º 01-01013/97, Contratado: Associação Médica de Assistência Integrada - AMAI; Processo n.º 01-00985/97, Contratado: Hospital Santa Luzia S/A; Processo n.º 01-00571/98, Contratado: Centro Clínico Cirúrgico de Dermatologia Ltda.; Processo n.º 01-01139/97, Contratado: Centro Clínico Unifisio de Reab. Física Ltda. S/C; Processo n.º 01-00997/97, Contratado: Centro de Convivência e Atenção Psicossocial Ltda.; Processo n.º 01-00599/98, Contratado: Centro de Medicina Avançada Ltda.; Processo n.º 01-00568/98, Contratado: Centro Médico de Ceilândia Ltda. - CEMEC; Processo n.º 01-00567/98, Contratado: Centro Oftalmológico Dr. Rodrigues Ltda.; Processo n.º 01-00566/98, Contratado: Centro Ortopédico de Taguatinga S/C Ltda.; Processo n.º 01-00565/98, Contratado: Centro Sul de Ultrassonografia Ltda.

Brasília, 19 de Novembro de 1999

GETÚLIO SOARES NOVAES FROTA
Gerente-Coordenador do FASCAL

SAIU O NOVO NÚMERO DA

DF-Letras



**A REVISTA
CULTURAL
DE
BRASÍLIA**

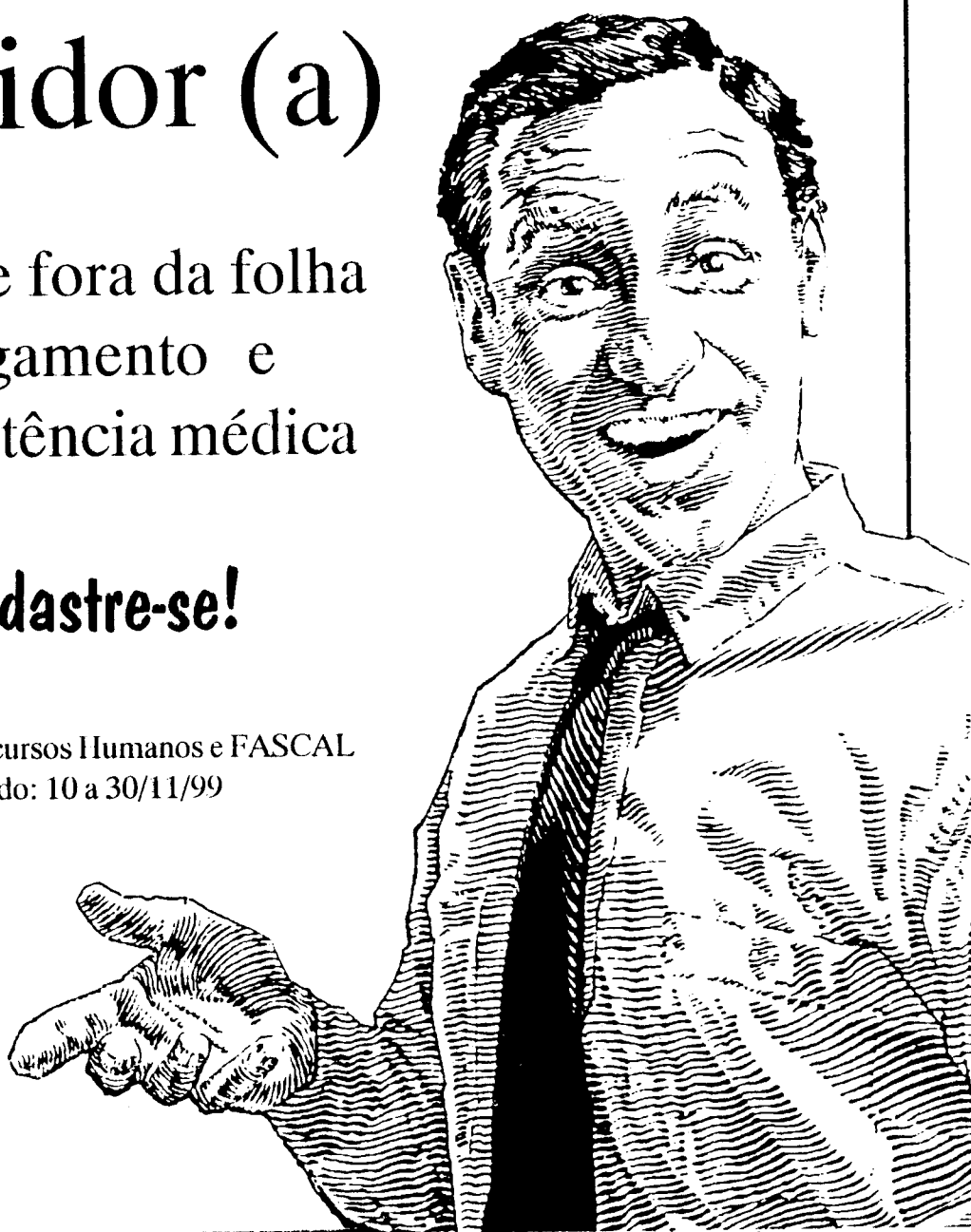
NÃO DEIXE DE LER!

Servidor (a)

Não fique fora da folha
de pagamento e
sem assistência médica

Recadastre-se!

Diretoria de Recursos Humanos e FASCAL
Período: 10 a 30/11/99



Se você não conhece estes símbolos,



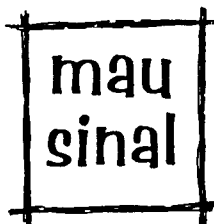
Via de mão
dupla



Pista
sinuosa



Via não
preferencial



PARE
PENSE
FIQUE VIVO



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL
Trabalhando Por Você.

Pista
escorregadia



Sentido
proibido



Proibido
ultrapassar



De 6 a 9 de dezembro de 1999



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

V S E M A N A D E S E G U R A N Ç A

Emissão de Carteira de Identidade, passaporte, título de eleitor; orientações sobre exame de DNA, porte de arma; atendimento pela DEFENSORIA PÚBLICA, DETRAN/DF, DEAM, APC, INMETRO, PROCON e exposições da POLÍCIA MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA CIVIL

Participação:

POLÍCIA CIVIL DO DF:
Instituto de Identificação/II
Academia de Polícia Civil/APC
Divisão de Operações Especiais/GRS
Delegacia da Mulher/DEAM
Divisão de Pesquisa de DNA FORENSE
Delegacia de Repressão a Pequenas Infrações/DRPI

POLÍCIA MILITAR DO DF
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/DF
DEFENSORIA PÚBLICA DO DF
SUBSECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/DF
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA - INMETRO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Apoio:

Banco de Brasília **BRB**



PRESIDÊNCIA
COORDENADORIA DE SEGURANÇA